SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1880

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 027/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E BUFFET - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.

C. M. B. GHIRALDI & CIA LTDA
CNPJ: 09.288.486/0001-80
VALOR: R$ 31.940,00

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:37F5000E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 028/2019/SMSA – REGSITRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA E GÁS DE COZINHA.

CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR: R$ 20.278,50

D. DIGIORGIO- PRODUTOS SANEANTES
CNPJ: 34.382.824/0001-95
VALOR: R$ 22.880,50

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
VALOR: R$ 2.975,15

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2CE38D81

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 030/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – FD / FG.

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: R$ 1.470,00

ITA INST TECN AVAN DE METROLOGIA, INSP E LAUDOS TECNICOS EIR
CNPJ: 18.545.585/0001-90
VALOR: R$ 4.999,24

LOT METAIS EIRELI-ME
CNPJ: 16.801.162/0001-69
VALOR: R$ 39.037,00

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 68.099,60

METALURGICA VOIGT EIRELI EPP
CNPJ: 02.759.989/0001-47
VALOR: R$ 11.250,00

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 31.045,00

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FE1EC8B9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 031/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E AFINS.
M. BELOTI AUTO CENTER EIRELI
CNPJ:32.180.279/0001-29
VALOR: R$ 33.866,00

OLEO 1000 LUBRIFICANTES AUTO CENTER LTDA ME
CNPJ: 03.771.510/0001-50
VALOR: R$ 78.643,50

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4A8D6586

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA sob o nº. 005/2019 – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM E DESAGUAMENTO DE LODO - ETE ZONA SUL.

N. M DE OLIVEIRA YAMAGURO - ME
CNPJ: 21.316.903/0001-56
Valor: R$ 708.034,63

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:DBA87E60

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 024/2019/SMSA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA LINHA DIESEL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

GRC HIDRAULICS EIRELI
CNPJ: 19.680.387/0001-00
LOTES: 1, 2, 3 E 4

EQUITRATOR TRATORES PECAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 82.039.025/0001-63
LOTES: 5, 6, 7 E 8

GEISE RODRIGUES PEREIRA EIRELI
CNPJ: 24.020.235/0001-03
LOTES: 9 E 10

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:16155D10

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 025/2019/SMSA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS - CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.

GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.014.368/0001-10
VALOR: R$ 4.650,00

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:B3159DA3

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 029/2019/SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA – CONVÊNIO PAC 2 Nº 0424383-95.

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA
07.703.592/0001-57
VALOR: R$ 2.750,00

I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
CNPJ: 02.863.499/0001-96
VALOR: 13.968,00

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:539E6891

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 032/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DO TIPO CALÇADA.

CONSTRUTORA BRAZ LTDA
CNPJ: 80.905.813/0001-60
COTA EXCLUSIVA: R$ 46.000,00
COTA AMPLA: R$ 138.000,00

Sarandi/PR, 05 de novembro de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:A8658104

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2019-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
A Câmara Municipal de Sarandi, por intermédio de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a

licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo Edital assim se resume:
OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE E GERENCIAMENTO DE CONTAS DE CORREIO ELETRÔNICO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 150 GB DE ARMAZENAMENTO.**
Preço máximo: R$ 7.964,00.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Anexo II. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 03/12/2019. **Horário:** Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, à Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site: https://www.sarandi.pr.leg.br/.

Sarandi/PR, 04 de novembro de 2019.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:74471EBA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2521/2019

SÚMULA:-Revoga a Lei Nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019, que trata sobre a concessão de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Sarandi e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Autor: Vereadores Eunildo Zanchim "Nildão", Eliana Trautwien Santiago, Cilas Souza Morais, Carlos Roberto Falaschi "Leão", André Luis Celestino Jardim "Mineirinho", Aparecido Antonio "Cido Policia", Dionízio Aparecido Viaro "Diocar", Erasmo Cardoso Pereira, Gilberto Messias de Pinas e José Aparecido da Silva "Nito".

Art. 1º Ficam revogadas em todo seu teor as seguintes Leis:
I – nº 2.470, de 07 de fevereiro de 2019;
II – nº 2.471, de 19 de fevereiro de 2019; e
III – nº 2.494, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:985FDB50

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 11º TERMO ADITIVO DA DISPENSA Nº. 015/2015-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
11º termo aditivo dA DISPENSA Nº. 015/2015-PMS

Termo de Retificação – extrato para PUBLICAÇÃO DO 11º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº. 083/2015, DO PROCESSO DE DISPENSA 015/2015-PMS, publicado no O Diário do Norte do Paraná nº. 13.681 em 12 (doze) de dezembro de 2018.

Onde se lê:

" ... período de 01/01/2018 a 31/12/2018 ... "

Deve-se ler:
"... período de 01/01/2019 a 31/12/2019 ..."

Sarandi, 04 de novembro de 2019

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:444942C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 039/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 04 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:958D1880

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 039/2019-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 039/2019**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**DIOGENES ALVES DE SOUZA METALURGICA ME**
OBJETO:	**Aquisição de corrimão (Corrimão de tubo 11/4 (Comprimento: 3,40 M, Altura: 0,90 M), Pintado e Instalado) a ser Instalado na UPA Unidade de Pronto Atendimento.**
VALOR TOTAL:	**R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**
BASE LEGAL:	Inciso II, Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 04 de novembro 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C36AA0C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 106/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 106/2019-PMS, a empresa:

1) TAKT GTN- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA-EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.052.056/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$60.009,00 (sessenta mil e nove reais).

2) ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.609.481/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$46.750,00 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

3) DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.227.550/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$30.221,45 (trinta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).

4) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$23.170,20 (vinte e três mil, cento e setenta reais e vinte centavos).

Sarandi, 01 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:7074D260

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2019 PMS –Contratação de empresa especializada sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica dos bairros denominados Jardim Ana Elisa e Jardim Imperial, localizada em Sarandi Paraná, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com a planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composições orçamentarias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação. Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2019-PMS, que a empresa vencedora foi: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de novembro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:736A8535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PMS –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB FORMA DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DO BAIRRO DENOMINADO JARDIM NOVA ALIANÇA - FASE II (AV. CEARÁ), LOCALIZADO EM SARANDI - PARANÁ, CONFORME PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Comunicamos a (s) Empresa (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2019-PMS, que a empresa vencedora foi: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 05 de novembro de 2019

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:16307B96

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 109/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 109/2019-PMS, a empresa:

1) SS CONFECÇÕES -EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.866.817/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$113.371,50 (cento e treze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

2) K.R BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.947.401/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$5.202,40 (cinco mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos).

3) J C PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.062.420/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$1.554,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

4) BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.327.653/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Sarandi, 01 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:8F04FF34

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PP 105/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 105/2019-PMS, a empresa:

1) I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.863.499/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$44.520,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais).

Sarandi, 04 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B6689509

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/2019

1) M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.455.241/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$41.439,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

2) BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.312.896/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

3) QUICKBUM E-COMERCE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.323.616/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$9.243,00 (nove mil, duzentos e quarenta e três reais).

4) HOSPITRONICA -COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.737.428/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$8.848,00 (oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

5) PR COMERCIO ELETRONICO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.832.819/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$7.926,00 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais).

6) MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.320.176/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

7) RANGEL HOSPITALAR EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.907.666/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$2.035,09 (dois mil e trinta e cinco reais e nove centavos).

Sarandi, 05 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0628991B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2143/2019

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades funcionais cometidas por servidoras ocupantes do cargo de agente comunitário de saúde.
2º - NOMEAR os servidores, **Maria Rosa dos Santos**, RG nº 2165803, **Edna Durante dos Santos,** RG n.º 39819082 e **Rossana Amélia Martins,** RG nº. 65556685, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 04 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:783CA509

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1220/2019

SÚMULA: EXONERA APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.o 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, portador do CPF n.º 755.685.609-78, do Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1114/2019 de 02 de agosto de 2019, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0ADC878C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2142/2019

SÚMULA: Convoca servidores para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico nº 888/2014;

R E S O L V E:
1º - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia **06/11/2019 (quarta-feira)** à Perícia Médica, que será realizada no **Preserv, situado à Avenida Londrina n.° 72, Centro - Sarandi, às 09:30h.**
2º - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

JANETE ANGELICA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM
NEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS	PROFESSOR
ALESSANDRA DE AGUIAR POLCAQUE	PROFESSOR
HILDA JACIRA DUARTE KANITZ TAVARES	PROFESSOR
YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
NOEMI TAMARA MATARUCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA IZABEL FREITAS DE SOUZA CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VALDECIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CELIA FRANCA DE CAMPOS	PROFESSOR
REGINA ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO PADRÃO
ENY SYPIRIANO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NOEMI DE MOURA DOS REIS PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL
LUZIA APARECIDA DO AMARAL	EDUCADOR INFANTIL
MAURICIO CONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELAINE APARECIDA APOLINARIO	PROFESSOR
ROSELI DE SOUZA MACHADO PANAINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
NICOLAS SALLUM DA FONSECA	PROFESSOR
GERONITA RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SIRLEI MARIA MACIEL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUZIA BELO DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 04 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:A5EDAC64

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1221/2019

SÚMULA: Nomeia APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 35195076 e inscrita no C.P.F. n.º 755.685.609-78, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:00A07811

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1224/2019

SÚMULA: Nomeia MARCIO MANOEL DE SOUZA, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **MARCIO MANOEL DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 84957283, e inscrito no C.P.F. n.º 031.168.589-77, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 06 e novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 05 e novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4651A043

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1223/2019

SÚMULA: EXONERA MARCIO MANOEL DE SOUZA, na forma que especifica:

WALTER VOPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 333/2016, de 28/03/2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **MARCIO MANOEL DE SOUZA**, portador do CPF n.º 031.168.589-77 do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Frotas, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1121/2019 de 06 de agosto de 2019, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019.

WALTER VOPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:D2CF1C5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2146/2019

SÚMULA:- Designa a servidora Municipal, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de Secretária Municipal Planejamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 010/92, Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora Municipal FRANCISCARLA RAGONHA, portadora do CPF n.º 028.812.049-37, para exercer interinamente, além de suas atribuições, a função de Secretária Municipal de Planejamento no período de 28 de novembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 28 de novembro de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:64E1BA3B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2136/2019

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **JOEL JOSE DOS SANTOS CORREIA, matrícula 5479,** portador do CPF 017.333.319-21, Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo (I) de 16/01/2012 a 15/01/2017 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 01/11/2019 a 30/11/2019, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:F7B8EC76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2145/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):
LEIA DE SOUSA FARIAS CRUZ
CPF: 222.588.948-16
Cargo: Educadora Infantil
A partir de 01/11/2019

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:378056FF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2144/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores públicos municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados(as) a pedido os(as) servidores(as) abaixo relacionado(as):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Data*
7505	AMANDA BATISTA PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	07/10/2019

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:060E915B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 2147/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **MARCELA MALVEZI DE OLIVEIRA, matrícula 6811,** Portadora do CPF nº. 079.987.439-64, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pelo Controle do Relógio Ponto e Supervisão do Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:1C3523A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1225/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 53.000,00
(cinqüenta e três mil reais), destinado ao reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SAÚDE	BÁSICAS DE
469 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
Total Suplementação:			**53.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.9.2.1.99.1.1.06.00.00.00.00.	Transf - CEF - PMS - Multa Jardim Monte Rey - C/C-146-6	1000	53.000,00
TOTAL			**53.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E288EE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, Programas, Projetos, IGD SUAS e IGD PBF de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de novembro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira dos Serviços, Programas, IGD SUAS e IGD PBF de 2018;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 05 de novembro de 2019.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9DB14245

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – PR **(SAMAE),** torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTA AUTARQUIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 62.800,00 (SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)"**. As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e equipe de apoio até às 9:00 (nove) horas do dia **21 (vinte e um) de novembro de 2019 (21/11/2019),** no **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, situado à Rua XV de novembro, 477 – Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **21 (vinte e um) de Novembro de 2019 (21/11/2019),** no **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá, no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:30 (oito) horas e (trinta) minutos às 11:30 (onze) horas e (trinta) minutos e das 13:30 (treze) horas e (trinta) minutos às 16:00 (dezesseis) horas, pelo telefone (43) 3556-1400, pelo e:mail: samaeabt@uol.com.br ou pelo site: samaedeabatia.com.br.

Abatiá – PR, **05** de novembro de **2019**.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

ARISTEU PEREIRA PEDROSO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:09090CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 974 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por Excesso de Arrecadação

Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, ao orçamento de 2019, no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**	
PROGRAMA	**6**	**Atenção a Criança e ao Adolescente**	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Básica**	
3.3.90.48.00	1735	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	20.000,00
4.4.90.51.00	1735	Obras e Instalações	61.500,00

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do excesso de arrecadação proveniente de Programa Primeira Infância no SUAS, na Secretaria da Assistência Social, bem como seus rendimento de aplicação financeira, a Saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.1.7.1.8.04.1.1.04	1735	Transf. Federal FNAS 1ª Infância -1735	80.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.37	1735	Remun. de Dep. Bancários - Primeira Infância 1735	1.500,00
SOMA GERAL			**81.500,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:C0A31F96

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 976, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar e regularizar parcelamento com Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar e regularizar parcelamento de débitos junto à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, até o valor de R$ 225.000,000 (duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a regularizar e adimplir os débitos decorrentes de faturas de energia elétrica de responsabilidade do município de Agudos do Sul, verificadas em recontagem de lâmpadas de iluminação pública realizada no ano de 2016, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.
I - A dotação orçamentária corresponde ao elemento de despesas será
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.28 Encargos Especiais
02.01.28.844 Serviço da Dívida Externa
02.01.28.844.0005 Encargos Especiais
02.01.28.844.0005.0.001 Amortização da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00.00.100000.01.07 APLICAÇÕES DIRETAS

Parágrafo único: O parcelamento que trata o caput deverá ser quitado até o dia 31 de outubro de 2020, sob pena de responsabilização do chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Os juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam limitados e incluídas ao valor previsto no art. 1º desta lei.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao parcelamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:970B4C1F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 977 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede título de cidadão honorário ao senhor "Joaquim dos Santos Lima"

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Agudos do Sul ao Senhor "Joaquim dos Santos Lima", pelos relevantes serviços prestados à comunidade agudosulense.

Art. 2º- O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente.

Parágrafo Único –A entrega do título deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a sanção da presente lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:793E0306

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 967 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Republicada por incorreção

DISPÕE ACERCA DA INSERÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS COMO TEMA TRANSVERSAL A SER TRABALHADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Agudos do Sul, instituir a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS como tema transversal a ser trabalhado nas escolas municipais;

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: Impossibilidade ou dificuldade do indivíduo de ouvir sons e palavras;
II – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS: a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em 180 dias após a sua promulgação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Jessé da Rocha Zoellner

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:697BBEB5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 969 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Republicada por incorreção

Súmula: cria o programa educativo "Pequeno Agricultor" nas escolas municipais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais.

Art. 2ºO Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar as crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo será responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar à realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo Único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

I - conservação do solo e da água;
II - uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando a proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, segurança dos trabalhadores rurais e a qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.
III – a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4ºO Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de outubro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Everson Luan Adolphatto

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:1C35E34E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ***Thainá Biudes Conforto Costa***, com matricula funcional nº 2765, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 05 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F1071880

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 151 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 965/2019 de 07 de outubro de 2019
D E C R E T A
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019, no valor de R$ 5.264,19 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.02**	**Fundo Municipal da Assistência Social**	
FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
PROGRAMA	**8**	**Garantir os Direitos Sócio – Assistenciais das Pessoas**	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. Ass. Social – Atenção Básica**	
3.3.30.93.00	1000	Indenizações e Restituições	**5.264,19**

Art. 2º. Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do **SALDO DA FONTE FINANCEIRA** de Exercício de anteriores das Transferências Estaduais e seus respectivos rendimentos de aplicação financeira, a saber:

FONTE	**BANCO**	**N. CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**Saldo das fontes**
1000	B. Brasil S/A	30008-X	Banco do Brasil- Emergência	**5.200,00**

Art. 3º. Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação, advindos de aplicação financeiras do recursos de transferência do Estado do Paraná.

Cód. Receita	Recurso	Descrição	Valor
4.1.3.2.5.01.99.03.00	1000	Remun. de Dep. Bancários - Principal LIVRE	**64,19**

Art. 4º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 18 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:8C15C6BA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 163/2019

(Republicado por incorreção)

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
R E S O L V E
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8666/93 e suas alterações, as seguintes servidoras municipais:
I. ***AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO***, matrícula nº 2739, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
II. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
III. ***DANIELLE SUOMINSKI NEGRELLO***, matrícula nº 2751, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Assuntos Estratégicos de Governo, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
IV. ***CRISTINA PIRES PEREIRA NASCIMENTO***, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;
V. ***KEROLLYN GUERREIRO MOLETTA ROCHA***, matrícula nº 2736, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe de Compras, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pela senhora ***AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO.***
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 002/2019.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, em 04 de novembro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F573AEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora KÁTYA RAFAELLA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula nº 2672, Secretária Municipal de Saúde, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o período de afastamento por motivo de auxílio doença da Secretária em exercício, cumprindo cumulativamente as atribuições das respectivas Pastas, percebendo apenas seus vencimentos originários.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 30 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:22E0A024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2019 PSS 2018 - SMRH

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos** conforme data e horário indicado no Anexo**,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação". Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

3.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

4.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 074/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME	R.G.
16º	VALDIR PIRON	4.516.488-8/PR
17º	MAURO DE SOUZA	7.644.255/SC

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;
g) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
h) cópia e original do CPF e Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
i) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
j) cópia e original do comprovante de residência;
k) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
l) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.
m) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde
n) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO
CARGO: MOTORISTA
EDITAL 070/2019 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME	CHAMADA
14º	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
15º	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:EAC03D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Objeto: CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES), PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORGÂNICOS E CONVENCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Período: de 07 de novembro de 2019 a 06 de dezembro de 2019, das 08h00min as 13h00min e das 12h00min as 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital com a orientação para a elaboração do Projeto de Venda (proposta) estará disponível no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Maurício Rosemann, 15 – Cachoeira – Tel. (41) 3699-8738 – e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com.

Esclarecimentos: telefone (41) 3699-8738 – Núcleo de Alimentação Escolar.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2019.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Chamamento

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A73FB0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2019 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 006/2018, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA/ESPECIALISTA EM AUTISMO,** determinado no item 13.1 do Edital 068/2019 – PSS/SMRH.
2. CONVOCAR os candidatos contidos no Anexo II deste Edital, para o cargo de **FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA/ESPECIALISTA EM AUTISMO** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 068/2019 – PSS/SMRH.
3. Além do Atestado de Saúde **original**, considerando **APTO**, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 068/2019 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.
5. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato seja eliminado do certame.

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL – PSS/SMRH 2019
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA/ AUTISMO

CLASS	NOME	NOTA	RG
1º	LIANE LEOCADIA ZITTEL	68,2	4.260.281-7/PR
2º	ADELAIDE MARIA ZANÃO GRENDEL	59,8	4.317.634-0/PR

ANEXO II
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2019
Horário: 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA EM DISFAGIA/ AUTISMO

CLASS	NOME	RG
1º	LIANE LEOCADIA ZITTEL	4.260.281-7/PR

ANEXO III
De acordo com o item 13.4 do Edital 068/2019 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA
Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E4337D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.240 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 080/2019 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.201,00 (Sessenta e nove mil, duzentos e um reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.900,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.200,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.121,00
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	980,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2.030. Manter a Educação Especial	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.100,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	

3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	13.200,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.081,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.040,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	980,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	7.101,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		45.000,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	28.900,00	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		3.900,00
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	13.200,00	13.200,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS		7.101,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar		25.000,00
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	28.900,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		20.000,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	20.000,00	
2.030. Manter a Educação Especial		3.900,00
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados		13.200,00
2.042. Manter o SAMU	13.200,00	
2.053. Manter o Centro de Eventos	7.101,00	
2.058. Manter o Aeroporto Municipal		7.101,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C4D45915

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.241 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 79/2019 – PMA)

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para alterar as tabelas de quadro de vagas dos cargos efetivos de psicólogo e fisioterapeuta.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para criação de vagas de fisioterapeuta 20h e psicólogo 40h, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º. O quadro de vagas do Anexo I unifica as vagas criadas através da Lei Municipal nº 2.282/11 com aquelas vagas preenchidas decorrentes da transposição de regime prevista na Lei Municipal nº 2.999/17.

§ 2º. Ficam criadas 01 (uma) vaga de Psicólogo 40h e 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta 20h.

Art. 2º. Faz parte integrante desta Lei, o Impacto Orçamentário, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando-se osatos administrativos de preenchimento de vagas já praticados e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

TABELA I – CARGOS **Denominações, Quadros, Carga Horária e Vagas**				
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	**Carga Horária Semanal**	**Quadro**	**VAGASOCUPADAS**	**VAGAS**
PSICÓLOGO 40H	40 horas	Permanente	06	06
FISIOTERAPEUTA 20H	20 horas	Permanente	05	06

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:78A2F013

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.242 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 074/2019 - PMA)

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal n.º 2.193 de 05 de maio de 2011, que disciplina as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Andirá, nos termos que especifica e dá outras providências, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, da administração direta e indireta ativos, inativos e pensionistas do Município de Andirá, devem observar as regras estabelecidas nesta lei, relativamente às consignações compulsórias e facultativas:

Artigo 2º - (...)
(...)
II – CONSIGNANTE: a administração direta e indireta do Município de Andirá que procedem os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ativo, inativo e pensionistas da administração direta e indireta, em favor do consignatário;
III – SERVIDOR: servidor público municipal, da administração direta e indireta, ativo, inativo e pensionista do Município de Andirá.
V – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: Os descontos e recolhimentos incidentes sobre remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta efetuados por força de lei ou mandado judicial, compreendendo:
(...)

VI – CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: descontos incidentes sobre remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta que, mediante anuência da Administração e da Unidade Gestora do Fundo e que decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor ativo, inativo e pensionista da administração direta e indireta e o consignatário, tendo por objeto:
(...)
Artigo 3º - Constitui-se sistemática de descontos em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com entes consignatários.
(...)
Artigo 5º - (...)
I – administração direta e indireta do Município de Andirá.
(...)
Artigo 9º - O servidor ativo, inativo e pensionista da administração direta e indireta poderá autorizar o desconto de até 40% (quarenta por cento) em caráter irrevogável e irretratável, a seguir:
(...)
§ 1º - Os limites fixados neste artigo serão calculados tomando-se por base a remuneração mensal do servidor ativo, inativo e pensionista da administração direta e indireta, deduzidas as consignações facultativas.
(...)
Artigo 13 – As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor ativo, inativo e pensionista da administração direta e indireta.
(...)
Artigo 16 - As consignações em folha de que trata a presente lei somente poderão ser canceladas a pedido do servidor ativo, inativo e pensionista da administração direta e indireta após prévia aquiescência da consignatária.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BDB4636C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

(PROJETO DE LEI Nº. 82/2019 – PMA)

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART.31, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, CRIA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal do Poder Executivo, especialmente nos termos do artigo 31, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000, e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:

I- Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
II- Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.
II- Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e
procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º A fiscalização do Município será exercida pelo sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas .

Art. 4º Todos os órgãos e os agentes públicos do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 5.º Fica criada a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
VI – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças;
VIII – exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

X- supervisionar as medidas adotadas pelo Podere Executivo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;
XI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;
XIII – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XIV – acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº s 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XV – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XVI – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.
XVII – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO PELACONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM será chefiada pelo CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO e se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 7º Como forma de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno ficam criadas as Unidades de Controle Interno - UCI, que são serviços de controle sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, com, no mínimo, um representante na Administração Direta do Poder Executivo e um para cada autarquia municipal.

Art. 8º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Geral do Município poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 9º O Controle Interno instituído pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade seccional da CGM.

Art. 10 Para assegurar a eficácia do controle interno, a CGM efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780, de 24 de março de 1995.

Parágrafo Único. Para o perfeito cumprimento do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município deverão encaminhar à CGM imediatamente após a conclusão/publicação os seguintes atos, no que couber:

I – a Lei e anexos relativos: ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e à documentação referente à abertura de todos os créditos adicionais;
II – o organograma municipal atualizado;
III – os editais de licitação ou contratos, inclusive administrativos, os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres;
IV – os nomes de todos os responsáveis pelos setores da Prefeitura, conforme organograma aprovado pelo Chefe do Executivo;
V – os concursos realizados e as admissões realizadas a qualquer título;
VI – os nomes dos responsáveis pelos setores e departamentos de cada entidade municipal, quer da Administração Direta ou Indireta
VII – o plano de ação administrativa de cada Departamento ou Unidade Orçamentária.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 11 Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), a CGM de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

§ 1º Além das providências previstas no caput desse artigo, o responsável pelo Controle Interno (CGM ou UCI), deverá proceder em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, especialmente quanto às disposições referentes ao Controle Interno dos jurisdicionados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, consubstanciadas no Título I, Capítulo III, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º Ao serem detectados atos inquinados de ilegalidade ou ofensivos aos princípios constitucionais ou administrativos, os quais não tenham sido corrigidos pelo Gestor, o Controlador Interno tem o dever de representar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e também ao Ministério Público, sob pena de responder solidariamente, conforme previsão do art. 74, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPITULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 12 No apoio ao Controle Externo, a CGM deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

Art. 13 Os responsáveis pelo controle interno ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência, de imediato, à CGM e ao Chefe do Poder respectivo para adoção das medidas legais cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Chefe do Poder, o Controlador Geral do Município indicará as providências que poderão ser adotadas para:
I – corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Verificada pelo Chefe do Poder, através de inspeção, auditoria, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido dada ciência tempestivamente e provada a omissão, o Controlador Geral do Município, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 O Coordenador deverá encaminhar a cada 03 (três) meses relatório geral de atividades ao Prefeito.

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO, INSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 15 Lei específica disporá sobre a instituição de controlador interno em cada Unidade de Controle Interno da Administração Indireta, conforme as respectivas atribuições e remuneração.

§ 1º É vedada a lotação de qualquer servidor com cargo comissionado para exercer atividades na CGM ou nas unidades descentralizadas.

§ 2º O cargo de Controlador Geral do Município será preenchido por servidor do quadro efetivo, com mandato de 04 anos, com subsídio mensal equivalente ao de Secretário Municipal, conforme os seguintes requisitos:
I - seja possuidor de diploma de ensino superior nas áreas de Direito, Economia, Administração, Gestão Pública ou Contabilidade e áreas afins;
II - não esteja em estágio probatório;
III - não realize atividade político partidária;
IV - não tenha sofrido penalização administrativa, cível ou criminal;
V - vedado o exercício concomitante de outra atividade profissional.

§ 3º Constitui exceção à regra prevista no parágrafo anterior, inciso II, quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição da Unidade de Controle Interno.

§ 4º Em caso de a Unidade de Controle Interno ser formada por apenas um profissional, este deverá possuir formação acadêmica em nível superior.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral do Município e dos servidores que integrarem as unidades descentralizadas:
I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;
III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a UCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor lotado na UCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art, 17 Além do Prefeito e do Secretário de Finanças, o responsável de cada UCI assinará conjuntamente com o responsável pela Contabilidade o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Na falta de responsável pela Unidade de Controle Interno nas respectivas unidades descentralizadas, assinará o Controlador Geral do Município.

Art. 18 O Controlador Geral do Município fica autorizado a regulamentar as ações e atividades da CGM e das UCI's, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 20 Os servidores das Unidades de Controle Interno deverão ser incentivados a receberem treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 21 Faz parte integrante da presente Lei o Anexo I, que trata da descrição do cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 22 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as disposições relativas ao controle interno disciplinadas na Lei Municipal nº 2.232, de 26 de agosto de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 2.784, de 12 de julho de 2016, e pela Lei Municipal nº 3.065, de 22 de maio de 2018.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARACTERÍSTICAS:
a) Mandato de 04 anos;
b) Subsídio de Secretário Municipal;
c) cargo em comissão provido por servidor municipal do quadro efetivo.

REQUISITOS:
I - seja possuidor de diploma de ensino superior nas áreas de Direito, Economia, Administração, Gestão Pública ou Contabilidade e áreas afins;
II - não esteja em estágio probatório;
III - não realize atividade político partidária;
IV - não tenha sofrido penalização administrativa, cível ou criminal;
V – não exercer concomitantemente outra atividade profissional;
VI – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

ATRIBUIÇÕES:
I - acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

III - comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
IV - avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
V - controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI - verificar a fidelidade funcional dos agentes autárquicos responsáveis por bens e valores públicos;
VII - fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VIII - acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX - acompanhar o cumprimento dos limites de gastos;
X - acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos nas áreas legalmente estabelecidas;
XI - acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XII - colaborar no exame de balancetes mensais e prestação de contas;
XIII - conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
XIV - fazer conferência de documentos;
XV - manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas;
XVI – demais atividades que competirem ao cargo.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:87253909

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.674 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.609,92 (Seis mil, seiscentos e nove reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei nº. 3.239 de 04 de novembro de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.3.20.93.00.00.3120 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	404,19
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1135 MATERIAL DE CONSUMO	27,11
3.3.90.30.00.00.3135 MATERIAL DE CONSUMO	1.526,69
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3492 MATERIAL DE CONSUMO	2.151,93
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultantes excesso de arrecadação da fonte 1135 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Educação, no valor de R$ 27,11 (vinte e sete reais e onze centavos); do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3492 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Saúde, no valor de R$ 2.151,93 (Dois mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos); 3135 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Educação, no valor de R$ 1.526,69 (Um mil, quinhentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.3120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	404,19
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.106. Manter a Banda Musical Municipal	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	800,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4E9C9211

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.675 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 299.979,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), autorizado pela Lei nº. 3.238 de 04 de novembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
4.4.90.51.00.00.1518 OBRAS E INSTALAÇÕES	299.979,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante excesso de arrecadação da fonte 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:88D1BB04

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 222/2019
PREGÃO Nº 106/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
EMPRESA VENCEDORA:

DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 04.411.691/0001-77.**

VIGÊNCIA: 05.11.2019 a 04.11.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:53F67711

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 224/2019
PREGÃO Nº 108/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN, inscrito no **CNPJ/CPF: 12.260.688/0001-28.**

VIGÊNCIA: 05.11.2019 a 04.11.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:31E39A73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.227 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 18 de novembro de 2019, *ao Servidor Público Municipal* ***YANKITON FRANCISCO RODRIGUES****, ocupante do cargo de* ***ASSISTENTE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO****, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,* ***referente ao período aquisitivo: 01-11-2018 a 31-10-2019.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***05 de novembro de 2019,*** *76º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:81757E12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de **dezembro de 2019**, a Servidora Pública Municipal, **EDNA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: **01- 03 - 2018 a 28 - 02 - 2019**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:29EEC4AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE ANDRADE RAFAEL**, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 18/04/2018 a 17/04/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:373F39D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.230 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal, **MARIA CRISTINA TENERELI QUALHO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 02/03/2018 a 01/03/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:92C1C23D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.231 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo: 01/02/2018 a 31/01/2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7817FB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.232 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 dias de férias**, a partir do dia **02 de dezembro de 2019**, a Servidora Pública Municipal**, ADRIANA GONÇALVES RABITO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo: **06-05-2017 a 05-05-2018.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5C401757

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.233 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **MARINA APARECIDA DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01-03-2018 a 28-02-2019**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9892D10D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.234 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Ata nº	086/2019	**Vigência:**	05.11.2019 a 04.11.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	106/2019		

Contratado:	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SENDO ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Valor:	R$ 67.800,00

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A581107C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.235 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	087/2019	**Vigência:**	05.11.2019 a 04.11.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	108/2019		
Contratado:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COOPAGRAN		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R$ 87.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:16260D9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.236 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **SOLANGE TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02-01-2017 a 01-01-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D2A6561

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.237 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **ROSINÉIA TAIPO MOTA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 01-02-2018 a 31-01-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8B74DDA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.238 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de dezembro de 2019, à Servidora Pública Municipal **CARLA HESPANHOL SIMONI SILVESTRE,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **referente ao período aquisitivo 01-04-2017 a 31-03-2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B8189B7C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.239 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2019, a Servidora Pública Municipal **SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA,** ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02-10-2017 a 01-10-2018**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **05 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0FCC08AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação n. 21/2019, para cargo de MÉDICO 40 HRS, foi convocada, **NARA LIE UTIYAMADA**, brasileira, RG **10.528.706-2**, residente e domiciliado cidade de Andirá - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Andirá, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação, que poderia ser via Correios por AR – Aviso de Recebimento, ou comparecimento espontâneo, no entanto o referido candidato não compareceu.
E assim, outro candidato aprovado será convocado conforme edital de classificação final do presente Concurso Público 001/2017.
Por ser verdade firmamos o presente.

PMA, 05 de Novembro de 2019.

DENIZE FRANCIELY DE BARROS
Diretora Depto. Recursos Humanos

BRUNA MURIELE ROMANO
Agente Administrativo

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C58A6B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE TERCEIROS COLOCADOS DO PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 053/2019, a convocação dos terceiros colocados, conforme sessão ocorrida no dia 03/06/2019, tendo em vista que a empresas vencedoras em segundo lugar dos itens: **038**, **062**, **104**, **105**, **106**, **107**, **121**, **122**, **155**, **158**, **161**, **162 e 166** não demonstraram interesse em assumir tais itens. Amparado na Legislação, ficam convocadas as Empresas classificadas em terceiro lugar já devidamente habilitadas nos autos, para comparecerem a sala de licitações do Município ou encaminharem reposta através do email: contratosandira@gmail.com até o dia 08/11/2019 às 17:00 horas, e manifestar seu interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado (a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações Tel. 43-3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 038;

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 062;

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA itens: 158 e 166,

MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI item 155;

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME item 107;

V P MEDICAMENTOS EIRELI itens 104 e 122;

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME itens 105, 106 e 161;

AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME itens 121 e 162.

Andirá, 05 de novembro de 2019

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C3ED3ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 23 de Dezembro de 2019, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo melhor viabilidade Econômico e Financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para o objeto: concessão de direito real de uso dos imóveis, ou doação de terrenos com cláusula de reversão descrito no termo de referencia, destinados à instalação de empresas de natureza industriais, comerciais e ao plano de incentivo empresarial, visando estimular a geração do emprego e renda no âmbito municipal. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, a partir do dia 07/11/2019, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim

Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 05 de novembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B3ED8E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anulação de Licitação do Pregão nº. 112/2019, publicado no dia 05/11/2019, página nº 15, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificado, ou seja:

ONDE SE LÊ: Andirá, 04/09/2019.

LEIA SÊ: Andirá, 04/11/2019.

Andirá, 05 de novembro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1F5D8136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 096/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 203/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS TÁTICAS PARA A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, E BOTAS DE COURO SINTÉTICO PARA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDOR:

FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48**, no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:62FE1535

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 13.218 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação, autorizados a realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de **outubro** de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7.687/2017;

Considerando a necessidade de realização de **Serviço Extraordinário em Horário Normal**.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os seguintes Servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de **outubro de 2019**:

DENISE APARECIDA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	60
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	18
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	07
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
MARILENE DOS SANTOS E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de outubro de 2019**, 76º da Emancipação Política.

LAUDECEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:59F9622C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 426 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019,

Art.1º - Fica nomeado o Sr. **LEANDRO AZEVEDO SESTITO**, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, a partir do dia **06 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de novembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3886F4DB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 427 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,
Considerando o resultado final do Concurso Público, objeto do edital nº. 001/2019, homologado em 23 de outubro de 2019,

Art.1º - Fica nomeado o Sr. **JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, a partir do dia **06 de novembro de 2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 05 de novembro de 2019

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor – Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:5CDFF9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - 2º ADITIVO - CONTRATO 160/2017 - CEINEE - ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO

REF.:
CONTRATO N0 160/2017 – ID N0 2042
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 056/2017
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

DO OBJETO
Prorrogação do contrato que tem como objeto a contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados, com a atribuição de intermediar, junto às instituições de ensino médio e superior, a celebração de Termo de Compromisso com estudantes interessados em estágios, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, conforme descritivo especificado no Anexo I- Termo de Referência do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CONTRATADA:
CEINEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.136.551/0001-26, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Ararigbóia nº 255 – CEP 85.501-260, neste ato representado pela Sra. Gelcionita Aparecida Leiria Witt de Lima Moraes, brasileira, casado, inscrita no CPF sob nº 026.477.869-33, portadora da cédula de identidade RG nº 3.956.524-2 SSP/PR

DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para de 12 (doze) meses, encerrando em 27/11/2020.

DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente homologação do Aditivo referente ao CONTRATO Nº. PMA 160/2017 - ID Nº PMA 2042 - Pregão Presencial nº PMA 031/2017.

Antonina, 05 de Novembro de 2019

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1FC37120

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Procedimento Licitatório Nº PMA 053/2019 e Concorrência Pública Nº PMA 003/2019, após Parecer Jurídico e considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do Artigo 43 Inciso III e VI, Artigo 109 Incisos I, II e III, Parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto aos participantes e, **convoco no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação do DAM que deverá ser retirado junto ao Setor de Alvarás, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicar e afixar no Site desta Prefeitura.

Item 1 – Sala Box 02
Lindamar dos Santos Silva
CPF: 504.572.099-68
Restaurante.

Item 2 – Sala Box 03
Guilherme Mendes dos Santos
CPF: 097.844.029-39
Lanchonete/Café.

Item 3 – Sala Box 06
Alexandro Silveira dos Santos
CPF: 032.380.899-94
Comércio de Presentes e Souvenirs, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Item 4 – Sala Box 09
José Neri Rodrigues
CPF: 022.564.359-62
Comércio de Presentes e Souvenirs, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Item 7 – Sala Box 10
Caroline Menin da Cunha
CPF: 075.501.419-75
Comércio de Presentes e Souvenirs, Artesanato (dando ênfase ao artesanato local) e/ ou floricultura, Material de Pesca e/ou Esportivo, Jornais e Revistas, Bombons e Doces, Produtos Naturais, Artigos de vestuários, acessórios, cosméticos e armarinhos, locação de Bicicletas e locação de Caiaques.

Antonina, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:501E71CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 20 de novembro de 2019, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de iluminação para serem utilizados na confecção da decoração natalina.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 05 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A1B8A2C9

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o julgamento do recurso interposto pela licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP; por fim, considerando, a não apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes após transcorrer o devido prazo legal; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.406.827/0001-07, sagrou-se vencedora do iteM nº 03 pelo valor unitário de R$ 42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 84.800,00 (Oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

2) RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.762.716/0003-11, sagrou-se vencedora do item nº 01, pelo valor unitário de R$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) e item nº 02, pelo valor unitário de R$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais).

Astorga, 05 de novembro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:65887812

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 126/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO EXTERNA, DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, NO VALOR DE R$ 301.400,00 (TREZENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.902/2017 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2018.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
231 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 7.200,00
232 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 17.300,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
296 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.700,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
339 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 62.900,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
420 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 46.300,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 36.800,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.200,00

Total Suplementação: 301.400,00

Artigo 2º - Ficam reduzidas as dotações abaixo, através de anulação externa, do Orçamento da Câmara Municipal de Astorga, o valor de **R$ 301.400,00 (trezentos e um mil e quatrocentos reais)**.

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA 4.900,00
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU MILITAR 900,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 12.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 9.900,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
3.1.91.92.00.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.900,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.900,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA 4.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 70.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE 100.000,00

Total de Redução: 301.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 31 de Outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:82E5C1E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2019

CRIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.600/2013, de 04 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Astorga - Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:
I – conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI – definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Portaria nº 544/2017, de 19/06/2017, e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6° - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5087B939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125/2019

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.600/2013, de 04 de dezembro de 2013, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito do Município de Astorga, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por nove membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 13, da Lei 2.600/2013, de 04/12/2013.

§ 1° - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - Os Secretários Municipais

a) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

b) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e,

c) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico.

§ 2° - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3° - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1° - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria-Geral;

III – Secretaria-Executiva;

IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83F9741C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 837/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **MIKAELY CAUANY THOME POI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 04/07/2016, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Novembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1379/2019, de 10/07/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D5FC08A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 839/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 43, § 4º, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Astorga,

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Vertical**, à servidora **JULIANA ADRIANA DA SILVA TREVISAN**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, nomeada em 04/07/2016, para o cargo de **Professor, Nível MB-1**, **passando para o Nível MC-1**, com início em 1º de Novembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1604/2019, de 19/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:659EB3D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 844/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **REGINA APARECIDA MUNHOZ**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MA-5, prestando serviços junto ao Departamento de Cultura e Turismo do Município, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **09/02/2003** a **08/02/2008**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 11 de Novembro de 2019** e **término em 10 de Dezembro de 2019**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1949/2019, de 05/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6C85092A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

(Publicado por Incorreção)

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 08/2019 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló do município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80% da Comunidade escolar e de 20% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Titular	RG	Suplente	RG
Presidente	Josiane Aparecida Sales	9.469.054-4	Vice Presidente – Diana Carla Bronholo	6.436.783-8
Comunidade Escolar – APMF	Edileide da Cunha Fontoura	13171465-1	Juliana Sant'Anna de Queiroz	10744803-9
Comunidade Local Claudia – Movimentos Sociais	Maurente	8565374-1	Érika Maria Lamera Wilsek	13366490-4
Comunidade Escolar – Equipe técnico administrativa e assistentes de execução	Joana Francine Aguiar dos Santos	12478432-8	Terezinha de Jesus do Carmo Karache	8122107-3
Equipe Pedagógica	Hilda Gaidalo	2225160-0	Shirlei Nune Barreto de Oliveira	9151847-39
Corpo Docente	Janayne Nathaly Zavoiski	12.736.184-3	Bruna Haline Cheva	10637496-1

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato e entra em vigor a partir da data de publicação.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2019

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C1DCDDC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 515/2019

PORTARIA Nº. 515/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5525/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 13/11/2019 a 27/12/2019, para a servidora **ANDREIA PEREIRA,** registrada na matrícula n° 41551, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6842454F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETONº 343/2019

DECRETONº 343/2019

"Alterando Membro Titular do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município combinado com a Lei Município nº820/2014 e demais disposições aplicáveis à espécie, DECRETA:

Art. 1º. Nomeia **FERNANDO MAGATÃO**, brasileiro, servidor público, portador da CIRG nº 97695440, inscrito no CPF sob nº 069.450.779-26 como membro titular representando o Poder Executivo de Balsa Nova em substituição a **LUCILENE COLTRO**, brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.672.150-5, inscrita no CPF sob nº 038.319.879-80.

Art. 2º. EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19DD2DCF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1169/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1169/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, matrícula 4682-1, assistente social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05 de novembro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:05AEA725

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 517/2019

PORTARIA N. 517/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando os Decretos nºs. ° 49/2016 e 50/2016, publicados, respectivamente, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no periódico "Diário Metropolitano", em 06.04.2016 e 08.04.2016, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 09/2016 e 13/2016, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2015, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 3766/2015 e demais disposições cabíveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1º. – Nomear **EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO,** brasileira, portadora do RG nº 12.489.624-0 e do CPF nº 081.441.609-83, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de Educadora/Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, sob o regime o "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014 e 856/2015 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:402CA8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2019

Data: 30 de outubro de 2019.

Sumula: Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova do exercício de 2015**.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2015.
Art. 2º Fica aprovado o **ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO nº 108/18**, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao **PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 172817/16**, que recomenda a aprovação das contas com ressalvas do Executivo Municipal do exercício de 2015.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício *Vitório Seguro*, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 30 de outubro de 2019.

JOEL BATHKE
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:49F04815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2019.

Nº. Processo: 066/2019, Objeto: NOTA DE PRODUTOR, FORMULÁRIO CONTINUO 04 VIAS, AUTOCOPIATIVAS, PAPEL DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO NA COR AZUL, 28CM ALTURA, 24CM LARGURA, COM BRASÃO, COR 2X0, COMFORME DECRETO ESTADUAL 7295/2006, CAIXA COM 500 UNIDADES, Fundamento Legal no art. 24°, inciso II e XVII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Dispensa; ratificação em 04/11/2019, por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, declarando-se como vencedor o fornecedor GRAFICA MANANCIAL LTDA, CNPJ: 10.927.065/0001-30, Rua Tibiriçá, nº. 220, centro, Andirá/PR, CEP: 86.380-000, perfazendo um valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 04/11/2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F953036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2082/2019

Súmula: Altera Lei Municipal 788/2001 a qual institui no Município de Bituruna a contribuição para custeio da iluminação pública prevista no artigo 149-a da constituição federal.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo 3º ao artigo 3º da lei municipal 788/2001, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º.** As associações comunitárias e demais entidades sem fins lucrativos, assim definidas estatutariamente, poderão requerer ao executivo municipal isenção a contribuição para custeio da iluminação pública."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:42EB3543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2083/2019

Sumula: Autoriza ViagemInternacionaldo Chefe Do Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, realizar viagem oficial representando o município de Bituruna com o objetivo de participar intercambio internacional organizado em conjunto entre as federações departamentais francesas Ain e do Ródano e a Associação das Casas Familiares Rurais do Paraná, o qual ocorrerá na França entre os dias 27 de novembro a 8 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: Os objetivos do intercambio serão os seguintes:
I. Troca de experiência entre os mantenedores e parceiros das Casas Familiares Rurais dos dois países e dos estados da federação brasileira e francesa;
II. Cooperação técnico-financeira e tecnológica entre as Federações para as Casas Familiares Rurais do Estado do Paraná;
III. O estudo das novas profissões a serem implantadas nas Casas Familiares Rurais do Estado do Paraná;
IV. Conhecer a pedagogia e o modelo de aprendizagem adotadas nas Casas Familiares Francesas e a relação de estágio e trabalho entre os alunos e os parceiros, empresas e propriedades rurais que apoiam este modelo educacional.

Art. 2º. As despesas com deslocamento e hospedagem serão suportadas pelo poder público através de dotação própria constante da previsão orçamentária.
Parágrafo Único: As despesas com alimentação serão custeadas pelo Prefeito Municipal, não incidindo pagamento de diária ou restituição.

Art. 3º. No período de ausência do Prefeito, os atos de gestão do Poder Executivo serão realizados pelo Vice-Prefeito, mantendo-se as remunerações de seus respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço do Índio, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:12767103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2084/2019

Autoriza o legislativo municipal a efetuar a suplementação e redução de dotações no orçamento da câmara municipal de Bituruna, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei

Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Mário Vilmar Zampieron

Art. 1º Fica autorizada a área contábil deste Poder Legislativo a proceder a suplementação de verba orçamentária no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000003.2.001.3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Projeto, far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 – CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000005.2.001.3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$ 10.000,00
000008.2.001.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:697A9E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2085/2019

Autoriza ViagemInternacionaldo Chefe Do Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.
Autoria: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Mário Vilmar Zampieron

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, realizar viagem oficial representando o Poder Legislativo de Bituruna, a Câmara Municipal com o objetivo de participar intercambio internacional organizado em conjunto entre as federações departamentais francesas Ain e do Ródano e a Associação das Casas Familiares Rurais do Paraná, o qual ocorrerá na França entre os dias 29 de novembro a 8 de dezembro de 2019.
Parágrafo Único: Os objetivos do intercambio serão os seguintes:
I. Troca de experiência entre os mantenedores e parceiros das Casas Familiares Rurais dos dois países e dos estados da federação brasileira e francesa;
II. Cooperação técnico-financeira e tecnológica entre as Federações para as Casas Familiares Rurais do Estado do Paraná;
III. O estudo das novas profissões a serem implantadas nas Casas Familiares Rurais do Estado do Paraná;
IV. Conhecer a pedagogia e o modelo de aprendizagem adotadas nas Casas Familiares Francesas e a relação de estágio e trabalho entre os alunos e os parceiros, empresas e propriedades rurais que apoiam este modelo educacional.

Art. 2º. As despesas com deslocamento serão suportadas pelo poder público através de dotação própria constante da previsão orçamentária.
Parágrafo Único: As despesas com alimentação e hospedagem serão custeadas através de diárias.

Art. 3º. No período de afastamento do Presidente da Câmara Municipal, os atos de gestão do Poder Legislativo serão realizados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço do Índio, 05 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D0CAEEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 171/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(438) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-1507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	108.000,00
Total Suplementação:	**158.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(90) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.010-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(430) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.014-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total Anulação:	**158.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:36696E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 172/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 43,72 (quarenta e três reais e setenta e dois centavos)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(150) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-1327 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43,72
Total Suplementação:	**43,72**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1327.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:6AAF5261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 21/2019

Curso: Técnico 1º Simpósio de Direito e Democracia

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 21/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI CNPJ 01.031.983/0001-96 Avenida Cândido de Abreu Curitiba-PR CEP 80530-905	890,00	Oitocentos e Noventa Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:D41598C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - CPF nº 097.282.179-19, pessoa jurídica de direito privado, sita AV.

SAO ROQUE, 332 comercio - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.150.158/0001-55

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 CEDI/PR, PARA ATENDER O CRAS E FISIO AÇÃO, VOLTADAS A PESSOA IDOSA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.150,00 (Um Mil, Cento e Cinqüenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6131	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6141	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6151	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6161	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:97BAF03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: VALTER KRACOSKI 06410825927, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA 12 DE MAIO, 1360 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.503.828/0001-68

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA ATENDER A DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 CEDI/PR, PARA ATENDER O CRAS E FISIO AÇÃO, VOLTADAS A PESSOA IDOSA..

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.412,50 (Três Mil, Quatrocentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6131	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6141	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6151	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
6161	07.005.08.241.0705.2172	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 05/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALTER KRACOSKI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:D5E8FDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2019.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019
Pregão Nº 48/2019

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA M. SCHINEMANN - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/11/2019 a 03/11/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/11/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MARCIO SCHINEMANN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:9232E6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 280 2019

Decreto nº 280/2019 Data 30/10/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **212/2018** de **20/12/2018.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.061		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXI**	
390 - 3.3.90.39.00.00	800	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total.....:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	5.000,00
Total.....:	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 30 Outubro 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3820C390

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para execução de melhorias e revitalizações na farmácia básica municipal.**

- Data de abertura: 21/11/2019
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 30 de outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D4E485AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: GISLAINE GENARO.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 05 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:C55B564F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 187/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 187/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos (lixo urbano), em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.

VALOR DO CONTRATO: R$ 179.248,68 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida, em 05 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4B724F1A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 084 2019

EDITAL Nº 084/2019 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 05/11/2019
Concurso Público 001/2015 - Edital 028/2016 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO**

COMPARECIMENTO para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Valdir Prestes de Souza	14827	8º	083/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A4C8E359

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 085 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 085/2019

Data: 05/11/2019
Concurso Público Edital 001/2015 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 001/2015 que trata o Edital nº 01/2015 – Serviço Público, homologado pelo Edital 028/2016 de 20 de janeiro de 2016, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Emily Regina Weierbacher	15169	29/11/1997	58,00	9º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de novembro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:613CCBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 229, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária de viagem a servidores.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder aos servidores abaixo relacionados **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada**, para a Cidade de Curitiba, com veículo oficial, nos dias 06 e 07 de novembro de 2019, a serviço da Administração Municipal para tratar dos seguintes assuntos:
· Participação da solenidade de assinatura de Convênio de pavimentação poliédrica na estrada rural que liga a comunidade de Linha Conte a Linha Vitória, neste Município;
· Na Casa Civil do Governo, reunião com o Secretário Chefe, para alinhavar os projetos do Município que estão em andamento no Governo.
· Na Assembleia Legislativa, estaremos tratando da liberação de projetos de interesse do Município, junto aos Deputados, que representam Bom Sucesso em nível estadual.
· Faremos a entrega de convites às autoridades estaduais, para a 14ª Edição da Festa do Leitão.
Servidores:
· **Vilmar Possato Duarte**, Assessor Jurídico, CPF: 554.442.539-68;
· **Edson de Oliveira**, Vice-Prefeito, CPF Nº 881.465.299-68, 03.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3867D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ATO 02/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2019

DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE DO NÃO RECEBIMENTO DE DENÚNCIA POLÍTICO ADMINISTRATIVO DE INVESTIGAÇÃO E CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são atribuídas.

RESOLVE

Art. 1º. Tornar público que na data de 24 de setembro de 2019, foi reprovado o recebimento de Denúncia Político Administrativa de Investigação e Cassação do Mandato de Vereador por uso indevido do computador destinado aos Parlamentares da Câmara de Vereadores, por 06 (seis) votos contrários e (02) dois favoráveis ao recebimento da Denúncia.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:9948C3ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019

Aos 05 (cinco) dia do mês de novembro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 105/2019, Processo de Registro de Preços nº. 062/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto ao Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Agricultura e meio ambiente e a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50, sediada na Avenida Getulio Vargas, 783, Centro na cidade de Cascavel - Paraná, CEP: 85.430-000, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Carlos Henrique Alzeman Eckstein, CPF: 070.841.009-03 e RG: 56.228.193-9 SESP/PR, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98.	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN, CNPJ: 09.171.051/0001-50	R$ 36.676, 70

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 05/11/2019 até 04/11/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:B2408A28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – P.M.C. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA MUNICIPAL INTERLIGAÇÃO DO MUNICIPIO COM A PR 317.**
A comissão de licitação constituída pelos Senhores: THAIS FERNANDA TOMADON, AMANDA QUERLINE DA SILVA E ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA, comunica aos interessados referente a Tomada de Preço nº 03/2019– P.M.C. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA MUNICIPAL INTERLIGAÇÃO DO MUNICIPIO COM A PR 317,** após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	BRUNETTI & RODRIGUES LTDA	R$234.293,25 (duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais, vinte e cinco centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Cafeara-Pr, 05 de novembro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

AMANDA QUERLINE DA SILVA

ELISANGELA VALERIA ROJO

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41F86ED0

GOVERNO MUNICIPAL
HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019 – P.M.C. – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E ARRUAMENTO COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO ESTABILIZADOR DE SOLO NA ESTRADA MUNICIPAL INTERLIGAÇÃO DO MUNICIPIO COM A PR 317.**

A comissão de licitação constituída pelos Senhores: THAIS FERNANDA TOMADON, AMANDA QUERLINE DA SILVA E ELISANGELA VALERIA ROJO DA MOTA, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	BRUNETTI & RODRIGUES LTDA

Cafeara, 05 de novembro de 2019.

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

AMANDA QUERLINE DA SILVA

ELISANGELA VALÉRIA ROJO DA MOTA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:82A4E8DF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 151/2019

Processo dispensa Nº. 94/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 94/2019, de 05/11/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BOLSAS EM TECIDO VERNIZ SINTÉTICO E CADERNOS PERSOLALIZADOS - CONFORME RESOLUÇÃO 05/2018 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS -

PLEITO Nº 55901410340201801)." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor do objeto da licitação a empresa:

ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI ELI, CNPJ Nº 29.154.841/0001-35 no valor total de R$5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de novembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:102ACECA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

DISPENSA 94/2019
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI ELI, CNPJ Nº 29.154.841/0001-35.
Data de Assinatura: 05/11/2019
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOLSAS EM TECIDO VERNIZ SINTÉTICO E CADERNOS PERSONALIZADOS - CONFORME RESOLUÇÃO 05/2018 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS - PLEITO Nº 55901410340201801).**
VALOR**:** R$ 5.880,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CF54F75

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO N°. 002/2019

Partes: Município de Cafeara/PR – CNPJ nº 75.845.545/0001-06 e oConsórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº 03.273.207/0001-28.
Objeto:O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e Lei Municipal Nº. 526, de 26/08/2019.
Vigência: 17.10.2019 à 17.10.2023.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de R$ 80.000,00; o valor total anual será repassado em quatro parcelas de R$ 20.000,00.
Dotação Orçamentária: Conta n.º 1326 – 04.002.10.301.0006.2143, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 0303.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A1C7812B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 01/11/2019, a servidora WILZA MARIA ALVES DE ALCANTARA, matrícula nº 456, brasileira, portadora do RG nº 4724794-0 e CPF nº 970.305.708-04, residente e domiciliada na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIÁTRA do quadro geral da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 04 de novembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B549231

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora LIGIA CRISTINA TUROZI TOMADON, ocupante do cargo de PROFESSOR, matrícula nº. 489, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº. 6.423.848-5 SSP/PR. e do CPF nº. 028.193.659-57, residente e domiciliada na cidade de Cafeara, Estado do Paraná, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Professor no Centro Municipal de Educação Infantil "São Judas Tadeu" de Cafeara no período de 29 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 53, ambos da Lei Municipal nº. 243/2005, a fim de suprir a vacância gerada pela concessão de aposentaria, à Valdirene Aparecida Feres Sales, matrícula nº. 219.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 05 de novembro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A291AF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.692/2019

SÚMULA: Inclui, Descrição Complementar no anexo da Lei nº1586 (LDO 2019) Lei nº 1661 (LDO 2020) e no anexo da Lei 1543 (PPA 2018/2021).

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÃNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 4 "Administração Financeira" no código " (14) na "Ação", Manutenção Da Coordenação de Tributação e Fiscalização a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:

- **Descrição Complementar (META)**: - Implantação e gestão da modernização da Lei Tributária, visando à preparação da estrutura organizacional, e implantação do código Tributário Municipal (CTM), Código da Vigilância Sanitária, implantação da legislação da manutenção de plataforma do domicílio Tributário digital, (lançamento, fiscalizaçao, contencioso e execução fiscal do ISS), implantação de nova sistemática da fiscalização e cobrança eletronica , com vistas ao incremento na arrecadação dos tributos municipais sendo: Plano permanente de incremento da arrecadação Municipal, plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DE ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria juridica, tributária e fiscal.

Art 2º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 6 "Saude Para Todos" no código " (23) na "Ação", Manutenção Consorcio CISOP/CONSAMU a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:
- **Descrição Complementar (META)**: - Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, ojetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art 3º - Fica incluido na Lei 1543 (PPA 2018/2021) no Programa 14 "Gestão de Assistência Social" no código " (49) na "Ação", Apoio as Entidades e Organizações Sociais - Chamamento Público a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:
- **Descrição Complementar (META)**: - Transferências dos recursos recebidos da Receita Federal, referente retenção do IRRF, de doação de pessoas Fisicas e Empresas e repassado ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adelescente, que repassará o valor a uma ou mais entidades, conforme apresentaçao de um Plano de Ação/Plano De Aplicação.

Art 4º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) e Lei 1661 (LDO 2020) no Programa 4 "Administração Financeira" no código " (14) na "Ação", Manutenção Da Coordenação de Tributação e Fiscalização a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:
- **Descrição Complementar (META)**: - Implantação e gestão da modernização da Lei Tributária, visando à preparação da estrutura organizacional, e implantação do código Tributário Municipal (CTM), Código da Vigilância Sanitária, implantação da legislação da manutenção de plataforma do domicílio Tributário digital, (lançamento, fiscalizaçao, contencioso e execução fiscal do ISS), implantação de nova sistemática da fiscalização e cobrança eletronica , com vistas ao incremento na arrecadação dos tributos municipais sendo: Plano permanente de incremento da arrecadação Municipal, plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DE ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria juridica, tributária e fiscal.

Art 5º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) e Lei 1661 (LDO 2020) no Programa 6 "Saúde Para Todos" no código " (23) na "Ação", Manutenção Consorcio CISOP/CONSAMU a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:
- **Descrição Complementar (META)**: - Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, ojetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art 6º - Fica incluido na Lei 1586 (LDO 2019) e Lei 1661 (LDO 2020) no Programa 14 "Gestão de Assistência Social no código " (49) na "Ação", Apoio as Entidades e Organizações Sociais - Chamamento Público a "Descrição Complementar (META)", conforme a seguir:
- **Descrição Complementar (META)**: - Transferências dos recursos recebidos da Receita Federal, referente retenção do IRRF, de doação de pessoas Fisicas e Empresas e repassado ao Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adelescente, que repassará o valor a uma ou mais entidades, conforme apresentaçao de um Plano de Ação/Plano De Aplicação.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:25FD4174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso I, alínea "b", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 06 (seis) de novembro de 2019.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar do **LANCAMENTO DO PROGRAMA MINHA ESCOLA SEMPRE NOVA**, realização Govenro do Paraná / SEED/FUNDEPAR.

Data do retorno: 07 (sete) de novembro de 2019.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01E51A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 132/2019

ATA Nº 132/2019

Ao um dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (01/11/2019), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 137/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 80 (oitenta) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto da Lei Municipal nº 1.402/2015 conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste edital. A presente ata é complemento da ata nº 121/2019 e Termo de Convocação já anexos ao processo licitatório. O Pregoeiro abriu a sessão e recebeu os envelopes lacrados e invioláveis de proposta de preços das seguintes empresas, bem com os mesmos representantes credenciados na ata 121/2019: **CARLA TREVISOL RESTAURANT- ME** empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.717.789/0001-03, sediada em Cafelândia-Pr.,

representada pela Sra. Mariza Trevisol, inscrita no CPF nº 016.245.569-06; e, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA** empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 21.576.980/0001-45, sediada em Cascavel- PR, representada pelo Sr. Marcos Roberto do Carmo inscrito no CPF nº 066.471.019-00. Foram abertos os envolopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, concluindo que estam de acordo com o edital. A seguir, a fase de lances conforme relatórios anexos, tendo como pré-vencedora DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA com o valor de R$129.417,60 e que foi aberto o envelope de habilitação, que está de acordo com o edital. Fica convocada a pré-vencedora a apresentar as amostras em até 03 (três) dias úteis. Nenhuma empresa manifestou interesse de interpor recurso. Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 15:15, e a ata lida e achada conforme aconteceu segue assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

Carla Trevisol Restaurant-ME
MARIZA TREVISOL

Distribuidora de Alimentos ATM LTDA
MARCOS ROBERTO DO CARMO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:9BF02EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 134/2019.

ATA Nº 134/2019.

Aos cinco dia de novembro de dois mil e dezenove, (05/11/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 146/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 084/2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR, PARA SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICIAÇLÃO COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.542.159/0001-91, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Nelson Macedo Santana, devidamente inscrito no CPF n° 326.059.609-78; **LOVISON ALIMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 04.493.170/0001-60, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Gabriel Zortea Lovison, devidamente inscrito no CPF nº 052.359.779-71; **NATU BRASIL CELEIRO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 84.977.560/0001-90, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Neura de Fatima Pinheiro de Negreiros, devidamente inscrito no CPF n° 035.119.339-19; **CLARISMAR KELIN DUTRA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 15.070.768/0001-09, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Erli Stenhaus Dutra, devidamente inscrito no CPF n° 956.081.689-68; **VILMAR MEZZALIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 08.676.324/0001-56, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Vilmar Mezzalira, devidamente inscrito no CPF n° 158.624.528-77; **RESTAURANTE BELLO PRATO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.542.159/0001-91, sediada em Cascavel-Pr, representado pelo Sr. Nelson Macedo Santana, devidamente inscrito no CPF n° 326.059.609-78; **LAURA BUFFET E RESTAURANTE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 13.704.729/0001-90, sediada em Cascavel-Pr, que nenhum representante. Todos os representantes foram credenciados. A seguir, foram abertos os envelopes de proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes. Quanto ao prazo de entrega, que ficou dupla interpretação no edital, fica prevalecendo o previsto de atendimento de segunda-feira a sábado, em horário comercial. Os relatórios dos lances passam a fazer parte integral desta ata, bem como o relatório dos pré-vencedores. Portanto, foram abertos os envelopes de habilitação dos pré-vencedores e analisado pelos presentes. Verificou-se que os laudos dos bombeiros não quantificam a capacidade dos estabelecimentos. O Pregoeiro ao fazer diligência, encontrou que os restaurantes, bares, café, lanchonetes se enquadram na divisão F8, conforme Anexo A da NPT 14 do Corpo de Bombeiros. Assim, a divisão F8 exige um espaço de 1 (um) m2 para cada pessoa combinada com a NPT 11 do Corpo de Bombeiros. Portanto, ambas empresas pré-vencedoras atendem ao edital. Fica estabelecido que os pré-vencedores deveram apresentar contrato de locação e disponibilização de espaço para estacionamento gratuito para os servidores da Administração Municipal até a assinatura do contrato. O Pregoeiro perguntou aos representantes da intenção de interpor recursos, ao qual se negaram. Assim, O Pregoeiro encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e a seguir para o Chefe do Executivo para adjudicação e homologação. Nada mais a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, 11:50 mim, com a leitura da ata, que achada conforme aconteceu, segue assinada por todos os presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Restaurante Bello Prato LTDA ME
NELSON MACEDO SANTANA

Lovison Alimentos EIRELI
GABRIEL ZORTEA LOVISON

Natu Brasil Celeiro LTDA
NEURA DE FATIMA PINHEIRO DE NEGREIROS

Clarismar Kelin Dutra ME
ERLI STENHAUS DUTRA

Vilmar Messarilira ME
VILMAR MEZZALIRA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:C2EF55C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 135/2019.

ATA Nº 135/2019.

Aos cinco dia de novembro de dois mil e dezenove, (05/11/2019), às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 149/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E DETONAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA EVENTOS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O

Pregoeiro abriu a sessão para recepção dos envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis, bem como o credenciamento da seguinte empresa: **PIROCENTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 04.744.227/0001-00, sediado em Cascavel/Pr., representado pelo Sr. Ronivaldo Carlos Fagundes dos Santos, devidamente inscrito no CPF nº 015.918.709-50. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa pré-classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de alguma empresa de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h25min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe de Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe de Apoio

Pirocenter Indústria e Comércio de Fogos de Artifícios LTDA ME
RONIVALDO CARLOS FAGUNDES DOS SA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:82F3AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO/ TOMADA DE PREÇOS Nº016/2019

COMUNICADO/ TOMADA DE PREÇOS Nº016/2019

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 004/2019, para atuar no **Certame Licitatório n°134/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n° 016/2019**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 631,78m² de construção de coberta, 163,48m² de muro/muretas em alvenaria e 231,71m² de alambrado para a quadra poliesportiva, obra com finalidade de recuperação de muros e cobertura da quadra poliesportiva, localizado na Rua Dr. Plinio Costa, Lote 04-A, da Quadra 55, Centro, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 04/11/2019, conforme ata nº 126/2019, como não houve manifestação de nenhum interessado, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/Pr, 05 de novembro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:B67FF5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 – DOCUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Errata Referente - Inexigibilidade nº 015/2019 – Documento: Extrato do Contrato nº 096/2019 - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1878 – Pagina 25 – Data: 04/11/2019.

ONDE SE LÊ: Valor Total: R$15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais)
LEIA-SE: Valor Total: R$ 15.750,00 (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)

Cafelândia/PR, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:AAF416B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: a empresa **SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 02.980.694/0001-04, com sede a Avenida Heitor Alencar Furtado, 8260 - Cep: 87.706-000 - Bairro: Jardim Santos Dumont, Setor Chacara Jaragua, Telefone (44) 3424-2231 e 99819-5614, e-mail: scorpioncarrocerias@hotmail.com, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **EMERSON VIEIRA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade n° 7.959.379-6, devidamente inscrito no CPF n° 005.362.139-50.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA A CENTRAL DE RECICLAGEM E VALORIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, OS RECURSOS PARA ESSA AQUISIÇÃO SERÃO DE ACORDO O CONVÊNIO Nº 4500047062, FIRMADO NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017, ENTRE ITAIPU BINACIONAL E MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 9.318,00 (Nove Mil, Trezentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, EMERSON VIEIRA DOS SANTOS
Vigência: 05/11/2019 a 04/11/2020.
Data da Assinatura:05/11/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D9531230

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2018 – Inexigibilidade n° 016/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
CONTRATADA: NOVA LIDER EDITORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.002.048/0001-60, situada na Rua Getulio Vargas, n° 625, Bairro Centro, Município de Nova Aurora - PR, neste ato representado pelo Sr. **Jose Pedro**

Monteiro Filho, devidamente inscrita no CPF n° 101.731.029-72, inscrita no RG n° 1.381.296-9 devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Governo, anuência da empresa e parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93. Fica renovado o valor original do contrato em uma única parcela de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) conforme cláusula terceira (do valor e condição de pagamento). As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jose Pedro Monteiro Filho.
Data da Assinatura: 05/11/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4DBFCEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 136/2019.

ATA Nº 136/2019.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, (05/11/2019), às 15:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, na presença do Chefe da divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental Sr. Giovano Eleoterio e Sra. Terezinha Gonçalves da Luz, presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - Eco Ambiental, juntamente com o Sr. Adauto Costa Junior, Pregoeiro, que efetivaram a análise com a avaliação das amostras conforme solicitado em edital. As amostras apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA estão de acordo com os descritivos exigidos em edital e atendem os requisitos mínimos de qualidade, portanto esta comissão é unanime em **APROVAR** as amostras apresentadas e consequentemente, o pregoeiro mantém a decisão classificatória exarada no Pregão Presencial nº 078/2019, e ADJUDICA o vencedor, conforme relatórios apensos à ata e encaminhará o processo para o Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão de avaliação e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada por esta comissão.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 003/2019

GIOVANO ELEOTERIO
Chefe II da Divisão de Meio Ambiente e Educação Ambiental

TEREZINHA GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Associação

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3B390BE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 215/2019

Decreto nº 215/2019 de 04/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1722/2018 de 02/10/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.100,00 (dois mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.243.0009.6.002. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
127 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.100,00
Total Suplementação: 2.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.009 Departamento de Administração
03.009.04.243.0009.6.002. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
125 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.050,00
126 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1.050,00
Total Redução: 2.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 04 de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:D9E0463D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 216/2019

DECRETO Nº 216/2019

SÚMULA: Revoga-se na íntegra o decreto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra o decreto nº. 097/2017, datado de 25/04/2017, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 7.865, de 28/04/2017.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 04º dia do mês de novembro de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A814AF88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 107, PSS 001/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 107/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SOB Nº 001/2019 DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA,** a convocação dos candidatos para os cargos de **PROFESSOR I.**

Comparecer no dia 06/11/2019 das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

Classf.	Nome	Pont.
48.	JESSICA MARCELI FERRAZ	6,2
49.	ANE CAROLINE DA SILVA GOMES	6,2
50.	SIDNEIA MANOELINA DOS SANTOS	6,2
51.	ADRIANA FELIPETTO GONÇALVES	6,1
52.	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	6,1
53.	NILCE IZABEL SILVA DE PAULA	6,0

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
Cópia do Comprovante de residência atual (legível);
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de saúde ocupacional, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cartão do PIS/ PASEP, conforme item 7.8, do Edital de Abertura 001/2019;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão e Histórico Escolar de Curso Superior em Pedagogia ou do Curso Normal Superior reconhecido pelo MEC, conforme item 7.9, do Edital de Abertura 001/2019;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de novembro de 2019.

NEILA MARIA FORNEL SINKOC
Presidente da Comissão Especial
Decreto 015/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:43CBD23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 108, PSS 029/2019

EDITAL DE PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NR. 029/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOB NR. 108/2019

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SAÚDE, SOB Nº 029/2019 DE CALIFORNIA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, **DIVULGA**, a Convocação do PSS Saúde para o cargo de **ESCRITURARIO.**
Comparecer no dia 06/11/2019, das 13h às 17h15, na Câmara Municipal, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado.

	Nome	Pont
5	THAINE VOIDELA NUNES	11

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares;
Cópia do Comprovante de residência **(legível)**;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
Declaração de acúmulo de Cargo;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de Cartórios Distribuidores **(Fórum da Comarca de Marilândia do Sul)**;
Cópia autenticada do Documento de Identidade – RG;
Cópia autenticada do CPF;
Cópia autenticada do Título de Eleitor, com comprovante de votação;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Apresentar comprovante de inscrição.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Coordenadora da Comissão Especial
Decreto 078/2019

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7C25B967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2019

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 168/2019
Processo Licitatório nº 131/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 078/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição concreto usinado e locação de autobomba de concreto, conforme necessidade da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Serviços Públicos.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado de Pregão Presencial, realizado no dia 21/10/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 437.080,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta reais)
FORNECEDOR: BETEL CONCRETO EIRELI
CNPJ: 28.302.670/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 437.080,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e oitenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EC905081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019 – PMC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2019 – PMC
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que, fará realizar às 08h30min do dia 21 de novembro de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. A pasta técnica com a documentação completa do edital, anexos, e demais documentos encontram-se à disposição para verificação na Prefeitura.

Califórnia – PR, 01 de novembro de 2019

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E15407D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 664/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI Nº 664/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Súmula: Autoriza O Poder Executivo Municipal A Contratar Operações De Crédito Com a Agência De Fomento Do Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Artigo 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Atualização do Plano Diretor Municipal PDM

II – Próprios do Executivo Municipal

Artigo 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Artigo 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Artigo 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Artigo 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:3E057836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 135/2019
PROCESSO Nº 265/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze,

matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 265/2019, Pregão, nº. 135/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS, PARA INSTALAÇÃO NAS PARADAS DAS LINHAS METROPOLITANAS E DAS LINHAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) EMPREITEIRA BALDIN LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.714.915/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 354.270,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/11/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1D496817

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 146/2019
Processo n.º: 286/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 05 de novembro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 21 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 05 de novembro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C269DFD4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, Nº. 93/2019
PROCESSO Nº 189/2019
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 933 de 20 de dezembro de 2018, sobre o Processo Administrativo nº. 189/2019, Pregão, nº. 93/2019, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES HIDRÁULICAS, COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MONTAGEM PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 95.420.972/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.180,15 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e quinze centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 05/11/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6B4A81E

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Dispensa, nº. 77/2019
Processo nº. 287/2019
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 934 de 20 de dezembro de 2018, presidido por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Wellington Bandeira Martins, sobre o Processo Administrativo nº. 287/2019, Dispensa, nº. 77/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DESTE MUNICÍPIO, NOS DIAS 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2019.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
JEFFERSON RICARDO SEHNEM SOUZA E SILVA SONORIZACAO E ILUMINACAO inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.285.745/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Campina Grande do Sul, 05/11/2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7BED31BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

DECRETO Nº 05/2019.

Súmula “Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio”

Paulo Renato Quege, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art.1º Fica nomeado PREGOEIRO, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua

aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor:
FABIANO DE AZEVEDO - matrícula 362

Art.2º Fica nomeada EQUIPE DE APOIO, cuja atribuição é auxiliar o pregoeiro no decorrer do processo licitatório:
Larissa Carvalho Carneiro – matrícula 366 OAB/PR 96.103
Marcelo Vianna Gurski – matrícula 365 CRC/PR 071525/O-2

Art. 3º Tanto o pregoeiro, quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo a Presidente da Câmara designar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto, principalmente em caso de impedimento de um ou mais dos membros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 05 de novembro de 2019.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Dê-se Ciência.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:807FE70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.
RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:05 – Departamento de Esporte			
27.813.1007.2.096 – Manutenção das Atividades Esportivas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
15.452.1008.2.051 – Manutenção das Secretarias de Obras			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00
ÓRGÃO: 12 - Controladoria Geral do Município			
UNIDADE:01– Controladoria Geral do Município			
04.124.1002.2.055 – Manutenção das Atividades do Controle Interno			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Anulação Parcial, no valor de R$ 33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:05 – Departamento de Esporte			
27.813.1007.2.096 – Manutenção das Atividades Esportivas			
4.490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00
TOTAL			2.000,00
ÓRGÃO: 11 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas			
UNIDADE:03 – Departamento de Obras			
15.452.1014.2.131 – Pavimentação Comunitária			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	30.000,00
TOTAL			30.000,00
ÓRGÃO: 12 - Controladoria Geral do Município			
UNIDADE:01– Controladoria Geral do Município			
04.124.1002.2.055 – Manutenção das Atividades do Controle Interno			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	1.500,00
TOTAL			1.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de Novembro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8B48B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO LAR FELIZ
CNPJ/MF: 43.192.400/0001-59
OBJETO: acolhimento institucional de menor – uma adolescente – em situação de abandono e/ou risco e/ou vulnerabilidade, sobre o qual houve decisão de acolhimento institucional nos autos n. 0002842-30.2018.8.16.0024 – Medidas de Proteção à Criança e Adolescente – em trâmite na Vara de Infância e Juventude de Almirante Tamandaré/PR
OBJETO DO ADITIVO: O *Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019* destinou-se a diminuir o número de vagas e o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2019, tendo em vista o desacolhimento institucional de duas crianças que foram adotadas recentemente. As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 001/2019 permaneceram inalteradas.
NÚMERO DE VAGAS ANTERIOR AO ADITIVO: 03 (três)
NÚMERO DE VAGAS APÓS O ADITIVO: 01 (uma)
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C037BEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de camisetas personalizadas para serem utilizadas pelos grupos melhor idade e intergeracional, em conformidade com as deliberações nº 01 e 02/2017 do CEDI/PR, conforme exigência da Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 5º (quinto) dia do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Martins Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS -ME	34.396.791/0001-32	CARLOS EDUARDO PADINHA	RG 8.048.291-4	ME

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar.
Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra aos licitantes para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a registrar em ata.
Em ato contínuo, os envelopes de propostas e documentação foram devidamente rubricados pelos presentes e entregues ao Pregoeiro Oficial.
Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que as melhores propostas após a fase de lances foram das seguintes licitantes conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE	VALOR
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS - ME	01	R$ 9.300,00

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto aos licitantes que propuseram as melhores propostas para cada lote com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.
Desta feita, verificados e analisados todos os documentos de habilitação das licitantes classificadas, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS - ME	01

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras foram orientadas a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h35min,** da qual eu ***Herick Vilela***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Martins Vilela*	
Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataide Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitante	*CARLOS EDUARDO PADINHA*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:889DE801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas em impressão digital, plotagem em lona, e painel externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 4° (quarto) dia do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09h00min (nove) horas, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro - PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro *Herick Vilela e Ederson Ataide Polli com a equipe de apoio*, *designados pelo decreto 541/2019*, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. Declarada aberta a sessão pública pelo Sr. Pregoeiro Oficial verificou-se o credenciamento das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
RODOLFO DE SOUSA AIRES- EIRELE	09.484.258/0001-85	RODOFO DE SOUSA	8.202.030-6	ME
ROM GRAFICA E EDITORA LMTD	04.238.031/0001-36	FABIANO AUGUSTO NUNES	6.336.806-7	ME

No ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao representante da licitante para eventuais questionamentos referente aos documentos de credenciamento, porém os mesmos nada deram a relatar.

Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro solicitou aos representantes a entrega dos envelopes de propostas e de documentação. A comissão rubricou todos, comprovando sua indevassabilidade, e de imediato passou para os representantes das licitantes, para que os mesmos assim o fizessem.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura dos envelopes de proposta, que foram examinados quanto a sua conformidade.

Consoante a isso, deu-se início a etapa de negociação junto as empresas. Os valores iniciais e finais estão disponíveis para consulta no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==.

Com as empresas participantes no certame, o Sr. Pregoeiro iniciou a faze de lances com os representantes das empresas visando reduzir o valor proposto inicialmente.

O valor inicialmente proposto pelas empresas, foi de **R$ 18.546,93(dezoito mil quinhentos e quarenta e seis e noventa e três centavos),** da empresa, **ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA** e **R$ 18.076,40 (dezoito mil e setenta e seis e quarenta)** da empresa **RODOLFO DE SOUSA AIRES- EIRELE**
houve êxito na negociação alterando o valor proposto inicialmente.

O valor firmado após a negociação na faze de lances ficou em **R$ 18.065,00 (dezoito mil e sessenta e cinco reais) ofertado pela empresa ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA**

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs a melhor proposta com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.
Nada mais, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10:05 min** da qual eu, *Ederson Ataide Polli l*avrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presente
Desta feita, verificados e analisados todos os documentos de habilitação das licitantes classificadas, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio **HABILITADAS e VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes licitantes, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° LOTE
GRAF – ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI	01

Tendo sido concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, os mesmos renunciaram ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
O licitante vencedor foi orientado a enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial informou ainda, que as mesmas podem ser enviadas via e-mail, desde que estejam devidamente assinadas e digitalizadas.

Pregoeiro Oficial PM	*Herick Vilela*	
Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	*Ausente*
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitantes:

RODOLFO DE SOUSA AIRES- EIRELE	09.484.258/0001-85	*Ausentou- se as 10:00*
ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA	04.238.031/0001-36	*Ausentou- se as 10:00*

Pregoeiros em treinamento:

Pregoeiro Oficial	*Éderson Ataíde Polli*

Ouvintes:

CLAUDIA BIBIANAZARPELON SETIM	*2.087.634-4*	*Ausentou- se as 10:00*
LEANDRO RIBAS MACHADO	*10.200.925-8*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6D85DBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA PROSSECUÇÃO REFERENTE À 2ª SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
Ao 5º (quinto) dia do mês de Novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), **às 14h00min (quatorze) horas, horário oficial de Brasília**, na sala de reuniões do Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o ***Pregoeiro Oficial, Sr Vagner Gonçalves de Oliveira***, e a sua equipe de apoio, designados pelo decreto 541/2019, para proceder com a prossecução da licitação em epígrafe. Verificou-se a presença do seguinte licitante na sessão pública.

EMPRESA	CNPJ	CREDENCIADO	IDENTIFICAÇÃO
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.	05.982.200/0001-00	LEONIR ZARPELON	RG: 9095283-8

O pregoeiro iniciou a sessão com a leitura do parecer técnico do depto. de Tecnologia da informação emitido pelo Servidor Sr. Enrique Broens informando que o sistema demonstrado pela empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA atende plenamente as exigências técnicas do termo de referência do edital.

Consoante a isso, pode-se dar continuidade aos trabalhos, e procedeu-se com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada. O Sr. Pregoeiro Oficial procedeu com a análise de toda a documentação apresentada e a rubricou e repassou ao representante da licitante para que o mesmo assim o fizesse, e desta feita foi considerada pelo Pregoeiro Oficial, como **HABILITADA e VENCEDORA DO CERTAME** a seguinte empresa:

EMPRESA	N° LOTE	VALOR R$
IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.	01	R$ 88.390,00

O Sr. Pregoeiro concedeu a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso e o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

O Pregoeiro Oficial registra nesta ata, que a licitante vencedora deverá enviar a proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta sessão. O Pregoeiro oficial registra ainda, que a mesma podem ser enviada via e-mail, desde que estejam devidamente assinada e digitalizada.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **14h20min**, da qual eu ***Vagner Gonçalves de Oliveira***, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Vagner Gonçalves de Oliveira*	
Equipe de Apoio	*Jonathan Alexander Maestrelli Nunes*	*Ausente*

Licitante:

IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA.	*LEONIR ZARPELON*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:803DC7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos de Mão de Obra habilitada para fornecimento e instalação de conjuntos de Iluminação Publica Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 20/11/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8EE68014

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 586/2019

Retira Função Gratificada de simbologia FG-1 do servidor VALDIR DOS SANTOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FG-1, do servidor **VALDIR DOS SANTOS**, matrícula nº 305, a partir de 04 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 04 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B95811BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 585/2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora ANA PAULA HUF na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 5224/2019;
b) o art. 91, inciso "d" da Lei Municipal n.º 126/2000;

D E C R E T A

Art. 1º - CONCEDE, do dia 10 de outubro de 2019 ao dia 02 de novembro de 2019, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora **ANA PAULA HUF**, matrícula nº 985.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0FF5EBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 64/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato, **CONVOCAR** as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 64/2019,** para dar prosseguimento na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação mensal dos sistemas totalmente integrados, com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, em atendimento a todas as secretarias do município de Campo Magro, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08/11/2019 às 09h00min (nove) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 05 de Novembro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7A3DE9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

Objeto.: Contratação de empresa especializada para construção de Barracão pré-moldado com platibanda do lado esquerdo, frente e fundos com altura de 1,20 metros e engaste (esperas) do lado direito para ampliação, com estrutura de pilares em concreto, fundação com sapatas concretadas em loco e cobertura em estrutura metálica com telhas termo acústica, medindo 20,00 metros x 50,00 metros, com pé direito de 6,50 metros e altura total de 7,70 metros, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A comissão permanente de licitação (CPL) comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 08/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação das empresas participantes, corroborado com memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, sob nº 327/2019, decidiu o seguinte:

• HABILITAR:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI.	24.378.765/0001-28
02	BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP.	09.519.064/0001-78

• INABILITAR:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.	07.285.611/0001-72

Motivos e fundamentação da inabilitação:

MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME.

Conforme exigido no edital, item 11.2 (prova de registro e prova de regularidade de débitos da empresa licitante, e do profissional responsável). A empresa não apresentou o registro de pessoa física e negativa de débito, como também a empresa não apresentou atestado de capacidade técnica registrados junto ao CREA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, de acordo com o artigo 109 da Lei Geral de licitações 8.666/1993.

Campo Magro/PR, 05 de Novembro de 2019.

Presidente da CPL	***VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Membro	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***
Membro	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BF20E78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 287/2019 DATA: 04-11-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Roselei Fátima Reisderfer Os Emer**, RG. nº 7.906.413-0/PR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos, Referência 22, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E3738617

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 289/2019 DATA: 04-11-2019

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Liliane André Dorneles Azeredo**, RG. nº 12.982.723-8/PR, ocupante do cargo de Professor - LF 01, Nível C, Classe 3, do Anexo IV do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 04 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8F117B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio nomeados pelo **Decreto n. º 003/2019 de 02.01.2019** alterado pelo **Decreto n. º 198/2019 de 01.08.2019**, torna público, que realizará no dia 18 de novembro de 2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para cozinha, eletrodomésticos, material de informática e de telefonia fixa, conforme descritos no Termo de Referência n. º 321/2019 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 18 de novembro de 2019, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 7.638,90 (sete mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Dirceu Silvio Tormem
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:188A6400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 854/2019

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 849/2017 E ALTERADA PELA PORTARIA Nº 1.025/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em fundamento na Lei Orgânica e atribuições legais, resolve e determina:
Art. 1º. Prorrogar o prazo, por sessenta dias, contados do término do período final para conclusão dos trabalhos, da Comissão instaurada pela Portaria Municipal n.º 849/2017 e alterada pela Portaria Municipal n.º 1.025/2017, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Aos cinco dias do mês de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:19F01F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida, atendendo ao Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Idemar Pedro Roman	Motorista	02 (Duas)	Clevelândia-PR	01 e 04 de Novembro de 2019	Buscar e levar os alunos que estudam no Colégio Agrícola de Clevelândia-PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:B6895F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 015/2019 DE 21.01.2019. TOMADA DE PREÇOS N. º 025/2018 DE 26.12.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI*, portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto*** (construção de dois abrigos para pontos de ônibus, um na Escola Terezinha Machado, Rua Xambrê, e, outro no Centro de Apoio Educacional, Av. Tibagi), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 2.655,98 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E8937A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
PROCESSO Nº 256/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos conforme termo de compromisso firmado com o PAR(Plano de Ação Articulado) nº 201303263, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/11/2019 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:203D7AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 006/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de odontologia visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **006/2019**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	Data e Horário de Protocolo
01º	**Camila Fernanda Garbellotti e CIA LTDA** - CNPJ Nº 35.000.229/0001-00	**24/10/2019 às 08h30min**
02º	**Sandra Mara Keder – Serviços Odontológicos** - CNPJ Nº 35.048.191/0001-46	**24/10/2019 às 08h45min**

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

CEZAR DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 004/2019 de 10 de janeiro de 2019

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:78B0D000

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019

PROCESSO INTERNO Nº 266/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviço de revisão de 25.000 km do ônibus rodoviário do Fundo Municipal de Saúde-Placa BCS-9A61.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.376,08 (um mil, trezentos e setenta e seis reais e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: FLORENCA CAMINHOES S/A – CNPJ Nº 09.091.832/0001-35

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A15BDBD0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

OBJETO – seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais ou educativas – e que possuam sinal de transmissão no Município de Carlópolis para divulgação do 19º Pescar.

Data de Início: 06 de novembro de 2019
Data de Encerramento: 22 de novembro de 2019
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro- CEP 86.420-000.
Classificação: Dentro de até 02 (dois) dias úteis após o protocolo dos documentos**.**
A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:12AA845F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
PROCESSO Nº 256/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Menor Preço Por Item, que tem por objeto a Aquisição de brinquedos conforme termo de compromisso firmado com o PAR(Plano de Ação Articulado) nº 201303263, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 20/11/2019 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:4F1AAB86

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 124/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora efetiva **VILMA DOS SANTOS MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.339.372-4 SSP/PR, matrícula nº 417-1, a partir de 12/01/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:16EF204C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 125/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora efetiva **KARITAS MARIA ABUCARUB ZUB**, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.096.054-0 SSP/PR, matrícula nº 1050-1, a partir de 07/01/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:264017FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2019 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º. PRORROGAR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.137/2013, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora efetiva **LUANA MARIA PEREIRA BARBOSA**, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.190.148-3 SSP/PR, matrícula nº 1152-1, a partir de 18/02/2020.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:0542A137

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 081/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo conforme concurso Público 001/2016, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 06 de novembro de 2019, SANDRA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.661.671-0 SSP-PR, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital nº 001/2016.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:1806A3C5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.709 DE 05 NOVEMBRO DE 2.019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão parcial das guias, sarjetas e caçamento em blocos sextavados, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas das guias, sarjetas e caçamento em blocos sextavados, resolve:
Art. 1º.: Fica liberada a caução para a "EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA", referentes aos ***LOTES 32,33,34,35,36,37,38,39 e 40 da QUADRA "T", LOTES "01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13 e 14 da QUADRA "S", LOTES "01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 10 da QUADRA "T",*** tendo em vista a conclusão parcial das etapas das obras de infraestruturas da rede de das guias, sarjetas e caçamento em blocos sextavados, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo da EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA:
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:4587886D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.710 DE 05 NOVEMBRO DE 2.019

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras de infraestrutura de captação de efluentes domesticos e do abastecimento de agua potavel, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, sobre a conclusão das etapas das obras de infraestruturas de captação de efluentes domesticos e do abastecimento de agua potavel, resolve:
Art. 1º.: Fica liberada a caução para a "EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA", referentes aos ***LOTES 17,18,19,20,21,22,23 e 24 da QUADRA "P", LOTES "41,42,43,44,45,46,47,48 e 49 da QUADRA "T", LOTES "17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28 da QUADRA "K",*** tendo em vista a conclusão das etapas das obras de infraestruturas de captação de efluentes domésticos e do abastecimento de água potável, sendo que a responsabilidade de execução ficou a cargo da EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MURADOR LTDA:
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da loteadora o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:1AFC8552

EXECUTIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

OBJETO: selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de termo de cessão entre o Município de Carlópolis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de um trator agrícola marca CASE-IH, ano/modelo 2018, FARMAL 80.

A Comissão Especial para Chamada Pública, constituída através da Portaria nº 1.019/2019 comunica aos interessados, que após decorrido o prazo para recursos, fica homologado o resultado do Chamamento Público nº 001/2019 em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CAFÉ DE CARLÓPOLIS – CNPJ nº 02.212.914/0001-41.**

Carlópolis, 05 de novembro de 2019.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Presidente
Portaria nº 1.019/2019

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FB81F4D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA GERAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	AMT INGENIUM ENGENHERIA LTDA	314.747,92

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 05 de novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4D941CBB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 147/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **92 de 14 de dezembro de 2018 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	303	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$ 15.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 5 de Novembro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A57527A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 279/2019

DECRETO Nº 279/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a correção dos valores do orçamento geral do Município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Proceder a correção dos valores do orçamento geral do município de Centenário do Sul, até o limite do IGP-M/FV do período de janeiro a setembro de 2019, consoante do exposto no Artigo 4°, inciso III, da Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, pelo valor inicial de 2,63% (dois inteiros e sessenta e três por cento).
Artigo 2º - Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centenário do Sul, 05 Novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:C8FAC9B9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/2019

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Designar e nomear os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Especial** de organização e acompanhamento dos festejos carnavalescos do município de Centenário do Sul, do ano de 2020.

- DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA – CPF. nº 086.718.629-17
- FERNANDO APARECIDO MIGUEL – CPF. nº 079.697.379-27
- MARCO AURÉLIO BERTAN – CPF . n° 005.601.229-26
- MELQUIADES TAVIAN JUNIOR – CPF. n° 033.523.419-40
- MARCOS APARECIDO NICACIO – CPF.n° 023.312.389-87
- MARCOS ANTONIO LEITE – CPF. n° 815.391.509-68
- RODRIGO LENS ALMEIDA – CPF. n° 036.773.529-67
- RUBISNEI APARECIDO DA SILVA – CPF. n° 989.605.809-10

Artigo 2°- Referida comissão terá como presidente **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR** e como vice presidente, **MARCOS APARECIDO NICACIO.**

Artigo 3° - A comissão deverá, ao término do evento, emitir relatório conclusivo ao prefeito municipal com cópia para a comissão de licitação.

Artigo 4°- Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:057155E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2019

KEILLA CAMARGOS PEGO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.270/1994.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Tornar público a composição da atual Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, eleita em sessão plenária do Conselho realizada no dia 01/11/2019:

- PRESIDENTE: **KEILLA CAMARGOS PEGO**
- VICE-PRESIDENTE: **VANDERLY PISSINATI NICACIO**
- 1º SECRETÁRIA: **VAULENE FRANCISCO DA SILVA**
- 2 º SECRETÁRIA: **LUCIANA APARECIDA RAMOS BRITO**

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de Novembro de 2019.

KEILLA CAMARGOS PEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D0DC940B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **ELAINE VIEIRA DE FREITAS DIAS**, portadora do RG n.º 230146065, inscrita no CPF n.º 127.932.948-37, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Administrativos**, para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 15 de outubro de 2019.

Art. 3.º Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EFBF4CC2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a servidora **SIMARA GOIS ALVES**, portadora do RG n.º 30.975.171-8, inscrita no CPF n.º 015.660.639-90, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, para prestar serviços junto a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2.º Este decreto produzirá efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019.

Art. 3.º Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de novembro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:493E22B7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 38/2019

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA

E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, torna público a **CONVOCAÇÃO**, dos candidatos aprovados o Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 034/2019, de 04 de Outubro de 2019.

Segue a Convocação, conforme abaixo discriminado:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
01	1427/2019	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	64
02	1425/2019	YASMIM RAIZA DE SOUZA	13/08/1993	59

O candidato(a) convocado(a), terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.
O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as).
A desistência temporária contida no subitem 6.7, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez.**

Centenário do Sul, 05 de Outubro de 2019. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A0BF43F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MSYS TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste contratual (IGP-M) a ser aplicado sobre a base de cálculo informada no caput desta cláusula, se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 3,38% (três vírgula trinta e oito cento) de acordo com o Art. 65, Inc. II alíena "d", e também a prorrogação do prazo de vigência previsto na cláusula II do contrato original nº 119/2017, firmado pelas partes em 09/11/2017, ficando prorrogado até 09/11/2020 a contar de 10/11/2019, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo e reajuste contratual, será acrescimo o valor de R$ 139.378.40 (cento e trinta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 08/11/2019

Publicado por:
Luan Vicente dos Santos
Código Identificador:C26D6A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CERRO AZUL - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2019

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE – PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL,JUNTO AO CMAS

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei Municipal de 31/2013, 21 de outubro de 2013;

Considerando o pedido de inscrição da Entidade – PROVOPAR ESTADUAL AÇAO SOCIAL;
Considerando a Resolução CMAS que regulamenta os critérios de inscrição e fiscalização de entidades sem fins lucrativos governamentais e não governamentais, bem como dos serviços, programas ou projetos que tenham por objetivo a educação de adolescentes, a promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes e dá outras providências;
Considerando o Parecer Nº 001/2019 da Comissão de Avaliação do registro de entidades que tratou da análise da solicitação de inscrição da Entidade – PROVOPAR ESTADUAL AÇAO SOCIAL.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar público o registro da entidade sob o Número 02/2019 – PROVOPAR ESTADUAL AÇAO SOCIAL, junto ao CMAS/Cerro Azul.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cerro Azul 01 de novembro de 2019.

JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4B60C0CF

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 120/2019, de 16/07/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/11/2019**, às **09h00min** horas, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 44/2019-PR na modalidade **Pregão Presencial Menor preço por item.**
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimentos de combustível - Diesel

S10 - para abastecimento dos veículos pertencentes à frota das secretarias municipais, conforme especificações no Termo de Referencia – Anexo I do edital.

Cerro Azul/PR, 05 de novembro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C19DA8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XI NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da **Resolução n. º 169** de 04 novembro de 2019, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste de procedimento - OPM na tabela de Credenciamento, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
OPM		
702031232	PROTESE TENDINOSA DE SILICONE	1.096,25

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B070A690

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XIX NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n. º 034/2019 do CONIMS, através da Resolução n. º 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT) e Fornecimento de Órtese/Prótese do CONIMS, considerando ainda a **Resolução n. º 170/2019 de 04 de novembro de 2019**, em conformidade com a Lei Federal n. º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n. º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados o reajuste de procedimento na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
RADIODIAGNOSTICO		
204010179	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA	46,09

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação**,** as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8890FE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - INEX 36-2019 - PROCESSO 228-2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019.
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 36/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963	12.095.355/0001-90	1.540,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 01 de novembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E9BBE238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 409-2019 - INEX 36-2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 409/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nadia Aparecida Dall Agnol 06002189963. CNPJ: 12.095.355/0001-90. Objeto: Capacitação para Servidores. Curso: Capacitação para Adesão e Operacionalização do Pregão Eletrônico na Plataforma Compras Net. De Acordo com Decreto n° 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2019. Valor: R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 36/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (2162) FONTE: 511. Data da assinatura: 01/11/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nádia Aparecida Dall Agnol, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A52E8CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA COMUNICADO

A Prefeitura de Colombo comunica que a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento abre credenciamento no **período de 11 a 22 de novembro de 2019**, para as entidades socioassistenciais interessadas em receber hortifrútis através do Programa de Aquisição

de Alimentos - modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea - PAA, conforme Termo de Adesão nº 1718/2014 e Proposta de Participação nº 000.005.833.41/2019.

As entidades devem estar situadas no Município de Colombo e ter o Registro em algum dos Conselhos Municipais (Assistência Social, dos Direitos das Crianças e Adolescentes, dos Direitos da Pessoa Idosa). Informações e credenciamento no Departamento de Abastecimento, na Rua Pedro Pavin nº 1022, Centro, Colombo - Paraná, fone: 3656-2490.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:96A973B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 633/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal das Atas nºs 476/2019, 477/2019 e 478/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 083/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de enxoval, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1E914538

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 630/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luciano Ferreira dos Santos**, RG nº 7.040.826-0, para atuar como Fiscal da Ata nº 474/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 090/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, atendendo as necessidades de diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3EA05705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 631/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza,** RG nº 5.254.776-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 475/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 085/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços, conforme quantidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D1C4B021

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 634/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar os Servidores Públicos Municipais **Alecsandro Betinardi,** RG n° 5.994.497-5,e Jucinéia Kubis, RG n° 5.234.949-4, para atuarem como Fiscais do Contrato n° 479/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 098/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e da Usina de Asfalto do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital, atendendo as necessidades de Diversas Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D145FD2A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 635/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº 480/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 024/2019, que tem por

objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária da seguinte via: **Rua Guilherme Weigert,** bairro Roça Grande, do município de Colombo - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:45401648

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 640/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza,** RG nº 5.254.776-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 482/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 086/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de Operador de Caixa, Repositor e Servente de Limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 25 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:0FBE6A7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 644/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 483/2019 e 484/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 022/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização viária das seguintes vias: **Rua Ângelo Francisco Borato e Rua Alexandre Andreatta,** do município de Colombo - Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 31 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B0B1C573

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 649/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Cleverson Assunção**, RG n° 6.664.248-8, para atuar como Fiscal das Atas nºs 485/2019, 486/2019 e 487/2019, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 078/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de lixeiras externas para prédios públicos do Município de Colombo - Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, atendendo as necessidades de Diversas Secretaria, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 01 de Novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5155E886

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 650/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Nomear** o Senhor **Luis Carlos Silvério**, RG n° 6.119.542-4, CPF nº 019.558.279-90, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiário Precário, do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 01 de Novembro de 2019.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 01 de Novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F78CB70A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 652/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 190, da Lei nº 1348/2014,

RESOLVE:

I - **Designar**, Kelly Mara Heidemann, matricula n° 5095, Alecsandro Betinardi, matricula n° 3607 e Romualdo Uniczycki, matrícula nº 9857, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme o contido no Processo Administrativo n° 30.371/2019, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 213, Parágrafo único da Lei nº 1348/2014.

II - Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 04 de Novembro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:43025171

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 653/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 30.505/2019,

R E S O L V E:
I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Camila de Andrade Toporoski,** Matrícula nº 11.323, devendo retornar as suas atividades na Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de Novembro de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 05 de Novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C0AE7BB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 654/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - Exonerar o Servidor Público Municipal **HERNANDO ALVES PEREIRA,** matrículas nºs 10.932 e 13.436, da função de Diretor Técnico da Diretoria Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2019;

II - Designar a Servidora Pública Municipal **NALINEZ ZANON**, Matrículas nºs 4152 e 7598, para a função de Diretora Técnica da Diretoria Adjunta de Responsabilidade Técnica Médica, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/11/2019.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 05 de Novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C58E443A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 050/2019

SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas abaixo descritas."

A **PREFEITA DO MUNICÌPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.411/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietária: IGLEA LOURDES MAZZUTI BRUM ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 400,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 38.750** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Iglea Lourdes Mazzuti Brum, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E68, de coordenadas N 7.198.048,9522 m e E 677.180,6631 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 05, aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°02'09" e 20,00 m até o vértice DTI301, de coordenadas N 7.198.060,5208 m e E 677.177,5711 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

II - Área de Servidão: 39,20m²

Proprietário: JUAREZ NUNES DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 14, da quadra nº 8, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 28.331** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Juarez Nunes da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E69, de coordenadas N 7.197.962,8792 m e E 677.222,9261 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°58'14" e 18,60 m até o vértice PV324, de coordenadas N 7.197.980,6303 m e E 677.217,4680 m, deste com o azimute de 345°02'09" e 1,00 m até o vértice E70, de coordenadas N 7.197.980,3541 e E 677.216,5067, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 11,44 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 19,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 39,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

III - Área de Servidão: 24,60m²

Proprietária: SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº13, da quadra nº 8, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 16.535** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E70, de coordenadas N 7.197.980,3541 m e E 677.216,5067 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 18,56 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, segue adentrando ao imóvel Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°58'14" e 12,30 m até o vértice E71, de coordenadas N 7.197.976,9638 m e E 677.204,7062 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 18,45 m da divisa com alinhamento predial da rua Gerônimo Albert. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

IV - Área de Servidão: 60,00m²

Proprietária: GERTRUDES ALVES PIRES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 8, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 400,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 22.205** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Gertrudes Alves Pires, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E71, de coordenadas N 7.197.976,9638 m e E 677.204,7062 m, situado na divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 08 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 18,45 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 253°58'14" e 20,00 m até o vértice E72, de coordenadas N 7.197.971,4412 m e E 677.185,4838 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Papagaio. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

V - Área de Servidão: 40,00m²

Proprietário: LUIZ ALVES FARIAS ou a quem de direito pertencer.
Situação: Um lote de nº 11, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 400,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 40.643** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Luiz Alves Farias, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E73, de coordenadas N 7.197.978,4848 m e E 677.166,8046 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Papagaio, aproximadamente 12,00 m da divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'11" e 20,00 m até o vértice E74, de coordenadas N 7.197.971,9029 m e E 677.147,9186 m, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VI - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietário: PEDRO DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 5, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 16.545** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Pedro dos Santos, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E74, de coordenadas N 7.197.971,9029 m e E 677.147,9186 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 2,00 m da divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'11" e 12,00 m até o vértice E75, de coordenadas N 7.197.967,9538 m e E 677.136,5870 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VII - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietário: GUILHERME SCAPINI ou a quem de direito pertencer.
Situação: Um lote de nº 4, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.853** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Guilherme Scapini, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E75, de coordenadas N 7.197.967,9538 m e E 677.136,5870 m, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 1,97 m da divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'11" e 12,00 m até o vértice E76, de coordenadas N 7.197.964,0047 m e E 677.125,2555 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VIII - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietário: JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 32.929** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Joaquim Rodrigues de Lima, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E76, de coordenadas N 7.197.964,0047 m e E 677.125,2555 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 1,98 m da divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'11" e 11,00 m até o vértice PV331, de coordenadas N 7.197.960,3847 m e E 677.114,8682 m, deste com azimute de 250°47'11" e 1,00 m até o vértice E77, de coordenadas N 7.197960,0667 m e E 677.113,9200 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

IX - Área de Servidão: 24,00m²

Proprietário: MARCELO LOURENÇO COUTINHO E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.268** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Marcelo Lourenço Coutinho e Outros ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E77, de coordenadas N 7.197.960,0667 m e E 677.113,9200 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 1,98 m da divisa com o lote Nº 07 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°47'11" e 12,00 m até o vértice E78, de coordenadas N 7.197.956,2501 m e E 677.102,5420 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

X - Área de Servidão: 94,00m²

Proprietário: BENEDITO ADILSON DOS SANTOS LARA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da quadra nº 7, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 777,75m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 36.129** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Benedito Adilson dos Santos Lara ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E78, de coordenadas N 7.197.956,2501 m e E 677.102,5420 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 2,11 m da divisa com o lote Nº 06 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 251°27'24" e 0,50 m até o vértice PV332, de coordenadas N 7.197.956,2501 m e E 677.102,0691 m, deste com o azimute de 305°09'17" e 26,00 m até o vértice PV335 , de coordenadas N 7.197.971,0630 m e E 677.080,8122 m, deste com o azimute de 317°31'48" e 7,37 m até o vértice E79, de coordenadas N 7.197.976,4927 m e E 677.075,8420 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Tucano, a aproximadamente 1,49 m da divisa com o lote C-2 da planta Jardim Ana Rosa I. Inicia-se novamente a descrição no vértice E80, de coordenadas N 7.197.955,2934 m e E 677.101,4655 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote Nº01 da quadra Nº07 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 1,33 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº07 da planta Jardim Ana Rosa I, segue pelo imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°06'06" e 10,80 m até o vértice PV333, de coordenadas N 7.197.946,6802 m e E 677.094,9510 m, deste com o azimute de 243°31'50" e 2,33 m até o vértice E81, de coordenadas N 7.197.946,0916 m e E 677.093,7690 m, situado na divisa com o lote 01 do lugar Colônia Antônio Prado , a aproximadamente 26,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 47,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 94,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XI - Área de Servidão: 24,20m²

Proprietária: SONIA REGINA DE OLIVEIRA BIAZOTO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da Colônia Antônio Prado, com a área de 361,10m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 56.405** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Sonia Regina de Oliveira Biazoto, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E81, de coordenadas N 7.197.946,0916 m e E 677.093,7690 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 07 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 26,14 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°31'50" e 12,10 m até o vértice E82, de coordenadas N 7.197.940,7049 m e E 677.082,9505 m, situado na divisa com o lote Nº 02, a aproximadamente 27,55 m da divisa com alinhamento predial da rua Gerônimo Albert. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XII - Área de Servidão: 24,20m²

Proprietário: MARCOS ANTONIO VISSOTO FILHO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da Colônia Antônio Prado, com a área de 369,20m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 56.406** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Marcos Antonio Vissoto Filho, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E82, de coordenadas N 7.197.940,7049 m e E 677.082,9505 m, situado na divisa com o lote Nº 01, a aproximadamente 27,55 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°31'50" e 12,10 m até o vértice E83, de coordenadas N 7.197.935,3253 m e E 677.072,1461 m, situado na divisa com o lote Nº 03, a aproximadamente 29,86 m da divisa com alinhamento predial da rua Gerônimo Albert. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 12,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIII - Área de Servidão: 23,30m²

Proprietário: VALDIR SULIVAN DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da Colônia Antônio Prado, com a área de 384,55m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 56.407** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Valdir Sulivan da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E83, de coordenadas N 7.197.935,3253 m e E 677.072,1461 m, situado na divisa com o lote Nº 02, a aproximadamente 29,86 m da divisa com o alinhamento predial da rua Gerônimo Albert, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°31'50" e 11,65 m até o vértice E84, de coordenadas N 7.197.930,1404 m e E 677.061,7328 m, situado na divisa com o lote Nº 04, a aproximadamente 32,50 m da divisa com alinhamento predial da rua Gerônimo Albert. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 11,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 23,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIV - Área de Servidão: 60,10m²

Proprietária: MARINHO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 11, da quadra nº 6, situado em Roça Grande, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 17.740** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Marinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E01, de coordenadas N 7.196.151,0230 m e E 678.538,8165 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Antonio Euclides da Silva, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 12 da quadra Nº 06, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°17'21" e 8,85 m até o vértice PV011, de coordenadas N 7.196.156,7925 m e E 678.545,5215 m, deste com o azimute de 49°17’21” e 7,70 m até o vértice PV012, de coordenadas N 7.196.165,6079 m e E 678.555,7713 m, deste com o azimute de 49°17’21” e 7,70 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.196.170,6198 m e E 678.561,5927 m, situado na divisa com o lote A da quadra Nº 06, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 23 da quadra Nº 06. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XV - Área de Servidão: 60,00m²

Proprietária: MARINHO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 23, da quadra nº 6, da Planta Jardim Eldorado, com a área de 1.293,48m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 46.768** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Marinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.196.170,6198 m e E 678.561,5927 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 06, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 23 da quadra Nº 06, segue adentrando ao imóvel Lote nº 23, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°17'21" e 3,30 m até o vértice PV013, de coordenadas N 7.196.172,7724 m e E 678.564,0928 m, deste com o azimute de 49°17’21” e 26,70 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.196.190,1898 m e E 678.584,3347 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Estanislau Langoviski, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 23 da quadra Nº 06. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVI - Área de Servidão: 45,00m²

Proprietária: MARINHO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 14, da quadra nº 6, situado em Roça Grande, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 17.740** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Marinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E04, de coordenadas N 7.196.119,4397 m e E 678.558,0432 m, situado na divisa com o alinhamento predial com a rua Antonio Euclides da Silva, a aproximadamente 0,75 m da divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 06, segue adentrando ao imóvel Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°34'30" e 30,00 m até o vértice E05, de coordenadas N 7.196.133,7200 m e E 678.584,4266 m, situado na divisa com o lote Nº 20 da quadra Nº 06, a aproximadamente 0,75 m da divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 06. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,50 m de largura com área total de atingimento de 45,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVII - Área de Servidão: 18,20m²

Proprietário: JORGE LUIZ BOZA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 20, da quadra nº 6, da Planta Jardim Eldorado, com a área de 380,70m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 65.802** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Jorge Luiz Boza, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.196.133,7200 m e E 678.584,4266 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 06, a aproximadamente 3,67 m da divisa com o lote Nº 19 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado, segue adentrando ao imóvel Lote nº 20, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°34'30" e 1,00 m até o vértice PV020, de coordenadas N 7.196.134,1962 m e E 678.585,3064 m, deste com o azimute de 329°16’22” e 8,10 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.196.141,1472 m e E 678.581,1748 m, situado na divisa com o lote Nº 21 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 9,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 18,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVIII - Área de Servidão: 23,50m²

Proprietário: EDISON LAURIANO GERALDO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 21, da quadra nº 6, da Planta Jardim Eldorado, com a área de 380,70m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 68.982** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Edison Lauriano Geraldo, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E06, de coordenadas N 7.196.141,1472 m e E 678.581,1748 m, situado na divisa com o lote Nº 20 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado, segue adentrando ao imóvel Lote nº 21, com os seguintes azimutes e distâncias: 149°16'30" e 11,75 m até o vértice E07, de coordenadas N 7.196.151,2633 m e E 678.575,1618 m, situado na divisa com o lote Nº 22 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 06 da planta Jardim Eldorado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 23,50 m, a qual define *o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 11,75 m². Todas* as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIX - Área de Servidão: 30,00m²

Proprietário: PAULO BERNARDO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 15, da quadra nº 7, da Planta Jardim Eldorado, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 56.382** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Paulo Bernado, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.196.215,6712 m e E 678.623,8606 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Abilio Cordeiro, a aproximadamente 0,50 m da divisa com o lote Nº 16 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado, segue adentrando ao imóvel Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°25'27" e 30,00 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.196.245,6619 m e E 678.624,6062 m, situado na divisa com o lote Nº 09 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 0,50 m da divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 30,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XX - Área de Servidão: 3,00m²

Proprietária: MARINHO EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 9, da quadra nº 7, da Planta Jardim Eldorado, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 17.740** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Marinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.196.245,6619 m e E 678.624,6062 m, situado na divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 07, a aproximadamente 0,50 m da divisa com o lote Nº 16 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado, segue adentrando ao imóvel Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°25'27" e 1,00 m até o vértice PV039, de coordenadas N 7.196.246,6616 m e E 678.624,6311 m, deste com o azimute de 90°52'35" e 0,50 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.196.246,6540 m e E 678.625,1310 m, situado na divisa com o lote Nº 08 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 16 da quadra Nº 07 da planta Jardim Eldorado. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 3,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E3829EEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2019

SÚMULA: "Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, as áreas abaixo descritas."

A **PREFEITA DO MUNICÌPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica Municipal e conforme o contido no Processo Administrativo nº 25.410/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná

- SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I - Área de Servidão: 69,30m²

Proprietária: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 11, da quadra nº B, da Planta Jardim Maria-Matutina, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 24.854** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Congregação Cristã do Brasil, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E63, de coordenadas N 7.198.933,9258 m e E 679.006,1411 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua José Beira da Silva, a aproximadamente 17,10 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra B da planta Jardim Maria-Matutina, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°49'49" e 34,65 m até o vértice E64, de coordenadas N 7.198.968,5291 m e E 679.007,2469 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua Benedito Mendes de Moraes, a aproximadamente 15,50 m da divisa com o lote Nº 09 da quadra B da planta Jardim Maria-Matutina. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 34,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 69,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. . Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

II - Área de Servidão: 7,68m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da quadra nº 6, da Planta Jardim Ana Rosa II, em Colombo, com a área de 658,00m² conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice PV084, de coordenadas N 7.197.729,2705 m e E 677.375,1433 m, situado na divisa com o lote sem matrícula encontrada, a aproximadamente 2,28 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°53'48" e 3,84 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.197.732,8790 m e E 677.376,4493 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 27,45 m da divisa com alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 3,84 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 7,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

III - Área de Servidão: 57,10m²

Proprietário: EDILSON TORRES IZIDORO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da quadra nº 6, da Planta Jardim Ana Rosa II, em Colombo, com a área de 585,00m², conforme consta da matrícula **nº 35.398** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Edilson Torres Izidoro, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E02, de coordenadas N 7.197.732,8790 m e E 677.376,4493 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 06 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 27,45 m do alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°53'48" e 14,66 m até o vértice PV085, de coordenadas N 7.197.746,6662 m e E 677.381,4393 m, deste com azimute de 59°49'16" e 13,89 m até o vértice E03, de coordenadas N 7.197.753,6506 m e E 677.393,4498 m, situado na divisa com o lote de matrícula não localizada, a aproximadamente 12,34 m da divisa com alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 28,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 57,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

IV - Área de Servidão: 3,72m²

Proprietário: JOSÉ LOURENÇO ALVES ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da quadra nº 10, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 561,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 45.520** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a José Lourenço Alves, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E05, de coordenadas N 7.197.732,0458 m e E 677.541,4220 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Curió, aproximadamente 48,99 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Paruru, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°20'27" e 1,86 m até o vértice E06, de coordenadas N 7.197.730,9164 m e E 677.542,9024 m, situado na divisa com o lote de matrícula não localizada, a aproximadamente 3,45 m da divisa com alinhamento predial da rua do Curió. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 1,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 3,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

V - Área de Servidão: 73,02m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.
Situação: Um lote de nº 17, da quadra nº 2, da Planta Jardim Ana Rosa II, em Colombo, com a área de 660,00m² conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E08, de coordenadas N 7.197.946,0629 m e E 677.464,0245 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Piriquito, aproximadamente 9,20 m da divisa com o lote Nº 16 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II, segue adentrando ao imóvel Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 146°03'20" e 25,27 m até o vértice PV117, de coordenadas N 7.197.925,0958 m e E 677.478,1374 m, deste com o azimute 103°03'47" e 11,24 m até o vértice E09, de coordenadas N 7.197.922,5552 m e E 677.489,0868 m, situado na divisa com o lote Nº 11 da quadra Nº 02, a aproximadamente 1,96 m da divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 36,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 73,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e

distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VI - Área de Servidão: 30,20m²

Proprietário: ASSIS DOS SANTOS E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 11, da quadra nº 2, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 645,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 31.299** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Assis dos Santos e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E09, de coordenadas N 7.197.922,5552 m e E 677.489,0868 m, situado na divisa com o lote Nº 17 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 1,96 m da divisa com o lote Nº 10 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa II, segue adentrando ao imóvel Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°03'47" e 15,10 m até o vértice E10, de coordenadas N 7.197.919,1418 m e E 677.503,7983 m, situado na divisa com o lote de matrícula não encontrada, a aproximadamente 22,29 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Saíra. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,10 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 30,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VII - Área de Servidão: 16,34m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa II, em Colombo, com a área de 574,00m², conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E12, de coordenadas N 7.197.875,6344 m e E 677.563,6479 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Paruru, aproximadamente 39,60 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°25'17" e 8,17 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.197.873,7371 m e E 677.571,5989 m, situado na divisa com o lote de matrícula não encontrada, a aproximadamente 6,93 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Paruru. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 8,17 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 16,34 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

VIII - Área de Servidão: 8,30m²

Proprietária: JOCELIA HAHIRNE ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 348,40m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 31.932** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Jocelia Nahirne, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E14, de coordenadas N 7.197.872,2878 m e E 677.592,2675 m, situado na divisa com o lote de matrícula não encontrada, a aproximadamente 9,24 m da divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°44'11" e 4,15 m até o vértice E15, de coordenadas N 7.197.872,3069 m e E 677.596,4162 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 05 da planta Jardim Santa Rosa II, a aproximadamente 26,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 4,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 8,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

IX - Área de Servidão: 26,98m²

Proprietária: PURCINA CORRÊA DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 364,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 30.988** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Purcina Corrêa da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E15, de coordenadas N 7.197.872,3069 m e E 677.596,4162 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 26,01 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°44'11" e 9,53 m até o vértice PV130, de coordenadas N 7.197.872,3507 m e E 677.605,9481 m, deste com o azimute 66°40’59” e 3,96 m até o vértice E16, de coordenadas N 7.197.873,9194 m e E 677.609,5876 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 05, a aproximadamente 23,48 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 26,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

X - Área de Servidão: 31,48m²

Proprietário: MARCOS REINALDO BICUDO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 4, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 414,50m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 37.437** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Marcos Reinaldo Bicudo, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E16, de coordenadas N 7.197.873,9194 m e E 677.609,5876 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 23,48 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°40'59" e 11,54 m até o vértice PV131, de coordenadas N 7.197.878,4859 m e E 677.620,1822 m, deste com o azimute 95°00’11” e 4,20 m até o vértice E17, de coordenadas N 7.197.877,1192 m e E 677.624,3707 m, situado na divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 05, a aproximadamente 23,53 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 15,74 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial

descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XI - Área de Servidão: 57,36m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 5, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 440,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E17, de coordenadas N 7.197.878,1192 m e E 677.624,3707 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II, aproximadamente 23,53 m da divisa com alinhamento predial da rua do Sabiá, segue adentrando ao imóvel Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°00'11" e 3,80 m até o vértice PV132, de coordenadas N 7.197.877,7882 m e E 677.628,1518 m, deste com o azimute 124°51'08" e 11,50 m até o vértice PV133, de coordenadas N 7.197.871,2164 m e E 677.637,5890 m, deste com o azimute 158°02'08" e 13,38 m até o vértice E18, de coordenadas N 7.197.858,8078 m e E 677.642,5935 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá, a aproximadamente 11,50 m da divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa II. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 28,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 57,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XII - Área de Servidão: 17,00m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 1, da quadra nº 12, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 493,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E24, de coordenadas N 7.197.803,8272 m e E 677.794,1067 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Curió, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço, segue adentrando ao imóvel Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°04'52" e 17,00 m até o vértice E25, de coordenadas N 7.197.787,4791 m e E 677.798,7694 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 12 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 17,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 17,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIII - Área de Servidão: 13,00m²

Proprietário: KWAN VEI QUIO ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 2, da quadra nº 12, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 377,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.666** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Kwan Vei Quio, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E25, de coordenadas N 7.197.787,4791 m e E 677.798,7694 m, situado na divisa com o lote Nº 01 da quadra Nº 12 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço, segue adentrando ao imóvel Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°04'52" e 13,00 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.197.774,9776 m e E 677.802,3350 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº 12 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 13,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIV - Área de Servidão: 13,00m²

Proprietário: CLAUDIO CAETANO DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 12, da Planta Jardim Ana Rosa II, com a área de 377,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 40.062** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Claudio Caetano da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E26, de coordenadas N 7.197.774,9776 m e E 677.802,3350 m, situado na divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 12 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°04'52" e 13,00 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.197.762,4762 m e E 677.805,9006 m, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 12 da planta Jardim Ana Rosa II, a aproximadamente 28,49 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sanhaço. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 13,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 1,00 m de largura com área total de atingimento de 13,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XV - Área de Servidão: 90,00m²

Proprietária: SUELI APARECIDA PIOTTO BONTORIN E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 34, da quadra nº 4, da Planta Jardim Monte Tabor, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 14.610** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Sueli Aparecida Piotto Bontorin e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E45, de coordenadas N 7.197.862,4770 m e E 678.044,5883 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Curió, aproximadamente 1,50 m da divisa com o lote Nº 36 da quadra Nº 04 da planta Jardim Monte Tabor, segue adentrando ao imóvel Lote nº 34, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°59'50" e 30,00 m até o vértice E46, de coordenadas N 7.197.892,0209 m e E 678.039,3775 m, situado na divisa com o lote Nº 33 da quadra Nº 04 da planta Jardim Monte Tabor, a aproximadamente 1,50 m da divisa com o lote Nº 35 da quadra Nº 04 da planta Jardim Monte Tabor. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 90,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção

UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVI - Área de Servidão: 9,00m²

Proprietário: JOÃO CHEMIN E OUTROS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 33, da quadra nº 4, da Planta Jardim Monte Tabor, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.037** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a João Chemin e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E46, de coordenadas N 7.197.892,0209 m e E 678.039,3775 m, situado na divisa com o lote Nº 34 da quadra Nº 04, aproximadamente 1,50 m da divisa com o lote Nº 36 da quadra Nº 04 da planta Jardim Monte Tabor, segue adentrando ao imóvel Lote nº 33, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°59'50" e 1,50 m até o vértice PV195, de coordenadas N 7.197.893,4981 m e E 678.039,1170 m, deste com o azimute 79°58’54” e 1,50 m até o vértice E47, de coordenadas N 7.197.893,7520 m e E 678.040,5539 m, situado na divisa com o lote Nº 35 da quadra Nº 04 da planta Jardim Monte Tabor, a aproximadamente 28,50 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Sabiá. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 3,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 9,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVII - Área de Servidão: 80,00m²

Proprietário: LELITO FERREIRA DE OLIVEIRA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 14, da quadra nº 2, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 360,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 31.215** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Lelito Ferreira de Oliveira, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E63, de coordenadas N 7.198.104,6851 m e E 677.172,1850 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Cardeal, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°54'57" e 18,75 m até o vértice PV319, de coordenadas N 7.198.122,4255 m e E 677.166,0473 m, deste com o azimute de 340°54’57” e 11,25 m até o vértice E64, de coordenadas N 7.198.133,0558 e E 677.162,3696, situado na divisa com o lote Nº 04 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I. Inicia-se novamente a descrição no vértice E65, de coordenadas N 7.198.122,0985 m e E 677.165,1023 m, situado na divisa com a faixa de servidão da Sanepar, dentro do lote Nº 14 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, a aproximadamente 11,25 m da divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, segue pelo imóvel Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°54’57” e 10,00 m até o vértice E66, de coordenadas N 7.198.118,8357 m e E 677.155,6715 m, situado na divisa com o lote Nº 03 da quadra Nº02 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 19,00 m da divisa com o alinhamento predial da rua do Cardeal. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 40,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 80,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XVIII - Área de Servidão: 4,50m²

Proprietário: GUILHERME SCAPINI ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 4, da quadra nº 2, da Planta Jardim Ana Rosa I, em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 5.853** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo – PR, de propriedade atribuída a Guilherme Scapini ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E64, de coordenadas N 7.198.133,0558 m e E 677.162,3696 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 15 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°54'57" e 2,25 m até o vértice DTI320, de coordenadas N 7.198.135,1835 m e E 677.161,6334 m, situado dentro do lote Nº 04, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 05 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 2,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 4,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XIX - Área de Servidão: 4,10m²

Proprietário: ALDO HERICKS ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 2, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 400,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 23.121** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a Aldo Hericks, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E66, de coordenadas N 7.198.118,8357 m e E 677.155,6715 m, situado na divisa com o lote Nº 14 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°58'46" e 2,25 m até o vértice DTI321, de coordenadas N 7.198.118,1750 m e E 677.153,7618 m, situado dentro do lote Nº 03, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 02 da quadra Nº 02 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 2,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 4,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

XX - Área de Servidão: 40,00m²

Proprietário: JOSÉ FLORENTINO DA SILVA ou a quem de direito pertencer.

Situação: Um lote de nº 3, da quadra nº 5, da Planta Jardim Ana Rosa I, com a área de 400,00m², em Colombo, conforme consta da matrícula **nº 16.547** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo - PR, de propriedade atribuída a José Florentino da Silva, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: Inicia-se a descrição no vértice E67, de coordenadas N 7.198.029,6305 m e E 677.185,8274 m, situado na divisa com o alinhamento predial da rua do Tucano, aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa I, segue adentrando ao imóvel Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 345°02'09" e 20,00 m até o vértice E68, de coordenadas N 7.198.048,9522 m e E 677.180,6631 m, situado na divisa com o lote

Nº 02 da quadra Nº 05, a aproximadamente 1,00 m da divisa com o lote Nº 13 da quadra Nº 05 da planta Jardim Ana Rosa I. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 20,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial descritivo elaborado por Cyro Carneiro Pacheco Neto Engº Civil CREA-PR 74.325/D.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos. Trata-se do empreendimento SES Atuba, Palmital e Iraí – AT R1, AT R2, AT R6, AT 10, AT 12 e Coletor Tronco Arruda.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 11 de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:CB0C9AF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 061/2019

Súmula: Decreta Luto Oficial em virtude da Morte do Dr. Riolando Franzolino, Ex-Prefeito do Município de Colombo.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Luto Oficial de três dias nas repartições públicas do Município de Colombo, em virtude do falecimento do Dr. Riolando Franzolino,médico eEx-Prefeito do Município de Colombo na Gestão 1973-1976.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 05de novembrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E06122B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 641/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 410/2019, referente ao Processo Administrativo nº17055/2019, por mais 60 (sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 30de Outubro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE49FC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação **COMUNICA, a absolvição da servidora indiciada, conforme relatório final do Processo Administrativo** Disciplinar sob o nº 6954/2019.

Colombo, 05 de novembro de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:929DD181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2019

Objeto: Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços Médicos.
Data: 07 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2019.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 05 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8C62758A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2019 PROCESSO: 15721/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: VIVO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 30.041.676/0001-94

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de lixeiras externas para prédios públicos do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.744,00 (Seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de Novembro de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:54252EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019 PROCESSOS: 14096/2019 E 28374/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: SANTA JUSTINA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.233.373/0001-14.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: O valor máximo será de até R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de outubro de 2019.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:155938BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** e torna público seu resultado, que segue:

Objeto da Licitação: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e aquisição de antivírus pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição contida nos Anexos 01 e 02 nos termos estabelecidos no Edital.

Licitantes vencedoras:
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 24.418.247/0001-90
Lotes: 01 e 04
Valor Total: R$11.625,00 (onze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

CONCÓRDIA INFORMÁTICA.COM.BR, CNPJ Nº 13.278.423/0001-10
Lote: 02
Valor Total: R$2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)

SYBEX COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA, CNPJ Nº 09.058.423/0001-37
Lote: 05
Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais)

Total Geral: R$44.324,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais)

Dotações orçamentárias: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Gêneros; 4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de Processamento de Dados. Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Contenda, 05 de novembro de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:15BA412A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018
DISPENSA Nº 017/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do programa de acolhimento institucional no Município, coordenado pelo departamento de Assistência Social. O imóvel possui as seguintes características: Imóvel descrito na matrícula nº 21.010, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa, terreno com 873.24m², contendo edificação com 202,902m² com edícula com 37,10m²,ambas em alvenaria, em bom estado de conservação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.
PRORROGAÇÃO: Prorrogação do prazo de locação por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de **02 de novembro de 2019 até 02 de junho de 2020.**
VALOR TOTAL: PARA **07 (sete)** meses é de **R$ 13.820,59** (Treze mil e oitocentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.002.08.243.0021.6054 3.3.90.36.00.00 Fonte 000
LOCADOR: MAURO CEZAR VOSS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.082.700-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 529.074.309-04, e sua esposa **LUIZI TEREZINHA TURRI VOSS,** brasileira, casada, fonoaudióloga, portadora do RG nº 3.085.277-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 745.011.519-00
DATA: 05/11/2019

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:E8B31BD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João

Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: MOTORISTA SAÚDE- 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
11º	CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA	TITULAR

Contenda, 05 de novembro de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7361E0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme requerimento e documentos apresentados, plano de ação, relatório de atividades e/ou demais documentos, o requerimento de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2018, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE, protocolo 002/2019, CNPJ sob o nº01.951.850/0001-38, localizada na Rua Leonor Pacheco dos Anjos nº560 – Jardim São João – CEP.: 83730-000, telefone: 41-3625-1990, endereço eletrônico: apaecontenda@gmail.com, inscrição no CMAS nº01.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 05 de novembro de 2019.

RUBIENE JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:F1048C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 09 DESPESAS POR SECRETARIA E FUNÇÕES DE GOVERNO

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2020**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 PODER LEGISLATIVO			
	01 LEGISLATIVA	1.225.000,00	1.225.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	621.860,00	621.860,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	1.426.140,00	1.426.140,00
04 SECRETARIA DE FAZENDA			
	04 ADMINISTRAÇÃO	296.295,00	296.295,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE			
	10 SAÚDE	6.210.283,50	6.210.283,50
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	6.902.852,50	
	13 CULTURA	32.094,00	
	27 DESPORTO E LAZER	142.866,00	7.077.812,50
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.413,00	1.683.413,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO			
	15 URBANISMO	1.693.458,00	
	26 TRANSPORTE	1.975.447,00	3.668.905,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 GESTÃO AMBIENTAL	468.608,00	
	20 AGRICULTURA	988.183,00	
	21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00	1.546.791,00
10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	761.500,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	921.500,00

RESUMO		
FUNÇÃO		DESPESA FIXADA
01	LEGISLATIVA	1.225.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	2.344.295,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.683.413,00
10	SAÚDE	6.210.283,50
12	EDUCAÇÃO	6.902.852,50
13	CULTURA	32.094,00
15	URBANISMO	1.693.458,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	468.608,00
20	AGRICULTURA	988.183,00
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	90.000,00
26	TRANSPORTE	1.975.447,00
27	DESPORTO E LAZER	142.866,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	761.500,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
TOTAL GERAL		24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:44297B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020

LEI N° 271/2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – O Orçamento Fiscal do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$_24.678.000,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais)**.

Art. 2º – A Receita será arrecadada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	**22.519.700,00**
Tributária	761.000,00
Contribuições	9.250,00
Patrimonial	2.300.850,00
Serviços	144.150,00
Transferências Correntes	19.224.100,00
Outras Receitas Correntes	80.350,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.158.300,00**
Operações de Crédito	380.000,00
Alienação de Bens	98.300,00
Transferências de Capital	1.680.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**24.678.000,00**

Art. 3º – A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CORRENTES	**21.270.461,00**
Pessoal e Encargos Sociais	12.506.832,00
Juros e Encargos da Dívida	1.511,00
Outras Despesas Correntes	8.762.118,00
DESPESAS DE CAPITAL	**3.247.539,00**
Investimentos	3.197.539,00
Amortização da Dívida	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**
Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL	**24.678.000,00**

II – ÓRGÃOS:

PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	1.225.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	621.860,00
Secretaria de Administração	1.426.140,00
Secretaria de Fazenda	296.295,00
Secretaria de Saúde	6.210.283,50
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	7.077.812,50
Secretaria de Assistência Social	1.683.413,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	3.668.905,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1.546.791,00
Administração Geral do Município	921.500,00
TOTAL GERAL	**24.678.000,00**

III – POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01	Legislativa	1.225.000,00
04	Administração	2.344.295,00
08	Assistência Social	1.683.413,00
10	Saúde	6.210.283,50
12	Educação	6.902.852,50
13	Cultura	32.094,00
15	Urbanismo	1.693.458,00
18	Gestão Ambiental	468.608,00
20	Agricultura	988.183,00
21	Organização Agrária	90.000,00
26	Transporte	1.975.447,00
27	Desporto e Lazer	142.866,00
28	Encargos Especiais	761.500,00
99	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL		**24.678.000,00**

IV – POR SUBFUNÇÃO:

031	Ação Legislativa	1.225.000,00
122	Administração Geral	2.048.000,00
123	Administração Financeira	287.195,00
124	Controle Interno	9.100,00
241	Assistência ao Idoso	374.071,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	305.475,00
244	Assistência Comunitária	1.003.867,00
301	Atenção Básica	2.751.010,50
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.183.373,00
304	Vigilância Sanitária	275.900,00
361	Ensino Fundamental	5.890.020,50
364	Ensino Superior	142.325,00
365	Educação Infantil	851.007,00
366	Educação de Jovens e Adultos	8.500,00
367	Educação Especial	11.000,00
392	Difusão Cultural	32.094,00
452	Serviços Urbanos	1.645.016,00
542	Controle Ambiental	468.608,00
606	Extensão Rural	90.000,00
608	Promoção da Produção Agropecuária	988.183,00
695	Turismo	3.796,00
782	Transporte Rodoviário	2.023.889,00
812	Desporto Comunitário	139.070,00
843	Serviço da Dívida Interna	51.000,00
846	Outros Encargos Especiais	710.500,00
999	Reserva de Contingência	160.000,00
TOTAL GERAL		**24.678.000,00**

Art. 4º – A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º – Os Fundos Municipais, devidamente criados por Lei, possuem contabilização centralizada, com projeto/atividade ou Unidade Orçamentária para cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município.

Art. 6º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, conforme Artigo 39 da Lei 244/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), no limite de 05% (cinco por cento), servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações, nos ternos do Inciso VI do Artigo 167 da constituição Federal:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8° – O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º – Fica autorizada a abertura crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no Artigo 43, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/34 de 17/03/1964, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sétimo, conforme prevê o Artigo 40° da Lei 244/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020).

Art. 10 – Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e a previsão contida no Artigo 41 da Lei 244/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020).

Art. 11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e dos Artigos 36 e 37 da Lei 244/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 12 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado, beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º – Estarão aptas a receber os recursos de que trata o *caput* deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio.

Art. 13 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 14 – Fica autorizado o parcelamento dos precatórios judiciais e acordos judiciais, conforme Emendas Constitucionais nº 62 e 94, conforme Lei Municipal 013/2010.

Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação das metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, em 05 de dezembro de 2019.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:25B4BE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1209/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 269/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 129.806,43 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Transporte Escolar Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
01230 – 0121 – Transporte Escolar – SEED Estadual..... R$ 68.800,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01834 – 0830 – CONV. SOCIAL DSIGTV ESTR4..... R$ 61.006,43.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 129.806,43.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 173/2018 (LDO 2019) das fontes de recurso que seguem:
a) Excesso de Arrecadação: Fonte 0121 – Transporte Escolar – SEED Estadual..... R$ 68.800,00.
b) Excesso de Arrecadação: Fonte 0830 – CONV. SOCIAL DSIGTV ESTR4..... R$ 61.006,43.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 129.806,43.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EEA18F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1210/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 270/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 40.112,17(Quarenta mil cento e doze reais e dezessete centavos),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2019, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0014.1036 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01835 – 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 20.000,00.
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02094 – 00821 – FEAS INCENTIVO 5..... R$ 20.111,99.
02095 – 00803 – FEAS INCENTIVO 3..... R$ 0,18.
TOTAL..... R$ 40.112,17.
Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financ. Fonte 00821 – FEAS INCENTIVO 5.....R$ 40.111,99.
b) Superávit Financ. Fonte 00803 – FEAS INCENTIVO 3.....R$ 0,18.
TOTAL..... R$ 40.112,17.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:53C45A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 090/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 090/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Valor Global: R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 05 de Novembro de 2019.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:14E0C203

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 090/2019

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 090/2019:

Vencedor: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
Valor Global: R$ 254.700,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais)

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CE2D8F8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO N.º 004/2019 - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 141573365 - PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Pacífico Borges, 242 - CEP: 84500000 – Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, instituída no CNPJ/MF sob o nº 03.517.560/0001-06, e Inscrição Estadual sob o nº 9020182803, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). Osmair Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.677.048-1, CPF/MF nº 500.547.679-20, residente na Rua Pacífico Borges, 226 - CEP: 84500000 – Bairro Rio Bonito, na cidade de Irati, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 001/2019-PMFP,** tipo "Menor preço unitário", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO E VALOR CONTRATUAL
§ Único - Fica aditado em 25% o valor estimado do Lote 02, item 01 alterando o valor global Contratual passando de R$ 71.599,95 (setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R$ 77.212,87 (setenta e sete mil duzentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

OSMAIR RODRIGUES - ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C3FD2AA2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 129/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA AO SERVIDOR SIDNEI A. DE LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 765/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a SIDNEI ANTONIO DE LIMA, servidor ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, matrícula nº 443-1, cinco dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04/11/2019 a 08/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A95AA765

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 126/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA CARMEN L. ANDREOLA CABRAL

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 759/2019,

R E S O L V E:
CONCEDER a CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL, servidora ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, 07 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filho), no período de 02/11/2019 a 08/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 04 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:12AB21DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 128/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA SANDRA M. SARNOSKI AFONSO

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 764/2019, e legislação vigente,
R E S O L V E:

CONCEDER a SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 402-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04/11/2019 a 18/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9C5E2C1A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 127/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA RAFAELA LETICIA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 760/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a RAFAELA LETICIA DE SOUZA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 813-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 29/10/2019 a 07/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:564C6F36

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 130/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A DEBORA APARECIDA VIEGANDT.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 767/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a DEBORA APARECIDA VIEGANDT, ocupante do cargo emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 680-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/10/2019 a 13/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1805F514

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 131/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA IVINA M. CORDEIRO DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 772/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA, servidora ocupante de cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 906-1, dez dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 04/11/2019 a 13/11/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 05 de novembro de 2019.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3FEE51F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresa vencedora: ESSENCIAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com o valor de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

Florida, 05 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:8052D290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Pelo presente termo, fica HOMOLOGADO o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica HOMOLOGADA, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
Empresas vencedoras: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, com valor R$ 7.844,40 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 19.324,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais)
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME, com o valor de R$ 5.485,80 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 48.993,09 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e nove centavos).
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, com o valor de R$ 1.363,20 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
RANGEL HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 3.283,60 (três mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 11.354,78 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Florida, 05 de novembro de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:7B244114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

Processo n° 159/2019

OBJETO**:** Registro de Preços para a aquisição fracionada de itens de armarinhos para desenvolvimento de todas Secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida, de acordo com as suas necessidades e descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 239.565,46 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 21 de novembro de 2019 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 5 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:BCD6B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Florida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 20 de novembro do ano de 2019**, na sua sede à Rua São Pedro, nº 443, Centro, **PREGÃO PRESENCIAL**, para o Registro de preço de melhor proposta para contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços especializados para instalação de alarmes nos prédios Públicos Municipais, incluso fornecimento e entrega de materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência para a Prefeitura Municipal de Florida, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos do orçamento vigente.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio**.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Florida/PR, 05 de novembro de 2019.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:952B76B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa J.C MÓVEIS E MAQUINAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº. 022/2019 – Processo de Dispensa nº 010/2019;
OBJETO: Aquisição de armário em aço com duas portas, chave e prateleira para o setor de arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná.
PRAZO DE VALIDADE: 03 de dezembro de 2019;
VALOR TOTAL: R$ 1.638,00 (mil seiscentos e trinta e oito reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.01.021-002	4.4.90.52.00.00–Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 04/11/19.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:C2876EBB

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
PROCESSO Nº. 046/2019

OBJETO: Inscrição do servidor Douglas Karnoski no curso técnico: "Técnica Legislativa - Curso Prático ", que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2019 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	1	1.490,00	1.490,00
TOTAL				**1.490,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 009/2019, Processo nº. 042/2019 é de R$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8CCB1813

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unipublica - União Para Qualificação E Desenvolvimento Profissional Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº. 023/2019 – Processo de Inexigibilidade º 009/2019.
OBJETO: Inscrição do servidor Douglas Karnoski no curso técnico: "Técnica Legislativa - Curso Prático ", que será realizado nos dias 06,07 e 08 de novembro de 2019 em Curitiba - PR., promovido pela empresa UNIPUBLICA - UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05/11/19.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:90D4DF23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 115/2019

OBJETO: Locação do imóvel composto por sala comercial, com área de 110m2, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas, nº 937, no Bairro São Miguel, sobre o lote nº 11 da quadra nº 321, matrícula nº 4.272 do Primeiro Oficio, para instalação do Programa "POUPA TEMPO".
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Mensal R$	Preço Total R$
1	CLARA MASCHIO	UN	12,00	1.100,00	13.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo dispensa Nº 115/2019** R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:753F0D2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2018 de 26 de março de 2019 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado assim como fornecimento de peças quando necessário, de acordo com as especificações conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – A. PICOLOTTO MELA – CNPJ nº 20.447.746/0001-55. LOTE 01 R$ 67.000,00, LOTE 02 R$ 102.999,95.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 169.999,95 (cento e sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53DB2760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2019

OBJETO: Contratação de 24 apresentações da dupla "Os Caipiras", no terminal rodoviário, nos ônibus do transporte coletivo, no Teatro Municipal Eunice Sartori e nas praças dos bairros, no período de novembro de 2019 a abril de 2020.

CONTRATADA: MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER

CNPJ: 27.704.209/0001-92

VALOR: R$ 24.999,84 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor total da licitação: R$ R$ 24.999,84 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 05 de novembro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6006ECBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA – ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 819/2018 – Tomada de Preços nº 20/2018.
OBJETO: Elaboração de projetos específicos e complementares de serviços de engenharia e planilha orçamentária referente à execução total da obra do Hospital Geral Intermunicipal HGI.
ADITIVO: Em atenção ao documento protocolado pela Secretaria de Planejamento, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, devido à necessidade de resolução de pendências com a Caixa Econômica Federal que é a gestora financeira do convênio, aguardando-se a análise e aprovação dos projetos encaminhados, conforme consta no Processo Administrativo nº 11041/2019.
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 05 de dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE7F0579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 171/2018
Aditivo: 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 10ª) Do pREÇO**
Fica incluso aditivo de valor R$ 6.946,38 (seis mil novecentos e quarenta e seis e trinta e oito centavos) e Reequilíbrio de 11.553,70 (onze mil quinhentos e cinqüenta e três reais e setenta centavos), totalizando ao contrato um valor de 18.500,08 (dezoito mil quinhentos reais e oito centavos), nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 092/2018
Tomada de Preço Nº 006/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RACAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PUBLICOS, SUBSTITUIÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO.COM REFERENCIA O CONVÊNIO SOB Nº 845016/2017.

General Carneiro 05 de Novembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A70679D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 169/2018
Aditivo: 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 10ª) Do pREÇO**
Fica incluso aditivo de valor R$ 15.521,05 (quinze mil quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos) e Reequilíbrio de 15.091,94 (quinze mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando ao contrato um valor de 30.612,99 (trinta mil seiscentos e doze reais e noventa e nove centavos), nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 090/2018
Tomada de Preço Nº 004/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RACAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS, SUBSTITUIÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO COM REFERÊNCIA AO CONVENIO SOB nº 850159/2017

General Carneiro 05 de Novembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3FF884B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 170/2018
Aditivo: 003/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **ENGEMASS ENGENHARIA**
Objetivo
Alterar a **Cláusula 10ª) Do pREÇO**
Fica incluso aditivo de valor R$ 40.059,10 (quarenta mil cinqüenta e nove reais e dez centavos) e Reequilíbrio de 18.187,98 (dezoito mil cento e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), totalizando ao contrato um valor de 58.247,08 (cinqüenta e oito mil duzentos e quarenta e sete e oito centavos), nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93
Processo Licitatório Nº 091/2018
Tomada de Preço Nº 005/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RACAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ DE VIAS PÚBLICAS, SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS PÚBLICOS, SUBSTITUIÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO.COM REFERENCIA AO CONVÊNIO SOB Nº 845014/2017 MCIDADES/CAIXA.

General Carneiro 05 de Novembro de 2019

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4652B371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2019

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07**, para a participação de agente público em curso de capacitação em gestão pública **"CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO): POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E A LEI ANTI CORRUPÇÃO"**, a ser realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.**

CREDOR: IFAG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07
ENDEREÇO: Rua Graciliano Ramos, 91, Vila Industrial – Toledo/PR.
VALOR: R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 05 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:F3737DA2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 049/2019/CM

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com os ditames da Emenda Constitucional nº. 19 de 04/06/1998, em seu artigo 6.º, que altera o artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1.º, Inciso III e § 4.º, e de conformidade com o contido nos artigos 25, 26, 47, 51, 53 da Resolução Nº. 001/2018, de 09/04/2018, mediante realização da Avaliação de Estágio Probatório, para os servidores admitidos em concurso público municipal, realizada por um período de 03 (três) anos, conforme dispositivos contidos na Resolução nº 003/2012, de 27/11/2012,

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado fora avaliado no período compreendido entre 04/11/2016 a 04/11/2019, observando o interstício mínimo de 36 (trinta e seis) meses para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Estágio Probatório do Servidor fora considerada satisfatória.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Confirmar no Cargo de Carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO**, por ocasião de conclusão do Estágio Probatório, o Servidor Público da Câmara Municipal de Goioerê, **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, portador da CI/RG. Nº. 6.189.843-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 937.195.079-04, admitido em 04/11/2016, ocupante do cargo de carreira de **TÉCNICO LEGISLATIVO**.

Artigo 2º. – Em virtude da conclusão do Estágio Probatório, o servidor acima mencionado perceberá seus vencimentos pelo **NÍVEL 4 – CLASSE I – CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – GOT (GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO)**, constante do Anexo V, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, que dispõe sobre a fixação e a remuneração dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê, conforme dispõe o artigo 53 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E7281907

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.497/2.019

SÚMULA: "Institui o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRO DAQUI"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, trouxe em seus dispositivos uma série de instrumentos para o fortalecimento da economia local e regional, assegurando normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte;

Considerando a Lei Municipal N° 2565/2018, Art. 43: Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar nº 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014)

Considerando que para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município, nos termos do Art. 22, §1º da Lei Municipal 2565 de 14 de maio de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, o programa municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico local e regional, denominado COMPRO DAQUI, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município de Goioerê e Região, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei Municipal 2565 de 14 de maio de 2018.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:
I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
II - ampliação da eficiência das políticas públicas;
III - o incentivo à inovação tecnológica;
IV - o fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
V - estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de Goioerê e Região.
§1º. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta, as autarquias e fundações públicas.
§2º. A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo ao órgão/entidade licitante motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art. 3º. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§1º. Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.
§2º. Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos
§3º. Na impossibilidade de atendimento do disposto no “caput”, em decorrência da natureza do produto, da inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;
II - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III - instituir cadastro próprio, de livre acesso, e mantê-lo atualizado para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
IV - não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;
V – capacitar e sensibilizar os servidores, empresários, entidades e sociedade sobre o presente Programa, bem como orientar os micro e pequenos empresários locais através de cartilhas, atendimentos referenciais e a criação de uma central telefônica exclusiva para o esclarecimento de dúvidas e disponibilização de informações;
VI - promover padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios;
VII - desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios;
VIII - instituir um selo de pagamento diferenciado às micro e pequenas empresas de Goioerê e região, com prazos de no máximo 20 dias, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, assegurando, assim, celeridade no pagamento dos fornecedores;
IX - priorizar a utilização de pregão na modalidade presencial na aquisição de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de pequenas empresas ou, de produtores rurais estabelecidos na região, como política pública de incentivo e promoção do desenvolvimento local e regional.
Parágrafo Único. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (Lei Complementar nº 123/06, art. 47.
Art. 5º. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§1º. As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§2º. A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 7º. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.
Art. 8º. Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar parcerias com entidades e organizações da sociedade civil para divulgação das licitações.

SEÇÃO III
DA COMISSÃO GESTORA DO PROGRAMA

Art. 15. A Comissão Gestora do Programa será constituída pelos seguintes titulares dos entes e Secretarias, abaixo indicados, que designarão seus membros para compor esta Comissão, através de Portaria ou ato específico:
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
Secretaria Municipal de Fazenda
Controladoria Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Observatório de Gestão Pública de Goioerê
Associação Comercial e Industrial de Goioerê – ACIG
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
§1º. A Comissão será presidida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
§2º. A Comissão fica autorizada a solicitar informações e relatórios, convocar representantes de outras diretorias, órgãos, Secretarias e entidades da Administração Pública municipal bem como convidar especialistas e representantes de entidades e comitês da sociedade civil, com a finalidade de subsidiar a Comissão com dados necessários à consecução dos objetivos dispostos neste Decreto.

SEÇÃO IV

DO COMITÊ MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICA

Art. 16. O Executivo Municipal constituirá um Comitê Municipal de Compras Públicas, composto por representantes de todos os órgãos da Administrativa Pública Direta e Indireta, autárquica e fundacional, para a execução do presente Programa.
§1º. O Comitê de que trata o caput é o órgão executivo de planejamento, execução e revisão das Compras Públicas do Município de Goioerê e será presidido por um representante da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.
§2º. A Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, deverá participar de treinamento, conforme demanda e ou quando for disponibilizado às atividades do Comitê.
§3º. O Comitê reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A Comissão Gestora do Programa deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo um relatório detalhado, contendo os estudos realizados, com indicadores dos principais problemas encontrados e um plano de ação, contendo as ações prioritárias que poderão ser adotadas pelo Município a curto, médio e longo prazo.
Art. 18. O advogado do Município fará a análise dos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Goioerê-pr, 04 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:48F55435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 717/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, LUCIA VIANA DO NASCIMENTO, portador do RG. nº. 3.433.310-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Telefonista, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2019 e encerrando-se em 03 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio a Administração e Portal da Transparência, referente ao quinquênio 2002/2007.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9312FA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 718/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora EVA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor de Educação Infantil, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2019 encerrando-se em 03 de fevereiro de 2020, período com admissão em 05/05/2011, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2011/2016.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:81F521DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 719/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder licença especial remunerada, à senhora JULIANA DOS SANTOS SOUSA, integrante do Magistério Público Municipal, na função de Professor de Educação Infantil, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 04 de novembro de 2019 encerrando-se em 03 de fevereiro de 2020, período com admissão em 05/05/2011, lotada na Secretaria de Educação – Departamento de Educação, referente ao Quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5135D8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 720/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI

COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ANA PAULA BARRETO RODRIGUES, portador do RG. nº. 4.993.847-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 18 de novembro de 2019 e encerrando-se em 17 de fevereiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, referente ao quinquênio 2012/2017.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC64ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 721/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Escola do Trabalhador, ocupado pelo senhor ADILSON SOUZA DE BRITO, portadora do RG 4.375.985-0 SSP/PR., nomeado através da portaria nº. 387/2018 lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Geração de Trabalho, Emprego e Renda, para Diretor de Especialidades, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 06 de novembro de 2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4A1C8586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 722/2.019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, a Servidora Pública Municipal, ROSILEIDE GOMES FERES ROCHA, portador do RG. nº. 6.982.226-6 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2019 e encerrando-se em 31 de janeiro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2010/2015.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:46B1D4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2.019
CONTRATADO:ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
DATA: 05/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:784DD56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2.019
CONTRATADO: J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 286.392,70 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos)
DATA: 05/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AF5D44A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2.019
CONTRATADO: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 113.718,50 (cento e treze mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
DATA: 05/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:02CFE821

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 127/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 264/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2.019
CONTRATADO: GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema Iluminação Pública do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.910,50 (três mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos)
DATA: 05/11/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5FB6C7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro lado a empresa **A. K. OKAMOTO VISÃONET.TELECOM - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.956.793/0001-77, com sede em Goioerê, Paraná, na Rua José Bonifácio, nº 799,Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Senhor ARTUR KAMIDE OKAMOTO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 450/2017, referente ao Pregão Presencial nº 107/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 450/2017, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **08/11/2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R$- 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais), sendo 12 (doze) parcelas de R$- 290,00 (duzentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
689	14.02	08.244.0014.2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
756	15.01	26.782.0006.2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 05 de novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município De Goioerê
Contratante

ARTUR KAMIDE OKAMOTO
A K Okamoto Visãonet Telecom - EPP
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A8C6A452

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/11/2019	126,37
Secretaria do Tesouro Nacional	FUNDEB	05/11/2019	11.074,51
Secretaria do Tesouro Nacional	ICS	05/11/2019	94.925,47
FNS – Fundo Nacional Saúde	ACE	05/11/2019	937,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	SAMU	05/11/2019	21.919,00

Goioerê, 05 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:968EFF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.500/2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), com as seguintes especificações:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.495	EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1107	R$. 10.600,00
TOTAL		R$. 10.600,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.032	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.494	OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1107	R$. 10.600,00
TOTAL		R$. 10.600,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:7EAFC88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS
Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	Pab Fixo	05/11/2019	64.313,17

Goioerê, 05 de Novembro de 2.019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:47DB1C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 15/2019 CMDCA

Ratifica a exoneração do Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

ART. 1º - Ratificar a exoneração da função de Conselheiro Tutelar do senhor Valderan Pedroso, conforme solicitado pelo mesmo.

ART. 2º - Convocar imediatamente a suplente senhora Genelci Meira da Rocha, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar para o quadriênio 2016-2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 05 de novembro de 2019.

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente
Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:069F07E4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO CONTABIL Nº 13/2019

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 13/2019

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso V, do art. 6º da Lei Municipal 590/2018 de 14 de novembro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 106.500,00 (Cento e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesa:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.004	CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP
04.123.0003-2015	**CONTRIBUIÇAO PARA FORMAÇAO DO PASEP**
3.3.90.47.00.00	**OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS**
00530 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004-2023	**MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
0790 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
00810 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004-2026	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO**
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00980 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB R$ 10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2054	**AQUISIÇAO DO TERRENO PARA ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA 1 E 2**
4.4.90.61.00.00	**AQUISIÇAO DE IMOVEIS**
02240 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 21.500,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇAO, IND. E COMERCIO E REG. FUNDIÁRIA**
11.001	DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIÁRIA
15.452.0006-2071	**MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
02610 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 6.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial de dotações na seguinte conta de despesa:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.002	SECRETARIA EXECUTIVA
04.122.0012-2003	**ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA**
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00150 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.000,00
02	**GOVERNO MUNICIPAL**
02.003	ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0012-2004	**ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA**
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00200 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.003	ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0002-2007	**ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMPRAS E LICITAÇOES**

3.3.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
00350 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 5.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
03.006	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇAO
28.246.0002-2010	**ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇAO**
3.1.90.13.00.00	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
00420 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 21.500,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
04.005	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
04.122.0003-2016	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
3.3.90.32.00.00	**DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES**
00560 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 37.500,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
05.002	EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004-2026	**IMPLEMENTAÇAO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME – MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO**
4.4..90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
01050 00103	5% Sobre Transferências Constitucionais – FUNDEB R$ 10.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0010.2061	**PARCERIA COM A EMATER**
3.3.30.41.00.00	**CONTRIBUIÇOES**
02390 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇAO, IND. E COMERCIO E REG. FUNDIÁRIA**
11.001	DEPARTAMENTO DE URB. HABITAÇAO IND. E COMERCIO E REG. FUNDIÁRIA
15.452.0006-2071	**MANUTENÇAO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO**
3.3.90.14.00.00	**DIARIAS – PESSOAL CIVIL**
02630 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 09 de outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:DF41B6AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 107/2019

Nomeia, EDIMARA DE LIMA KATRUCHA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CAMPANHA, PROMOÇÃO, VACINAÇÃO E PREVENÇÃO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Nomear, **EDIMARA DE LIMA KATRUCHA**, Cédula de Identidade nº 10.465.979-9 PR e CPF nº 080.535.919-22, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE CAMPANHA, PROMOÇÃO, VACINAÇÃO E PREVENÇÃO**, com símbolo C3, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:799DC9FB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 60/2019

Sumula, afasta o Servidor VALDERAN PEDROSO, da função de Membro do Conselho Tutelar, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Afastar a pedido o Servidor **VALDERAN PEDROSO**, matrícula funcíonal 8221-1, da função de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLECENTES**, do Município de Goioxim.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 05 de Novembro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:DA418DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO SOBRE AUDIÊNCIA

Comunicado sobre Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Referente ao Edital 005/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, comunica que foi cancelada a Audiência Pública que seria realizada no dia **07 de novembro de 2019** (quinta feira) , às **18 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra, para apresentar e coletar sugestões acerca do **projeto de lei n° 046/2019**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2020.
Comunica ainda que nova data será agendada e divulgada posteriormente.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

SÉRGIO ARRUDA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:0852F948

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2019

Data: 24 de outubro de 2019.

Ementa: Autoriza horas extraordinárias, em caráter precário, ao servidor Ferdinand Alves Rodrigues.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

AUTORIZA

Art. 1º Para cobrir ausência de servidor da área jurídica, determinada por licença legal, que **Ferdinand Alves Rodrigues,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, possa realizar horas extraordinárias, no limite de 4(quatro) horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada de imediato ao término da licença do servidor que está sendo coberto pelas horas extraordinárias.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de outubro 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:48CC26F9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 207/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em confecção, substituição e manutenção de lonas de toldos e armações, com instalações e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias desse Município. **EXCLUSIVA PARA ME/ EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 25 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:8BC2F8C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 208/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeiras diversas, a serem empregadas na construção e manutenção dos próprios deste Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 21 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 05 de novembro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:B1D39191

PROJUR
DECRETO Nº 278/2019 DATA: 05.11.2019

Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2015.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e considerando os Editais de Convocação nºs 007/2019 e 008/2019, e os Memorandos online sob os nºs 058/2019, 1043/2018 e 2368/2019,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 06 de novembro de 2019, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no concurso público aberto pelo edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Andre Luiz Picoli Herrera	**Advogado**	**61**
Luciane Rangelde Lima	**Recepcionista**	**05**
Marlete Frare	**Psicólogo**	**26**

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 06 de novembro de 2019, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0AF30A75

PROJUR
PORTARIA Nº 475/2019 DATA: 05.11.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 393/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 527/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 393/2019 de 05.09.2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F86A7459

PROJUR
PORTARIA Nº 476/2019 DATA: 05.11.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar fatos de interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 272/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 644/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 272/2019 de 03.07.2019, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:812070D2

PROJUR
PORTARIA Nº 477/2019 DATA: 05.11.2019

Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de processo disciplinar para apurar fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 386/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº **2.886/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 386/2019, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB28AB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 024/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder à servidora Michelli de Souza Soares, 02 (duas) diárias e meia no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a diária inteira e R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) meia diária, **num total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)** e à servidora Dayana Albuquerque Martins, 02 (duas) diárias e meia no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a diária inteira e R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) meia diária, acrescido de 30% (trinta por cento), **num total de R$ 812,50 (oitocentos e doze reais e cinquenta centavos),** nos termos do art. 2º, §2º da Lei Municipal 987/2005, que prevê o acréscimo em virtude de utilização de condução própria.

Art. 2º. A viagem tem como finalidade a participação das servidoras no curso "CONTROLE DA ADMINISTRAÇAO PÚBLICA: POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E APLICAÇÃO DA LEI ANTI CORRUPÇÃO", realizado pelo Instituto de Formação da Gestão Pública - IFAG, nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1.437,50 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 05 de novembro de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:11160B21

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) VAGAS, VISANDO A INSCRIÇÃO DE SERVIDORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO DE CAPACITAÇÃO "CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (EXECUTIVO E LEGISLATIVO): POLÍTICAS PÚBLICAS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO E A APLICAÇÃO DA LEI ANTI CORRUPÇÃO" A SER REALIZADO NOS DIAS 06 A 08/11/2019 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.
CONTRATADO: IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA ME
CNPJ: 28.140.811/0001-07.
VALOR:R$ 1500,00 (Mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta no inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, ao **proponente IFAG INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PUBLICA ME, CNPJ: 28.140.811/0001-07.**

Guaraci, 04 de novembro de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:D52AC87F

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraci- Pr, CMAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1178 de 11 de agosto de 2010, cancela a **RESOLUÇÃO N°10/2019** publicada no dia 15 de outubro de dois mil e dezenove onde **Aprova a Prestação de Contas da Deliberação 065/2017,** referente ao primeiro semestre de 2019, dos recursos destinado ao **FIA.**

LUIZ HENRIQUE PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:ED676DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 102/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais) autorizado pela Lei nº 1524 de 12 de Dezembro de 2018 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede de Assistência Social
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Inf. e Com. - PJ - Cód. 355... R$ 700,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Cód. 563..... R$ 750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do excesso de arrecadação:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.029 – Manutenção da Sede de Assistência Social
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições - Cód. 356..... R$ 700,00

1.3.2.1.00.1.1.43.00 - Rend. Aplicação Financeira - Fonte 1904..... R$ 750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.450,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BACA57FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 256/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor dos Conselheiros de Saúde, Ariane Rosa Batista Calzzavara, Indiamara Duarte Preto Shimada e Anderson Castilho Zago, para participar do Treinamento para Operacionalização do Sistema DigiSUS, no dia 08 de novembro, no período das 08 às 12 horas, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 05 dias do mês de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9A48C03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N.º 153/2019

SÚMULA: Torna pública e homologa inscrições realizadas para concorrer ao Processo Eletivo para cargo de Diretor(a) de Escolas Municipais e estabelece outras providências.

A **Presidente da Comissão Eleitoral** para realização das Eleições de Diretores das Escolas Municipais, Senhora **Fabiane dos Santos**,

designada pela Portaria n.º 3483/2019 de 24/10/2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 936/2015 de 28/09/2015 e Lei Municipal n.º 1241/2019 de 23/10/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar pública e homologar as inscrições realizadas para concorrer ao Processo Eletivo para o cargo de Diretor(a) nas Escolas Municipais de Guaraniaçu.

Art. 2º Os inscritos, conforme relação constante no **Anexo I**, o qual é parte do presente Edital, tem suas inscrições **DEFERIDAS**, por atender todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 936/2015 e Lei Municipal n.º 1241/2019.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

FABIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I
EDITAL N.º 153/2019

N.º INSC.	NOME DO CANDIDATO(A)	ESCOLA
001	Sandra Regina Mioranza Ferreira	Escola Municipal do Campo Aracy Marques Linares – Ed. Infantil e E. Fundamental
002	Rosmeli Rabel Padilha	Escola Municipal Prof. Joaquim Modesto da Rosa – Ed. Infantil e E. Fundamental
003	Sandra Eva Stefanes Conradi dos Santos	Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Ed. Infantil e E. Fundamental
004	Suzimara Fátima Piovezan	Escola Municipal Jean Piaget – Ed. Infantil e E. Fundamental
005	Ivonilda Tomaz de Oliveira	Escola Municipal Bianca Stólcis – Ed. Infantil e E. Fundamental
006	Rosilda Aparecida Morbach	Escola Municipal Jorge Pio – Ed. Infantil e E. Fundamental

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

FABIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:703FCB3F

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2019

SÚMULA: Aprova com Ressalvas as contas do Poder Executivo do Município de Guaraniaçu, referente ao exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica Aprovado com Ressalvas as Contas do Poder Executivo Municipal de Guaraniaçu referente ao Exercício Financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Osmário de Lima Portela, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 140/19 – Segunda Câmara, de 25 de Junho de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de Novembro de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:A1A12C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Paraná, informa que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o seguinte objeto:

Lote	Discriminação	Valor máximo R$
01	Contratação da Obra de reforma e Adequação do Celeiro do Agricultor neste município.	121.229,94

Abertura na data de 25.11.2019, horário 10:00 horas (horário de Brasília) junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 – Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FED445BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3333/2019, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para o Centro de Saúde Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 25.11.2019 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 25.11.2019 08:30h
Local: Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:ABA0904F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU**.

Contratado: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 07.11.2019 para 07.11.2020.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 464,49 (quatrocentos e sessenta e quatro reais quarenta e nove centavos), passando o valor total do contrato de R$ 19.094,23 (dezenove mil noventa e quatro reais vinte e três centavos) para R$ 19.558,72 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais setenta e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 001
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2016.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI
Presidente FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:EBEE574D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu – FUPREMGUAÇU**.
Contratado: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04**.**

PRAZO: Passando a execução de 27.11.2019 para 27.11.2020.
VALOR: Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador o percentual de 2,43% (dois virgula quarenta e três por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 306,34 (trezentos e seis reais trinta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 12.593,28 (doze mil quinhentos e noventa e três reais vinte e oito centavos) para R$ 12.899,62 (doze mil oitocentos e noventa e nove reais sessenta e dois centavos).
TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 002
LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 1/2017.
MOTIVO: Recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.
OBJETO: Contratação dos serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do Fundo de Previdência do município (Pronim GP E-Social SMT, Pronim GP E-Social Comunicação Eletrônica, Pronim GP Portal do Servidor Atualização Cadastral, Pronim GP Contracheque Web (PS).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 05 de novembro de 2019.

MIRIAM FERREIRA DE ALMEIDA GEMELLI
Presidente FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5B7408EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2828/2019

DECRETO Nº 2828/2019.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal 673/2018;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2.307 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
73	3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serv.de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 4.000,00
79	3.3.90.93.00.00.00.00 1000 Indenizações e Restituições	R$ 3.500,00
TOTAL		R$ 7.500,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 673/2018 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
FUNCIONAL:	04.123.0004.2.307 FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
68	3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diária - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
69	3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo	R$ 3.500,00
TOTAL		R$ 7.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 05 de novembro de 2019.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4E479348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2019 - PMHS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 90/2017 – PR nº 40/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATEUS SILVA ALKIMIM CLINICA MEDICA-ME**, inscrita no CNPJ 28.309.584/0001-09, com endereço a Avenida XVI de Novembro, 823, sala 02, Centro, Honório Serpa -Pr., neste ato representada por seu representante legal MATEUS SILVA ALKIMIM, inscrita no CPF: 043.228.721-31. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clinico geral para o Município de Honório Serpa-Pr., conforme especificações constantes do anexo I- do edital**. De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei 8.666/93, fica reajustado valor pelo indipe do INPC em 2,92% (Dois Inteiros e Noventa e Dois Décimos) . Valor do Aditivo: ***R$ 6.307,20 (Seis Mil , Trezentos e Sete Reais e Vinte Centavos)***. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 15 de Outubro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:782986C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA 51/2019 - PMHS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019
DATA: 05.11.2019 ABERTURA: 05.11.2019 HORÁRIO: 09h00
Objeto: **Aquisição e aplicação de calcário dolomítico para atender as demandas do Departamento de Agricultura do Município de Honório Serpa, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" deste edital**.Tendo em vista o não interesse por parte de empresas na participação do certame, ***a licitação foi considerada deserta***.

Honório Serpa, 05 de Novembro de 2019.

LUCIANO DIAS ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:FE94DBDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 149/2019-PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a ata de registro de preços Nº 41/2018 Pregão Presencial nº 51/2018.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa IRINEU COSTELLA E CIA LTDA – EPP
CNPJ: 81.413.874/0001-72
ESPÉCIE: CONTRATO nº 149/2019 - Pregão nº 51/2018
OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE HONORIO SERPA – PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 **(Seis) Meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 122.284,79 (Cento e Vinte e Dois Mil , duzentos e oitenta e quatro Reais e Setenta e Nove Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
153	12/001	20.608.0003.2.026	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	14/001	10.301.0005.2.034	3.3.90.30	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
238	14/002	10.301.0006.2.040	3.3.90.30	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/001	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
299	16/001	12.361.0021.2.057	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
340	16/004	12.361.0013.2.063	3.3.90.30	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
352	16/005	27.812.0014.2.064	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
360	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:25/10/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:5A24BD06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019-PMHS
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial **47/2019**, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: a proponente **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14 com endereço AVENIDA TUPI , 3755 – LOJA TERREA , SÃO VICENTE , PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$**

58.245,50(Cinqüenta e oito mil , duzentos e quarenta e cinco Reais e Cinqüenta Centavos).,que tem por finalidade **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de seguranças e equipamentos, para atender a prédios públicos, avenidas e principais pontos do Município."**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa – PR , 05 de Novembro de 2019

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. **47/2019-PMHS**, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de seguranças e equipamentos, para atender a prédios públicos, avenidas e principais pontos do Município."**em favor das Empresas, conforme segue: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 09.572.117/0001-14 com endereço AVENIDA TUPI , 3755 – LOJA TERREA , SÃO VICENTE , PATO BRANCO – PR , ofereceu um lance no valor global e total. **R$ 58.245,50(Cinqüenta e oito mil , duzentos e quarenta e cinco Reais e Cinqüenta Centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:EC52ECF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXEGIBILIDADE 17/2019 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

Processo Licitatório nº 88/2019, RATIFICO nos termos do art. 25, inciso I e da Lei 8.666/93, com base nas propostas, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, Procurador do Município, nos termos do art. 26, do diploma legal invocado, referente à **Aquisição de peças para concerto do pá carregadeira marca YTO, modelo ZL50**. Contratada: **MULTI MAQUINAS CHINA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.612.314/0001-73, estabelecida na BR 277 Ponta Grossa/Curitiba, nº 1770, Fundos, Vila Solene, CEP 83.607-105, Campo Largo – Pr. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 7.627,00 (sete mil seiscentos e vinte e sete reais),** vigência de **30 (trinta) dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de novembro de 2019.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F833870C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2019 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade 17/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR
Empresa**: MULTI MAQUINAS CHINA - EIRELI**
CNPJ : 19.612.314/0001-73
ESPÉCIE: Contrato nº 150/2019 – Processo Administrativo nº 88/2019
OBJETO: **Aquisição de peças para concerto de pá carregadeira marca Yto, modelo ZL 50.**
PRAZO: 30 (trinta) dias.
VALOR: **R$ 7.627,00 (sete mil seiscentos vinte e sete reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	15/01	15.451.0004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7E7A61BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 47/2019 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 47/2019.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 09.572.117/0001-14
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54 /2019 - Pregão nº 47/2019
OBJETO**: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de seguranças e equipamentos, para atender a prédios públicos, avenidas e principais pontos do Município.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 MESES**
VALOR TOTAL: **R$ 58.245,50(Cinqüenta e oito mil , duzentos e quarenta e cinco Reais e Cinqüenta Centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 813 de 07/12/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
61	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

DATA DA ASSINATURA:06/11/2019
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C118DE92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 042/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	30.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo Artigo Anterior é oferecido o cancelamento parcial de dotação constante do orçamento programa em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.000,00
TOTAL		**33.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 01 de outubro de 2019.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:00DB72CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2019

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADES COM PROGRAMAS / PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS DE IGUARAÇU.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de Novembro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, sediada à Rua Antônio Cezário, nº 173, Centro Iguaraçu/Pr., mantenedora da Escola Raio de Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial", acha-se registrada neste Conselho, sob o **Nº 003**, mediante a prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, com base na Resolução Nº 109 do Conselho Nacional de Assistência Social de 11 de novembro de 2009. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 01 de Novembro de 2019.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E1A95137

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 017/2019

SÚMULA: APROVA A ATUALIZAÇÃO DO ATESTADO DE REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de iguaraçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8069, de 13 de Julho de 1.990 e, de acordo com a Lei Municipal Nº 006, de 26 de março de 2015, no Título II, Capítulo I, Artigo 07, Parágrafo 5º, Seção I.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a Atualização do Atestado de Registro à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, sediada à Rua Antonio Cezário, 173 – Centro, Iguaraçu/Pr., CNPJ sob nº 80.612.815/0001-60, mantenedora da Escola Raio de Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial. A Entidade acha-se registrada neste Conselho, sob o Nº 002. A Entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 01 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA PERES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D89FCDBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BERNARDI & XAVIER – CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA inscrita no **CNPJ:**

27.083.931/0001-57, estabelecido na Rua Lírio, Nº. 2095, centro, cidade de Corbélia-PR, CEP: 85.420-000, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Eduardo Xavier,** portador do **CPF: 865.512.139-87 e RG: 5.342.427-9,** brasileiro, residente e domiciliado em Corbélia- PR**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho efetuados na prefeitura municipal de Iguatu-pr.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 23/11/2019 até 22/11/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
420	000	Administração	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:8ECF36FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 107/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de uma empresa para fornecimento de refeições e marmitas para a prefeitura municipal de Iguatu-PR	**LAURA TEREZA ALVES 02215610999, CNPJ/ sob nº. 20.273.524/0001-63**	**R$ 1.579,00 (um mil quinhentos e setenta e nove reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BD196FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 108/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para locação de brinquedos para o dia do aniversario do município de Iguatu-PR	**BRINK BEM COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/ sob nº. 10.604.389/0001-38**	**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:33B030EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 056/2019

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Iguatu**.**
Data da sessão de abertura: 18/11/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: **R$ 85.141,50 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:4F85935F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2019
REGISTRO DE PREÇO N° 057/2019

Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços na área de enfermagem, na Unidade de saúde do município de Iguatu/PR, em regime de plantão sobreaviso.
Data da sessão de abertura: 18/11/2019
Horário: 14h00min.
Valor estimado: **R$ 148.252,32 (Cento e quarenta e oito mil duzentos e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 05 de novembro de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:4D916F90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 109/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Aquisição de materiais de construção e acabamentos que serão utilizados pela prefeitura municipal de Iguatu-PR	**JOSE ANTONIO ALVES DOS SANTOS-MOVÉIS, CNPJ/ sob nº. 04.970.887/0001-00**	**R$ 609,40 (seiscentos e nove reais e quarenta centavos).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:F8F2AF47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 110/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços topográficos, medição, retificação e projetos urbanos de Iguatu-PR.	**TOPOGRAFE TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ/ sob nº. 06.171.056/0001-95**	**R$ 8.000,00 (oito mil).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:952FD54A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 111/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional para arbitrar o campeonato de futebol suíço no município de Iguatu/PR.	**SANDRO MARCOS MARTINS 02452578967, CNPJ/ sob nº. 31.049.112/0001-60**	**R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 05 de Novembro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:992656BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO N.º 175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta a desapropriação de área de terras para fins de regularização fundiária do Loteamento Habitacional Água Boa.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Por questão de utilidade pública, fica autorizada a desapropriação do seguinte imóvel:
Lote n° 66-C-4, oriundo da parte destacada do lote n° 66-C-1, da gleba n° 09, da Colônia "A"Cascavel, situado dentro do perímetro urbano da Cidade de Iguatu, Comarca de Corbélia-PR; com área de 5.640,00 m², com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Por uma linha seca e reta, com rumo de 85°14' SE, medindo 47,00 metros, confrontando com a Avenida Carlos Gomes; **AO LESTE**: - Por uma linha seca e reta, com rumo de 04°46' SO, medindo 120,00 m'., confronta com o lote n° 66-C-7, **AO SUL**: Por uma linha seca e reta, rumo de 85°14' NO, medindo 47,00 m', confronta com o lote n° 66-C-7; **AO OESTE**: Por uma linha seca e reta, Rumo de 04°46' NE, medindo 70,00 m', confronta com o lote n° 66-C-5 e medindo 50,00 m'., confronta com o lote nº 66-C-2, ambos do perímetro urbano da cidade de Iguatu-PR.
§ 1° A desapropriação se destinará à regularização fundiária do Loteamento Habitacional Água Boa, compreendido entre as Ruas 19 de Novembro, Rua Rosalino Baldissera e Avenida Carlos Gomes.
§ 2° De acordo o registro imobiliário, o imóvel é de propriedade da Sra. Francisca Leonel Pantano, conforme matrícula nº 14029, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Para todos os efeitos legais e tendo em vista a justa indenização, o imóvel é avaliado em R$ 86.029,06 (oitenta e seis mil e vinte e nove reais e seis centavos).
§ 1° Cada morador do Loteamento Habitacional ÁGUA BOA, receberá o seu lote urbano através de escritura pública de doação.
§ 2° A escritura pública de doação e o Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e doação – ITCMD ficarão por conta do donatário.

Art. 3º De antemão, fica reservada o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cobrir as despesas com certidões, plantas, memoriais descritivos, custas, taxas, emolumentos, honorários, periciais ou quaisquer outras que se fizerem necessárias à regulamentação do loteamento perante os registros públicos. Corespondente a dotação orçamentária
09 Secretaria de Assistência Social
004 Fundo Municipal de habitação
16.482.0004.1026 Reformas e Melhorias de Unidades Habitacionais
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 4º Como na área havia um loteamento irregular, a indemnização devida ao expropriado ficará por conta das obras de infraestrutura urbana a serem custeadas pelos cofres públicos, bem como dos impostos e taxas de coleta de lixo pendentes nos últimos 5 (cinco) anos, mediante compensação de dívidas.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições porventura contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:0F9A1E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: THAIS SHAIANE CHEREDA LTDA.
CNPJ: 35.157.281/0001-75
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de PSICOLOGIA, através da profissional **THAIS SHAIANE CHEREDA**para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
DATA DA ASSINATURA: Irati, 23 de OUTUBRO de 2019
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

THAIS SHAIANE CHEREDA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D01CE246

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA EPP
OBJETO:O CREDENCIADO **FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA EPP** prestará seus serviços de consulta na área de Confecção de Prótese Escleral e Adaptação de Prótese Escleralpara o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 002/2018 e 003/2019. Processo de Inexigibilidade 13/2018 e 15/2018
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
DATA DA ASSINATURA: Irati, 20 de agosto de 2019
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

FERNANDO DUDA INSTITUTO DE OLHOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:705BB432

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: Odonto Mais Odontologia - EIRELI.
CNPJ: 34.875.548/0001-05
OBJETO:O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de ODONTOLOGIA, através do profissional **HELENTON LUIS DZIECINNY,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo I do Edital de Chamamento Público 001/2018. Processo de Inexigibilidade 12/2018.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10 302 0001 2002 3390390000
10 302 0001 2005 3390390000
10 302 0001 2006 3390390000
10 302 0001 2007 3390390000
10 302 0001 2008 3390390000
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de novembro de 2019
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ODONTO MAIS ODONTOLOGIA - EIRELI.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B5270948

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Processo Administrativo nº072/2019
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde Especializada, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo consultas ortopedia, consulta de ortopedia, fonoaudiologia e psicologia,nos consultórios, clínicas/hospitais e nos ambulatórios do CIS/AMCESPAR.
VALOR: Aproximado de R$ 211.878,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e oito reais) levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 354
10.302.0001.2004.033.90.39.00.00 Fonte 340
10.302.0001.2006.033.90.39.00.00 Fonte 496
10.302.0001.2007.033.90.39.00.00 Fonte 357
10.122.0001.2001.033.90.39.00.00 Fonte 354

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR.

Irati, 05 de novembro de 2019

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIA/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0185759F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **SECRETARIO DE CONTROLE À LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**, o Senhor **RAULINO VILVERT DA SILVA**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2019 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C0B4B671

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2019 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de novembro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CDD741A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 992/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 11 de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMÉLIA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.463.007-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 663.250.569-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº. 740/2014 de 30 de setembro de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:194E6224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 034/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de Empresa para Aquisição de itens de iluminação e demais materiais elétricos necessários a serem utilizados na decoração natalina, do Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 20/11/2019 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 05 de novembro de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:3E4DE631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 011/2019, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 (doze) meses, para a empresa **HIDEYTI MIYOSHI & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 15.768.441/0001-05, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.
Cabe relembrar que o credenciamento deverá permanecer sempre aberto, viabilizando que, a qualquer momento, novos interessados que cumpram os requisitos especificados no regulamento se credenciem.

Neste sentido é a previsão do art. 4º do Decreto 4.507/2009 do Estado do Paraná, que informa que "O credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007. (Redação dada ao artigo pelo Decreto nº 2.823, de 27.09.2011, DOE PR de 27.09.2011)."

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 05 de novembro de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9A8F0D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 169/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ARY FREITAS PEREIRA INET INFORMATICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:91911020

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 164/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDRE MATIAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 6.510,45 (seis mil quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C05EDAA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 170/2019

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP.IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 6.123,00 (seis mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE OUTUBRO de 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:0C9D0025

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5° ADITIVO- PRAZO CONTRATO Nº 024/2018

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BOMFIN ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ 6.863,82 M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO EM CBUQ, MEIO FIO E SARJETA, PAISAGISMO E URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ILUMINAÇÃO PUBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLOGOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.
DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2019
prazo de vigencia e execução: 29 de outubro de 2019 a 29 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DADB620B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 608, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE, PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando a Lei Municipal nº 607, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Itaperuçu,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados como membros do Grupo Técnico Permanente destinado à orientação e acompanhamento na implantação do Plano Diretor e as suas leis complementares, no Município de Itaperuçu, os seguintes servidores municipais:

NOME	RG	MAT.	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Itamar Marcelo Martins	6.141.153-4	47.691	Secretaria Municipal de Obras e Viação
Paulo Roberto Stingelin Júnior	9.465.376-2	49.371	Secretaria Municipal de Planejamento
Flávia Regina Coimbra Grun	10.978.231-9	47.391	Secretaria Municipal de Planejamento
Giovani Kazmarek Cavichiolo	7.757.927-3	43.111	Secretaria Municipal de Planejamento
Tháis Cristina Rubini	6.032.386-0	10.391	Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Janete Baido dos Santos Paes	4.335.735-2	3.971	Secretaria Municipal de Governo e Administração

Parágrafo único. Caberá à coordenação do Grupo Técnico Permanente ao servidor **ITAMAR MARCELO MARTINS**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 115, de 28 de março de 2018 e demais em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:19927FE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Altera membros da Comissão de Acompanhamento dos Contratos 046/2019 e 047/2019 da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, designados pela Portaria nº 088/2019 de 28 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA portadora do RG nº 8.722.644-1, em substituição á servidora ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL, e a servidora NOELI SANTOS MACHADO DE LARA portadora do RG nº 9.218.599-00, em substituição á servidora VIVIANE PASK DOS SANTOS, ficando assim constituída a comissão.

NOME	FUNÇÃO
Claudinei Costa	Secretário Municipal de Saúde
Eros Henrique Gabardo	Auxiliar Administrativo (Fiscal de Contrato)
Cheila Viviane das Neves	Coord. da Atenção Básica
Andreia Mirian Ribas Taborda	Enfermeira Unidade de Saúde Central
Rosangela Stocchero	Coord. Unidade de Saúde Central.
Noeli Santos Machado Lara	Chefe de Divisão Administrativa da Unidade de Saúde Jardim Itaú
Roseni dos Santos Faria	Coord. Unidade de Saúde Jardim Itaú.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5D24B38A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação de uma placa de identificação e totem padrão base para identificação do SAMU 192 que está sendo implantado no Município-Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: GRAFICA E METALURGICA 3D LTDA.
Valor global: R$ 9.350,00.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1910
08001103011001204233903000000 1920
08001103011001204244905200000 2070
Ratificada em 28/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:010E7E30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.
OBJETO: aquisição emergencial de 20.000 litros de óleo Diesel tipo S-10 para a frota do município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R$ 3,32
VALOR GLOBAL: R$ 66.400,00.
Dotação orçamentária:
06001206062001201433903000000 0600
06001123611201202263390300000 1020
08001103011000120423390300000 1910
08001103011001204233903000000 1920
10001154511501106233903000000 3170
10002267822601107033903000000 3380
Ratificada em 05/11/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D88AB935

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 290/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 290/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lotes: 006 e 024.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITLAR LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.405,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

PAOLA DE LIZ FONTANA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:973B73E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 291/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 291/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 015.
CONTRATADA: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 60.000,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VITOR HENRIQUE FLORENTINO CARDOZO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6F1E101F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 292/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 008.
CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 110.000,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C401DCA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 293/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 293/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 012
CONTRATADA: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.100,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MARCIO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:84EE3792

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 294/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lotes: 003 e 021.
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.545,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

MICHAEL WILLIAN GUIMARÃES NEVES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E71621C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 295/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lotes: 014 e019.
CONTRATADA: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 10.060,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

RICARDO ANTÔNIO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:53D01EC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 296/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 013.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.124,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOAO REINALDO TULIO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6EE32FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 297/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 297/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lotes: 010, 011, 018, 026 e 028.
CONTRATADA: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELLI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 4.068,40
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VINICIUS LOPES SALVI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B7D636F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 298/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 020.
CONTRATADA: KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI - EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.352,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LUÍS CARLOS HENRIQUES MATIAS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:180329AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 299/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 027.
CONTRATADA: PENTAX MEDICAL BRASIL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 94.800,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ISAC CORREIA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:84104572

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 300/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 300/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 002.
CONTRATADA: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICO LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 124.000,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARNALDO BUAINAIN JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B2748895

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 301/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 005.
CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA - EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 14.990,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FF588DBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 302/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 031.
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 21.185,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A35C46D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 303/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lotes: 007 e 022.
CONTRATADA: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 5.833,98
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

THIAGO TEITE NAGASHIMA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:21456C1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 304/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 029.
CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.560,99
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2E39A560

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 305/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 004.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS – INFORMÁTICA ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.990,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

JOSE AGUINALDO DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3EE505DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 306/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019

MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 017.
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.660,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANDREIA LORENZI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B76B10E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 307/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 030.
CONTRATADA: F.B. BORGES EQUIPAMENTOS – EIRELI – ME.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.070,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

FÁBIO BASÍLIO BORGES
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:58661A80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 032.
CONTRATADA: IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 50.000,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

EDISON BIANCHI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:372532C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 009.
CONTRATADA: ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 648,70
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

WILIAM ROGER MORENO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:027FB338

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 122/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 122/2019
Tomada de Preços Nº 017/2019
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Ampliação do Hospital Municipal para implantação de local para lavagem de ambulância e pranchas do Samu- Secretaria Municipal de Saúde.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Construtora Dalaz Eireli-Me.
Valor global: R$ 14.612,72.
HOMOLOGAÇÃO: 30.10.2019.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A7921810

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 001.
CONTRATADA: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.404,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

VINICIUS MARTINS STOKLOSKI
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9EF05B27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 311/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 025.
CONTRATADA: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 76.090,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E28ABF55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019 PREGÃO Nº 074/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2019
LICITAÇÃO Nº 092/2019
PREGÃO Nº 074/2019
MODALIDADE ELETRÔNICO Nº 004/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Pr. Lote: 016.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 25.080,00
VIGÊNCIA: 25/10/2019 à 24/10/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2019

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

KELLY APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FD02CC2B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 126/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 126/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa com unidade de acolhimento que disponibilizem 03 (três) vagas para idosos.
LICITAÇAÕ DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 05.11.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A296E1A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 129/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 129/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2019
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carnes e frios para a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social- item referido ao certame do Processo licitatório nº 118/2019-Pregão Presencial 097/2019 o qual foi deserto.
LICITAÇAÕ DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 05.11.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4A212B45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2019

PORTARIA Nº 180/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Regulamentar a concessão da **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 02 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, da Servidora Pública Municipal, **ANA PAULA KOLITSKI KOZ**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7F69DECF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2019

PORTARIA Nº 181/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **RENATO DERKACZ**, Técnico em Agropecuária, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período

aquisitivo de 11.01.18 a 11.01.19, para o período concessivo de 06 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de novembro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E85D6C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº202/2019

Súmula: Decreta Luto Oficial no Município de Ivaí em função do falecimento da servidora municipal Sra. LEONISSE MICHELI KOBELNIK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, **IDIR TREVISO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO*o falecimento da Sra. LEONISSE MICHELI KOBELNIK, ocorrido nesta data, 29 de outubro do corrente ano;*

CONSIDERANDO*o fato de que a mesma era servidora pública municipal;*

CONSIDERANDO *o consternamento geral da comunidade ivaiense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável;*

CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso do município,*

DECRETA:

Art. 1º – **LUTO OFICIAL**, por 01 (um) dia em todo o território do município de Ivaí, em sinal de profundo pesarpelo falecimento da **Sra. LEONISSE MICHELI KOBELNIK.**

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:A3AEE62E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2019-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente: JACKELINE ROSELY QUALIOTTO 01443185981, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.881.493/0001-84, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de som, grid, treliças, iluminação, back line e painel de led para a "4° November Fest", conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 035/2019-PMI, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ivatuba/Pr, 04 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:202A2CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2019

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 106/2019, de 29 de julho de 2019, que julgou vencedoras do presente processo de Inexibilidade Nº. 006/2019-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de: Serviços especializados Complementares de Saúde para Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Assistente Social e Fonoaudiologia, com prazo de validade de 12 (doze) meses; Marcela de Almeida portadora do RG Nº. 5105492424 e inscrita no CPF sob o Nº. 030.541.980-30 para prestação de serviços de Enfermagem e Leidiane Aparecida Lima portadora do RG Nº. 98616330 e inscrita no CPF Nº. 052.771.899-80 para prestação de serviços de Assistente Social, restando os demais cargos desertos, por ausência de interessados.

Ivatuba - Pr, 01 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68AC38C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 145/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.004.15.452.0010.1.069 – Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 01000	3.465,00
Valor de suplementação .....:		**3.465,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.001.17.512.0012.1.101 – Aquisição de Imóvel para Construção de Aterro Sanitário

4.4.90.61.00.00	Aquisição de imóveis – fonte: 01000	3.465,00
Valor da anulação .....:		**3.465,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, ao 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82ACD437

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 831/2019

PORTARIA Nº. 831/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. DANIELLI SOUZA DE LIMA, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, no dia 06/11/2019, em virtude do deslocamento que fará a cidade de Londrina-Paraná, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho Tutelar, com saída as 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme processo nº.2818/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:48F27BC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 832/2019

PORTARIA Nº. 832/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 46,87 (quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos) a favor da Sra. JULIANE PEDROSO RIBEIRO DOS SANTOS, Conselheira Tutelar, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, nos dia 06/11/2019, em virtude do deslocamento que fará a cidade de Londrina-Paraná, para tratar de assuntos de interesse deste Conselho Tutelar,com saída as 07h00 e retorno previsto às 17h00, conforme processo nº.2818/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:527EE0BC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE. Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 22 de novembro de 2019, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 04 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:D2B99516

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 189/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de novembro de 2019, às 14h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 06 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0CB2A945

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de novembro de 2019, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:8141AD60

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 833/2019

PORTARIA Nº. 833/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2019, de 26/07/2019.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 468,75 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, em virtude da viagem que fará para a cidade de Curitiba-Pr para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajurú, com saída no dia 20/11/2019 a 01h00 e retorno previsto 22h00 do dia 20/11/2019, conforme processo nº. 2826/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de novembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF2067D7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 21/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.173,87 (oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.173,87 (oitenta e três mil, cento e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	83.173,87
SOMA		**83.173,87**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o cancelamento parcial das seguintes dotações:

08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2045	**Manutenção do Ensino Fundamental – MDE**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
1.104	Demais impostos vinculados à educação básica (25%)	83.173,87
TOTAL DA REDUÇÃO		**83.173,87**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:362AB122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 52/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. MARIO JORGE PADILHA SANTOS conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução nº 101/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 25 de outubro de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A3F59AF

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora do presente procedimento à empresa **AUGUSTINHO ZELA FELIPE** inscrita no CNPJ nº19. 336.128/0001-59, que apresentou o valor do LOTE 1 em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e para o LOTE 2, R$ 9.000,00 (nove mil reais), totalizando R$ 13.000,00 (treze mil reais) apresentados e especificados na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.

LOTE 01

PINTURA DE MUROS, BANHEIRO EXTERNO E PROTEÇÃO ACRÍLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE TODO PREPARO NECESSÁRIO COMO LIXAMENTO, EMASSAMENTO ETC...	R$ 4.000,00

LOTE 02

PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO ANEXO I (GABINETES DOS VEREADORES), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE TODO PREPARO NECESSÁRIO COMO LIXAMENTO, EMASSAMENTO ETC...	R$9.000,00

Lapa, 04 de novembro de 2019.

OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Presidente.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB14E8A0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 14/2018

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, Sr. Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa R.C Limp. Administração de Serviços-EIRELI, estabelecida na Avenida Manoel Ribas, nº 100 – Edifício Haiduk, 3º andar sala 33, Araucária, Paraná, CEP 83.702-035, inscrita no CNPJ sob nº 27.420.871/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 14/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial n° 08/2018, assinado pelas partes no dia 30 de novembro de 2018, o qual tem como objeto a prestação de serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, através do fornecimento de profissionais auxiliares de serviços gerais, sendo até dois postos de trabalho, para o fim prorrogar o contrato para até a data de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 01 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

R.C LIMP. ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS-EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEC426DD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
CONTRATO Nº 07/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Vice-Presidente, senhor Otávio José Rodrigues de Jesus, e de outro como CONTRATADA a empresa, **AUGUSTINHO ZELA FELIPE**, estabelecida à Rua Solicitador David Timotheo Wiedmer, nº 517, Bairro São Lucas, CEP 83.750-000, Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº19. 336.128/0001-59 tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Serviços de Pintura, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, neste Contrato, no Termo de Referência e nas especificações técnicas anexas ao edital.
LOTE 01

PINTURA DE MUROS, BANHEIRO EXTERNO E PROTEÇÃO ACRÍLICA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE TODO PREPARO NECESSÁRIO COMO LIXAMENTO, EMASSAMENTO ETC...	R$ 4.000,00

LOTE 02

PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO ANEXO I (GABINETES DOS VEREADORES), INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, INCLUSIVE TODO PREPARO NECESSÁRIO COMO LIXAMENTO, EMASSAMENTO ETC...	R$9.000,00
TOTAL: R$13.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a entregar os objetos no prazo de até 15 dias úteis, a contar da data de assinatura do presente contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As pinturas serão realizadas no Poder Legislativo localizada na Alameda David Carneiro Centro, Lapa-PR. (Muros ao entorno da sede, anexo I – Gabinetes dos Vereadores e muros internos do anexo III, de acordo com os lotes objeto deste contrato)

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da contratada;
1. Iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, a partir do da assinatura do contrato devidamente emitida pelo servidor responsável;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;
4. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, produtos de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários, incluindo os devidos EPIs;
5. Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE.
6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a CONTRATANTE, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

7. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
8. Substituir, sempre que exigido pela Administração, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seu empregado em atividades nas dependências do CONTRATANTE, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
10. Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos relativos à segurança;
11. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho do CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho – NR's, bem como equipamentos coletivos de segurança quando necessários;
12. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades e o grau das demandas dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos;
13. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
15. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências do CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
16. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
17. Manter os locais de trabalho limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços;
18. Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21. Na execução dos serviços os equipamentos e mobiliários deverão ser cobertos com lona plástica, para que não caia sobre os mesmos poeira e respingo de tinta.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a: 1. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
4. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de
execução dos serviços;
5. Manter preposto, formalmente designado pela Administração para acompanhar o Contrato.

CLAUSULA QUINTA: A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela contratante, observado o que se segue:
1. A contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos;
3. A existência da fiscalização do CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato;
4. O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA, que venha a causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA SEXTA - Os valores devidos pela CONTRATANTE àCONTRATADA serão pagos em até15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal e prestação efetiva dos serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO: A liberação do pagamento àCONTRATADA, fica condicionada àapresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (CRS), FGTS/CEF através do CRS e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal somente ocorrerá mediante empenho prévio, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal, devidamente certificada pela Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa, documento básico para o recebimento de valores junto à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços objeto do contrato serão recebidos:
a)definitivamente pelo CONTRATANTE, a partir da data de expedição do relatório de aprovação.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento definitivo não exime a empresa da obrigação de prestar as assistências que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de garantia dos serviços e produtos aplicados éde, no mínimo, de 12 meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal e entrega dos serviços, que a CONTRATADA obriga-se a cumprir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia ofertado, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de reparos, mediante manutenção corretiva, ou seja, aquela destinada a remover os defeitos apresentados, ressalvado os casos de desgaste natural, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: De acordo com o art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e Lei 8.883/94, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da CONTRATANTE, tais como:
1 - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.
2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
3- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da proposta total atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para cumprimento do objeto.
4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
5 - As multas mencionadas serão descontados dos pagamentos a que a Contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
7 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9 - As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.
10 - Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os SERVIÇOS incorretos e, portanto, não aceitos, deverão ser refeitos no prazo de 3 (três) dias, sob pena da multa prevista no item anterior.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Idêntica pena incorreráo CONTRATADO na ocorrência de atraso na prestação da Assistência técnica, durante o prazo de garantia ofertado.
PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa será descontado de pagamento a que o CONTRATADO tenha direito ou cobrado mediante notificação, ou ainda, judicialmente se for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ficam reconhecidos pela CONTRATADA, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei nº8666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para efeitos obrigacionais, tanto a licitação que deu origem a contratação, compreendendo seus anexos, quanto a proposta nela adjudicada integram o presente contrato, independentemente de transcrição ou anexação, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações:3.33.90.39.16.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis)

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE em rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas no Processo a que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse da Câmara Municipal da Lapa, em conformidade com o disposto no art. 57, e ou haver repactuação do valor contratado, para mais ou para menos, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca da Lapa, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lapa – PR, 05 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

AUGUSTINHO ZELA FELIPE
CNPJ sob nº19. 336.128/0001-59
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBCAF261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO N° 439/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 76.545.011/0001-19, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. LEANDRO VICTORIANO DE MOURA E O DIRETOR PRESIDENTE, SR. PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 14 (QUATORZE) MESES, DE 01/11/2019 ATÉ 31/12/2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.535,22 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1237/2019 (PD Nº 24019/2019).
PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO, REAJUSTANDO-SE O VALOR CONTRATUAL NOS TERMOS DO PARÁGRADO SEGUNDO E TECEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.
FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL, SOB O PERCENTUAL DE 4,53% (IPCA OUT./2017 A SET. /2018), PASSANDO A SER R$3.538,23 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
COM A CORREÇÃO SUPRAMENCIONADA, O VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO PARA O PERÍODO DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019 À 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 999;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 5 – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA;
AÇÃO: 2011 – AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;
VÍNCULO: 0 RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.040.570.000.000.000 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DATA: 30/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:468BC016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): CLAYTON PIRES DOMINGUES, brasileiro (a), SOLTEIRO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 25565893-X, inscrito (a) no CPF sob o nº 26642496817, residente em RUA HIPOLITO ALVES DE ARAUJO, 668, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

CLAYTON PIRES DOMINGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
RG 4519756-5/PR

MICHELE BROGIAN
RG 7268574-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36CDF533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): DANIELA LIMA CORREA, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 12935459-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 04668519600, residente em RUA PROFESSORA CATARINA KECHE RAMOS, 368, MONTREAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;

XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***DANIELA LIMA CORREA***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)

Testemunhas:

AMELIA ROSEANE CARVALHO
RG 9414249-0/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCEE73E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): ELIANE DA SILVA PADILHA, brasileiro (a), AMASIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 9873849-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 05995588907, residente em BR-476 KM 202 PASSA DOIS, S/N, ZONA RURAL, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;

VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***ELIANE DA SILVA PADILHA***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
ROSEANE CARVALHO AMELIA	***WALDIRENE RIBAS PINTO***
RG 9414249-0/PR	RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A8EFF44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5127268-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 85994707953, residente em RUA JOSE DIAS DA SILVA, 140, CIDADE NOVA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea "b" do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***EVA APARECIDA ZEXETSKI DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	***MICHELE BROGIAN***
RG 4519756-5/PR	RG 7268574-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD063A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado

neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): LARISSA MARTINS MOREIRA MEIRA, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 4100565-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 03429454913, residente em RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 618, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Assistência Farmacêutica
1099:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
1100:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;

VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***LARISSA MARTINS MOREIRA MEIRA***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
RAFAELA BERNASKI M. HOFFMANN	***HILDA FELSINGER STACECHEN***
RG 10554705-6/PR	RG 13995088-7/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D25E2691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): MAJORI DO ROCIO SLOBODA, brasileiro (a), VIUVA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1683732-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 32034326920, residente em RUA VEREADOR LADISLAU AUBRIFT, 87, RONDA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Atenção Básica
571:3.1.90.04.00.00.303 – Contratação por Tempo Determinado
368:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***MAJORI DO ROCIO SLOBODA***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
AMELIA ROSEANE CARVALHO	WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 9414249-0/PR	RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08C8D161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): MARIA INES SILVA SANTOS, brasileiro (a), CASADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6649646-5, inscrito (a) no CPF sob o nº 80355870991, residente em RUA HUGO SIMAS, 34, VILA JOSE LACERDA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;

V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***MARIA INES SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
THAIS CANGUSSU DRUSS	ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG 14879283-6/PR	RG 10750467-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B59F77B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, brasileiro (a), SOLTEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 3565626-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 58674101968, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 148, CENTRO, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, cujas

atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1802,38, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	***MICHELE BROGIAN***
RG4519756-5/PR	RG7268574-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CFE510A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, brasileiro (a), AMASIADA, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 02021774910, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 347, JARDIM ESPLANADA, CEP 83750-000 - LAPA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS	***ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração	Contratado (a)
Testemunhas:	
THAIS CANGUSSU DRUSS	ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG 14879283-6/PR	RG 10750467-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58C25D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Clésio Thiago Cardoso de Jesus, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8098578-9/PR, inscrito no CPF sob o nº 038.822.299-93, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Victorio Augusto Zappa, 99, Dom Pedro II;
CONTRATADO(A): TALITTA OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro (a), UNIAO ESTAVEL, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13393767-6, inscrito (a) no CPF sob o nº 33575043833, residente em RUA NUNES MACHADO, 68, CENTRO, CEP 83250-000 - CURITIBA - PARANA;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, com amparo no disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com a Lei Municipal nº 3526/2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços por prazo determinado em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA, cujas atribuições estão devidamente descritas no ANEXO I do Edital nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de MEDICO PEDIATRA PLANTONISTA, está sujeito à carga horária de trabalho de 24 (vinte e quatro) por plantão horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2.279,20 por plantão, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08. Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15 % - Gestão Média e Alta Complexidade
213:3.1.90.04.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado
483:3.1.90.13.00.00.303 – Obrigações Patronais

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder;
XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.
CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº
2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 04 de novembro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

TALITTA OLIVEIRA CARVALHO
Contratado (a)

Testemunhas:

THAIS CANGUSSU DRUSS
RG 14879283-6/PR

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG 10750467-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25653766

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 132/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MARTA TEIXEIRA - LAPA, CNPJ SOB O Nº 04.080.992/0001-65, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MARTA TEIXEIRA.
OBJETO: FICA RETIFICADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONSTANTE DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, DEVENDO ESTENDER-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 19.10.2019 E 19.12.2019.
DATA: 16/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A41711F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO ME, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HELIA BINDER AGUIAR.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRA DE BICA CORRIDA, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 879.800,00 (OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2ED38FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. WELLINGTON ALOYSIO ARAUJO DE OLIVEIRA E SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, NO CONTRATO, PASSANDO A SER GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
DATA: 24/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:306637CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2018.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 06.224.121/0006-08, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. FERNANDO ALCEU SCOLARO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.08.2019 E 22.01.2020, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTRATUAL.
DATA: 08/08/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAF6478D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE Nº 163/2018.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: TRANSLOURDES RENT A CAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 02.784.661/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO DE CARVALHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE DE 11.10.2019 ATÉ 10.10.2020, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 167.040,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 655;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 10/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA5B0F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº: 013/2019

DECRETO LEGISLATIVO, nº: 013/2019

SUMULA: CONCEDE LICENÇA REMUNERADA AO SERVIDOR DAMÁSIO FERREIRA DE ANDRADE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (3meses) indenizadas ao servidor **Damásio Ferreira de Andrade**, servidor efetivo e estável desta casa de leis ocupante do cargo de Vigia pelo período de 03(três) meses, a partir do dia 05 de novembro de 2019 a 03 fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aos cinco dias do Mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:EAA6F985

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS,** com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2000, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal **no dia 19 de novembro de 2019, às 16horas** para apresentação do **Projeto de Lei nº 022/2019,** que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições e Membros da Comunidade, além dos Membros da Comissão de Educação Saúde e Assistência Social do Legislativo, os demais Vereadores e Representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 05 de novembro de 2019.

JOSE ELISEO SERODIO
Presidente da Câmara

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Presidente

ADRIANO BARBOSA RODRIGUES
Membro

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
Relator

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CE00BD03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 084/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2017

2º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 084/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa AFPV – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2017 E CHAMAMENTO PUBLICO 009/2017.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **Odir Antonio Gotardo**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada: **AFPV – CLÍNICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.07.594.801/0001-71, estabelecido a Rua Saldanha Marinho, nº 1057, Loja 01, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representado(a) por seu representante legal o senhor, **VINICIUS TRAIANO**, brasileiro, dentista, portador(a) do RG 6.443.160-9 e inscrito(a) no C.P.F: 759.250.799-49 residente e domiciliado em Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quinta do contrato nº. 084/2017 celebrado em 07 de Novembro de 2017 referente ao processo de Chamamento Público nº. 009/2017 e 1º Termo aditivo, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES DENTÁRIOS, OSTEOINTEGRADOS E PRÓTESES DENTÁRIAS SOBRE IMPLANTES, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO DO CIS CENTRO OESTE** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **06 de Novembro de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratual permanece o valor total de R$ 900.000,00(novecentos mil reais).

Parágrafo Único: Os recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	0080	01.001.10.301.0001.2.001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	0140	01.001.10.301.0002.2.002	0494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	0170	01.001.10.301.0003.2.003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção, encerramentos das atividades ou decisão em assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava, 05 de Novembro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VINICIUS TRAIANO
CPF: 759.250.799-49
Representante
AFPV – Clínica De Odontologia LTDA - ME
CNPJ Nº. 07.594.801/0001-71

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F9BD7221

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 021/2019 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 021/2019

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
Objeto: Contratação de pessoal com prazo determinado para 06 (seis) meses - Teste Seletivo Simplificado nº 001/2018.
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Contratada: MARIZANGELA APARECIDA XAVIER DOS SANTOS
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Remuneração: R$ 1.032,23 (um mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos)
Vigência do contrato: 29 de outubro de 2019 a 29 de abril de 2020.

Guarapuava, 29 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro – Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:2F84CBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°335/2019

Portaria N°335/2019

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante

Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora WINGLID APARECIDA DOS SANTOS, servidora efetiva desta municipalidade, lotada no departamento de educação, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 180 dias, conforme atestado médico de 06/03/2019 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 28/10/2019.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9BF32D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°334/2019

Portaria N°334/2019

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, **AMILTON ALCANTARA FERREIRA**, portador da cédula de identidade n°4.413.839-5 para Cargo em Comissão Chefe de Divisão – Obras (CC-3).
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Novembro de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:73B55073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 564/2019

PORTARIA Nº. 564/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA GOMES DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966448, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 25/10/2019 a 25/12/2019, com retorno ao trabalho na data de 26/12/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5C79AEFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 563/2019

PORTARIA Nº. 563/2019

Sumula – Torna público o Término de Contrato de Trabalho por prazo determinado.

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o término de contrato de trabalho por prazo determinado, Edital de Abertura nº. 001/2018 de 28/02/2018, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Data do Término
966760	SUELEM DA SILVA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	01/11/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F14A1FDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 565/2019

PORTARIA Nº. 565/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;
E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARIA APARECIDA MACIEL DE ANDRADE,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 32981, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 22/10/2019 a 06/12/2019, com retorno ao trabalho na data de 07/12/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6CB54E06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 566/2019

PORTARIA Nº. 566/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **GISELE MARCELINO DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 966573, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 28/10/2019 a 28/11/2019, com retorno ao trabalho na data de 29/11/2019.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:ACE0452C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 -

PORTARIA Nº 211/2019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Valquiria Dionizio dos Passos Valoto, portadora do RG. nº. 9.844.617-6/SESP-PR e CPF nº. 067.978.679-16, ocupante do cargo de provimento seletivo de Professor 20hs, para substituir por um período de 20 dias, compreendido entre 16/10/2019 a 04/11/2019, no horário matutino, substituindo a professora Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16/10/2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 29 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:9B41BC73

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 456/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019 - EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA

DECRETO Nº 456/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

SÚMULA – Exonera a Servidora Pública Municipal Adriana Soares Pessoa de Souza.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 04/11/2019, a servidora pública municipal, Adriana Soares Pessoa de Souza, portadora do RG nº. 26.555.373-8-SESP/SP e CPF nº. 267.701.498-00, nomeada em 24/05/2012, através do Decreto nº. 076/2012, de 23/05/2012, no cargo de Educador Infantil 30hs.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:28770A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2019/2023

A Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Lupionópolis APMI, com sede na Avenida Dr. Josino Alves da Rocha Loures, 603, representada por seu Presidente Pedro Camargo, CONVOCA através do presente Edital, os associados da entidade para Assembleia Geral Extraordinária que será realizada :
· **Dia 09/12/2019 (Segunda–feira)**
· **As 19:00 horas**
· **Na sede da APMI.**

ASSUNTO:

· Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Em cumprimento ao artigo 33 do Estatuto, o registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da APMI de Lupionópolis por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme artigos 10 e 16 do Estatuto. O requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 20(vinte) dias antes da data da eleição, devendo as candidaturas ser homologadas por Edital publicado na sede da APMI e em jornal oficial do Município.

A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se, com inicio às 19h00, em primeira convocação com a presença de no mínimo 51% dos associados e com qualquer número em segunda convocação, que ocorrerá 30(trinta) minutos após a primeira.

Lupionópolis, 29 de outubro de 2019.

PEDRO CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BC857826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 283.2019

DECRETO N.º 283 de 31 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 29039/2019 de 22/10/2019;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor(a) DENISE KUSZYDLOSKI TESLUK, cargo efetivo de Servente, admitido(a) em 19/03/2012, pelo período de 23 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:27E58F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 284.2019

DECRETO N.º 284 de 31 de outubro de 2019.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 28857/2019 de 15/10/2019;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor(a) PAULO CEZAR VALIGURA, cargo efetivo de Técnico Agrícola, admitido(a) em 03/02/2014, pelo período de 01 de novembro de 2019 a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:439AE73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 286.2019

DECRETO N.º 286 de 31 de outubro de 2019.

Súmula: Exonera servidor(a) público(a) por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) por aposentadoria ROSA MARIA MACHADO, do cargo efetivo de Professora do padrão onde foi admitida em 03/06/1996, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:487DB4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 287.2019

DECRETO N.º 287 de 31 de outubro de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 4.161,82 (quatro mil, cento sessenta e hum reais e oitenta e dois centavos), referente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base, ao servidor ANTONIO GIDALMO MENON ocupante do cargo de Dentista, nível G - 24, a partir do mês de novembro de 2019, por prestar serviços extraordinários em substituição a servidora gestante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 31 de outubro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0D619DCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 288.2019

DECRETO N.º 288 de 04 de novembro de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) CARINE DE CASSYA MORAIS do cargo de Professora, nível F-I a partir de 1º de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto à Escola Municipal Divino Espirito Santo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4AD21DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 289.2019

DECRETO N.º 289 de 04 de novembro de 2019.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.278,86 (Hum mil e duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a (o) funcionário (a) PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA do cargo de Professora, nível A-I, a partir de 1º de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, junto ao CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PINGO DE GENTE”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:DA4737B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 290.2019

DECRETO N. º de 290 de 05 de novembro de 2019.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

MATR.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO
2581	PATRICIA SIERPINSKI	18/10/2016	PROFESSOR
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2016	PROFESSOR
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2016	PROFESSOR
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR
2585	ANELICE GRACIANE CARRARO	18/10/2016	PROFESSOR
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO	18/10/2016	PROFESSOR
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	18/10/2016	PROFESSOR
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2016	PROFESSOR
2589	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2016	PROFESSOR
2591	LUANA BUBNIAK	18/10/2016	PROFESSOR
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2016	PROFESSOR
2594	ELIANA ALVES	18/10/2016	PROFESSOR

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F9159EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DTF Nº. 011/2019

Instrução Normativa DTF nº. 011/2019, de 20 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a definição de normatizar e regulamentar os procedimentos de fiscalização integrada de obras, posturas e tributária e atividades de serviços de auditoria tributária.

O ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO, DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Administração Tributária), Direção Geral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o que lhe confere os artigos 371 e 408 à 412 da Lei Complementar nº 706/2001, art. 108 e incisos I e III do art. 100 da Lei 5.172/1966 (CTN), artigos 2º e 48 da Instrução Normativa 001/2016 do DTF e inciso V do art. 1º do Regimento Interno do DTF e demais normas pertinentes a legislação tributária.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos administrativos e fiscalizatórios no âmbito do Departamento de Tributação e Fiscalização no que tange as fiscalizações de obras, posturas e tributária que deverão ser integradas bem como os serviços de auditoria tributária.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica unificado e integrado os procedimentos de fiscalização tributária, de obras e de posturas, bem como os serviços de auditoria tributária para todos os servidores fiscais efetivos lotados no Departamento de Tributação e Fiscalização em efetivo exercício e ampla experiência na área de atuação.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO
Assessor Especial Administrativo
Departamento de Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Jerrynaldo da Silva Finetto
Código Identificador:79362FB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 515/2019 SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 515/2019

SÚMULA: Instaura *Sindicância Disciplinar*, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;
CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos;

DECRETA:
Artigo 1º - Determinar a abertura de *Sindicância Disciplinar* para apurar quanto a possíveis irregularidades na conduta do servidor F.M.G caracterizam-se como ilícito administrativo.
Artigo 2º - Designar para promover Sindicância Disciplinar uma comissão proposta pelos seguintes servidores; **LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA, ROGÉRIO FERREIRA, LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA,** para que, sob a Presidência do primeiro, encarreguem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão.
Parágrafo Único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos a Sindicância Disciplinar.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AB8F3742

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIO PATINHAS.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 22 de Novembro de 2019.

ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 22 de Novembro de 2019, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 04 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A7B56F14

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.571.726/0001-35, com endereço na Av. Brasil, 402, Zona 06, CEP: 87.015-630, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o nº. 968.391.718-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMBIENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

VALOR: 17.000,00 (dezessete mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 22 de outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS GUIMARÃES
Guimarães Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1D2FCBD3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 17/2018
CONCORRÊNCIA N. 02/2018
PROCESSO N. 214/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e CPF/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EXTRACON - MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.539.384/0001-40, com endereço na ESTRADA CARLOS BORGES, S/N, ZONA RURAL, CEP: 87.060-000, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES, inscrito no CPF sob o nº. 696.122.779-15, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo Supressão Contratual, nos termos do Edital da Concorrência nº 02/2018, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica suprimida a planilha inicial no valor total de **R$29.854,07 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,11% (três vírgula onze por cento)**, do valor inicial do contrato de **R$959.800,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos reais),** passando a ser o valor, após a reprogramação, de **R$929.945,93 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos),** conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 04 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES
Extracon – Mineração e Obras LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74B30D66

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 136/2018
PROCESSO N. 239/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, Centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DR LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.949/0001-40, com endereço na RUA CASTRO ALVES, 1302, Jardim Independência, CEP: 87.113-080, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 022.578.369-01, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 136/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 68
Descrição: PANO DE PRATO - material algodão cru, comprimento no mínimo de 60 cm, largura 40 cm, cores diversas (estampado), características adicionais absorvente, lavável e durável, com bainha nas laterais.
Unid: UNID
Qtde (un): 50
Valor Un.: R$2,17
Valor Total: R$108,50

Item: 76
Descrição: PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA que desinfeta, limpa, perfuma, elimina germes e bactérias, com 3 unidades, para fixação no vaso sanitário, aromas de citrus, fresh, marine, lavanda.
Unid: UNID
Qtde (un): 75
Valor Un.: R$5,72
Valor Total: R$429,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 14 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
MAS Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E97B5F42

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2019
PROCESSO N. 98/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e

a empresa **PEDREIRA CATEDRAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.727.979/0001-20, com endereço na ESTRADA CARANÁ KM 11 LOTE 71-E-1, GLEBA RIBEIRÃO AQUIDABAN, CEP: 86.990-000, na cidade de Marialva/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOÃO WEILLER, inscrito no CPF sob o nº. 284.296.309-10, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 71/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$123.543,75 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Descrição: BRITA MISTA USINADA
Unid: Ton.
Qtde (un): 4.125
Valor Un.: R$29,95
Valor Total: R$123.543,75

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de Outubro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOÃO WEILLER
Pedreira Catedral LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:096C82F6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE N. 11/2018
PROCESSO N. 20/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.471.166/0001-54, com endereço na Av. Amazonas, 1365, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL RODERO BATAGLINI, inscrito no CPF sob o nº. 057.335.499-55, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da inexigibilidade 11/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2018, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 06 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 01 de Novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL RODERO BATAGLINI
Bataglini Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:50271DAB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 130/2019
Processo Licitatório Nº 204/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE INFANTIL COM ACESSIBILIDADE** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/11/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 20/11/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/11/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 05 de Novembro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9B3FD3C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37

CONTRATADO: **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 10.836.436/0001-79
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.360,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E48BB89E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 8.880,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3C0FA5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA**
CNPJ Nº: 09.378.748/0001-05
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 8.880,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:24092675

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **HELPMED SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 04.770.650/0001-77
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.360,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1413433E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **NEOMED GESTÃO, CLÍNICA E SAÚDE LTDA**
CNPJ Nº: 26.714.417/0001-00
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO: Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 10.360,00
VIGÊNCIA: 01/11/2019 A 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EDABAB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 573/2019

Súmula: "*Declara as unidades escolares municipais e CMEIs mantidos pelo Município de Mandirituba."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Memorando n° 383/2019:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o Município de Mandirituba mantenedor das unidades escolares municipais e CMEIs:

I - Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio - Código INEP n.° 41135458 - Estrada Municipal Leonardo Muchaki, Espigão das Antas, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
II – Escola Municipal Bom Jesus - Código INEP n.° 41135164 - Rua Da Liberdade, n.° 423 - Centro, Mandirituba – PR – Cep n.° 83800-000;
III – Escola Municipal Alice Machado Ferreira - Código INEP n.° 41135091- Rua Antonio Gregório Barbosa, Av. Paraná, n.° 365 - Lagoinha, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
IV – CMEI Caminho da Esperança - Código INEP n.° 41374762 - Rua Avenida Paraná, n.° 2218, Lagoinha – Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
V – CMEI Construindo o Saber - Código INEP n.° 41374770 - Rua José Augusto Palú, n.° 262 - Vila Queimados, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
VI – CMEI Padre João Palko - Código INEP n.° 41374754 - Avenida Presidente Getúlio Vargas, n.° 728, Vila Brasília, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000;
VII – CMEI Primeiros Passos - Código INEP n.° 41374789 - Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães, n.° 61, Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000;
VIII – CMEI Affonso Braz dos Santos - Código INEP n.° 41158041 – Rua André Ferreira da Rocha, n.° 197 , Conjunto Habitacional Barcelona, Mandirituba – PR, Cep n.° 83800-000.
IX - Escola Municipal Vitor Leal Claudino - Código INEP n.° 41135555 – Rua Francisca Eduarda das Dores, n.° 30 - Areia Branca dos Assis, Mandirituba - PR, Cep n.° 83800-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 31 de outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4ADD428

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 350 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSANE DE ANDRADE,** portadora da Cédula de Identidade nº. 5.425.718-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. 737.351.249-68, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:ABDE7274

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 17/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do IGD/BF referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/BF,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o demonstrativo sintético 2018 dos Recursos do índice de Gestão Descentralizada IGD/BF, aplicado nas ações do Programa Bolsa Família, Cadastro Único e Controle Social, bem como, a reprogramação dos saldos existentes em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de novembro de 2019

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:CFDCE6D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 18/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 18/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do IGD/SUAS referente ao exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011, e as normativas que dispõe sobre a aplicação dos recursos do IGD/SUAS,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e o demonstrativo sintético 2018 dos Recursos do índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS, bem como, a reprogramação dos saldos existentes em 31/12/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de novembro de 2019

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:72946C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 19/2019 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19/2019

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania/MC,

por meio do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS, exercício 2018, para serviços/programas/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911 de 20/03/2017, Lei Federal nº 8.742/93 e Lei 12.435 de 2011,

Considerando a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 04 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira SUAS-2018 referente aos Pisos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e a reprogramação dos saldos existente em 31/12/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de novembro de 2019

VIVIANE DE CARVALHO MORO
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:EC882A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANCELAMENTO PP 41-2019

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO TOTAL** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 41/2019 – PROCESSO 155/2019 – Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE GESTÃO EM SAÚDE E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para adequação do objeto e normas editalicias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo elaborado novo edital de licitação com data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 05/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A67E5565

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3022/2019 - 25.10.2019

Súmula: Concede Férias antecipadas a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 175/19 de 23 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias antecipadas ao Servidor Público Municipal **Sr. EDEMAR PATRÍCIO DA COSTA,** portador do RG sob nº 7.892.986-3 SESP/PR, conforme Matrícula nº 962-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-FUNDEB do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 30 de outubro de 2019 a 28 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo de 25.03.**2019** a 24.03.**2020**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A5D5807B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3023/2019 - 30.10.2019

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 178/19 de 30 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal **Sr. LAIR DIAS**, portador do RG sob nº 3.827.792-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1018-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídas no período de 1º de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, referente ao Período Aquisitivo 10.01.**2018** a 09.01.**2019,** conforme Processo nº 178/19 de 30 de outubro de 2019.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6F03E469

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1221/2019 - 05.11.2019

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2019 – Processo nº 155/2019 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Cancelamento de Licitação de 05 de novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2019 – Processo nº 155/2019, por motivos de solicitação conforme disposições do Cancelamento de Licitação de 05 de novembro de 20196, tendo em vista necessidade de adequação do objeto e normas editalícias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de novembro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4717AB6F

INTERIOR
PORTARIA Nº 3021/2019 - 25.10.2019

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e conforme Processo nº 174/19 de 21 de outubro de 2019,**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. PAULO ROGÉRIO PEREIRA,** portador do RG sob nº 4.700.082-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, conforme Matrícula nº 120-1, a serem usufruídos no período de **1º de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020**, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2013** a 31.03.**2018**.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 25 de outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B4EA2E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 195/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Teodomiro Nunes dos Reis**, matricula 424, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 05/11/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BB58EC7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA Nº. 194/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. **Regina Celia dos Santos**, **Licença para Tratamento de Saúde** por **90 (noventa) dias,** a partir do dia 16/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/10/2019. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:841BCDE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 364/2019

SÚMULA - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR do Município de Marilena, Estado do Paraná em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2010, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro nominado.

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO:
Augusto Monteiro Silva

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL:
Emerson Henrique Moreira

TÉCNICO REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
Dra. Beatriz Mazzotti Bender

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE MARILENA
Adriana dos Santos de Lima Scotta – Representante da APMF da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser;
Pastor: Walter Alves Lima – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
Rosimere Molina Giacobbo – Representante da APMF da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech;
Camila Marcela da Silva Arrabaça – Representante da Colônia de Pescadores Z-10;
Ademilson de Souza – Representante do Fórum Permanente Para o Desenvolvimento de Marilena-PR;
Osvaldo Soares dos Santos – Representante da APRASEC;
Cleonice Augusto da Silva – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 2º - O presente Conselho tem vigência de 2 anos iniciando-se em 05/11/2019, com término em 04/11/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, de 05 de novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CD6C013E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA COM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 20/11/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.697.200,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil e duzentos reais).
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 05 de novembro de 2019.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3A3CD9DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 187-2019 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 19 de novembro de 2019 às 09h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/11/2019 a 19/11/2019** conforme item 17 do edital n° 119/2018.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.gov.br, **Estadual** (Endereço: Av. Anita Garibaldi, 750, sala 379, 1º andar - Ahú-Curitiba /PR)**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal.
o) Declaração do último emprego.
o) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 19 de novembro de 2019 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
Médico ESF	Georgia Rubiane Meira Rosario de Souza	06º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:46070AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1244/2019

PORTARIA Nº 1244/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 192/2019 da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, a contar do dia 05 de novembro a 04 de dezembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83534/2	Clovis Rafael de Oliveira	Chefe de Divisão de Controle e Acompanhamento de Obras de Pavimento e Drenagem	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0B42243F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 594/2019

LEI Nº 28/2019

Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais no âmbito do Município de Mato Rico, em conformidade com as normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

O PODER LEGISLATIVO DE MATO RICO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de MATO RICO, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I – Definição de microempresa e empresa de pequeno porte;

II – Benefícios fiscais municipais dispensados às micro e pequenas empresas;

III – Preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público;

IV – Incentivo à geração de empregos;

V – Incentivo à formalização de empreendimentos;

VI – Incentivos à inovação e ao associativismo;

VII - Abertura e fechamento de empresas.

§ 1º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, os Fundos Especiais, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Mato Rico, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos desta Lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo XI desta Lei, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte:

I - Quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - A ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo XI, o disposto nesta Lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as disposições da Lei Federal 11.718.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente ao MEI à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte – EPP sediadas no Município, o constante desta Lei Complementar, desde que obedecida à competência outorgada pela referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II - As disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituídos pelo artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º. Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao EI, às ME e EPP de que trata esta Lei, competindo a este:

I – Regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância desta Lei;

II – Gerenciar os subcomitês (Câmaras Técnicas) Técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos desta Lei;

III – Coordenar as parcerias necessárias ao desenvolvimento dos subcomitês técnicos que compõe a Sala do Empreendedor;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor que abrigará os Comitês criados para implantação da Lei;

V - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

VI – Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

VII – Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal atuará junto a Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio e será integrado por:

I – Representantes das Secretarias Municipais com poder de deliberar sobre os benefícios tratados nesta Lei e indicados pelo Prefeito Municipal;

II – Representantes de entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural, envolvidas no processo de desenvolvimento das MPEs, indicadas pelos representantes das Secretarias Municipais e homologadas pelo Prefeito municipal;

III – Representante dos Contabilistas atuantes no Município;

IV - Representantes das demais entidades existentes e atuantes no Município e que apoiem o desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte, indicadas pelos representantes das Secretarias Municipais e homologadas pelo Prefeito municipal.

§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 3º No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em Decreto do Executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 4º No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 5º O Poder Executivo confere caráter consultivo ao Comitê Gestor Municipal.

§ 6º A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 7º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas será presidido pelo Secretário de Agropecuária, Indústria e Comércio, que é considerado membro-nato.

§ 8º Caberá ao Coordenador do Programa à função de "ELO DE LIGAÇÃO" entre a Administração Pública e o Comitê Gestor.

§ 9º Caberá ao presidente do Comitê Gestor a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

§ 10 As deliberações do Comitê Gestor serão aprovadas através de Resolução em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal.

§ 11 As reuniões e atos do Comitê Gestor serão registrados em ata.

CAPÍTULO II
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 4º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura física funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente Lei, observadas as especificidades locais;

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Residir na área do Município;

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

III - Possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida.

§ 3º Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto a Secretária Municipal de Administração, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO III
DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa, empresa de pequeno porte, pequeno empresário e microempreendedor individual – MEI, previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

I – Microempresa ou empresa de pequeno porte: artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - Pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): artigo 68 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Microempreendedor individual – MEI: § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa – ME e à empresa de pequeno porte – EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-E, e na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).

§ 3º Os valores de referência constantes desta Lei obedecerão às atualizações aprovadas mediante alteração da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV
INSCRIÇÃO E BAIXA

Art. 6º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.
T
§ 1º Fica determinado a Administração Pública Municipal que seja estabelecida visita conjunta dos Órgãos Municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso;

§ 2º Fica criado o documento único de arrecadação que irá abranger as taxas de funcionalidade regular e de vigilância Sanitária.

§ 3º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor.

Art. 7º. Ressalvado o disposto na Lei Complementar Federal 123/2006, Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 8º. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo, inscrição municipal e prevenção contra incêndios, quando existirem, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO V
ALVARÁ PROVISÓRIO

Art. 9º. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - Quando o grau de risco da atividade não for considerado alto, conforme definido em regulamentos, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori";

II – Sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante cumprimento das exigências legais e recolhimento da respectiva taxa.

III - Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de alto risco aquelas atividades que sejam prejudiciais ao sossego público, que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros:

a) Material inflamável;
b) Material tóxico;
c) Material poluente;
d) Material explosivo;
e) Aglomeração de pessoas;
f) Possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei;
g) Outras atividades assim definidas em Regulamento através de Lei Municipal ou Decreto Municipal.

IV - O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos;

V - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações:

a) instaladas em áreas desprovidas de regulação fundiária legal ou com regulamentação precária ou

b) em residência do microempreendedor individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, ressalvada as restrições previstas em lei específica.

§ 1º Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) A classificação de baixo grau de risco permite à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não é impeditivo da inscrição fiscal;

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento Definitivo será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento definitivas emitidas pelos órgãos e entidades competentes, após cumprimento das normas legais, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria, ou de exigências no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão do alvará de funcionamento provisório.

e) Dentro do prazo de vigência do Alvará de Funcionamento Provisório, o interessado deverá cumprir com as exigências regulamentares e apresentar ao órgão municipal concedente, as devidas licenças emitidas pelos órgãos públicos, para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento competente.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso I do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da emissão do alvará de funcionamento provisório, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento definitivo.

§ 3º O Poder Executivo definirá via Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

§ 4º Definidas as atividades de alto risco todas as demais serão consideradas de baixo risco.

§ 5º. Não sendo definidas as atividades de alto risco pelo Poder Executivo Municipal e enquanto permanecer a omissão, aplica-se ao Município a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM;

§ 6° As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 7º É obrigatória por parte da empresa à fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 8º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 10. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I – No estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II – Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III – Ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV – For verificada a falta de recolhimento das taxas de fiscalização da licença para localização e funcionamento em horário normal e especial e Taxa de Fiscalização da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

V – For constatada irregularidade não passível de regularização.

Art. 11. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I – Expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares e

II – Ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 12. A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

Art. 13. O Poder Público Municipal poderá impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 14. O Município aderiu ao Programa Empresa Fácil (REDESIMPLES) e implantou o "Alvará On-Line Digital", caracterizado pela concessão por meio digital, de alvará de funcionamento, inclusive autorizando impressão de documento fiscal, para atividades econômicas em início de atividade no território do município.

§ 1º O pedido de "Alvará On-Line Digital" deverá ser precedido pela expedição do formulário de consulta prévia para fins de localização, devidamente deferido pelo órgão competente.

§ 2º Os imóveis reconhecidos como de atividades econômicas de acordo com classificação de zoneamento disponibilizada pela administração pública municipal, bem como os profissionais autônomos, terão seus pedidos de consulta prévia para fins de localização respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do início do expediente seguinte.

§ 3º O alvará previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante.

§ 4º A não formalização perante o fisco municipal no prazo de 180 dias da expedição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda autoriza a Administração Fazendária Municipal a realizar a exclusão de ofício do contribuinte do regime unificado de arrecadação, inclusive retroagindo os efeitos a data da abertura de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

Art. 15. Da solicitação do "Alvará On-Line Digital", disponibilizado e transmitido por meio do site do município, ou ferramenta criada pelo Comitê para Gestão da Redesim, constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I – Nome do requerente e/ou responsável pela solicitação (contabilista, despachante e/ou procurador);

II – Cópia do registro público de empresário individual ou contrato social ou estatuto e ata, no órgão competente; e

III – Termo de responsabilidade modelo padrão, disponibilizado no site do Município, ou em ferramenta online correspondente.

Art. 16. Será pessoalmente responsável pelos danos causados à empresa, ao município e/ou a terceiros os que, prestarem informações falsas ou sem a observância das Legislações federal, estadual ou municipal pertinente.
Art. 17. A presente Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Art. 18. As regras para a cassação ou a nulidade do "Alvará On-Line Digital" serão as mesmas constantes nos Artigos 10 e 11 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI
CONSULTA PRÉVIA ATRAVÉS DA REDESIM

Art. 19. Ficam asseguradas, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro, inscrição e alteração dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido.

Art. 20. O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

CAPÍTULO VII
CNAE - FISCAL

Art. 21. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômica – Fiscal (CNAE – Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VIII
ENTRADA ÚNICA DE DADOS

Art. 22. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.

§ 1º É dever dos agentes públicos alimentar as informações no meio eletrônico, bem como dar despachos e pareceres.

§ 2º É dever do requerente/contribuinte acompanhar a formalização pelo meio eletrônico e atender aos despachos e pareceres dos agentes públicos.

Art. 23. Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual) no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências:

I – Disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

II – Emitir certidão de regularidade fiscal e tributária;

III – Orientar sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas classificadas como MEI (Microempreendedor Individual);

IV – Formalizar o Microempreendedor individual através do cadastro no portal do empreendedor;

V – Solicitar a emissão de Inscrição e Alvará Municipal;

VI – Assessorar na elaboração da Declaração de Faturamento Anual do MEI;

VII – Prestar orientação sobre a abertura, alteração e encerramento do (Microempreendedor Individual) na Prefeitura, na Junta Comercial e na Receita Federal;

VIII – Promover cursos gratuitos de gestão;

IX - Outras atribuições fixadas nesta lei e em regulamentos, sugeridas pelo Comitê Gestor Municipal e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

CAPÍTULO IX
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 24. Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 5º desta Lei Complementar:

I – O processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - Ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro do MEI;

III - As vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - Nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento.

Parágrafo único. O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive prevendo ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

CAPÍTULO X
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 25. Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - Articular as competências próprias com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo;

II – Adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, nos termos do art. 2º, III, e § 7º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o "caput" terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense.

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária e controle ambiental, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências.

§ 3º A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas e a Vigilância Sanitária.

§ 4º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento:

I - Excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – A exigência da comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração;

III - A instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

CAPÍTULO XI
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

SEÇÃO I
RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

Art. 26. Fica recepcionado na legislação tributária do Município, nos termos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil, o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cadastradas no Simples Nacional, e que atendam em especial as regras constantes dos art. 12 a 41, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 relativas:

I – À definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II – Às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III – Às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV – Às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstas pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V – Ao Microempreendedor Individual – MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do "caput" deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/23006, desde que obedecida à competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo, não se aplica às seguintes incidências do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas:

I – Em relação aos serviços sujeitos à substituição tributária ou retenção na fonte;

II – Na importação de serviços.

Art. 27. As alíquotas do Imposto sobre Serviços das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no Simples Nacional serão correspondentes aos percentuais fixados para o ISS nos Anexos III, IV e V da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se tais percentuais forem superiores às alíquotas vigentes no município para as demais empresas, hipótese em que serão aplicáveis para as microempresas e empresas de pequeno porte estas alíquotas conforme determinam os art. 18, em especial §§ 5º, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20 e 24, e Anexos III, IV e V da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º A exceção prevista na parte final do "caput" não se aplicará caso a alíquota incidente para microempresa ou empresa de pequeno porte seja inferior a 2% (dois por cento), hipótese em que será aplicada esta alíquota.

§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, quando conveniente ao erário ou aos controles fiscais, e na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), as hipóteses de cobrar valores fixos mensais para o recolhimento do Imposto sobre Serviços devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, até o limite estabelecido no artigo 18, §§ 18, 19, 20 e 21 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior:

a) os valores estabelecidos não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo fixada para o contribuinte no Simples Nacional;
b) a microempresa que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta previsto no § 18 fica impedida de recolher o ISS pela sistemática de valor fixo, a partir do mês subsequente à ocorrência do excesso, sujeitando-se à apuração desses tributos na forma das demais empresas optantes pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18, §18-A e na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).

Art. 28. No caso de prestação de serviços de construção civil prestados por microempresas e empresas de pequeno porte, o tomador do serviço será o responsável pela retenção e arrecadação do Imposto Sobre Serviços devido ao Município, segundo as regras comuns da legislação desse imposto, obedecido o seguinte:

I – O valor recolhido ao município pelo tomador do serviço será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional conforme determinam os art. 18, § 6º, e 21,§ 4º Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – Tratando-se de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços conforme determina o art. 18, § 23 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados ainda os dispositivos pertinentes constantes do Código Tributário Municipal.

Art. 29. Na hipótese de os escritórios de serviços contábeis optarem por recolher os tributos devidos no regime de que trata o artigo 18 da Lei Complementar Federal 123/2006, o Imposto sobre Serviços devido ao município será recolhido mediante valores fixos, devendo o Poder Executivo estabelecer forma e prazo desse recolhimento. Conforme determina o art. 18, §§ 22-A, 22-B e 22-C, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 1º Na hipótese do "caput", os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – Promover atendimento gratuito relativo à inscrição e à primeira declaração anual simplificada do microempreendedor individual - MEI, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – Fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – Promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 2º Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o parágrafo anterior, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subsequente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

Art. 30. A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar o constante nos art. 18, § 6º, e art. 21, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na redação da Lei Complementar nº 128/2008.

I – A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV ou V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação;

II – Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser aplicado pelo tomador à alíquota efetiva de 2% (dois por cento), Conforme art. 21 § 4º, II da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

III – Na hipótese do inciso II deste parágrafo, constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município;

IV – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá ao Município realizar a retenção a que se refere o caput deste parágrafo;

V – Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os incisos I e II deste parágrafo no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento), Conforme art. 21 § 4º, V da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

VI – Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;

VII – O valor retido, e devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência de ISS a ser recolhido no Simples Nacional.

Parágrafo único. Na hipótese de que tratam os incisos I e II do "caput" deste artigo, a falsidade na prestação dessas informações sujeitará o responsável, o titular, os sócios ou os administradores da microempresa e da empresa de pequeno porte, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 31. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido conforme determina os art. 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 32. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte submetidas ao Imposto sobre Serviços, no que couber, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, com alterações posteriores).

§ 1º Aplicam-se aos impostos e às contribuições devidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, porém não optantes do Simples Nacional, as demais normas previstas na legislação municipal desse imposto (Lei Complementar nº 19, de 29 de novembro de 2010, com alterações posteriores), desde que não conflitem com as disposições do Simples Nacional.

§ 2º Igualmente, aplicam-se integralmente os incentivos fiscais municipais de qualquer natureza às microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, optantes ou não pelo Simples Nacional e desde que preenchidos os requisitos e condições legais estabelecidos.

SEÇÃO II
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Art. 33. O Microempreendedor Individual – MEI de que trata o inciso III do artigo 5º poderá recolher os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais, dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A, 18-B, 18-C, 18-D e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual – MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - Estabelecer valores fixos (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

II - Conceder redução na base de cálculo ou isenção (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

III – Conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

IV – Estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

V – Atribuir a ele a qualidade de substituto tributário.

§ 3º Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da Lei Complementar Federal nº 147/2014).

§ 4º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014).

CAPÍTULO XII
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente:

I – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a) a comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

II – Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

III – Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor do item não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no inciso III deste artigo, em decorrência da natureza do produto, ou a inexistência de 3 (três) fornecedores local considerados de pequeno porte, deve-se ampliar para a região a qual deve ser regulamentada através de Lei, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo;

V – em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, possibilidade de exigir no edital a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

VI - em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

§ 2º O primeiro critério para que realize os processos licitatórios exclusivos para o MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte locais, é a existência de número igual ou superior a 03 (três) fornecedores locais, devendo em caso contrário, serem ampliados ao MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte regionais conforme determinado em lei especifica.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme definidos em Edital, até o limite de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

Art. 35. Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação por item, destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos;

II – Realizar anualmente o planejamento de compras e serviços.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência local ou na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados microempresa e empresa de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 36. Exigir-se-á nas dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, apenas o seguinte:

I - Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II – Inscrição no CNPJ, com a distinção de MEI, ME ou EPP, para fins de qualificação;

III – Certidão negativa de débito municipal, Estadual, Federal e INSS, do FGTS e Trabalhista.

Art. 37. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras deverão ser planejadas sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 38. Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 39. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 40. Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida.

Art. 41. Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (Lei Complementar nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios ou parcerias com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art. 42. Em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços em que houver exigência de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte deve ser dada preferência às sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às regionais.

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I – O proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – A subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – A proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 43. Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte:

I – O edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II – Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV – Demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 44. As contratações diretas por dispensas ou inexigibilidades de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou região de influência.

Parágrafo único. Nas situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas preferencialmente de MEI – Microempreendedor Individual, ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte:

I - Para obras e serviços de engenharia será considerado os valores constantes do inciso I do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

II - Para compras e serviços não referidos no inciso anterior será considerado os valores constantes do inciso II do Art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 45. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá:

I – Instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

II – divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

III – Padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

IV – Definir até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas a empresas de pequeno porte nas compras do Município.

Art. 46. Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município.

Parágrafo único. O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

Seção III
Estímulo ao Mercado Local

Art. 47. A Administração Municipal:

I - Incentivará a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

II - Regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;

d) promover programas do tipo Direto da Roça, Rios e Lagos destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

e) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

f) promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

g) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.

III – Manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Art. 48. O disposto no artigo 47 desta Lei Complementar poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

CAPÍTULO XIII
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização das microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere aos aspectos de natureza não fazendária, tal como a relativa aos assuntos trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo, deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 5º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 6º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO XIV
ASSOCIATIVISMO

Art. 50. A Administração Pública Municipal, por si ou através de parcerias com entidades públicas ou privadas, estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, cooperativismo, consórcios e a constituição de Sociedade de Propósito Específico formada por microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Art. 51. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas da agricultura familiar e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município entre os quais (Lei Complementar nº. 123/06, art. 56):

I – Estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;

II – Estímulo a forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;

III – Estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

IV – Criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;

V – Apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;

VI – Cessão de bens e imóveis do município;

VII – Isenção do pagamento de Imposto Sobre Propriedade Territorial Urbana, sob a condição de que cumpram as exigências legais da legislação tributária do Município.

Art. 52. A Administração Pública Municipal poderá aportar recursos complementares em igual valor aos recursos financeiros do CODEFAT – Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, disponibilizados através da criação de programa específico para as cooperativas de crédito de cujos quadros de cooperados participem microempreendedores, empreendedores de microempresa e empresa de pequeno porte, bem como suas empresas, na forma que regulamentar (Lei Complementar nº. 123/06, art. 63).

Art. 53. Para os fins do disposto neste capítulo, o Poder Executivo poderá alocar recursos em seu orçamento.

CAPÍTULO XV
ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 54. O Poder Executivo encaminhará à Câmara projeto de lei específica que definirá a política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive quando estas revestirem a forma de incubadoras, considerando o disposto nos artigos 65 a 67 da Lei Complementar federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 1º A política municipal de estímulo à inovação para as microempresas e para as empresas de pequeno porte mencionada no "caput" deverá atender as seguintes diretrizes, no mínimo:

I - Disseminar a cultura da inovação como instrumento de aprimoramento contínuo para incremento da competitividade frente aos mercados, nacional e internacional;

II - Assessorar a microempresa e a empresa de pequeno porte no acesso às agências de fomento, instituições cientificas e tecnológicas, núcleos de inovação e instituição de apoio, federal ou estadual, para a promoção do seu desenvolvimento tecnológico;

III - Promover a inclusão digital dessas empresas à rede de alta velocidade ou apoio para esse acesso;

IV - Instituir premiação municipal aos promotores de inovações tecnológicas como reconhecimento público do esforço à inovação;

V - instituir programa de incentivo fiscal em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal atuantes em pesquisa, desenvolvimento ou capacitação tecnológica terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação em programas e projetos de apoio às microempresas ou às empresas de pequeno porte, transmitindo ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no primeiro trimestre de cada ano, informação relativa aos valores alocados e a respectiva relação percentual em relação ao total dos recursos destinados para esse fim.

§ 3º Para efeito da execução do orçamento previsto neste artigo, os órgãos e instituições poderão alocar os recursos destinados à criação e ao custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes envolvidos nas atividades de apoio tecnológico complementar.

Art. 55. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).

§ 1º O Poder Executivo manterá, por si ou com entidade gestora que designar, e por meio de pessoal de seus quadros ou mediante convênios, órgão destinado à prestação de assessoria e avaliação técnica a microempresas e a empresas de pequeno porte.

§ 2º O prazo máximo de permanência no programa é de dois anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a dois anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

Art. 56. O Poder Executivo divulgará anualmente a parcela de seu orçamento anual que destinará à suplementação e ampliação do alcance de projetos governamentais de fomento à inovação e à capacitação tecnológica que beneficiem microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).

§ 1º Os recursos referidos no "caput" deste artigo poderão suplementar ou substituir contrapartida das empresas atendidas pelos respectivos projetos; cobrir gastos com divulgação e orientação destinada a empreendimentos que possam receber os benefícios dos projetos; servir como contrapartida de convênios com entidades de apoio a microempresas e empresas de pequeno porte, em ações de divulgação dos projetos, atendimento técnico e disseminação de conhecimento.

§ 2º O Poder Público Municipal criará, por si ou em conjunto com entidade designada pelo Poder Público Municipal, serviço de esclarecimento e orientação sobre a operacionalização dos projetos referidos no caput deste artigo, visando ao enquadramento neles de microempresas e empresas de pequeno porte e à adoção correta dos procedimentos para tal necessários.

§ 3° O serviço referido no "parágrafo anterior" deste artigo compreende a divulgação de editais e outros instrumentos que promovam o desenvolvimento tecnológico e a inovação de microempresas e empresas de pequeno porte; a orientação sobre o conteúdo dos instrumentos, as exigências neles contidas e respectivas formas de atendê-las; apoio no preenchimento de documentos e elaboração de projetos; recebimento de editais e encaminhamento deles às entidades representativas de micro e pequenos negócios; promoção de seminários sobre modalidades de apoio tecnológico, suas características e forma de operacionalização.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, após a análise do impacto orçamentário, programa de incentivo, sob a forma de crédito fiscal, de tributos municipais em relação a atividades de inovação executadas por microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou de forma compartilhada (Lei Complementar nº. 123/06, art. 65).

§ 1º Anualmente, o Poder Executivo, respeitada a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fixará a dotação orçamentária da renúncia fiscal referida no "caput".

§ 2º A desoneração referida no caput deste artigo terá como limite individual o valor máximo de 50% dos tributos municipais devidos.

§ 3º As medidas de desoneração fiscal previstas neste artigo poderão ser usufruídas desde que:

I - O contribuinte notifique previamente o Poder Público Municipal sua intenção de se valer delas;

II - O beneficiado mantenha a todo o tempo registro contábil organizado das atividades incentivadas.

§ 4º Para fins da desoneração referida neste artigo, os dispêndios com atividades de inovação deverão ser contabilizados em contas individualizadas por programa realizado.

CAPÍTULO XVI
ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 58. Os órgãos e entidades competentes do Município estabelecerão política pública de acesso ao crédito que incorpore o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando as seguintes ações:

I – Atuação pública junto aos bancos e demais instituições financeiras no sentido de dar efetividade às diretrizes previstas no Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

II - Apoio à criação e ao funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sociedades de garantia de crédito, dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do Município ou região de influência;

III – Apoio ao funcionamento do Comitê Municipal de Crédito, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Sala do Empreendedor;

IV - Criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas;

V – Ampla informação, inclusive por meio da Sala do Empreendedor das linhas de crédito existentes, seu acesso e custos, linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício, etc.

§ 1º Em relação ao inciso IV do "caput" deste artigo:

I - Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município em associações de garantia de créditos, na qualidade de associado colaborador, desde que a Associação de Garantia de Crédito esteja qualificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, na forma da Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, tenha em seu Estatuto a previsão de um Conselho de Administração e mostre condições de se autossustentar financeiramente, além de cumprir o disposto em Termo de Parceria que deverá ser firmado com o Poder Executivo, nos termos previstos na Lei (federal) nº 9.790, de 23 de março de 1999, onde se fixará a forma de execução e as condições de aplicação dos recursos;

II – O Fundo de Aval Garantidor:

a) deverá ser criado por lei específica e terá natureza contábil;

b) será fiscalizado pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo do controle interno e de auditoria que o Poder Executivo adotar;

c) as microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser beneficiadas pelo Fundo de Aval Garantidor de forma individual, organizadas em sociedade de propósito específico, associações ou cooperativas.

§ 2º Em relação ao inciso V do "caput" deste artigo também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

Art. 59. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 60. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 61. A Administração Pública Municipal fomentará a criação de Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito e Consumo, constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro e de capitais, com objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do município, por meio da Sala do Empreendedor.

§ 1º Por meio do Comitê, a Administração Pública Municipal disponibilizará as informações necessárias aos micro e pequenos empresários localizados no Município, a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e burocráticas.

§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

§ 3º A participação no Comitê não será remunerada.

Art. 62. A Administração Pública Municipal poderá, na forma que regulamentar, criar ou participar de fundos destinados à constituição de garantias que poderão ser utilizadas em operações de empréstimos bancários solicitados por empreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Município, junto aos estabelecimentos bancários, para capital de giro, investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 63. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado e União, destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal instalados no Município, para capital de giro e investimentos em máquinas e equipamentos ou projetos que envolvam a adoção de inovações tecnológicas.

Art. 64. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Adesão ao Banco da Terra (ou seu sucedâneo), com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, visando à instituição do Núcleo Municipal Banco da Terra no Município, (conforme definido por meio da Lei Complementar nº. 93, de 4/2/1996, e Decreto Federal nº. 4.892, de 25/11/2003), para a criação do projeto BANCO da TERRA, cujos recursos serão destinados à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor rural, no âmbito de programas de reordenação fundiária.

CAPÍTULO XVII
EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 65. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre gestão de microempresas e empresas de pequeno porte, associativismo, cooperativismo, empreendedorismo e assuntos afins.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do "caput" deste artigo:

I – A implementação de capacitação com foco em empreendedorismo;

II – A divulgação de ferramentas para elaboração de planos de negócios;

III – A disponibilização de serviços de orientação empresarial;

IV – A implementação de capacitação em gestão empresarial;

V – a disponibilização de consultoria empresarial;

VI - Programa de redução da mortalidade dos microempreendedores individuais, das microempresas e das empresas de pequeno porte, objetivando assegurar maior sobrevida a estes empreendimentos;

VII - Programa de incentivo a formalização de empreendimentos;

VIII – Outras ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos de nível médio e superior de ensino.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Compreende-se no programa a que se refere o inciso VII do § 1º deste artigo:

I – O estabelecimento de instrumentos de identificação e triagem das atividades informais;

II - A elaboração e distribuição de publicações que explicitem procedimentos para abertura e formalização de empreendimentos;

III – A realização de campanhas publicitárias incentivando a formalização de empreendimentos;

IV – A execução de projetos de capacitação gerencial, inovação tecnológica e de crédito orientado destinado a empreendimentos recém-formalizados.

Art. 66. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreende-se no âmbito do "caput" deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 67. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de micro e pequenas empresas do Município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet, e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

§ 1º Caberá ao Poder Público Municipal regulamentar e estabelecer prioridades no que diz respeito ao fornecimento do sinal de Internet; valor e condições de contraprestação pecuniária; vedações à comercialização e cessão do sinal a terceiros; condições de fornecimento, assim como critérios e procedimentos para liberação e interrupção do sinal.

§ 2º Compreendem-se no âmbito do programa referido no "caput" deste artigo:

I - A abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;

II - O fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;

III - A produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;

IV - A divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;

V - A promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;

VI - O fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação e

VII - A produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

Art. 68. Fica autorizado o Poder Público Municipal a firmar convênios ou parcerias com entidades civis públicas ou privadas e instituições de ensino superior, para o apoio ao desenvolvimento de associações civis sem fins lucrativos, que reúnam individualmente as condições seguintes:

I – Ser constituída e gerida por estudantes;

II - Ter como objetivo principal propiciar aos seus partícipes, condições de aplicar conhecimentos teóricos adquiridos durante seu curso;

III – Ter entre seus objetivos estatutários o de oferecer serviços a microempresas e a empresas de pequeno porte;

IV – Ter em seu estatuto discriminação das atribuições, responsabilidades e obrigações dos partícipes; e

V – Operar sob supervisão de professores e profissionais especializados.

CAPÍTULO XVIII
RELAÇÕES DO TRABALHO

Seção I
Segurança e Medicina do Trabalho

Art. 69. As microempresas – ME e as empresas de pequeno Porte - EPP serão estimuladas pelo Poder Público e pelos Serviços Sociais Autônomos da comunidade, a formar consórcios para o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho (Lei Complementar nº. 123/06, art. 50).

Art. 70. O Poder Público Municipal poderá formar parcerias com sindicatos, instituições de ensino superior; hospitais; centros de saúde privada; cooperativas médicas e centros de referência do trabalhador, para implantar Relatório de Atendimento Médico ao Trabalhador, com o intuito de mapear os acidentes de trabalho ocorridos nas empresas de sua região, e por meio da Secretaria de Vigilância Sanitária municipal e demais parceiros, promover a orientação das micro e pequenas empresas em saúde e segurança no trabalho, a fim de reduzir ou eliminar os acidentes.

Art. 71. O Município deverá disponibilizar na Sala do Empreendedor orientação em relação aos direitos e obrigações trabalhistas da microempresa e da empresa de pequeno porte, especialmente:

I - Quanto à obrigatoriedade de:

a) efetuar as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) arquivar documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;
c) apresentar Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
d) apresentar Relações Anuais de Empregados e Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

II – Quanto à dispensa de:

a) afixar o Quadro de Trabalho em suas dependências;

b) anotar as férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;

c) empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

d) ter o livro intitulado "Inspeção do Trabalho" e

e) comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas.

Art. 72. O Município deverá disponibilizar, na Sala do Empreendedor, orientações para o Microempreendedor Individual – MEI no que se refere às suas obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Art. 73. O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará os empresários que se enquadrem como Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará de Funcionamento, o quanto se refere às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

Seção II
Acesso à Justiça do Trabalho

Art. 74. A Sala do Empreendedor orientará o empregador de microempresa ou de empresa de pequeno porte, de que lhe é facultado fazer-se substituir ou representar perante a Justiça do Trabalho por terceiros que conheçam dos fatos, ainda que não possuam vínculo trabalhista ou societário.

CAPÍTULO XIX
Agropecuária e Pequenos Produtores Rurais

Art. 75. Em relação aos pequenos produtores rurais:

I – Aplica-se a isenção de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária ao agricultor familiar, definido conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, e ao empreendedor de economia solidária (LC 123/2006, art. 4º, § 3-A, na redação da LC 147/2014);

II - O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Somente poderão receber os benefícios das ações referidas no "caput" deste artigo, pequenos e médios produtores rurais que, em conjunto ou isoladamente, tiverem seus respectivos planos de melhoria aprovados por Comissão formada por três membros representantes de segmentos da área rural indicados pelo Poder Público Municipal, os quais não terão remuneração e cuja composição será rotativa, tudo em conformidade com regulamento próprio a ser baixado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

§ 4º Competirá à Secretaria que for indicada pelo Poder Público Municipal, disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo.

CAPÍTULO XX
ACESSO À JUSTIÇA

Art. 76. O Município poderá realizar parcerias com a iniciativa privada através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 77. Fica autorizado o Município a celebrar parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário estadual e federal, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território (Lei Complementar federal nº 123/2006, art. 75-A, na redação da Lei Complementar federal 128/2008).

§ 1º O estímulo a que se refere o "caput" deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e honorários cobrados, sob a responsabilidade da Sala do Empreendedor.

§ 2º Com base no "caput" deste artigo, o Município também poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB, instituições de ensino superior, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial, como um serviço gratuito.

CAPÍTULO XXI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 78. As empresas ativas ou inativas em situação irregular, na data da publicação desta Lei Complementar, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e neste período poderão requerer alvará provisório, desde que a atividade enquadre-se como de baixo risco.

Art. 79. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão envolvido no registro empresarial e na abertura da empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção (Conforme prevê os §§ do Art. 9 da Lei Complementar federal nº 123/2006).

§ 1º A baixa do empresário ou da pessoa jurídica não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da falta do cumprimento de obrigações ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§ 2º A solicitação de baixa do empresário ou da pessoa jurídica importa responsabilidade solidária dos empresários, dos titulares, dos sócios e dos administradores no período da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º Os órgãos referidos no caput deste artigo terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros.

§ 4º Ultrapassado o prazo previsto parágrafo anterior, sem manifestação do órgão competente, presumir-se-á a baixa dos registros das microempresas e a das empresas de pequeno porte.

Art. 80. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas pela Lei Orgânica do Município à lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária

Art. 81. O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei Complementar, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

§ 1º O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

a) integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;

b) política de formalização do Microempreendedor Individual – MEI no Município;

c) acesso às compras públicas;

d) execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município – IDMPE;

e) demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

§ 2º O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no primeiro trimestre de cada ano.

Art. 82. O descumprimento às normas estabelecidas nesta Lei Complementar acarretará ao infrator as sanções previstas na Legislação vigente.

Art. 83. Fica designado o dia 05 de Outubro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

Art. 84. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 445/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL
MATO RICO, 05 de novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:3038FAA9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2019
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 25 de Novembro do ano de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global. Contratação de empresa para a execução, fornecimento de materiais, mão de obra para Pavimentação Asfáltica em PMF, A obra é objeto do Contrato de Repasse OGU MTUR 881286/2018 Operação 1062841-40 Programa de Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 05 de Novembro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:78F17442

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 87/2019 - PMMR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/11/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CAMPO RICO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.410.185/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Adubos, Insumos, Alimentos para Animais, Sementes e Material para manutenção do Centro de Produção Animal e Infraestrutura de Apoio a Agropecuária Municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 05/11/2020.

VALOR TOTAL: R$ 45.556,80 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após o fornecimento dos produtos e insumos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D2219FDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	16/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NIVALDO MIRANDA
CNPJ/CPF: 640.938.919-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ovos	400,00	R$ 5,9700	R$ 2.388,0000
2	AIPIM/MANDIOCA	100,00	R$ 4,1200	R$ 412,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:572AB625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	17/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JUDITH AVELINO
CNPJ/CPF: 029.620.009-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABOBRINHA	200,00	R$ 2,3200	R$ 464,0000
2	QUIABO	100,00	R$ 5,0000	R$ 500,0000
3	TOMATE	500,00	R$ 4,1200	R$ 2.060,0000
4	PIMENTÃO	80,00	R$ 4,2900	R$ 343,2000
5	CHEIRO VERDE	300,00	R$ 1,6200	R$ 486,0000
6	ALFACE	300,00	R$ 5,9800	R$ 1.794,0000
7	COUVE MANTEIGA	250,00	R$ 5,9800	R$ 1.495,0000
8	REPOLHO	400,00	R$ 2,7500	R$ 1.100,0000
9	CENOURA	300,00	R$ 2,6500	R$ 795,0000
10	AIPIM/MANDIOCA	100,00	R$ 2,6500	R$ 265,0000
11	MELANCIA	450,00	R$ 1,6100	R$ 724,5000
12	MELÃO	50,00	R$ 3,4200	R$ 171,0000
13	BATATA DOCE	150,00	R$ 2,1600	R$ 324,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.521,70

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:1E812BFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	18/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: NILSON ANTÔNIO GATTI
CNPJ/CPF: 020.557.519-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALFACE	200,00	R$ 5,9800	R$ 1.196,0000
2	COUVE MANTEIGA	150,00	R$ 9,0000	R$ 1.350,0000
3	CHEIRO VERDE	200,00	R$ 1,6200	R$ 324,0000
4	TOMATE	200,00	R$ 4,1200	R$ 824,0000
5	ABOBRINHA	100,00	R$ 2,3200	R$ 232,0000
6	QUIABO	50,00	R$ 5,0000	R$ 250,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.176,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:181AC7FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	19/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 190.695.109-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARACUJÁ	300,00	R$ 3,8500	R$ 1.155,0000
2	AIPIM/MANDIOCA	200,00	R$ 4,1200	R$ 824,0000
3	LIMÃO ROSA	150,00	R$ 2,0000	R$ 300,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.279,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D3DD0E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	20/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: IRINEU PEDRAZZANI
CNPJ/CPF: 557.441.509-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEIXE/FILÉ DE TILÁPIA	350,00	R$ 32,0000	R$ 11.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BD7342B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	21/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: BEVENUTI EUFRASIO DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 019.084.509-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MARACUJÁ	200,00	R$ 3,8500	R$ 770,0000
2	MELANCIA	200,00	R$ 1,6100	R$ 322,0000
3	LIMÃO ROSA	50,00	R$ 2,0000	R$ 100,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.192,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:81C9ECE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	22/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/10/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JUNIO FERRARA
CNPJ/CPF: 024.137.119-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO CASEIRO BRANCO	1.200,00	R$ 10,5300	R$ 12.636,0000
2	PAO CASEIRO INTEGRAL	500,00	R$ 10,5300	R$ 5.265,0000
3	AIPIM/MANDIOCA	100,00	R$ 4,1200	R$ 412,0000
4	BATATA DOCE	50,00	R$ 2,1600	R$ 108,0000
5	MELANCIA	150,00	R$ 1,6100	R$ 241,5000
6	ABOBRINHA	100,00	R$ 2,3200	R$ 232,0000
7	QUIABO	50,00	R$ 5,0000	R$ 250,0000

Valor Total Homologado - R$ 19.144,50

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 29 de outubro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:53AEC9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 82/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de apoio a administração para realização de juntada de documentos referente aos concursos públicos realizados no município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.
CONTRATADO: ANGELA CRISTINA DE AGUIAR 00521761930
DATA DA ASSINATURA: 25/10/19
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:829CBAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 04/2019 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.864, datado de 15 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

PRODUTOR: JUDITH AVELINO
TOTAL: R$ 10.517,40

LEIA-SE:

PRODUTOR: JUDITH AVELINO
TOTAL: R$ 10.521,40

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:83DDE19A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 05/2019 – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a ATA REFERENTE À ABERTURA E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", ano VIII, edição n° 1.864, datado de 15 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

PRODUTOR: JUNIO FERRARA
TOTAL: R$ 19.144,60

LEIA-SE:

PRODUTOR: JUNIO FERRARA
TOTAL: R$ 19.144,50

Nossa Senhora das Graças - PR, 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9040B748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 83/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos e reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: NIVALDO MIRANDA
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:E6BD5F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 10.521,70 (dez mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: JUDITH AVELINO
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:9C3F2041

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 85/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 4.176,00 (quatro mil e cento e setenta e seis reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: NILSON ANTÔNIO GATTI
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:435AB93E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 86/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 2.279,00 (dois mil e duzentos e setenta e nove reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: JOSÉ EUCLIDES DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:F2EDB0A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 87/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos e reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: IRINEU PEDRAZZANI
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AFEAA1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 88/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 1.192,00 (um mil e cento e noventa e dois reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: BEVENUTI EUFRASIO DO NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:609E5DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 89/2019

OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para atender a rede de ensino do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 19.144,50 (dezenove mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: BEVENUTI EUFRASIO DO NASCIMENTO
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4F0DD506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25, Inciso I da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, para contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA – CNPJ Nº 03.725.725/0001-35,** para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados, conforme abaixo descritos:
01. Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc), com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal e via aplicativo mobile para sistemas Android e iOS;
02. Integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, inclusive quando citadas dentro das próprias normas municipais, para consulta e acesso em um único ambiente de pesquisa;
03. Publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno (pareceres, ofícios, despachos, etc.), com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais; e
04. Acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa, com mais de 4 milhões de normas disponibilizadas.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, integração das leis estaduais no banco de dados da legislação municipal, publicação e consulta de documentos administrativos de efeito interno, acesso exclusivo a banco de dados compreendendo a legislação de municípios e estados brasileiros em um único ambiente de pesquisa.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PAGAMENTO: 50% - R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; 25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato; e 25% - R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) – em até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:63237FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019
CONTRATO Nº 194/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Polidoro Construção Civil Ltda – CNPJ Nº 21.283.555/0001-68 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de pavimentação com pedras irregulares em ruas do perímetro urbano, Bairro São Jorge, conforme Contrato de Repasse OGU nº 856640/2017 – Operação nº 1037994-56 – Programa Planejamento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física, para execução de dreno na Rua Alfredo de Moraes,

verificado no momento da escavação para execução da drenagem onde apresentou laje e afloramento de água no local, também a execução de boca de lobo e travessia da rua com tubulação para ajuntamento necessário de água acumulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 3.972,28 (três mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, em decorrência da necessidade de execução de serviços extras, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 02 (dois) meses, ou seja, até **05/01/2019**.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:28FB7E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 022/2019
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista restar deserto dois processos licitatórios na forma de pregão presencial para a referida contratação, considerando o parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a contratação de empresa para elaboração de projetos estruturais com fornecimento de laudos de sondagem de solo, visando a construção de 03 barracões industriais pré-moldados no Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme critérios de elegibilidade de projetos, constantes no Programa PARANÁ URBANO II – PARANACIDADE, contemplando os serviços abaixo relacionados:

Descrição	UND	QTDE
- Projeto Técnico, em conformidade com as Normas Brasileiras registradas na ABNT e Normas Técnicas da COPEL. - Memoriais descritivos. - Planilhas orçamentária quantitativa. - Especificações técnicas. - Caderno de encargos (conforme modelo do Programa do governo do Estado do Paraná). - Apresentação de Laudo de sondagem do solo, nível de água e laudo referente a taxa de absorção do solo, para elaboração dos projetos estruturais conforme diagnóstico. - Emissão de ART de elaboração do projeto.	M2	702,00 + 495,00 + 450,00 = 1.647,00

O valor necessário para os serviços descritos é de R$ 10,00 (dez reais) por m2, totalizando R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) para 1.647,00 metros quadrados.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de novembro de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2350C770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 601/2019

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 601/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 638 - 339032000000 - 00001 - Material de Distribuição Gratuita	135.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	135.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação pardal ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso lll, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 634 - 339030000000 - 00001 - Material de Consumo	135.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	135.000,00

Artigo 3 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 5 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:20CDD950

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para aquisição de embalagens descartáveis para Marmitex, para atender as necessidades do Hospital São José, nas

quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
.

Paiçandu – PR, 05 de novembro de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:940B0832

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 600/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 600/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 4 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**9.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02003 - OUVIDORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2003000 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
Despesa - 16 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**
Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 21 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**2.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 71 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**2.500,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 4 de novembro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C3B364D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N°532/2019

SÚMULA:Revoga o Decreto 157/2019 e Nomeia o Conselho das Cidades - ConCidades, do Município de Paiçandu, em atendimento a Lei Municipal N°2409/2014 de 21 de janeiro de 2015.

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o decreto 157 de 09 de maiode 2019, que nomeava conselheiros para o ano de 2019 a 2022, devido a mudança de alguns conselheiros.

Art. 2°. O ConCidade Paiçandu deverá ser paritário, composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus suplentes, obedecendo à proporção de 50% das vagas destinadas a representantes da sociedade civil e 50% reservadas a membros do poder público, na seguinte distribuição e segmentos:

SOCIEDADE CIVIL
Representante de MOVIMENTOS SOCIAIS (ONG Associação APPAD):
Titular: Marli Coutinho -CPF 392.830.739-15 - Celular: 9 9708-9396
Suplente: Claudia Nogueira -CPF 053.518.849-52 - Celular: 9 9963 0127

Representante de ENTIDADES SINDICAIS, composto de:
Titular - Debora V. S Leibante – CPF: 865.228.509-82 – Cel: 99121-1609
Suplente –

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS 01, composto de:
Titular –Nailson Bacon–CPF:075.304.799-38– Cel: 3244-1651
Suplente –Alexandre HungaroVansan – CPF: 039.801.529-52 – Cel 3244-1651

Representante de ENTIDADES RELIGIOSAS 02, composto por:
Titular: Osnir Alves da Silva -CPF 009.814.229-18 - Cel: 9 9891-1720
Suplente: Sidnei Almeida da Silva -CPF 006.101.739-60 - Cel: 9 9740 9988

Representante de CONSELHOS GESTORES DE POLITICAS PUBLICAS (Conselho do Meio Ambiente), composto de:
Titular - Nadia Pereira Rodrigues –CPF:009.826.139-89 – Cel:9 9842 1848
Suplente - Agostinho Vargas de Maciel - CPF: 150.471.480-68– Cel:

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 02 (ACIP), composto de:
Titular - João Aparecido Caraçato - CPF: 328.370.389-20– Cel: 9 9881 3735
Suplente - Luiz Sergio Todon(ACIP) –CPF:679.684.659-15– Cel:9 9103 4677

Representante de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 01 (ATEMIS), composto de:
Titular - Josiane Gonçalves– CPF: 061.998.989-07– Cel: 99995-3084
Suplente -

Representante do DISTRITO DE ÁGUA BOA composto de:
Titular –Dolores Soto - CPF: 884.275.609- 15– Cel: 99740-3606
Suplente -

PODER PUBLICO
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
TITULAR - Elizete Zanetti MonteschioCPF 745.177.759-68
SUPLENTE - Mari CatieneLorençone CPF - 041.384.439-08

Representante da Secretaria Municipal de Obras
TITULAR - Andrea Giglio Chociay CPF - 053.924.869-08
SUPLENTE – Cezar Augusto Neves CPF - 272.468.048-03

Representante da Secretaria de Finanças
TITULAR –Thais Marques FerreiraCPF- 090.353.599-84
SUPLENTE - Samuel Gabriel CPF- 884.278.549-00

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

TITULAR: Bruno Vasselai CPF 074.436.589-90
SUPLENTE: Leonardo Alves BiavaCPF: 104.972.329-52
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
TITULAR –Renato Silva CPF –068.796.549-75
SUPLENTE- Flavia Cristina Nunes CPF-914.383.579-15
Representante da Procuradoria Jurídica
TITULAR - Victor Hugo Garcia Lopes CPF - 051.769.609-66
SUPLENTE - Osmar Pedro da Cunha Filho CPF - 054.382.129-37

Representante do Poder Legislativo
TITULAR –Carlos Fenille – CPF 777.909.289-53
SUPLENTE –Carlos Antonio Batista – CPF 433.618.119-53

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR – Josivaldo Souza Reis CPF - 016.808.665-40
SUPLENTE – Michelli Rodrigues Ferreira Rigonato CPF - 028.835.579-26

Paiçandu, 07 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2E92F1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO4º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA CONTRATO Nº 070/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PAIÇANDU CONTRATADO:IC SIMÃO CONSULTORIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 23.622.465/0001-80 FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: § 1º - Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de AUMENTO DE META FISICA, no valor de R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais) nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8666/93, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Finanças (datada em 08/10/2019), cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na área de CONTROLE INTERNO, abrangendo revisão e implantação de novas normativas, capacitação de servidores vinculados ao Departamento de controle Interno aplicando noções de auditorias, nos setores de recursos Humanos, tesouraria, Planejamento, Contabilidade e setor de Compras; Capacitação de Conselheiros Municipais; Capacitação para Equipe Técnica sobre Elaboração e Realização de Audiências Publicas Quadrimestrais e leis Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Paiçandu, específica para o Município de Paiçandu, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital. § 2º - O valor inicial do contrato de R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), com aditivo no valor de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais) a serem pagos em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), para atender solicitação da Secretaria Municipal de Finanças. § 3º O valor contratada inicialmente acrescido do aditivo passa para um valor total de R$ 126.000,00 (cento vinte e seis mil reais) ao ano. Sem mais alterações.

Paiçandu-PR10 de outubro de 2019

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:D8F3E916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2015 - PREGAO Nº 005/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU CONTRATADO: PREVINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.640.551/0001-70. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI N º 8666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 10º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (três) MESES, ATÉ 22/12/2019, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de monitoramento eletrônico (alarmes monitorados), compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento, utilizando-se todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento atendendo as Secretarias do Município de Paiçandu, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2015, passando o valor original do contrato de R$ 177.660,00 (cento e setenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) para R$ 570.706,17 (quinhentos setenta e um mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos).

ASSINATURA: 20 de Setembro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:34C701E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº 090/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº006/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: **IN NATURA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS, inscrita** no CNPJ sob nº 11.017.824/0001-90.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, Inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes **o 2º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) MESES ATÉ 18/12/2019**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula terceira do contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Gerenciamento Municipal dos resíduos da Construção Civil e Plano de Municipal de educação Ambiental do município de Paiçandu, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinatura: 18 de outubro de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:54840CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 7/11/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Palmeira, de 5/4/1990, em seu artigo 47, convoca a Câmara Municipal de Palmeira para Sessão Extraordinária no dia 7 (sete) de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 16 (dezesseis) horas, para apreciação, em 2ª discussão, dos projetos de lei 5395, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências", 5396, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" e 5398, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:30294909

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 883 - CONCEDE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 883

Ementa: Concede diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução n.º 82/2011 e Lei Municipal n.º 3.693/2014

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias, no valor de R$ 1099,08 (um mil e noventa e nove reais e oito centavos), ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear as despesas para participação no curso "Nova Previdência – Aplicabilidade nos Municípios", nos dias 19 a 22 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DA DIÁRIA
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 1099,08 (um mil e noventa e nove reais e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Eu, Mathias Costa, Secretário Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:19DE81E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16538/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 21/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de jalecos, camisetas e jaquetas que irão compor o uniforme de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ADEDCF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15474/2019

Através deste retifica – se o **Extrato de Homologação e Extrato de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 125/2019,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2019. Edição 1879, conforme exposto abaixo:
Onde se lê: **Empresa vencedora:** HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 1.123.752,50 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),
leia – se: Empresa vencedora: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, portadora do CNPJ: 79.572.665/0001-20 com o valor total de R$ 1.123.650,00 (um milhão cento e vinte e três mil seiscentos e cinqüenta reais). As demais informações permanecem sem alterações.

Publique-se.

05 de novembro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:31AC3031

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15622/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira, considerando a análise efetuada pela Secretaria requerente sobre a aceitabilidade da proposta apresentada, torna público o resultado da contratação direta a ser formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme segue:
Objeto: Contratação emergencial de serviços de controle de acesso, limpeza, asseio e conservação, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

Empresa vencedora: **AIRTON JOSÉ DUARTE JUNIOR – ME** inscrita no CNPJ nº. **26.409.548/0001-83** com o valor total de **R$ 1.293.226,60** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) para um período de 90 (noventa) dias de contratação.
Obs.: Salienta-se que como se trata de contratação de mão de obra, o Município somente pagará pelas horas de trabalho, efetivamente, prestadas e registradas no registro ponto funcional.
Prazo contratual: A contratação se dará pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo o prazo contratual estabelecido.
Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos, o qual encerra-se às 17h00min do dia 08/11/2019. Eventuais recursos deverão ser interpostos mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, Nº.11, Centro – Palmeira/PR.

Publique-se.

Palmeira, 05 de novembro de 2019

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:51D3E5E9

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.131 DE 05/11/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA VERIDIANA HASS.

O Prefeito Interino do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 17261/2019 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016.
Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Veridiana Hass	*046.375.389-55*	*R$ 84,00*

Art.3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 16.120 de 30/10/2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60BD065B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/2019 - MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames diagnósticos por imagem de forma complementar, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15474/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 125/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA
CNPJ/CPF: 26.626.773/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RX SEIOS DA FACE: F. N. / M.N. / LAT. - HIRTZ	180,00	R$ 27,20	R$ 4.896,00
1	RX SELA TURCA: P.A. / LAT. / BRETRON OU TOWNE	180,00	R$ 32,50	R$ 5.850,00
1	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL)	180,00	R$ 34,59	R$ 6.226,20
1	RX COLUNA CERVICAL: A. P. / LAT. / T.O. - OBLIQUAS	360,00	R$ 28,77	R$ 10.357,20
1	RX COLUNA LOMBO SACRA	960,00	R$ 35,40	R$ 33.984,00
1	RX COLUNA DORSO-LOMBAR DINAMICA PARA ESCOLIOSE	360,00	R$ 30,78	R$ 11.080,80
1	RX COSTELAS/HEMITORAX	360,00	R$ 25,40	R$ 9.144,00
1	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	600,00	R$ 32,09	R$ 19.254,00
1	RX COXA	500,00	R$ 28,71	R$ 14.355,00
1	RX JOELHO: A.P. / LATERAL	960,00	R$ 26,06	R$ 25.017,60
1	RX JOELHO OU ROTULA: P.A. / LAT. - AXIAL	300,00	R$ 24,36	R$ 7.308,00
1	RX TORAX PA	1.440,00	R$ 27,00	R$ 38.880,00
1	RX TÓRAX: P.A. / LAT.	1.200,00	R$ 28,10	R$ 33.720,00
1	RX ABDOMEN SIMPLES A.P.	420,00	R$ 24,02	R$ 10.088,40

Valor Total Homologado - R$ 230.161,20

Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os exames serão realizados após liberação prévia da secretaria de saúde. Por questões de logística, a Contratada deve ter local de atendimento no Município de Palmeira para realização dos exames a fim de que os pacientes não precisem se deslocar à outros municípios. Os insumos e a manutenção corretiva e preventiva serão por conta da contratada, realizados o mais previamente possível não excedendo 06 horas, evitando assim a paralisação do atendimento aos usuários. A Contratada é obrigada a refazer de imediato e as suas expensas o serviço que verificar irregularidade. Prestar os serviços para a realização de exames de rotina de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00h, realizando os exames de Diagnóstico por Imagem sendo seu resultado liberado no máximo em duas horas. Apresentar documentação comprobatória de profissionais habilitados com Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), e CRM no caso de médico radiologista. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8666/93, o Município de Palmeira designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da ata, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município de palmeira. O representante da administração deverá promover o registro das ocorrências

verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº. 8.666/93. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. I) Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento contratado; II) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; III) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; IV) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; V) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; VI) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços; VII) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis; VIII) Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar exames de diagnostico por imagem, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional; IX) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros,seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato; X) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; XI) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente,sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço XII) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; XIII) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo; XIV) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. XV) O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes. XVI) A contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. XVII) Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos. XVIII) Disponibilizar a quantidade de exames para execução diária e mensais totais. XIX) A Contratada deve ter local de atendimento na Sede do Município para realização dos exames, sala de espera com banheiro, água potável e cadeiras suficientes para acolhimento dos pacientes enviados para realização de exames. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados, conforme relatório emitido e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal da ata. A fatura será fixada do dia 01 a 30 de cada mês e enviada até o quinto dia útil para Secretaria de saúde através de e-mail – nafsaude1@gmail.com e envio das guias físicas para conferência através de resumo analítico confrontando com as guias liberadas. O pagamento será com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada por um fiscal designado pelada Secretaria Municipal da Saúde, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Palmeira, CNPJ 76.179.829/0001-65, Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação e os dados para depósito bancário. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 125/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 230.161,20 (duzentos e trinta mil cento e sessenta e um reais e vinte centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a

firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
WILSON CARLOS HASS
CPF Nº: 897.268.559-34
Decreto Municipal nº 13.238/2019
Secretário Municipal De Saúde Interino
Contratante

Maxi Clinic Clinica De Consultas LTDA
CNPJ nº: 26.626.773/0001-71
PAULO HENRIQUE MIRANDA VISGUEIRA
CPF nº: 009.135.519-30
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0581058B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.133 DE 05/11/2019 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ELENITA CRISTINA DE LARA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17601/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar do retorno da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.305.0033.6160.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1497

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenita Cristina de Lara	*787.743.069-87*	*R$ 84,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1DBEE04C

SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018 - D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fabiane Ramos Bach Czlusniak,** portadora do **RG n° 9.199.411-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 061.622.379-07**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.818/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **D. P. MOREIRA CONSTRUTORA DE OBRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.537.140/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Diego Paes Moreira**, portador do **CPF nº 052.202.809-88**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17070/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.66/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 968/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 07 de Novembro de 2019 até a data de 04 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ Nº: 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Contratante

D. P. Moreira Construtora de Obras - ME
CNPJ: 14.537.140/0001-08
DIEGO PAES MOREIRA
CPF: 052.202.809-88
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7EBA6FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2018 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado Sr. **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **RG n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**

PÚBLICA e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.573.499/0002-67**, com sede na Rua Conceição nº 1853, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Egon Hamm**, portador do **RG nº 1.443.259-0**, inscrito no **CPF/MF nº 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira nº 459, Curitiba, Paraná,CEP 81.670-260 doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 44/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 44/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11 (Plano de Aplicação Detalhado), nas seguintes rubricas: "Gênero de Alimentação" de R$ 36.318,00 para R$ 25.349,72; “Gás engarrafado” de R$ 18.198,00 para R$ 18.334,00; “Combustível e Lubrificantes automotivos” de R$ 14.464,00 para R$ 12.775,00, “Serviços de Energia Elétrica” de R$ 20.000,00 para R$ 22.629,86; “Serviços de Água e Esgoto” de R$ 18.600,00 para R$ 23.962,42 e “Vencimentos e Salários” de R$ 309.060,00 para R$ 313.589,00.

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 44/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2018.

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B97C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA 441/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2019, ás treze horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros para reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. A Vice-Presidente Marcia deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, justificou a ausência da presidente Tatiana e fez a leitura da mensagem “Filosofia Ubuntu”. Foram justificadas as ausências de Rafaela, Elizete, Ana Paula, Raquel, Débora e Adriano. Com relação as correspondências, foi repassado para conhecimento dos conselheiros, processo contendo ofício da entidade Vila Vicentina solicitando a Secretaria de Assistência Social prorrogação de prazo para as adequações solicitadas, a Secretaria ainda está avaliando a possibilidade. Seguindo a pauta foi repassado a palavra para a Gestora do Programa Bolsa Família Sra. Tania Mara Trindade que repassou os informes discutidos na reunião daquele comitê entre demais informações. Foram apresentados o termo de adesão e o plano de ação para as Deliberações 67 e 68/2019 do CEAS sendo que uma trata do Incentivo ao Benefício Eventual IV no valor de R$ 18.000,00 para utilização em benefícios eventuais regulamentados e o outro é o Aprimora CREAS no valor de R$ 100.000,00 para investimento em capital. Ambas foram aprovadas pelos conselheiros sendo expedida resolução aprovando cada uma delas. Seguindo a pauta, foi divulgado sobre a abertura e preenchimento do Censo Suas 2019, junto aos equipamentos da rede socioassistencial, na próxima reunião ordinária será repassado aos conselheiros como deu-se todo o tramite. Também foi repassado para os conselheiros sobre a abertura do Demonstrativo Sintético Financeiro que trata da prestação de contas das verbas recebidas do governo federal. Foi repassado o status do preenchimento do RMAS CRAS e CREAS para conhecimento dos conselheiros e estes puderam acompanhar que tal instrumental vem sendo preenchido. Foi informado aos conselheiros que a reunião ordinária do CMAS de novembro provavelmente será realizada no CRAS, pois terá atividades no auditório da Secretaria. Nada mais havendo a tratar a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou-se a reunião a ata após lida e aprovada será assinada pelos conselheiros presentes, por mim secretaria executiva e pela vice-presidente.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40286381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 20/19 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDSUAS DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/11/2019.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do município referente ao exercício 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B28E7F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 21/19 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO IGDPBF DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/11/2019.
Resolve:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do município referente ao exercício 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B8D02D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 22/19 - APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS – GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014, considerando a deliberação da plenária realizada em 05/11/2019.
Resolve:
Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Programas e Serviços – Governo Federal referente ao exercício 2018.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E07FD17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.134 DE 05/11/2019 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MÁRIO ANTONIO WIECZORECK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 17501/2019 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterado pela Lei nº. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante o cargo de Secretário Municipal, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mário Antonio Wieczoreck	*409.810.299-49*	*R$ 120,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6AECC3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO N] 13251 DE 05/11/2019 - ALTERA O DECRETO Nº 12.090, DE 22 DE MAIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 17098/19:

DECRETA:

Art. 1º Fica alteradoo *caput* do art. 1º do Decreto nº12.090, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a delegação de atribuições à servidora pública que especifica, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**Fica delegada às servidoras públicas, Sra. Ângela Renata Brunoski Covalski, ocupante do cargo de Contador, matrícula funcional nº 204046 e Sra. Carla Daiana de Souza Kavalkeviski, ocupante do cargo de Diretora de gestão do SUAS, matrícula funcional nº 204037, as atribuições administrativas para efetuar transferências e pagamentos, inclusive por meio eletrônico, efetuar transferências para mesma titularidade e solicitar saldos e extratos relacionados as contas e aplicações financeiras em substituição ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, estabelecido pelo Decreto nº**10.596**, de 17 de agosto de 2016, Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, estabelecido pelo Decreto nº**10.597**, de 17 de agosto de 2016 e Conselho Gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, estabelecido pelo Decreto nº**10.598**, de 17 de agosto de 2016, corriqueiramente e/ou quando da ausência de algum dos membros se assim estes determinarem." (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4EA0FF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DECRETO Nº 13.250 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019 - ALTERA O DECRETO Nº 12.929, DE 03 DE JUNHO DE 2019 E DECRETO Nº 13.187, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.591/13, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 17312/19:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "g" do inciso I,e alínea "b" do inciso II do art. 1º, do Decreto nº12.929, de 03 de junho de 2019, que nomeia o Conselho Municipal de Educação, composto pela Câmara de Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental, e Câmara do FUNDEB, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** ----------*
***I** - ----------*
a) ----------

Titular: Adriane Aparecida matos Kuhn;
g) ----------
titular: Michele de Freitas Kapp.
II - ----------
b) ----------
Suplente: Elaine Aparecida Andrade." (NR)
Art. 2º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº13.187, de 01 de outubro de 2019, que designa membros da Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º *----------*
II - ----------
Suplente: Elaine Aparecida Andrade." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4BCC5EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 969/2018 - PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ nº 76.179.829/0001-65,** com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Palmeira – PR, neste ato representado pela **Sra. Lucimara Kostrzewicz Candéo,** portadora do **RG n° 4.690.451-6 SESP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 820.037.009-78**, a qual foi convocada para exercer, interinamente, as funções de Secretária Municipal de Educação, conforme **Decreto nº 13.166/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.052.023/0001-78**, situada na Rua Aristeu Luciano Adamoski, nº 1374, Jardim Menino Deus, Quatro Barras, Paraná, neste ato representado pela **Sra. Patricia Aparecida Rodrigues**, portadora do **R.G Nº 7.151.030-1 SESP/PR**, e inscrita no **CPF sob nº 050.095.499-21**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 17283/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 969/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 09 de Novembro de 2019 até a data de 28 de Novembro de 2019.
CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDÉO
CPF nº: 820.037.009-78
Decreto Municipal nº 13.166/2019
Secretária Municipal de Educação Interina
Contratante

PWB Manutenção Industrial EIRELI - ME
CNPJ nº: 19.052.023/0001-78
PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
CPF nº: 050.095.499-21
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13CB4906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.130 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DAIANA SANTANA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17629/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 à 15/11/2018, a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9FF35F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.132 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 17693/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 02/12/2019 a 16/12/2019, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 à 21/02/2019, a servidora **ISABEL DOS SANTOS RISTOW**, matrícula 203905, ocupante do cargo de professor de educação infantil, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Pregão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7A5B42DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.135 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16442/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/11/2019 á 18/11/2019, a servidora pública municipal, **BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES,** matrícula 201722, ocupante do cargo de agente social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:00AD516E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.136 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILI DE FATIMA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12.047/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2019 á 31/12/2019, a servidora pública municipal, **MARILI DE FATIMA MARTINS,** matrícula 201699, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6994AB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.137 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSIANE KRICHESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15.297/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2019 á 23/11/2019, a servidora pública municipal, **JOSIANE KRICHESKI,** matrícula 204023, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1B1CDEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.138 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7752/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogação de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2019 á 07/12/2019, a servidora pública municipal, **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:060B2752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.139 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LEZIANE TURRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8.371/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2019 á 20/12/2019, a servidora pública municipal, **LEZIANE TURRA,** matrículas 201176 e 203030, ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2426D763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.140 DE 05/11/2019 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SONIA REGINA DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 17393/2019, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde a pessoa da família, à servidora pública municipal, **SONIA REGINA DELFRATE,** matricula 203596**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24/10/2019, encerrando em 22/11/2019.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:62987DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

ORIGEM: Pregão Presencial nº 008/2019.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Rosa A. Andrade Comercial Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de bens perecíveis para a Câmara Municipal de Paranaguá.
LOTES: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23.
VALOR TOTAL: R$ 39.363,12 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos).
INÍCIO: 1º/11/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paranaguá,05 de novembro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:DBAEE137

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 109/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e Portaria 103/2019;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**

NOME DA SEGURADO: EDELWAIS DA SILVEIRA MARTINS

CARGO OCUPADO: AUX. SERVIÇOS GERAIS – A4009

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.186.165-2	467.639.539-68	6452-01	Financeiro

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. 69,9178% **da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 921,55 (Novecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012. Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
2019/04/1410	24/04/2019	06/11/2019

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 06 de Novembro de 2019.

LUCIANA CAMARGO FRANCO
Diretora Presidente Em Exercício

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:1276CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2019 51.038/2019

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá documentação para Firmamento de relação de cooperação, tendo o presente por objeto voltado à viabilizar os lavabos, os cardápios plastificados, as camisetas personalizadas e a contratação de Papai Noel e das ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de apresentação artística infantil, e a disponibilização de bolas de plástico, para a realização dos eventos 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerão respectivamente, de 04 (quatro) dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019 e de 16 (dezesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque. **Os interessados deverão apresentar a documentação para proposta de 06/11/2019 à 18/11/2019, SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA – 18/11/2019 às 09h:00**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3422-6290 ou 3420-6003.

PARANAGUÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CBF46868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.591

DECRETO Nº 1.591

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi à Marines Carvalho."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na letra "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros – TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob n° 29.310/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida à MARINES CARVALHO, portadora do RG nº 9.257.040-1/SSP/PR, do CPF/MF nº 788.029.119-91, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 006, localizada na Avenida Portuária - Porto, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissionária se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.486/2014, em nome de Edson Luiz Alves, e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de agosto de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:72BE3229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **11** de **novembro** de **2019**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão da seguinte matéria:

PROJETO DE LEI Nº 057/2019, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a Estimativa de Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranavaí, para o Exercício Financeiro de 2020.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 05 de novembro de 2019.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:896AA897

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializado em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e afins destinados ao Consórcio CICA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do menor preço por lote , apresentou como licitante vencedor:

a) E.L. PITTA INFORMÁTICA – ME, CNPJ 16.637.872/0001-03, vencedora dos lotes 1,2,3,4,5,6,7 e 8 no valor total de R$ 77.070,00 (Setenta e sete mil e setenta reais).

Paranavaí, 04 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:CB3B00DC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição do item:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
05	Mouse ótico com fio, conexão USB para computador de mesa, cor preto.(tamanho maior que o Mini).	Evus	03 Un	R$ 11,00	R$ 33,00
Valor Total R$ 33,00					

2.2. Fornecedor vencedor do item relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **JALDEIR CARLOS LORENCO FERNANDES - ME**
CNPJ: **17.008.036/0001-14**
ENDEREÇO: **Rua Araxá, 56, Jardim Alvorada – Maringá/Paraná**
TELEFONE: **(44) 99935-8067**
REPRESENTANTE LEGAL: **Jaldeir Carlos Lourenço Fernandes**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.

2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

JALDEIR CARLOS LOURENÇO FERNANDES
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:85C53B5B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ATA DE RGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
04	Mini Mouse com cabo retrátil, design ergonômico, ambidestro, óptico, roda de rolagem (scroll), conexão USB, compatível com notebook, cor preto.	K-Mex	10 Un	R$ 13,99	R$ 139,90
12	Ap Unifi Uap-ac-lite-br mimo 2.4/5 Oghz	Ubiquiti	01 Un	R$ 529,40	R$ 529,40
13	Switch gigabit de mesa ou montável em rack de 16 portas rj45 10/100/1000mbps - tl-sg1016.	Tp Link	02 Un	R$ 304,20	R$ 608,40
Valor Total R$ 1.277,70					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **PERAS & ROSSI LTDA-ME**
CNPJ: **04.563.324/0001-99**
ENDEREÇO: **Rua Henrique Dias, 251, Jardim Petrópolis – Londrina/Paraná**
TELEFONE: **(47) 3025-3710**
REPRESENTANTE LEGAL: **José Roberto Peras**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.
2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso

gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

JOSÉ ROBERTO PERAS
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5C3C3C1D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição do item:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
02	Notebook processador tipo intel® core™ i7, preto, tela led/tft 15,6 polegadas, resolução 1366x768, 8gb de memoria RAM, hd de no mínimo 1tb de armazenamento, windows 10 , webcam, leitor de cartões, placa de rede, placa wireless (wi-fi), placa de vídeo, áudio de alta definição, alimentação bivolt, bateria de 6 células (5000 mah). Conexões: entrada para trava kensington, saída hdmi, saída vga, ethernet, saída de áudio, conexões USB 3.0, conexões USB 2.0, entrada para cartão de memoria, teclado abnt2 brasileiro, dimensões aproximada 38,16x2,53x25,6cm. Garantia de 01(um) ano. A embalagem deve conter: 01(um) notebook, 01(um) carregador, 01(uma) bateria e 01(um documento de instrução).	Acer	10 UN	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00
Valor Total R$ 35.000,00					

2.2. Fornecedor vencedor do item relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **A G M MOLIN INFORMATICA - ME**
CNPJ: **08.208.438/0001-71**
ENDEREÇO: **Avenida Paraná, 2270, Alto Paraná- Paraná**
TELEFONE: **(44) 3447-1218**
REPRESENTANTE LEGAL: **Alexandre Gustavo Medeiros Molin**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.

2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

ALEXANDRE GUSTAVO MEDEIROS MOLIN
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:289F8402

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019

Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição do item:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
6	Pen Drive de 32gb, velocidade de leitura até 80mb/s, compatibilidade USB 3.0 e USB 2.0, dimensões 7,87x22,10x10,67mm. Garantia de 5(cinco) anos.	Kingston	10 Un	R$ 37,90	R$ 379,00
7	Impressora multifuncional, Impressão, digitalização e cópia, impressão duplex(frente e verso), digitalização frente e verso em uma passada só, Cópia Duplex (Frente e Verso), impressão a laser monocromática, bandeja com capacidade mínima de 250 folhas. Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS. Alimentação 110 volts ou bivolt. Cabo de alimentação, Cabo USB, Cd-Rom e Manual do usuário. Cor preto.	Brother	03 Un	R$ 2.080,00	R$ 6.240,00
Valor Total R$ 6.619,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP**
CNPJ: **01.027.088/0001-06**
ENDEREÇO: **Rua Néo Alves Martins, 374, zona 03 – Maringá/Paraná**
TELEFONE: **(44) 3226-1426**
REPRESENTANTE LEGAL: **Márcio Kodi Ueda**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.

2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

MÁRCIO KODI UEDA
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1A7EEA5C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 28/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYC8654	277490A000135074	20/09/2019	55412

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:4329A49E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 988/2019

Adélia Paixão, Secretária Municipal de Educação De Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

Resolve:

Art. 1º Alterar membros que compõe a Equipe Técnica para Monitoramento Contínuo e Avaliações Periódicas do Plano Municipal de Educação, ficando a composição conforme membros abaixo relacionados:

GREYCE ADRIANO FERNANDES
LYDIA KEILLA DE CAMARGO DOS SANTOS
LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
MARIA SELEIDE RIBEIRO C. CARDOSO
ROSÂNGELA APARECIDA BOMFIM
ROZEMARA CLARIANO SILVA
SÔNIA COSTA BRUM

Art. 2º Revogam as disposições contrárias.

Registra-se.

Publica-se.

Paranavaí, 05 de novembro de 2019.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:21C20F08

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019/CMDI - ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES GERAIS:

ÁREA DE INTERESSE: Atende o disposto no item 2.4 - V do Edital de Chamamento nº 002/2019/CMDI: "Promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa".

PROJETO: Encurtando distancias para o Convívio Social

PROPONENTE: Casa Antonio Frederico Ozanan de Paranavaí

CNPJ: 79.728.895.0001-35

MUNICÍPIO: Paranavaí-PR

OBJETO: promover o convívio social de 46 idosos, através de atividades externas e lúdicas no Município de Paranavaí, com a aquisição de um veículo de 07 lugares no ano de 2020.

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Diante da documentação apresentada no protocolo do Projeto Descritivo "Encurtando distancias para o Convívio Social" da Casa Antonio Frederico Ozanan de Paranavaí, conforme previsto no item 5.4.6 o Edital de Chamamento nº 002/2019/CMDI, é que se fez a analise e julgamento pela Comissão de Seleção.
A avaliação ocorreu de forma individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro do item 5.5.4 do edital, nas alíneas:
(A) Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.
(F) Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC
(G) Currículo do Coordenador Técnico, com graduação em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia.

O projeto não foi habilitado pela Comissão de Seleção considerando a pontuação total inferior a *6,0 (seis) pontos.*

INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

A Casa Antonio Frederico Ozanan de Paranavaí apresenta recurso junto ao CMDI, contra decisão da Comissão de Seleção do Edital nº 004/2019/CMDI.
O presente recurso tem como objetivo solicitar respeitosamente a Comissão de Seleção do reconsiderar o resultado preliminar Edital nº 004/2019/CMDI, tendo em vista a situação apresentada, em relação aos critérios de julgamento do projeto no item:
(A) Atendimento direto ou indireto da criança e adolescente: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.
O projeto obteve a pontuação "1,0", informamos que o veiculo solicitado, visa transportar exclusivamente os idosos no âmbito Municipal, para as atividades programadas, conforme especificado no item 6 - Metas e indicadores do projeto descritivo. Ressaltamos ainda, que as diretrizes do projeto contemplam a Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, bem como a metodologia resguardou a segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, ambas seguranças são pontuadas na Política Nacional de Assistência Social (2014,p.48).
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.
Pontuação obtida "0,2", ressaltamos que o projeto atende a prorrogativa prevista no inciso 1º do artigo 10, da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, onde descreve brevemente em que compreende o direito a liberdade, entre outros aspectos, assim sendo como já acontece nos dias atuais a Organização respeita a adesão do idoso em participar da atividade externa proposta, respeitando seu interesse e sua disponibilidade. Fica a cargo da equipe técnica sensibilizar todos idosos, acolhidos sobre a importância de participarem das atividades externas, sendo este um dever das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI, em cumprimento as orientações das Leis em vigência, dentre elas o artigo 49 da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003 e os Princípios da Política Nacional de Assistência Social, que descrevem que até mesmo o atendimento de institucionalização deverá planejar e executar atividades que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais, desta forma é de suma

importância que os idosos tenham oportunidade de vivenciarem momentos, que propiciem o fortalecimento do convívio familiar, comunitário e social. O veículo solicitado irá contribuir no transporte dos idosos, facilitando sua participação nos ambientes externos do Município de Paranavaí que não dê para ir caminhado, tendo em vista que alguns idosos apresentam dificuldades de locomoção. Para esclarecer o discriminado no item "2.5 Justicativa do Projeto", quando nos referimos: [...] Dos 24 idosos que demonstraram interesse em participar das atividades, somente 12 idosos estão inseridos nas atividades externas e lúdicas, pois os outros idosos não tem condições físicas adequadas para realizar pequenas e médias caminhadas, fator que impossibilita e inserção de todos idosos que demonstraram interesse em realizar as atividades externas [...], estavamos nos referindo aos idosos de grau 01, sem alguma deficiência física, mais sim os que tem mobilidade reduzida, que são aqueles idosos que não conseguem realizar caminhadas na área externa, por conta da faixa etária, do sedentarismo, enfim diversos fatores que dificultam os idosos sem deficiência física de realizar caminhadas na área externa, já os idosos que fazem uso da cadeira de rodas para sua locomoção não possuem dificuldades em realizar caminhadas, pois não fazem nenhum esforço físico, pois as atividades externas sem grandes problemas. Entretanto, quando se trata da participação de todos os idosos inclusive os ônibus de acessibilidade, que quando indeferido, utilizasse do apoio de voluntários que dispõe de veículos, mesmo que seja necessário realizar diversas viagens com o veículo, para o transporte dos idosos e suas cadeiras, suprindo o acesso dos idosos ao direito previsto no inciso 4 do artigo 49 do Estatuto do Idoso. Desta forma, gentilmente solicitamos que a prezada comissão reconsidere a pontuação neste item B, uma vez que o Projeto está em consonância com os objetivos da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa, além do mais, o artigo 1º da Lei Municipal nº 2485/2004, no revela que objetivo da Política Municipal do Idoso de Paranavaí é gerar condições para proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva do idosos na sociedade. Assim sendo, solicitamos que a comissão reveja sua decisão, pois a organização nunca deixou de promover e incentivar a participação dos idosos nas atividades externas previstas. A aquisição do veiculo, irá contribuir para o aumento do número de participante, pois irá despertar nos idosos o sentimento de valorização do seu bem estar. Reiteremos que a execução dos serviços prestados pela Casa Antônio Frederico Ozanan- Lar Vicentino, não é realizado em hipótese alguma deficiência ou mobilidade reduzida.

(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.

Pontuação obtida "0,2", solicitando a oportunidade de revisão do item C, pois o descriminado no item "2.4 - Descrição da realidade", refere-se a uma explanação sucinta sobre o crescente envelhecimento populacional, ainda assim gostaríamos de acrescentar que a instituição presta serviço de acolhimento institucional, a idosos em situação de risco social e pessoal, com vínculo familiares fragilizados ou rompidos, sua capacidade de atendimento é 48 idosos, entretanto atualmente estão acolhidos 46 idosos, dentre eles, existem: 08 idosos que residem de 15 anos a 36 anos na instituição; 15 idosos que residem de 8 a 13 anos; 20 idosos que residem de 7 a 1 ano; 03 idosos que residem menos de 05 meses. Partindo dessa realidade a execução do projeto se faz necessário, a fim de continuar permitindo aos idosos atendidos, o acesso aos eventos e atividades externas, possibilitando o fortalecimento dos vínculos comunitários e sociais, bem como a promoção do acesso a eventos culturais e a vivência intergereciona, conforme exigência do Estatuto do Idoso que determina que as Instituições de Longa Permanência do Idoso devem adotar os princípios disposto no artigo 49 e a Política Nacional de Assistência Social (2004).

(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município de Paranavaí.

Pontuação obtida "0,2", entretanto solicitamos que a pontuação neste item D seja revista, tendo em vista seu caráter inovador, pois visa suprir uma necessidade dos idosos no acesso as atividades e ventos externos, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 49 e no inciso IX do artigo 50 da Lei 10.741 de 2003. Em relação ao seu caráter humanitário o projeto possibilita o bem estar, prevenindo situações constrangedoras e o cansaço dos idosos ao chegando em atividades realizadas nos ambientes externos. O meio como é garantido o acesso, faz toda diferença, sendo essencial para o bom aproveitamento das ações propostas nos ambientes externos a execução do projeto referido. Além de contribuir para a garantia dos direitos da pessoa idosa, pois o Lar Vicentino se preocupa com a inserção dos idosos nas atividades propostas pela comunidade, e por isso, sempre fez tudo, para que eles tenham uma vivência junto à comunidade e tenham possibilidade de vivenciar novas experiência.

ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O projeto foi desclassificadopela comissão de seleção considerando o não atendimentodo(s) critério(s) disposto(s):

1 - O conhecimento sobre a realidade e iniciativas existentes para execução do projeto voltado a inclusão e reinserção social da pessoa idosa, com foco em metodologias voltadas para ao Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, aarticulação e integração da família, foi apresentado insatisfatória pela proponente ao longo do projeto, não havendo nexo nos objetivos, nas metas e nos resultados a serem alcançados, sendo que os mesmos não vem de encontro com com o descrito no edital "*as METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa)"*. Assim como, não a viabilidade do projeto, caso não seja realizada a captação total dos recursos, não há possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto.

2 - Atendeu parcialmente os requisitos das alíneas B, C e D, obtendo a nota 0,2 nas respectivas, conforme expresso no item 5.6.4 do edital: Destaca-se que a proponente apresentou informações no Projeto Descritivo que não atenderam aos critérios de julgamento estabelecidos no edital, obtendo a pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos, conforme disposto no item 5.6.7 do edital:

"5.6.7. Serão eliminados aqueles projetos: a) ***cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos****; b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F); c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (Modelo no Anexo II); d) que estejam em desacordo com o Edital; ou c) cujo valor estiver acima do teto previsto no item 7.3 deste Edital."*

Conforme apontado nos itens acima, a proponente não atendeu aos critérios de julgamento estabelecidos no edital. Desta forma, a Comissão indeferimento o presenterecurso, ratificando a desclassificaçãodo projetofundamentada nos itens.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante o exposto, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidadee publicidade, certos do entendimento que os critérios obrigatórios para seleção dos projetosforam aplicados igualmente para todos os concorrentes do Edital, somos pelo INDEFERIMENTO do presente recurso, ratificando a desclassificação do projeto fundamentada nos itens 5.6.4 do Edital.

Paranavaí, 29 de outubrode 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resolução CMDI nº 001/2018

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8A62D19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q)"
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 18.093/2017, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2019,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, para a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Execução de Pavimentação Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) faixa "D", na Rua Antônio Felipe- Mão Inglesa entre a Rua Edson Martins e Rua Luiz Spigolon e na Avenida Carlos Gomes entre a Avenida Euclides da cunha e Rua Emilio de Menezes, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, conforme planilha de serviços, PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados a partir da data da juntada da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da juntada da Ordem de Serviço assinada no Processo. PREÇO MÁXIMO LOTE 01 Rua Antônio Felipe mão inglesa: R$ 197.961,53 (cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
PREÇO MÁXIMO LOTE 02 Avenida Carlos Gomes: R$ 157.148,68 (cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 13.02.15.452.0015.2.080.4.4.90.51.01.07.00 (1577) / Obras e Instalações.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. A documentação completa do edital (projeto, memorial descritivo e planilhas), como também maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **08:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de Novembro de 2019.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 19/11/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:4CDE29F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.608/2019 - REPUBLICAÇÃO

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementarno montante de **R$30.500,00**(vinte e três mil e quinhentos reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classific**0**atória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1312)	COORDENAÇÃO DA PROCUTADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1328)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.91	Sentenças Judiciais	2.500,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1329)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
28.846.0000.2.801	Sentenças Judiciais	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.91	Sentenças Judiciais	1.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
12.01(1089)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
04.122.0002.2030	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30	Material de consumo	7.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(771)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.243.0007.6.600	Ações de Proteção, Defesa e Gar. de Direitos da Criança e Adolescente	
1000.01.07.00(1000)	Recursos Ordinários Livres	
33.90.48	Outros Auxílios Financeiros aPessoas Físicas	15.000,00
TOTAL		**30.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.04(1347)	FUNDO DE APERFEI. DOS PROCURADOS DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.664	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	6.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.04(1348)	FUNDO DE APERFEI. DOS PROCURADOS DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.664	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	2.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.01(1054)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1386)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade Governamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02 (659)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2.581	Transferências Voluntárias - Proteção Social Especial	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenção Social	15.000,00
TOTAL		**30.500,00**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 01 denovembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CFE0A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.628/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementarno montante de **R$21.600,00**(vinte e um mil e seiscentos reais), destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classific**0**atória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(556)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0002.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3350.43	Subvenção Social	13.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO	
03.01(4)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	

3190.16	Outras despesas variáveis - Pessoal civil	1.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (947)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	3.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.03(1336)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.05	Outros benefícios previdênciários do RPPS	1.000,00
TOTAL		**21.600,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	13.600,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(285)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0006.2.240	Taxa - Atividades de Vigilância Sanitária	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	3.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01(989)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL		**21.600,00**

Art. 3º - EstaLeientra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 05 denovembrode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F05E628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONCURSO Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 001/2019

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **CONCURSO**, da seguinte forma:

OBJETO: É objeto do presente concurso a **SELEÇÃO DE 18 (DEZOITO) MÚSICOS PARA INTEGRAR A ORQUESTRA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**, através da Fundação Cultural de Paranavaí, para participar da Temporada de Concertos de Paranavaí, que será composta por 40 serviços entre ensaios e concertos, no período de 11 (onze) meses, de acordo com a distribuição de vagas descritas e especificadas no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES: Das 08h00 do dia 06/11/2019 às 08h30 do dia 23/12/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: Às 09h30 do dia 23/12/2019.

LOCAL: Sala de Licitações, da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 05 de novembro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:4FC306FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, inciso XXIX da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014(Regimento Interno) e no inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os membros da Equipe de Pregão da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREGOEIROS:
Paulo César Dias.
Ronaldo Roldão.

EQUIPE DE APOIO:
Bárbara Santos Klein.
Danieli Bolzan da Silva Ferraz.
Márcia Regina Zanoelo.
Matheus Moraes Costa.

Art. 2º Ficam os pregoeiros autorizados a assinar os editais, avisos e adjudicar os certames licitatórios.
Art. 3ºA investidura dos membros da Equipe de Pregão será de 1 (um) ano, contados da publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 5dias do mês de novembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:D3DB8B31

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

Com fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 135/2019, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 29/2019, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado dos sistemas de i) E-social - Adequação, ii) E-social - Comunicação Eletrônica e iii) GP - Registros SMT,em favor de GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ n° 00.165.960/0001-01,no valor total de R$ 20.974,20 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), assim distribuídos:

Item	Descrição	Quant.	Valor mensal	Total por item
1	eSocial – Adequação	12 parcelas	R$ 784,63	R$ 9.415,56
2	GP – Registros SMT	12 parcelas	R$ 457,23	R$ 5.486,76
3	eSocial – Comunicação Eletrônica	12 parcelas	R$ 505,99	R$ 6.071,88
Total			**R$ 1.747,85**	**R$ 20.974,20**

Pato Branco, 05 de Novembro de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:DBD9608A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2019 - CONTRATO Nº 177/2017.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2019 - Contrato nº 177/2017.GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, conforme solicitação apresentada no protocolo 409829/2019. ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, com cobertura. Da Apólice: O prazo de vigência das apólices será de 01 de novembro de 2019 até 29 de setembro de 2020. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 3.292,37 que corresponde ao percentual de 3,34420518%. Da Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: Despesa 8939 – Desdobramento 9483 com o valor de R$ 3.292,37. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo

. Pato Branco, 29 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Contratante.

JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:74F04F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2019, PROCESSO Nº 277/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 89/2019, Processo nº 277/2019. PARTES: Município de Pato Branco e P. C. Zydek & Cia Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de perfuração e desmonte de rocha, cobrindo uma malha 52mx6m, por meio de uma perfuratriz acoplada a um caminhão, onde serão criados orifícios em 02 linhas de 13 furos, com 18 metros de profundidade e 2,5 polegadas de diâmetro cada, com espaçamento de 04 metros entre eles, totalizando 468 metros lineares, com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, na saibreira autorizada ao Município de Pato Branco, para extração de saibro, situada na Localidade de Linha Damasceno, zona rural do Município de Pato Branco - PR, conforme Licença de Operação nº 10.627, protocolo nº 141115642, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP e DNPM nº 826.625/2015, Registro de Extração nº 20/2015/ DNPM/PR, expedido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: 31.590,00. DOT. ORÇ.: 1937 - 4333. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLODOMIR LUIZ ASCARI
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3C0D488F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2019, PROCESSO Nº 278/2019

Extrato Dispensa de Licitação nº 90/2019, Processo nº 278/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NRT Comunicação Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de captação de imagens e edição de vídeos para a IV Edição da feira INVENTUM 2019, no período de 08 a 13 de novembro de 2019, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Departamento de Imprensa. VALOR: 16.900,00. DOT. ORÇ.: 2103 - 11182. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 05 de novembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GÉRI NATALINO DUTRA
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3E02D36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Nelson Luiz Franco, nos termos do art. 25, caput e inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 13, VI da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 21/2019, declarou a inexigibilidade de Licitação para a contratação da UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 para a inscrição do Curso "TÉCNICA LEGISLATIVA", em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 35/2019 e 36/2019.
Contratado: UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.39.39.22.00.00
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo.

Paula Freitas, 5 de novembro de 2019.

LEANDRO WEISSHAAR
Presidente da Comissão de Licitações

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D8930D4D

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da UNIPUBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 21/2019, nos termos do artigo 25, caput e inciso II da Lei nº 8666/93 combinado com o art. 13, VI da mesma lei.

Paula Freitas, 5 de novembro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:085108F5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 60/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 35/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a servidora Fernanda de Mello Zaborowski pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 4 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "TÉCNICAS LEGISLATIVAS", a realizar-se pela UNIPÚBLICA, nos dias 6 a 8 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de novembro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:94A806B3

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 61/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 36/19, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) a servidora Elizete Maria Ronhaki pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 4 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "TÉCNICAS LEGISLATIVAS", a realizar-se pela UNIPÚBLICA, nos dias 6 a 8 de novembro de 2019, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 5 de novembro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:76372386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 02/2019

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório e Conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019 e com fundamento na Lei Municipal nº 807/2005 – de 23 de novembro de 2005, determino o arquivamento do presente processo disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelos servidores.

Paula Freitas, 05 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8A0E6EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 394

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 01/11/2019, 04/11/2019 e 05/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:7B0D2160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 395

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 03 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames nos dias 31/10/2019, 04/11/2019 e 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B4915E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 396

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dias 01/11.2019 e 08/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AC621540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 397

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Consultas e Exames nos dias 04/11/2019 e 07/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:ED6697B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 398

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame no dia 06/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de Novembro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8930111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 393/2019 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de aposentadoria o servidor **JOÃO ALFREDO DE VALÕES**, portador da carteira de identidade RG nº 2.041.464-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 003/2007 de 11 de janeiro de 2007.

Paço Municipal, 05 de novembro de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:14317D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade – Inexigibilidade de Licitação 01/2019
Objeto: Contratação de empresa de serviço de fornecimento de conexão de internet banda larga com fibra óptica

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 25, I, resolve

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa de serviço de fornecimento de conexão de internet banda larga com fibra óptica, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.229.464/0001-98, com endereço na Rua Bahia 251, Sala 03 PAVMTO2 Centro, Piên Pr.

- Valor total: R$ 3.420,00 (Três Mil quatrocentos e vinte reais).

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;
3.3.90.40.97- Serviços de Teleprocessamento.

Piên, Paraná, 01 de novembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:CD88BB2B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 011/2019.
DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2019.
Contratado: RADINS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.
OBJETO: contratação serviços de conexão de internet banda larga (banda dedicada) por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal

Valor total: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ
3.3.90.40.97- Serviços de Teleprocessamento.
Data de assinatura do contrato: 01 de novembro de 2019.
Prazo de Vigência: doze meses a contar da data da assinatura do contrato.

Piên, Paraná, 01 de novembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:5E82D0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 872/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 872/2019, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, matrícula funcional 930-1, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
* Capacitação de controle e Manejo de Animais Peçonhentos * Capacitação de controle e Manejo de Animais Peçonhentos *Capacitação de controle e Manejo de Animais Peçonhentos	* 04/11/2019 * 07/11/2019 * 08/11/2019	* Curitiba/PR * Lapa/PR * Lapa/PR	03 (três)	108,00	10343/2019 10707/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:10C1B452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 929, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, através de Requerimento expedido em 29 de outubro de 2019.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
II - Doroti de Fátima Pieckocz;
III – José Luiz de Barros;
IV – Claudinei de Siqueira;
V – Cristiano de Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:719698AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 898/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 898/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Gilmar Fabiano Nogueira**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.786.345-2/SC, matrícula funcional 930-1, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar pacientes da Infectologia	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10653/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:97632139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 899/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 899/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR, matrículas funcionais 1163-1 e 1163-2, ocupante dos cargos públicos de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano A e B – Escola Marciano de Carvalho	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10656/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3CB272DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 900/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 900/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR, matrícula funcional 1660-3, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretário de Educação**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no Fórum referente a criação de cargo de bibliotecônomo.	06/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	10658/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CCC78282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 901/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 901/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à empregada pública temporária **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092/PR, matrícula funcional 10607-1, ocupante do emprego público temporário de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano A e B – Escola Marciano de Carvalho	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10659/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AD6838E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 210 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) conforme descrito abaixo:

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.1001 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 602…….R$ 663.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
Fonte: 103…….R$ 6.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 669.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a receita de operação de crédito conforme autorização na Lei 1295 de 03 de maio de 2017, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Operação de Crédito

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
2119001100000000	602	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - PAVIMENTAÇÃO	663.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 103…….R$ 6.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 669.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4FE75647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 072/2019
REFERENTE AO PREGÃO Nº 116/2019
CONTRATADO: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME.
CNPJ 11.626.343/0001-82
O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Saúde), SIOPE (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Educação), MSC (Matrizes Saldos Contábeis) SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e junto ao CAUC (Sistema de Transferência Intergovernamentais) e análise de capacidade de endividamento do Município.
VALOR: R$ 53.400,00(cinquenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004-3390390500 - **Contas: 600**
O prazo de vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F97344BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 901/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 901/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empregada pública temporária **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092/PR, matrícula funcional 10607-1, ocupante do emprego público temporário de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano A e B – Escola Marciano de Carvalho	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10659/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20BEFE6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 902/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 902/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR, matrícula funcional 10440-1, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano A e B – Escola Marciano de Carvalho	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10660/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1353827B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 903/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 903/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, matrícula funcional 38334-1, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Aula de campo com as turmas de 5º ano A e B – Escola Marciano de Carvalho	06/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10661/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9A368050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 904/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 904/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, matrícula funcional 10282-1, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar documentos no Cartório de Registro de Imóveis e documentos CIN	01/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	10668/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de outubro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ABA276E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 905/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 905/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Amanda Borges Dutra e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 19 de setembro a 20 de setembro de 2019, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6F630E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 906/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 906/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Amanda Borges Dutra e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de outubro a 18 de outubro de 2019, à servidora pública **Ana Maria de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.813/SC, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C762FB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 907/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 907/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Gilson Sakuma de Oliveira e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro a 25 de outubro de 2019, à servidora pública **Jerusa Elianay Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R 4.080.756/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC5AC1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 908/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 908/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 26 de outubro a 08 de novembro de 2019, à servidora pública **Juraci Gonschorovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.805.104-0/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Consultório Dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:966429D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 909/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 909/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de outubro a 26 de outubro de 2019, à servidora pública **Solange Aparecida Ziemmer,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.009.354-3/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:767252FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 910/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro a 25 de outubro de 2019, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:72C43131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 911/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 29 de outubro a 08 de novembro de 2019, à servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:97A2CFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 912/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Guilherme Rohden Pizetta e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28 de outubro a 11 de novembro de 2019, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:99DA6E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 913/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Caio Parahyba Ravagnani e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro a 23 de outubro de 2019, à servidora pública **Alidia Bail Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.366.495/SC, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:509152A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 914/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 914/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Ricardo Hideki Yanaga e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 de outubro a 23 de outubro de 2019, à servidora pública **Dilma Aparecida Stracke Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.042.555-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:AAF82E6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 915/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 915/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido pelo (a) Dr(a). Henrique José Schauz e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24 de outubro a 25 de outubro de 2019, à servidora pública **Dilma Aparecida Stracke Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.042.555-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CC736030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 916/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 916/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro a 30 de novembro de 2019, à servidora pública **Iracilda Maria Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.607-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0431B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 917/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 917/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de novembro a 15 de novembro de 2019, à servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.644.145-6/PR, matrículas funcionais 39918-2 e 4765151, ocupante dos cargos públicos de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:59A02DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 918/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 918/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Jacqueline Niezer, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 091/2019, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 01 de novembro a 30 de novembro de 2019, à servidora pública **Alzira Aparecida da Cruz Runschka,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº

13.524.207-1/PR, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5F0FD268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 919, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 919, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019.04.00086P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária integral, para a servidora Eliane Beatriz Wedekind Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 5.168.109-6/PR e matrícula nº 1473-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 09, com proventos de R$ 3.248,83 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) mensais e integrais, com fundamento nos artigos 6° e 7° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F0CA8A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 920/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 920/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2019.04.00087P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder aposentadoria voluntária proporcional, para a servidora Eliane Beatriz Wedekind Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG n° 5.168.109-6/PR e matrícula nº 1473-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Permanente, padrão C – nível 08, com proventos de R$ 1.845,84 (um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) mensais e proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, a, c/ § 5º da Constituição Federal.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E9A5E978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 921/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 921/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à agente honorífica **Evelin Alves de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.891/SC, matrícula funcional 10578-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de família para audiência no Fórum	05/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	10752/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do empenho de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95937539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 922/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 922/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao agente honorífico **Luciano da Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.679/SC, matrícula funcional 10516-1, ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro Tutelar**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Condução de família para audiência no Fórum	05/11/2019	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	10753/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do empenho de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A6C58974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 923/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 923/2019, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública **Isabelle Barcelos Malaquias**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 25.816.878-X/SP, matrícula funcional 10564-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Urbanismo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião técnica da revisão do Plano Diretor e Macrozoneamento	05/11/2019	Curitiba/PR	01 (uma)	36,00	10755/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo a data de emissão do empenho de 30 de outubro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 01 de novembro de 2019.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DDD13FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 924/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 924/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 02 de novembro a 01 de dezembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 796/2019, para apurar o contido no Requerimento 01/2019, de 02 de outubro de 2019, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7060A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 925/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 386/2019, para apurar o contido no Memorando 049/2019, de 15 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:71A3145E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 926/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 926/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019 o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 387/2019, para apurar o contido no Ofício 34/2019, de 13 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4158F8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 927/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 310/2018, para apurar o contido no Memorando nº 07/2018, de 26 de junho de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F46FAF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 928/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 928/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias – período de 29 de outubro a 27 de novembro de 2019, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 048/2019, para apurar o contido no Memorando nº 28/2018, de 19 de dezembro de 2018, expedido pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 04 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B199617

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, Inscrição Estadual nº 10176046-40 Inscrição Municipal nº 223204-6 com endereço na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 847, Vila Parolin, em Curitiba/PR CEP: 80220-410, fone/fax: (41) 3332-9188, neste ato representada por **JULIANO DE LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob nº 026.937.659-35., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 065/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço do item 18 da Ata de Registro de Preços nº 065/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário
18	Estradiol valerato associado com noretisterona enantato, 5 mg + 50 mg/mL – injetável: ampola c/ 1 mL **(MARCA CIFARMA)**	AMPOLA	R$ 9,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de outubro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Órgão Gerenciador

P**ROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA
Assinatura: _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0CBBFC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2364

PORTARIA N.º 2.364/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 01 de novembro de 2019, o servidor público municipal OSVANIR JOSE BARBIERI**,** portador da cédula de identidade nº 3.103.063-3 SSP/PR e CPF nº 663.828.829-68, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível -15A, referência B03, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 01 de novembro.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:37605AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 185/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 185/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SELSO CLAUDIO BURTET**,** CPF 750.342.209-20, para viagem a cidade de DOIS VIZINHOS - PR, no dia 04 de Novembro de 2019, transporte de paciente para internamento em Hospital Pró Vida para cirurgia conforme programa das eletivas, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado
Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1FBCC498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 184/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 184/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 01 de Novembro de 2019, transporte de paciente para consultas e exames no CEONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 04 de Novembro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4D33B920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.972/2019

Acrescenta os incisos IV ao X e parágrafo único no artigo 6º, incisos IX ao XV no artigo 48 e incisos I ao IX no artigo 50 da Lei nº 1502/2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta os incisos IV ao X e parágrafo único ao artigo 6º da Lei n.º 1502/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. [...]
IV - Operacionalizar o sistema de áudio e vídeo e manter o registro de gravações das sessões plenárias da Câmara Municipal, quando possuir conhecimento para substituir o servidor efetivo designado para a função;
V - Receber e realizar chamadas telefônica internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados, conforme determinado pela administração;
VI - Receber, protocolar e distribuir documentos recebidos e enviados no protocolo e manter o arquivo dos mesmos;
VII - Recepcionar visitantes, anunciando aos setores requisitados;
VIII - Controlar a entrada e saída de visitantes, equipamentos e mercadorias, orientando as entregas;
IX - Imprimir e fotocopiar documentos administrativos e de parlamentares;
X - Fazer cumprir as deliberações da Mesa Executiva concernentes aos assuntos administrativos e legislativos;
Parágrafo único. As atribuições contidas nos incisos anteriores deste artigo, serão exercidos pelo servidor comissionado na ausência do servidor efetivo designado para função.

Art. 2º Acrescenta os incisos IX ao XV ao artigo 48 da Lei n.º 1502/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 48º. [...]
IX - Proceder a abertura e o fechamento das dependências da Câmara Municipal no início e encerramento do expediente;
X - Acionar ou desarmar o alarme do edifício bem como certificar-se de seu perfeito funcionamento;
XI - Manter-se disponível ou designar servidor sob sua responsabilidade para eventuais acessos ao prédio fora do horário de expediente, quando solicitado;
XII – monitorar o circuito interno de câmeras;
XIII – realizar vistorias externas e internas nas dependências da Câmara, analisando o funcionamento de fechaduras, trancas e cadeados;
XIV – acompanhar manutenções nos sistemas de alarmes, circuito interno de câmeras e portões eletrônicos;
XV – Desligar computadores, lâmpadas, microfones e aparelhos de ar-condicionado que por ventura permaneceram ligadas ao final do expediente, levando em consideração o setor em que se encontram e possíveis necessidades de manter tais equipamentos em funcionamento;
Art. 3º Acrescenta os incisos I ao X ao artigo 50 da Lei n.º 1502/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 50º. [...]
I - Receber e realizar chamadas telefônica internas, externas e interurbanas, transferindo-as para os ramais solicitados, conforme determinado pela administração;
II - Receber, protocolar e distribuir documentos recebidos no protocolo e manter o arquivo dos mesmos;
III - recepcionar visitantes, anunciando aos setores requisitados;
IV - Controlar a entrada e saída de visitantes, equipamentos e mercadorias;
V - Proceder a abertura e o fechamento dos acessos destinados ao público em geral na Câmara Municipal no início e encerramento do expediente;
VI - Manter o controle de chaves de portas e de cadeados de janelas;
VII - liberar o portão do estacionamento para os funcionários da Câmara a partir das 08h00 nos dias úteis;
VIII - manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do horário de expediente, quando solicitado pelo Diretor de Polícia Interna;
IX - Verificar e informar ao Diretor de Polícia Interna sobre equipamentos (computadores, lâmpadas, microfones e aparelhos de ar-condicionado) que por ventura permaneceram ligados ao final do expediente;
Art. 4º Os demais artigos da Lei n.º 1502/2015 permanecem inalterados.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8DD3D297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 030/2019-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 196, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACOLHO INTEGRALEMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, e J**ULGO** que o servidor M.O.F, Agente Operacional, Matrícula nº 716681, praticou afronta aos seus deveres funcionais previstos art. 135, incisos III, IV e XIII, da Lei Municipal nº 863/2006, e da inobservância da Instrução Normativa em Conjunto nº 004/2019, em seus art. 4º, inciso IX e art. 21, bem como incorreu na proibição do art. 136, inciso IV, da Lei Municipal nº 863/2006; **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final, com fundamento no art. 143, inciso I, da Lei Municipal nº 863/2006.

Piraquara, sexta-feira, 01 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município, Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:650C70FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 25.308.164/0001-01. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: reajuste de valor do Contrato nº 29/2017. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 369.018,04 (trezentos e sessenta e nove mil dezoito reais e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7961AB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:**GUIA VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 81.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: reajuste de valor do Contrato nº 29/2017. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 215.829,04 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:50EAB896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 47.203/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando as razões trazidas pela empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI; e, analisando os fatos e fundamentos expostos, decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, **NEGANDO PROVIMENTO** e, mantendo habilitação da empresa Marcelo Gomes ME. Palácio 29 de Janeiro,

Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:20743127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 100/2019

Objeto: Aquisição de carnes para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura:** 20 de novembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR

ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.022.981,90 (dois milhões, vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 05 de novembro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:84805036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 101/2019

Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e emulsões asfálticas, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme informações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 20 de Novembro de 2019, às 09:00 Horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.225.220,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte reais). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 05 de Novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:22AB6240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 – PROCESSO Nº 5378/2019

Objeto: prestação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pelo período de 12(doze) meses. **Detentora:** NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, vencedora do item 31, pelo valor global de R$ 5.544,45 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). **Vigência da Ata:** 24/10/2019 a 11/06/2019. **Data da Assinatura:** 24/10/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D4EC876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** P.C LOPES MARCELINO & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.486.805/0001-67 **Objeto:** aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais., vencedora dos itens 31, 33 e 35 no **valor global**: R$ 4.292,00 (Quatro mil, duzentos e noventa e dois reais) **Prazo de vigência:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 14/11/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD25E2F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 46.368/2019 – PREGAO PRESENCIAL Nº 81/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para atender as necessidades do Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento. **CONTRATO Nº 201/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP**, CNPJ sob nº. 11.943.540/0001-25, vencedora do lote 3, pelo valor global de R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais).- **CONTRATO Nº 202/2019 – Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada: MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-EPP,** CNPJ sob nº. 03.328.973/0001-42, vencedora dos lotes 1 e 2, pelo valor global R$ 130.940,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais). – **Prazo de vigência dos contratos: 04 (quatro) meses** contados a partir da data da sua assinatura. **Data da Assinatura:** 29/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C99A38E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para**prestação de serviços de fornecimento e instalação de Pérgolas para mobiliário Urbano**, localizados no Município de Piraquara/PR, conforme especificações contidas no**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**. **Abertura:** 25 de Novembro de 2019, às 09:00 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 176.667,59 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 05 de Novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FEA17B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.907/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PSICOLOGO

Nome	Admissão
RAFAELA FRANÇA DE PAULA	05/11/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/11/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:021BF72D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.908/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 8° da Lei Municipal nº 1895 de 20 de dezembro de 2018:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementarse dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS – SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31504	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 254.000,00
Total			**R$ 254.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:859059BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 7.909/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	428	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00	432	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
Total				**R$ 170.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	442	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 170.000,00
Total				**R$ 170.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1859, e alterada pela Lei N° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:5E0CD6A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.433/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n. º 8.666/1993, resolve:
Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica para análise da Proposta Técnica de Chamamento Público, que tem por objeto projeto de engenharia no contorno leste.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Luciano da Costa Lara	82317-1
Salem Ibrahim	84611-1
ShuelenTheodoro Martins de Lima	99200-6

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:C23A3270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 320/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 318/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
50	JOSILENE VIEIRA BARBOSA(FINAL DE LISTA)	INAPTO TEMPORARIAMENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de novembro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E40C063D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2019

DATA: 04 de novembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidor ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 143, II e § 1º da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994,

RESOLVE:–

Art. 1º – CEDER o servidor municipal, **Sr. Hugo Danilo Machado da Silva**, portador da CI/RG nº 8.232.970-6 SSP-PR e do CPF nº 030.915.939-32, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, à Direção do Fórum da Comarca de Astorga/PR, conforme Termo de Convênio celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º – O prazo da presente cessão se dará até o final da vigência do Termo de Convênio celebrado.

Art. 3º – O ônus da remuneração ficará a cargo da entidade cedente.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 055/2018, de 03 de maio de 2018.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de novembro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:EDDC88A5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 28/2019

Processo Administrativo nº 75/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa:

Fornecedor	Valor
T. F. CALDEIRA - PANIFICADORA - ME	R$ 147.300,00

Pitangueiras-PR, 05 de novembro de 2019

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:33DF7AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLANALTO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Planalto, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.460.526/0001-16, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, na cidade de Planalto – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Inácio José Werle,** portador da cédula de identidade RG nº 5.846.233-0 SSPPR e do CPF nº 815.418.219-04 residente e domiciliado na Linha Santos Dumont, em Planalto PR e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Convênio original até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 30 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:663399BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.842/19

ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORECATU, COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os veículos automotores de propriedade dos Poderes Executivo e Legislativo de Porecatu deverão ser identificados com o Brasão Oficial do Município e numeração específica, afixada nas portas dos veículos.

Art. 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo regulamentarão a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D616F7E5

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.843/19

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ENTIDADES ASSISTÊNCIAS DE PORECATU, QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM PUBLICAR EM SEUS SITES NA INTERNET, A ORIGEM E O DESTINO DETALHADO DOS VALORES RECEBIDOS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As entidades assistências de Porecatu que recebem verbas públicas municipais, ficam obrigadas a publicarem mensalmente em seus respectivos *sites*, demonstrativo detalhado sobre os recursos recebidos.

Parágrafo único – As informações referentes aos recursos deverão conter:
I - data de recebimento dos recursos;
II - data de destinação dos recursos;
III - valores dos recursos;
IV - origem dos recursos;
V – destinação dos recursos

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C1774F12

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.844/19

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2015, QUE INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU, ÁREA DE TERRAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o- Confere nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.689/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -**Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Porecatu, aprovado pela Lei Municipal nº 1002, de 22 de maio de 2000, uma área de terras de 3,3641 alqueires, denominada chácara Arco Iris, matricula 02567 do CRI/Porecatu, uma área de terras de 2,5 alqueires, denominada Chácara Quintela, matricula 11659 do CRI/Porecatu, área medindo 122,1055 alqueires paulistas, ou 295,49531 hectares, desmembrada de uma área maior da Fazenda Santo Antonio IV – lote 03, denominada de Fazenda Santo Antonio IV, objeto da matricula 10.248 do CRI/Porecatu, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico anexos, que fazem parte desta lei."*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:D3B97D40

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 80/2019

PORTARIA Nº 80/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Conceder 1 (uma) diária ao vereador Alfredo Schaff Filho (RG. 3.263.462-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais).

Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 05 a 06 de novembro do corrente exercício, com saída prevista para as 17h00min do dia 05 e retorno às 19h00min do dia 06 de novembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em uma reunião agendada na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Governo do Estado do Paraná, para tratativas iniciais a fim de viabilizar a transferência de parte da antiga "Estrada Estadual 69" que dá acesso a Represa Capivara, para o domínio do Município de Porecatu.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:014DA74A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 82/2019

PORTARIA Nº 82/2019

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor Nadir Luciano Polegatti, ocupante de cargo de assistente administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de março de 2018 a 01 de março de 2019, que será gozada de 06 a 20 de janeiro de 2020 (15 dias), voltando dia 21 de janeiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:B1B00CF1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 81/2018

PORTARIA Nº 81/2018

OTACÍLIO PEREIRA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer RECESSO LEGISLATIVO no período de 20 de dezembro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, suspendendo o expediente daCâmara Municipal de Porecatu, ressalvados os serviços essenciais e/ou inadiáveis.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 05 de novembro de 2019.

OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:87D36697

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 59/2019

O item **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**
Passa a ter a seguinte redação:
1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
b) número da licitação e do pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca e modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital;
d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
g) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
h) Autorização de funcionamento da empresa licitante - 'AFE', emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade (1 ano atualizada) e,
i) Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.
j) Apresentação de registro do produto na ANVISA, quando for o caso.

Em razão da alteração no item supracitado a abertura dos envelopes passa a ser realizada no dia **20/11/2019 às 09h00.**

Porecatu, 04 de novembro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregeoira – Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:24862C41

LICITAÇÃO
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO 60/2019

O item **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**
Passa a ter a seguinte redação:
1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
b) número da licitação e do pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com indicação de marca e modelo e fabricante, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de referência deste Edital;
d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
e) prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias;
f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
g) O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
h) Autorização de funcionamento da empresa licitante - 'AFE', emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, acompanhada de sua publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade (1 ano atualizada) e,
i) Licença Sanitária, expedida pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.
j) Apresentação do registro do produto na ANVISA.
Em razão da alteração no item supracitado a abertura dos envelopes passa a ser realizada no dia **21/11/2019 às 09h00.**

Porecatu, 04 de novembro de 2019.

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregeoira – Portaria 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D3088D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO DE CANCELAMENTO
FICA CANCELADA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA 2º FASE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS-PR, designada para o dia 12 de novembro, às 20 horas, na Câmara Municipal de Porto Amazonas.

Será designada nova data, a ser definida.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:9CCEB47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019

LICITAÇÃO Nº 210/2019 - PREGÃO Nº 81/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA – CNPJ 15.422.805/0001-09**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 530.140,00 (Quinhentos e Trinta Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:26931081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 75/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
JORGE ALVES DA CUNHA JUNIOR	14/03/2018 A 13/03/2019	18/11/2019 a 22/11/2019

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 04 de Novembro de 2019.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3C44A4B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7028/2019

SÚMULA: Altera o art. 1º do Decreto 6981/2019 que "Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa."

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Municipal nº12/1999,

DECRETA

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto 6981/2019 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades constantes dos protocolos nº 12.864/2019, composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

PRESIDENTE: Jacqueline Joice Bertapeli Santos
MEMBROS: Ellen da Silva Wasilewski e
Flávia de Alcantara Cardoso Bernardi"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:2B6B7AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7029/2019

Altera o Decreto 6009/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Nota Técnica n° 1/2018 da Coordenadoria Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1° Altera o art. 7° do Decreto 6009/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7° Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar ao montante total de 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações."

Art. 2° Altera o art. 8° do Decreto 6009/2018 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8° O valor de cada pagamento considerado despesa de pequeno vulto não poderá ultrapassar 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas atualizações, correspondente a R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) dia, vedado o fracionamento da despesa ou do documento comprobatório."

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:F780DF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3326/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3326/2019
LEILA BUSNARDO DOLATO – RG 4.229.103-0/PR;
I) processo administrativo nº. 15520/2019
II) Cargo do servidor: Secretaria Municipal– SME,
III) Período de afastamento: 12/11/2019 a 14/11/2019 (11h05 as 18h50)
IV) número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.721,74 (hum mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 1° encontro técnico regional do PNLD – Etapa Sul

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:C63E20B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3327/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3327/2019
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA – RG 5.790.832-7/PR;
I) processo administrativo nº. 15561/2019
II) Cargo do servidor: Diretora de Departamento – SME
III) Período de afastamento: 12/11/2019 a 14/11/2019 (11h05 as 18h50)
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.721,74 (um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 1° encontro Técnico Regional do PNLD - Etapa Sul.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FFA74F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 3320/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3320/2019
VALDIR LEANDRO – RG 5.876.981-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 16220/2019;
II) Cargo do servidor: Motorista - SMS
III) Período de afastamento: 06/11/2019 as 23h30 à 07/11/2019 as 23h30
IV) número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 573,91(quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para a cidade de Umuarama/Pr.

Quatro Barras, 05 de Novembro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:BD73C988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.843/2019 05/11/2019

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**
ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção de Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
02770.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02760.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19F69E44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.844/2019 05/11/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar bem imóvel público por bem imóvel privado, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a permuta de bem imóvel público por bem imóvel privado em nome da empresa Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda, dispensada a necessidade de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, máxime os requisitos do comprovado interesse público, da prévia avaliação dos imóveis e da autorização legislativa.

Art. 2º - A permuta objeto desta lei se dará entre os seguintes imóveis, público e privado, respectivamente:

I - Lote Rural 30-A, da Gleba 45-AM, Matrícula 18.659, de propriedade do Município de Realeza, com área total de 03 ha, constituída por 1,25 ha de mata nativa e área útil 1,65 há, avaliado em R$87.470,00 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais);

II - Lote Rural 31-C, 33-C, 31-A-2 E 33-A-2, da Gleba 45-AM, Matrícula 28.541, de propriedade de Biorgânica Produtos Orgânicos Ltda., com área total de 04 ha, constituído por 2,13 ha de mata nativa e área útil 1,87 ha, avaliado em R$102.628,00 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais).

Art. 3º - Os bens acima descritos foram previamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pela Portaria nº 5.513/2018, conforme parecer técnico nº 11/2019, anexo a esta Lei.

Art. 4º - As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão a conta de cada um dos permutantes relativas aos imóveis recebidos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D87E2C09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2019 05/11/2019

SÚMULA: Fica instituído o Grupo Técnico Permanente (GTP) para acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Realeza e determina suas atribuições.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o GTP - GRUPO TÉCNICO PERMANENTE que constitui órgão de execução das decisões do Conselho Municipal da Cidade e de acompanhamento e implementação do Plano Diretor Municipal, possuindo as seguintes atribuições:

I - implantar e gerenciar o Sistema de Planejamento Integrado;
II - assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implementação e acompanhamento da realização das políticas, planos, programas, projetos e obras oficiais do Município;
III - articular-se com conselhos, comissões, grupos de trabalho e associações comunitárias e de classe;
IV - articular as ações de planejamento local com a ação dos governos federal e estadual, concessionárias de serviços públicos, associações regionais e microrregionais e consórcios de qualquer natureza, dos quais o Município participe;
V - elaborar, diretamente ou em parceria, planos, projetos, laudos, pareceres, memoriais e outros documentos técnicos pertinentes ao processo de planejamento urbano;
VI - realizar estudos e pesquisas sobre o Município e manter um banco atualizado de informações estatísticas, demográficas, cartográficas, urbanísticas e outras de interesse geral para a Administração Pública;
VII - colaborar com o planejamento dos transportes, a gestão urbanística, a política habitacional, o planejamento do saneamento e o controle do meio ambiente no Município;
VIII - participar da elaboração e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IX - opinar sobre os atos do Poder Executivo relacionados às matérias pertinentes ao Plano Diretor;
X - assessorar as deliberações do Conselho Municipal da Cidade de Realeza e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 2º - O Grupo Técnico Permanente (GTP) deverá ser composto por três servidores de carreira integrantes dos órgãos da Administração Direta, preferencialmente dos setores de Planejamento Urbano, Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:214E2AF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.871/19 01/11/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 66.659,25 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1094	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
264500504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patronais não Previdenciárias
Valor	66.659,25

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, será utilizado recurso oriundo do:

I - Excesso de arrecadação da alínea:
17.18.01.31.00.00.00.00.00 – Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Valor	**R$ 66.659,25**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o excesso de arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11A6EDB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.872/19 01/11/2019

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS),
Considerando a Recomendação Administrativa nº 125/2019 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná,
Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva,
Considerando a necessidade de desenvolver meios equânimes de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde,
Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica municipal,
Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade,

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza, a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CTF, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste Decreto.
Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza é uma instância colegiada, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:
I – seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e prescrição dos medicamentos;
II – estabelecimento de critérios para uso dos medicamentos selecionados;
Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – elaborar e atualizar periodicamente a relação Municipal de Medicamentos, REMUME, da instituição;
II – elaborar e atualizar periodicamente os instrumentos necessários para aplicação da REMUME;
III – fixar os critérios nos quais se baseará a instituição para a obtenção para obtenção de medicamentos que não tenham sido selecionados para o uso regular, ou seja, não padronizados pela REMUME;
IV – avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
V – fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;
VI – desenvolver e validar protocolos municipais clínicos e terapêuticos que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;
VII – propor ações educativas visando o acesso e uso racional de medicamentos;
Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação anteriormente a sua instituição.
Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por 06 (seis) membros:
I-01 (um) representante do Componente Básico e Especializado da Assistência Farmacêutica – Elisângela Pivotti.
II-01 (um) representante da área de Enfermagem – Catia Mafra Pellenz.
III-01 (um) representante da área Médica/Clínica Geral – Sofia Del Carmem Rodas Medina.
IV-01 (um) representante da área Médica/Especialidade – Viviane Maura Panizzi Guenka.
V-01 (um) Representante da área de Odontologia - Jefferson Carlos Luiz Francener.
VI-01 (um) representante da área Administrativa – Eliete Aparecida Cortes Pimenta
Art. 6º. Estabelecer que o mandato das pessoas que compõe esta Comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.
Art. 7º. Durante o prazo do mandato, os membros da Comissão, terão disponibilidade de carga horária para elaboração dos trabalhos destinados a presente Comissão.
Art. 8º. Considerando o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições relativas à saúde pública, os membros da Comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão.

Art. 9º. A seleção de medicamentos para a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos deve ter como referência a REMUME vigente, a REREME – Relação Regional de Medicamentos e a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos em sua última edição.
Art. 10. A seleção de medicamentos deve objetivar:
I-assegurar o acesso a medicamentos seguros e eficazes;
II-promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III-resolutividade terapêutica adequada;
IV-racionalização nos custos dos tratamentos;
V-contribuir para maior eficiência administrativa na aquisição dos medicamentos.
Art. 11. Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverão ser observados os seguintes critérios:
I-indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põe em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II-registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III-valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV-denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional – DCI;
V-estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
Art. 12. A substituição de medicamentos da REMUME será justificada quando um novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de :
I-menor risco/benefício;
II-menor custo/tratamento;
III-menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV-maior estabilidade;
V-propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI-menor toxicidade;
VII-Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
VIII-Facilidade de dispensação;
Art. 13. A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
I-apresenta relação risco/benefício aceitável;
II-não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
III-não apresenta demanda justificável;
§ 1º As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME deverão ser realizadas em formulário padrão, e encaminhadas à Comissão de farmácia e Terapêutica pelos profissionais de saúde, com a devida justificativa, e deverá estar acompanhada de no mínimo 3 (três) publicações científicas sobre o fármaco (autoria isenta de interesses).
§ 2º A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação de informações.
Art. 14. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E69CBD34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.873/19 04/11/2019

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.784/2018, de 30 de novembro de 2018, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2019,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
47000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2019:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil
43000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D69E3A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 108/2019 Processo Licitatório 188/2019. As alterações estão dispostas nas cláusulas referentes as condições de participação , documentação de habilitação e na data e horário de realização do certame. Maiores informaçõs poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 05 de Novembro de 2019.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5DE4BCA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 105/2019, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de Novembro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3298831F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 378/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LOAN FARIAS PERINS - ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
VALOR TOTAL: R$203.645,69 (Duzentos e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 379/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA-ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
VALOR TOTAL: R$ 43.589,23 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reaos e vinte e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 380/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
VALOR TOTAL: R$ 86.628,90 (Oitenta e seis mil seiscentoa e vinte e oito reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 381/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA – ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 105/2019
VALOR TOTAL: R$ 106.240,12 (Cento e seis mil duzentos e quarenta reais e doze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:806F040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2019

ABERTURA: DIA: 02/10/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NIS I E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 7, 19, 26, 27, 28, e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.738,70.**
CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, LOTES 24, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.198,62.**
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, LOTES 35 e 38, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.486,97.**
CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI, LOTES 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.367,00.**
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTES 13, 14 e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.651,80.**
CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, LOTE 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.250,00.**
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 22, 34 e 42, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.882,25.**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP, LOTES 4, 8, 16, 20, 30, 40, 41 E 45, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.293,93.**
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LOTE 23, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.984,00.**
POSSATO E POSSATO LTDA ME, LOTES 1, E 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.194,17.**
PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 39, COM VALOR TOTAL DE **R$ 11.875,00.**
RINALDI & COGO LTDA, LOTES 21, 31, e 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 49.862,50.**
S. V. BRAGA IMPORTADORA, LOTES 6, 17, 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 44.205,15.**
V.L.FUZETI – COMERCIAL, LOTE 36, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.121,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 237.111,09** (Duzentos e Trinta e Sete Mil, Cento e Onze Reais e Nove Centavos)

REALEZA, Aos dois dias de outubro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CCB8C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 100/2019, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de novembro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5A6479FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 364/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POSSATO E POSSATO LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$10.194,17 (Dez Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Dezessete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 365/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$ 9.367 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 366/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$16.293,93 (Dezesseis Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Três Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 367/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S. V. BRAGA IMPORTADORA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$44.205,15 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quinze Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 368/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$ 1.738,70 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais, e Setenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 369/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 370/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$58.651,80 (Cinqüenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Um Reais e Oitenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 371/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$3.882,25 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 372/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$18.984,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 373/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$3.198,62 (Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 374/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$1.486,97 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 375/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V.L.FUZETI - COMERCIAL
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$1.121,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 376/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROSAÚDE - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$11.875,00 (Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 377/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RINALDI & COGO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades do NIS I e demais Unidades de Saúde de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 100/2019
VALOR TOTAL: R$49.862,50 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82D1DA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo para preenchimento de vagas do Programa Jovem Aprendiz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1131 de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do **Teste Seletivo para preenchimento de vagas do Programa Jovem Aprendiz** de Renascença, sob a presidência da primeira, composta pelas seguintes pessoas:

Servidor	Matrícula	Cargo
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:8921D826

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Mapfre Seguros Gerais S/A.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor é de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:D33D9320

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Gente Seguradora S.A.
PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de novembro de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 05 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:FD76D751

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados a melhoria e organização dos atendimentos do serviço da estratégia saúde da família, farmácia municipal e para eventos como outubro rosa e agosto azul

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 06 de novembro de 2019.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 22 de novembro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2019.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 05 de novembro de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:C6AC47CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna pública a Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 092/2019 – PMR. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) DE GRANDE CIRCULAÇÃO**, Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:
W&M PUBLICIDADE LTDA EPP, no valor total de R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Renascença, 05 de novembro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:74E2B73D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a **Super Diamante Locadora de Bens S.A**, com a proposta de 30 (trinta) empregos;
Declarando-se a empresa acima citada, apta a receber em concessão os itens objetos da presente licitação, estando às mesmas em total acordo com o edital.

Renascença, 05 de novembro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:495C0C36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1993, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA EXPEDIENTE EM TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, A PARTIR DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Lessir Canan Bortoli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando a crise financeira que passam os Municípios brasileiros;
Considerando que o expediente em turno único, proporciona economia de combustíveis, horas extras e outros produtos, na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;

D E C R E T A:

Art. 1º Determina expediente em turno único na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença, a partir do dia 11 de novembro de 2019. O expediente será no período entre as 7h00min às 13h00min, com intervalo de 15 minutos.
Art. 2º. Nas demais Secretarias o expediente será normal.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:B7C97E5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.994 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2019, DIAS QUE ANTECEDEM O NATAL E DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, **Lessir Canan Bortoli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando dias que antecedem o Natal e o da Confraternização Universal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais em todas as repartições públicas municipais de Renascença, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º Os Departamentos cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades em escalas de plantão e/ou revezamento.
Art. 3º Os servidores ausentes pelo disposto neste Decreto poderão ser convocados a retornar ao trabalho por motivo de interesse público relevante ou força maior.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:90A9093D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo para seleção de Estagiários.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.572/2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do **Teste Seletivo para seleção de estagiários**, sob a presidência da primeira, composta pelas seguintes pessoas:

Servidor	Matrícula	Cargo
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:786258B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor

Dispensa de Licitação Nº. 009/2019

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MARIANA MENDES DE LIMA TRANSPORTE -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 13.855.132/0001-47.

Objeto: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O OBJETO (ITEM) DE LICITAÇÃOJULGADA DESERTA, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEICULO ANO DE FABRICAÇÃO MINIMA DE 2008 OU ACIMA, COM LOTAÇÃO OU CAPACIDADE MINIMA DE PASSAGEIRO DE 15 LUGARES, PARA REALIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SEGUINTE LINHA/ITINERARIO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO: DA COMUNIDADE NOVA IGUAÇU/FAZENDA IRAN/FAZENDA GRINGO/SANTA LUZIA. CONSIDERANDO A NATUREAZA DO PRETENDIDO CONTRATO, O REFERIDO VEICULO PODERA AINDA ATENDER OUTRAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".
Prorrogação da vigência do contrato.
Vigência: 04/11/2019 a 20/12/2019.
Contrato nº. 035/2019
Valor: Estimado em R$ 4.158,00 (quatro mil cento e cinqüenta e oito reais).

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:76735ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

Aviso de Licitação
Pregão PresencialNº 075/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00(nove horas) do dia 21/11/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 075/2019,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 05 de novembrode 2019.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6591A1F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Com base no parecer de Adjudicação apresentado pelo Presidente da Comissão Especial e no Parecer Jurídico, no uso de minhas atribuições legais, contidas no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** o Chamamento público 02/2019,em favor de:
- Em primeiro lugar VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ.: 77.392.256/0001-16, empresa **HABILITADA**, com 09 pontos.

Rio Azul, 17 de outubro de 2019

RODRIGO SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C0D4EE9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 145/2019

DECRETO Nº 145/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com fundamento legal no art. 6º-A da EC 41/03 e na Emenda Contitucional nº 70/2012 e Art. 33, § 1º, da Lei Municipal 744/2014 de 14/11/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de novembro de 2019, a pedido, por Invalidez Permanente, Com Paridade, a servidora ELIANE BOIANI SOBCZAK, no cargo de Professora Municipal, com proventos mensais de R$ 1.292,59 (mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AC78DAA9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 146/2019

DECRETO Nº 146/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 35, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 744/2014 de 14/11/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 05 de novembro de 2019, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servidora ADEMAIR TERESINHA STROPARO GAIOSKI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com proventos mensais de R$ 1.886,37 (mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 05 de novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5BC2F59E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **NOEMIA DA CRUZ**, matrícula 721-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03/10/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de Novembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:1B208556

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017 – CARTA CONVITE 002/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Jonas Costa Pereira & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.878.014/0001-02.

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados em assessoria na área administrativa, orçamentária e financeira, orientação de lançamentos contábeis, encaminhamento de dados informatizados ao Tribunal de Contas através dos sistemas (SIM/AM).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, até 30 de maio de 2020.

Rio Branco do Sul, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIAARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:E8498917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Bouard & Bouard Construtora Civil Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva, com fornecimento de material e mão de obra.
VALOR TOTAL: R$ 205.523,87 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E9EDF97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 23/2019

Dispensa por Limite nº 023/2019 Processo 025/2019

OBJETO: Serviço de coquetel para 200 pessoas Sessão Solene do Municipio.

PROPONENTE: Simone Cristine Mancera Marques Januario, CNPJ sob nº 26.249.787/0001-13, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, 166, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão nas dotações 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:53A9C289

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 024/2019

Dispensa por Limite nº 024/2019 Processo 026/2019

OBJETO: Serviço Decoração e ornamentação de salão para Sessão Solene do Municipio.

PROPONENTE: Nupcial Comércio de Artigos para Noivas Ltda., CNPJ sob nº 01.213.754/0001-92, com sede na Rua Germano Neundorf, Mafra, Santa Catarina.

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão na dotação 33.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:34A89976

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 196/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho" e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Vereador Agostinho Paizani Filho" do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Pré-escola.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Josiane Vichinheski Prestes	6.028.647-7	Presidente
Lilian Iara Sommer Raksa	8.697.276-0	Vice Presidente
Lilian Iara Sommer Raksa	8.697.276-0	Representante da equipe pedagógica (titular)
Larissa Leocadia Hitner Schelbauer	7.979.475-9	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Jaqueline Bornann Figura da Cruz Witt	12.368.012-0	Representante do corpo docente (titular)
Iraci de Fátima Spuldaro da Silva	4.585.128	Representante do corpo docente (suplente)
Raquel Santana dos Santos	8.208.745-1	Representante dos funcionários (titular)
Silvana Cristina Lins da Costa Pinto	6.574.394-9	Representante dos funcionários (suplente)
Indiara Regina Sacramento de Souza	9.508.911-9	Representante dos pais de alunos (titular)
Franciele Fuchs	12.398.125-1	Representante dos pais de alunos (suplente)
Patrícia de Fatima Reichardt	6.833.015-7	Representante dos movimentos sociais (titular)
Keurin Cristine Ruthes Schmidt de Lima	9.737.975-0	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Maria de Lourdes Schafhauser	3.681.428-4	Representante dos movimentos sociais (titular)
Maria Madalena Fernandes	4.507.313-0	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor a partir de 25 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5930062

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 197/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz"- Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz"- Educação Infantil e Ensino Fundamental, e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Rural Municipal "Eraldo Germano Plautz"- Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Adirlene Nentwig Veiga	4.390.781-6	Presidente
Andreia de Lima	5.884.562-0	Vice Presidente
Andreia de Lima	5.884.562-0	Representante da equipe pedagógica (titular)
Josiane Maria dos Santos	13.212.105-2;	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Tatiane Cristine França	12.483.860-6	Representante do corpo docente (titular)
Taísa Lazarini	9.454.687-7	Representante do corpo docente (suplente)
Sonia Maria dos Santos da Silva	5.455.771-6	Representante dos funcionários (titular)
Eliane da Silva	9.984.893-6	Representante dos funcionários (suplente)
Viviane Elias Portella Walter	9.478.976-1	Representante dos pais de alunos (titular)
Andressa Cristina Cipra	8.371.949-4;	Representante dos pais de alunos (suplente)
Claudio Francisco	5.933.078-0	Representante dos movimentos sociais (titular)
Elizabeth Schelbauer Francisco	7.195.509-5	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Jaime Veiga	4.140.883-9	Representante dos movimentos sociais (titular)
Laurindo Baumgarten	6.899.668-6	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 26 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA6E7562

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 198/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess" e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess" do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil.
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco	97315558	Presidente
Daniele Cristina Herzer Dallabona	76511705	Vice Presidente
Daniele Cristina Herzer Dallabona	76511705	Representante da equipe pedagógica (titular)
Larissa Leocadia Hitner Schelbauer	79794759	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Nancy Hellen de Oliveira Colaço	4071870	Representante do corpo docente (titular)
Juliana Fatima Franco dos Santos	5061994	Representante do corpo docente (suplente)
Emilia Aparecida Hones	40323180	Representante dos funcionários (titular)
Soeli do Carmo Cordeiro	101443663	Representante dos funcionários (suplente)
Eliane Rodrigues de Andrade	90227998	Representante dos pais de alunos (titular)
Kelen Barbosa	101857824	Representante dos pais de alunos (suplente)
Josias Tomas da Silva	3753378	Representante dos movimentos sociais (titular)
Andressa Maran da Silva	4707746	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Antonia Sydorak Alves	131841655	Representante dos movimentos sociais (titular)
Leonice Gritti Duarte	2771985	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Decreto entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:998F9FBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 199/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal " João da Silva Machado" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "João da Silva Machado" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Maria Zeli Hungaro	5.643.436-4	Presidente
Teotonio Berger	4.301.725	Vice Presidente
Teotonio Berger	4.301.725	Representante da equipe pedagógica (titular)
Jacqueline Souza da Cunha	5.647.547-8	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Flávia Onofre	9.254.842-2	Representante do corpo docente (titular)
Marcela Dolinski	4.022.524	Representante do corpo docente (suplente)
Maria Joana de Quadros Freitas	4.522.903	Representante dos funcionários (titular)
Veridiana Good Ningeliski	5.008.111-7	Representante dos funcionários (suplente)
Katia de Fátima Martins Albino Ruthes	10.204.539-4	Representante dos pais de alunos (titular)
Patricia Nunes Rodrigues	10.178.092-9	Representante dos pais de alunos (suplente)
Poliana Ribeiro da Silva	8.646.522-1	Representante dos movimentos sociais (titular)
Karine Esther Linhares Pfeffer Bernardo	8.143.295-3	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Débora Francinacia Kalinowski Linhares Luckoe	8.430.666-5	Representante dos movimentos sociais (titular)
Vanessa dos Reis Tavares	29.550.020-7	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28FC5CCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 200/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Olavo Bilac" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Olavo Bilac" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "Olavo Bilac" – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Séries Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Viviane Lauri de Lima Ribeiro	7.267.591-6	Presidente
Mireile de Lourdes Grochoski	3.515.819	Vice Presidente
Mireile de Lourdes Grochoski	3.515.819	Representante da equipe pedagógica (titular)
Josiane Maria dos Santos Grah	2.240.756	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Vanessa Maria Moraes	5.963.563	Representante do corpo docente (titular)
Maria Aparecida Moreira de Castilho	7.316.32	Representante do corpo docente (suplente)
Josiane Aparecida Ferreira	8.553.448-3	Representante dos funcionários (titular)
Tatiane Karise Langovski Gomes	4.240.957	Representante dos funcionários (suplente)
Vania Alves dos Santos	9.005.451-1	Representante dos pais de alunos (titular)
Luciano Deda	4.200.238-9	Representante dos pais de alunos (suplente)
Josias Tomaz da Silva	3.753.378	Representante dos movimentos sociais (titular)
Andressa da Silva	4.707.746	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Margarete Bauer	6.574.136-9	Representante dos movimentos sociais (titular)
Marili Barbosa Seidel	8.692.350-5	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5047811B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 201/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira" - Educação Infantil e Ensino Fundamental , conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "João Braz de Oliveira" – Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "João Braz de Oliveira" – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Adriana da Silva Pinto	8.342.477-0 SSP/PR	Presidente
Solange Rujanowsky	2.378.554-3 SSP/PR	Vice Presidente
Solange Rujanowsky	2.378.554-3 SSP/PR	Representante da equipe pedagógica (titular)
Josiane Maria dos Santos Grah	2.240.756 SSP/SC	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Jocemara Maria de Campos	10.782.159-7 SSP/PR	Representante do corpo docente (titular)
Rosângela Aparecida Barbosa de Almeida	4.433.626 SSP/SC	Representante do corpo docente (suplente)
Vera Lucia Kuss	4.461.217-8 SSP/PR	Representante dos funcionários (titular)
Carla Juliana Ferreira da Cruz	4.647.932-7 SSP/PR	Representante dos funcionários (suplente)
Dionete Terezinha Ferreira da Silva Dimkoski	8.214.454-4 SSP/PR	Representante dos pais de alunos (titular)
Fabiane Xavier dos Santos Haide	9.555.083-5 SSP/PR	Representante dos pais de alunos (suplente)
Aracy Terezinha Braz Heide	6.576.761-9 SSP/PR	Representante dos movimentos sociais (titular)
Carlos Roberto Kuss	3852524-7 SSP/PR	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Rita Maria Simonis Braz	674.796 SSP/SC	Representante dos movimentos sociais (titular)
Ivete da Conceição Grohs	6.161.818-0 SSP/PR	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:523336B8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 202/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Alceu Antônio Swarowski", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil" Prefeito Alceu Antônio Swarowski" e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito "Alceu Antônio Swarowski" do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Tatiane Gruber Grosskopf	97.427.25-9	Presidente
Jaqueline Córdova Neppel	5.575.035	Vice-Presidente
Larissa Leocadia Hitner Schelbauer	79.794.75-9	Representante da equipe pedagógica (titular)
Daniele de Souza	10.272.130-6	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Jaqueline Córdova Neppel	5.575.035	Representante do corpo docente (titular)
Joelma Marcela Klemann	4.630.811	Representante do corpo docente (suplente)
Luzia Bayer	8.514.540-1	Representante dos funcionários (titular)
Silvane Dorneles Gruber	5.912.208	Representante dos funcionários (suplente)
Karin Géssica Ramos Grosskopf	10.753.042-8	Representante dos pais de alunos (titular)
Janaine Aparecida Graffe	11.036.690-6	Representante dos pais de alunos (suplente)
Patrícia Rodrigues de França	5.130.915-7	Representante dos movimentos sociais (titular)
Helio de Oliveira	326.41-42	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Arlete Maria Mildemberguer	249-488	Representante dos movimentos sociais (titular)
Renilda Grossl	1.006.419-8	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 22 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:22D74EBD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 057/2019

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 06 (seis) de

novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Enfermeiro B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 009, de 18/03/2016, nº 016, de 16/08/2018 e nº 055, de 28/10/2019. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 4º lugar assinou Termo de Desistência.	1º à 4º
574344	***Patrícia Aparecida Kuhl***	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 05 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8FC344B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 203/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig" – Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental, séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Jocélia Nentwig	5.720.094-4	Presidente
Eva Rogaleski	4.475.026-0	Vice Presidente
Eva Rogaleski	4.475.026-0	Representante da equipe pedagógica (titular)
Jaqueline Souza Cunha	4.868.649	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Carla Gizeli Grabas	8.828.897-0	Representante do corpo docente (titular)
Bianca Rosa Portes Chapiewski	5.001.418-5	Representante do corpo docente (suplente)
Juarez Konopka	3.685.888	Representante dos funcionários (titular)
Maria dos Santos Alves	7369.751-4	Representante dos funcionários (suplente)
Karina Francieli Faszank de Assumpção	9.816.181-3	Representante dos pais de alunos (titular)
Luciana Nentwig Komochena	5.893.296-5	Representante dos pais de alunos (suplente)
Marina Pereira Habkost	4.122.535-1	Representante dos movimentos sociais (titular)
Osiris José Grein	1.645.317	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Lucimar Ruhtes Corrêa	3.876.025-4	Representante dos movimentos sociais (titular)
Ely Jose Veiga	7.757.745-9	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 24 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:960FE3FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 204/2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" - Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida" - Educação Infantil e Ensino Fundamental e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola da Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida"- Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Rio Negro, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Mariles Eles Pszybyla	4.225.064-3	Presidente
Eliane Alves	7.013.234-6	Vice Presidente
Eliane Alves	7.013.234-6	Representante da equipe pedagógica (titular)
Jacqueline Souza da Cunha	5.647.547-8	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Luciana Mazeika Hirt	2.247.909	Representante do corpo docente (titular)
Enilda Biscaia da Silva Kobus	3.285.155-0	Representante do corpo docente (suplente)
Cristina Emília Veiga	4.782.372-2	Representante dos funcionários (titular)
Angela de Andrade	8.371.681-9	Representante dos funcionários (suplente)
Elizete Zuklinski	7.694.530-6	Representante dos pais de alunos (titular)
Luciano José Dallabona	3.448.647	Representante dos pais de alunos (suplente)
Marcos Roberto Ferreira	5.249.073-1	Representante dos movimentos sociais (titular)
Jacira Schafhauser	9R/1.369.890	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Marisa Ruthes Schmidt	9/R-2.0012.370	Representante dos movimentos sociais (titular)
Eligiane Almeida Ruthes	8.371.717-3	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F26A4E7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 205/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor "Venceslau Muniz"- Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro é a mantenedora da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz" – Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar da Escola Municipal "Professor Venceslau Muniz" – Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Rio Negro, com a oferta das modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental séries iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Bruna Francisca Marques	132313822	Presidente
Janaína Piaz Alves	4480678	Vice Presidente
Jacqueline Souza da Cunha	56475478	Representante da equipe pedagógica (titular)
Danieli de Souza Moreira dos Santos	102721306	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Janaína Piaz Alves	4480678	Representante do corpo docente (titular)
Karla Cassiane Heide	73739349	Representante do corpo docente (suplente)
Claudia de Lara de Plonkoski	84089494	Representante dos funcionários (titular)
Maria José Fuchs	1362293	Representante dos funcionários (suplente)
Patrícia Bueno Kzeczik	4240881	Representante dos pais de alunos (titular)
Edivani Dulcineia Mückenberger	3991336	Representante dos pais de alunos (suplente)
Aliss Karina Machovsky	87517764	Representante dos movimentos sociais (titular)
Jocemara Maria de Campos	107821597	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Iasminda Maria Rauen Deda	80902832	Representante dos movimentos sociais (titular)
Alesandra Cacia de Lima	606113982	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 21 de outubro de 2019.

Rio Negro, 31 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Esportes e Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ED0BAFF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 206/2019

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 048, de 09 de agosto de 2006, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 048, de 09 de agosto de 2006, que nomeia membros para compor a comissão de acompanhamento da elaboração da reforma do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de novembro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1C29B435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 - RP

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2019, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço PRONIM Nuvem para garantir segurança, integridade de dados e alta disponibilidade com a migração do PRONIM para a Nuvem, conforme proposta Anexa.

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.

Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Pagamento: Mensalmente a quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Dotação: 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação**.**

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de Novembro de 2019

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:1E8E2317

SECRETARIA GERAL
ATA Nº 15 COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, com base nas atribuições que lhe confere a Lei de Incentivos Industriais nº 3.777/16, e suas alterações, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Rolândia, esteve reunida a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico em reunião ordinária, para deliberar sobre a seguinte pauta:

Requerente: Empresa A. FAVERO PRODUTOS DE LIMPEZA – ME.

Solicitação: pedido de isenção de IPTU.

Apresentação do assunto: A requerente empresa A. FAVERO PRODUTOS DE LIMPEZA – ME, localizada no Parque Industrial Roland, por intermédio de seu representante legal protocolizou documentação em onze de maio de dois mil e dezoito mediante protocolo de nº 2018/05/9753 pedido de isenção de IPTU com base na Lei de Incentivos 3777/2016. De acordo com o artigo 11-D da referida Lei as empresas que não foram beneficiadas anteriormente com essa isenção, poderá ser, desde que a área edificada de seu empreendimento tiver sido ampliada em 20% (vinte por cento) da existente, **"grifo nosso"**. Foi verificado por meio do cadastro imobiliário do lote que a área edificada é de 213,20 metros quadrados, porém, a Cláusula Quarta do Contrato de Compra e Venda nº 092/2006, alínea **b**), prevê 240 metros quadrados, portanto, resta claro que não houve evolução da área construída. Foi mantido contato pelo endereço eletrônico da empresa em vinte e um de outubro do corrente ano, informando a divergência e solicitando a sua direção que se houvesse algum documento que comprovasse metragem diferente do cadastro imobiliário, que fosse apresentado até a data de vinte e três de outubro do corrente ano. Porém, nenhum documento foi apresentado, assim sendo o pedido foi retirado de pauta por ausência de documentação comprobatória.

Requerente: Empresa A L. PARANÁ ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Solicitação: pedido de limpeza no pátio da empresa, sendo: remoção de entulhos e movimentação de placas de concreto.

Apresentação do assunto: A requerente empresa A L. PARANÁ ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA localizada no Parque Industrial Roland, por intermédio de seu representante legal protocolizou em vinte e seis de junho do corrente ano, mediante protocolo de nº 2019/06/12766, pedido de remoção de entulho e placas de concreto que encontram-se no pátio da empresa. O pedido foi discutido pela Comissão que depois de analisar a documentação enviada (que estava limitada apenas a um simples ofício), concluiu ser insuficiente e não atender ao disposto no artigo 4º, inciso XII, que diz que deverá ser analisado a quantidade de empregos gerados direta e indiretamente, assim como o ICMS/ISS a ser recolhido pela empresa, **"grifo nosso"**. Portanto, fica a empresa intimada a apresentar a documentação necessária para posterior analise do pedido.

Requerente: J & T COMÉRCIO DE SUCATAS E PAPÉIS LTDA
Solicitação: pedido de liberação do lote industrial 35-A-1A/36-B/36-A1/37-B/22, localizado no Parque Industrial Roland.

Apresentação do assunto: A requerente empresa J & T COMÉRCIO DE SUCATAS E PAPÉIS LTDA, localizada no Parque Industrial Roland, por intermédio de seu representante legal, encaminhou diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico documentação comprobatória e pedido de liberação do lote industrial 35-A-1A/36-B/36-A1/37-B/22, localizado no Parque Industrial Roland. Esse terreno foi adquirido originalmente por JOSÉ NICOLAS FRANCISCO por intermédio do Contrato de Compra e Venda nº 073/2000 e Aditivo ao Contrato de mesmo número, e adquirido posteriormente pelo Sr JOSÉ AUGUSTO LEANDRO por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, "Contrato de Gaveta", firmado entre as partes em dezesseis de março de dois mil e dez. Na analise do cumprimento das obrigações principais foi verificado que os empregos foram atendidos, no total de 31 formais, de acordo com a cópia da RAIS e CAGED, apresentados na juntada de documentos. A metragem edificada do empreendimento apurada pelo Setor de Fiscalização apresentou 249,24 metros quadrados de área construída. O contrato de Contrato e Compra e Venda nº 073/2000 na Cláusula Quinta – Das Obrigações, alínea b) prevê construção de no mínimo 300 metros quadrados. Em comparação com a metragem exigida observa-se que existe uma diferença a menor de pouco mais de cinquenta metros quadrados, faltam aproximadamente vinte por cento do total exigido. A questão foi debatida entre os membros, com enfase na obrigação contratual e a possibilidade de retomada do referido imóvel em razão do não atendimento da totalidade da área edificada prevista no contrato de compra e venda. Foi dito que se optasse pela retomada a Prefeitura teria que ressarcir o comprador do valor pago pelo terreno e também pelas benfeitorias feitas no imóvel, direitos previstos em contrato, ou seja, pelo total da edificação apurada pela fiscalização. Durante a discussão foi informado que o Pai do requerente possui outro terreno nesse mesmo Parque Industrial, praticamente de frente a esse, pertencente aos negócios da família e mesmo ramo de atividade, informação que de certo modo demonstra expansão dos negócios. Isso posto, a Comissão optou pela liberação do lote por entender que a diferença é muito pequena e deverá ser naturalmente superada e ultrapassada, considerando a evolução dos negócios da família. Portanto, a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico opinou **"favoravelmente"** pela liberação do lote para fins de outorga da escritura, mesma opinião do representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretário Ernesto B. Nogueira.

Requerente: ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA
Solicitação: pedido de prorrogação de cumprimento de Cláusula de Obrigação referente ao Contrato de Compra e Venda nº 063/2017.

Apresentação do assunto: A requerente empresa ALOK COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA, localizada no Parque Industrial Barra Grande, por intermédio de seu representante legal protocolizou por meio do requerimento nº 2019/10/1637 pedido de prorrogação por mais um ano, para cumprimento da quantidade de quinze empregos formais estabelecidos na alínea **b**), da **Cláusula Quinta - Das Obrigações**, referente ao Contrato de Compra e Venda nº 063/2017. Essa possibilidade está prevista na **subcláusula única**, desde que seja devidamente justificado. Para tanto a empresa apresentou documento justificando o pedido de prorrogação com alegação de que possui apenas nove empregos formais e que em virtude da crise econômica pela qual ainda passa o País, não foi possível atingir a totalidade dos empregos, mas que tão logo a economia volte a crescer o volume da produção irá aumentar e consequentemente os postos de trabalho também. A Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico aceitou a justificativa e opinou **"favoravelmente"** a prorrogação por mais um ano, mesma opinião do representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretário Ernesto B. Nogueira. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Arnaldo Camilo de Lima "Secretário ad hoc", Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelos Conselheiros presentes.

Participantes da Reunião:

ARNALDO CAMILO DE LIMA
Secretário ad Hoc

ERNESTO B. NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Conselheiros:

CLÁUDIO A. METZGER

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIN

MARCOS HENRIQUE DELONGUI

MAURÍLIO PULIQUESI

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:7E236C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019 - PMR. PROCESSO Nº 15883.276/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de metalurgia para a fabricação de produtos, manutenção e instalação se necessário.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.934.359,25.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 19/NOVEMBRO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 19/NOVEMBRO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas e do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de Novembro de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4E79DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2019 – PMR.
PROCESSO Nº 287/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2019

O Município de Rolândia torna público que procederá à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 042/2019, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Inexigibilidade de Abertura de Chamamento Público para repasse de recursos oriundos do Governo Federal, através do FUNDEB, para subvenção de suas atividades.

Valor Total: R$ 43.561,80 (Quarenta e Três Mil Reais, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos), até dezembro de 2019;

Prazo de vigência: 02 (dois) meses: (Novembro e Dezembro de 2019).

Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 10 – FUNDEB; 08.10.33.50.43.00.00.00 – Subvenções sociais; 102 – Recurso do Tesouro; 3186 – Dotação orçamentária.

Favorecido: CRECHE CASA DA CRIANÇA DE ROLANDIA; CNPJ**:** 78.958.105/0001-45.

Fundamento: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, as quais possuem previsões contidas no artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017.

Rolândia, 05 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B26A8BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 264/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº264/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **JÉSSIKA LUFT (1246),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, a partir do dia 18 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 08.05.2018 a 07.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0C0ED343

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 265/2019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº265/2019

SÚMULA – Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **VANDERLEI DOS SANTOS (1084),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível/Referência CD-04, a partir do dia 18 de novembro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2018 a 04.07.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E48C9F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 060/2019

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2019 de 07 de maio de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2020 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **56.107.000,00 (Cinquenta e seis milhões cento e sete mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas Serão estimada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** desta Lei de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**56.107.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.558.920,00
Receita de Contribuições	848.900,00
Receita Patrimonial	80.940,00
Receita Agropecuária	28.900,00
Receita de Serviços	190.760,00
Transferências Correntes	51.363,280,00
Outras Receitas Correntes	35.300,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	**56.107.000,00**
TOTAL RECEITA	**56.107.000,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** desta Lei que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01-Legislativo	**2.215.350,00**
01-Legislativo	2.215.350,00
02-Secretaria Municipal de Governo	**12.911.800,00**
04-Administração	1.201.360,00
15-Urbanismo	4.395.600,00
18-Gestão Ambiental	510.900,00
20-Agricultura	2.583.790,00
22-Indústria	202.600,00
26-Transporte	4.017.550,00
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	**10.310.200,00**
04-Administração	6.663.700,00
28-Encargos Especiais	3.365.500,00
99-Reserva de Contingência	281.000,00
04-Secretaria Municipal de Saúde	**13.077.650,00**
10-Saúde	13.077.650,00
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania	**2.459.000,00**
08- Assistência Social	2.459.000,00
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes	**15.133.000,00**
12- Educação	14.467.900,00
13- Cultura	181.900,00
27-Desporto e Lazer	483.200,00
TOTAL DA DESPESA	**56.107.000,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 27/2019 de 07 de maio de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2019.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:E2B39DA6

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 061/2019

SÚMULA: - Que seja denominado "Unidade de Pronto Atendimento Municipal Assir José Moro" o Centro Municipal de Saúde que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Centro Municipal de Saúde, localizado na Rua Princesa Izabel, 345, centro, passa a denominar-se "Unidade de Pronto Atendimento Municipal Assir José Moro**"**.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:DAEB8C8F

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 116/2019

SÚMULA - Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Município, de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

Mauricio Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 060/2019:

DECRETA

Art. 1º Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art, 165 § 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, da Lei nº 101/2001 Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica Municipal Art. 104, Inciso III, § 3º e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2019 de 07 de maio de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para o exercício financeiro de 2020 e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima as Receitas e fixa as Despesas em R$ **56.107.000,00 (Cinquenta e seis milhões cento e sete mil reais).**

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com todos os órgãos da administração municipal direta e indireta, mantidas pelo poder público.

II – Orçamento de Seguridade Social através da Seguridade Social e Previdência Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
III – Orçamento de Investimentos da administração direta do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º As Receitas Serão estimada mediante a arrecadação de Tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e especificada no **anexo I** do presente Decreto de acordo com o seguinte desdobramento.

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**56.107.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.558.920,00
Receita de Contribuições	848.900,00
Receita Patrimonial	80.940,00
Receita Agropecuária	28.900,00
Receita de Serviços	190.760,00
Transferências Correntes	51.363,280,00
Outras Receitas Correntes	35.300,00
TOTAL RECEITA CORRENTE	**56.107.000,00**
TOTAL RECEITA	**56.107.000,00**

Art. 3º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e funções de natureza da despesa, cujo desdobramento constante do **Anexo I** do presente Decreto que apresentam os seguintes valores:

I- ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01-Legislativo	**2.215.350,00**
01-Legislativo	2.215.350,00
02-Secretaria Municipal de Governo	**12.911.800,00**
04-Administração	1.201.360,00
15-Urbanismo	4.395.600,00
18-Gestão Ambiental	510.900,00
20-Agricultura	2.583.790,00
22-Indústria	202.600,00
26-Transporte	4.017.550,00
03-Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	**10.310.200,00**
04-Administração	6.663.700,00
28-Encargos Especiais	3.365.500,00
99-Reserva de Contingência	281.000,00
04-Secretaria Municipal de Saúde	**13.077.650,00**
10-Saúde	13.077.650,00
05-Secretaria de Ação Social e Cidadania	**2.459.000,00**
08- Assistência Social	2.459.000,00
06-Secretaria Mun.Educação Cultura e Esportes	**15.133.000,00**
12- Educação	14.467.900,00
13- Cultura	181.900,00
27-Desporto e Lazer	483.200,00
TOTAL DA DESPESA	**56.107.000,00**

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Municipal nº 27/2019 de 07 de maio de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e nos Termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

a) A abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração DIRETA até o limite de 20% (Vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para Suplementações aqueles definidos no § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

b) Fica autorizado a Transposição, o Remanejamento ou a Transferência de recursos de um Grupo de Natureza de

Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra de um Projeto ou atividade para outra, poderá ser realizado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite constante do item "a" do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração Indireta (art. 167, VI da Constituição Federal)

c) Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso anterior, o remanejamento de dotação:
I – Entre os Elementos, Grupos e Categorias de programação de despesas de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com efetiva disponibilidade dos recursos.
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

d) A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingências, nas situações previstas no artigo 5º Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

e) Realizar abertura de crédito suplementar, por conta do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.

f) Realizar abertura de Créditos Suplementares provenientes de Excesso de Arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

g) Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente dotações de recursos não contando para o índice constante do Art. 4º letra "a" de mesma categoria de programação de vínculos diferentes de recurso para outros vinculo de recurso, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo Único: entendem-se como categoria de programação, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

h) Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento das receitas e nos termos do título VI capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64. E realizar Operação de Crédito por Antecipação das Receitas até o limite permitido pela legislação vigente e de acordo com a Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

i) Realizar Operação de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Nacionais, (observando o limite de capacidade de endividamento do Município de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil).

Art. 5º Corrigir-se-ão os valores do Projeto de Lei, segundo o Índice de variação de preço previsto de acordo com o índice oficial de inflação do IGPM –FGV- (Índice Geral de Preços), para o período compreendido entre os meses de setembro a dezembro de 2019.

Art. 6º A reposição salarial ou aumento real será analisado e votado pelo Legislativo Municipal por Lei especifica conforme determina o art. nº 37 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º - Autoriza o Executivo Municipal criar uma reserva de contingência não inferior a 0,5% (meio por cento) do total da Receita Corrente Líquida prevista e se destinará ao atendimento de positivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidade mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral de contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto da Lontra, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:31FF31AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018

OBJETO:	Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis.
CONTRATADO:	PICCOLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.656.655/0002-69
VALOR:	8.160,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0AFAEC58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019 PROCESSO 181/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de Novembro de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú antiga (Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para futura e eventual realização de transporte de passageiros e pacientes, quando necessário, a outros municípios. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 05 de novembro de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 05 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FBBD33A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ:	05.919.156/0001-94
VALOR:	3.745,31
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25BF61D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2019

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ELCIO MAFIOLETTI-ME
CNPJ:	06.033.503/0001-40
VALOR:	23.299,10
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A88A37CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2019

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI
CNPJ:	05.621.193/0001-11
VALOR:	1.533,15
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA85E33F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	11.225,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C0FCE66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019

OBJETO:	Aquisição de Gêneros Alimentícios em atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e EJA dessa municipalidade
CONTRATADO:	EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ:	14.186.229/0001-77
VALOR:	969,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 05 de Novembro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CD5784A4

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 115-2019

DECRETO Nº. 115/2019

Súmula: Nomeia CLEUDIR BELLE JUNIOR, para o cargo efetivo de Médico, 20h, na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de Novembro de 2019, **CLEUDIR BELLE JUNIOR,** brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.442.820-3 SSP –PR e CPF 066.417.379-93, aprovada no Concurso Público, Edital 001/2019, para o Cargo de **Medico 20h** na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:2512EC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATVO Nº 17/2019

PROCESSO 68/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR**, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, n° 130, bairro Centro, Santa Amélia/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, servidor público federal aposentado, RG nº 1.877.144/SSP/PR, CPF nº 329.758.309-63, domiciliado nesta cidade no endereço retro citado doravante designada **CONTRATANTE**; do outro lado à RODO SERVICE LTDA, CNPJ nº 00.688.075/0004-50, com sede à RUA TRENTO, 19 - CEP: 86186190 - BAIRRO: MONTECATINI , representado neste ato pelo Senhor FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, CPF nº 021.046.399-64, RG nº 70414180, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as leis nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nº 8.666/1993, os Decretos Federais n° 7.892/13 e nº 8.250/14, os artigos 42 a 46 da LC nº 123/2006 c/c artigos 34 a 44 da lei municipal nº 1.248/2009, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2019, RESOLVE** ADQUIRIR O PRODUTO previsto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte deste, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBÚS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA no valor **de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)** conforme resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias a serem indicadas na ocasião da aquisição, sendo: 4.4.90.52.48.00, 4.4.90.52.48.00 – Veículos diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. Os preços dos produtos são os constantes neste contrato **ANEXO I**, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Este contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Santa Amélia PR 01 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/ PR
JARBAS CARNELOSSI
Prefeito

Rodo Service LTDA
FERNANDO LEONEL MOREIRA
Representante Legal

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO		QTD	VLR. TOTAL
ITEM 1	MICRO-ÔNIBÚS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1	R$ 252.000,00

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F3BE58FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 23/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL E GÁS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **26 de novembro de 2019**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 04 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F6B6151C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 24/2019

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**
A realização do Pregão Presencial será no dia **22 de novembro de 2019**, a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia 04 de novembro de 2019.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C5335893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2019

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seus trabalhos em períodos eleitorais, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de dispensa do serviço a servidora pública municipal **SONIA MARIA GUERGOLET MACIEL**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Regente, a partir de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:40003D18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002/2019

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Amélia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46, com sede à Rua Dr. Alcides Prudente Pavan, nº 130, na cidade de Santa Amélia – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jarbas Carnelossi, portador da cédula de identidade RG nº 1.877.144-6 PR e do CPF nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na Rua Américo Pagliaci, nº 75, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 - SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na

Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO: Fica acrescido o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em parcela única, depositada até o dia 05 de Novembro/2019, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo."

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Amélia, 04 de Novembro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:3B8C70E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregão Presencial nº 051/2019,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS	77.250.777/0001-39	R$ 31.520,00
DENIPOTT E DENIPOTTI COM. RECAUCHUTAGEM DE PNEUS	03.050.725/0001-82	R$ 28.810,00
INDUSTRIA E COM. MUT PNEUS LTDA	58.619.644/0001-42	R$ 39.720,00
J P BELEZE	54.054.937/0001-79	R$ 15.000,00
BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME	13.638.479/0001-38	R$ 32.910,00
VALOR TOTAL		R$ 147.960,00

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04.
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54.
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 04 de Novembro de 2019.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BD69D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 1 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 1 - 5
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

No dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 051/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de recauchutagem de pneus, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e manutenção através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
1.2 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
33.90.39.00.00.00 – RED:214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017– MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
33.90.39.00.00.00 – RED:054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0023.2019– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00.00.00 – RED:266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2024– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00.00 – RED:074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:091 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00.00 – RED:262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
33.90.39.00.00.00 – RED:122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 – VIGIASUS
33.90.39.00.00.00 – RED:135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2041 – INCREMENTO PAB
33.90.39.00.00.00 – RED:530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 – ATENCAO BASICA
33.90.39.00.00.00 RED:154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO
33.90.39.00.00.00 – RED:144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:176 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107– PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:437 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046– MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

11 SECRETARIADE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
11.001DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
22.661.0017.2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
33.90.39.00.00.00 – RED:197 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA CNPJ: 77.250.777/0001-39** classificada com menor preço em um montante de **R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 051/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
6.2. **-** A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com prazo para entrega dos objetos de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimentoda autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde mediante decisão justificada e fundamentada.
6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.
6.4 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9494/97
7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).
7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Lincoln Gerarduci, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em

favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 051/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Pneus para ônibus (liso) 16 lonas 1.100/22	20	R$ 540,00	R$ 10.800,00
2	Pneus para Toyota 750/16 (liso)	16	R$ 310,00	R$ 4.690,00
3	Pneus para Toyota 750/16 (borrachudo)	16	R$ 310,00	R$ 4.960,00
4	Pneus para onibus (cinturato) 1.100/22,5	20	R$ 540,00	R$ 10.800,00

Valor total de R$ 31.520,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Super Cap Recauchutadora De Pneus **LTDA**
Prefeito Municipal	***MAURO EIDI BANCHO***
	CNPJ: 77.250.777/0001-39
	CPF: 453.862.509-49

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2DC49CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 2 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 2 - 5
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

No dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 051/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de recauchutagem de pneus, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e manutenção através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
1.2 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
33.90.39.00.00.00 – RED:214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017– MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
33.90.39.00.00.00 – RED:054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0023.2019– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00.00.00 – RED:266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2024– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00.00 – RED:074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:091 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00.00 – RED:262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0001.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
33.90.39.00.00.00 – RED:122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 – VIGIASUS
33.90.39.00.00.00 – RED:135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2041 – INCREMENTO PAB
33.90.39.00.00.00 – RED:530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 – ATENCAO BASICA
33.90.39.00.00.00 RED:154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO
33.90.39.00.00.00 – RED:144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:176 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107– PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:437 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046– MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

11 SECRETARIADE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
11.001DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
22.661.0017.2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
33.90.39.00.00.00 – RED:197 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO RECAUCHUTAGEM DE PNEUS CNPJ 03.050.725/0001-82** classificada com menor preço em um montante de **R$ 28.810,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 051/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a

cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
6.2. **-** A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com prazo para entrega dos objetos de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde mediante decisão justificada e fundamentada.
6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.
6.4 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9494/97
7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).
7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Lincoln Gerarduci, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 051/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Pneus para caminhão e ônibus (liso) 1.000/20	20	R$ 485,00	R$ 9.700,00
2	Pneus para caminhão e ônibus (borrachudo) 1.000/20	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
3	Pneus para pá carregadeira 17,5/25/16orrachudo)	8	R$ 1.770,00	R$ 14.160,00

Valor total de R$ 28.810,00 (vinte e oito mil oitocentos e dez reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Denipotti E Denipotti Comercio Recauchutagem De Peneus.
Prefeito Municipal	CNPJ: 03.050.725/0001-82
	FILIPI GABRIEL SOARES DENIPOTTI
	CPF: 228.671.318-98

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FBE733CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 3 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 3 - 5
PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

No dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 051/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de recauchutagem de pneus, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e manutenção através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
1.2 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
33.90.39.00.00.00 – RED:214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017– MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
33.90.39.00.00.00 – RED:054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0023.2019– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00.00.00 – RED:266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2024– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00.00 – RED:074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:091 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00.00 – RED:262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
33.90.39.00.00.00 – RED:122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 – VIGIASUS
33.90.39.00.00.00 – RED:135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2041 – INCREMENTO PAB
33.90.39.00.00.00 – RED:530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 – ATENCAO BASICA
33.90.39.00.00.00 RED:154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO
33.90.39.00.00.00 – RED:144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:176 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107– PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:437 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046– MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

11 SECRETARIADE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
11.001DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
22.661.0017.2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
33.90.39.00.00.00 – RED:197 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ 58.619.644/0001-42** classificada com menor preço em um montante de **R$ 39.720,00 (TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 051/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

***6.2.* -** A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com prazo para entrega dos objetos de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde mediante decisão justificada e fundamentada.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.

6.4 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9494/97

7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Lincoln Gerarduci, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 051/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Pneus para TRATOR 12,4-24	8	R$ 1.110,00	R$ 8.880,00
2	Pneus para caminhão e ônibus (LISO) 900/20	20	R$ 455,00	R$ 9.100,00
3	Pneus para caminhão e ônibus (BORRACHUDO) 900/20	20	R$ 399,00	R$ 7.980,00
4	Pneus para Pá carregadeira 17,5/25/12	8	R$ 1.720,00	R$ 13.760,00

Valor total de R$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Industria E Comercio Mut Pneus LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 58.619.644/0001-42
	MARCIO ANTONIO TOZZI
	CPF: 085.220.168-01

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:643B6EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 4 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 4 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

No dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 051/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de recauchutagem de pneus, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e manutenção através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
33.90.39.00.00.00 – RED:214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017– MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
33.90.39.00.00.00 – RED:054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0023.2019– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00.00.00 – RED:266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2024– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00.00 – RED:074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:091 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00.00 – RED:262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
33.90.39.00.00.00 – RED:122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 – VIGIASUS
33.90.39.00.00.00 – RED:135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2041 – INCREMENTO PAB
33.90.39.00.00.00 – RED:530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 – ATENCAO BASICA
33.90.39.00.00.00 RED:154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO
33.90.39.00.00.00 – RED:144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:176 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107– PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:437 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046– MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

11 SECRETARIADE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
11.001DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
22.661.0017.2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
33.90.39.00.00.00 – RED:197 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **J P BELEZE LTDA CNPJ 54.054.937/0001-79** classificada com menor preço em um montante de **R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 051/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
6.2. **-** A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com prazo para entrega dos objetos de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde mediante decisão justificada e fundamentada.
6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.
6.4 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9494/97
7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.
7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.
7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).
7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Lincoln Gerarduci, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO
9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 051/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Pneus para microônibus (liso) 215/75/17,5	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00
2	Pneus para microônibus (borachudo) 215/75/17,5	20	R$ 360,00	R$ 7.200,00
3	Pneus 700x16	2	R$ 300,00	R$ 600,00

Valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	J P Beleze LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ 54.054.937/0001-79
	JEAN PIERRE BELEZE
	CPF: 046.595.968-77

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:920A6A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 5 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2019 5 - 5 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

No dia 04 de Novembro de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 051/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1- Este instrumento tem por objeto registrar preços para a serviços de recauchutagem de pneus, bem como os serviços de instalação, retirada de aparelho, higienização e manutenção através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
1.2 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
33.90.39.00.00.00 – RED:214 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.001 DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO
15.452.0023.2017– MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE URBANISMO
33.90.39.00.00.00 – RED:054 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0023.2019– MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA
33.90.39.00.00.00 – RED:266 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

06 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
26.782.0023.2024– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.39.00.00.00 – RED:074 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2025 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:091 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00.00 – RED:262 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0003.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.361.0001.2028 – MANUTENÇÃO CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00.00.00 – RED:107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE CULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:109 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER
33.90.39.00.00.00 – RED:122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2038 – VIGIASUS
33.90.39.00.00.00 – RED:135 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2041 – INCREMENTO PAB

33.90.39.00.00.00 – RED:530 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0020.2067 – ATENCAO BASICA
33.90.39.00.00.00 RED:154 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

08 SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 – MANUTENÇÃO DA SAUDE E SANEAMENTO
33.90.39.00.00.00 – RED:144 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.0011.6040– MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:176 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2057.6087 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:339 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001FUNDO MUNICIPAL
08.244.2106.2107– PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00.00.00 – RED:437 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

10 SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046– MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
33.90.39.00.00.00 – RED:230 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

11 SECRETARIADE SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
11.001DIVISAO DA SEGURANÇA, EMPREGO E DEFESA CIVIL
22.661.0017.2048 – MANUTENÇÃO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANÇA
33.90.39.00.00.00 – RED:197 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

1.4 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
1.5 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS
2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **JBRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME CNPJ 13.638.479/0001-38** classificada com menor preço em um montante de **R$ 32.910,00 (TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E DEZ).**
2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR
4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 051/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO
6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da

Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2. **-** A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, com prazo para entrega dos objetos de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, podendo o prazo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, desde mediante decisão justificada e fundamentada.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão isenta de quaisquer responsabilidades.

6.4 - Os objetos com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2–Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração incidirá juros de mora e correção monetária nos moldes previstos na Lei n° 9494/97

7.3–O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514,– Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.4–Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.6 – O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.7 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do Diretor de Compras e Licitações, Sr. Lincoln Gerarduci, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA:MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, *"ad cautelam"*, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 051/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Pneus 18,4 -30	6	R$ 1.925,00	R$ 11.550,00
2	Pneus para moto niveladora 1300x24/16	16	R$ 1.335,00	R$ 21.360,00

Valor total de R$ 32.910,00 (trinta e dois mil e novecentos e dez reais).

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS	Brasil Recapagem Comercio De Pneus EIRELI ME
Prefeito Municipal	CNPJ 13.638.479/0001-38
	WELLINGTON VALENTIN DE MELO
	CPF: 017.144.059-58

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F638E045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RERRATIFICAÇÃO
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 01/2019
Objeto: Contratação por prazo determinado de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistemas informatizados para gestão pública do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos do disposto no § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e no § 4º, art. 31, da Lei Estadual nº 15.608/20018, torna notório aos interessados a alteração que se faz necessária no edital nº 01/2019, face a impugnação ao edital apresentada, tempestivamente, pela empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, julga **parcialmente procedente** a impugnação no que tange ao item 11.3 do Anexo I do Edital que se refere ao **prazo dos serviços de implantações** modificando de 5 (cinco) úteis para **30 (trinta) dias corridos.**
As demais impugnações apresentadas pela referida empresa serão decididas até o dia 21 de novembro de 2019.
Em consequência, adia-se os prazos para:
- credenciamento e entrega de envelopes: das 13h30min às 13h59min do dia 10/12/2019.
- abertura das propostas: às 14h00min do dia 10/12/2019.
- impugnação, esclarecimentos e providências até dois dias úteis anteriores ao dia do certame.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão, 5 de novembro de 2019.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:404B82E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESPOSTA AS DÚVIDAS AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
Objeto: contratação por prazo determinado de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso (locação), com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva para sistemas informatizados para gestão pública do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão, presente a supremacia do interesse pública, com fulcro nos termos do disposto no § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares e no § 4º, art. 31, da Lei Estadual nº 15.608/20018, torna notório aos interessados que a empresa Sanegraph Serviços de Informática SS Ltda apresentou os seguintes questionamentos cujas respostas seguem na sequência:
Pergunta 1. Item 3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME. O item indica apenas "documento que comprove o enquadramento", portanto questiona se será aceito como documento hábil o extrato de optante do regime Simples Nacional para comprovação de situação de Empresa de Pequeno Porte, uma vez que os optantes ativos deste regime tributário são, sem exceção, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Tal certidão é expedida pela Receita Federal do Brasil e demonstra a situação ativa ou inativa da empresa como optante pelo regime especial de tributação.
Resposta 1: Sim, será aceito o extrato de optante do regime Simples Nacional para comprovar o enquadramento da EPP, pois tal regime diferenciado está previsto na pela Lei Complementar 123/2006, aplicável às ME e as EPP.

Pergunta 2: Item 6.2.3 - prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa do ano de 2019. Este item indica que seja necessário que o alvará tenha a data de 2019, porém os alvarás para empresas que prestam serviço não são renovados anualmente, tendo validade indeterminada desde sua expedição. São substituídos somente caso a empresa mude de ramo ou de endereço fiscal.
Pergunta se os alvarás sem prazo de validade serão aceitos como válidos.
Resposta 2: sim, os alvarás com prazo indeterminado serão aceitos como válidos.
Pergunta 3: Item 6.2.8 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS; Desde o ano de 2014 o INSS não emite mais certidão própria, a certidão de regularidade fiscal de tributos Federais atualmente inclui as obrigações sociais, conforme vem descrito em seu cabeçalho. Pergunta se tal item será desconsiderado, uma vez que a certidão negativa de tributos federais engloba as obrigações perante o INSS.
Resposta 3: não, tal item não será desconsiderado, pois se trata de exigência legal, não obstante a apresentação de regularidade fiscal de tributos federais cumpre o item 6.2.8.

Santa Cecília do Pavão, 5 de novembro de 2019.

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4626C0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CMDCA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR
RESOLUÇÃO DO CMDCA N° 021 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação de conselheiroS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 004 de 13 de março de 2002;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, que dispõe do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr;
CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 30 de outubro de 2019/CMDCA que dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição do Conselho Tutelar para Quadriênio 2020/2023 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CONSIDERANDO que em conformidade ao Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, a **DIPLOMAÇÃO** que deveria ocorrer em data de 28 de outubro de 2019 ocorrerá em data de **04 de novembro de 2019** e a **POSSE** dos escolhidos e suplentes será antecipada para o dia **08 de novembro de 2019,** já que o Conselho Tutelar de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr está funcionando apenas com dois conselheiros, decisão esta deliberada pela ATA nº 162 do CMDCA.
R E S O L V E:
Art. 1º - Decide convocar os 05 (cinco) conselheiros **TUTELARES ELEITOS** para o quadriênio 2020/2023 a tomar POSSE já em data de 08 de novembro de 2019, tudo conforme Resolução nº 020/2019 do CMDCA, quais sejam:
a) Jucilene Cardoso da Silva – 1º Lugar;
b) Claudinéia Paes Alexandre – 2º Lugar;
c) Vilmara Aniceto da Cruz – 3º Lugar;
d) Ivanide Souza de Oliveira Perfetti – 4º Lugar;
e) Alexandre Ferreira Rodrigues – 5º Lugar

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5D104815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 348/2019

Autoriza o Município a destinar recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação na forma prevista na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração ou de fomento, com a organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 561/2017, objetivando ao repasse financeiro pelo Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, à título de subvenção social, para fins de custear despesas diversas da entidade, que promove a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior.
Artigo 2o - A subvenção a que se refere o caput deste artigo será prestada à organização da sociedade civil, que tenha como objetivo a promoção humana através do acesso ao conhecimento, prestando serviços educacionais de ensino superior, no valor de até **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** com vigência até **31/12/2019**.
§ 1o - Os saldos do Termo de Colaboração ou de Fomento, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
§ 2o - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão objeto de sua finalidade, computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
§ 3o - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de processo administrativo.
Artigo 3o - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente, especialmente:

ORÇAMENTO 2019

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição	Valor Anual R$
06.001.12.364.0026.2099.3.3.50.41.00.00	1001	Manutenção do Ensino Superior - Recursos Ordinários	R$ 10.000,00

Artigo 4o - Os recursos de que trata o Artigo 2o desta Lei, serão distribuídos em parcelas mensais durante a vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
Parágrafo Único - Na liberação das parcelas de que trata esse artigo, a entidade deverá comprovar mediante a apresentação da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado, comprovando a habilitação de regularidade, sob pena de não regular, fica impedida de receber a respectiva parcela.
Artigo 5o. Para o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá as entidades subvencionadas apresentar detalhadamente os comprovantes das despesas efetuadas com os valores repassados, os quais deverão exclusivamente com os objetivos propostos no artigo Io da presente Lei, excluindo-se despesas de pessoal.
§ 1o - O detalhamento de despesas a que se refere neste artigo, enseja a forma do município comprovar nos moldes da Resolução 03/2006-TCE/PR, anualmente a prestação de Contas ao Tribunal de Contas relativamente ás subvenções concedidas.
§ 2o - A entidade deverá apresentar a Prestação de contas ao ente repassador, imediatamente ao ser executado os recursos na forma mensal a fim de ajustamento da subvenção ao sistema de Informações Municipais - SIM-AM e ainda sob pena de bloquear liberação de nova parcela seguinte á repassada anterior.
Artigo 6o - A fiscalização da execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração ou de Fomento será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.
Artigo 7°. - Esta Lei entra em vigor da data sua publicação, revogando disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:4ED4B67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 879/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para vaga de **conselheiro tutelar TITULAR** a Senhora **Alexandre Ferreira Rodrigues** – 5º LUGAR, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em virtude do adiantamento da POSSE, tudo conforme Edital nº 006/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, até a data de 08 de novembro de 2019, para tomar posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:11C426DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 878/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de **conselheiro tutelar TITULAR** a Senhora **Ivanide Souza de Oliveira Perfetti** – 4º LUGAR, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em virtude do adiantamento da POSSE, tudo conforme Edital nº 006/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, até a data de 08 de novembro de 2019, para tomar posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:5FBE6282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 877/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de **conselheiro tutelar TITULAR** a Senhora **Vilmara Aniceto da Cruz** – 3º LUGAR, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em virtude do adiantamento da POSSE, tudo conforme Edital nº 006/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, até a data de 08 de novembro de 2019, para tomar posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C157D4EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 876/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:
Art. 1º - Convocar para vaga de **conselheiro tutelar TITULAR** a Senhora **Claudinéia Paes Alexandre** – 2º LUGAR, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em virtude do adiantamento da POSSE, tudo conforme Edital nº 006/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, até a data de 08 de novembro de 2019, para tomar posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:C922B0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 875/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar de santa cruz de monte castelo/pr, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:
R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar para vaga de **conselheiro tutelar TITULAR** a Senhora **Jucilene Cardoso da Silva** – 1º LUGAR, para o quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR em virtude do adiantamento da POSSE, tudo conforme Edital nº 006/2019 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Municipalidade, até a data de 08 de novembro de 2019, para tomar posse do cargo eletivo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9245034D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 006/2019

Dispõe sobre a convocação de conselheiroS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR

O**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº. 004/2002 alterada pela Lei Municipal nº. 029/2013, Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, **R E S O L V E**tornar público o presente **EDITAL** de **convocação de conselheiroS TUTELARES QUADRIÊNIO 2020/2023 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR**.
1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão Eleitoral para a condução do processo de escolha na Eleição do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023 do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, Decide convocar os 05 (cinco) conselheiros **TUTELARES ELEITOS** para o quadriênio 2020/2023 a tomar **POSSE** já em data de 08 de novembro de 2019, tudo conforme Edital nº 05/2019 do CMDCA, quais sejam:
a) Jucilene Cardoso da Silva – 1º Lugar;
b) Claudinéia Paes Alexandre – 2º Lugar;
c) Vilmara Aniceto da Cruz – 3º Lugar;
d) Ivanide Souza de Oliveira Perfetti – 4º Lugar;
e) Alexandre Ferreira Rodrigues – 5º Lugar

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019

ADRIANA DE PAIVA ZANATA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

ANGELITA ANA SARAIVA RAFEH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado Para Membros do Conselho Tutelar

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:78A6F5EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO REFERENTE AO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em Extensão de Rede de Alta e Baixa Tensão para Instalação de Iluminação, Instalação de Luminárias do tipo convencional LM1-R e rebaixadas e instalação de poste de transformação, conforme projeto na sede desta municipalidade.

A Presidente da Comissão de Licitações do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 872/2018, vem por meio de este informar que a Tomada de Preço em epigrafe, com sua abertura para o dia 21/11/2019 **ESTÁ CANCELADA**. A comissão ressalta que este edital será publicado em uma outra data.

FRANCIELE C. DOS SANTOS	***FERNANDA DE OLIVEIRA***	***SABRINA HERMÍNIO***
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:0698C0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 150/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 19/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA;

Objeto:
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

Valor:
R$ 412.350,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 04/11/2019.

Prazo de Vigência: 02/03/2020.

Data da Assinatura: 04/11/2019.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:77A567AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DESPACHO

Pregão Presencial n° 46/2019

Conforme estabelece o disposto na Seção XVI, item 5 do edital, que diz que "os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro", e tendo em vista que foi apresentado recursos na Decisão Administrativa que habilitou a Empresa Equipamentos Industriais Céu Azul Ltda – EPP, converto o ato em diligência para requerer informações aos órgãos oficiais quanto a obrigatoriedade das empesas proponentes possuírem Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, uma vez que haverá alterações nas características do

veículo em que será acoplado o tanque pipa, objeto da Licitação Pregão Presencial nº 46/2019, item 2 do lote 01.
Com retorno de resposta, volte-se aos autos para decisão.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C7568029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2019 DATA 05/11/2019

Concede Licença Especial (premio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora **ALENCAR MARKENDORF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º O período de gozo será a partir de 04 de novembro de 2019 à 03 de dezembro de 2019, retornando ao seu trabalho no dia 04 de dezembro de 2019.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 04 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:0EBCEBD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 921/2019

LEI 921/2019
Data 05/11/2019

SÚMULA: Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentária Lei 896/2019 Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2020, Lei nº 896/2019, conforme abaixo:
PROGRAMA DE GOVERNO: 012 – Transporte e Obras Públicas Nossas Estradas
AÇÃO: 444 – Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR.
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR.
META: 7.500 M2 Recapeamento asfáltico em estadas Rurais
UNIDADE DE MEDIDA: M2l.
META QUANTITATIVA: 7.500.
PRODUTO ESPERADO: 7.500 M2 de Recape asfáltico em estradas rurais.
Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2DEB5090

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 922/2019

LEI 922/2019 De 05/11/2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 136.000,00 (Cento e Trinta e seis mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.
LEI
Art. **1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SECRETARIA DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.000072-075 Ações do Programa Saúde da Familiar
Conta/Natureza de Despesa 3430– 33.90.34.00 – Out desp de pessoal decorrentes
Destin de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 56.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPART DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.000082-113 – Manutenção da Iluminação Pública
Conta/Natureza de Despesa 4090 – 33.90.39.00 – Outros serv de terc – pessoa jurídica
Destin de Recursos 507 – COSIP R$ 80.000,00
Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2017, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de Março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2017, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a)Superávit financeiro rec vinc 494 – Atenção básica R$ 56.000,00
b)Superávit financeiro rec vinc 507 – Cosip R$ 80.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AC5529C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO - Nº 001

TERMO ADITIVO - Nº 001 - PRAZO E VALOR ao Contrato nº 003/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 002/2018, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra e a empresa MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, n°375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Presidente em Exercício, Sr. **PAULO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 9.242.128-7, SESP/PR, CPF/MF nº 056.195.859-99, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **MH BRASIL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA,** com sede na cidade de Nova América da Colina - PR, à Rua Francisco Ferreira, 238, A, CJ Sebastião Luiz Gonzaga Guilherme, inscrita no CNPJ nº 03.059.231/0001-69, neste ato representada pelo Srº. Madison Luis da Silva Guilherme, residente e domiciliado na cidade Cornélio Procópio, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 661.226.359-87 e Registro no CRC/PR Sob n° 034.658/0-8, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de Empresa para o fornecimento de licença de uso de Software com os seguintes sistemas: Contabilidade Publica, planejamento, controle patrimonial, controle de recursos humanos e folha de pagamento, portal da transparência e sistemas de compras e licitação,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o presente Contrato Nº. 002/2018 assinado no dia 05/11/2018, passando a duração do aditamento para o período de 05/11/2019 até 05/11/2020, aditando nos mesmos valores constantes na cláusula segunda do citado contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra
PAULO CESAR DA SILVA
Presidente da Câmara, em Exercício
Contratante

MH BRASIL–C E A CONTABIL - LTDA
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:
RG:
CPF:

2._____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:A493D2CD

SAMAE
CANCELAMENTO DE LICITACAO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66
Fone: (43)3267-1437 - E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 0001/2019, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.** Conforme justificativa que acompanha este Processo.

LUIZ MARIO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, através**,** neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor LUIZ MARIO FERREIRA, nomeado pela Portaria nº 001/2019, vem apresentar sua justificativa e recomendar a revogação do Pregão Presencial em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO
Trata-se de cancelamento do Processo Licitatório nº 0001/2015 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO
Após reanalise do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e das descrições exigidas dos sistemas relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA verificou-se que o edital conteve vício de forma em relação à finalidade devido ao excesso de exigências dos itens o que dificultaria a ampla concorrência, encarecendo o serviço infringindo o princípio da economicidade, quanto ao objeto efetivamente a ser contratado, poderia ainda induzir a interpretação equivocada de direcionamento licitatório o que feri a Lei 8.666/93 e se constitui crime licitatório.

Por tal razão, o Presidente da Comissão de Licitação recomenda o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório nº 006/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, e determina encaminhar ao Diretor Presidente do SAMAE para que faça o despacho, onde teremos que aguardar novas instruções para a reabertura e publicação de um novo processo.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO
O art. 49 da Lei 8.666/93 autoriza a autoridade competente a anular processo licitatório eivado de vício de legalidade, por ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Tal dispositivo estabelece hipótese de exercício do poder de autotutela da Administração Pública, a qual tem o dever de rever seus próprios atos contrários às normas legais, porque deles não se originam direitos.

Ao discorrer sobre o princípio da autotutela, José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo. 30 ed. Rev., atualizado e ampliado. São Paulo: Atlas, 2016) leciona ser dever da Administração Pública, ao deparar-se com equívocos cometidos no exercício de sua atividade, revê-los para restaurar a situação de legalidade, conforme se verifica do seguinte trecho de sua doutrina:

"A Administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesma revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de um *dever*, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só

restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários". (p. 35)

Em outra passagem, o ilustre professor assim discorre ao tratar da possibilidade de anulação de processo licitatório:

"A anulação da licitação é decretada quando existe no procedimento vício de legalidade. Há vício quando inobservado algum dos princípios ou alguma das normas pertinentes à licitação; ou quando se escolhe proposta desclassificável; ou não se concede direito de defesa aos participantes etc. Enfim, tudo quanto se configurar como vício de legalidade provoca a anulação do procedimento.
(...)
É de tal gravidade o procedimento viciado que sua anulação induz à do próprio contrato, o que significa dizer que, mesmo que já celebrado o contrato, fica este comprometido pela invalidação do procedimento licitatório (art. 49, § 2º)". (p. 311/312).

O processo licitatório constitui-se em ato administrativo composto, integrado de inúmeros atos instrumentais que, somados, formam uma só vontade autônoma, que atesta a legitimidade da licitação e declara o vencedor do certame para a consequente adjudicação de seu objeto.

Nesse diapasão, o processo licitatório só se perfectibiliza quando consumada a última das vontades constitutivas de seu ciclo, consistente na "*deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação*" (inciso V do art. 43 da Lei 8.666/93).

Enquanto não concluída e declarada à vontade final da Administração, resultante de todas as demais manifestações ocorridas no curso do processo de licitação, não se reconhece, ao licitante, direito subjetivo qualquer, mas apenas mera expectativa de direito, a partir da conclusão dos trabalhos da Comissão Especial pelo julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação do edital.

É importante destacar que a presente justificativa vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Assim, diante dos princípios da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, que devem reger a atuação administrativa, se justifica a anulação de todo o processo licitatório.

LUIZ MARIO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação e **CANCELO** o Processo Licitatório nº 001/2019 – Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publique-se.

São Jerônimo da Serra, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D634637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.63/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 63/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2019
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 104.040,38 (Cento e quatro mil e quarenta reais e trinta e oito centavos). Realização: dia 22/11/2019 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 04 de novembro de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:8D25BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 128/2019

DECRETO Nº 000128/19 de 29 de Outubro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.145,51
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.861,81
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.061,48
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.229,41
Total Suplementação:	47.298,21

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:82768C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 129/2019

DECRETO Nº 000129/19 de 29 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,01
Total Suplementação:	0,01

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,01
Total Anulação:	0,01

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:6522DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 130/2019

DECRETO Nº 000130/19 de 29 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,06
Total Suplementação:	0,06

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(29) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.006-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,06
Total Anulação:	0,06

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:308CB870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 131/2019

DECRETO Nº 000131/19 de 1 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(125) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0117 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
Total Suplementação:	90.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
Total Anulação:	70.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:F4A69946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 132/2019

DECRETO Nº 000132/19 de 1 de Novembro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(403) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.039-0494 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
Total Suplementação:	18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(406) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Anulação:	18.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:085E4916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 133/2019

DECRETO Nº 000133/19 de 1 de Novembro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(317) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.077-0785 - MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Total Suplementação:	5.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(319) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.077-0785 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00
Total Anulação:	5.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:30F91484

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares". O recebimento dos envelopes se dará no dia 20/11/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. O download do edital completo pode ser feito através do site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 05 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AE4899B1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 08/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto "Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras direcionadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a serem realizados no Centro de Referência da Assistência Social". O recebimento dos envelopes se dará no dia 22/11/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível para download no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br/.

São José da Boa Vista, 05 de novembro de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:02D6D649

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores abaixo relacionados;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivo período de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data	Período Aquisição	Período de Gozo
			Admissão		
5211	ANNA CLAUDIA GODINHO	ENFERMEIRO PSF	12/08/2013	12/08/2016 à 12/08/2017	05/11/2019 á 14/11/2019
17811	BRUNA RAFAELA SANOS BARANDAS	PSICOLOGO	14.09.2018	14/09/2018 à 14/09/2019	11/11/2019 à 20/11/2019
3411	LIDIA ANDRONHUC DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/04/2006	03/04/2017 à 03/04/2018	28/10/2019 à 11/11/2019
4142	LIDIANE CAMPOS JOAQUIM DE PAIVA ROLIM	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	04/05/2015	04/05/2017 à 04/05/2018	04/11/2019 à 13/11/2019
4711	MARCIA REGINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20/09/2011	20.09.2018 à 20.09.2019	16/10/2019 à 25/10/2019

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de Novembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:554A7A45

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2007.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2007, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 1092/08, exarado no Processo nº 151152/08, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 075/2019 e Parecer nº 020/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:F3D89728

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2008.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2008, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 464/13, exarado no Processo nº 131996/09, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 076/2019 e Parecer nº 021/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:B5852E59

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2009.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2009, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 149/13, exarado no Processo nº 170002/10, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 077/2019 e Parecer nº 022/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:AA53E4C2

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2010.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2010, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 316/12, exarado no Processo nº 210954/11, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 078/2019 e Parecer nº 023/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:95FDE9E4

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2011.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2011, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 412/13, exarado no Processo nº 188115/12, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 079/2019 e Parecer nº 024/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:74870E93

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2014.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2014, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 121/17, exarado no Processo nº 240410/15, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 080/2019 e Parecer nº 025/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:35CBD414

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019, DE 05 DE NOVEMBRO (11) DE 2.019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2015.

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Município de São José da Boa Vista, referente ao exercício financeiro de 2015, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 401/17, exarado no Processo nº 262905/16, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e ata da trigésima sexta sessão ordinária, realizada pela Câmara Municipal em data de 04 de Novembro (11) de 2.019, conforme Parecer Jurídico nº 081/2019 e Parecer nº 026/2019, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, 05 de Novembro (11) de 2.019.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FE5C954B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 634/2019 - ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

LEI Nº. 634/2019

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de São José das Palmeiras para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 17.660.000,00 (Dezessete milhões, seiscentos e sessenta mil reais).**
Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES R$ 17.626.380,00
Receita Tributária R$ 720.983,64
Receita De Contribuições R$ 185.000,00
Receita Patrimonial R$ 65.850,00
Receita De Serviços R$ 341.700,00
Transferências Correntes R$ 16.173.667,50
Outras Receitas Correntes R$ 139.178,86
RECEITAS DE CAPITAL R$ 33.620,00
TOTAL R$ 17.660.000,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES R$ 16.746.130,00
Pessoal e Encargos Sócias R$ 8.522.428,05
Juros e Encargos da Divida R$ 84.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 8.139.701,95
DESPESAS DE CAPITAL R$ 813.870,00
Investimentos R$ 504.870,00
Amortização da Divida R$ 309.000,00

Reserva de Contingência R$ 100.000,00
TOTAL R$ 17.660.000,00

Órgãos:
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal R$ 1.020.000,00
PODER EXECUTIVO Governo Municipal R$ 624.000,00 Secretaria De Administração R$ 829.000,00 Secretaria De Finanças R$ 616.000,00
Secretaria De Educação, Cultura E Esporte R$ 4.221.353,91
Secretaria De Saúde R$ 4.623.412,00
Secretaria De Obras, Urbanismo e Transporte R$ 3.145.634,09
Secretaria De Desenvolvimento Econômico R$ 778.900,00
Secretaria de Assistência Social R$ 1.098.400,00
Encargos Gerais Do Município R$ 703,300,00

TOTAL R$ 17.660.000,00

Unidades:
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal R$ 1.020.000,00
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito R$ 314.000,00
Assessorias Diretas R$ 255.000,00
Assessoria de Conatrole Interno R$ 55.000,00
Departamento de Administrativo R$ 695.000,00
Departamento de Recursos Humanos R$ 134.000,00 Departamento de Receita e Tesouraria R$ 332.000,00
Departamento de Contabilidade R$ 284.000,00
Departamento de Educação R$ 4.024.330,18
Departamento de Cultura e Esportes R$ 197.023,73
Departamento de Saúde R$ 71.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 4.552.412,00
Departamento de Obras e Urbanismo R$ 1.486.388,64
Departamento de Transporte R$ 1.659.245,45
Depto. Desenvolvimento Ind. E Comercial R$ 3.000,00
Depto. Fomento e Agrop. Meio Ambiente R$ 775.900,00
Departamento de Assistência Social R$ 335.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 562.400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R$ 201.000,00 Encargos Gerais do Município R$ 703.300,00
TOTAL R$ 17.660.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e

Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.
Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.
II - bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recursos livres e/ou vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 05 de Novembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8F0F739E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2019

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **técnica e preço,** sendo a abertura em 09 de dezembro de 2019, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de Instituição de ensino superior pública, devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o Ministério da Educação, Entidade ou instituição privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou Instituição privada que comprove capacitação técnica-operacional e profissional, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público de prova objetiva e de títulos para provimento de vagas para os cargos do quadro permanente de pessoal do Município de São Pedro do Iguaçu-PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8AD49411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

O Pregoeiro do Município de São Pedro do Iguaçu – PR, Edson Facin, nomeado pela Portaria 001/2019, comunica aos interessados no certame licitatório 173/2019, Pregão Presencial 098/2019, cujo objeto se trata de contratação de Assessoria Especializada em Gestão da Saúde, que o mesmo foi considerado "DESERTO", tendo em vista que na data/horário designados para a abertura das propostas não houveram participantes presentes.

São Pedro do Iguaçu, 04 de novembro de 2019.

EDSON FACIN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C3349EFB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 191, de 05 de novembro de 2019.

Instaura Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a notícia suposta prática de infração funcional por parte de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possível violação à princípios da Administração Pública, bem como prática de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO, ainda, os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos do artigo 61, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, bem como 121 a 123 da Lei Municipal n° 649/2011, para apuração dos fatos narrados no Inquérito Civil nº MPPR-0148.18.001357-2, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá a sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Julia Graciele Rambo;
II – Liomar dos Santos da Silva;
III – Rodrigo Kolling;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:EF46DE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2019- INTERNET.

EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.774.487/0001-94, neste ato representada pela Senhora Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***Sra. ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,*** brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 045.843.039-08, residente e domiciliada nesta cidade, Bairro Centro, na Av. Nilson Batista Ribas, 416.
CONTRATADA: R.F. MACHADO COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Figueira/PR, na Avenida Castelo Branco, 1.380, Centro, CEP: 84.285-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.195.930/0001-97, devidamente representada pelo sócio administrador **RAFAEL FERNANDO MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 10.398.978-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 070.803.569-89, residente e domiciliado na Av. Castelo Branco, 1.400, Centro, CEP: 84.285-000, Figueira/PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET, VELOCIDADE DE 25 MBPS, SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR.**
VALOR: O valor global para a aquisição do objeto é de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais), referente ao item 1.
- O valor único de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) referente ao item 2.
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 24 (vinte e quatro) meses, com início em 05 de novembro de 2019 e término em 05 de novembro de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 05 de novembro de 2019.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:21454C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 161/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3.º DA L.C. N.º 123/06

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) câmara fria para conservação de medicamentos termolábeis para a Farmácia Municipal de Saúde do bairro Ouro Verde – zona rural do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR:- MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPIOTALARES LTDA, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais).
HOMOL: 04/11/2019.

Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato/ARP, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 04 de novembro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:BC67E6F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 158, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 2804/2018 de 28/11/2018.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
301 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT E OUTRAS 50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0010.0.000. Acesso democratico à cultura
09.020.13.392.0010.2.070. Promover e realizar eventos artisticos, culturais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A307AC69

ASSESSORIA GERAL
NONO TERMO ADITIVO

Ao Instrumento de Contrato de Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica com IP fixo, com velocidade mínima de 20 MPS full simétrica – **CONTRATO Nº. 110/2015** – objeto do **Pregão Presencial nº. 049/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **N. G. B. Pires & CIA LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Originário até a data de 02 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de novembro (11) de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
Contratante

N. G. B. PIRES & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0B8FAF91

ASSESSORIA GERAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** de Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra óptica com IP fixo, com velocidade mínima de 20 MPS full simétrica – **CONTRATO Nº. 110/2015** – objeto do **Pregão Presencial nº. 049/2015**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **N. G. B. Pires & CIA LTDA - ME.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o contrato originário em R$ 3.171,24 (Três mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos) mensais por um prazo de 2 meses, totalizando o valor de R$ 6.342,48 (Seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de novembro (11) de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Contratante
N. G. B. PIRES & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9BB7E75

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 159/2019

Súmula: Exonerar, a pedido o Doutor HIDEO BARCO HATAKEYAMA, das funções de Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais, de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e Lei Municipal n.º 2.229/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado das funções de **Procurador Geral** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Doutor **HIDEO BARCO HATAKEYAMA,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9099659/SSP-PR**; inscrito no CPF(MF) sob n.º **076.008.399-11.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 05 de novembro de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D97F0D9F

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO Nº -01/2019

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2013 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado no uso do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2013.
Artigo 2º - Fica aprovado o acórdão de parecer prévio n º 118/19 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade da prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do já citado exercício de 2013.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2019

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente

ANTONIO ROBERTO M. DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:680A721B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços.e a empresa: ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26****, situada na Rua Ararigbóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Neide Akiko Fugivala Pedroso****, com cédula de identidade nº 2.116.565-4 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 360.424.399-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, Rua Natalino Frouti, 320, J.Vale do Reno, cep. 86.047-470, telefone comercial 43. 3025-4806, celular 43. 9661-5001. Doravante denominada contratada.*
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo de prazo - **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *Cláusula sexta – da vigência do contrato* n.º 108/2017.
- Ficando então prorrogado *por 12(doze) meses, a partir da data de assinatura deste aditivo*, conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5CE9472F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2019
b) Licitação Nrº :	24/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/11/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ARLA 32, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA, AUTARQUIAS E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

01.031.0004.2.009. -
04.129.0018.2.026. -
12.361.0006.2.046. -
12.361.0006.2.046. -
12.361.0006.2.046. -
12.361.0006.2.046. -
12.361.0006.2.046. -
08.244.0011.2.051. -
08.243.0012.6.054. -
08.243.0012.6.055. -
08.243.0012.6.055. -
26.452.0008.2.057. -
26.452.0008.2.057. -
15.452.0016.2.060. -
20.608.0007.2.066. -
18.541.0009.2.067. -
04.122.0019.2.075. -
04.334.0014.2.088. -
17.512.0017.2.319. -
17.512.0017.2.321. -
04.122.0001.2.011. -
10.305.0003.2.240. - Serviços de Epidemiologia.
10.301.0002.2.288. - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.233. - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.983.709/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ETANOL	B.BRANCA	2.200,00	R$ 2,75	R$ 6.050,00
3	GASOLINA COMUM	B.BRANCA	18.922,00	R$ 4,03	R$ 76.255,66
4	ÓLEO DIESEL S10	B.BRANCA	12.500,00	R$ 3,34	R$ 41.750,00

Valor Total Homologado - R$ 124.055,66 (cento e vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

Fornecedor: AUTO POSTO M A LTDA
CNPJ/CPF: 12.625.268/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	56.768,00	R$ 4,00	R$ 227.072,00
2	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	37.500,00	R$ 3,33	R$ 124.875,00

Valor Total Homologado - R$ 351.947,00 (trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais)

Fornecedor: JOLA AUTO POSTO LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Arla 32, Balde 20 Litros	IPIRANGA	52,00	R$ 39,00	R$ 2.028,00
5	ÓLEO DIESEL S-500.	IPIRANGA	4.000,00	R$ 3,52	R$ 14.080,00
1	Arla 32, Balde 20 Litros	IPIRANGA	40,00	R$ 39,00	R$ 1.560,00

Valor Total Homologado - R$ 17.668,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: BIOSTRATUM DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A.
CNPJ/CPF: 11.920.216/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ÓLEO DIESEL S10	REFINARIA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	17.750,00	R$ 3,50	R$ 62.125,00
3	ÓLEO DIESEL S-500.	REFINARIA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	19.387,00	R$ 3,41	R$ 66.109,67
1	ÓLEO DIESEL S10	REFINARIA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	53.250,00	R$ 3,50	R$ 186.375,00
2	ÓLEO DIESEL S-500	REFINARIA PETRÓLEO BRASILEIRO S/A	58.163,00	R$ 3,41	R$ 198.335,83

Valor Total Homologado - R$ 512.945,50 (quinhentos e doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

SERTANÓPOLIS, 05 de novembro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7E52D047

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 24/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA.
CONTRATO Nº 60/2019 – EMPRESA JOLA AUTO POSTO – ME, CNPJ/CPF: 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***VERA LÚCIA DA CRUZ ROZABONI***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GOIÁS, 1.074, CENTRO, CEP 86.170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NO VALOR DE **R$ 2.028,00 (DOIS MIL, VINTE E OITO REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CONTRATO Nº 61/2019 – EMPRESA AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA, CNPJ Nº 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 385, CENTRO, CEP 86.170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NO VALOR DE **R$ 114.290,00 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
CONTRATO Nº 62/2019 – EMPRESA AUTO POSTO M.A. LTDA, CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EURICO HUMMING, 900, APTO 1103, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86.050-464, NA CIDADE DE LONDRINA, NO VALOR DE **R$ 124.875,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ARLA 32, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL S500 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA, AUTARQUIAS E CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, SENDO:

- FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FE918CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 079/2019 - DE: 05/11/2019

SÚMULA: Dispõe sobre criação e denominação de Escola Municipal de Educação Infantil.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando os relevantes serviços prestados e trabalho desenvolvido pela homenageada em prol da comunidade Sulinense, especialmente na área social com implantação de importantes projetos, em destaque Projeto da Brinquedoteca que atende crianças carentes e o Projeto Bela Vida que atende a Terceira Idade;

Considerando que é dever da Administração Municipal zelar pelo reconhecimento às pessoas que através do trabalho social desenvolvido, realmente contribuíram para a grandeza da nossa terra;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Criada e Denominada a **Escola Municipal de Educação Infantil NEULI MARIA STOFFELS, "CEMEI TIA NEULI",** localizada na Rua Comendador Araújo, s/n, centro, do Município de Sulina, Estado do Paraná, onde funciona a Brinquedoteca.

Parágrafo Único: O prédio hoje existente passará por adaptações físicas, estruturais e de pessoal, para possibilitar o atendimento da demanda e será vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que deverá realizar todos os trâmites exigidos pelo Núcleo de Educação para a abertura e funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019, 33º de Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Registre-se e Publique-se Prefeito
Em 05/11/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4DA2A602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **781/19**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE BARRACÃO NA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CONTRATADA: MZ GUINDASTRES LTDA, com sede à Rua Jauvenal da Cunha Teixeira – 44, São Francisco - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 30.877.442/0001-81.

VALOR TOTAL: R$8.000,00 (Oito mil reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5386F59F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/19 DISPENSA N° 52/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MZ GUINDASTRES LTDA, com sede à Rua Jauvenal da Cunha Teixeira – 44, São Francisco - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 30.877.442/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM DE BARRACÃO NA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS MINEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$8.000,00 (Oito mil reais).

Fiscal do Contrato: Sra: PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA
CPF: 045.785.959-86

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1DF61EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 246/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 27/18
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR (A) SOCIAL E AUXILIAR DE CUIDADOR (A) PARA A CASA LAR TIA DÉTE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BEATRIZ BURAK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N°31.467.127/0001-49, com sede Avenida Vedolino Neves, nº 697, casa 09 – Bairro Bom Retiro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o Contrato nº 246/2018, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 27/18**, até o dia **04 de novembro de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 06/2018.**

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F71C2307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 252/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/18
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RODRIGO CORREIA DOS SANTOS 00425197999, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 31.635.785/0001-00 ou CPF nº 004.251.979-99, situada na Rua Alcindo Cardoso Teixeira, n.º 400, Bairro Santana, Cidade Guarapuava, Estado Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o Contrato nº 252/2018, conforme **INEXIGIBILIDADE N° 29/18**, até o dia **15 de novembro de 2020**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2018.**

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D8A1C523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 251/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 83/2018
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES EM GERAL COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE FABRICA NOS VEICULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: RETIMAQ - RETÍFICA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 77.138.113/0002-63 com sede Avenida Souza Naves, 3455, bairro Chapada – CEP: 84.062-000, na Cidade de Ponta Grossa, estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** do contrato **n° 251/2018,** conforme art. 57 da Lei 8.666/93 até o dia 22 de novembro de 2020, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 83/2018.**

Teixeira Soares, 05 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:781CA216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 162/17. REAJUSTE DE PREÇOS

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/17.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS CONTINUADOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE DE GESTÃO, SERVIDOR E HORAS TÉCNICAS PARA NOVOS DESENVOLVIMENTOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, (Lote 01 – Itens 02 e 03), do Edital de Pregão nº 76/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, com sede à Praça Pe. Cassemiro Chichon, n° 407, Jardim Maria Luiza, CEP: 85.819-535, na Cidade de Cascavel, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.191.328/0001-20.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Licença de Uso e Prestação de Serviços referente ao Processo Licitatório **PREGÃO nº 76/2017,** tendo um reequilíbrio econômico financeiro R$ 89,32 (Oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) de reajuste a maior do valor inicial do contrato para o item II – referente a manutenção mensal do software, passando o valor mensal de R$2.694,68 (Dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos para R$2.784,00 (Dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais), para o Item III, teve um reajuste de R$ 5,30 (Cinco reais e trinta centavos), passando a hora técnica de R$160,00 (Cento e sessenta reais), para R$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos). O valor total do reajuste é de R$2.486,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), considerando o saldo da licitação.

. Teixeira Soares, 01 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F566329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/18.

DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 05/18.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM ÁREA DE 1.050 M², NO DISTRITO INDUSTRIAL.
CONTRATADA: KRIK & KRIK MONTAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida na cidade de Prudentópolis na Rua Bela Vista, S/N, Barracão 01, Bairro Vila Esperança – CEP: 84.400-000, estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 25.200.186/0001-53, no Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 48/2018** até o dia **30 de abril de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3B327B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO – Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 015/2019

ASSUNTO: Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma quadra coberta na Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira, conforme Termo de Compromisso 201900033-1 - FNDE.

Após analise e decisão do recurso pelo Departamento Jurídico e autoridade superior, apresentado pela empresa CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, esta Comissão Permanente de Licitação vem, através desta, convocar a empresa listada abaixo para sessão de Abertura de Envelope nº 02 - Proposta de Preço da empresa habilitada que se realizará no dia 07/11/2019, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa, localizada na Rua Tancredo Neves, 240 – Terra Boa –PR-CEP 87240-000.

TRIANGULO ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 05.153.397/0001-75

Terra Boa, 05 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F06F23E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASPM-TIJUCAS, através de seu Presidente, vem através deste convocar os associados que JÁ TINHAM VÍNCULO com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul **durante os anos de 2002 a 2005**, período este sob regime Celetista - CLT e que, consequentemente, tinham direito ao FGTS, para uma Assembléia Extraordinária no dia **08 de Novembro de 2019 (08/11/2019) - a partir das 18:30hs no Salão Paroquial da Igreja Matriz de Tijucas do Sul.**
A partir de 2005, com a entrada em vigor da Lei nº 50/2005, foi extinto o FGTS dos servidores públicos municipais, deixando de existir a obrigação a partir dessa Lei.

Tendo em vista que não foi recolhido o FGTS, nem na época acima citada e nem até hoje, cabe ao servidor buscar seu direito antes da prescrição (perda do direito) que está para acontecer agora em 13/11/2019, conforme as novas regras definidas pelo STF.
Desse modo, a ASPM-TIJUCAS, em sua função de intermediadora, representando os servidores associados efetivou uma parceria com Advogados especializados para buscar esse direito em Juizo, de forma coletiva, a tempo de suspender a prescrição, os quais estarão presentes na assembléia para esclarecimentos sobre o direito, a prescrição e o contrato.

A convocação se estende aos demais servidores não associados, mas que se enquadrem nas condições descritas abaixo, que têm o direito ao FGTS, convidando-os a participarem da reunião e se assim o desejarem, se juntarem ao grupo para não perderem seus direitos.
Demais esclarecimentos serão feitos na Assembléia.
Esta convocação extraordinária tem o tema específico: FGTS.
Última oportunidade para quem tem esse direito.
Requisitos:
- Servidor Público concursado ou contratado pela Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul antes de 2002 ou durante os anos de 2002 a 2005;
- Ainda estar vinculado à Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul como servidor até hoje, ou ter rompido o vínculo até (2 anos atrás) Novembro/2017;

Tijucas do Sul, 05 de Novembro de 2019

RODRIGO CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Marcos Valério Cruz
Código Identificador:998B3021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3318, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Institui banco de horas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica Instituído o banco de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tijucas do Sul, no intuito de compensar as horas extras excedentes à jornada de trabalho.

Art. 2º - As horas excedentes à jornada regular de trabalho serão computadas como horas crédito para serem compensadas em descanso.

Art. 3º - A conversão das horas excedentes obedecerá aos seguintes critérios:
I – As horas trabalhadas de segunda a sexta-feira serão compensadas em descanso à razão de uma hora em descanso para uma hora trabalhada;
II – As horas trabalhadas aos sábados serão compensadas à razão de uma hora e meia em descanso para cada hora trabalhada;
III – As horas trabalhadas aos domingos e feriados serão compensadas à razão de duas horas em descanso para cada uma hora trabalhada

Art. 4º - É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 5º - As horas folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 6º - O controle da compensação de horas deverá ser realizado pelo chefe imediato, após anuência da pasta ou diretor da unidade, e comunicado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º - A compensação deverá ocorrer até 06 (seis) meses após a hora extraordinária realizada.

Art. 8º - A necessidade de prestação de serviço em horário excedente deverá ser justificada por escrito pelo chefe imediato do servidor, autorizado pelo Secretário da pasta ou diretor da unidade, que deverá comunicá-lo previamente.

Parágrafo único. A justificativa mencionada no *caput* deste artigo deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos acompanhada do controle de compensação, nos termos acima apresentados.

Art. 9º - Nas hipóteses de rescisão de contrato de trabalho as horas excedentes ainda não compensadas serão adimplidas em pecúnia, de acordo com as proporções mencionadas nos incisos do artigo 3º.

Art. 10 - Para fins de aplicação da presente, fica o servidor limitado a realizar no máximo (duas) horas extras diárias, nos termos do disposto na Lei nº 50/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:AD7E79CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3321, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com notificação do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,

DECRETA

Art. 1º A servidora **MARIA SALETE MOREIRA RAMOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.822.783-4/SSP/PR, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, fica definitivamente afastada do exercício das funções do referido cargo público em razão da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BE4DF7FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3322, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA
Art. 1° A Comissão Permanente de Licitação do Município fica composta dos seguintes membros:
I – Presidente: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo;
II – Secretária: **Thais Becker de Souza**, portadora cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
III – Membro: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3207, de 26 de março de 2019 e demais disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3FEA22FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3323, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993

DECRETA

Art. 1° A Equipe de Apoio de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, fica composta dos seguintes membros:

I – Pregoeira: **Thais Becker de Souza**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.617-4/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de auxiliar administrativo;
II – Membro: **Amanda Larissa Carvalho**, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0 SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar administrativo;
I**II –** Membro: **Aline Woiakievicz,** portadora da cédula de Identidade com RG nº 10.342.551-4, nomeada no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 3210, de 26 de março de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0D6DCFE4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera a Portaria n° 08, de 29 de junho de 2018

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar o art. 5°, caput, e parágrafos 1° e 2° da Portaria n° 08, de 29 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:A0ABF234

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa Cristiane Alves de Faria Machado como Coordenadora do Programa Permanente de Revisão da Concessão e manutenção dos benefícios e Coordenadora da Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13-B, inciso XV da Lei n° 289, de 23 de março de 2012 e considerando o art. 86 da Lei n° 289, de 23 de março de 2012 e a Portaria n° 08, de 29 de junho 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora CRISTIANE ALVES DE FARIA MACHADO, inscrita no RG n° 2020704/SSP/ES, titular do cargo de Advogada, como Coordenadora do Programa Permanente de Revisão da Concessão e manutenção dos benefícios e Coordenadora da Comissão Especial Permanente de Revisão de Processos de Aposentadoria e Pensão, instituídos pela Portaria n° 08, de 29 de junho de 2018.

Art. 2° Em razão das atribuições designadas no art. 1°, fica concedida à servidora gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento com fundamento no art. 25, incisos I e III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:15B1CBAA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede gratificação a servidor

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13-B, inciso XV da Lei n° 289/2012 e considerando o Decreto n° 3186, de 18 de fevereiro de 2019, a Lei Federal n° 9717, de 27 de novembro de 1998 e a Resolução 3922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor MARCOS VALÉRIO CRUZ, inscrito no RG n° 5.663.901-2/SSP/PR, titular do cargo de Contador, a gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015, pela nomeação como membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, realizada pelo Decreto n° 3186, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:EB5A22CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 16, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede gratificação a servidor

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13-B, inciso XV da Lei n° 289/2012 e considerando o Decreto n° 3186, de 18 de fevereiro de 2019, a Lei Federal n° 9717, de 27 de novembro de 1998 e a Resolução 3922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor GERSON DE MELO, inscrito no RG n° 10.559.144-6/SP/PR, titular do cargo de Técnico Administrativo, a gratificação de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015, pela nomeação como membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, realizada pelo Decreto n° 3186, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:D232D7B7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 17, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Delega poderes para gestão e administração de contas e realização de movimentações financeiras e dá outras providências

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 13-B, inciso V, da Lei n° 289, de 23 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Delegar competência aos servidores Cristiane Alves de Faria Machado, Advogada, RG n° 2.020.704/ES/SPTC e Gerson de Melo, Técnico Administrativo, RG n° 10.559.144-6/SSP/PR, para, sempre conjuntamente com a Diretora Executiva Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG n° 9.465.464-5/SSP/PR:

I - Abrir contas de depósitos;
II - Solicitar saldos e extratos;
III - Autorizar débito em conta relativa a operações;
IV - Efetuar resgates e aplicações financeiras;
V - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
VII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII - Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos;
IX - Solicitar saldos e extratos de investimentos;
X - Emitir comprovantes;
XI - Efetuar transferência p/ mesma titularidade por meio eletrônico;
XII - Liberar arquivos de pagamentos;
XIII - Encerrar contas de depósitos.

Art. 2° Em razão dos serviços adicionais atribuídos aos servidores, fica concedida gratificação no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 525, de 04 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:84D81261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 18, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidor para a função de operador do sistema Comprev

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o Acordo de Cooperação Técnica n° 44000.000819/2017-07, celebrado entre o Ministério da Fazenda e o TIJUCAS DO SUL PREV, para operacionalização da compensação previdenciária de que trata a lei 9796, de 05/05/99, o Decreto 3112, de 06/07/1999, e a Portaria MPAS 6209, de 16/12/1999,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor GERSON DE MELO, inscrito no RG n° 10.559.144-6/SP/PR, titular do cargo de Técnico Administrativo, para exercer a função de operador do sistema COMPREV – Sistema de Compensação Previdenciária entre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:03BE86D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Designa servidor como responsável por publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por publicações institucionais no site oficial e nas mídias sociais do Tijucas do Sul Prev

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor GERSON DE MELO, inscrito no RG n° 10.559.144-6/SP/PR, titular do cargo de Técnico Administrativo, como responsável por publicação de atos oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por publicações institucionais no site oficial e nas mídias sociais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 05 de novembro de 2019.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:5A13499F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL N.º 05 – PSS 003/2019

O Município de Tomazina, no exercício de seu poder de autotutela, e visando preservar a incolumidade do procedimento supracitado, mormente no tocante à devida alimentação do SIAP, resolve anular o PSS n.º 03/2019.

Haverá reabertura posterior do procedimento, a qual será publicada nos meios oficiais de comunicação do Município.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C68CDEDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 680/2019

PORTARIA Nº 680/2019
Data 05.11.2019

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme relacionados abaixo:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
601-7/1	Antonio Rodrigues	Vigia	22/10/2019	20/11/2019	30
23874-0/1	Diva Pereira dos Santos Pires	Cozinheira	06/11/2019	05/12/2019	30
1258-0/1	Elir Fernandes	Assistente Administrativo	04/11/2019	03/12/2019	30
23863-5/1	Karina Peliser	Nutricionista 30 horas	04/11/2019	13/11/2019	10
672-6/1	Laurindo Veloso Leal	Operador de Maquina	07/10/2019	05/11/2019	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 05 de Novembro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B0BC2810

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.761/2019

Data 04.11.2019

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.786/18**, de 10.12.2018;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.3.71.70.00(296)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 800,00

TOTAL ..... R$ 800,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal SAMU OESTE – CONSAMU	
3.1.71.70.00(293)-370	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 800,00

TOTAL..... R$ 800,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2019, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17 e 1.766/18; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.767/18; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.786/18, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AFDA6E49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019
INEXIGIBILIDADE 04/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ - CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa **PPA MUSIC LTDA ME,** - CNPJ nº 16.718.370/0001-07.

OBJETO: Contratação da dupla musical "**PEDRO PAULO & ALEX**" para realização de Show Musical nas festividades de Aniversário do Município que ocorrerá no dia 10/11/2019, no centro do Município contratante, em local previamente indicado (praça central), com pessoal necessário para realização do evento, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n.º4/2019 e Processo Administrativo n.º 109 solicitado pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças, com a programação abaixo:

ITEM	DATA	DUPLA	PREVISÃO PARA INÍCIO	PREVISÃO PARA TÉRMINO
01	10/11/2019	**PEDRO PAULO & ALEX**	22h30min horas	00h00min horas do dia 11/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação: **Fonte: 1002, Dotação Orçamentária: 05.014.13.392.0019.2.033 –Ações de Promoção e Difusão Cultural - 3.3.90.39.00.00**, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR), código reduzido 470**.**

PRAZO: O prazo de início da prestação será, impreterivelmente, na data de 10/11/2019.
A vigência deste contrato será de **09/11/2019 até 12/11/2019**.

VALOR: O valor dos serviços contratados é de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), que **serão pagos em conta bancária de CONTRATADA, até o segundo dia útil após a efetiva execução** do show musical.
DATA: Tunas do Paraná (PR), 14 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – PREFEITO MUNICIPAL e ISABELA RIBEIRO VIEIRA AMORIM – REPRESENTANTE

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:991AE054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
INEXIGIBILIDADE 05/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado, a empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 01.004.562/0001-76,
OBJETO: Contratação do **GRUPO TRADIÇÃO** para realização de Show Musical nas festividades de Aniversário do Município que ocorrerá no dia 08/11/2019, no centro do Município contratante, em local previamente indicado (praça central), com pessoal necessário para realização do evento, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação n.º5/2019 e Processo Administrativo n.º 110/2019 solicitado pela Secretária de Administração Planejamento e Finanças, com a programação abaixo:

ITEM	DATA	DUPLA	PREVISÃO PARA INÍCIO	PREVISÃO PARA TÉRMINO
01	08/11/2019	**GRUPO TRADIÇÃO**	22:30 horas	00:00 horas do dia 09/11/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação: **Fonte: 1002, Dotação Orçamentária: 05.014.13.392.0019.2.033 –Ações de Promoção e Difusão Cultural - 3.3.90.39.00.00**, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR), código reduzido 470**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O prazo de início da prestação será, impreterivelmente, na data de 08/11/2019. A vigência deste contrato será de **07/11/2019 até 12/11/2019**.
O prazo contratual não poderá ser prorrogado.

VALOR: O valor dos serviços contratados é de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), que **serão pagos em conta bancária de CONTRATADA, até o segundo dia útil após a efetiva execução** do show musical.

DATA: Tunas do Paraná (PR), 14 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	LUIZ ANTÔNIO MOZZINI
PREFEITO MUNICIPAL	CPF: 360.589.630-87

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4CE793DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0360/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0360/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: MARCOS ADRIANO DE SIQEUIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA1DA969

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0361/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0361/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FC63BB17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0362/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0362/2019
AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0A0A15E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0363/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0363/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 90,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F0EA316A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0364/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0364/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 07 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 210,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C97F39BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0365/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0365/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:146C75F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0366/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 150,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 10/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70A4A677

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0367/2019

EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0367/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSA APARECIDA PAULO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 60,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 04/11/2019 á 05/11/2019.

Tunas do Paraná, 04 de Novembro de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7C67DEDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO ADMINISTRATIVO
Suspensão de Penalidade

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** em atendimento a Tutela Provisória deferida nos Autos Judiciais n, º0001919-15.2019.8.16.0054 em trâmite na Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Bocaiuva do Sul/PR da Comarca da Região Metropolitana;
Decide:

Suspender à penalidade imposta a Empresa: **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 09.519.064/0001-78**, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 06/11/2019 a 04/02/2020.

Tunas do Paraná, 05 de novembro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6F543165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

REPUBLICAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS

Pergunta	Resposta
01	B
02	C
03	C
04	A
05	A
06	B
07	D
08	E
09	A
10	D
11	B
12	E
13	B
14	B
15	C
16	C
17	D
18	A
19	E
20	B
21	D
22	A
23	A
24	B
25	C
26	E
27	A
28	C
29	B
30	B
31	C
32	B
33	B
34	A
35	D
36	A
37	D
38	C
39	B
40	D

REPUBLICAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA MERENDEIRA

Pergunta	Resposta
01	B
02	C
03	C
04	A
05	A
06	B
07	D
08	E
09	A
10	D
11	B
12	E
13	B
14	B
15	C
16	C
17	D
18	A
19	E
20	B
21	C
22	D
23	A
24	A
25	A
26	D
27	C
28	E
29	D
30	C
31	C
32	A
33	D
34	B
35	A
36	A
37	D
38	C
39	B
40	D

Conforme previsto no Edital nº 001/2019, fica possibilitada a apresentação de recurso sobre o Gabarito Preliminar bem como sobre as questões dos cardernos de provas, ora divulgadas na presente data, nos dias 07 e 08 de novembro de 2019.

Tunas do Paraná, 04 de novembro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretária Mun. de Adm.planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93C9D5D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 12/2019

PROCESSO N°. 18/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico com área total de 270,90m², para o espaço onde está sendo edificada a sede da Câmara Municipal de Turvo.

Enquadramento legal, Lei 8.666/93:
Art. 24 – É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Justificativa: Tal contratação se deve ao fato de que ainda na primeira fase da obra, notamos de que haveria um grande aterro, onde seria construído o plenário de nossa Câmara Municipal, naquela mesma época procedemos a um processo licitatório e acabamos por fazer uma laje ao invés do aterro, o que nos deu um ganho de novas salas debaixo do plenário, as quais em negociação com o município,

verificamos a possibilidade de serem as mesmas cedidas ao município, para as mais diversas utilizações, quais sejam, trazer departamentos ou mesmo outros atendimentos, que hoje são utilizados em espaços locados, para este local.
Para que isso seja possível, agora, quando já praticamente pronta a segunda fase da obra, com o fechamento de todo o pavimento administrativo e o plenário, se verifica a necessidade de se fazer um projeto arquitetônico, com todos os demais complementos, para assim podermos dar continuidade a construção da sede própria, já com esse empreendimento, a ser entregue ao município.
Tal projeto deverá conter o projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidráulico, orçamentos, memorial descritivo e ainda o acompanhamento da obra, sendo ainda que as salas podem ser divididas em duas, com banheiros em cada uma delas e janelas alocadas, tanto para ventilação como para clareamento, piso cerâmico, entrada e demais detalhes exigidos pela legislação aplicável.
Salientamos de que o projeto se trata apenas da parte excedente, que fica debaixo do plenário, pois os demais projetos já se encontram prontos e devidamente aprovados.
Despacho e ratificação: Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA inscrita no CNPJ n°. 04.465.784/0001-84 com sede na Rua Doutor Orlando de Araújo Costa, 354, Centro, Pitanga-PR, com valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Turvo, em 29 de outubro de 2019.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:83EDB38B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 161/2018– Pregão Presencial n° 01/2018 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na área Rural de União da Vitória, s/n, no Município de União da Vitória (PR), CEP:84.612-899 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos (de origem domiciliar e comercial).– **Vigência:** prorrogação da vigência por 12 (doze) meses adicionais, com encerramento em 03 de novembro de 2020 – **Valor:** aditivo de valor de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 04 de novembro de 2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:751AA46E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 52/2019 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 359/2019

A publicação veiculada em 22 de outubro de 2019, na Edição Nº 1869 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o contrato adveio da Dispensa de Licitação nº. 52/2019 e não da inexigibilidade atribuída à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Dispensa N° 52/2019 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 04 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeiro (Portaria N° 365/2019)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB84AC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 241/2018)

Contrato Administrativo nº 367/2019 – Pregão Presencial N° 159/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: TUBOGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.721/0001-58 com sede localizada na Rua Francisco Meira Martins, Nº 478, Bairro São Cristovão no Município de Guarapuava-PR, CEP 85063-450 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de meio-fios em concreto pré-moldado e guias chapéu em concreto armado – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05/11/2019 e término em 04/11/2020 – **Valor global:** R$ 25.185,85 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2A58E0FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A Pregoeira do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná- CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 06 de novembro de 2019, às 08h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de software de gestão pública.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 20 de novembro de 2019
Data de abertura: 20 de novembro de 2019 às 13h30min
Valor estimado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 04/2019
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo
Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento dos pedidos de impugnações opostos pelas empresas
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (CNPJ N° 00.165.960/0001-01) e CATUZZO INFORMÁTICA EIRELI –ME (CNPJ N° 00.091.222/001-67) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Consórcio CIDCENTRO, disponível em http://www.consorciocidcentro.com.br

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio CIDCENTRO (http://www.consorciocidcentro.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal de Turvo/PR, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 04/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:EEE62D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 369/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade para a servidora Márcia Aparecida Cordeiro dos Santos Eurich, professora PSS, no período de 30 de outubro de 2019 a 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 30 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 4 de novembro de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:61544575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 370/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Converter em abono pecuniários os dez últimos dias de férias do servidor Marcos Halma, em face da necessidade do Departamento Municipal de Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a 01 de novembro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A117E18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 21/10/2019, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 17/10/2019 (cf. matéria publicada na Edição nº 1867 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de soros, frasco para alimentação e equipos para alimentação.
Recebimento das Propostas: Até às 15h00min de 20 de novembro de 2019
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 15h00min às 15h30min de 20 de novembro de 2019.
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 15h30min do dia 20 de novembro de 2019.
Valor estimado: R$ 101.860,00 (cento e um mil oitocentos e sessenta reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido o acolhimento parcial do pedido de impugnação oposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ N° 00.802.002/0001-02) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 05 de novembro de 2019.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 364/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8D43F0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 368/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2019

Contrato Administrativo nº 368/2019 – Tomada de Preço nº 15/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: AVENSI CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.536/0001-86, com sede localizada na Rodovia BR-386, Nº 1106, Pavilhão 05, Bairro São Luis, no Município de Canoas-RS, CEP 92.420-040 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente na Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de vias públicas sendo trecho na Rua Walter Brugg e Travessas – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 05/11/2019 a 04/05/2020 - **Valor global:** R$ 237.098,99 (duzentos e trinta e sete mil, noventa e oito reais e noventa e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E1955985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 369/2019
TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2019

Contrato Administrativo nº 369/2019 – Tomada de Preço nº 15/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.0002/0001-11, com sede localizada na Rod. PR 170, KM 8, Jordão, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.020-510 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra pública consistente no Recape Asfáltico em Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) de trechos da Rua Eucalina Nunes, Maria Bettega e Avenida Otto Rickli – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses, com início em 05/11/2019 a 04/05/2020 - **Valor global:** R$ 287.797,18 (duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 05/11/2019 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D95320EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 372/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art.1° - Conceder carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Edicleia de Oliveira, matricula 100540, a partir de 06 de novembro de 2019.
Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 05 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8B405C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 371/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão Organizadora da Feira de artesanato – Feira Sabor e Arte Turvo/PR, para exercício de 2019/2020:

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento:
Cezar Augusto Machado
Lídia Vereia de Campos Ferreira
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
Flávio Luiz de Oliveira
Taelen Cristini de Silva Souza
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento social
Maria Cristina Viana Leite
Gladis Maria Benin Fachin
Secretaria Municipal de Meio ambiente e Turismo
Estevão Neumann
Departamento de Cultura
Tony Luiz Gomes

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 05 de novembro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1065AEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO 007/2019

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, Sr. Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais: Declara como fracassado a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019, Processo Nº 084/2019, cujo objeto licitado teve todos os participantes credenciados e os mesmos foram inabilitados no análise das propostas documental.

União da Vitória, 04 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6AEE7090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2019
HOMOLOGAÇÃO: 04/11/2019.
CONTRATADO: Unidade Animal Clínica e Assistência Técnica Ltda. (Unidade Animal) - CNPJ sob n.º 04.691.089/0001-30.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 04/11/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 317/2019 (5563)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Unidade Animal Clínica e Assistência Técnica Ltda. (Unidade Animal) - CNPJ sob n.º 04.691.089/0001-30.
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
Vigência.....: Início: 04/11/2019 Término: 04/11/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 09/2019.
Recursos....: Dotação:
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423),

2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

União da Vitória/PR, 04 de novembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:876C0751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2019
HOMOLOGAÇÃO: 05/11/2019.
CONTRATADO: Monique Estefani do Nascimento Raimundo (ANIMAL VITA) - CNPJ sob n.º 33.144.526/0001-02.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 05/11/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 318/2019 (5564)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Monique Estefani do Nascimento Raimundo (ANIMAL VITA) - CNPJ sob n.º 33.144.526/0001-02.
Valor.....: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 05/11/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2019.
Recursos....: Dotação:
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423),
2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

União da Vitória/PR, 05 de novembro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:02E395D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1678/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 09/2019 – Processo nº 196/2019.

Contrato Nº...: 317/2019 (5563)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Unidade Animal Clínica e Assistência Técnica Ltda. - CNPJ sob n.º 04.691.089/0001-30.
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 04/11/2019 Término: 04/11/2019 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 09/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

***GESTOR:* CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
***FISCAL:* MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
***FISCAL SUBSTITUTO:* DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:0F1AEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1679/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Inexigibilidade n° 10/2019 – Processo nº 197/2019.
Contrato Nº...: 318/2019 (5564)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Monique Estefani do Nascimento Raimundo (ANIMAL VITA) - CNPJ sob n.º 33.144.526/0001-02.
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 05/11/2019 Término: 05/11/2019 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações

contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.
GESTOR: **CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
FISCAL: **MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
FISCAL SUBSTITUTO: **DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6BA452A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 - PROCESSO Nº 178/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 110/2019, que tem por objeto ***Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33, com o Valor Global de R$ 76.250,00 (Setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais); **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.,** CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, Valor Global de R$ 26.043,75 (Vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90, Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais); **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP,** CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13, Valor Global de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais); **VACCARIN & ALF EPP,** CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, Valor Global de R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP,** CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, Valor Global de R$ 9.138,75 (Nove mil cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) e **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, Valor Global de R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de Fórmulas infantis e suplemento alimentar para dietas via oral e enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADA(S): SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 26.640.161/0001-33; Ata de Registro de Preços nº 310/2019 (5548), Valor Global de R$ 76.250,00 (Setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais);
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A., CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83; Ata de Registro de Preços nº 311/2019 (5549), Valor Global de R$ 26.043,75 (Vinte e seis mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);
EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 26.325.797/0001-90; Ata de Registro de Preços nº 312/2019 (5550), Valor Global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);
LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP, CNPJ/MF nº 26.554.718/0001-13; Ata de Registro de Preços nº 313/2019 (5551), Valor Global de R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais);
VACCARIN & ALF EPP, CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27; Ata de Registro de Preços nº 314/2019 (5552), Valor Global de R$ 35.160,00 (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais);
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP, CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89; Ata de Registro de Preços nº 315/2019 (5553), Valor Global de R$ 9.138,75 (Nove mil cento e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos);
PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45; Ata de Registro de Preços nº 316/2019 (5554), Valor Global de R$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2019.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:68D392A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 233/2019 – Sequência nº 5442, da Dispensa de Licitação nº 43/2019 – Processo nº 167/2019. Contratada: **TÂNIA DA SILVA.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de Cuidadora (Mãe Social) para desenvolver atividades junto às crianças e aos adolescentes da Casa Abrigo e Casa Lar, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Ação Social anexo ao processo. Data do cancelamento: 25/10/2019.

União da Vitória, 25 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6577EB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1680/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art. 1° Em atendimento ao constante no **RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, instaurado pela **PORTARIA Nº 1578/2019**, **PROCESSO SOB PROTOCOLO Nº 77360/2019**, em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 1221/2019, **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** do referido processo, sem qualquer punição ao servidor investigado.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CCFD37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor HILTON SANTIN ROVEDA,** portador do RG 7.210.917-1 e CPF 030.419.409-30, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **REGINALVA ALVES PEREIRA**, portadora da carteira de identidade sob n°14.689.191-8, e inscrito no CPF/MF sob n° 196.517.778-69, celebram o presente 1**° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 06/2019**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 59.104,00 (sessenta e um mil e cem reais), divididos em:

R$ 26.548,00 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais) para o exercício de 2019 Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

R$ 10.000,00 (dez mil reais), em parcela única para o exercício de 2019. Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais. Verba Impositiva da câmara dos vereadores

R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2020. Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 05 de novembro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

REGINALVA ALVES PEREIRA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2F5210A2

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°4/2019

A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União daVitória, Estado do Paraná, localizada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, São Basílio Magno, CEP: 84600-530, Município de União da Vitória PR inscrita no CNPJ sob n.º 75.967.745/0001-23, torna público a realização de licitação, no dia 12/12/2019 às 14h, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a contratação de serviços de produção de projetos especiais de audiovisuais, intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação de campanhas institucionais, dos vestibulares e processos de admissão da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados entre outras possibilidades, sendo a presente licitação do tipo Técnica e Preço. **O recebimento dos envelopes dos interessados dar-se-á até às 17:00 horas, do dia 09/12/2019 no setor de Compras e Licitações localizado na sede da Uniuv.** O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.uniuv.edu.br/licitacoes.php. Quaisquer informações poderão ser obtidas no site Uniuv acima mencionado ou pelo telefone (0**42)3522-1837 ramais 217 ou 226.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6E72E348

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1.031/19

Data 05/11/2019

Súmula. Nomeia funcionário em Cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para exercer Cargo Efetivo de FARMACEUTICA, portadora da carteira de identidade nº. 7.816.614-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.310.989-07, aprovada no Concurso Público 01/2017, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 05 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E593898C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1222/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2450/2018, de 08/11/2018,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 152.600,00 (cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
454 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
471 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.000,00
477 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
480 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
539 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
774 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
863 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**152.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 152.600,00 (cento e cinqüenta e dois mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
347 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
390 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
470 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
495 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00
515 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
600 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
614 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
662 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
675 - 3.3.90.46.00.00	494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
729 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
730 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
771 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.304.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
788 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
800 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
834 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
835 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
837 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
840 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
853 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Redução:			**152.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de novembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:FF377258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 975 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, por provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeita, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2019, no valor de R$ 131,055,00 (cento e trinta e um mil e cinquenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
426	3.1.90.94.00	1.101	Indenização e restituição trabalhista	79.161,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urb2.040**	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
364	3.3.90.39.00	1.507	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	51.894,00
Somas.....				131.055,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos do provável excesso de arrecadação das rubricas e fontes de recursos do exercício, conforme demonstrativos anexos, a saber:

RUBEICA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00	**1.101**	Transferências do FUNDEB 60%	79.161,00
1.2.4.0.0010.00.00	**1507**	COSIP - Cobrança na Fatura de Consumo de Energia Elétrica	51.894,00
TOTAL			**131.055,00**

Art. 3º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2019

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXOS

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
FUNDEB	2019	2018
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	464.522,99	499.967,83
FEVEREIRO	395.063,72	324.372,00
MARÇO	369.186,04	290.218,28
ABRIL	335.997,44	268.108,13
MAIO	379.733,29	323.093,26
JUNHO	301.704,71	257.719,48
JULHO	160.424,35	260.685,11
AGOSTO	528.683,45	315.067,78
SETEMBRO	-	253.131,88
OUTUBRO	-	318.317,07
NOVEMBRO	-	301.432,46
DEZEMBRO	-	329.482,14
	2.935.315,99	**3.741.595,42**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2018 (janeiro a agosto)		2.539.231,87
b) Arrecadação do 2º período de 2018 (setembro a dezembro)		1.202.363,55

A) Arrecadação do 1º período de 2019 (janeiro a agosto)	2.935.315,99
1º PERÍODO DE 2019	2.935.315,99
1º PERÍODO DE 2018	2.539.231,87
TI	1,15599
2º PERÍODO DE 2018+ X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2019	**1.389.915,19**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2019 + PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2019 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS COMPONENTES DO FUNDEB = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2019	2.935.315,99
Provável arrecadação do 2º período de 2019	1.389.915,19
Previsão orçamentária 2019	4.246.070,00
Provável excesso de arrecadação para 2019	**79.161,18**
Excesso já utilizado	-
Valor Disponível	**79.161,18**

Agudos do Sul, 02 de outubro de 2019

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO COSIP		
PABA SUS	2019	2018
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	20.788,34	18.458,24
FEVEREIRO	21.636,13	17.096,64
MARÇO	19.471,14	16.673,13
ABRIL	23.022,06	20.875,53
MAIO	21.722,18	19.773,01
JUNHO	19.695,59	20.811,81
JULHO	20.631,04	22.682,04
AGOSTO	23.196,25	24.803,18
SETEMBRO	-	18.500,04
OUTUBRO	-	19.603,18
NOVEMBRO	-	19.583,29
DEZEMBRO	-	19.605,14
	170.162,73	**238.465,23**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2018 (janeiro a agosto)		161.173,58
b) Arrecadação do 2º período de 2018 (setembro a dezembro)		77.291,65
A) Arrecadação do 1º período de 2019 (janeiro a agosto)		170.162,73
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2019		170.162,73
1º PERÍODO DE 2018		161.173,58
TI		1,05577
2º PERÍODO DE 2017 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2019		**81.601,81**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2019 + PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2019 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DO IPVA = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2019		170.162,73
Provável arrecadação do 2º período de 2019		81.601,81
Previsão orçamentária 2019		199.870,00
Provável excesso de arrecadação para 2019		**51.894,54**
Excesso já utilizado		-
Valor Disponível		**51.894,54**

Agudos do Sul, 05 de novembro de 2019

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:F7409BC0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 907/2018 de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 153,727,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**1**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para**	
	PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
128	3.3.90.30.00	15495	Material de Consumo	22.000,00
133	3.3.90.39.00	15495	Outros Serviço de Terceiros -P. Jurídica	22.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
199	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	62.000,00
	UNIDADE	**05.02**	**Divisão do Ensino Infantil**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Promover e Incrementar a Educação Infantil**	

	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré**	
259	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas	45.081,00
	UNIDADE	**05.04**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**306**	**Alimentação e Nutrição**	
	PROGRAMA	**14**	**Programa Alimentação Escolar**	
	PROJ/ATIV.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
266	3.3.90.32.00	1115	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	2.646,00
SOMA				**153.727,00**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2019, a Saber:

RUBRICA	**FONTE**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
4.1.7.2.8.03.1.1.05	15495	Transf. Estadual APS-SUS Principal	44.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02	**1104**	Educação – IRRF – Poder Executivo	8.702,86
4.1.1.1.8.01.1.00.00	**1104**	Educação – IPTU – Imposto Predial E Territorial Urbano.	23.925,89
4.1.1.1.8.01.4.00.00	**1104**	EDUCAÇÃO - ITBI de Direitos Reais sobre Imóveis	7.633,42
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00	**1104**	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.	30.469,96
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00	**1104**	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	16.635,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00	**1104**	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	19.713,87
4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.	**1115**	Outras Transf.do FNDE - Principal PNAE Creche	2.646,00
TOTAL			**153.727,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 18 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E898AAF6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e da Lei Municipal 972/2019 de 30 de outubro de 2019

D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Agudos do Sul, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 46.601,06 (quarenta e seis mil seiscentos e um reais e seis centavos), mediante as seguintes providências:
1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	**244**	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	**8**	Assistência Social	
PROJ/ATIV.	**2.008**	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
3.3.90.48.00	1770	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.650,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**06.01**	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	Extensão Rural	
PROGRAMA	**17**	**FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**	
PROJ/ATIV.	**2027**	**Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	
4.4.32.93.00	707	Indenização e Restituições	8.591,06
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.01	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	19	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.033	Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	
3.3.50.43.00	1000	Subvenções Sociais	15.360,00
SOMA			**46.601,06**

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados redução de recursos da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.01**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	**8**	**Assistência Social**	

SUBFUNÇÃO	**244**	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	**8**	Assistência Social	
PROJ/ATIV.	**2.008**	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
4.4.90.52.00	1770	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	22.650,00
ÓRGÃO	06.00	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	06.01	Departamento Agropecuário	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROJ/ATIV.	1.010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52.00	1000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15.360,00
SOMA			**38.010,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o saldo das fontes financeiras, a saber:

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO	BANCO	Conta Banc.	DESCRIÇÃO	VALOR
707	**CONV.835380/2016 CEF - PRODESA EQ. AGRIC**	**C.E. F**	**0066470107**	**- C.E.F -TRANSF. CONV.835380/2016 CEF - PRODESA EQ. AGRIC**	**8.591,06**

Art. 4º. - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 906/2018 de 06 de dezembro de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A74D054F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 154 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 907/2018 de 07 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
92	**3.3.90.48.00**	1778	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	9.800,00
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
103	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.01	Fundo Municipal de Saúde	
	FUNÇÃO	10	Saúde	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para Pessoas	
	PROJ/ATIV.	2013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
140	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
190	3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76.800,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviario	
	FUNÇÃO	26	Transportes	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviario	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
342	3.3.90.30.00	1504	Material de Consumo	20.000,00
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	

	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana**	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
362	3.3.90.39.00.	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
SOMA				171.600,00

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 907/2018 a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	03.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas	
	PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
83	**3.3.90.30.00**	1778	Material de Consumo	9.800,00
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social**	
112	4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	UNIDADE	04.01	Fundo Municipal de Saúde	
	FUNÇÃO	10	Saúde	
	SUBFUNÇÃO	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para Pessoas	
	PROJ/ATIV.	2013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
156	3.3.90.48.00.	1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	35.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
192	3.1.90.13.00	1102	Obrigações Patronais	76.800,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	07.01	Departamento Rodoviario	
	FUNÇÃO	26	Transportes	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviario	
	PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Pública	
	PROJ/ATIV.	2.039	Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	
353	4.4.90.52.00	1504	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	UNIDADE	**07.02**	Departamento de Serviços Urbanos	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana**	
	PROJ/ATIV.	2.040	Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano Setor	
355	31.90.11.00	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	15.000,00
SOMA				171.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:A7E894BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 - PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13, (COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC nº 004/2015), VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.105.659/0001-74, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura – S.M.E.C. , faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Cooperativas e Associações representativas de agricultores familiares que tenham interesse em fornecer e entregar **diretamente nos estabelecimentos escolares** da rede pública municipal de ensino do município de Almirante

Tamandaré, gêneros alimentícios oriundos desse segmento para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/13 de 17 de junho de 2013 (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015) e Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o processo de seleção de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações formais e informais (Cooperativas, Associações ou Grupos Informais representativos de agricultores familiares), para o fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais da agricultura familiar, definidos no ANEXO VII deste instrumento, nas quantidades definidas pela secretaria municipal da educação e cultura deste município, **com entrega diretamente nos endereços dos estabelecimentos escolares** da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Almirante Tamandaré, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Justifica-se tal aquisição pela obrigatoriedade de utilização de minimamente 30% do recurso federal recebido anualmente para o PNAE no município com a aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, nos termos da Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por até igual período.**

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo do presente Chamamento Público, será, conforme anexo XII deste edital, de **R$ 894.880,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**, valor baseado na totalidade de recursos federais a serem repassados ao PNAE do município no ano de 23.1019.

4. DO PERÍODO PARA AS INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O EDITAL com a orientação para elaboração do PROJETO DE VENDA (PROPOSTA) estará disponível no núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, telefone (41) 3699-8738, e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com

4.2. O PERÍODO DE INSCRIÇÕES para a seleção de entrega da documentação para habilitação e do projeto de venda (proposta), será realizada **entre os dias 07/11/2019 e 06/12/2019, de segunda a sexta feira nos horários das 08:00 até as 17:00 horas,** no setor de protocolo localizado no Centro Administrativo Dirceu Pavoni, na Rua Maurício Rosemann, 15, Cachoeira, destinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4.3 Após o protocolo da documentação solicitada dentro do prazo estipulado, os interessados deverão comparecer na data de **10/12/2019 às 14 horas** no Centro Administrativo situado à Rua Maurício Rosemann,15, para a sessão pública de abertura de envelopes, portando os documentos originais para validar as cópias protocoladas.

4.4. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão de Análise e Julgamento, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Secretaria Municipal da Educação e Cultura (3699-8738).

5. FONTE DE RECURSO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.2430013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 887
8.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 482
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 868
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 501
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 508
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 509
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 536

6. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura estabelece por este Edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Fornecedores individuais para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO VII deste instrumento;

6.2. Os fornecedores deverão, **obrigatoriamente**, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais – Cooperativas e Associações, Grupos Informais ou Individuais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP (Física ou Jurídica), nos termos do artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015) e da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

6.3. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o PROPONENTE que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

6.3.1 Estar cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e contratar com a Administração;

6.3.2 Ser declarado inidôneo pela administração direta e indireta da União, Estados ou Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;

6.3.3 Estar cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

6.3.4 Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5 Que um ou mais sócios ou administradores façam parte do quadro de agentes públicos do Município de Almirante Tamandaré, pertençam ao mesmo grupo econômico ou integrem o corpo societário ou administrativo de outra empresa, cooperativa ou associação que esteja participando desta Chamamento Público;
6.3.6 Que mantenha, direta ou indiretamente, sociedade, ainda que não personalizada, ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, a qualquer dos Órgãos do Município;

6.3.7 Que um dos seus sócios ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

6.3.8 O representante legal ou qualquer integrante da direção do PROPONENTE que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente público do município de Almirante Tamandaré, inclusive aquele que exerce ou exerceu função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do presente instrumento convocatório e seu julgamento;

6.3.9 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, nos termos da Lei Federal n.º 11.101/2005, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

6.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação eventualmente fixadas no Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

7.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.2.1.1.a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.2.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.2.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.2.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

7.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, no endereço citado, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.3.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.3.1.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.3.1.3. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

7.3.1.4. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.3.1.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

7.4.1 As Cooperativas e Associações formadas por agricultores familiares interessadas em participar deverão apresentar no endereço citado, os seguintes documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:
7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.gov.br).

7.4.1.2. Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Apoio Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) - DAP Jurídica para Cooperativas e Associações; (obtida na EMATER, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SINTRAF, Sindicatos Rurais, INCRA ou outra entidade credenciada pelo MDA para emissão da DAP)

7.4.1.3. Prova de Regularidade relativa à certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da União; (obtida na página da internet: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1).

7.4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;fornecido pela Caixa Econômica Federal; (obtida na página da internet: www.cef.com.br).

7.4.1.5. Extrato da DAP Jurídica, para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias anteriores à data da entrega da documentação, comprovando a participação de no mínimo 70% de agricultores familiares e lista dos agricultores familiares, cooperados/associados vinculados ao extrato da DAP. (obtida na página da internet, www.mda.gov.br).

7.4.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na Secretaria Municipal de Fazenda do Município sede).

7.4.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da cooperativa ou associação proponente; (obtida na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br).

7.4.1.8. Prova de inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de venda; (obtida na Secretaria da Fazenda na página da internet: www.receita.fazenda.pr.gov.br).

7.4.1.9. Cópias do estatuto social e ato constitutivo de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações; (obtido na Junta comercial ou cartório do município).
7.4.1.10 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação (ANEXO VI).

7.4.1.11. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

7.4.1.12 Declaração da Cooperativa/Associação, responsabilizando-se pelo controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/ano (Modelo no ANEXO I);

7.4.1.13 Declaração de regularidade perante ao Ministério do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho) (ANEXO IV).

7.4.1.14 Declaração de não existência de trabalhadores menores (Modelo no Anexo III).

7.4.1.15 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.5 DEMAIS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA HABILITAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL)

7.5.1 O Grupo Informal, Grupo Formal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope, no endereço citado, além dos documentos anteriormente listados, também os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

7.5.1.1. Além destes documentos, é obrigatório o comprovante do registro no Serviço de Inspeção Vegetal do **MAPA para sucos e polpa de frutas congeladas; (**www.agricultura.gov.br).

7.5.1.2. Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos orgânicos *in natura* e processados:

7.5.1.2.1. Cópia do Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Auditada ou Sistema Participativo de Garantia, com lista de produtores;
7.5.2.1.2 ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social – **OCS**, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007, **com lista de produtores;**

7.5.2.3. Para os produtos processados (bolacha caseira, doce em pasta, abacaxi, chuchu, mandioca, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de fruta congelada e sucos), será exigida a Certificação ou Termo de Compromisso da unidade beneficiadora. (Obtidos em Empresas Certificadoras credenciadas pelo MAPA (Selo SISORG) **OU** Sistemas Participativos de Garantia **OU** Declaração de Organização de Controle Social OCS cadastrada no MAPA – www.agricultura.gov.br)

7.5.2.4. Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação de **Licença Sanitária** para produtos processados de origem vegetal, animal e produtos minimamente processados, listados a seguir:

7.5.2.4.1. Bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, mel, doce em pasta, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate**,** polpa de fruta congelada e sucos. (obtida na Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde. Somente será aceita a Licença Sanitária, não tendo validade outras declarações.)

7.5.2.5. Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação destes para alimentos de origem animal: **Certificado de Registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção do Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com cópia da lei** municipal de criação do mesmo. Alimentos: leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, mel. (obtida no Ministério da Agricultura (SIF) ou Secretaria Estadual da Agricultura (SIP) ou Secretaria Municipal de Agricultura/ Secretaria Municipal de Saúde (SIM))

7.5.2.6. Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação deste para alimentos de origem animal: **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (para leite e laticínios),** homologada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;
Quando a associação/cooperativa **terceirizar** a pasteurização do leite, deverá enviar o **contrato de terceirização e a RT do médico veterinário responsável pelo rebanho e a RT do responsável pela usina de beneficiamento** do leite cru. O RT não poderá ser o mesmo do responsável pela emissão do SIM (obtido no Conselho Regional de Medicina Veterinária)
7.5.2.7. Além dos documentos anteriores, é obrigatória a apresentação para alimentos beneficiados, sejam estes de origem animal ou vegetal de Ficha técnica **e amostra da embalagem** do produto processado (bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, mel, doce em pasta, abacaxi, chuchu,mandioca, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de fruta congelada e sucos). (Modelo Anexo X)

7.5.2.8. Contrato de Terceirização, registrado em cartório, quando houver terceirização de serviços para o beneficiamento do produto proposto (Junta municipal ou cartório do município).

7.5.3. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade. No caso dos grupos formais, os documentos deverão corresponder a um mesmo número de CNPJ.

7.5.4. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope, com a verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório.

7.5.5. No caso de terceirização de serviços, a contratada deverá oferecer somente o serviço de beneficiamento, sendo a matéria prima proveniente da cooperativa/associação, devendo constar tal cláusula no contrato de terceirização (documento x do Item 7.1).

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

8.1. Os documentos de Habilitação, incluindo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) devidamente impresso e assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação ou agricultores familiares (no caso do grupo informal ou fornecedor individual), deverão ser entregues, no Setor de Protocolo no prédio do Centro Administrativo Dirceu Pavoni, destinado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, IMPRETERIVELMENTE **ENTRE AS 08:00 HORAS DE 07/11/2019 ATÉ AS 17:00 HORAS DE 06/12/2019.**

8.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação só serão recebidos pela Comissão de Análise e Julgamento no horário e data estipulados no Item 8.1. deste Edital. Envelopes apresentados em horário ou data diferentes não serão recebidos;

8.3. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) deverão ser entregues em envelope lacrado, com os seguintes dizeres na parte frontal:

Documentação de Habilitação e Projeto de Venda (Proposta) - Edital de Chamamento Público nº 004/2019;

Destinatário: Comissão de Análise e Julgamento - Agricultura Familiar/ PNAE - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Remetente: Nome da Cooperativa e Associação ou Grupo Informal ou Fornecedor Individual (sem abreviaturas, conforme registro no CNPJ) e endereço completo;

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou cópia simples mediante apresentação do original no ato da abertura dos envelopes, com a presença de todos os interessados, pela Comissão de Análise e Julgamento, salvo a obtida pela internet, observando o prazo de validade;

8.5. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pelas Comissões de Análise e Julgamento, por ocasião da análise documental da postulante;

8.6. Os envelopes serão abertos em sessão pública agendada para **10/12/2019 às 14 horas** no Centro Administrativo situado na Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira e a documentação autenticada verificada pelos membros da Comissão de Análise e Julgamento;

8.7. Os documentos de Habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão de Análise e Julgamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no Item 8.1., deste Edital.

8.8. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão de Análise e Julgamento, a abertura de novo prazo para a regularização da documentação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, as Cooperativas/Associações ou Grupos Informais ou Fornecedores Individuais ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital;

9.2. O resultado da habilitação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação na imprensa oficial, o qual deverá ser endereçado à Comissão de Análise e Julgamento onde foi entregue a documentação com a devida protocolização;

10.2. A Comissão de Análise e Julgamento poderá rever sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão em 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação, em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional, em até 02 (dois) dias úteis.

11. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

11.1. O projeto de venda (proposta) deverá seguir os passos propostos pela Comissão de Análise e julgamento, o qual terá como objetivo orientar as Cooperativas /Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais na execução da proposta do projeto de venda respeitando as diversidades, quantidades e preços já estabelecidos.

11.2 O projeto de venda (proposta) encontra-se em anexo (ANEXO VI) neste edital e também será disponibilizado cópia física junto ao setor de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação e Cultura ou Departamento de Compras e Licitações. Este documento deverá ser preenchido com base na oferta da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, devendo ser relatado também a periodicidade da disponibilidade dos mesmos.

11.3. No Projeto de Venda (proposta), a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, deve indicar os grupos que pretende fornecer, constante no anexo VII, observando a quantidade máxima de alimentos prevista, e deste, qual o alimento de cada grupo irá fornecer, devendo também declarar a quantidade que possuirá do mesmo e a época do ano em que poderá disponibilizar o mesmo.

11.4. A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar todos os grupos de alimentos permitidos, de acordo com a listagem no anexo VII. A periodicidade de entrega dos alimentos deverá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com os grupos e a necessidade da escola/CMEI, à qual a contratada deverá adequar-se. No entanto, só poderá ofertar por semana a quantidade máxima de itens de cada grupo, definida no pedido da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, os quais deverão ser entregues para as escolas/CMEI'S na semana, quinzena ou mês escolhido/ definido.
Observação: os **Grupos de alimentos** foram estruturados com base no Guia Alimentar para População Brasileira, que estabelece quantidades mínimas e máximas com vistas à promoção da alimentação saudável.

11.5. O Projeto de Venda (Proposta) deve, preferencialmente contemplar a totalidade da quantidade por alimento ou grupo de alimentos, bem como a periodicidade que o mesmo poderá ser disponibilizado.

Observação: As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os mensais de segunda a sexta-feira

11.6 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve, obrigatoriamente, entregar a totalidade da quantidade solicitada prevista**, todos os meses**, por grupo de alimento.

11.7 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá enviar, juntamente com toda documentação, a ficha técnica e **amostra da rotulagem** dos produtos processados, (bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, mel, doce em pasta, abacaxi, chuchu, mandioca, abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada e sucos, e demais), **sendo este documento indispensável à habilitação**.

11.8 Confeccionar a Intenção de Venda com **muita atenção,** pois após **enviada**, **NÃO PODERÁ haver nenhuma alteração,** seja inclusão ou exclusão de grupos e alimentos.

11.9 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá indicar cada grupo de alimentos que irá ofertar por escola, respeitando a quantidade em kg pré-determinado por produto no anexo VII e relacionando quantos itens do grupo entregará. **NÃO ESQUEÇA DE SEMPRE ESPECIFICAR SE O PRODUTO SERÁ CONVENCIONAL OU ORGÂNICO**.

11.10 Para a montagem da tabela da Proposta (Anexo VII) a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá colocar todos os grupos, alimentos, quantidades em kg do produto que poderá disponibilizar, **valor unitário,** se convencional ou orgânico, e também qual a periodicidade do ano que poderá ofertar os mesmos.

11.11 É imprescindível a leitura do edital, bem como dos demais documentos disponíveis.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

12.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, a classificação dos Pré-projetos de Venda, devidamente cadastrados e efetivados, será realizada, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE/MEC n.º 04/2015).

12.2 A classificação dos Projetos de Venda (Propostas) será por grupo de alimentos (Anexo VII), levando-se em conta os percentuais do número de agricultores por categoria (assentados da reforma agrária, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e demais agricultores familiares que não se enquadram nas categorias anteriores) e o tipo de alimento (se orgânico ou convencional), na seguinte ordem de prioridade:

12.3 A classificação dos Pré-projetos de Venda ocorrerá mediante a pontuação conjugada obtida nas seguintes categorias:

A. LOCALIDADE:
A.1 Município
A.2 Mesorregião de acordo com a classificação do IPARDES/ IBGE;
A.3 Estado do Paraná;
A.4 Brasil.

B TIPO:
B.1 Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
B.2 Agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos.
B.3 Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP jurídica) terão prioridade sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais

12.4 Para ser caracterizada em uma das possibilidades de LOCALIDADE, o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50%+1 de DAPs Familiares no município, na mesorregião, no Estado do Paraná ou no Brasil, respectivamente.

12.5 A categoria TIPO subdivide-se em três, sendo uma a de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (prioritária), outra de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos (seguida à anterior) e uma terceira onde Grupos formais terão prioridade sobre os grupos informais e estes sobre os fornecedores individuais.

12.6 Para ser considerado de uma determinada categoria de TIPO (assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e/ou agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos), o PROPONENTE deverá comprovar que detém em seu quadro de associados ou cooperados no mínimo 50%+1 de DAPs Familiares naquela (s) determinada (s) categoria. A comprovação se dará conforme cadastro previsto no item 2.3 deste edital.

12.7 Não haverá prioridade entre assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

12.8 Para classificação de TIPO é possível somar pontuações das duas subcategorias: assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas COM a categoria de alimentos certificados como orgânicos ou agroecológicos.

12.9 No caso de empate entre PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, terão prioridade as com maior porcentagem de DAPs familiares de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

12.10 No caso de empate entre PROPONENTES, excetuando-se o previsto no item acima, terão prioridade aquelas com maior porcentagem de DAPs Familiares, em consonância com o extrato atualizado da DAP Jurídica

12.11 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos grupos de alimentos.

12.12 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

12.13 Os alimentos identificados com produção em localidade diferente da pontuação de LOCALIDADE obtida na classificação poderão ser reclassificados conforme a origem do produto.

12.14 A pontuação de maior peso é para a categoria LOCALIDADE, sendo distribuída da seguinte forma: PROPONENTES caracterizados como locais – Município - 12 pontos, Mesorregião - 8 pontos, Estado - 4 pontos, e País - pontuação zero.

12.15 Pontuação para a categoria TIPO: PROPONENTES de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas – 2 pontos e de agricultores certificados como orgânicos ou agroecológicos – 1 ponto.

12.16 As pontuações associando as categorias LOCALIDADE E TIPO possíveis de serem obtidas são demonstradas na Tabela I

12.17 Ao final do processo de classificação das propostas, para os grupos formais, será calculado o valor do atendimento individual de venda, que não pode ultrapassar o limite de R$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, no mesmo ano civil, utilizando-se, para tanto, da seguinte referência:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores detentores de DAPs Familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

12.18 No caso em que o limite seja ultrapassado caberá à PROPONENTE, no caso dos grupos formais, manifestar a desistência de grupos e/ou municípios, até que se atinja o limite máximo, gerando-se, neste caso, novo Projeto Final de Fornecimento.

12.19 Após contratação caberá à cooperativa e/ou associação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, o que não impede que as autoridades competentes fiscalizem o cumprimento da norma.

Tabela I – Pontuação das categorias da agricultura familiar

13. DA ENTREGA DE AMOSTRAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras dos alimentos propostos, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com sede à Rua Mauricio Rosenman, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré, no período de 5 (cinco dias) corridos após a divulgação de sua classificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

13.2 O resultado da análise ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente, será publicado/ divulgado em até 10 (dez) dias após o prazo da apresentação das amostras.

13.3 Os produtos deverão ser apresentados em acordo com a sazonalidade. Para os alimentos fora de sua sazonalidade, a Entidade Executora poderá solicitar cronogramas de entrega dos produtos para o controle de qualidade, submetendo os contratos a tal condicionalidade.

13.4 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

13.4.1. Se atendem às especificações da Chamada Pública;
13.4.2. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

13.4.3. Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

13.4 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem ainda atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

• Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde) ou Anvisas locais ou estaduais;

• Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

13.5 Os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

13.6 Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) tem a responsabilidade de avaliar sanitariamente esses produtos. Eles podem ser inspecionados por uma das seguintes instâncias: Serviço de Inspeção Municipal – SIM (permite a comercialização em âmbito municipal); Serviço de Inspeção Estadual – SIE (permite a comercialização em âmbito estadual); e Serviço de Inspeção Federal – SIF (permite a comercialização em todo território nacional)**.**

14. DA ALOCAÇÃO DE DEMANDA

14.1. O resultado do processo de seleção será homologado, por Termo de Homologação, pela autoridade superior, estando em condições de iniciar a contratação;

14.2 O fato da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual ter sido classificada e selecionada não garante a sua efetiva contratação pela SMEC;

14.3 O resultado da classificação será colocado em Edital nos prédios públicos e publicado no jornal de circulação regional em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis da data da finalização dos trabalhos de classificação.

14.4 A classificação da Intenção de Venda priorizando a oferta de gêneros Orgânicos se dará na ordem **do maior percentual** deste tipo de alimento. Uma vez contratadas, as entregas deverão **obedecer ao tipo e ao percentual** de produtos orgânicos indicados na proposta, visto que este é um dos critérios na ordem de classificação e deve ser obedecido.

14.5 Caso a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual não aceite entregar a quantidade adequada, caso esta resulte diferente da Intenção de Venda, deverá assinar um **Termo de Desistência** da participação, deixando de ser contratada.

14.6 O termo de desistência **poderá** gerar reclassificação, permitindo que outras proponentes, observados os mesmos critérios, venham a ser classificadas para o fornecimento.

14.7 As Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, **após a assinatura do contrato**, **deverão** iniciar imediatamente após o recebimento dos empenhos as entregas nas escolas/CMEI'S, **de acordo com o cronograma** estabelecido. O não cumprimento da quantidade contratada, poderá implicar na rescisão do mesmo, possibilitando, caso seja de interesse da administração, a contratação do segundo colocado no processo.

14.8 Caso as ofertas classificadas e habilitadas ultrapassem o valor total previsto no Edital, as quantidades e grupos de alimentos serão readequados pela Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

14.9 O critério para os ajustes levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira, a necessidade nutricional dos educandos, os cardápios, preços, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas, legumes e tubérculos, hortaliças, temperos, panificados, sucos, complementos, leite, lácteos, feijões, carnes e cereais.

14.10 Após a classificação, desde que por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pela Comissão de Análise e Julgamento, é possível a desistência total ou parcial (grupos e/ou municípios) da proposta, caso no qual será convocado o próximo PROPONENTE classificado.

14.11 Caso não atendidas todas as exigências para habilitação, a Comissão examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação.

15 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

15.1 Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionado manter durante toda a vigência do contrato a regularidade de todas as condições de habilitação, como também informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e fiscal.

15.2 IMPORTANTE: Compete à Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, indicar pessoa de contato com a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e escola/CMEI, preferencialmente **com telefone fixo e acesso constante a endereço eletrônico** (e-mail), durante **toda** a execução do contrato.

15.3 A contratada deverá, mensalmente, coletar e enviar para análise laboratorial, **às suas expensas,** no mínimo 02 (duas) amostras de leite pasteurizado fornecido à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, para verificação do índice crioscópico, fosfatase, peroxidase, da contagem bacteriana total e pesquisa de coliformes a 40/45ºC. A cooperativa/associação contemplada para fornecimento, autoriza os laboratórios a encaminharem diretamente à Comissão de Análise e Julgamento da presente Chamamento Público, as cópias dos laudos das análises, para controle na Secretaria.

16. DOS GÊNEROS

16.1. Os gêneros a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outros;

16.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO VIII e deverão ser observados pela contratada enquanto perdurar a vigência da contratação;

16.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de educandos, escolas/CMEI'S ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à freqüência e quantidade de alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária;

16.4. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente comunicado;

16.5. No caso de acréscimo de quantidade, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratado será previamente consultado quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

16.6 Os alimentos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário até o preparo e consumo.

16.7 Alimentos recebidos pela escola/CMEI, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser **recolhidos e substituídos** pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente. Os alimentos que forem entregues em condições consideradas inadequadas de qualidade, que não sejam imediatamente substituídos, estarão sujeitos a ações sanitárias desempenhadas pela Vigilância Sanitária Municipal.

17 DO CRONOGRAMA, CONDIÇÕES, FREQUÊNCIA E LOCAIS DAS ENTREGAS

17.1 CONDIÇÕES

17.1.1 A Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá informar em sua Intenção de Venda, quais grupos de alimentos irá ofertar, bem como sua produção disponível (quantidade total) e periodicidade de entrega durante o ano.

17.1.2 Dentro do grupo ofertado, a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual deve indicar quais os prováveis alimentos que pretende fornecer, programando o tipo e quantidade dos alimentos a serem entregues.

17.1.3 Deve-se priorizar a entrega de **maior variedade de alimentos possível**, para maior diversificação do cardápio.

17.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.2.1 Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados/contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

17.2.2 Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

17.2.3 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

17.2.4 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

17.2.5 O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no departamento.

17.2.6 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

17.2.7 As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

17.2.8 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

17.2.8.1. houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

17.2.8.2. o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;

17.2.8.3. o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;
17.2.8.4. outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

17.3 LOCAIS DAS ENTREGAS

17.3.1 Diretamente nos endereços das Escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II, ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

17.4 PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

17.4.1 Conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

17.5 FREQUÊNCIA DAS ENTREGAS

17.5.1 Uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII.

17.6 DIAS DAS ENTREGAS

17.6.1 As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a terça-feira, e os alimentos mensais de segunda a sexta-feira

17.7. HORÁRIOS DAS ENTREGAS

17.7.1 No expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola/CMEI, sendo das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17.8 TRANSPORTE

17.8.1 As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e com balanças, para que possa ser conferido os pesos no locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

18 DA CONTRATAÇÃO

18.1 Expedido o Termo de Homologação, persistindo o interesse da SMEC na contratação, será procedida a convocação da Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual selecionados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa de licitação e autorização governamental específica, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento;

18.2 A contratação a ser celebrada entre o Município de Almirante Tamandaré por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO IX deste instrumento.

19 DO PREÇO

19.1 Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual contratados para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 26/2013 do MEC/FNDE (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015), utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamamento público de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares (em anexo XII).

19.1.1 Para os alimentos hortifrutis constantes no edital de chamamento público da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços deste chamamento público em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

19.1.2 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

19.1.3 Os produtos orgânicos terão preço de até 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente.

19.1.4 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

19.1.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelas responsáveis das unidades de ensino, com recibo/ nota fiscal

devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

19.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

19.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência. (Anexo VII);

19.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção;

20 DOS COMPROVANTES DE ENTREGA

Caberá à contratada observar e seguir os seguintes procedimentos para entrega dos gêneros alimentícios nas escolas/CMEI'S:

20.1 Cada entrega deverá ser acompanhada de 3 (três) vias do Comprovante de Entrega numerado sequencialmente (ANEXO V) emitido pela Cooperativa e Associação, Grupo Informal ou Fornecedor Individual, contendo a identificação da mesma, nome da escola/CMEI, município, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total;

20.2 No ato da entrega dos gêneros, como recibo, as 3 (três) vias do Comprovante de Entrega devem ser preenchidas corretamente pela pessoa responsável pelo recebimento na escola/CMEI, com a data do recebimento, nome completo e legível, número do documento de identificação, cargo/função e assinatura. A presença de incorreções de preço e/ou quantidades implicará em possível atraso no pagamento, por necessidade de substituição da nota fiscal e/ou romaneio correspondentes, sem que à Secretaria da Educação e Cultura caibam quaisquer ônus relativos a tais atrasos;

20.3 O destino das vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) será o seguinte:

20.3.1. A primeira via devidamente preenchida e assinada pelo responsável da escola/CMEI deverá retornar com o entregador, para posterior apresentação junto com a nota fiscal a Secretaria da Educação e Cultura **na mesma semana em que a entrega foi realizada**, para conferência, atesto e encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

20.3.2. A segunda via do Comprovante de Entrega (romaneio) deverá permanecer na escola/CMEI para controle, pelo período de 5 anos;

20.3.3. A terceira via do Comprovante de Entrega (romaneio), devidamente assinada, **deverá ser mantida pela cooperativa/associação pelo prazo mínimo de cinco anos**, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a movimentação relativa à entrega, para possíveis conciliações por auditores e demais órgãos de fiscalização.

20.4 Caso haja falta de produtos previstos em uma entrega, os romaneios deverão estar condizentes com **a realidade** do fornecimento, **não sendo possível deixar quantidades e produtos pendentes para uma próxima entrega**. Desta forma, não serão considerados os romaneios que não estiverem preenchidos **com exatidão,** no que concerne aos seus produtos e quantidades **efetivamente entregues.**

21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal da Educação e Cultura responsável pelas escolas/CMEIS dos municípios atendidos pela contratada.

21.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá:

21.2.1. Emitir a nota fiscal/fatura semanal/quinzenal/mensal, totalizando todas as entregas efetuadas na semana/quinzena/ mês a todas as Escolas/CMEIS atendidas. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês/ quinzena/ semana de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola/CMEI. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os empenhos recebidos, respeitando a modalidade de ensino para qual foi entregue os alimentos;

21.2.2. O pagamento só será efetuado se o valor da nota fiscal/fatura coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega anexados;

21.2.3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta) sob pena de não ser efetuado o pagamento;

21.2.4. No corpo da nota fiscal/fatura devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento;

21.2.5. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015);

21.2.6. Entregar as notas fiscais/faturas acompanhadas dos respectivos Comprovantes de Entrega na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, no prazo máximo de 5 dias úteis após a realização da referida entrega.

21.2.7. A contratada, deverá igualmente repassar o pagamento mensalmente aos seus cooperados/associados participantes do programa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Só serão aceitas Notas Fiscais de entregas de alimentos que no campo de observações estejam identificadas com os dados do contrato, chamamento público realizado, empenhos, e a devida identificação com o nome do **FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).**

22 DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CONTRATADA

22.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

22.2 Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

22.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

22.4 Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

22.5 Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

22.6 Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

23 DAS PENALIDADES

23.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, aplicada nos seguintes casos:

23.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

23.1.2. Execução insatisfatória do contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária.

23.2 Pela inexecução total ou parcial, a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

23.2.1. - Suspensão Temporária, de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

23.2.1.1. não cumpra com as obrigações contidas neste Edital, no contrato e nas normas vigentes;

23.2.1.2. pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;

23.2.1.3. não cumpra com a logística de distribuição, conforme as normas estabelecidas;

23.2.1.4 deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;

23.2.1.5. confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte das escolas/CMEI'S, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo pelos alunos;

23.2.1.6 comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;

23.2.1.7. deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

23.3. Exclusão do processo seletivo, caso:

23.3.1.ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;

23.3.2.não haja solução do fato que deu causa à suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;

23.3.3. permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano;

23.3.4. apresente documentação falsa;

23.3.5.emita declaração falsa;

23.3.6. pratique, a qualquer tempo, fraude fiscal.

23.4 O prazo da suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e perdurará até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver solução para o fato que motivou a suspensão, a contratada será excluída do processo seletivo.

24 DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

24.1 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

24.2 Caberá ao Município em primeira instância, a instauração de procedimento administrativo para apurar as situações fáticas que poderão suscitar a suspensão temporária ou exclusão da contratada do processo seletivo junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município;

24.3 A contratada será informada do processo administrativo para que, querendo, no prazo de 02 (dois) dias ofereça defesa e apresente provas;

24.4 Concluída a instrução processual, será proferida decisão pela autoridade competente, que será comunicada à contratada para eventual interposição de recurso administrativo, endereçado à autoridade superior, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da efetiva intimação;

24.5 Após a manifestação, as razões recursais subirão para apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Núcleo de Alimentação Escolar na Secretaria Municipal da Educação e Cultura por meio do endereço eletrônico: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou no endereço Rua Mauricio Rosemann, 15, Cachoeira, Almirante Tamandaré.

25.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal e ao disposto neste edital.

25.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

25.3.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

25.3.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

25.4 É facultada à SMEC, a qualquer tempo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

25.5 Constituem atos de ilegalidade no processo que implicará na rescisão do contrato, entre outros:

25.5.1. apresentação de documentação falsa;

25.5.2. emissão de declaração falsa;

25.5.3 prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal.

25.5.4. cometer irregularidades nas entregas e na qualidade dos alimentos entregues.

25.6 Durante a vigência do Edital de Chamamento Público, a SMEC, a seu critério, poderá convocar por ofício as Cooperativas/Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais selecionados para nova análise de documentação, oportunidade em que serão exigidos os documentos que evidenciem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação da interessada;

25.7. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

25.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1 A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria da educação e cultura, conforme Decreto nº 008/2018, sendo os servidores designados AMARILDO ANTONIO NATTEL e CRISTINA SAMIA YEBAHI com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

26.2 O presente termo foi elaborado baseando-se na legislação específica vigente relacionada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e respeitando-se as determinações técnicas dos nutricionistas responsáveis pela execução de tal programa. Os alimentos solicitados foram definidos de acordo com a oferta de agricultores familiares da região, conforme orçamentos recebidos.

26.3 A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

26.4 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos.

27 - ANEXOS

27.1 Fazem parte deste edital de chamamento público:

ANEXO I – Modelo da Declaração de Limite Individual de Venda por Agricultor -Dap/ano;
ANEXO II – Endereço das Escolas Municipais e CMEIs do Município de Almirante Tamandaré
ANEXO III – Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
ANEXO IV – Declaração de situação regular perante Ministério do Trabalho (Modelo)
ANEXO V- Modelo do Comprovante de Entrega
ANEXO VI – Projeto de Venda de Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar
ANEXO VII – – Relação dos Grupos, Gêneros Alimentícios e Preços
ANEXO VIII - Dos Padrões Mínimos de Qualidade;
ANEXO IX – Minuta do Contrato Administrativo;
ANEXO X - Modelo de ficha técnica de produtos processados
ANEXO XI - Declaração de produção
ANEXO XII - Formação de Preços

Almirante Tamandaré, 05 de novembro de 2019.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

TATIANA TOMAL. B. SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO I

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS) -DAP/ANO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2019 –S.M.E.C.

A (o) (nome da Cooperativa ou Associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (.....), DAP jurídica nº (.....), com sede na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a) (.....), (nacionalidade), portador do Registro Geral nº (.....) inscrito no CPF sob nº (.....), residente na (Rua ....., nº ....., Bairro .....), CEP (.....), na Cidade de (.....), Estado do (.....), nos termos do Estatuto Social, DECLARA, que se responsabilizará controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(LOCAL, DATA, NOME e ASSINATURA)

ANEXO II – ENDEREÇO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE PERUSSI	Rua Profº Antonio Rodrigues Dias, S/N - Jd Bonfim - 83506-000
02	ESCOLA MUNICIPAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua José Carlos Colodel, 139, Centro - 83501-140
03	ESCOLA MUNICIPAL ALVARENGA PEIXOTO	Rua Cel. João Candido de Oliveira, 126, Centro - 83501-010
04	ESCOLA MUNICIPAL ALVORADA	Rua Indaial, 60 - Jd Apucarana - 83505-100
05	ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
06	ESCOLA MUNICIPAL CLARA ANADIR BUSATO	Rua Nilo Cropolato Matias, 107 Areias - 83514-210
07	ESCOLA MUNICIPAL BORTOLO LOVATO	R: Frederico Domingos Gulin, 70-Tranqueira - 83514-150
08	ESCOLA MUNICIPAL CLAIR DO ROCIO SANDRI	Rua Roberto Drescheler, 22 Tanguá
09	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	Rua Alberto Piekarz, 100
10	ESCOLA MUNICIPAL EURÍPEDES DE SIQUEIRA	Rua Leonardo Murask, 238 Jd. Paraíso - 83512-140
11	ESCOLA MUNICIPAL HELENA WITOSLAWSKI	Rua Justo Manfron, nº111-Lamenha Pequena
12	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAMADOS	Rua Joaõ Gulart,nº70 Jardim Cerejeiras - 83504-370
13	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM GRAZIELA	Rua Austria, S/N - Jd. Graziela
14	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM IPÊ	Rua José Francisco Glodzinski, 37-Vila Feliz - 83505-000
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ROMA	Rua Campo Largo, 1031 – Jd. Roma
16	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM TAIZA	Rua Maringá, 100 - Jd. Taiza
17	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA	Rua Pedro Teixeira Alves, S/N, Mato Dentro
18	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANTONIACOMI	Rua Carlos Manfrom, 85 - Tranqueira - 83514-380
19	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO ANGELO BUSATO	Rua São Bento, 50, Jd. Monte Santo - 83501-360
20	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ EDUARDO CUMIN	Rua Antonio Oliveira Cruz, 82, São João Batista
21	ESCOLA MUNICIPAL MIRTA NAVES PROSDÓCIMO	Rua Doutor Plácido Gome. 105 Vila Rica - 83507-050
22	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª. ROZA BINI DE OLIVEIRA	Rua Piraquara, 500 - Jd. Roma - CAIC 83504-110
23	ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª ROSILDA APARECIDA KOWALSKI	Avenida Emilio Johnson, 1172 Centro
24	ESCOLA MUNICIPAL PROF.º IGNÁCIO LIPSKI	Rua dos Pinheiros, 100, Av. Wadislau Bugauski
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	Rua José Real Prado nº1573 São Francisco - 83501-470
26	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE	Av: São José, 724 - Parque São Jorge - 83503-170
27	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ATÍLIO BINI	Rua Jaci Ramos Bini, 80 - Vila Grecia - 83502-490
28	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY	Av. Wadislau Bugauski,4230- Lamenha Grande - 83507-270

29	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO RODRIGUES DIAS	Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes - 83502-130
30	ESCOLA MUNICIPAL ASTROGILDO DE MACEDO	Rodovia dos Minérios, Km 18 - Rua Valfrido de Paula Cavalheiro, 100 - Mato Dentro - 83513-992
31	ESCOLA MUNICIPAL RURAL JOÃO JOHNSON	Estrada Principal da Capivara, Capivara dos Manfron
32	ESCOLA MUNICIPAL MARIA CAVASSIM MANFRON	Estrada Principal da Capivara, Km10-Capivara dos Manfron
33	ESCOLA MUNICIPAL SERZEDELO DE SIQUEIRA	Estrada Principal do Pacotuba- Pacotuba

ANEXO II
CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT

ITEM	NOME	ENDEREÇO
01	C.M.E.I PROFª AURECI MACHADO	Rua Stanislau Borowski nº484 – Jd. São Venâncio – Ao lado do Barracão da Merenda Escolar.
02	C.M.E.I BONFIM	Rua Padre Amantino Pereira de Azevedo, 100 –Jardim Bonfim - 83506-260
03	C.M.E.I CANTINHO DO CÉU	Rua João Antunes de Lara, 30 - Cachoeira - 83506-070
04	C.M.E.I JARDIM GRAZIELA	Rua Grécia, 88 – Jardim Graziela - 83505-330
05	C.M.E.I PROFESSORA REGINA OL OLANDOSKI WOLF	Avenida Brasília, s/n - Tanguá. - 83508-504
06	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	Rua João Cordeiro de Cristo, 9 - 83502-450
07	C.M.E.I. CASTELO DE SONHOS	Rua Indaial, 47 – Jd. Apucarana. - 83505-100
08	C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ	Rua Piraquara, 500 – Jardim Roma (Caic) - 83504-110
09	C.M.E.I. DONA RUTH WEIGERT	Avenida Wadislau Bugalski, - Lamenha Grande, 5086
10	C.M.E.I. MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	Rua Coronel João Cândido de Oliveira, 120 - Centro - 83506-100
11	C.M.E.I. CACILDA NOGUEIRA	Rua Alan Cardec, 386 – Jardim Monterrey - 83507-100
12	C.M.E.I. PARAÍSO	Rua José Gavlick, 528 – Jardim Silvana/Paraíso - 83512-130
13	C.M.E.I. PEQUENO POLEGAR	Rua São Roque, s/n – Jardim Monte Santo - 83501-420.
14	C.M.E.I. REINO ENCANTADO	Rua Santa Maria, s/n – Parque São Jorge - 83503-040
15	C.M.E.I. OCTACILIA BETES	Rua Antônio Stocchero, 495 - Tranqueira - 83508-270
16	C.M.E.I.PEQUENO PRÍNCIPE	Rua Prf. Zelete Custodio Vicente, 103 – Jardim Josiane - 83504-350
17	C.E.I. JOANA DE ANGELIS	Rua Tereza Fonseca de Camargo, 61 – Jardim Dourados – Lamenha Grande - 83507-490
18	CMEI OSNI PHILIPS (TANGUA)	Rua Cezar Augusto Ferri, 75 – bairro Tanguá
19	CMEI VEREADORA CIDA SABADIN	Rua Adelino de Britto, 171 – Bairro Jardim Central
20	CMEI MARIA ISMENIA AFORNALLI	Rua Indaial, 09 – Jardim Apucarana
21	CMEI VEREADOR VICENTE LOVATO	Rua Odete Pereira, 100 – Jardim Ipê
22	CMEI PROF SALETE VANELLI (AREIAS)	Rua Ubaldino Teixeira de Faria, 101 - Jd Areias
23	CMEI SÃO JORGE	Rua Japira, 748 - Parque São Jorge
1	ESCOLA ECOLÓGICA MARCELINO CHAMPAGNAT	R. Cinfrônio de Andrade, 200 - Jardim do Norte

ANEXO III

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A (Cooperativa/Associação) ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .....(endereço completo), CEP....., DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º XXX/2019 -SMEC, que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(cidade), (dia) de (mês) de 2019

Nome, assinatura do representante legal e carimbo da Cooperativa/Associação.

ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ na condição de **REPRESENTANTE LEGAL** da _____ **(razão social da cooperativa/associação),** inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Chamamento nº XXX/2019–SMEC declaro, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº. 6.544/1989, que a cooperativa/associação, neste ato por mim representada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

_____
Nome E Assinatura Do Representante Legal

_____
Carimbo com CNPJ

ANEXO V

(MODELO)

COMPROVANTE DE ENTREGA – AGRICULTURA FAMILIAR

Nº
Nome da cooperativa/associação ou grupo informal ou fornecedor individual _____

MÊS E ANO DE REFERÊNCIA _____

RAZÃO SOCIAL DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO CNPJ

NOME DA ESCOLA/ MUNICÍPIO

TIPO DE ALIMENTO - QUANTIDADE - PREÇO (R$) - UNITÁRIO - TOTAL

VALOR TOTAL

1ª Via Secretaria da Educação e Cultura/ 2ª Via ESCOLA / 3ª Via COOPERATIVA/ ASSOCIAÇÃO

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA
Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.
OBS:
DATA DO RECEBIMENTO - NOME COMPLETO (LEGÍVEL) - RG -CARGO/FUNÇÃO ASSINATURA

ANEXO VI
MODELOS DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE (PROPOSTA)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2019

III – NA RELAÇÃO DE PRODUTOS / LISTAGEM DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DE CADA GRUPO
Deverá ser fornecido uma listagem de quais itens do grupo de alimentos a cooperativa poderá entregar e discriminar a totalização de cada produto que entregará. Por exemplo: A cooperativa deverá informar quais frutas do Grupo A ela poderá estar entregando, e assim como os demais grupos. Exemplo. Todos os produtos contemplados na proposta.

Grupo	Quantidade	Alimentos Contemplados	Tipo	Periodicidade / Meses Disponíveis
Hortaliças / 1	**1500 kg (totalidade prevista)**	**Acelga**	**Convencional**	**Maio a Julho**
	1500 kg (totalidade prevista)	**Acelga**	**Orgânico**	**Maio a Julho**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Convencional**	**Maio a agosto**
	2000 kg (totalidade prevista)	**Alface**	**Orgânico**	**Maio a agosto**
	300 kg	**Repolho verde**	**Convencional**	**Outubro a fevereiro**
	200kg	**Rúcula**	**Convencional**	**Ano todo**
Hortaliças /2	**5000kg**	**Batata inglesa**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Brócolis**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**
	5000kg	**Brócolis**	**Orgânico**	**Fevereiro a outubro**
Temperos / 2	**5000kg**	**Cebolinha**	**Convencional**	**Ano todo**
	5000kg	**Salsinha**	**Convencional**	**Ano todo**
Frutas / 1	**10000 kg (totalidade prevista)**	**Maçã**	**Convencional**	**Fevereiro a outubro**

III. TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE VENDA.
Número de escolas/CMEI'S municipais contempladas: _____
Esta tabela deverá conter o total em kg de cada alimento que a cooperativa/associação pretendem entregar com os valores unitários e totais máximos a serem contratados e conseqüentemente o valor total previsto pela proposta de venda. Ex .

ALIMENTO	QUANTIDADE (KG)	VALORES UNITÁRIOS(R$)	VALORES TOTAIS PROPOSTA(R$)	**Periodicidade / Meses Disponíveis**
TOTAL:				

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS (em R$) PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONVENCIONAIS E ORGÂNICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCULAS - ENTREGA SEMANAL				**CONVENCIONAL**	
1	ABÓBORA MORANGA - AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1300	**2,66**	**R$ 3.458,00**
2	ABÓBORA SECA AF - Produto de primeira qualidade. Deve estar firme, sem a presença de manchas escuras e sem sujeiras aparentes, a casca deverá ser firme, com aspecto fresco.	KG	1500	**2,63**	**R$ 3.945,00**
3	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	1000	**3,05**	**R$ 3.050,00**
4	ABOBRINHA VERDE AF – De primeira qualidade. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde claro, sem manchas escuras. Não deve possuir terra aderida a casca. Devem ser de tamanho médio ou pequeno. Tamanho máximo de 20cm de comprimento.	KG	4000	**2,93**	**R$ 11.720,00**
5	ACELGA AF - Deve apresentar o talo branco, as folhas verde-claro ou escuro, cabeça bem formada e firme, com peso aproximado de 1,0 kg, livres de danos, insetos, as folhas externas não podem estar sujas de terra ou com cheiro estranho.	KG	2000	**2,88**	**R$ 5.760,00**
6	AGRIÃO AF – De primeira qualidade. Deve apresentar as folhas e talos verdes, de aspecto fresco e limpo. Não será tolerada a entrega de folhas amarelas e queimadas, assim como terra e demais sujidades aderidas.	KG	500	**5,97**	**R$ 2.985,00**
7	AIPIM AF – Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor branca sem manchas pretas.	KG	2000	**3,15**	**R$ 6.300,00**
8	AIPIM/ MANDIOCA DESCASCADA E EMBALADA Á VÁCUO – Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias	KG	1500	**3,71**	**R$ 5.565,00**

	adequadas.				
9	ALFACE CRESPA AF – Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	3500	**4,63**	**R$ 16.205,00**
10	ALFACE ROXA - AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor arroxeada, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	1000	**4,63**	**R$ 4.630,00**
11	ALFACE AMERICANA - AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	500	**4,63**	**R$ 2.315,00**
12	ALHO BRANCO COMUM AF – Qualidade extra. Deve ser branco com laivos de roxo, com poder de condimento baixo, tendo dentes grandes e novos, bem formados e de primeira qualidade. Deverá estar inteiro, com casca, sem manchas escuras e firme. Não deve ser brotado, choco, podre, murcho, ferido, passado ou quebrado grave.	KG	500	**16,83**	**R$ 8.415,00**
13	ALHO PORÓ AF - Categoria extra. De estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração característica.Não poderá apresentar danos,cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas.	KG	400	**5,24**	**R$ 2.096,00**
14	ALMEIRÃO AF Categoria extra. As folhas devem estar firmes e brilhantes, a cabeça formada de tamanho médio, a cor verde claro, não poderá conter resíduos de terra ou insetos nas folhas externas.	KG	500	**4,49**	**R$ 2.245,00**
15	BATATA DOCE AF – Categoria extra. Deve estar suficientemente desenvolvida e apresentar casca de coloração roxa. Não poderá apresentar danos, sinais de podridão, rachaduras, cortes na casca e/ou cheiro estranho. Não deve apresentar terra ou outras sujidades aderidas a casca.	KG	4000	**2,50**	**R$ 10.000,00**
16	BATATA INGLESA AF – Categoria extra. Não deve apresentar dano superficial ou profundo, broca, esverdeamento e mancha chocolate. Deve estar firme, inteira, isenta de umidade externa, cortes na casca, rachaduras ou cheiro estranho. Deve ser entregue lavada.	KG	14000	**1,97**	**R$ 27.580,00**
17	BATATA SALSA AF – Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor amarelo claro.	KG	500	**5,46**	**R$ 2.730,00**
18	BERINJELA - AF -Categoria extra. Deve estar em adequado estadio de maturação. Não poderá apresentar sujeira na casca, rachaduras, partes amolecidas, cortes na casca ou sujidades. Devem ser de tamanho médio a grande e de cor arroxeada caracterítica.	KG	1000	**3,16**	**R$ 3.160,00**
19	BETERRABA AF – Categoria extra A/extraAA. Deve estar em adequado estadio de maturação. A casca deve ser roxa e lisa, sem apresentar sinais de rachaduras, estragrado ou terra aderida. Não deve estar murcha. Deve ser entregue com as folhas, que devem estar viçosas e sem danos.	KG	3000	**3,12**	**R$ 9.360,00**
20	BETERRABA AF – PICADA E EMABALADA A VACUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**6,68**	**R$ 3.340,00**
21	BROCOLIS AF – De primeira qualidade. As folhas devem estar verdes escuras, firmes e brilhantes, A cabeça deve apresentar tamanho médio a grande, estar bem fechada e os talos devem ser firmes e macios. Os ramos não poderão estar amarelados ou com manchas escuras.	KG	2000	**4,91**	**R$ 9.820,00**
22	CARÁ AF - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.	KG	500	**3,21**	**R$ 1.605,00**
23	CEBOLA AF – De primeira qualidade, tipo branca. Deve estar limpa, firme, com aspecto fresco, com a película brilhante, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	5000	**2,78**	**R$ 13.900,00**
24	CEBOLINHA VERDE AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	1000	**8,51**	**R$ 8.510,00**
25	CENOURA AF – Categoria extra. Deve estar limpa, firme, lisa e ser de cor laranja vivo brilhante. Não deve apresentar deformidades, rachaduras, furos, manchas, rugas ou aspecto de envelhecido. Deve apresentar tamanho médio a grande.	KG	6000	**2,81**	**R$ 16.860,00**
26	CENOURA AF – PICADA E EMABALADA A VACUO - Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**6,28**	**R$ 3.140,00**
27	CHEIRO VERDE - AF - Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.	KG	1000	**10,07**	**R$ 10.070,00**
28	CHUCHU AF – Categoria extra. Deve apresentar a casca verde clara brilhante, sem brotos, bem formado e limpo. Deve apresentar tamanho médio a grande, com aparência de fresco. Não deve apresentar sujidades aderidas ou sinais de podridão.	KG	4000	**2,19**	**R$ 8.760,00**
29	CHUCHU DESCASCADO E CORTADO EM CUBOS (EMBALADO À VACUO) Produto de primeira qualidade, fresco, limpo, descascado, cortado e embalado em embalagens de plástico atoxico a vácuo pesando no mínimo 300 gramas e no máximo 1kg. Não será tolerado produto com alteração de cor como manchas escuras ou esverdeadas. O produto não deve apresentar sujidades ou contaminantes aderidos como terra ou insetos. O processamento deve ocorrer sob condições higienico sanitárias adequadas.	KG	500	**6,19**	**R$ 3.095,00**
30	COUVE FLOR AF – Categoria extra. Deverá conter as folhas, as quais devem ser verdes e brilhantes. A cabeça deverá estar bem formada e limpa e deverá apresentar cor creme e tamanho grande. Não deve apresentar manchas escuras, manchas de fungos e/ou umidade.	KG	3500	**4,43**	**R$ 15.505,00**
31	COUVE MANTEIGA AF – Classe AA. As folhas deverão estar bem macias e de cor verde escura. Não poderão conter furos de insetos, manchas amareladas ou escuras ou estarem murchas.	KG	1500	**5,26**	**R$ 7.890,00**
32	ERVILHA SECA IN NATURA AF - não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida.	KG	500	**9,44**	**R$ 4.720,00**
33	ESCAROLA AF – Deve apresentar coloração verde-médio, aspecto macio e folhas uniformes. Não deve apresentar marcas de picadas de insetos, coloração amarelada, sujidades ou terra aderida. Não deve estar murcha.	KG	800	**4,62**	**R$ 3.696,00**
34	ESPINAFRE AF - Produto de primeira qualidade, tipo comum, deve apresentar folha grande, arredondada e de coloração verde-escuro brilhante. O maço deve pesar entre 500 a 700g. Não serão toleradas folhas amareladas ou murchas. Deve ser entregue limpo e isento de sujidades ou contaminantes como terra e insetos.	KG	1000	**5,08**	**R$ 5.080,00**
35	INHAME - Categoria extra. A casca deverá estar com o mínimo de terra possível e deve soltar-se facilmente da polpa, que deverá ser de cor característica sem manchas pretas.	KG	500	**3,44**	**R$ 1.720,00**
36	MILHO VERDE ESPIGA AF - De primeira. A espiga deve ser bem formada e apresentar de 150 à 300g, não conter palha em excesso (apenas a camada mais interna para proteção do produto) e os grãos devem ser amarelo claros. Não pode apresentar dano por praga, podridão ou passado.	KG	4000	**3,84**	**R$ 15.360,00**
37	PEPINO AF – De primeira qualidade. A cor deverá ser verde claro ou escuro, firme e de tamanho médio. Não deve apresentar grande espessura. Não deve apresentar sujeiras aderidas a casca, picadas de insetos ou outros danos.	KG	1000	**2,89**	**R$ 2.890,00**
38	PIMENTÃO AMARELO– Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica amarela. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	500	**4,31**	**R$ 2.155,00**
39	PIMENTÃO VERDE AF – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica verde. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	500	**4,31**	**R$ 2.155,00**
40	PIMENTAO VERMELHO – Produto de categoria A. O formato deve ser cônico a retangular. A casca deve apresentar-se firme, brilhante, lisa e com sua cor característica vernelha. Não deve apresentar sinais de podridão, ferimentos ou aspecto de murcho. Deve-se apresentar de 12 a 15cm de comprimento e não deve apresentar terra aderida, insetos ou outras sujidades.	KG	500	**4,31**	**R$ 2.155,00**
41	PINHÃO AF - De primeira qualidade, devendo o mesmo ser a semente da pinha madura	KG	1000	**6,06**	**R$ 6.060,00**
42	QUIABO AF - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	500	**6,98**	**R$ 3.490,00**
43	RABANETE e/ou COUVE RABANO - De primeira qualidade. Deve estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e sem brotamento.	KG	1000	**4,70**	**R$ 4.700,00**
44	REPOLHO VERDE AF – De primeira qualidade. Deverá apresentar cor verde claro, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	5000	**1,82**	**R$ 9.100,00**
45	REPOLHO ROXO AF - De primeira qualidade. Deverá apresentar coloração roxa viva, folhas uniformes e frescas. Não poderá estar murcho e não deverá apresentar dano por praga, podridão e/ou ferimento.	KG	1000	**1,82**	**R$ 1.820,00**
46	RÚCULA AF – Produto de classe A, com maço pesando mais de 250g. A folha deve ser longa, apresentar cor verde escura e sabor suave. Não serão aceitas folhas com sabor picante, assim como não serão aceitos produtos com folhas amareladas ou murchas. O produto deve estar isento de sujidades como terra ou insetos.	KG	500	**5,82**	**R$ 2.910,00**
47	SALSINHA AF – Classificação AA. Deve apresentar coloração verde médio e textura de produto fresco. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.	KG	500	**9,21**	**R$ 4.605,00**
48	TOMATE AF – De primeira qualidade. Deve apresentar cor vermelho brilhante, estar firme, estar limpo, sem resíduos na casca ou sinais de insetos. Deve apresentar grau de maturação médio, ou seja, não estar verde, nem muito maduro. Não deve	KG	7000	**3,56**	**R$ 24.920,00**

	apresentar danos, amassados ou estar amolecido.				
49	TOMATE CEREJA AF - Produto de classe A, com formato de redondo a alongado, coloração da casca e polpa vermelha e peso de 5 a 10g por unidade. Não serão aceitos frutos com sinais de podridão, amassados, cortados passados ou muito imaturos. O produto deve ser entregue em caixas contendo de 500g a 1kg.	KG	3500	**7,49**	**R$ 26.215,00**
50	VAGEM AF – Vagem manteiga classe A. O produto deve apresentar de 12 a 15cm, perfil semi-arqueado, e cor verde clara a verde esbranquiçada. Não serão tolerados defeitos como ferimento ou podridão, assim como não serão tolerados produtos murchos, passados ou imaturos.	KG	2000	**7,48**	**R$ 14.960,00**
GRUPO 2 - FRUTAS - ENTREGA SEMANAL					
1	ABACAXI espécie pérola/ hawaiAF – Produto de primeira qualidade. Deve estar fresco e apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Não deve apresentar pontos de podridão, amassados ou estar queimado do sol. Deve ser entregue com a coroa. Deve apresentar sabor doce.	KG	2000	**3,97**	**R$ 7.940,00**
2	ABACATE MANTEIGA – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco.Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	1000	**2,63**	**R$ 2.630,00**
3	AMEIXA VERMELHA AF – De primeira qualidade. Deve apresentar formato redondo ou oval, aspecto fresco, casca vermelha brilhante, firme e limpa. Deve ser entregue em estadio médio de maturação, ou seja, nem verde, nem muito madura. Deve ser firme e isenta de marcas de insetos ou sujidades.	KG	3000	**4,73**	**R$ 14.190,00**
4	BANANA CATURRA AF – De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	15000	**2,09**	**R$ 31.350,00**
5	BANANA MAÇÃ De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	2000	**3,24**	**R$ 6.480,00**
6	BANANA PRATA - De primeira qualidade. A casca da fruta deverá estar mais amarela do que verde, firme, sem podridão ou manchas escuras indicando que está muito amadurecida, sem danos ou amassada.	KG	3000	**3,24**	**R$ 9.720,00**
7	CAQUI FUYU/ CHOCOLATE/ CAFÉ AF – De primeira qualidade. Deve estar maduro o suficiente para ser consumido, contudo não deve estar amolecido, indicando grau de maturação excessivo. Deve apresentar cor laranja brilhante e a polpa precisa ser firme. Não poderá estar machucado, rachado ou com sujeiras aderidas a casca.	KG	4000	**5,66**	**R$ 22.640,00**
8	GOIABA VERMELHA AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**4,78**	**R$ 9.560,00**
9	KIWI AF - Kiwi nacional, tipo 27, classe B, com peso unitário de 125 a 135g. A polpa deve apresentar coloração verde, a casca coloração marrom e o formato oblongo. Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**7,86**	**R$ 15.720,00**
10	LARANJA PERA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	10000	**1,83**	**R$ 18.300,00**
11	LARANJA LIMA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	1000	**2,99**	**R$ 2.990,00**
12	LARANJA BAHIA AF – Categoria extra. Deverá estar fresca, de cor brilhante e ser madura o suficiente para o consumo. Não deve possuir aparência de murcha ou estar danificada.	KG	3000	**2,99**	**R$ 8.970,00**
13	LIMÃO ROSA AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor laranja vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**2,40**	**R$ 2.400,00**
14	LIMÃO TAHITI - AF – Deve apresentar adequado estadio de maturação, casca lisa de cor verde vivo e polpa suculenta. Deve ser entregue com pedúnculo, íntegro, isento de sujidades, manchas escuras ou brancas ou quaisquer outras que indiquem doença no produto.	KG	1000	**2,40**	**R$ 2.400,00**
15	MAÇÃ GALA/ FUJI AF - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Devem ser limpas e frescas, sem a presença de sinais de podridão ou picadas de insetos.	KG	15000	**3,90**	**R$ 58.500,00**
16	MAMÃO FORMOSA AF – Produto classe B, com peso entre 0,75 a 1,35kg. Fruta de formato piriforme, casca de coloração amarelo alaranjada e polpa alaranjada. Não serão tolerados defeitos como podridão, ferimento, defeito de polpa, assim como não serão aceitos frutos imaturos ou muito maduros.	KG	5000	**3,49**	**R$ 17.450,00**
17	MANGA ESPADA/ TOMMY- AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2000	**3,82**	**R$ 7.640,00**
18	MARACUJÁ AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	3000	**4,82**	**R$ 14.460,00**
19	MELANCIA AF - Deve ser comum, redonda e média com mais de 6kg e com no máximo 12 kg, podendo ter coloração verde claro ou verde escuro. Sua polpa deve ser de coloração vermelha, podendo apresentar sementes ou não. Não deve apresentar podridão, ferimento, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave ou ser imaturo.	KG	10000	**1,47**	**R$ 14.700,00**
20	MELÃO AF – Melão amarelo, classe A, peso do fruto superior a 1,9kg. O formato do fruto deve ser arredondado, a polpa deve ser branca e a casca deve ser amarela com textura de lisa a levemente rugosa. Não serão tolerados defeitos como podridão e ferimentos ou frutos imaturos ou passados.	KG	5000	**3,05**	**R$ 15.250,00**
21	MEXERICA/ MURCOTE AF - Não serão tolerados frutos com defeitos como podridão e ferimento, assim como não serão tolerados frutos muito maduros ou imaturos.	KG	2500	**2,44**	**R$ 6.100,00**
22	MORANGO AF – Deve apresentar tamanho grande e coloração vermelha característica. Deve estar firme, vermelho por inteiro e sem partes amolecidas. Deve ser entregue em caixa de papelão contendo no máximo 2kg.	KG	5000	**14,49**	**R$ 72.450,00**
23	PERA AF - Produto de primeira qualidade, nacional. Deverá estar madura, firme e fresca. Não deve conter defeito de polpa, ferimento, manchado, podridão ou murcho. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	2000	**8,50**	**R$ 17.000,00**
24	PESSEGO AF – De primeira qualidade. Deverá estar em estadio médio de maturação, ou seja, não estar muito maduros nem verdes. Devem ser firmes, de cor amarelada a vermelho. A polpa deve ser amarelada. Não deverá conter sujidades aderidas, sinais de batimento, podridão ou picadas de inseto.	KG	4000	**4,39**	**R$ 17.560,00**
25	PONKAN AF – De primeira qualidade. Deverá estar madura, firme, limpa e intacta, ser de tamanho médio, sem manchas, sem danos e sem sujidades. Deve ser entregue com pedúnculo.	KG	8000	**2,32**	**R$ 18.560,00**
26	UVA NIAGARA/ RUBI/ ITALIA/ ROSADA AF – Uva Bordô de primeira qualidade. Deve apresentar cachos bem formados e frutos com a casca lisa e brilhosa. Os frutos devem estar em adequado grau de maturação para consumo, ser íntegros, sem manchas, sem picadas de insetos. Devem ser entregues em caixas plásticas ou de papelão com conteúdo máximo de 2kg.	KG	2000	**5,84**	**R$ 11.680,00**
GRUPO 3 - SUCOS/ POLPA DE FRUTA / BEBIDAS/ DERIVADOS - ENTREGA MENSAL					
1	DOCE DE FRUTAS EM PASTA AF – Produto de primeira qualidade. Potes plásticos de 1kg. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce em pasta. A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	500	**14,67**	**R$ 7.335,00**
2	GELEIA DE FRUTAS AF – Produto de primeira qualidade. Potes plásticos de 1kg. Sabores diversos: uva, morango, goiaba, abacaxi, ameixa. Doce resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares. Entende-se como "vegetais", para efeito destes padrões, todas as frutas, tubérculos e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de geléia A consistência deve ser cremosa e a coloração, odor e sabor característicos do vegetal de origem. A rotulagem deve conter informações básicas do produto como nome, composição, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	500	**14,67**	**R$ 7.335,00**
3	POLPA DE FRUTA AF – Polpa de fruta congelada, 100% natural, sem nenhum tipo de conservante ou açúcar. Pacotes plásticos de 1Kg. O produto deve ser entregue ponto a ponto, congelado. Sabores diversos: abacaxi, acerola com laranja, acerola, melão, pessego e uva, a serem escolhidos no momento do pedido.	KG	1500	**14,72**	**R$ 22.080,00**
4	SUCO DE LARANJA INTEGRAL AF - Suco de laranja integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de frutas 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	LT	1500	**8,27**	**R$ 12.405,00**
5	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL AF - Suco de maçã integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de frutas 100% natural sem adição de açúcar, corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	LT	1500	**8,89**	**R$ 13.335,00**
6	SUCO DE UVA AF – Suco de Uva integral e natural. Embalagens de 1L – Suco de uva 100% natural sem adição de açúcar,	LT	3000	**10,07**	**R$ 30.210,00**

	corantes e conservantes. O produto deverá estar acondicionado em garrafas de vidro, preferencialmente escuro, com tampa plástica de rosca. Na rotulagem deverá constar as informações básicas do produto como nome do produto, ingredientes, data de validade e lote. Deve conter um selo de produto da Agricultura Familiar. O Produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.				
GRUPO 4 - PEIXES/ OVOS - ENTREGA MENSAL					
1	FILÉ DE TILÁPIA AF - Filé de tilápia com corte em V, congelado, sem pele e sem espinhos, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados em saco plástico transparente, resistente, atóxico, devendo apresentar na embalagem o nome do produto, marca, peso liquido, carimbo e número de registro do órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. A entrega deste produto deverá ser ponto a ponto.	KG	4000	**33,75**	**R$ 135.000,00**
2	OVOS BRANCOS/ CAIPIRAS AF - Ovos brancos de primeira qualidade. Devem ser entregues limpos e apresentar a casca lisa e íntegra. Pode ser entregue em bandejas de papelão com 12 unidades ou bandejas de papelão cobertas por plástico transparente e resistente com 30 unidades. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF). O produto deve atender as legislações vigentes.	DÚZIA	2000	**4,98**	**R$ 9.960,00**
GRUPO 5 - PÃES E BOLOS - ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL					
1	Broa de milho fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	KG	600	**9,42**	**R$ 5.652,00**
2	Pão caseiro fatiado Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg.	KG	1200	**9,42**	**R$ 11.304,00**
3	Pão integral fatiado - Pão fatiado contendo farinha de trigo integral em maior proporção, pode também ser acrescido de grãos (aveia, linhaça e ou similares) enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento instantâneo. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação e prazo de validade, produtor responsável.	KG	1200	**9,42**	**R$ 11.304,00**
4	Mini Panetone - Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Peso médio do produto aproximado de 120 gramas.	unidade	10000	**4,15**	**R$ 41.500,00**
5	Bolo individual (tipo muffin) diversos sabores - Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Peso médio aproximado de cada unidade de 120 gramas.	unidade	10000	**3,49**	**R$ 34.900,00**
GRUPO 6 - BOLACHAS E BISCOITOS - ENTREGA QUINZENAL					
1	Bolacha Caseira - Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg	KG	600	**16,25**	**R$ 9.750,00**
2	Bolacha caseira de mel sem cobertura - Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais contendo mel. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg	KG	600	**16,25**	**R$ 9.750,00**
3	Bolacha caseira amanteigada - Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg	KG	600	**16,25**	**R$ 9.750,00**
GRUPO 7 - GRÃOS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	FEIJAO PRETO AF – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração preta e umidade máxima de 15%.	KG	2000	**4,57**	**R$ 9.140,00**
2	FEIJAO CORES AF – De primeira qualidade. Deve ser entregue em embalagem plástica de 1kg com data de fabricação, validade e lote do produto. Deve ser um produto novo, de fácil grau de cozimento, sem pedras ou outras sujidades. Deve conter no mínimo 97% dos grãos de coloração marrom e umidade máxima de 15%.	KG	2000	**4,80**	**R$ 9.600,00**
3	ARROZ PARBOILIZADO AF – O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. Embalagem plástica de até 5kg com o selo de produto da agricultura familiar. Não deve apresentar outros grãos, sujidades ou contaminantes como terra, pedras, insetos ou parasitas.	Pacote de 1 Kg	5000	**4,45**	**R$ 22.250,00**
4	Arroz branco/polido pacotes de 1 a 5 kg -O produto deverá apresentar características sensoriais próprias. Embalagem plástica de até 5kg com o selo de produto da agricultura familiar. Não deve apresentar outros grãos, sujidades ou contaminantes como terra, pedras, insetos ou parasitas.	Pacote de 1 Kg	1000	**4,21**	**R$ 4.210,00**
GRUPO 8 - LEITE E DERIVADOS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL					
1	BEBIDA LÁCTEA, em embalagem plástica de polietileno de baixa densidade. O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. Diversos sabores. Prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	Litro	30000	**2,84**	**R$ 85.200,00**
2	IOGURTE - É o produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias. Validade mínima de 07 dias a 4° C	Litro	10000	**4,16**	**R$ 41.600,00**
GRUPO 9 - MOLHOS/ TEMPEROS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	EXTRATO DE TOMATE AF – Produto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio. Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo 18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.	KG	1000	**16,90**	**R$ 16.900,00**
2	MOLHO DE TOMATE AF – Produto de primeira qualidade obtido a partir de tomate, açúcar, sal e temperos naturais como manjericão, cheiro verde, orégano, alho, cebola, entre outros. Não deve conter aromatizantes, corantes ou conservantes artificiais. Não deve conter realçador de sabor. Deve ser entregue em embalagem plástica ou de alumínio de 500g. O produto deve estar de acordo com as leis específicas vigentes.	KG	1000	**9,83**	**R$ 9.830,00**
GRUPO 10 - OUTROS - ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL					
1	FUBÁ BRANCO/ AMARELO Produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. ROTULAGEM no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. VALIDADE no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	KG	3000	**5,33**	**R$ 15.990,00**
2	VEGETAIS EM CONSERVA - PEPINO, ABOBRINHA, QUIABO E AFINS - É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar.	und	3000	**5,99**	**R$ 17.970,00**
PARA ALIMENTOS ORGÂNICOS DEVERÁ SER CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 30 % (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS PREÇOS AFIXADOS NA REFERIDA TABELA					

ANEXO VIII
DOS PADRÕES MÍNIMOS DE IDENTIDADE E QUALIDADE – PIQ

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS HORTÍCULAS E FRUTAS

Os produtos hortifrútis deverão ser acondicionados em embalagens plásticas de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto. É proibida a utilização de caixas de madeira retornáveis.

Frutas, hortaliças, legumes, tubérculos e temperos de boa qualidade, devendo ser procedentes de espécies de vegetais genuínas e atender às especificações abaixo:

a) serem frescas, in natura, sem defeitos sérios;

b) serem colhidos ao atingirem o grau normal de evolução do tamanho e apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie;

c) apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato;

d) estarem livre de enfermidades, sujidades, substâncias terrosas, insetos, larvas ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca;

e) estarem livres de folhas externas sujas de terra e da maior possível de terra aderente;

f) estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

g) apresentarem resíduos agrotóxicos em quantidades adequadas aos limites máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA

h) as frutas deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por fruta de primeira qualidade quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na

conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epícarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. O pedúnculo pode estar ligeiramente danificado.
i) as hortaliças deverão ser de primeira qualidade. Entende-se por hortaliça de primeira qualidade quando constituída por hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. As hortaliças deverão apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Não são permitidos danos nas hortaliças, que alterem sua conformação e aparência, contudo, são tolerados ligeiros defeitos ou manchas. Não são permitidas rachaduras, cortes e perfurações.

GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCULAS

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 2 kg.
ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.
ABOBRINHA com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.
ACELGA (COUVE CHINESA) grande, de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.
AGRIÃO em maços de 400g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.
AIPIM descascado, higienizado e congelado em embalagens individuais de 1 kg.
ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.
ALHO DEBULHADO, DESCASCADO, PICADO E EMBALADO A VÁCUO Alho branco, descascado, picado, embalado à vácuo em embalagem plástica com aproximadamente 500g e no máximo 1 kg.
ALHO PORÓ novo, sem flores, de primeira qualidade, em maço de 4 (quatro) unidades, lavado, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, hastes com diâmetro médio de 3 cm.
ALMEIRÃO novo, fresco, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 400g.
BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.
BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.
BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com comprimento médio de 12 cm.
BERINJELA extra "AA", com o cabo em sua extremidade superior, casca de tom roxo forte, bem brilhante e firme. Não deve apresentar parte áspera ou machucada.
BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio. BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 400g.
CARÁ comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.
CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.
CEBOLINHA VERDE com coloração verde característica, sem sinais de podridão ou amarelamento, sem insetos ou sujidades. Não deve apresentar manchas amareladas ou escuras.
CENOURA extra AA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.
CHEIRO VERDE (Cebolinha e Salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 400g, contendo 50% de cada um.
CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.
COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 2 kg, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.
COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 400g.
ERVILHA SECA IN NATURA com coloração característica, sem sinais de deterioração ou machucados.
ESCAROLA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde (sem traços de descoloração), livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 450g.
ESPINAFRE de primeira qualidade, em maços de no mínimo 30 folhas e peso médio de 400g, com folhas sãs e bem formadas.
INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente a casca, peso médio de 300-500g.
MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem "cabelos de milho", limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. O milho verde deve ser fornecido apenas com as camadas mais finas da palha (até 3 palhas), para evitar contaminações e desidratação e o pinhão deve ser a semente da pinha madura.
PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.
PIMENTÃO AMARELO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PIMENTÃO VERMELHO de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.
PINHÃO de primeira qualidade, devendo o mesmo ser a semente da pinha madura.
QUIABO de primeira qualidade, devendo estar limpo, firme, com aspecto fresco, sem manchas escuras, sem batidas e não devendo apresentar danos por praga, podridão e/ ou ferimento
RABANETE E/ OU COUVE RABANOnovo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente a casca.
REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.
REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, graúdo, com peso unitário mínimo de 1,5kg.

RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.
SALSINHA com coloração característica e fresca, sem manchas ou sinais de podridão. Não deve apresentar insetos ou sujidades aderidas.
TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.
TOMATE CEREJA grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação, em embalagens de 500g.
VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

GRUPO 2 - FRUTAS (ENTREGA SEMANAL)

ABACAXI PÉROLA/HAWAI frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme, grau médio de amadurecimento.
ABACATE MANTEIGA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, firme, sem ferimentos ou defeitos.
AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.
BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.
CAQUI CAFÉ/ FUYU/ CHOCOLATE de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
KIWI graúdo, de 1ª qualidade, nacional, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.
LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas. Peso unitário médio aproximado de 140 gramas por unidade.
LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
LIMÃO TAHITI de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.
MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
MAMÃO FORMOSA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MANGA ESPADA/ TOMMY de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas e em perfeitas condições de conservação e maturação.
MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio aproximado de 120 gramas por unidade.
MELANCIA de primeira qualidade, redonda, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, peso médio aproximado de 10 kg por unidade.
MELÃO AMARELO de primeira qualidade, sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, peso médio superior a 1,9 kg por unidade.
MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.
MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão de 1,2 kg (4 cumbucas).
PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.
PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
UVA ROSADA/ITÁLIA/RUBI de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos físicos causados pelo manuseio e transporte, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

- VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS (À VÁCUO)

Abóbora, beterraba, cenoura, chuchu, mandioca e demais minimamente processadas (à vácuo): Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser embalados à vácuo (podendo ser à vácuo e congelado) e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Embalagem primária plástica, atóxica, asséptica e transparente, resistente, devidamente vedada por termo soldagem, com conteúdo máximo de 2 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão "a vácuo e congelado", data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso).

GRUPO 3 – SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS – ENTREGA MENSAL

- DOCE DE FRUTAS EM PASTA
Com consistência homogênea e lisa, ausência de cristais de açúcar. É o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina, ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração do doce). É vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Embalagem com capacidade mínima de 400g e máxima de até 1 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem plástica, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. VALIDADE Prazo de validade mínimo de 4

meses a contar da data da entrega. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Sabores diversos: Uva, morango, goiaba, abacaxi e ameixa.

-GELEIA DE FRUTAS (sabores diversos) Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpa de suco de frutas, com açúcar e água e concentrado até a consistência gelatinosa, envasado e submetido a um tratamento térmico adequado ao sabor. Embalagem com no mínimo 300 g e no máximo 1 kg. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega.

-POLPA DE FRUTA CONGELADA
Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. As frutas permitidas para polpa são: abacaxi, acerola, amora, caju, frutas vermelhas, goiaba, graviola, kiwi, manga, maracujá, morango, melão, pêra, pêssego e uva. A embalagem primária deverá conter de 100 a 250 g de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação "Polpa", seguida do nome da fruta, seguida da expressão “congelada”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. Prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

-SUCO DE LARANJA INTEGRAL
Suco de laranja: É o produto obtido a partir de expressão ou extração da laranja (Citrus sinensis), integral, pasteurizado, na sua concentração natural, sem adição de água ou açúcar (sacarose/glicose), destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, deverão estar em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1 L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada.

-SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL
Bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível da maçã (Pyrus malus, L.), através de processo tecnológico adequado, na sua concentração natural, sem adição de açúcar, destinado ao consumo direto. As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1 L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. Validade: mínima de 06 meses.

-SUCO DE UVA INTEGRAL
Suco de uva é a bebida não fermentada e não diluída, obtida do mosto simples, sulfitado ou concentrado de uva sã, fresca e madura, sendo tolerada a graduação alcoólica até 0,5% Vol. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. Obtida da parte comestível da uva (Vitis ssp). As frutas deverão ser maduras, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais e em perfeito estado de conservação. Produzido dentro das normas de Boas Práticas de Fabricação e proveniente de estabelecimento sob inspeção. Não pode conter: substâncias estranhas à fruta de origem, corantes de qualquer natureza, conservantes, aromatizantes e açúcar. Embalagem de no mínimo 1 L – máximo 1,5 L. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem atóxica, virgem, hermeticamente fechada. Validade mínima de 06 meses.

GRUPO 4 – PEIXES/OVOS – ENTREGA MENSAL

-FILÉ DE TILÁPIA
Filé de tilápia com corte em V, congelado, sem escamas, pele, couro ou espinhas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100 gramas cada unidade, com perda máxima de peso no degelo de 2% do peso bruto. O produto deve ser acondicionado em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. As embalagens deverão ser de aproximadamente 1 kg, devendo apresentar na embalagem o nome do produto, marca, peso líquido, carimbo e número de registro do órgão regulamentador, lote, data de fabricação e prazo de validade, modo de preparo e conservação. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes e conter os devidos selos de inspeções necessários a sua comercialização. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF) bem como a devida identificação do prazo de validade. A entrega deste produto deverá ser ponto a ponto. Prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data da entrega.

-OVOS BRANCOS/CAIPIRAS
Ovos brancos e/ou caipiras de primeira qualidade com casca lisa, limpos e sem trincas, com registro no Ministério da Agricultura e/ou SIF e/ou CISPOA. Devem ser entregues limpos e apresentar a casca lisa e íntegra. Pode ser entregue em bandejas de papelão com 12 unidades ou bandejas de papelão cobertas por plástico transparente e resistente com 30 unidades. Na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF) bem como a devida identificação do prazo de validade. O produto deve atender as legislações vigentes.

GRUPO 5 – PÃES / BOLOS – ENTREGA QUINZENAL OU SEMANAL

-BROA DE MILHO FATIADA
Fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Ingredientes: farinha de milho tipo biju, ovos, açúcar, fermento, sal, margarina e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde

humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

-PÃO CASEIRO FATIADO
Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, sal, óleo, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

-PÃO INTEGRAL FATIADO
Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo integral, sal, óleo vegetal, açúcar, fermento biológico e variações de acordo com a receita. Peso médio do produto de 500 gramas a 01 kg. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando- se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. Na fabricação do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios.A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária e conter o prazo de validade, bem como demais informações. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 5 dias.

-MINI PANETONE
Produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes possíveis: farinha de trigo enriquecida, melhorador para massa, gema de ovo, raspas de laranja, frutas secas e cristalizadas, fermento biológico, açúcar mascavo, sal, óleo de soja. Peso médio do produto aproximado de 120 gramas. Embalagem deve ser individual e adequada ao produto – própria para panetone, envolto em saco plástico. Rotulagem deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Prazo de validade de no mínimo 30 dias.

- BOLO INDIVIDUAL DIVERSOS SABORES (tipo muffin)
Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Não é tolerado o emprego de corantes na sua confecção. Não deve apresentar indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, ausente de sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo, micro- organismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. O seu aspecto deverá ser de massa cozida/assada, sem sinais de queimaduras, sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios. Não deverá possuir cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Embalagem deve estar acondicionado em bandejas de isopor ou plástica contendo no mínimo 6 unidades de bolo muffin simples. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Prazo de validade no mínimo de 4 dias após entrega. Deverá constar data de fabricação e data de vencimento. Peso médio aproximado de cada unidade de 120 gramas.

GRUPO 6 – BOLACHAS E BISCOITOS – ENTREGA QUINZENAL

-BOLACHA CASEIRA
Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas refinadas e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas bolachas mal cozidas/assadas, queimadas, de características organolépticas anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção das bolachas. Deve estar acondicionado em embalagem plástica de aproximadamente 500 g a 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação “bolacha" ou “biscoito” seguida da substância que a caracteriza ou por nomes consagrados pelo uso, seguida da denominação “caseira”, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

-BOLACHA CASEIRA DE MEL SEM COBERTURA
Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida, manteiga, mel, ovos, carbonato de potássio, raspas de limão e laranja, condimento próprio. Peso médio da embalagem do produto aproximada de 500 gramas a 1 kg. A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade e ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou saco plástico resistente vedado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. A validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA
Produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos. Ingredientes; ovos, açúcar, margarina, gordura animal, leite, sal amoníaco, fermento químico, sal peso médio da embalagem do produto: 500 gramas a 1 kg. A embalagem deve ser adequada ao produto, garantindo a qualidade e ser de plástico transparente resistente e bandeja de isopor ou saco plástico resistente vedado. O

rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. A validade de no mínimo 30 dias a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

GRUPO 7 – GRÃOS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- FEIJÃO PRETO/CORES
Grãos inteiros e maduros com classificação até Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega, e deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- ARROZ POLIDO/ PARBOILIZADO
É o produto obtido de grãos sadios de arroz *Oryza sativa* que foram submetidos ao tratamento adequado. Deve apresentar-se classificado até tipo 2 de acordo com as normas oficiais vigentes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. **Não é permitida a mistura de classes.** Alimento isento da obrigatoriedade de registro sanitário segundo a RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010.
O produto deverá apresentar características sensoriais próprias e embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Embalagem de até 5 kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso)

GRUPO 8 – LEITES E DERIVADOS - ENTREGA SEMANAL, QUINZENAL OU MENSAL

- BEBIDA LÁCTEA (diversos sabores)
a) O produto deverá ser elaborado com leite, preparado de fruta e demais ingredientes nas quantidades determinadas por legislação específica. b) Características organolépticas: cor, odor e sabor próprios. c) Textura: característica. d) Com registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA). e) Os produtos não poderão apresentar temperatura superior a 10ºC no ato da entrega. Deverá apresentar embalagem plástica de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente, hermeticamente fechada e conter 1 litro. Embalagem com largura de 30 mm. Ou em embalagens tipo tetrapack com capacidade aproximada de 200 ml. OU em garrafas de polietileno de alta densidade com capacidade para 180 g seladas com tampa de alumínio. A rotulagem deverá obedecer a legislação específica e deverá constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, temperatura de armazenamento, número de registro no órgão competente, procedência e informação nutricional. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de entrega. Deverá constar data de fabricação e data de vencimento.

- IOGURTE
É o produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: protosimbióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermoilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Os produtos de origem animal devem possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP), ou Serviço Inspeção Municipal (SIM)/SISBI e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada, farinhas e corantes artificiais. Pode conter: frutas em pedaços/polpa/suco e outros preparados à base de frutas, mel, cereais, chocolate, frutas secas. Deve conter até 1 litro. Pacotes de polietileno, atóxico, virgem, hermeticamente fechado. Validade mínima de 07 dias a 4° C

GRUPO 9 – MOLHOS E TEMPEROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

-EXTRATO DE TOMATE
Produto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio. Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo 18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega.roduto de primeira qualidade a base de tomate, açúcar e sal. Acondicionado em lata de alumínio, frasco de vidro, embalagem tetrapack ou sachê de plástico atóxico de 1 kg. A embalagem deve ser íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Deve conter no máximo 1% (um por cento) de sal (máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso e deve ser isento de contaminantes ou sujidades tais como terra, pedras, areia, insetos ou partes de roedores. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. O grau brix deve ser de no mínimo 18º. Prazo de validade de 12 meses a contar da data da entrega. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada.

- MOLHO DE TOMATE
Produto de primeira qualidade obtido a partir de tomate (Solanum lycopersicum), podendo ser adicionado de cebola (Allium cepa L..) e temperos naturais como manjericão, cheiro verde, orégano, alho, entre outros que conferem sabor ao produto. Deve apresentar-se sob forma líquida ou pastosa. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter corantes, realçadores de sabor e conservantes artificiais, pele, sementes e pimenta. Embalagem atóxica, asséptica, vidro ou aluminizada termos selada (bag) de até 1 kg, hermeticamente fechado. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). O produto deve estar de acordo com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 30 dias.

GRUPO 10 – OUTROS – ENTREGA MENSAL OU BIMESTRAL

- FUBÁ BRANCO/ AMARELO
Produto obtido a partir da moagem de grãos de milho sadios e germinados. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve estar acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg, íntegra, atóxica e bem fechada. ROTULAGEM no rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. VALIDADE no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.

- MEL
Entende-se por mel o produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores ou das secreções procedentes de partes vivas das plantas ou de excreções de insetos sugadores de plantas que ficam sobre partes vivas de plantas, que as abelhas recolhem, transformam, combinam com substâncias específicas próprias, armazenam e deixam madurar nos favos da colmeia. O mel não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não deve apresentar caramelização nem espuma superficial. Poderá conter cristais de glicose com a forma de lâminas largas, irregulares ou alongadas. Deve possuir o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço Inspeção Paraná (SIP) ou Serviço Inspeção Municipal (SIM), de acordo com a abrangência de fornecimento e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem com capacidade de até 1 Kg. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato, peso). Embalagem, plástica transparente, virgem, íntegra, atóxica e bem fechada. O mel proveniente de abelhas indígenas deverá trazer no rótulo indicação clara de sua procedência. Validade: mínima de 24 meses.

- VEGETAIS EM CONSERVA
Vegetais em conserva consiste no preparo de uma solução específica para conservar as características do pepino, abobrinha, quiabo e afins. É constituído por estes vegetais/legumes inteiro ou cortado em rodelas devidamente pré-preparado e pré-higienizado, imerso numa solução de vinagre, sal, água e açúcar. Não deve conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas. A cor e o cheiro devem ser próprios. Não será tolerada qualquer presença de sujidades, parasitos e larvas. Cada unidade deve estar acondicionada em embalagem de vidro própria para esta finalidade com tampa e devidamente pré-esterilizada, íntegra, atóxica, bem fechada, com capacidade para no máximo 1 kg do produto. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência. Deve constar data de fabricação e data de vencimento.

TRANSPORTE DOS GÊNEROS

Refrigeração: aproximadamente de 4 ºC, com tolerância até 7 ºC para os produtos de origem animal. Congelamento: a -18 ºC com tolerância até -15 ºC para os produtos congelados. O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus não deverá ser feito com alimentos prontos para consumo.
Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.
Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los. Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria (Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com o Código Sanitário vigente.
A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto.
Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.
O transporte de produtos congelados e de origem animal, deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
Refrigeração: de 0ºC a 7ºC (ao redor de 4 ºC), com tolerância de até 7 ºC, no máximo, para os produtos de origem animal, exceto o leite.
Congelamento: até -8 ºC para os produtos congelados, de acordo com a Resolução CISA/MS nº 10 de 31/07/84.
O transporte de matéria-prima ou produtos alimentícios crus **não deverá** ser feito com alimentos prontos para consumo.

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação e Cultura

TATIANA T. B. SANTOS
Nutricionista RT PNAE

ANEXO – IX

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE.

CONTRATO Nº___/ 2019, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ASSOCIAÇÃO/ COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRÍCOLAS FAMILIARES/ GRUPO INFORMAL OU AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura, Sr. **_____**, portador do RG nº_____ - SSP/PR e CPF nº _____, _____.

CONTRATADA:

_____(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... (para grupo formal), CPF nº …… (para grupo informal ou fornecedor individual) com sede à (Av./Rua) ....., n.º ....., em (município), e-mail, telefone, representada por seu presidente_____, portador do RG_____, CPF_____, _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA_____**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente, Lei n° 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e na Lei nº 8.666/93, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Chamamento

Público nº XXX/2019 - **PMAT, protocolizado sob nº_____**, e proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de educação básica do Município de Almirante Tamandaré - Paraná, verba FNDE/PNAE, ano referência 2019- 2020, de acordo com o Edital de Chamamento Público n.º XXX/2019 – SMEC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a CONTRATANTE nos padrões e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº XXX/2019 -SMEC.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA compromete-se a observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir a legislação referente a não existência de trabalhadores menores.

CLÁUSULA QUINTA:
1. A entrega dos gêneros alimentícios, após a devida assinatura do contrato entre as partes, dar-se-á até o término da vigência do mesmo.

2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido no Edital de Chamamento Público nº XXX/2019 –SMEC.

3. O recebimento das mercadorias dar-se-á pela pessoa responsável na unidade de ensino, mediante apresentação do Comprovante de Entrega, conforme disposto no Edital de Chamamento Público nº XXX/2019 -SMEC.

4. Não serão permitidas entregas de produtos diferentes daqueles propostos e solicitados / contratados; **Não será permitida a entrega retroativa** de produtos caso não tenham sido entregues na semana, quinzena ou mês previstos no cronograma estabelecido.

5. Os produtos de origem animal e minimamente processados deverão ser distribuídos de acordo com a validade de sua chancela de inspeção, ou seja, Serviço de Inspeção Federal - SIF têm livre trânsito, Serviço de Inspeção do Paraná - SIP, para comércio intermunicipal e Serviço de Inspeção Municipal - SIM, apenas dentro dos limites do município, de acordo com a legislação sanitária vigente.

6. Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

7. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em embalagens de 1, 2 ou 5 quilos, de acordo com o solicitado, no pedido emitido semanalmente.

8. O fornecedor receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, através de e-mail, ofício ou retirado pessoalmente no departamento.

9. Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo VIII (do edital) serão devolvidos, devendo o fornecedor substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

10. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

11.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;

11.2. O produto que não atender às legislações sanitárias em vigor;

11.3 O produto que não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;

11.4 Outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.

12 As entregas deverão ser feitas diretamente nos endereços das escolas e CMEIS de acordo com o ANEXO II (do edital), ou em eventualidade em outro local definido pela Secretaria Municipal de Educação;

13 A periodicidade das entregas será conforme o calendário escolar e os meses indicados pela Cooperativa/Associação no Projeto de Venda (Proposta) bem como também de acordo com a demanda dos locais atendidos.

14 As entregas deverão ocorrer uma vez por semana, por quinzena, por mês ou bimestral por grupo de alimento, de acordo com o que está definido no Anexo VII (do edital).

15 As entregas dos alimentos semanais e quinzenais deverão ocorrer sempre de segunda a quarta-feira, e os mensais de segunda a sexta feira.

16 As entregas deverão ser executadas durante o expediente normal, respeitando o horário de funcionamento de cada escola, sendo das 08 às 12horas e das 13 às 16 horas.

17 As entregas deverão ocorrer em veículos adequados ao transporte, com refrigeração quando necessário, e preferencialmente, com balanças, para que possa ser conferido os pesos nos locais das entregas (nos casos em que forem necessários).

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos definidos após a alocação de demanda, a CONTRATADA receberá o valor máximo total de R$.....

CLÁUSULA SÉTIMA:

1. No valor contratado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

2. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Secretaria de Municipal Educação e Cultura e a Cooperativa/Associação/ Grupo Informal/ Fornecedor Individual contratada para o fornecimento, bem como desta para com seus cooperados/associados, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 26/2013 do MEC/FNDE, utilizando-se do levantamento realizado pela secretaria de estado da educação em seu último edital de chamamento público da agricultura familiar para a região de nosso município, editais de chamadas públicas de municípios vizinhos e em demais orçamentos realizados com cooperativas/ associações familiares.

3. Para os alimentos constantes no edital de chamada pública da secretaria de estado de educação do Paraná, se utilizou exclusivamente os valores do mesmo como referência para a formação de preços desta chamada pública em questão, como forma de garantir um tratamento de igualdade aos agricultores locais que fornecem sua produção para ambos os órgãos, possibilitando desta forma uma ampla e justa participação dos mesmos, que poderão receber um igual valor pelo mesmo produto entregue no município.

4. O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo VII, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de Credenciamento, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço CEASA-Curitiba, pesquisa em mercado local e feiras de produtos hortifrutigranjeiros.

5. Os produtos orgânicos terão preço 30% (trinta por cento) superior aos não orgânicos, nos termos da Legislação Vigente.

6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o fornecimento de produtos deverá respeitar o valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, em qualquer caso.

7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento juntamente com as guias de entregas devidamente assinadas pelas responsáveis das unidades de ensino, com recibo devidamente atestado por dois servidores do Município, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correndo por conta das dotações orçamentárias específicas.

8. No preço estabelecido, obrigatoriamente, serão consideradas incluídas todas as despesas com frete, carreto, taxa de descarga, seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional, ou seja, **a cooperativa/associação arcará com todas as despesas de transporte e tributos.**

9. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues nos estabelecimentos escolares, multiplicado pelo valor base na tabela de preços de referência.

10. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.2430013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 465
3.3.90.32.00 - 1941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 466
3.3.90.32.00 - 3941	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 887
8.243.0013.6.003	Manutenção do PETI
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 482
3.3.90.32.00 - 1832	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 483
3.3.90.32.00 - 1934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 484
3.3.90.32.00 - 3934	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 868
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.306.0018.2.069	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 501
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 502
12.306.0019.2.070	Manutenção da Merenda Escolar – Creches
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 508
3.3.90.32.00 - 1139	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 509
12.306.0019.2.072	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 536

CLÁUSULA NONA:

1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor do objeto contratado através de depósito bancário quinzenalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura **correta** na Secretaria Municipal de Educação, observadas e cumpridas pela CONTRATADA as seguintes exigências:

2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar e manter uma conta bancária própria.

3. Encaminhar a nota fiscal na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte às entregas, com a seguinte documentação:

4. As primeiras vias dos Comprovantes de Entrega (romaneios) preenchidos com identificação do ponto de recebimento, preço unitário e total, data, nome completo, cargo, RG e assinatura do responsável pelo recebimento;

5. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente por município, totalizando todas as entregas efetuadas do mês anterior. A nota fiscal/fatura deve indicar o mês de referência, a quantidade, o valor unitário, o valor total de cada produto e os números dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados de cada escola atendida;

6. Os grupos formais deverão manter seus tributos e demais obrigações em dia, pois o pagamento mensal é condicionado à regularidade fiscal da cooperativa/associação. Por orientação, os pagamentos somente serão efetuados caso toda nota fiscal esteja acompanhada das certidões negativas municipais, estadual e federais.

7. O pagamento somente será efetuado se o valor da nota fiscal coincidir com a somatória dos Comprovantes de Entrega (romaneios) anexados, se não houver incorreções e rasuras nos comprovantes de entrega, portanto, as partes devem preencher com a máxima atenção tal documento.

8. No corpo da nota fiscal devem constar os dados bancários (banco, agência e conta corrente), município a que se refere a nota e, caso haja, a numeração dos comprovantes de entrega (romaneios). O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado no projeto de venda (proposta);

9. Observar, controlar e se responsabilizar pelo limite individual de venda de cada Agricultor Familiar para que não seja ultrapassado o valor máximo de R$ 20.000.00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme define e estabelece a Resolução/CD/FNDE nº 25/12.

10. A contratada deverá igualmente repassar o pagamento integral, mensalmente, aos seus cooperados/associados participantes do programa;

11. A contratada deverá manter relação atualizada dos seus cooperados/associados participantes do programa e respectivos valores de pagamento, para fins de fiscalização.

12. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares conforme os preços da tabela do PAA vigente até a data de término da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidas neste contrato.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.1. Advertência.

7.2. Multa.

7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

7.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

9. A multa prevista no item 7.2 será:

9.1. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

9.2. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

9.3. De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

9.4. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

9.5. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

9.6. Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

12. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, estabelecido no inciso 11 do art. 45 da Resolução CD/ FNDE nº 26/2013 cópias das Notas Fiscais/Faturas, ou congênere, Termos de Recebimento e Aceitabilidade dos produtos constantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta), estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

1. A CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais/Faturas e os Comprovantes de Entrega, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Proposta) e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.
2. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no Contrato, atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO VIII);

3. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal;

4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e **documentações** apresentadas, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor;

5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

6. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação pertinente em vigor.

7. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os próximos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

3. Fiscalizar a execução do contrato;

4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. No caso de a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, respeitar-se-á o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pela contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamamento Público n.º XXX/2019 SMEC, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8666/93 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que o regulamente, em todos os seus termos, que serão aplicados, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes resguardados as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1.1. Por acordo entre as partes;

1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

1.3. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

1. O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o cronograma e os períodos de entrega.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

1. A gestão dos contratos ficará a cargo do servidor JUCIE PARREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob nº 063.590.289-30 e a fiscalização dos contratos oriundos deste edital ficará a cargo dos fiscais de contrato da secretaria de educação, conforme Decreto nº 004/2019, sendo os servidores designados AMARILDO ANTONIO NATTEL e CRISTINA SAMIA YEBAHI com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Educação e Cultura fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/13 de 17 de junho de 2013 (com as alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 004/2015), Lei Federal nº 8666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 naquilo que couber, e ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de chamamento e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2019, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

JUCIE PARREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação e Cultura

_____
Empresa Contratada

ANEXO X - Modelo de Ficha Técnica

(Somente para bolacha caseira, leite pasteurizado, iogurte, bebida láctea, filé de peixe congelado, ovos, mel, doce em pasta, abacaxi, chuchu, mandioca e abóbora minimamente processados, pães, molho de tomate, polpa de frutas congelada e sucos)

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos** os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico pelos produtos de origem animal deverá ser o Médico Veterinário. Para demais produtos, aceita-se preferencialmente nutricionista, tecnólogo em alimentos e médico veterinário. Em caso de dúvida, procure auxílio de um desses profissionais de seu município e/ou a EMATER da região.

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS
ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente. O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	( ) SIM ( ) NÃO
Caso negativo, quem produz?	( ) Empresa terceirizada . ( ) Outra cooperativa/associação terceirizada. ( ) Unidade de produção de agricultor.
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	( ) SIM ( ) NÃO
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/associado?	( ) SIM, consta como nº da lista de sócios da DAP Jurídica. ( ) NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	
Telefone	( )
E-mail	
Município/Estado	
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /
Produtos de origem animal: número do Serviço e Inspeção.	( ) SIF nº ( ) SISBI nº ( ) SIP nº ( ) SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade.	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos.	

EMBALAGEM	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa)	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira)	Peso líquido (kg/l)
Primária			
Secundária			

*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).

RESPONSÁVEL TÉCNICO (somente para produtos de origem animal)	
Nome	
Nº do Conselho Regional de Medicina Veterinária	
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação:
Local e data: _____ / /

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXX/2019 - SMEC)

Eu, _____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____ e DAP Jurídica nº_____ sediada no município de _____, na rua _____, nº _____, CEP_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.
(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

_____
(carimbo com CNPJ)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)
(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº XXX/2019 - SMEC)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/_____

_____
Assinatura

ANEXO XII

FORMAÇÃO DE PREÇOS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A874079D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 342/2019

DECRETO N° 342/2019

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2019, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (LDO), na Lei Municipal nº 1068 de 03 de dezembro de 2018 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2019 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1056 de 27 de setembro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2019, aprovado pela Lei nº 1068 de 03 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 201.380,00 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.000,00**
TOTOAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**12.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais exercício corrente FUNDEB –		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.100,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**101.100,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		

Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,000
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	8,700,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.580,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.280,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	4.100,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.900,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	2.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações patronais	R$	1.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**186.580,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 305 0016.2118		-	Programa de Agentes de Combate a Endemias		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	2.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.800,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.800,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados: **I** – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 201.380,00 (duzentos e um mil, trezentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	19.100,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.100,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais exercício corrente FUNDEB –		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	116.280,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**116.280,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	65.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**65.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**182.280,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019, nas Ações Orçamentárias 2018, 2049, 2050, 2061, 2061, 2065, 2076, 2118, 2025, 2045 e 2050,estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da SMA		2.024.499,68	2.058.350,00	1.997.236,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.809.616,03	1.437.061,00	1.390.556,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.590.414,83	3.764.057,00	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	Metas Físicas		
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	2019	2020	2021
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		576.717,00	649.785,00	648.513,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	Metas Físicas		
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	2019	2020	2021
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades. do Ensino Especial - FUNDEB		564.682,00	555.212,00	509.145,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	Metas Físicas		
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/Meses	2019	2020	2021
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Esporte		345.239,00	352.826,00	370.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	Metas Físicas		
10	FUNÇÃO: Saúde		2019	2020	2021
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica	Programa atendido/Unidade	01	01	01
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras		
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		93.491,21	107.173,00	75.226,00
Código	Especificação	Produto/Unidade		Metas Físicas	
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	2019	2020	2021
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.306.468,00	2.160.605,00	2.485.505,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	Metas Físicas		
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	2019	2020	2021
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		675.318,00	628.679,00	674.564,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2019 nas Ações Orçamentárias 2018, 2049, 2050, 2061, 2065, 2076, 2118, 2025,2045 e 2050, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1056, de 27 de setembro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da SMA		2.024.499,68
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.809.616,03
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.590.414,83
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		576.717,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades. do Ensino Especial - FUNDEB		564.682,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Esporte		345.239,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate a Endemias		93.491,21
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.306.468,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2019
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		675.318,00

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 01 novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A2BAA2C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: POSTO BALSA NOVA LTDA.
Contratada: CLODOMIRO BATHKE E CIA LTDA.
Objeto: Apostilamento contratual referente ao reajuste de preços dos combustíveis de acordo com o preço unitário médio ao consumidor publicado pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP para o Município de Campo Largo – PR do último mês de referência, de acordo com o previsto no item 2 da referida ata, passando a vigorar conforme a seguir:

FORNECEDOR: CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA.						
Lote	Item Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Outubro)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	2 DIESEL S-10	Raizen	LT	3,612	2,45%	3,523
2	2 ETANOL	Raizen	LT	2,942	2,50%	2,868
2	3 DIESEL S-10	Raizen	LT	3,612	2,45%	3,523
FORNECEDOR: POSTO BALSA NOVA LTDA.						
Lote	Item Descrição do produto	Marca Prod.	Unid.	Preço Médio ao Consumidor (Tabela ANP/Outubro)	Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela ANP*	Preço Unitário com Desconto
1	1 GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,130	1,515%	4,068
1	3 DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,511	1,54%	3,457
2	1 GASOLINA COMUM	RUFF	LT	4,130	1,515%	4,068
2	4 DIESEL COMUM	RUFF	LT	3,511	1,54%	3,457

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de registro de Preços nº 21/2019.

Balsa Nova, 04 de novembro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C30C2E04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – PSE 001/2019 EDITAL Nº 004/2019 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2019, constituído pela Portaria nº 074/2019 de 17 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

A relação das inscrições DEFERIDAS para o Processo Seletivos de Estagiários – PSE 001/2019, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019.

Secretaria de Educação e Cultura - Estar cursando graduação em qualquer área de Licenciatura

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
AMANDA BRIXNER MENDES	08/03/1995	128682619
ANA PAULA SANTANA BORBA VELHO	06/03/1987	95197825
ANDRESSA MAIARA SKCZEKOWSKI	28/09/2001	13.642.897-7
ANDRIELLI DOS SANTOS	21/08/2000	13.337.334-9
BARBARA FATIMA LOURENÇO DE PAULA	09/12/1996	128350810
DAIANE FÁTIMA DOMINGUES	30/06/2001	146014526
EDUARDA BONATTO	26/05/1999	133195556
EDUARDA CRISTINA ALVES DA SILVA	19/04/1998	126941021
ELIANE MATTIOLA FURLAN	17/04/1980	88674359
GIOVANA DA SILVA	27/01/2003	143085260
JÉSSICA PADILHA DE VALÕES JUNG	23/03/1998	13.015.582-0
JOAO MARCOS XAVIER	23/12/1999	130313841
JOSÉ VALDIR MACIEL JÚNIOR MACIEL	21/08/1997	142034700
KAILAINE SKCZEKOWSKI HAZT	09/07/2002	141131133
KAUANY KASCZUK	27/12/2000	111325871
LUIZA APARECIDA PETTERSON BET	08/06/1984	98118386
MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
MARIA EDUARDA NALON	03/07/2001	131157851
MARIA LUIZA NUNES DE OLIVEIRA	07/12/2000	131403860

MAYK WELINTON ALVES	03/02/1999	139166841
NATAN DO ROSÁRIO	03/11/1999	142054337
SARA LOPES DE OLIVEIRA	27/02/2002	136761820
TAÍS FÁTIMA RAMOS MONTEIRO	14/09/1994	106931453
VANESSA DALGALLO FERREIRA FERREIRA	17/03/1980	65616963
VÂNIA CHICORSKI DA SILVA	04/04/1991	10-826-916-2
VITÓRIA SONIA MENDES	04/11/2001	142358743

Secretaria de Educação e Cultura - Estar cursando graduação em Pedagogia

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
ALESSANDRA FELL	06/10/1997	130241913
AMANDA FABIANY GONÇALVES	13/12/2001	146123759
ANA CAROLINA DE JESUS KRETSCHMER	30/11/1999	138983935
ANA PAULA ANTONELLI	21/08/1995	107442413
ANDREA APARECIDA PEREIRA	12/02/1987	97116563
BRUNO BRAGHINI	10/07/1996	110325819
CARLA RAIANE BATISTA	19/11/1999	139493060
CAROLINE BORUCK ZAMBONI	18/03/1997	131130619
CINTIA APARECIDA NATUS	12/08/1989	55055311
CLAUDIA ALVES	30/11/1982	88975529
CLEICE KELI DE BASTIANI	29/10/2000	145660998
CRISLAINE ROBERTO DA SILVA	16/01/1995	108267429
CRISLARA MARTINS DE ARAÚJO	28/08/1999	128471790
CRISTINA MARTINS DE FREITAS	18/02/1988	87109909
DAIANE WAGNER	13/11/2001	148566011
DAIANE ZAMPIERON	25/06/2000	131322682
DANIELE COMERLATO	13/11/2001	141777963
DANILO CESAR ISATON	18/12/1998	12.696.333-5
EVA NAIR ROSA	01/08/1978	82107002
ISABELE PEREIRA DA LUZ	08/02/1994	107124390
JACINTA BÁRBARA NOVAKOSKI	22/08/2002	128353593
JAINE RAMOS MONTEIRO	26/03/2000	142066700
JAQUELINE APARECIDA HUPALO	07/09/2000	126369069
JHONATAN KEPPEN	24/08/1995	105364245
JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	20/09/1986	8.397.6055
JOSIELI GROSSKLAUS	01/03/1993	128346945
JULIANA VIAPIANA	22/02/1981	73272416
KEILA MARGARIDA SANTANA MACIEL	29/09/1991	126687613
LETICIA CASTRO	27/05/1998	12667247-0
LETICIA RAMOS ALVES CHAGAS	02/09/1991	107091343
LUANA FATIMA BELAVER	13/05/1999	128353054
LUCIANA DZOVONIARKIEWICZ	02/05/1984	87109763
MARIA SALATE MATTOS FRONCHETTI	19/02/1962	7.504.272-8
MARIANA DE OLIVEIRA	13/12/1998	133651454
MERCI DE FATIMA RODRIGUES	03/05/1998	138032787
PALOMA RUBBO	16/09/1995	10829868-5
RAYANE PEREIRA LUZ	02/11/2000	142320827
RAYLA CAROLINE OLIVEIRA	06/08/1999	129160764
ROSÂNGELA CRISTINA VERGOPOLAN	19/02/1997	111124027
SIMONE MARCOS VELHO	19/01/1988	106931690
TAISA MATTOS	30/09/1995	140661368
TANEA PELANTIR	29/10/1974	75562153

Secretaria de Educação e Cultura – Estar cursando graduação em Nutrição ou Gastronomia

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
ALINE DIAS	05/09/2001	14.318.011-5
DAIANE WAGNER	13/11/2001	148566011
EMANUELLY CRISTINE MAIA	18/09/1998	7104654
GRACIELLI ANDRESSA DE MOURA	02/12/2000	130819842
RAIELE FERREIRA NUNES	09/11/1998	12617401-2

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Governo e Secretaria de Indústria e Comercio - Estar cursando Administração ou Gestões de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Administração, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Analise de Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Sistemas de Informação e Técnico em Informática.

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
ALINE NATALY RUBBO	24/03/1998	128393439
AMANDA OLIVEIRA	04/01/1998	129972939
ANA CAROLINE DE SOUZA	26/09/2000	126198221
ANDREY ORTIZ	29/04/2003	150757320
CAROLINE PEREIRA DA LUZ	27/09/1999	139269506
DANIEL FELIX LACERDA	23/11/2003	139234243
ENDRIUS MASIERO	30/05/2001	13.407.611-9
EVERTON DOS SANTOS DELGADO	09/04/1993	97116555
FLÁVIA GIARETA MENDES	15/01/1996	10.970.481-4
GEZIEL MATIAS	13/04/2001	13.933.967-3
IGOR DE CASTRO	10/04/2002	136902520
JANAÍNA TARACHUCK	26/03/2019	136499645
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	19/01/2000	139700082
JOÃO PEDRO SILVA VELHO	21/04/2001	147277237
JULIANA APARECIDA SILVA	17/11/1983	92679446
KARINA LOPES DOS SANTOS	07/02/1997	105894260
LARISSA CIOTTA	29/08/2003	150339022

LARISSA CRISTINA NALLON	12/12/2001	145792185
LEONARDO CAMARGO DOS SANTOS	23/07/2003	138115763
LETÍCIA MARIA ORTIGARA	10/11/2003	140071668
LETICIA STEFANI BELO	04/10/2001	7549759
MARA REGINA BUDIN	19/03/1998	141291190
MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	13/12/1999	131226985
MARCIELI COSTA	27/09/1998	133280596
MARIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO	02/01/1987	104675719
MATEUS ALVES DOS SANTOS	31/07/2002	135525863
MAYARA CORREA PALHANO	06/04/2000	131821638
NAYANE SOUZA	26/03/1996	27837645
PALOMA ANDRADE	04/06/1996	193986741
PAOLA LOPES DA SILVA	10/02/2003	139340663
PYETRA SAMANTHA GULHAK APOLINÁRIO	28/10/1999	123446348
RAQUEL FÁTIMA RENNER	04/03/2000	133076506
ROQUE ANGELO TOMASETTO JUNIOR	21/05/2000	130823998
SUELEN DE CASTRO	31/08/2003	14.856.529-5
TEREZINHA APARECIDA NESTOR	11/07/1991	107363130
VICTOR HUGO SELLMA	12/11/2002	6123010222
VIVIANA SANTOS	14/09/1987	98449477

Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário, Clube do Formiguinha e Clube do Abelhinha - Estar cursando graduação em Serviço Social, Psicologia ou qualquer área de Licenciatura.

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
ALAN RODRIGUES	20/10/2001	6947892
ALCIONE ALVES	13/11/2000	130820468
ALINE FERREIRA DA LUZ	25/10/2001	128358480
ANA CAROLINE DE SOUZA	26/09/2000	126198221
CARLA DANIELA SECCON VACCHI	12/09/1987	96093683
CHAIANE DA SILVA	18/10/2001	142165074
CICERO GILBERTO ALVES JUNIOR	25/03/1998	134362332
DAIELI SELEDES PERONI	06/06/2001	133643974
DANIELE BEATRIZ SANDI	16/05/2001	134150939
EVA DO CARMO OLIVEIRA	13/10/1979	79325910
IARA MARIA GROZE DE SIQUEIRA	08/09/1998	14534026-8
INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	08/05/2001	134351179
JOSIANE CRISTINA CHICORSKI	23/05/2001	138737357
KELLI INES SANTANA MACIEL	02/03/1996	140849510
LUCAS DA SILVA VELHO	27/02/2000	130855423
LUCAS RENAN VOUK LUCAS	22/03/1998	126829485
MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
MARIZETE IMÍDIA DE PAULA SANTOS	11/06/1980	7298132
MARTA CHAGAS PALHANO CHAGAS PALHANO	24/08/1997	13.182.167-0
MATEUS ANTONIO ROSSONI	16/04/1996	127938369
ROSILENE SELLMA	12/04/1980	71768392
TAIS ALESSANDRA DOS ANJOS DIAS	10/07/2001	13.301.473-7

Clube dos Amiguinhos Santo Antonio do Iratim - Estar cursando graduação em Serviço Social, psicologia ou qualquer área de Licenciatura.

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
ALINE FERREIRA DA LUZ	25/10/2001	128358480
ANA JULIA DE SOUZA BELLO	02/04/2001	142401367
CHAIANE SANDI	01/02/2001	13.082.020-4
CLAUDIA LUIZA VICINI	07/02/2000	129469820
CLEOSNI DOMINGUES DE OLIVEIRA IVANOSKI	03/08/1977	72339088
DAIANE TOMAZETTO	19/02/1989	94623405
JAINE CASTILHA PAIZ	03/07/2001	146103332
JANAINA JUNG GROSSKLAUS	07/05/1998	154890327
JONATHAN DE OLIVEIRA CARLIM	18/11/1994	126600283
LUCAS DOS SANTOS	03/04/1997	133076000
MARISANE BYLER	25/09/1988	104900879
MAYARA CORREA PALHANO	06/04/2000	131821638
SAMARA CIOTA	25/03/1999	130885446
SONIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	13/04/1989	108285184

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Infraestrutura e Transporte - Estar cursando graduação em Engenharia Civil, Arquitetura, Urbanismo ou Técnico em Topografia.

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
LEONARDO AUGUSTO DALGALLO DE FREITAS	05/12/2001	148431388

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Estar cursando graduação em Agronomia, Medicina Veterinária, graduações relacionadas em Meio Ambiente ou Técnico em Agropecuária.

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
CHAIANE DA SILVA	18/10/2001	142165074
EDUARDO AGUSTINI	08/08/1998	12.645.398-1
EDUARDO ROBERTI	27/07/2001	138740242
JOSÉ AUGUSTO BENASSI	31/03/1998	137008521
KANANDA OLIVEIRA MASCARENHAS	01/04/1996	3.018.361
MARIA CAROLINE ADAMI	19/08/1998	144418247
MAYARA CRISTINA RIBEIRO CIOTTA	09/11/2000	140900826
PAULO ROBSON LOPES	03/04/1988	96957076

Relação de adolescentes que no ato de inscrição manifestaram interesse em concorrer às vagas destinadas aos adolescentes em situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, nos termos do item abaixo:
"6B.3. Os adolescentes que desejarem concorrer a vaga de situação de risco e/ou acolhidos institucionalmente, deverão manifestar interesse no ato da inscrição, e ainda na **ocasião da convocação para o estágio, com a apresentação de declaração de acompanhamento emitida pela Vara da Infância e Juventude ou Promotoria de Justiça."**

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
CHAIANE DA SILVA	18/10/2001	142165074
CICERO GILBERTO ALVES JUNIOR	25/03/1998	134362332
CLEOSNI DOMINGUES DE OLIVEIRA IVANOSKI	03/08/1977	72339088
DANIEL FELIX LACERDA	23/11/2003	139234243
IARA MARIA GROZE DE SIQUEIRA	08/09/1998	14534026-8
LETICIA STEFANI BELO	04/10/2001	7549759
MATEUS ALVES DOS SANTOS	31/07/2002	135525863
PALOMA ANDRADE	04/06/1996	193986741

Relação de candidatos que no ato de inscrição manifestaram interesse em concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos dos itens abaixo:

6.6. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, **deverão apresentar laudo médico original no ato da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção de emprego;
6.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente **Edital NÃO serão considerados como pessoas com deficiência;**

NOME COMPLETO	Data de Nascimento	RG
GEZIEL MATIAS	13/04/2001	13.933.967-3
IARA MARIA GROZE DE SIQUEIRA	08/09/1998	14534026-8
JHONATAN KEPPEN	24/08/1995	105364245
JOCELEI APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	20/09/1986	8.397.6055
JOSIELI GROSSKLAUS	01/03/1993	128346945
JULIANA VIAPIANA	22/02/1981	73272416
LETICIA RAMOS ALVES CHAGAS	02/09/1991	107091343
PALOMA ANDRADE	04/06/1996	193986741

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 05 de novembro de 2019.

MARLOS PADILHA
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Estagiários – PSE 001/2019

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:8384C8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2019 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2018

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 9/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2018, aberto pelo edital nº 1/2018, homologado pelo Edital nº 9/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 07/11/2019 à 08/11/2019 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
158/2018	Eliane Gheno Haefliger	3.765.311	07/11/1980	Professor de Anos Iniciais	20	15

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal;
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
Número de Conta Bancária.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 05 de novembro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BF09DC6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA REFERENTE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019 – DOCUMENTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Errata Referente - Pregão Presencial nº 083/2019 – Documento: Termo de Homologação - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 1878 – Pagina 220 e 221 – Data: 04/11/2019.

Onde Se Lê:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA CASCAVEL-PR CEP 85818-630	145.357,50	CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 32.801.584/0001-90 R SUICA CASCAVEL-PR CEP 85818-300	24.841,50	VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

LEIA-SE:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA CNPJ 21.576.980/0001-45 RUA ALBA VIEIRA CASCAVEL-PR CEP 85818-630	150.857,50	CENTO E CINQÜENTA MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 32.801.584/0001-90 R SUICA CASCAVEL-PR CEP 85818-300	20.081,50	VINTE MIL E OITENTA E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:00BB1814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1200/2019 DE 05/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1200/2019 de 05/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$292.467,74 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
628 - 3.3.90.39.00.00	01006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
120 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
629 - 4.4.90.51.00.00	1187	OBRAS E INSTALAÇÕES	196.467,74
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
151 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
07.002.18.542.0014.2.022.		Coleta e Remoção do Lixo	
307 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Aços a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
364 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			292.467,74

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.8.01.11.00.00000000	Fonte: 1001	45.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.13.00.00000000	Fonte: 1001	20.000,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1187	499,14
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000	Fonte: 1940	6.000,00
Receita: 1.7.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1006	25.000,00
Receita: 2.4.1.8.05.21.00.00000000	Fonte: 1187	195.968,60
Total da Receita:		292.467,74

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:BD3BFB22

GABINETE
DECRETO Nº 1199/2019 DE 05/11/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1199/2019 de 05/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$621.312,00 (seiscentos e vinte e um mil trezentos e doze reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
27 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.280,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
31 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
33 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
74 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.200,00
75 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
77 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.132,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
89 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	40.000,00
92 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	210.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
208 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
213 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
340 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER	
09.001.08.244.0025.2.041.		Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres	
439 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
440 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE URBANISMO E PROJETOS DE ENGENHARIA	
10.001.04.121.0019.2.027.		Açes de assessoria e projetos	
445 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Açes a Cargo do Departamento de Esportes	
476 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
Total Suplementação:			**621.312,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
5- 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.		AGENCIA DO TRABALHADOR	
02.002.11.334.0027.2.030.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento Sustentavel	
16 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Açes de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
41 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.140,00
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004.		Atividades da Procuradoria Geral do Municpio	
47 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
73 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17.132,00
82 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038.		Outros Encargos Gerais do Municpio	
93 - 3.3.91.97.00.00	01501	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	298.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.303.0024.2.037.		Açes Institucionais anti drogas	
238 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
239 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016.		Atividades do Departamento da Cultura	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.140,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA MULHER	
09.001.08.244.0025.2.041.		Atividades da Secretaria de Polticas para as mulheres	
441 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00
442 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
443 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00

444 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.600,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
11.001.00.000.0000.0.000.		GUARDA MUNICIPAL	
11.001.06.182.0018.2.026.		Manutenção da Guarda Municipal	
460 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0010.6.017.		Aços a Cargo do Departamento de Esportes	
475 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Redução:			**621.312,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:54CF664C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	29 de Outubro de 2019	Conduzir a paciente Ana Paula Mezadre para consultas e exames especializados no Hospital do Trabalhador
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	30 de Outubro de 2019	Conduzir os pacientes Miguel Paine e Avelino dos Santos para consultas e exames especializados no Hospital de Olhos
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	02 (Duas)	Curitiba-PR	03 e 04 de Novembro de 2019	Conduzir o paciente Gabriel Basso para processo cirúrgico no Hospital Pequeno Príncipe e a paciente Ana Paula Overbeck para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas
Elisandro dos Reis	Vice-Prefeito Municipal	02 (Duas)	Curitiba-PR	05 e 06 de Novembro de 2019	Reunião nos gabinetes dos deputados: Douglas Fabrício (PPS), Luiz Fernando Guerra (PSL), Cristina Silvestre (PPS). Evento de entrega do aparelho de ultrassom para o município, no Palácio do Iguaçu

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:0A14FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Idemar Pedro Roman	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	28 de Outubro de 2019	Levar o ônibus AWF-1780 para manutenção da Rolagem (Tacógrafo) na empresa especializada TCO
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Adm.	05 (Cinco)	Cascavel-PR	01, 08, 14, 22 e 29 de Novembro de 2019	Buscar e levar documentação do Posto de Identificação
Jacir João Horn	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	31 de Outubro de 2019	Conduzir alunos dos 5º anos e professores da Escola Municipal Prof. Laurindo Parmegiani, para uma visita com fins pedagógicos ao Zoológico de Cascavel e ao Cinema no Shopping West Side
Luiz Joel Cezário Dias	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	31 de Outubro de 2019	
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel-PR	18 de Outubro de 2019	Acompanhar pacientes para exames e consultas especializadas
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (Uma)			
Adriane Scapini	Agente de Serviços Públicos	04 (Quatro)	Cascavel-PR	05, 06, 12 e 13 de Outubro de 2019	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados
Odair Francisco Farina	Diretor do Dep. de Saúde	07 (Sete)	Cascavel-PR	01, 03, 09, 18, 22, 25 e 29 de Outubro de 2019	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	04 (Quatro)	Cascavel-PR	19, 20, 26 e 27 de Outubro de 2019	Acompanhar pacientes para consultas e exames especializados

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:9AA4C708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Nelsi Alves Teixeira	Chefe Div. de Apoio Adm. da Sec. de Saúde	10 (Dez)	Cascavel-PR	01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31 de Outubro de 2019	Assessorar e orientar agendamentos de processos cirúrgicos de pacientes
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (Uma)	Boa Esperança do Iguaçu-PR	07 de Outubro de 2019	Buscar asfalto
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista				
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista				
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista				
Adriely Maria Portes	Psicóloga	01 (Uma)	Cascavel-PR	05 de Novembro de 2019	Participar de palestra de formação sobre gravidez na adolescência em parceria com a Itaipu Binacional
Andressa Amaral	Assistente Social				
Luiz Joel Cesário Dias	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	05 de Novembro de 2019	Conduzir servidoras para palestra sobre gravidez na adolescência
Antonio Luiz Bellei	Motorista	01 (Uma)	Realeza- PR	03 de Novembro de 2019	Conduzir alunos do município, para participarem das provas do ENEM, em Realeza
Aldair Cecato	Motorista				
Érico Matiasso	Motorista				
Marcos Antônio Bamberg	Motorista				
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:F0D59101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	19 (Dezenove)	Cascavel-PR	01, 02, 04, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30 e 31 de Outubro de 2019	Conduzir pacientes para consultas e exames especializados em Cascavel - PR
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel-PR	03, 05, 06, 07, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 de Outubro de 2019	
Aparecido do Carmo de Assis	Motorista	24 (Vinte e quatro)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2019	
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	24 (Vinte e quatro)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2019	
Valdecir Dickel	Motorista	23 (Vinte e três)	Cascavel-PR	01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2019	
Valdemar Savela	Motorista	15 (Quinze)	Cascavel-PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 18, 19, 21, 29 e 30 de Outubro de 2019	
Osvaldo Luiz da Cás	Motorista	17 (Dezessete)	Cascavel-PR	02, 04, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 28, 30 e 31 de Outubro de 2019	
Israel Reis Bento	Motorista	03 (Três)	Cascavel-PR	11, 18 e 24 de Outubro de 2019	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Willian Mocellin
Código Identificador:F6D105BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 71/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					**CNPJ: 00.802.002/0001-02**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	BR0277541	400	FRASCO 1000,00 ML	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%; APRESENTAÇÃO:LIQUIDO, ANTISSEPTICO PARA PELE.	VIC PHARMA	4,3986	1.759,44
14	BR0440501	50	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:Nº1, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WALTEX	1,0624	53,12
24	BR0405631	12	GALÃO 38,00 L	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	SILPACHEM	104,9900	1.259,88
31	BR0299675	200	FRASCO 250,00 ML	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	FRESENIUS	4,3299	865,98
33	BR0454605	15	UNIDADE	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	NEVONI	3,9390	59,09
36	BR0405619	12	GALÃO 38,00 L	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	SILPACHEM	234,0000	2.808,00
40	BR0435907	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIl.	BIOSANI	0,7354	36,77
41	BR0435910	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIl	BIOSANI	0,9900	49,50
56	BR0451193	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,3597	16,80
57	BR0451191	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,1890	15,95
58	BR0451197	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,2590	16,30
59	BR0451198	5	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	GRUPO LABOR IMPORT	3,1035	15,52
63	Não tem	2000	PACOTE COM 1000 FOLHAS	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS 100% CELULOSE VIRGEM 20X20 COM 1000 FOLHAS.	QUALILUX	7,6976	15.395,20

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA					**CNPJ: 82.291.311/0001-11**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	BR0279887	30	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	2,2500	67,50
7	BR0280476	30	UNIDADE	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	JPROLAB	2,2500	67,50
11	BR0363482	200	UNIDADE	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO	DESCARBOX	3,2500	650,00

				INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL			
21	DIMENSÕES:24 X 30 CM	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	IBF	136,7000	1.640,40
23	BR0415610	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 43 CM	IBF	284,2000	3.410,40
25	BR0239064	10	CAIXA 100,00 UN	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	22,5000	225,00
26	BR0239057	4	CAIXA 100,00 UN	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	22,5000	90,00
32	BR0454604	30	UNIDADE	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ MICRONEBULIZAÇÃO, MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	DARU	4,2800	128,40
35	BR0438061	30	ROLO 30,00 M	PAPEL TERMOSENSÍVEL, 210 MM, 30 M, ELETROCARDIOGRAMA	BIONET	18,8800	566,40
39	BR0435902	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA,	SOLUMED	9,8500	492,50
43	BR0435982	50	UNIDADE	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	BIOSANI	0,4600	23,00
44	BR0436042	50	UNIDADE	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	BIOSANI	0,4200	21,00
46	BR0268236	100	FRASCO 1000,00 ML	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BASA	3,9900	399,00
50	BR0408993	5	UNIDADE	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-10¿C A +60¿C ¿C, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO EXTENSOR DE 1,80 M, PRECISÃO:+/- 1 ¿C, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 1,5V TAMANHO AAA	JPROLAB	52,0000	260,00
51	BR0451220	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	SOLIDOR	3,9900	31,92
52	BR0451391	20	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	79,80
53	BR0451386	25	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	99,75
54	BR0451390	10	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	39,90
55	BR0451389	8	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	3,9900	31,92
60	BR0435410	15	UNIDADE	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: UMIDIFICADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	RWR	12,5000	187,50

CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI					**CNPJ: 76.345.370/0001-22**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BR0315056	3.000	AMPOLA 5,00 ML	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA.	SSPLUS	0,1600	480,00
8	BR0448249	50	UNIDADE	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	NEVE	0,5500	27,50
10	BR0248002	5	UNIDADE	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULAVEL ADULTO 4X1 16 POSIÇOES; AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA); AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO E DUAS MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO; APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL; ABERTURA FRONTAL; ABERTURA POSTERIOR; CERTIFICADO	RESGATE	13,0000	65,00

				ANVISA.			
13	BR0270585	200	UNIDADE	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOMED	1,6000	320,00
15	BR0438521	50	UNIDADE	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES:Nº0, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MADEITEX	2,0000	100,00
16	BR0386123	500	UNIDADE	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOSSENSÍVEL,	LABORIMPORT	1,3900	695,00
22	BR0415577	12	CAIXA 100,00 UN	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:30 X 40 CM	IBF	215,00	2.580,00
29	BR0375935	300	CAIXA 100,00 UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, TIPO:AMBIDESTRA	NUGARD	17,4000	5.220,00
38	BR0423239	5	UNIDADE	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: SISTEMA FECHADO DUPLA CÂMARA, APLICAÇÃO: PLEURAL E MEDIASTINAL, VOLUME:2300 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VÁCUO, CONTROLE SUCÇÃO À SECO, ADICIONAIS:2 TUBOS EM PVC, MOLA ANTIDOBRA	TAYLOR	22,0000	110,00
45	BR0268236	2.000	FRASCO 500,00 ML	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,0700	4.140,00

DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI					**CNPJ: 11.776.334/0001-78**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	BR0437862	250	ROLO 4,50 M	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, COR:COM COR	MISSNER	3,5230	880,75
28	BR0363782	300	CAIXA 100,00 UN	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO:AMBIDESTRA	SUPERMAX	18,9900	5.697,00
30	BR0319690	10	ROLO 15,00 M	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM, 15 M	POLARFIX	9,2700	92,70
42	BR0435911	50	UNIDADE	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	BIOSANI	1,0500	52,50
62	BR0427338	1500	UNIDADES	FRALDA DESCARTAVEL PARA ADULTO, TAMANHO PEQUENO, CINTURA DE ATE 70CM, PESO DE ATE 40KG, COM INDICADOR DE UMIDADE, BARREIRA MULTI-PROTEÇÃO,	PROTECT FRALL	0,8600	1.290,00

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					**CNPJ: 32.421.421/0001-82**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	BR0269978	40.000	PACOTE COM 10 UNIDADES	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE COM 10 UNIDADES, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,	CURAMAX	0,3580	14.320,00
27	BR0269946	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	MAXITEX	0,9499	189,98
47	BR0270092	800	FRASCO 250,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,2990	1.839,20
48	BR0270092	800	FRASCO 500,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	2,8700	2.296,00
49	BR0270092	100	BOLSA 1000,00 ML	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX	4,8700	487,00

PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					**CNPJ: 20.138.626/0001-76**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	BR0419375	100	UNIDADES	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO.	MEDSONDA	3,1000	310,00

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI					**CNPJ: 28.289.799/0001-05**		
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇÃO CATMAT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
17	BR0386130	200	UNIDADE	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE	DESCARPACK	0,8640	172,80

				FLUXO, TIPO CONECTOR:CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPA, ESTERIL			
34	BR0352012	250	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO	DESCARBOX	5,7780	1.444,50
37	BR0279403	7.000	UNIDADE	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR	0,1208	845,60
61	BR0452194	200	UNIDADES	TALA DE PAPELAO PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA EM RESGATE; MEDINDO 60CM COMPRIMENTO X 20CM DE LARGURA.	MARDAN	1,3300	266,00
64	BR034192	150	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO,HIPOALERGÊNICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	EUROFARMA	3,1860	477,90

Catanduvas, 05 de novembro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D61290B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR TOTAL: O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a 25% dos produtos, totalizando o valor de R$ 866,63 (oitocentos e sessenta e seis reais, e sessenta e três centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	Qtde. Adicionada	Total Produto
1	19	Acerola	KG	R$ 3,79	37,50	R$ 142,13
1	20	Morango	KG	R$ 14,49	50,00	R$ 724,50
TOTAL						R$ 866,63

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:885F511E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 172/2019

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio:
CONSIDERANDO a Ata 001/2019 da Comissão de Patrimônio deste CONIMS;
CONSIDERANDO a deliberação na Assembleia Geral Ordinária 005/2019 de 24 de outubro de 2019 que autorizou a desafetação e a doação dos bens discriminados no Art. 1º desta Resolução, ao Hemonúcleo;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação dos bens móveis para o Hemonúcleo, conforme relação:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PLACA
1	APOIO PARA OS PÉS	1078
1	AR CONDICIONADO	649
1	ARMÁRIO AÇO C/ 3 DIVISÓRIAS	1408
2	ARMÁRIO ALTO C/ 2 PORTAS	601 - 622
1	ARMÁRIO BRANCO EM MADEIRA C/ 3 PORTAS	566
2	ARMÁRIO DE FERRO C/ 2 PORTAS	734 - 736
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO. MARCA: OLIDEF MEDICAL	1711
1	BALCÃO 2 PORTAS (COZINHA)	1245
1	BALCÃO 2 PORTAS PEQUENAS (LAVANDERIA)	1251
1	BALCÃO 3 PORTAS (CONTROLO DE QUALIDADE)	1265
1	BALCÃO 3 PORTAS C/ 1 CUBA (COZINHA)	1244

1	BALCÃO 3 PORTAS C/ 1 CUBA EM INOX (COLETA)	1237
1	BALCÃO 3 PORTAS E 3 GAVETAS (LAVAGEM DE MATERIAL)	1248
1	BALCÃO 4 PORTAS E 3 GAVETAS (CONTROLO DE QUALIDADE)	1264
1	BALCÃO C/ 2 PORTAS 6 GAVETAS (LABORATÓRIO)	1255
1	BALCÃO C/ 20 GAVETAS (RECEPÇÃO)	1204
1	BALCÃO C/ 3 GAVETAS E 4 PORTAS (IMUNOHEMATOLOGIA)	1268
1	BANCADA (LAVAGEM DE MATERIAL)	1359
1	BANCADA 3 PORTAS	1407
1	BANCADA C/ 3 GAVETAS E 5 PORTAS (MATERIAIS LIMPOS)	1246
1	BANCADA C/ 9 GAVETAS E 8 PORTAS C/ CUBA (LABORATÓRIO)	1256
1	BANCO ESTOFADO C/ 3 LUGARES	965
4	CADEIRA C/ ALAVANCA DE REGULAGEM	1746 – 1749 – 1750 - 1752
2	CADEIRA ESTOFADA FIXA	814 - 597
1	CADEIRA ESTOFADA FIXA C/ BRAÇO	617
4	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	964 – 1194 – 1213 - 1087
1	CADEIRA ESTOFADA UNIVERSITÁRIA	1198 – 1196 - 1199
17	CADEIRA FIXA ESTOFADA	620 – 730 – 807 – 1130 – 1163 – 1164 – 739 – 699 – 1272 – 1266 – 1206 – 1192 – 1191 – 1162 – 887 – 757 -1277
2	CADEIRA FIXA ESTOFADA ESCURA	644 - 1193
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA, CORVIM	259 – 376 – 380 – 381 – 490 - 541
1	COMPUTADOR PROCESSADOR INTEL C2D MEM.DDR2-1G	1510
1	CPU	1384
1	DIVISÓRIA	1243
1	DVD BRITANIA BRG 150 SV BCD GAME	1701
3	ESTANTE DE AÇO	743 – 744 -746
4	ESTANTE EM ACO C/ 5 DIVISÓRIAS	779 – 780 – 782 - 778
1	IMPRESSORA S400	1385
1	IMPRESSORA S600	1399
1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS GATILHO LASER	1394
1	MACA	1230
1	MESA 1,35X0,65X0,75, P/ COMP.C/ 3 GAV	534
6	MESA 1,5X0-75X0,74, ESCRITÓRIO 3 GAVETAS	352 – 503 – 242 – 334 – 554 - 221
1	MESA REDONDA C/ 4 CADEIRAS	1241
1	MESA1,5X0-75X0,74, ESCRITÓRIO 3 GAVETAS	351
1	MONITOR 14´	1219
1	MONITOR LCD 18,5" WIDE SCREEN 1366 X 768 - ACER X 183H	1731
2	MONITOR LCD DE 18,5"	1788 - 1790
1	PARABÓLICA CENTURY 1.70 COMPLETO C/ MULTIPONTOS	1702
1	PRATELEIRAS P/ ARQUIVO MORTO EM MDF CRU	513
1	RECEPTOR CENTURY SINAL SATEL	1703
1	REFRIGERADOR 240 LTS CONSUL	1170
1	ROUPEIRO EM AÇO C/ 20 PORTAS	1252
2	SUPORTE P/ CPU 0,50X0,28X0,20	1403 - 246
1	SUPORTE PARA MONITOR	1284

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência dos bens doados.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 05 de novembro de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AD0A7EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRESENCIAL Nº. 102/2019

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina 2019, compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem e acondicionamento com fornecimento de materiais.
VENCEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO - EIRELI – ME – CNPJ. 26.356.437/0001-56.
LOTE Nº. 01 – DECORAÇÃO NATALINA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	01	SERV	Contratação De Empresa Especializada para Locação de Decoração Natalina, compreendendo a: Estruturas, Montagem, Manutenção, Desmontagem e Acondicionamento com fornecimento de materiais.	211.000,00	211.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EAE6D3E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 01 RECEITAS DESPESAS

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste					
RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.506.832,00	
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.511,00	
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.118,00	**21.270.461,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	144.150,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.350,00	**22.519.700,00**	**SUPERÁVIT**		1.249.239,00
TOTAL		22.519.700,00	**TOTAL**		22.519.700,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		1.249.239,00			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00		INVESTIMENTOS	3.197.539,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	98.300,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	50.000,00	**3.247.539,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00	**2.158.300,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**160.000,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA			**TOTAL**		3.407.539,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	22.519.700,00		DESPESAS CORRENTES	21.270.461,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.158.300,00		DESPESAS DE CAPITAL	3.247.539,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	
TOTAL		24.678.000,00	**TOTAL**		24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:993BC138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 02 DESPESA CONSOLIDACAO

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			21.270.461,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.506.832,00
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00		
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		299.220,00	
3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	299.220,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	12.117.612,00		
3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	55.000,00		
3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.498.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.253.350,00		
3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	166.262,00		
3.1.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.511,00
3.2.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		511,00	
3.2.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	511,00		
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.762.118,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		19.500,00	
3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES	19.500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		576.363,00	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	576.363,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	8.166.255,00		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	114.591,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	3.058.442,00		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	193.835,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.322,00		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	473.938,00		
3.3.90.35.00.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	85.321,00		

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.422.418,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	199.888,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	192.000,00		
3.3.90.48.00.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	55.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	320.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.247.539,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.197.539,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		8.556,00	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.556,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3.188.983,00		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.088.393,00		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.077.590,00		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			50.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00		
TOTAL GERAL:					24.678.000,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.506.832,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.511,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.762.118,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	21.270.461,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.197.539,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	50.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	3.247.539,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00
TOTAL GERAL	24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:6D9FA8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 02 DESPESA POR CATEGORIA

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2020**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste					
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO			TOTAL ÓRGÃO:		1.225.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.145.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		910.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			235.000,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		235.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.00	068	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	068	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO			TOTAL ÓRGÃO:		1.225.000,00
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		1.225.000,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.145.000,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			910.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		910.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	740.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			235.000,00

3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		235.000,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00		
3.3.90.35.00.00	000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	45.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			80.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00	
4.4.90.51.00.00	068	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.00	068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.61.00.00	068	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		621.860,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			611.860,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			578.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		578.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.860,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.860,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.460,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL ÓRGÃO:		621.860,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			TOTAL UNIDADE:		621.860,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			611.860,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			578.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		578.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.860,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		33.860,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	21.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.460,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:		1.426.140,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.421.640,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			673.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		673.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			748.640,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		748.640,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	9.488,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.846,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.488,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.500,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.718,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL ÓRGÃO:	1.426.140,00	
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS			TOTAL UNIDADE:	1.426.140,00	

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.421.640,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			673.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		673.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		

3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			748.640,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		748.640,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	9.488,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.846,00		
3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	36.000,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.488,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	171.500,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	398.718,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	81.600,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			4.500,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			4.500,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		4.500,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		296.295,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			292.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		252.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		40.500,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.800,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.795,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.795,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.795,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.795,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		296.295,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA			TOTAL UNIDADE:		287.195,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			283.400,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			252.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		252.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.400,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		31.400,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			3.795,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.795,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.795,00	
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.795,00		
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA			TOTAL ÓRGÃO:		296.295,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA			TOTAL UNIDADE:		9.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			9.100,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.100,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.100,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.800,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		6.210.283,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.054.241,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.598.470,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		254.470,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	253.470,00		
3.1.71.70.00.00	372	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.344.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			511,00
3.2.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		511,00	
3.2.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	511,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.455.260,50
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		534.113,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	484.113,00		
3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.921.147,50	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.911,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.372,00		

3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	241.400,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	164.051,50		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	255.395,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.600,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	351.091,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.847,00		
3.3.90.34.00.00	4961	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.883,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.297,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	4961	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.300,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.800,00		
3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			156.042,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			156.042,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.556,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.556,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.486,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	474,00		
4.4.90.51.00.00	338	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		
4.4.90.51.00.00	494	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.958,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.492,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.398,00		
4.4.90.52.00.00	499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.290,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.874,00		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE			TOTAL ÓRGÃO:		6.210.283,50
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		6.210.283,50

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			6.054.241,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.598.470,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		254.470,00	
3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	253.470,00		
3.1.71.70.00.00	372	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.344.000,00	
3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.420.000,00		
3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00		
3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	570.000,00		
3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	43.000,00		
3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			511,00
3.2.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		511,00	
3.2.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	511,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.455.260,50
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		534.113,00	
3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	484.113,00		
3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.921.147,50	
3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.300,00		
3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.911,00		
3.3.90.14.00.00	497	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.900,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.372,00		
3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	241.400,00		
3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	164.051,50		
3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	255.395,00		
3.3.90.30.00.00	495	MATERIAL DE CONSUMO	5.700,00		
3.3.90.30.00.00	497	MATERIAL DE CONSUMO	133.000,00		
3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.32.00.00	498	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.600,00		
3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	351.091,00		
3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	41.847,00		
3.3.90.34.00.00	4961	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00		
3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	195.883,00		
3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	243.297,00		
3.3.90.39.00.00	495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00		
3.3.90.39.00.00	497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00		
3.3.90.39.00.00	4961	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.300,00		
3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.40.00.00	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	58.800,00		
3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00		
3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			156.042,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			156.042,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		5.556,00	
4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.556,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		150.486,00	
4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	474,00		
4.4.90.51.00.00	338	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		

4.4.90.51.00.00	494	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.958,00		
4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.492,00		
4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.398,00		
4.4.90.52.00.00	499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
4.4.90.52.00.00	304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.290,00		
4.4.90.52.00.00	500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.874,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.077.812,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			5.108.078,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.434.112,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.434.112,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	405.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.350,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.762,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.673.966,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.673.966,50	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.488,00		
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.897,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	231.200,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	54.654,50		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	125.272,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	169.279,00		
3.3.90.30.00.00	123	MATERIAL DE CONSUMO	15.477,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.079,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.386,00		
3.3.90.32.00.00	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.900,00		
3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.488,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.935,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526.748,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.728,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.221,00		
3.3.90.39.00.00	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.873,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.341,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.969.734,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.969.734,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.969.734,00	
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.721,00		
4.4.90.51.00.00	114	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.680.000,00		
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.846,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.372,00		
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.847,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.795,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.190,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.167,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.796,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.077.812,50
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			TOTAL UNIDADE:		6.902.852,50
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			4.939.761,50
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.321.112,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.321.112,00	
3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650.000,00		
3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	840.000,00		
3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00		
3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	405.000,00		
3.1.90.13.00.00	102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.350,00		
3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.762,00		
3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.618.649,50
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.618.649,50	
3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.488,00		
3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	231.200,00		
3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	54.654,50		
3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	125.272,00		
3.3.90.30.00.00	121	MATERIAL DE CONSUMO	169.279,00		
3.3.90.30.00.00	123	MATERIAL DE CONSUMO	15.477,00		
3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	28.000,00		
3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.386,00		
3.3.90.32.00.00	127	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.900,00		

3.3.90.33.00.00	103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.488,00		
3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.935,00		
3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526.748,00		
3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.728,00		
3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.221,00		
3.3.90.39.00.00	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.873,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			1.963.091,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			1.963.091,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.963.091,00	
4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.721,00		
4.4.90.51.00.00	114	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.680.000,00		
4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.846,00		
4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	104.372,00		
4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.795,00		
4.4.90.52.00.00	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.190,00		
4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.167,00		
4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.077.812,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		174.960,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			168.317,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		113.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.317,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		55.317,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.897,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.079,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.341,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			6.643,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			6.643,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		6.643,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.847,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.796,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.683.413,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.666.824,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.186.500,00
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.096.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	845.000,00		
3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	933	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			480.324,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		480.324,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.898,00		
3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.863,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	90.233,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	42.134,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	89.650,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	44.734,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	949,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.796,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.666,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.700,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.264,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.488,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			16.589,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			16.589,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.589,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	936	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.639,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00		
4.4.90.52.00.00	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.683.413,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		1.622.818,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.606.229,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.186.500,00
3.1.50.00.00.00		TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		90.000,00	
3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.096.500,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	845.000,00		
3.1.90.11.00.00	935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00		
3.1.90.11.00.00	933	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	196.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			419.729,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		419.729,00	

3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.898,00		
3.3.90.14.00.00	936	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.863,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	89.284,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	31.660,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	69.650,00		
3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	44.734,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	949,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.847,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.392,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.700,00		
3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.264,00		
3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	9.488,00		
3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			16.589,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			16.589,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		16.589,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	936	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.639,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	950,00		
4.4.90.52.00.00	933	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00		
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		1.683.413,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			TOTAL UNIDADE:		60.595,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			60.595,00
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.595,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		60.595,00	
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	949,00		
3.3.90.30.00.00	933	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
3.3.90.30.00.00	935	MATERIAL DE CONSUMO	10.474,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	949,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	949,00		
3.3.90.39.00.00	933	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.00	935	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.274,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		3.668.905,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			3.016.090,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.195.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.195.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	920.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.821.090,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.821.090,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	239.000,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	555.611,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	6.350,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	88.820,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	36.250,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	11.450,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	205.832,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	633.097,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.680,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			652.815,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			652.815,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		652.815,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.00	505	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.442,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.500,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.320,00		
4.4.90.52.00.00	601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.553,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		3.668.905,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			TOTAL UNIDADE:		1.645.016,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.643.016,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			720.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		720.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			923.016,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		923.016,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	79.000,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	334.938,00		
3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	6.350,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.832,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	409.896,00		
3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			2.000,00

4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO			TOTAL ÓRGÃO:		3.668.905,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO			TOTAL UNIDADE:		2.023.889,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.373.074,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			475.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		475.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			898.074,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		898.074,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	220.673,00		
3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	88.820,00		
3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	36.250,00		
3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	11.450,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	223.201,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00		
3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.680,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			650.815,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			650.815,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		650.815,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00		
4.4.90.51.00.00	505	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.442,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00		
4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.320,00		
4.4.90.52.00.00	601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380.000,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	179.553,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.546.791,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.245.727,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			484.750,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		44.750,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.750,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			760.977,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		19.500,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	19.500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		42.250,00	
3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.250,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		699.227,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.562,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	265.949,00		
3.3.90.30.00.00	787	MATERIAL DE CONSUMO	45.600,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	28.465,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.488,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.949,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.949,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00		
3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.700,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.465,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			301.064,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			301.064,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		298.064,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.949,00		
4.4.90.51.00.00	787	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	505	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.145,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.488,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.782,00		
4.4.90.52.00.00	787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.700,00		
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		1.546.791,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		1.546.791,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			1.245.727,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			484.750,00
3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		44.750,00	
3.1.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	44.750,00		
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		440.000,00	
3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00		
3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.000,00		
3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			760.977,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		19.500,00	
3.3.30.41.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES	19.500,00		
3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		42.250,00	

3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.250,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		699.227,00	
3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.562,00		
3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	265.949,00		
3.3.90.30.00.00	787	MATERIAL DE CONSUMO	45.600,00		
3.3.90.30.00.00	505	MATERIAL DE CONSUMO	28.465,00		
3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.488,00		
3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.949,00		
3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.949,00		
3.3.90.39.00.00	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.100,00		
3.3.90.39.00.00	787	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.700,00		
3.3.90.39.00.00	505	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.465,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			301.064,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			301.064,00
4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		298.064,00	
4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.949,00		
4.4.90.51.00.00	787	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.51.00.00	505	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.145,00		
4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.488,00		
4.4.90.52.00.00	505	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	83.782,00		
4.4.90.52.00.00	787	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.700,00		
Órgão: 10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			TOTAL ÓRGÃO:		921.500,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			708.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			195.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	55.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			512.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		512.500,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.47.00.00	505	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	320.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			50.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00		
Órgão: 10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			TOTAL ÓRGÃO:		921.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			TOTAL UNIDADE:		921.500,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			708.500,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			195.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		195.000,00	
3.1.90.01.00.00	000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	55.000,00		
3.1.90.03.00.00	000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00		
3.1.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		
3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA			1.000,00
3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00	
3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			512.500,00
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		512.500,00	
3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.000,00		
3.3.90.47.00.00	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3.3.90.47.00.00	505	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00		
3.3.90.47.00.00	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00		
3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	320.000,00		
3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			53.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA			50.000,00
4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	
9.9.99.99.00.00	000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00		
TOTAL GERAL:					24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B570DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 02 RECEITAS

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2020 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			22.519.700,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		761.000,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	713.500,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	340.800,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	340.800,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	340.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	340.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	300.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	40.800,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	372.700,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	135.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	52.600,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	6.300,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	600,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	39.500,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.200,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	82.400,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	81.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	500,00		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	400,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	237.700,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	237.700,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	236.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	700,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	47.500,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	36.150,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.150,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	36.150,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	30.800,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	250,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.400,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	510	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	700,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.350,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.350,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11.350,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	750,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	511	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	400,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		9.250,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.250,00		
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.250,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	9.100,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	50,00		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00		
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.950,00		
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	8.950,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	8.950,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	8.800,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	50,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	50,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	170.800,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	170.800,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	170.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	170.800,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS A SAÚDE	102.400,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	303	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - APLICAÇÃO 15% SAÚDE	22.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	304	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - ALIENAÇÕES DA SAÚDE	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	494	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	4961	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	497	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	8.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	498	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	4.000,00		

1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	499	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - GESTÃO DO SUS	7.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	495	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA 495	9.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	500	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 624022 - FONTE 500	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	372	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 164755 - FONTE 372	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00.00.00	935	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONTA 16086-5 - FONTE 935	4.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00.00.00	338	RENDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - AMPLIAÇÃO UBS 2018 - 16477-1 = FONTE 338	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO AO ENSINO	18.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	101	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - FUNDEB 60	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00.00.00	102	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - FUNDEB 40	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00.00.00	103	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - 5% TRANSF CONST FUNDEB	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00.00.00	104	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - DEMAIS IMP VINC EDUC BÁSICA	5.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00.00.00	105	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - ALIENAÇÃO ENSINO	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00.00.00	107	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00.00.00	121	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - PNATE SEED	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00.00.00	123	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - PNATE FNDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00.00.00	127	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINCULADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00.00.00	933	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ASSISTENCIA - BLOCO PSB	3.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.03.03.00.00.00	936	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ASSISTENCIA - GESTÃO SUAS	1.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS OUTREAS ÁREAS	5.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00.00.00	501	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - ALIENAÇÃO OUTRAS ÁREAS	200,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00.00.00	504	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - OUTROS ROYALTIES	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00.00.00	505	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - ROYALTIES ITAIPU	3.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00.00.00	507	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - COSIP	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00.00.00	510	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - TAXAS PODER POLICIA	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	511	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00.00.00	512	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - CIDE	100,00		
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00.00.00	787	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC OUTRAS - ITAIPU TEKOHA ANETETE	1.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS - NÃO VINCULADOS	40.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00.00.00	000	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - NÃO VINC - RECURSOS LIVRES	40.000,00		
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.121.100,00		
1.3.4.5.00.0.0.00.00.00.00.00		EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.121.100,00		
1.3.4.5.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2.121.100,00		
1.3.4.5.03.1.0.00.00.00.00.00		UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU	2.121.100,00		
1.3.4.5.03.1.1.00.00.00.00.00	505	UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - ITAIPU - PRINCIPAL	2.121.100,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		144.150,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	119.450,00		
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	109.450,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	109.450,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	86.650,00		
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	2.250,00		
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	18.300,00		
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.250,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.850,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA	50,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	000	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	8.150,00		
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	8.150,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE	8.150,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - PRINCIPAL	8.000,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA	50,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	16.550,00		
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	16.550,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS	16.550,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	16.050,00		
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	4.350,00		
1.6.9.0.99.1.1.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATES DE ANIMAIS	5.850,00		
1.6.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.850,00		
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	200,00		
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	100,00		
1.6.9.0.99.1.2.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATES DE ANIMAIS	50,00		
1.6.9.0.99.1.2.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00		
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150,00		
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50,00		
1.6.9.0.99.1.3.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATES DE ANIMAIS	50,00		
1.6.9.0.99.1.3.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00		
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	150,00		
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	50,00		
1.6.9.0.99.1.4.02.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ABATES DE ANIMAIS	50,00		
1.6.9.0.99.1.4.03.00.00.00.00	000	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	50,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.141.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	11.141.000,00		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.465.200,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	7.480.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	9.350.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.870.000,00)		
		Receita Líquida	7.480.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	411.200,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	411.200,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	382.000,00		

1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	382.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	192.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	240.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(48.000,00)		
		Receita Líquida	192.000,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	121.000,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	121.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	121.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.099.700,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	1.099.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	1.099.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00		TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - PAB FIXO - PRINCIPAL	1.046.700,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	494	PAB FIXO	373.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	494	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS - 5 POR CENTO	15.050,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACS - 95 POR CENTO	286.100,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00.00.00	494	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	318.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00.00.00	494	INCENTIVO FIN. AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	18.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00.00.00	494	ASSISTÊNCIA FIN. COMPLEM, AOS ESTADOS, DIST FEDERAL E MUNICÍPIOS, AGENTES DE COMBATE A EDEMIAS	36.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00		TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	53.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	32.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.03.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE ANVISA	4.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.03.04.00.00.00	497	PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARTE - FNS	16.000,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	353.050,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA	353.050,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	353.050,00		
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00.00.00	933	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)	170.250,00		
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	935	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) PARA IDOSOS	16.800,00		
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00.00.00	935	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	83.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.05.00.00.00.00	936	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) - SUAS	5.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.06.00.00.00.00	936	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA (IGD) - BOLSA FAMILIA	78.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	356.650,00		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	107	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	230.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60.400,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	127	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	60.400,00		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	66.250,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	123	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	66.250,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.400,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.400,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	000	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	38.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(7.600,00)		
		Receita Líquida	30.400,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	715.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	715.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	715.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	787	ITAIPU - REPASSE INDIGENA - ALDEIA ANETETE	185.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	000	ITAIPU - REPASSE INDIGENA - MICROBACIAS	530.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.833.100,00		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	5.833.100,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.038.600,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	4.704.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	5.880.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.176.000,00)		
		Receita Líquida	4.704.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	248.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	310.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(62.000,00)		
		Receita Líquida	248.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	73.600,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	92.000,00		
	103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.400,00)		
		Receita Líquida	73.600,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	13.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	512	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	13.000,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	500,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	500,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	500,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	444.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	444.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	444.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00	4961	AIHS 2019	77.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	497	PROGRAMA VIGIASUS - DENGUE CUSTEIO	37.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	497	PROGRAMA VIGIASUS - DENGUE INVESTIMENTO	50.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00.00.00	498	IOAF - 2019 - CONTA 240 - FONTE 498	280.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	350.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	350.000,00		

1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	121	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	350.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.250.000,00		
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.250.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.250.000,00		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	2.250.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	101	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	2.250.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.350,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	75.150,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	75.150,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	75.150,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	75.150,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	54.800,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	19.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	35.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	800,00		
1.9.2.2.99.1.1.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS IPVA RECOLHIDAS PELO ESTADO	800,00		
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	150,00		
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	50,00		
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	50,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	50,00		
1.9.2.2.99.1.2.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS IPVA RECOLHIDAS PELO ESTADO	50,00		
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	5.100,00		
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	50,00		
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	5.000,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	50,00		
1.9.2.2.99.1.3.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS IPVA RECOLHIDAS PELO ESTADO	50,00		
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.100,00		
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	000	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	50,00		
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.4.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS	50,00		
1.9.2.2.99.1.4.99.01.00.00.00	000	RESTITUIÇÕES DEVIDAS IPVA RECOLHIDAS PELO ESTADO	50,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.200,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	5.200,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	5.200,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	000	AVEIA AGRICULTURA	5.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	50,00		
1.9.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	000	AVEIA AGRICULTURA	50,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	000	AVEIA AGRICULTURA	100,00		
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50,00		
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	000	AVEIA AGRICULTURA	50,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			2.158.300,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO		380.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00		
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00.00.00		OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	380.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00.00.00	601	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	380.000,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		98.300,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	98.300,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	98.300,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	98.300,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	98.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 501	38.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 105	30.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 304	30.000,00		
2.2.1.3.00.1.2.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.2.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 501	40,00		
2.2.1.3.00.1.2.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 105	30,00		
2.2.1.3.00.1.2.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 304	30,00		
2.2.1.3.00.1.3.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA	100,00		
2.2.1.3.00.1.3.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 501	40,00		
2.2.1.3.00.1.3.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 105	30,00		
2.2.1.3.00.1.3.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 304	30,00		
2.2.1.3.00.1.4.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
2.2.1.3.00.1.4.01.00.00.00.00	501	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 501	40,00		
2.2.1.3.00.1.4.02.00.00.00.00	105	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 105	30,00		
2.2.1.3.00.1.4.03.00.00.00.00	304	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - FONTE 304	30,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.680.000,00		
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	1.680.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.680.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.680.000,00		
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	114	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.680.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					0,00
TOTAL GERAL					**24.678.000,00**

RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	761.000,00
CONTRIBUIÇÕES	9.250,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.300.850,00
RECEITA DE SERVIÇOS	144.150,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.224.100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.350,00

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.519.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	98.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.680.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.158.300,00
DEDUÇÕES	
TOTAL DE DEDUÇÕES	0,00
TOTAL GERAL	24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1CF06588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 06 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64								**Exercício 2020**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste								
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO						80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031	0001		Programa de Gestão e Modernização do Legislativo		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO						80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
Unidade: 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL						80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
01				LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031			AÇÃO LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031	0001		Programa de Gestão e Modernização do Legislativo		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031	00011	001	Fundo Especial da Camara de Diamante DOeste - FECMDITE Realização de despesas de capital com recursos de economias recebidas de interferencias financeiras.		60.000,00		60.000,00
01	031	00011	002	Equipamentos para a Câmara Municipal Dotar o Legislativo Municipal de equipamentos e mobiliários em geral necessários ao funcionamento da casa.		20.000,00		20.000,00
01	031	00012	003	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal Atividades de manutenção do Poder Legislativo de forma a atender as necessidades para o bom andamento dos serviços da câmara			1.145.000,00	1.145.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO						10.000,00	611.860,00	621.860,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122	0002		Apoio ao Gabinete do Prefeito		10.000,00	611.860,00	621.860,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO						10.000,00	611.860,00	621.860,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO						10.000,00	611.860,00	621.860,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122	0002		Apoio ao Gabinete do Prefeito		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122	00021	004	Reequipar o Gabinete do Prefeito Reequipar o gabinete do prefeito e unidades com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, veículos, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		10.000,00		10.000,00
04	122	00022	005	Manutenção do Conselho Tutelar Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Garantir os direitos de crianças e adolescentes de acordo com a legislação especifica do ECA.			141.900,00	141.900,00
04	122	00022	006	Manutenção do Gabinete do Prefeito Viabilizar a gestão do gabinete do prefeito com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins.			469.960,00	469.960,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	122	0003		Gestão de Apoio Administrativo		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS						4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	122			ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	122	0003		Gestão de Apoio Administrativo		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	122	00031	007	Reequipar a Secretaria da Administração Reequipar a secretaria de adminstração com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		4.500,00		4.500,00
04	122	00032	008	Programa de Apoio a Moradia Atividades do Programa de Apoio a Moradia conforme definido em lei.			3.000,00	3.000,00
04	122	00032	009	Atividades da Secretaria de Administração Viabilizar a gestão da administração com pessoal e encargos, materiais, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins. Viabilizar a publicação dos atos oficiais e de matérias informativas de utilidade pública em impressos, radiofônicos e audiovisuais.			1.418.640,00	1.418.640,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA						3.795,00	292.500,00	296.295,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		3.795,00	292.500,00	296.295,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	123	0004		Gestão da Fazenda Municipal		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	124			CONTROLE INTERNO			9.100,00	9.100,00

04	124	0004		Gestão da Fazenda Municipal			9.100,00	9.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA						3.795,00	292.500,00	296.295,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA						3.795,00	283.400,00	287.195,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	123	0004		Gestão da Fazenda Municipal		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	123	00041	010	Reequipar a Secretaria de Finanças Reequipar a secretaria de finanças com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		3.795,00		3.795,00
04	123	00042	011	Atividades da Secretaria de Finanças Viabilizar a gestão da Secretaria de Finanças com pessoal e encargos, materias, diárias, passagens, serviços de terceiros, infraestrutura de equipamentos e outros afins.			283.400,00	283.400,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FAZENDA						3.795,00	292.500,00	296.295,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA INTERNA							9.100,00	9.100,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
04				ADMINISTRAÇÃO			9.100,00	9.100,00
04	124			CONTROLE INTERNO			9.100,00	9.100,00
04	124	0004		Gestão da Fazenda Municipal			9.100,00	9.100,00
04	124	00042	012	Atividades do Controle Interno Desenvolver as atividades de controle interno de forma orientativa e corretiva.			9.100,00	9.100,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE						150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		150.486,00	2.600.524,50	2.751.010,50
10	301	0005		Fortalecimento da Assistência Farmacêutica			505.950,00	505.950,00
10	301	0006		Fortalecimento da Atenção Primária			2.074.574,50	2.074.574,50
10	301	0007		Fortalecimento da Gestão do SUS		150.486,00	20.000,00	170.486,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.183.373,00	3.183.373,00
10	302	0008		Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e			3.183.373,00	3.183.373,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			275.900,00	275.900,00
10	304	0009		Fortalecimento da Vigilância em Saúde			275.900,00	275.900,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE						150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
10				SAÚDE		150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
10	301			ATENÇÃO BÁSICA		150.486,00	2.600.524,50	2.751.010,50
10	301	0005		Fortalecimento da Assistência Farmacêutica			505.950,00	505.950,00
10	301	00052	013	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Garantir o acesso da população aos medicamentos da Atenção Primária Conforme RENAME (Relação Nacional dos Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica).			505.950,00	505.950,00
10	301	0006		Fortalecimento da Atenção Primária			2.074.574,50	2.074.574,50
10	301	00062	014	Fortalecimento da Atenção Primária Promoção da Atenção Integral à Saúde da População por meio das atividades realizadas pela Equipes da APS e Saúde da Família para os segmentos populacionais, priorizando as ações para a população mais vulneravel (criaça, mulher, adolescentes e jovens, saúde do homem, idosos e indigenas, seguindo da promoção da atenção integral a Saúde Bucal e da adesão à assistência em Redes de atenção à saúde a serem implantadas pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde.			2.074.574,50	2.074.574,50
10	301	0007		Fortalecimento da Gestão do SUS		150.486,00	20.000,00	170.486,00
10	301	00071	015	Gestão do SUS - Renovação da Frota Aquisição de veículos, ambulâncias e equipamentos diversos para a secretaria de saúde.		95.310,00		95.310,00
10	301	00071	016	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias Reformas, manutenção e equipamentos para Hospital Municipal e Postos de Saúde.		55.176,00		55.176,00
10	301	00072	017	Gestão do SUS - Controle Social Manter as ações do Conselho Municipal de Saúde.			20.000,00	20.000,00
10	302			ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.183.373,00	3.183.373,00
10	302	0008		Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e			3.183.373,00	3.183.373,00
10	302	00082	018	Fortalecimento da Atenção Especializada - CONSAMU Garantir o acesso da população aos serviços de Urgência e Emergência, através do CONSAMU.			141.650,00	141.650,00
10	302	00082	019	Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal Manter o Hospital Municipal			2.488.723,00	2.488.723,00
10	302	00082	020	Fortalecimento da Atenção Especializada - CISCOPAR Manter parceria com o CISCOPAR;			553.000,00	553.000,00
10	304			VIGILÂNCIA SANITÁRIA			275.900,00	275.900,00
10	304	0009		Fortalecimento da Vigilância em Saúde			275.900,00	275.900,00
10	304	00092	021	Fortalecimento da Vigilância em Saúde Assegurar a execução das ações de vigilância em saúde, o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores; a integração das equipes da vigilância Epidemiologica e Sanitária com as equipes Saúde da Família na atenção a vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, das não transmissivies e das imunopreveniveis, bem como as emergencias.			275.900,00	275.900,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						1.969.734,00	5.108.078,50	7.077.812,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		1.963.091,00	4.939.761,50	6.902.852,50
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	361	0010		Educação para todos		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	364			ENSINO SUPERIOR			142.325,00	142.325,00
12	364	0010		Educação para todos			142.325,00	142.325,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	365	0010		Educação para todos		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.500,00	8.500,00
12	366	0010		Educação para todos			8.500,00	8.500,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			11.000,00	11.000,00
12	367	0010		Educação para todos			11.000,00	11.000,00
13				CULTURA		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392	0011		Um novo olhar para a Cultura		2.847,00	29.247,00	32.094,00
27				DESPORTO E LAZER		3.796,00	139.070,00	142.866,00
27	695			TURISMO			3.796,00	3.796,00
27	695	0012		Fomento ao Turismo Municipal			3.796,00	3.796,00

27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		3.796,00	135.274,00	139.070,00
27	812	0013		Diamante Saudável		3.796,00	135.274,00	139.070,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						1.969.734,00	5.108.078,50	7.077.812,50
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE ENSINO						1.963.091,00	4.939.761,50	6.902.852,50
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
12				EDUCAÇÃO		1.963.091,00	4.939.761,50	6.902.852,50
12	361			ENSINO FUNDAMENTAL		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	361	0010		Educação para todos		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	361	00101	022	Construir e Equipar Unidades de Ensino Fundamental Reequipar as unidades de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		1.832.276,00		1.832.276,00
12	361	00102	023	Programa de Alimentação Escolar Proporcionar uma Alimentação Escolar equilibrada visando melhoria no desempenho escolar dos alunos.			100.286,00	100.286,00
12	361	00102	024	Transporte Escolar Municipal Atividades de transporte escolar de qualidade para alunos da zona rural.			696.850,00	696.850,00
12	361	00102	025	Atividades do Ensino Fundamental Manter o Departamento de Educação e o Ensino Fundamental com funcionários, materiais pedagógicos, materiais de expediente, serviços, equipamentos, entre outros afins. Proporcionar cursos de capacitação e reciclagem para funcionários e treinamentos para professores do magistério.			3.260.608,50	3.260.608,50
12	364			ENSINO SUPERIOR			142.325,00	142.325,00
12	364	0010		Educação para todos			142.325,00	142.325,00
12	364	00102	026	Transporte do Ensino Superior Auxílio aos acadêmicos do Ensino Superior com transporte intermunicipal.			142.325,00	142.325,00
12	365			EDUCAÇÃO INFANTIL		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	365	0010		Educação para todos		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	365	00101	027	Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil Reequipar as unidades do ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		130.815,00		130.815,00
12	365	00102	028	Atividades da Educação Infantil Manter as atividades da educação infantil, pessoal, encargos, material didático pedagógico, de expediente, serviços, mobiliario, equipamentos. Propor cursos de capacitação e reciclagem para funcionários e treinamento para professores do magistério.			720.192,00	720.192,00
12	366			EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.500,00	8.500,00
12	366	0010		Educação para todos			8.500,00	8.500,00
12	366	00102	029	Atividades do Ensino de Jovens e Adultos Proporcionar oportunidade a educação para jovens e adultos na busca da erradicação do analfabetismo. Adesão ao programa Brasil Alfabetizado em ação - EJA Fase 1.			8.500,00	8.500,00
12	367			EDUCAÇÃO ESPECIAL			11.000,00	11.000,00
12	367	0010		Educação para todos			11.000,00	11.000,00
12	367	00102	030	Atividades do Ensino Especial Manter convênio com escolas especiais e atender a demanda das escolas municipais.			11.000,00	11.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO						1.969.734,00	5.108.078,50	7.077.812,50
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO						6.643,00	168.317,00	174.960,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
13				CULTURA		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392			DIFUSÃO CULTURAL		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392	0011		Um novo olhar para a Cultura		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392	00111	031	Construir e Equipar Unidades Culturais Reequipar o departamento de cultura com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		2.847,00		2.847,00
13	392	00112	032	Manutenção das Atividades Culturais Destinar verbas para o desenvolvimento das ações culturais no município, buscando interação de outras secretarias, em especial as escolas municipais, no desenvolvimento das mesmas. Contratação de profissionais nas áreas: danças, teatro e musica.			29.247,00	29.247,00
27				DESPORTO E LAZER		3.796,00	139.070,00	142.866,00
27	695			TURISMO			3.796,00	3.796,00
27	695	0012		Fomento ao Turismo Municipal			3.796,00	3.796,00
27	695	00122	033	Manutenção das Atividades Turisticas Incentivar o desenvolvimento de projetos turisticos no município.			3.796,00	3.796,00
27	812			DESPORTO COMUNITÁRIO		3.796,00	135.274,00	139.070,00
27	812	0013		Diamante Saudável		3.796,00	135.274,00	139.070,00
27	812	00131	034	Construir e Equipar Unidades Esportivas Reequipar o departamento de esportes com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento. Dotar os centros esportivos de melhorias e expansão do espaço física para a prática do esporte comunitário e de rendimento. Revitalizar as quadras esportivas rurais com manutenção das mesmas, incentivando a prática esportiva com a realização de eventos municipais.		3.796,00		3.796,00
27	812	00132	035	Atividades do Departamento de Esportes Manter as atividades esportivas com materiais, equipamentos, pessoal e encargos, treinamentos, serviços, entre outros. Participação em campeonatos regionais oficiais. Realização de atividades físicas com os munícipes nas academias ao ar livre.			135.274,00	135.274,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						43.589,00	1.639.824,00	1.683.413,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.589,00	1.639.824,00	1.683.413,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	241	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			305.475,00	305.475,00
08	243	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social			244.880,00	244.880,00
08	243	0015		FMDCA - Garantindo direitos de crianças e adolescentes			60.595,00	60.595,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
08	244	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						43.589,00	1.639.824,00	1.683.413,00
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						43.589,00	1.579.229,00	1.622.818,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.589,00	1.579.229,00	1.622.818,00
08	241			ASSISTÊNCIA AO IDOSO		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	241	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	241	00141	036	Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para desenvolver o. serviços de acolhimento institucional ao idoso.		9.950,00		9.950,00

08	241	00142	037	Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso Promover a acolhida, escuta social, desenvolvimento do convivio grupal e social. Desenvolcer atividades ocupacionais com os residentes. Propiciar vivencias que valorizem as experiencias e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento de autonomia e protagonismo social dos idosos.			364.121,00	364.121,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			244.880,00	244.880,00
08	243	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social			244.880,00	244.880,00
08	243	00146	038	Manutenção do CREAS PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famíias e Indivíduos) - Ofereder apoio, orientação e acolhimento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. LA (Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa) e PSC (Prestação de Serviços à Comunidade) - Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medidasocioeducativa de liberdade assistida e de Prestação de serviço a comunidade.			244.880,00	244.880,00
08	244			ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
08	244	0014		Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
08	244	00141	039	Estruturação Física para a Política de Assistência Social Reequipar a secretaria de assistência social com equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para seu funcionamento.		33.639,00		33.639,00
08	244	00142	040	Manutenção do Programa Família Paranaense Promover a autonomia e o protagonismo das famílias em situação de maior vulnerabilidade social no Município, por meio da articulação de uma rede integrada de proteção, que promova ações intersetoriais planejadas, de acordo com as necessidades de cada família e de sua comunidade.			14.100,00	14.100,00
08	244	00142	041	Apoio ao Desenvolvimento Comunitário Apoio ao Desenvolvimento Comunitário Atendendo aos Clube de Mães / Associações Comunitárias.			13.284,00	13.284,00
08	244	00142	042	Manutenção da Política de Assistência Social Manter as atividade da Secretaria de Assistência Social, dotar de infra estrutura necessária, materiais, equipamentos,pessoal e encargos, mobiliários, entre outros. Manutenção de convênios com famílias acolhedouras para abrigo de crianças e adolescentes em situação de risco.			651.712,00	651.712,00
08	244	00142	043	Ações de Gestão das Proteções Sociais Estrutura Administrativa - Integração da Proteção Social Básica e Especial no processo de planejamento das ações; Gestão do Trabalho - Desenvolver programa de capacitação continuada para os tralhadores da assistência social e conselheiro municipais; Gestão Financeira - Inscrever o Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ, Promover a participação dos trabalhadores, gestores e conselheiros no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA; Gestão da Informação, Monitoração e Avaliação - Implantar Sistema Informatizado de coleta de dados, informações e registro de atividades; Vigilância Social - Construir estudos sobre as situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social vividas pelas famílias e indivíduos, detectando as demandas de proteção social básica e especial; Gestão de Qualidade - Desemvolver instrumentos para monitorar a qualidade das ações; Organização do Trabalho - Disponibilizar recurso humano específico para a Secrtaria Executiva; Processo de Fiscalização - Capacitar os conselheiros para atuação nas comissões permanentes.			2.847,00	2.847,00
08	244	00142	044	Manutenção do CRAS Ações sócio-educativas e de apoio sócio-familiar referentes ao Manutenção do Programa de Atenção Integral à Família/ PAIF e Ações do Piso Básico de Transição; Intensificar a divulgação do programa; Fazer a busca ativa de jovens. PAIF - Promover a acolhida, informação e orientação, inserção em serviços de assistência social, tais como socioeducativos e de convivencia, encaminhamento a outras políticas, promoção de acesso a renda e, especialmente, acompanhamento sociofamiliar. Orgão Gestor - Proporcionar atendimento integral a pessoa com deficiencia, em suas necessidades bio-psico-social. Assegurar o acompanhamento por equipe técnica e família acolhedora. BPC (Benefício de Prestação Continuada) - Orientação, encaminhamento e acompanhamento do usuário e de sua família.			258.285,00	258.285,00
08	244	00142	045	Manutenção dos Benefícios Eventuais Benefícios aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública através dos benefícios: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade; e emergencial através de Cestas Básicas. Regulamentar, por meio de legislação específica, o fornecimento de cestas básicas de alimentação.			30.000,00	30.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						43.589,00	1.639.824,00	1.683.413,00
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							60.595,00	60.595,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
08				ASSISTÊNCIA SOCIAL			60.595,00	60.595,00
08	243			ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			60.595,00	60.595,00
08	243	0015		FMDCA - Garantindo direitos de crianças e adolescentes			60.595,00	60.595,00
08	243	00156	046	Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) Atender de forma humanizada e especializada as crianças e adolescentes, famílias e especificamente os autores da violação de direitos e prevenir a vitimização ou reincidência da violência.			17.748,00	17.748,00
08	243	00156	047	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos Assegurar e qualificar o atendimento no SCFV para crianças e adolescentes.			40.000,00	40.000,00
08	243	00156	048	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Garantir os direitos de crianças e adolescentes.			2.847,00	2.847,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E						650.815,00	3.018.090,00	3.668.905,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		48.442,00	1.645.016,00	1.693.458,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			1.645.016,00	1.645.016,00
15	452	0016		Brilha Diamante			1.645.016,00	1.645.016,00
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		48.442,00		48.442,00
15	782	0017		Diamante no Caminho Certo		48.442,00		48.442,00
26				TRANSPORTE		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782	0017		Diamante no Caminho Certo		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E						650.815,00	3.018.090,00	3.668.905,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							1.645.016,00	1.645.016,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO			1.645.016,00	1.645.016,00
15	452			SERVIÇOS URBANOS			1.645.016,00	1.645.016,00
15	452	0016		Brilha Diamante			1.645.016,00	1.645.016,00
15	452	00162	049	Manutenção da Coleta Seletiva de Lixo Manter as ações de coleta do lixo urbano com: pessoal, encargos, veículos, combustívieis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, entre outros; Aquisição e manutenção de equipamentos adequados aos serviços de coleta; Aperfeiçoamento da Coleta Seletiva do lixo reciclável; Coleta e destinação de entulhos no perímetro urbano; Capacitação Profissional para os servidores.			6.000,00	6.000,00
15	452	00162	050	Manutenção do Cemitério Municipal Desenvolver ações de reparos e melhorias necessárias no Cemitério Municipal.			4.500,00	4.500,00
15	452	00162	051	Manutenção da Iluminação Pública Desenvolver a manutenção constante e a padronização dos equipamentos utilizados na iluminação pública, proporcionando maior segurança a população.			18.350,00	18.350,00
15	452	00162	052	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos Manter o departamento para o			1.616.166,00	1.616.166,00

				desenvolvimento das ações de obras de infra-estrutura, urbanismo e serviços urbanos; Suprir a falta de funcionários com a contratação de profissionais através de concurso público; Aquisição de máquinas específicas para as a~çoes de urbanismo, em especial um triturador de galhos.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E						650.815,00	3.018.090,00	3.668.905,00
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO						650.815,00	1.373.074,00	2.023.889,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
15				URBANISMO		48.442,00		48.442,00
15	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		48.442,00		48.442,00
15	782	0017		Diamante no Caminho Certo		48.442,00		48.442,00
15	782	00171	053	Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus Construir abrigos e pontos de ônibus em trechos das estradas vicinais proporcionando conforto as pessoas. Manutenção e padronização da pavimentação poliédrica e asfáltica de vias do Município; Manutenção das lombadas e da sinalização de transito com a substituição e/ou implantação de placas indicativas e pinturas de faixas de pedestres e lombadas, para melhoria do trafego de veículos e pedestres. Manutenção e estruturação do sistema de galerias de águas pluvias. Recuperar as estradas vicinais com patrolamento, cascalhamento, adequação de valas, calçamento com pedras irregulares ou asfalto, principalmente nas serras, entre outras melhorias. Consertos e manutenção em pontes pontilhões e bueiros em estradas do interior do Município para proporcionar melhor acesso a pupulação; Substituição das pontes de madeiras por alvenaria; e Adequação das cabeceiras dos pontilhões pontilhões em alvenaria e/ou pedras irregulares nivelando com o relevo e evitando o desmorronamento.		48.442,00		48.442,00
26				TRANSPORTE		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782			TRANSPORTE RODOVIÁRIO		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782	0017		Diamante no Caminho Certo		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782	00171	054	Equipar e Renovar a Frota Rodoviária Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, caminhões, camionetas, veiculos e outros afins nescessários para renovar e ampliar a frota rodoviária municipal.		602.373,00		602.373,00
26	782	00172	055	Manutenção da Frota Rodoviária Manter a frota de veículos, máquinas e equipamentos em condições de uso, com consertos, peças, pneus, entre outros. Substituição de caminhões, máquinas e equipamentos da frota rodoviária municipal em estado de conservação considerado inservível; Aumento da frota com aquisição de caminhão com caçamba adaptada para a coleta de lixo.			590.418,00	590.418,00
26	782	00172	056	Atividades do Departamento de Transporte Manter as atividades do departamento rodoviario com: pessoal, encargos, combustíviveis, lubrificantes, peças, consertos, materiais de expediente, reformas e ações no sentido de melhorar as estradas vicinais do Município, entre outros afins; Reestruturação da infraestrutura do Pátio de Máquinas com construção de escritório, coberturas para máquinas e equipamentos, calçamento interno com pedras irregulares e/ou asfalto; e Treinamento dos servidores que operaram as máquinas, caminhões e demais equipamentos para a correta utilização dos mesmos.			782.656,00	782.656,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						301.064,00	1.245.727,00	1.546.791,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542	0018		Apoio a Gestão Ambiental		168.582,00	300.026,00	468.608,00
20				AGRICULTURA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608	0019		Apoio a Produção Vegetal		132.482,00	432.100,00	564.582,00
20	608	0020		Apoio a Produção Animal			423.601,00	423.601,00
21				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			90.000,00	90.000,00
21	606			EXTENSÃO RURAL			90.000,00	90.000,00
21	606	0021		Apoio a Gestão Rural			90.000,00	90.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						301.064,00	1.245.727,00	1.546.791,00
Unidade: 001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						301.064,00	1.245.727,00	1.546.791,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
18				GESTÃO AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542			CONTROLE AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542	0018		Apoio a Gestão Ambiental		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542	00181	057	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão de Resíduos Sólidos		10.437,00		10.437,00
18	542	00181	059	Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para o programa de recuperação ambiental e para o funcionamento da secretaria de agricultura.		158.145,00		158.145,00
18	542	00182	058	Atividades de Gestão de Resíduos Sólidos			2.847,00	2.847,00
18	542	00182	060	Atividade de Gestão Ambiental Ações destinadas na conservação e na preservação do solo e da água; Trabalhar com os produtores na conservação do solo com murunduns e base larga; Reparar e ampliar os abastecedouros comunitários; Ações de preservação das nascentes cercando os bebedouros, canalizando a água do solo; Evitar a contaminação do solo, com coleta adequada do lixo, bem como proporcionar renda para os catadores de lixo reciclável; e Trabalhar com toda a comunidade diamantense, juntamente com programas sociais existentes uma maior consciência ambiental, para isso necessita de grupo de pessoas, com esse objetivo.			297.179,00	297.179,00
20				AGRICULTURA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608			PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608	0019		Apoio a Produção Vegetal		132.482,00	432.100,00	564.582,00
20	608	00191	061	Equipar e Estruturar a Secretaria de Agricultura Adquirir equipamentos e materiais permanentes, tais como máquinas, implementos, computadores, mobiliário em geral e outros afins nescessários para renovação e ampliação da patrulha rural.		132.482,00		132.482,00
20	608	00192	062	Apoio a Produção Vegetal Proporcionar a qualificação dos funcionários, atender o público com serviços adequados e técnicos qualificados e meio de locomoção para que possa efetuar um bom trabalho junto as propriedades rurais e consequentemente proporcionar assistência técnica qualificada. Manutenção do viveiro municipal com cercas de isolamento, para que possa proporcionar aos produtores do município o fornecimento de mudas de árvores para reflorestamento, podendo ser exótica, nativas entre outras.			432.100,00	432.100,00
20	608	0020		Apoio a Produção Animal			423.601,00	423.601,00
20	608	00202	063	Apoio a Produção Animal Proporcionar, aos produtores de nosso município, variedades de diversificação de genética de animais na propriedade. Dotar o Centro de Produção com infra-estrutura adequada, com alguns barracões, casa para o morador entre outras. Proporcionar com local adequado o abate de animais, destinados ao consumo de carne dos munícipes, com qualidade de inspeção, portanto o material humano é de fundamental importância para ter êxito no trabalho.			423.601,00	423.601,00
21				ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			90.000,00	90.000,00
21	606			EXTENSÃO RURAL			90.000,00	90.000,00
21	606	0021		Apoio a Gestão Rural			90.000,00	90.000,00
21	606	00212	064	Apoio a Gestão Rural Fomentação da rede de Assistência Técnica, proporcionando para os			90.000,00	90.000,00

				agricultores maio amparo na sua renda e regularização fundiária; Proporcionar maior amplitude nos programas federais Incentivar a Assistência Técnica, para proporcionar uma melhor rede de diversificação com produção adequada agregando renda aos produtores Fomentar o Instituto Emater, Biolabore, ADAF e afins.				
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO						761.500,00	160.000,00	921.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS		761.500,00		761.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		51.000,00		51.000,00
28	843	0022		Atendimento aos Encargos Especiais		51.000,00		51.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		710.500,00		710.500,00
28	846	0022		Atendimento aos Encargos Especiais		710.500,00		710.500,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999	0022		Atendimento aos Encargos Especiais			160.000,00	160.000,00
					OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 10 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO						761.500,00	160.000,00	921.500,00
Unidade: 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						761.500,00	160.000,00	921.500,00
CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO				
28				ENCARGOS ESPECIAIS		761.500,00		761.500,00
28	843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		51.000,00		51.000,00
28	843	0022		Atendimento aos Encargos Especiais		51.000,00		51.000,00
28	843	00223	065	Encargos da Dívida Pública Atender as depesas com encargos e amortização da dívida contratada, bem como amortização de parcelamentos contratados.		51.000,00		51.000,00
28	846			OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		710.500,00		710.500,00
28	846	0022		Atendimento aos Encargos Especiais		710.500,00		710.500,00
28	846	00223	066	Devolução e Restituição de Valores Realizar as devoluções e restituições das sobras de convênios e auxílios firmados com outras esferas de governo e demais restituições de valores.		3.500,00		3.500,00
28	846	00223	067	Sentenças e Reclamações Trabalhistas Atender aos precatórios judiciais, as reclamatórias trabalhistas, bem como reclamatórias de pequeno valor.		380.000,00		380.000,00
28	846	00223	068	Contribuição ao PASEP Atender as despesas relativas ao contribuição com o PASEP.		192.000,00		192.000,00
28	846	00223	069	Encargos com Inativos e Pensionista Realizar os compromissos com inativos e pensionistas de responsabilidade do Município.		135.000,00		135.000,00
99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999	0022		Atendimento aos Encargos Especiais			160.000,00	160.000,00
99	999	00229	070	Reserva de Contingência			160.000,00	160.000,00
TOTAL:					0,00	3.975.483,00	20.702.517,00	24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:97FEB7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO POR PA

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO – ANEXO 07 DA LEI 4.320/64						**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES							
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste							
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01			LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
01	031	0001	Programa de Gestão e Modernização do Legislativo		80.000,00	1.145.000,00	1.225.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO		18.295,00	2.326.000,00	2.344.295,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		14.500,00	2.033.500,00	2.048.000,00
04	122	0002	Apoio ao Gabinete do Prefeito		10.000,00	611.860,00	621.860,00
04	122	0003	Gestão de Apoio Administrativo		4.500,00	1.421.640,00	1.426.140,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	123	0004	Gestão da Fazenda Municipal		3.795,00	283.400,00	287.195,00
04	124		CONTROLE INTERNO			9.100,00	9.100,00
04	124	0004	Gestão da Fazenda Municipal			9.100,00	9.100,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL		43.589,00	1.639.824,00	1.683.413,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	241	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		9.950,00	364.121,00	374.071,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			305.475,00	305.475,00
08	243	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social			244.880,00	244.880,00
08	243	0015	FMDCA - Garantindo direitos de crianças e adolescentes			60.595,00	60.595,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
08	244	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social		33.639,00	970.228,00	1.003.867,00
10			SAÚDE		150.486,00	6.059.797,50	6.210.283,50
10	301		ATENÇÃO BÁSICA		150.486,00	2.600.524,50	2.751.010,50
10	301	0005	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica			505.950,00	505.950,00
10	301	0006	Fortalecimento da Atenção Primária			2.074.574,50	2.074.574,50
10	301	0007	Fortalecimento da Gestão do SUS		150.486,00	20.000,00	170.486,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			3.183.373,00	3.183.373,00
10	302	0008	Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e			3.183.373,00	3.183.373,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA			275.900,00	275.900,00
10	304	0009	Fortalecimento da Vigilância em Saúde			275.900,00	275.900,00
12			EDUCAÇÃO		1.963.091,00	4.939.761,50	6.902.852,50
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	361	0010	Educação para todos		1.832.276,00	4.057.744,50	5.890.020,50
12	364		ENSINO SUPERIOR			142.325,00	142.325,00
12	364	0010	Educação para todos			142.325,00	142.325,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	365	0010	Educação para todos		130.815,00	720.192,00	851.007,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			8.500,00	8.500,00
12	366	0010	Educação para todos			8.500,00	8.500,00

12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL			11.000,00	11.000,00
12	367	0010	Educação para todos			11.000,00	11.000,00
13			CULTURA		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		2.847,00	29.247,00	32.094,00
13	392	0011	Um novo olhar para a Cultura		2.847,00	29.247,00	32.094,00
15			URBANISMO		48.442,00	1.645.016,00	1.693.458,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS			1.645.016,00	1.645.016,00
15	452	0016	Brilha Diamante			1.645.016,00	1.645.016,00
15	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		48.442,00		48.442,00
15	782	0017	Diamante no Caminho Certo		48.442,00		48.442,00
18			GESTÃO AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL		168.582,00	300.026,00	468.608,00
18	542	0018	Apoio a Gestão Ambiental		168.582,00	300.026,00	468.608,00
20			AGRICULTURA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		132.482,00	855.701,00	988.183,00
20	608	0019	Apoio a Produção Vegetal		132.482,00	432.100,00	564.582,00
20	608	0020	Apoio a Produção Animal			423.601,00	423.601,00
21			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			90.000,00	90.000,00
21	606		EXTENSÃO RURAL			90.000,00	90.000,00
21	606	0021	Apoio a Gestão Rural			90.000,00	90.000,00
26			TRANSPORTE		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
CÓDIGO			FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	782	0017	Diamante no Caminho Certo		602.373,00	1.373.074,00	1.975.447,00
27			DESPORTO E LAZER		3.796,00	139.070,00	142.866,00
27	695		TURISMO			3.796,00	3.796,00
27	695	0012	Fomento ao Turismo Municipal			3.796,00	3.796,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		3.796,00	135.274,00	139.070,00
27	812	0013	Diamante Saudável		3.796,00	135.274,00	139.070,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS		761.500,00		761.500,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		51.000,00		51.000,00
28	843	0022	Atendimento aos Encargos Especiais		51.000,00		51.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		710.500,00		710.500,00
28	846	0022	Atendimento aos Encargos Especiais		710.500,00		710.500,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00	160.000,00
99	999	0022	Atendimento aos Encargos Especiais			160.000,00	160.000,00
TOTAL:				0,00	3.975.483,00	20.702.517,00	24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C66BD86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 2019 - ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO SUBFUNÇÃO POR RECURSO

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64					**Exercício 2020**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS						
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste						
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01			LEGISLATIVA		1.225.000,00	1.225.000,00
01	031		AÇÃO LEGISLATIVA		1.225.000,00	1.225.000,00
01	031	0001	Programa de Gestão e Modernização do Legislativo		1.225.000,00	1.225.000,00
04			ADMINISTRAÇÃO	412.666,00	1.931.629,00	2.344.295,00
04	122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.666,00	1.635.334,00	2.048.000,00
04	122	0002	Apoio ao Gabinete do Prefeito	4.460,00	617.400,00	621.860,00
04	122	0003	Gestão de Apoio Administrativo	408.206,00	1.017.934,00	1.426.140,00
04	123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		287.195,00	287.195,00
04	123	0004	Gestão da Fazenda Municipal		287.195,00	287.195,00
04	124		CONTROLE INTERNO		9.100,00	9.100,00
04	124	0004	Gestão da Fazenda Municipal		9.100,00	9.100,00
08			ASSISTÊNCIA SOCIAL	361.650,00	1.321.763,00	1.683.413,00
08	241		ASSISTÊNCIA AO IDOSO	31.172,00	342.899,00	374.071,00
08	241	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social	31.172,00	342.899,00	374.071,00
08	243		ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.628,00	183.847,00	305.475,00
08	243	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social	63.880,00	181.000,00	244.880,00
08	243	0015	FMDCA - Garantindo direitos de crianças e adolescentes	57.748,00	2.847,00	60.595,00
08	244		ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	208.850,00	795.017,00	1.003.867,00
08	244	0014	Gestão e Execução Orçamentária e Financeira da Politica de Assistência Social	208.850,00	795.017,00	1.003.867,00
10			SAÚDE	6.207.911,50	2.372,00	6.210.283,50
10	301		ATENÇÃO BÁSICA	2.751.010,50		2.751.010,50
10	301	0005	Fortalecimento da Assistência Farmacêutica	505.950,00		505.950,00
10	301	0006	Fortalecimento da Atenção Primária	2.074.574,50		2.074.574,50
10	301	0007	Fortalecimento da Gestão do SUS	170.486,00		170.486,00
10	302		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.181.001,00	2.372,00	3.183.373,00
10	302	0008	Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada, Hospitalar e Urgência e Emergência	3.181.001,00	2.372,00	3.183.373,00
10	304		VIGILÂNCIA SANITÁRIA	275.900,00		275.900,00
10	304	0009	Fortalecimento da Vigilância em Saúde	275.900,00		275.900,00
12			EDUCAÇÃO	6.902.852,50		6.902.852,50
12	361		ENSINO FUNDAMENTAL	5.890.020,50		5.890.020,50
12	361	0010	Educação para todos	5.890.020,50		5.890.020,50
12	364		ENSINO SUPERIOR	142.325,00		142.325,00
12	364	0010	Educação para todos	142.325,00		142.325,00
12	365		EDUCAÇÃO INFANTIL	851.007,00		851.007,00
12	365	0010	Educação para todos	851.007,00		851.007,00
12	366		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.500,00		8.500,00
12	366	0010	Educação para todos	8.500,00		8.500,00

12	367		EDUCAÇÃO ESPECIAL	11.000,00		11.000,00
12	367	0010	Educação para todos	11.000,00		11.000,00
13			CULTURA		32.094,00	32.094,00
13	392		DIFUSÃO CULTURAL		32.094,00	32.094,00
13	392	0011	Um novo olhar para a Cultura		32.094,00	32.094,00
15			URBANISMO	801.626,00	891.832,00	1.693.458,00
15	452		SERVIÇOS URBANOS	754.184,00	890.832,00	1.645.016,00
15	452	0016	Brilha Diamante	754.184,00	890.832,00	1.645.016,00
15	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	47.442,00	1.000,00	48.442,00
15	782	0017	Diamante no Caminho Certo	47.442,00	1.000,00	48.442,00
18			GESTÃO AMBIENTAL	320.375,00	148.233,00	468.608,00
18	542		CONTROLE AMBIENTAL	320.375,00	148.233,00	468.608,00
18	542	0018	Apoio a Gestão Ambiental	320.375,00	148.233,00	468.608,00
20			AGRICULTURA	128.582,00	859.601,00	988.183,00
20	608		PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	128.582,00	859.601,00	988.183,00
20	608	0019	Apoio a Produção Vegetal	128.582,00	436.000,00	564.582,00
20	608	0020	Apoio a Produção Animal		423.601,00	423.601,00
21			ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		90.000,00	90.000,00
21	606		EXTENSÃO RURAL		90.000,00	90.000,00
21	606	0021	Apoio a Gestão Rural		90.000,00	90.000,00
26			TRANSPORTE	1.214.447,00	761.000,00	1.975.447,00
CÓDIGO			ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
26	782		TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.214.447,00	761.000,00	1.975.447,00
26	782	0017	Diamante no Caminho Certo	1.214.447,00	761.000,00	1.975.447,00
27			DESPORTO E LAZER		142.866,00	142.866,00
27	695		TURISMO		3.796,00	3.796,00
27	695	0012	Fomento ao Turismo Municipal		3.796,00	3.796,00
27	812		DESPORTO COMUNITÁRIO		139.070,00	139.070,00
27	812	0013	Diamante Saudável		139.070,00	139.070,00
28			ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	739.500,00	761.500,00
28	843		SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		51.000,00	51.000,00
28	843	0022	Atendimento aos Encargos Especiais		51.000,00	51.000,00
28	846		OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	688.500,00	710.500,00
28	846	0022	Atendimento aos Encargos Especiais	22.000,00	688.500,00	710.500,00
99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	160.000,00
99	999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	160.000,00
99	999	0022	Atendimento aos Encargos Especiais		160.000,00	160.000,00
TOTAL:				16.372.110,00	8.305.890,00	24.678.000,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:92CB568C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 016/2019 AUTORIZA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 016/2019

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$ 725.866,42 (setecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 725.866,42 (setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
22 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
26 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
		18.975,07

29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	221,40
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
42 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.841,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
43 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.542,15
44 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.237,21
45 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.034,92
48 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	741,00
49 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.152,00
50 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	33.226,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
60 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.504,00
61 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.718,00
63 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.611,00
64 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.063,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
72 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.784,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
79 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.817,00
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.246,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
176 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	175.381,00
178 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.733,00
180 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.039,00
182 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.475,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
212 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.392,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
233 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.636,17
234 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.723,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.578,00
328 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.562,00
329 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.263,00
333 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.256,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
336 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.051,00
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.208,00
340 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	67.542,00
Total Suplementação:			**725.866,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
12 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	346,30
04.000.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.001.04.124.0001.2.004.		Manutenção da Controladoria Geral	
20 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	525,00
21 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.685,77
23 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
24 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4,75
25 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	524,95
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
27 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
28 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112,27
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
34 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.645,24
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105,00
36 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.443,32
37 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.977,00
38 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	191,06
39 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	237,86
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	

05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.362,50
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	22.405,96
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,85
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.750,00
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.235,35
57 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	625,22
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	665,69
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
62 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	105,00
67 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.374,22
69 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.101,05
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
70 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	553,02
71 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.448,01
73 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
81 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.625,00
82 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.770,00
88 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.443,00
06.003.04.123.0001.2.011.		Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	
89 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.130,55
90 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.550,00
91 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.993,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
177 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224,69
183 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.802,50
185 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.981,65
186 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	216,99
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.241.0009.2.072.		Assitencia ao Idoso e ao Portador de Deficiência	
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
190 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
191 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.461,92
192 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.049,25
193 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105,00
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
199 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
208 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.530,26
210 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.300,59
214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	38.112,10
216 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.014,50
220 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.927,30
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
222 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.182,90
223 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	525,00
225 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	794,85
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
228 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
229 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.120,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
235 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.833,93
236 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.898,80
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	813,37
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	321,06
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
330 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.717,90
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.414,20
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
338 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	361,60
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
342 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.299,96
343 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.506,70
344 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.285,11
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
359 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.294,20
360 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.015,91
361 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23,58
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
363 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	829,79
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	

13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
375 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.456,30
376 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.307,93
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,54
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
384 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.008,40
385 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.340,59
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
476 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.501,02
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
393 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.750,00
14.001.18.541.0007.1.014.		Construção de Aterro Sanitário	
394 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
416 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.380,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	218,89
14.001.18.542.0008.2.032.		Municipalização da Gestão Ambiental e Gestão de Conselhos	
424 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.250,00
425 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.224,40
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
15.001.27.812.0018.2.057.		Desenvolver Atividades Esportivas e Recreativas	
430 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.513,80
431 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.830,00
433 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	813,18
436 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.753,74
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
441 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	460,64
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
447 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.740,00
448 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.190,00
17.001.04.121.0001.2.061.		Manutenção do Departamento de Apoio Técnico Administrativo	
458 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.210,50
459 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.684,44
460 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.362,50
Total Redução:			**725.866,42**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04/11/2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:71348846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade do PREGÃO ELETRÔNICO nº 178/2019 com vigência de 04/11/2019 a 02/11/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 962/2019
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	69683	Cabo USB para Impressora com filtro, conexão USB A(M) x USB B (M), Comprimento do cabo de 2 metros, compatível com USB 1.1 e USB 2.0. 15 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MULTILASER	UN	15,00	6,66
01	3	69685	Caixa de som, canal 2.0, potência de 2W RMS, conector P2 Estéreo (3,5mm), alimentação USB, controle de volume e Power, entrada para fone de ouvido P2 Estéreo (3,5mm) 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MULTILASER	UN	20,00	25,72
01	4	69686	Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 Conector Macho RJ45 CAT.6, Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética), Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos, Conector com 3 partes para facilitar o processo de montagem e melhoria do desempenho elétrico,	BS	UN	200,00	0,69

			material do corpo do produto em Termoplástico não pro pagante a chama UL 94V-0, Material de contato elétrico com 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel. Modelo Referência: Conector RJ45 Macho CAT.6 Furukawa ou de melhor qualidade. 200 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO					
01	5	69687	Caixa de Cabo UTP cat6 24AWG, 100 Metros, marcação métrica, dentro das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISSO/IEC 11801 1 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	FUROKAWA	UN	1,00	589,00
01	14	69696	Memória DDR3 4GB 1600MHZ 40 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	KINGSTON	UN	40,00	105,00
01	16	69699	Mouse Óptico, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, Interface PS/2. 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MULTILASER	UN	20,00	14,92
01	19	69702	Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 15.6 com resolução HD'; processador de 2 núcleos e 4 threads, velocidade 2.20 GHZ, 4 MB de cache DMI 4 GT/S OPI; 4GB de memória; Unidade de HDD de 1TB, Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 Pro OEM Português; embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia. Modelo Referência ACER ASPIRE A315-53-34Y4 ou de melhor qualidade. 01 UNIDADE CRAS PADRE ULRICO 10 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	ACER	UN	11,00	2.580,00
01	26	69709	Spray limpa contato 300 ml 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	LUB	UN	20,00	19,16

ATA SRP Nº 963/2019
EMPRESA DETENTORA: CAROLINA KOZAR DOS SANTOS
CNPJ Nº 32.314.972/0001-47

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	9	69691	HD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 3,5', capacidade de 2TB, cache 64mb, velocidade do eixo de 7200 RPM 10 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	HITACHI	UN	10,00	305,79

ATA SRP Nº 964/2019
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME
CNPJ Nº 10.942.831/0001-36

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	29	69712	Teclado para Microcomputador ABNT2, Preto; compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, interface USB, teclas de perfil plano e silenciosas, design resistente a derramamentos, teclas duráveis que resistam a até 10 milhões de pressionamentos, suportes inclináveis, fortes e ajustáveis. Modelo Referência: Logitech K120 ou de melhor qualidade. 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	LOGITECH	UN	200,00	59,00

ATA SRP Nº 965/2019
EMPRESA DETENTORA: FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA. - ME
CNPJ Nº 07.734.851/0001-07

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	22	69705	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps, SLOT PCI 15 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MAXPRINT	UN	15,00	41,24

ATA SRP Nº 966/2019
EMPRESA DETENTORA: GP TRADE COMPANY ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 18.476.349/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	69688	Filtro de Linha, BI-VOLT automático, 10 amperes, com interruptor, com fusível de proteção, com 6 tomadas universais, com indicador luminoso de funcionamento, comprimento mínimo do cabo de 1,3 metro, com plugue na nova norma – NBR14136	KEEPER	UN	150,00	13,00

ATA SRP Nº 967/2019
EMPRESA DETENTORA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	11	69693	Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser, colorida, com impressão LED colorido digital, , Memória de no mínimo 512MB, Velocidade de impressão de no mínimo 19ppm para colorido/preto, Resolução de impressão 600x2400dpi, Tempo da impressão da primeira página de no mínimo 15 segundos preto/colorido, Capacidade do alimentador Automático de Documentos de no mínimo 50 páginas, resolução de cópia de 600 x 600dpi, Velocidade de cópia de 19cpm Preto/Colorido, Capacidade de Resolução Óptica para Digitalização 1200 x 2400 (do vidro do scanner) Interfaces USB de alta velocidade, Ethernet e Wireless 802.11b/g/n, bandeja de papel de no mínimo 250 folhas, Ciclo de trabalho mensal de até 30.000 páginas. Modelo Referência: BROTHER DCP L-3551CDW ou de melhor qualidade. 2 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	BROTHER	UN	2,00	2.390,00
01	12	69694	Impressora com as seguintes características mínimas: Multifuncional Laser Monocromática, Com capacidade de impressão Duplex, Tamanhos do papel de A5 até Ofício, Tamanho do vidro de exposição A4, Alimentador automático de documentos para até 35 páginas, Bandeja com capacidade para até 250 folhas, Capacidade de Impressão de até 30 ppm, Capacidade de Cópia de até 30 cpm, Processador de no mínimo 266 MHz, Memória padrão de no mínimo 32MB, Interface USB de Alta Velocidade e Ethernet, Resolução de impressão 2400x600 dpi, Resolução de digitalização Óptica de 600 x 2400 dpi, Resolução de Cópia de 600x600 dpi, Ciclo de vida mensal de até 10.000 ppm. Modelo Referência: BROTHER DCP- L2540DW ou de melhor qualidade. 5 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	BROTHER	UN	5,00	1.418,00
01	13	69695	Impressora com as seguintes características mínimas: laser monocromática, Processador Mínimo 800MHz, Memória de no Mínimo 512MB, , Com capacidade de impressão Duplex, Tempo de Impressão da Primeira Página em menos de 8 segundos, Bandeja com capacidade de no mínimo 500 folhas, Capacidade de Impressão de até 50 ppm, Interfaces USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11b/g/n e Gigabit Ethernet, Ciclo mensal 150.000 páginas., Resolução da Impressão de 1200 x 1200 dpi, Incluso cartucho de Toner de Ultra rendimento (20.000 páginas). Modelo Referência: BOTHER HL-L6402DW ou de melhor qualidade. 2 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	BROTHER	UN	2,00	2.340,00
01	25	69708	Scanner com as seguintes características mínimas: Digitalização Frente e Verso, Alimentador automático de documentos (ADF) de 50 Folhas, Interfaces de rede Wireless 802.11b/g/n e Ethernet Gigabit, Interface USB de Alta Velocidade, Display Touchscreen Colorido, Destinos de digitalização ampliados, PDF Pesquisável, Velocidade de Digitalização de até 30/60 ppm (simplex/duplex), Resolução Óptica de 600x600 dpi, Ciclo de Trabalho Diário de até 2500 Digitalizações. Modelo Referência: BROTHER ADS-2800W ou de melhor qualidade. 4 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	BROTHER	UN	4,00	2.837,99

ATA SRP Nº 968/2019
EMPRESA DETENTORA: M L TEIXEIRA INFORMATICA - EPP
CNPJ Nº 20.050.438/0001-91

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	69690	HD SATAIII 6 Gb/s, fator de forma 3,5', capacidade de 1TB, cache 64mb, velocidade do eixo de 7200 RPM 30 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	WD	UN	30,00	185,00
01	20	69703	Pendrive 16GB USB 3.0 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MULTILASER	UN	20,00	22,50

ATA SRP Nº 969/2019
EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	2	69684	Cabo USB para Impressora com filtro, conexão USB A(M) x USB B (M), Comprimento do cabo de 5 metros, compatível com USB 1.1 e USB 2.0. 10 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	USB	UN	10,00	15,75
01	7	69689	Fonte ATX, 400W, Bivolt, PFC Ativo de 80%, 1x Alimentação 20 + 4 pinos 1x PCI Express 6 + 2 pinos, 1x auxiliar ATX 4 + 4 pinos, 2x conectores IDE, 4x conectores SATA 150 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	MYMAX	UN	150,00	109,86
01	10	69692	Switch 8 portas, 10/100/1000 Mbps, bivolt 15 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	TP-LINK	UN	15,00	93,99
01	23	69706	Placa de Vídeo, PCI-E 3.0, Capacidade 1GB, GDDR5, Barramento 128 bits, DirectX 12, 1x Dual-link DVI-D, 1x HDMI, 1x D-Sub. Modelo Referência: PCYES Geforce GT 730 10 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	GEFORCE	UN	10,00	281,33
01	24	69707	Roteador Wireless 450Mbps High Power, 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas descartáveis de 8 dBi (RP-SMA), frequência de 2.4-2.4835GHZ, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b. 20 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	TP-LINK	UN	20,00	127,80
01	28	69711	Teclado para Microcomputador ABNT2, Preto, ergométrico, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux, com conexão PS2. 200 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	BENQ	UN	20,00	20,43
01	31	69714	Alicate de Crimpar com suporte conectores para CAT5 e CAT6, com corpo anatômico, com cabo emborrachado, com cabeça matriz de alta precisão, com sistema de catraca, com lâmina removível. 2 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	ALICATE	UN	2,00	65,00
01	33	69716	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 6 núcleos e 12 threads, mínimo de 3.20GHZ sem overclock e 12MB de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Memória de 16GB DDR4; Unidade SSD de 240GB; Placa de vídeo com no mínimo Capacidade 4GB GDDR5, Interface mínima de 128-bits com Conexões 1x Dual-link DVI-D, 1x HDMI, 1x D-Sub; fonte de 600 Watts com PFC Ativo de 80%; drive de DVD; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; Licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA 8 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	AMD	UN	8,00	4.189,35
01	34	69717	Bobina cabo de rede 500 metros de uso interno. 01 UNIDADE CENTRO DA JUVENTUDE	NEXT	UN	1,00	580,00
01	35	69718	SWITCH/HUB 2+24 portas, bivolt, 10/100/1000 mbps. 01 UNIDADE ESCOLA OFICINA	TP-LINK	UN	1,00	750,00
01	39	69722	MULTIMÍDIA (RETROPROJETOR) com as seguintes características mínimas de exibição mínimas: Resolução svga (800x600), 3.600 ansi lumens, hdmi 3d cm 144hz 24p, alto falante integrado de 3w, renomada instantânea, case de transporte, keystone vertical de ate 40 graus. Funcionalidade eco-friendly. Sistema de projeção – dlp, resolução nativa 800x600, resolução maxima wuxga(1.920x1.200), brilho: 3.600 ansi lumens (padrão) em conformidade com a norma isso 21118, aspecto 4:3 (nativo), 16:9 (suporte), contraste 20.000:1 (dynamic black), lentes de projeção f = 2.41 ~ 2.53, f = 21.85mm ~ 24.01mm, zoom manual focus , keystone +/-40° (vertical, manual) , vida útil de lâmpada: 5.000 horas (normal), 6.000 horas (eco), 10.000 horas (extremeeco), nível de ruído31dba (normal),28dba (eco), conexões vga (rgb/d-sub) x 1 hdmi (vídeo, áudio, hdcp) x 1 pc áudio (estéreo mini jack) x 1, interface de controle usb (mini-b) x 1. 01 UNIDADE CRAS PADRE ULRICO 01 UNIDADE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 01 ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER	ACER	UN	3,00	1.883,62
02	1	69697	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, mínimo de 3.60GHZ sem overclock e 6M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Memória de 8GB DDR4; Unidade HDD de 1TB SATAIII; fonte de no mínimo 400 Watts com PFC Ativo de 80%; drive de DVD; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA 10 UNIDADES ESCOLA OFICINA 10 UNIDADES CENTRO DA JUVENTUDE 04 UNIDADES CRAS SÃO MIGUEL 06 UNIDADES SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 40 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	AMD	UN	60,00	2.600,00

ATA SRP Nº 970/2019
EMPRESA DETENTORA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ Nº 04.567.265/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	17	69700	Mouse Óptico de cor preta, interface USB, 1000DPI, Plug and play, compatível com Windows Vista/7/8/10/Linux. Referência: Logitech 910-004053 ou de melhor qualidade. 200 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	LOGITECH	UN	200,00	28,50
01	21	69704	PLACA DE REDE 10/100/1000 Mbps, SLOT MINI-PCI 15 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	TP-LINK	UN	15,00	46,07
01	38	69721	KIT COM 03 (TRÊS) ROTEADOR WIRELESS com as seguintes especificações mínimas, conexões 2.4 ghz ou 5ghz, taxa de transferência wireless 400 mbps em 2.4 ghz + 867 mbps em 5 ghz, 1 porta,4 canais, bivolt 01 UNIDADE ESCOLA OFICINA	TP-LINK	UN	1,00	671,29

ATA SRP Nº 971/2019

EMPRESA DETENTORA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 24.418.247/0001-90

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	15	69698	Monitor LED Full HD de 21,5", com interfaces HDMI, DVI e VGA 15 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	ACER	UN	15,00	510,40
01	27	69710	Switch gerenciável 24 portas 10/100/1000, 10base-t/ 100base-tx/1000base-T, bivolt. 06 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	TP LINK	UN	6,00	793,40
03	1	69697	Microcomputador completo com as seguintes características mínimas: processador de 4 núcleos e 4 threads, mínimo de 3.60GHZ sem overclock e 6M de cache com barramento de 8 GT/s DMI3; Memória de 8GB DDR4; Unidade HDD de 1TB SATAIII; fonte de no mínimo 400 Watts com PFC Ativo de 80%; drive de DVD; kit com teclado, mouse, caixa de som e mousepad com apoio para o punho; licença Windows 10 PRO OEM Português; Monitor LED Full HD min. 21.5' com interfaces HDMI, DVI e VGA 10 UNIDADES ESCOLA OFICINA	NOVITA	UN	10,00	2.442,13

			10 UNIDADES CENTRO DA JUVENTUDE 04 UNIDADES CRAS SÃO MIGUEL 06 UNIDADES SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 40 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO				

ATA SRP Nº 972/2019
EMPRESA DETENTORA: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA
CNPJ Nº 10.547.557/0001-09

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	18	69701	Nobreak com as seguintes características mínimas: 3000VA, Interativo com regulação on-line, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Comunicação inteligente RS-232 e USB, Tensão de entrada bivolt, Tensão de saída 115V, Tomadas padrão NBR 14136 (10A e 20A), Autoteste, Indicadores de modo de operação, Indicadores de nível de carga das baterias. Modelo Referência: SMS 27747-NG ou de melhor qualidade. 5 UNIDADES ADMINISTRAÇÃO	RAGTECH	UN	5,00	1.998,98

Francisco Beltrão, 04 de novembro de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FAE5FCFA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 560 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.621/2018 de 03/12/2018, DECRETA:

Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.714.365,77 (Quinze milhões, setecentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
02		Poder Executivo	Anulação	20.000,00
02.001		Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Abertura	
04.122.0401.2002		Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	43.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	49.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	18.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	346.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	190,68
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
361	00091	PROCON - Serviços de Defesa do Consumidor		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	10.600,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
362	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	10.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	7.990,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
381	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	1.000,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	3.440,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
620	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	10.600,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
04.123.0403.2005		Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
630	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	14.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.843.2801.0006		Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	98.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	200,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0007		Contribuição ao PASEP		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
680	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Acréscimo	11.000,00
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
04		Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Anulação	1.865.029,31
04.002		Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização	Abertura	
28.846.2801.0008		Ações Judiciais - RPV e Precatórios		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Anulação	30.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2010		Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	240,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
951	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	3.200,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.122.2301.2011		Programa Poupa Tempo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
971	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	1.500,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.334.2301.2012		Agência do Trabalhador		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

1000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	12.000,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.691.2301.2013		Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05		Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Acréscimo	7.550,00
05.002		Departamento de Assessoria Empresarial	Abertura	
23.695.2301.2014		Estimular a Cadeia do Turismo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1111	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.807,45
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1143	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	40.000,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1150	00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	300,00
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1152	01155	SEDS/FIA CRESCER FAM.- CASA ABRIGO (75151-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	21.338,36
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1151	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	530,91
06.002		Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente	Abertura	
08.243.0801.6015		Atendimento à Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1145	01159	SEDS/FIA - QUALIF PROF ADOLESC - Del 81/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2016		Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1170	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	16.289,31
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.600,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.2017		Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	4.300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.293,22
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1302	01140	FNAS/REFORMA CRAS PE ULRICO - CV 842344/16		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	26.657,91
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1302	01140	FNAS/REFORMA CRAS PE ULRICO - CV 842344/16		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	62,62
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1302	01140	FNAS/REFORMA CRAS PE ULRICO - CV 842344/16		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		

3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	10.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	19.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	73.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
1431	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	108,07
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1453	01140	FNAS/REFORMA CRAS PE ULRICO - CV 842344/16		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	23.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1480	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1490	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	13.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1462	01123	SEDS - CEDCA/FIA/LIBERDADE CIDADÃ - Del. nº 054/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6020		Parceria com Entidades do Terceiro Setor		
3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1540	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	3.777,76
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1550	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1550	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	481,65
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1531	01125	SEDS - CEDCA/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - Del. nº 055/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	5.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	44.800,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1570	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1580	00994	SEDS - FEAS/Piso Paranaense de Assist. Social (0 a 21 anos) 65189-3		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	230,21
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1562	01125	SEDS - CEDCA/FIA/CRESCER EM FAMÍLIA - Del. nº 055/2016		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	300,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1571	01155	SEDS/FIA CRESCER FAM.- CASA ABRIGO (75151-0)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	7.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa LA e		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1640	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	837,69
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6023		Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Sócioeducativa LA e		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1651	00995	SEDS - FIA/FMDCA - Atenção Familias Adolesc.Internados (65290-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	170,69
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.1002		Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1771	01140	FNAS/REFORMA CRAS PE ULRICO - CV 842344/16		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	80.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Assistência Social e Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	6.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2025		Assistência Social e Benefícios Eventuais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	980,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2026		Manutenção e Conservação de Centros Comunitários		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1821	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.500,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2030		Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	20.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2000	00935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	11.983,60
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2021	00995	SEDS - FIA/FMDCA - Atenção Familias Adolesc.Internados (65290-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	10.000,00

06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	2.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2080	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	30.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2033		Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2090	00930	MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	7.900,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2034		Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	31.700,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	300,70
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2151	01152	FIPAR/CEDI-PR - FUNDO DO IDOSO/DELIB.001/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	354,64
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2151	01152	FIPAR/CEDI-PR - FUNDO DO IDOSO/DELIB.001/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	9.000,00
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	3.090,70
06.006		Fundo Municipal do Idoso	Abertura	
08.241.0801.2035		Atendimento ao Idoso		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2161	01152	FIPAR/CEDI-PR - FUNDO DO IDOSO/DELIB.001/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	800,00
06.007		Órgão Gestor da Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6036		Manter Atividades do Conselho Tutelar		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	19.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2280	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	37.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.1003		Construção e Ampliação de Escolas		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	59.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2312	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	549.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	1.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2340	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	309.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	54.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2390	00131	SEED - Transporte escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	60.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
2400	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	150.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2410	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	185.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2421	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	291.700,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	165.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2037		Ensino Fundamental/Educação Básica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2441	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	323.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2481	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	55.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.361.1201.2038		Educação Básica - Fundeb 40%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2501	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	50.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	701.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	385.533,60
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
2641	00148	FNDE/PAC2 - Proinfância/CMEI MARRECAS 8611/2014		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	16.900,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.1004		Construção e Ampliação de CMEIS		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	45.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2041		Pré Escola/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	28.300,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
2750	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	110.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2810	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	41.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2042		CMEI/Educação Infantil		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2832	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	750.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2880	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	2.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2890	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	100.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.365.1201.2044		CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2900	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	9.800,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2045		EJA/Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	3.200,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.366.1201.2045		EJA/Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	14.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.600,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3060	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	5.000,00
07.002		Departamento de Ensino	Abertura	
12.367.1201.2048		Educação Especial		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	149.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3130	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3140	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

3181	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	11.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3190	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	10.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.720,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	28.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3221	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	30.900,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	13.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.500,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3291	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	12.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2051		Formação Continuada dos Profissionais da Educação		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	1.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
3580	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	15.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		

3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3610	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	7.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3620	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3630	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	6.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3641	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU e UBS na Área Rural e Urbana		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	12.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2056		Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	28.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	14.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3831	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	14.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3891	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	3.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
3900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	13.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3961	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	12.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3962	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	

10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	1.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2060		Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4170	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	224.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2061		Consórcio - ARSS/CRE		
3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4252	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	788.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4270	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.462.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2062		Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4330	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	91.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4350	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	45.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4381	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	50.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	200.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2064		Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4440	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	169.000,00

08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4490	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	42.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2065		Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4491	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4510	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	2.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4520	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	9.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	465.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2066		Desenvolver Mutirão de Cirurgias Eletivas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4531	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	280.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2067		Consórcio - SAMU/CIRUSPAR		
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
4570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	3.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4600	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	70.100,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4631	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4670	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	19.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.204,82
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4691	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	262.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	14.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	5.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4751	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.304.1001.2070		Construir e Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	57.200,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4870	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	20.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2071		Manter o Programa DST/HIV/AIDS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4871	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	24.800,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4900	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	150.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4910	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	4.900,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
4960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4972	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	30.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5000	00085	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	12.200,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	200,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2073		Gestão dos Programas de Apoio à Agricultura		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5112	01156	MAPA/TRATOR AGRIC CV 872583/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.683,95
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5255	01156	MAPA/TRATOR AGRIC CV 872583/2018		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	199,73
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.20.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5255	01156	MAPA/TRATOR AGRIC CV 872583/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	3.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
5240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	30.000,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Acréscimo	0,27
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2076		Manter Atividades da Secretaria de Agricultura		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5342	01156	MAPA/TRATOR AGRIC CV 872583/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	7.400,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5360	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	190.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5400	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	500,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
5530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	15.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5591	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	163.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5700	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	16.500,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5701	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	3.000.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5711	01135	SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA (Rodoviária) - CV 847/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	100.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	381.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.295.091,25
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		

5771	01142	SEDU CV 701/2018 RECAPE ASFÁLTICO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	324.243,40
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5773	01149	SEDU/RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CV 774/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	68.276,60
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5472	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.400,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	64.140,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2082		Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.003		Corpo de Bombeiros	Abertura	
06.182.1503.2084		Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5960	00515	FUNREBOM		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	25.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	431.978,07
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6003	01143	SEIL - RECAPE CV 57/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	52.400,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1016		Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	318.200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6030	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6040	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	34.200,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2086		Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6220	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	2.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	6.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6350	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	145.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		

3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6350	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	10.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6370	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	6.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
6370	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	1.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6390	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	13.400,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2090		Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6412	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	2.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2091		Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6480	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	37.207,92
13.001		Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUB	Abertura	
04.121.0402.2092		Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6661	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	59.500,00
13.002		Departamento de Habitação	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6701	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	32.380,00
13.002		Departamento de Habitação	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	200.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6770	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	200.000,00
13.003		Departamento de Trânsito - DEBETRAN	Abertura	
15.125.1502.2094		Engenharia de Tráfego		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6800	00509	Gerenciamento do Trânsito		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	52.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	5.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6931	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	55.255,15
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6923	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	7.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6962	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	27.005,17
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	

27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6971	00968	ME - CONSTRUÇÃO KARTÓDROMO		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	25.517,11
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6964	01132	SEDU - INFRA-ESTRUTURA URBANA/ESPORTE - CV 843/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	5.900,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
7070	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	17.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.31.00.00		PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS		
7100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	11.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
7120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	21.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
7150	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	50.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7170	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	1.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.2096		Manter Atividades da Secretaria de Esporte		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
7210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	5.001.540,00	5.001.540,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	10.388.995,45	10.388.995,45
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	323.830,32	323.830,32
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação	323.830,32	25.566,75

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:350DE9DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2.019

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2.019

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 27/09/2019 à 31/10/2019.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE PARA TRIAGEM	Campo Mourão	ALTAIR CARLOS DE SOUZA	30/09/2019	30/09/2019	2285	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - EXTRAORDINÁRIA 7º CIB/2019	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	30/09/2019	30/09/2019	2286	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - EXTRAORDINÁRIA 7º CIB/2020	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	30/09/2019	30/09/2019	2287	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - EXTRAORDINÁRIA 7º CIB/2021	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	30/09/2019	30/09/2019	2288	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - EXTRAORDINÁRIA 7º CIB/2022	Campo Mourão	GENI ZAMPRONE	30/09/2019	30/09/2019	2289	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	ACOMPANHAR PACIENTE DE ALTA NO HOSPITAL CEMIL	Umuarama	FABIANE DE LAMA	27/09/2019	27/09/2019	2291	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/09/2019	28/09/2019	2312	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	30/09/2019	30/09/2019	2295	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	28/09/2019	28/09/2019	2313	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	AILTON RODRIGUES	30/09/2019	30/09/2019	2294	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2019	30/09/2019	2296	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/09/2019	30/09/2019	2297	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/09/2019	30/09/2019	2298	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/09/2019	30/09/2019	2300	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/09/2019	30/09/2019	2299	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/09/2019	30/09/2019	2301	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/09/2019	30/09/2019	2306	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/09/2019	30/09/2019	2302	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA	27/09/2019	27/09/2019	2306	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	27/09/2019	27/09/2019	2307	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	27/09/2019	27/09/2019	2308	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/09/2019	29/09/2019	2310	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	27/09/2019	27/09/2019	2309	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	DIVINO VIDAL DA SILVA	29/09/2019	29/09/2019	2311	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/09/2019	30/09/2019	2327	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	VINICIUS GOMES	30/09/2019	01/10/2019	2328	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	30/09/2019	30/09/2019	2329	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/10/2019	01/10/2019	2317	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	01/10/2019	01/10/2019	2318	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/10/2019	01/10/2019	2319	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	01/10/2019	01/10/2019	2320	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/10/2019	01/10/2019	2323	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/10/2019	01/10/2019	2324	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/10/2019	01/10/2019	2321	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	01/10/2019	01/10/2019	2322	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Maringá	GUILHERME CORRADINI	02/10/2019	02/10/2019	020	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE O PLANO DIRETOR MUNICIPAL	Maringá	ELIANDERSON ALVES FERREIRA	02/10/2019	02/10/2019	021	PLANEJAMENTO
4	R$ 488,91	R$ 1.955,64	PARTIC. XVII EPEA "ENC. PARANAENSE EDUC. AMB. IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUC. AMBIENTAL	Maringá	VIVIANE ROSETTO KFURI	02/10/2019	02/10/2019	322	AGRICULTURA
4	R$ 253,98	R$ 1.015,92	PARTIC. XVII EPEA "ENC. PARANAENSE EDUC. AMB. IV COLÓQUIO INTERNACIONAL EDUC. AMBIENTAL	Londrina	THIAGO DIAS AZENHA	13/10/2019	17/10/2019	324	AGRICULTURA
3	R$ 47,63	R$ 142,89	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FLUENCIA BNCC E FORMAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS	Foz do Iguaçu	LUCIANE KATIA ROSA HUBEN	02/10/2019	04/10/2019	872	EDUCAÇÃO
3	R$ 47,63	R$ 142,89	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO FLUENCIA BNCC E FORMAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS	Foz do Iguaçu	CHIARA LOMBARDI DE MELLO CROSCATO	02/10/2019	04/10/2019	868	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2019	03/10/2019	2335	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	JOAO CLARO DA SILVA	02/10/2019	03/10/2019	2335	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	AILTON RODRIGUES	02/10/2019	02/10/2019	2336	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	02/10/2019	02/10/2019	2337	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/10/2019	02/10/2019	2338	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	02/10/2019	02/10/2019	2339	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/10/2019	02/10/2019	2340	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	02/10/2019	02/10/2019	2341	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	02/10/2019	02/10/2019	2342	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2019	02/10/2019	2343	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/10/2019	01/10/2019	2284	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/10/2019	02/10/2019	2351	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR MEDICAMENTOS REFRIGERADOS DO CEAF	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	03/10/2019	03/10/2019	2360	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	03/10/2019	03/10/2019	2367	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	03/10/2019	03/10/2019	2368	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/10/2019	03/10/2019	23693	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	03/10/2019	03/10/2019	2370	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/10/2019	03/10/2019	2371	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	03/10/2019	03/10/2019	2372	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/10/2019	03/10/2019	2373	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	03/10/2019	03/10/2019	2374	SAÚDE
1	R$ 370,38	R$ 370,38	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	03/10/2019	04/10/2019	0310	RH
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	05/10/2019	05/10/2019	0310	RH
1	R$ 370,38	R$ 370,38	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	03/10/2019	04/10/2019	219	COMPRAS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	05/10/2019	05/10/2019	245617	COMPRAS
1	R$ 370,38	R$ 370,38	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	03/10/2019	04/10/2019	2362	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	05/10/2019	05/10/2019	2362	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 370,38	R$ 370,38	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	03/10/2019	04/10/2019	871	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TREINAMENTO SINDICÂNCIA PROC. ADM. DISCIPLINAR Á LUZ DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS	Curitiba	ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA	05/10/2019	05/10/2019	871	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	02/10/2019	02/10/2019	2375	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR SERVIDORES QUE PARTICIPARAM DE CURSO EM CURITIBA	Campo Mourão	VILSON DOMINGOS SALVADOR	05/10/2019	05/10/2019	221	SERV. GERAIS
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTAR ATLETAS P/ PARTCIPAR DA COPA PALOTINA DE VOLEI	Palotina	WAGNER FERNANDO GOMES	04/10/2019	04/10/2019	258	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/10/2019	04/10/2019	2371	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	04/10/2019	04/10/2019	2377	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	04/10/2019	04/10/2019	2378	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/10/2019	04/10/2019	2379	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/10/2019	04/10/2019	2380	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/10/2019	04/10/2019	2382	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/10/2019	04/10/2019	2384	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	ANTONIO MARCOS DA SILVA	04/10/2019	04/10/2019	2385	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Jandaia do Sul	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	03/10/2019	03/10/2019	2388	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	03/10/2019	03/10/2019	2389	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/10/2019	07/10/2019	2397	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	07/10/2019	07/10/2019	2399	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/10/2019	07/10/2019	2400	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/10/2019	07/10/2019	2401	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/10/2019	07/10/2019	2402	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	07/10/2019	07/10/2019	2403	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/10/2019	07/10/2019	2404	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2019	05/10/2019	2392	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	05/10/2019	05/10/2019	2394	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	ANTONIO MARCOS DA SILVA	06/10/2019	06/10/2019	2395	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	05/10/2019	05/10/2019	2396	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/10/2019	08/10/2019	2416	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/10/2019	08/10/2019	2417	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	08/10/2019	08/10/2019	2418	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/10/2019	08/10/2019	2419	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/10/2019	08/10/2019	2420	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	08/10/2019	08/10/2019	2421	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/10/2019	08/10/2019	2422	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/10/2019	08/10/2019	2423	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	07/10/2019	07/10/2019	2424	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR VEÍCULO FROTA Nº240 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 KM	Cascavel	INEVAL JOSÉ CARDOSO	08/10/2019	08/10/2019	899	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/10/2019	09/10/2019	2440	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/10/2019	09/10/2019	2441	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/10/2019	09/10/2019	2442	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/10/2019	09/10/2019	2443	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	09/10/2019	09/10/2019	2444	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/10/2019	09/10/2019	2446	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/10/2019	09/10/2019	2446	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/10/2019	09/10/2019	2447	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	08/10/2019	08/10/2019	24483	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/10/2019	08/10/2019	2449	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PROJETOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-GIGOV	Maringá	GUILHERME CORRADINI	09/10/2019	09/10/2019	23	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL - TEORIA E PRATICA NA FISCALIZAÇÃO-SEFISC	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	10/10/2019	10/10/2019	124	FAZENDA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO SIMPLES NACIONAL - TEORIA E PRATICA NA FISCALIZAÇÃO-SEFISC	Maringá	ILDENEY BREY BUENO	10/10/2019	10/10/2019	123	TRIBUTAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO TÉCNICA SOBRE PROJETOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL-GIGOV	Maringá	LORRAN FELIPE MIRANDA	09/10/2019	09/10/2019	24	PLANEJAMENTO
2	R$ 253,98	R$ 507,96	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE	Curitiba	DJESICCA AMADEI	15/10/2019	17/10/2019	2409	SAÚDE

			ODONTOLOGIA DO PARANÁ		VALENTE DIAS				
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ	Curitiba	DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS	18/10/2019	18/10/2019	2409	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	RETIRAR AS IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	Campo Mourão	HIDEOMI TANAKA	18/10/2019	18/10/2019	228	JUNTA MILITAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	Campo Mourão	ROSELY MACCARI	16/10/2019	16/10/2019	2414	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE MOBILIZAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SÍFILIS	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	16/10/2019	16/10/2019	2415	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	10/10/2019	10/10/2019	2455	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	10/10/2019	10/10/2019	2456	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	10/10/2019	10/10/2019	2457	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/10/2019	10/10/2019	2458	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/10/2019	10/10/2019	2459	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S. SCARDELATO	10/10/2019	10/10/2019	2460	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/10/2019	10/10/2019	2461	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	10/10/2019	10/10/2019	2462	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/10/2019	09/10/2019	2463	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	09/10/2019	09/10/2019	2465	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	RAISSA NATANI ALENCAR	11/10/2019	11/10/2019	125	FAZENDA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	ELLEN KARINE G. OLIVEIRA	11/10/2019	11/10/2019	0910	RH
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	IZAIAS FERREIRA LIMA	11/10/2019	11/10/2019	66	CONT. INTERNO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	AIRTON GONÇALVES	11/10/2019	11/10/2019	231	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	VALDECIR ROSA	11/10/2019	11/10/2019	232	RH
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA VIDEOCONFERENCIA SITUAÇÃO DO SARAMPO NO PARANÁ	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	11/10/2019	11/10/2019	2469	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EQUIPE DE VOLEI PARA PARTICIPAREM DA "COPA PALOTINA DE VOLEI"	Palotina	MOACIR STEFENETI	12/10/2019	12/10/2019	262	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE TREINAMENTO" ATOS DE PESSOAL" MINISTRADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO PR	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	11/10/2019	11/10/2019	2474	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR EQUIPE DE FUTSAL PARA PARTICIPAREM DA "COPA JURAPETRO DE FUTSAL"	Rancho Alegre	NILTON CESAR EVANGELISTA	12/10/2019	12/10/2019	264	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/10/2019	11/10/2019	2477	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/10/2019	11/10/2019	2478	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	11/10/2019	11/10/2019	245617	SAÚDE
6	R$ 47,63	R$ 285,78	LEVAR EQUIPE DE TENIS PARA PARTICIPAREM DO 62º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ FASE FINAL – JAPS	Toledo	FERNANDO KOITI FUKUSHIMA	11/10/2019	16/10/2019	263	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	11/10/2019	11/10/2019	2480	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/10/2019	10/10/2019	2485	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	11/10/2019	11/10/2019	2481	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	10/10/2019	10/10/2019	2486	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	11/10/2019	11/10/2019	2482	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	11/10/2019	11/10/2019	2483	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	11/10/2019	11/10/2019	2484	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE ATLETAS DE TÊNIS P/OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ-JAPS	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	11/10/2019	11/10/2019	265	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR ATETAS DE TENIS P/62º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ/JAPS	Toledo	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	12/10/2019	12/10/2019	266	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR ATETAS DE TENIS P/62º JOGOS ABERTOS DO PARANÁ/JAPS	Toledo	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	13/10/2019	13/10/2019	269	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR ATLETAS DA EQUIPE DE TENIS PARTICIPAR DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ JAPS- FASE FINAL	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	13/10/2019	13/10/2019	268	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR ATLETAS DA EQUIPE DE TENIS QUE PARTICIP. DOS JOGOS 62º JOGOS ABERTOS DO PR-JAPS	Toledo	WAGNER FERNANDO GOMES	14/10/2019	14/10/2019	268	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/10/2019	14/10/2019	2487	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/10/2019	14/10/2019	2488	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	14/10/2019	14/10/2019	2489	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/10/2019	14/10/2019	2490	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	14/10/2019	14/10/2019	2491	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/10/2019	14/10/2019	245617	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/10/2019	14/10/2019	2493	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/10/2019	13/10/2019	2494	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR O CAMINHÃO DE ASFALTO NA EMPRESA ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Londrina	AIRTON GONÇALVES	15/10/2019	15/10/2019	233	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	12/10/2019	12/10/2019	2503	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/10/2019	13/10/2019	2497	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/10/2019	13/10/2019	2504	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR USUARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL P/PERÍCIA NO INSS	Umuarama	JADER DA SILVA MONTEIRO	15/10/2019	15/10/2019	525	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	15/10/2019	15/10/2019	2504	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	VINICIUS GOMES	15/10/2019	15/10/2019	2508	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/10/2019	14/10/2019	2509	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	15/10/2019	15/10/2019	251	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	LUIZ VIANA DE MOURA	15/10/2019	15/10/2019	2511	SAÚDE

				Mourão					
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	15/10/2019	15/10/2019	2513	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	15/10/2019	15/10/2019	2514	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	15/10/2019	15/10/2019	2515	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	15/10/2019	15/10/2019	2516	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	15/10/2019	15/10/2019	2517	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE NO C.T.R.	Campo Mourão	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	15/10/2019	15/10/2019	2518	SAÚDE
2	R$ 317,48	R$ 634,96	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ	Curitiba	DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS	15/10/2019	17/10/2019	2409	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO CONGRESSO INTERNACIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ	Curitiba	DJESICCA AMADEI VALENTE DIAS	18/10/2019	18/10/2019	2409	SAÚDE
2	R$ 830,72	R$ 1.661,44	VISITAR A COHAPAR, DEPUTADO DOUGLAS, AGRINHO E SANEPAR	Curitiba	PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO	20/10/2019	23/10/2019	175	GABINETE
2	R$ 370,38	R$ 740,76	VISITAR A COHAPAR, DEPUTADO DOUGLAS, AGRINHO E SANEPAR	Curitiba	MARCEL NECESIO RODRIGUES SILVA	20/10/2019	23/10/2019	176	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	16/10/2019	16/10/2019	2525	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	16/10/2019	16/10/2019	2526	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/10/2019	16/10/2019	2527	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/10/2019	16/10/2019	2528	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	15/10/2019	15/10/2019	2532	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	16/10/2019	16/10/2019	2529	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	15/10/2019	15/10/2019	2533	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	16/10/2019	16/10/2019	2530	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	16/10/2019	16/10/2019	2531	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR ADOLESCENTES PARA VISITA TÉCNICA NO SENAC	Campo Mourão	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	16/10/2019	16/10/2019	530	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO SIMPOSIO "RADIOPROTEÇÃO NOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM."	Maringá	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	17/10/2019	17/10/2019	2536	VIG. SANITÁRIA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DO SIMPOSIO "RADIOPROTEÇÃO NOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM."	Maringá	UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	17/10/2019	17/10/2019	2537	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	VISITA TÉCNICA AO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO	Ubiratã	EMERSON DE ALMEIDA	17/10/2019	17/10/2019	235	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	17/10/2019	17/10/2019	2548	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	17/10/2019	17/10/2019	2549	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	VISITA TÉCNICA AO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO	Ubiratã	JOSÉ JOAQUIM SOARES	17/10/2019	17/10/2019	006	SEG. PÚBLICA
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Eng. Beltrão	AILTON RODRIGUES	17/10/2019	17/10/2019	2550	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	17/10/2019	17/10/2019	2551	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/10/2019	17/10/2019	2555	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/10/2019	17/10/2019	2552	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	AILTON RODRIGUES	16/10/2019	16/10/2019	2556	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	17/10/2019	17/10/2019	2553	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/10/2019	17/10/2019	2554	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	16/10/2019	16/10/2019	2567	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/10/2019	16/10/2019	2557	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR OS ATLETAS P/A COPA JURAPETRO DE FUTSAL	Moreira Sales	EDSON ROBERTO MARTINS	17/10/2019	17/10/2019	274	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR OS ATLETAS P/A COPA JURAPETRO DE FUTSAL	Moreira Sales	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	19/10/2019	19/10/2019	272	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR OS ATLETAS P/A COPA JURAPETRO DE FUTSAL	Moreira Sales	NILTON CESAR EVANGELISTA	17/10/2019	17/10/2019	273	ESPORTE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/10/2019	21/10/2019	2534	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/10/2019	20/10/2019	2534	SAÚDE
2	R$ 253,98	R$ 507,96	LEVAR ALUNOS DO PROJETO KARATÊ NA ESCOLA PARA O CAMPEONATO ESTADUAL	Guaratuba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	18/10/2019	20/10/2019	932	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR ALUNOS DO PROJETO KARATÊ NA ESCOLA PARA O CAMPEONATO ESTADUAL	Guaratuba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	20/10/2019	20/10/2019	932	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DIVULGAÇÃO DA PORTARIA Nº588 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 DO MINIST. DA ECONOMIA	Maringá	CAMILA APARECIDA FERREIRA APOLINARIO	18/10/2019	18/10/2019	25	PLANEJAMENTO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DIVULGAÇÃO DA PORTARIA Nº588 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 DO MINIST. DA ECONOMIA	Maringá	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	21/10/2019	21/10/2019	263	PLANEJAMENTO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO	Curitiba	ELIANA FRANCISCO ROLIM	20/10/2019	21/10/2019	939	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DIVULGAÇÃO DA PORTARIA Nº588 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 DO MINIST. DA ECONOMIA	Maringá	RAISSA NATANI ALENCAR	21/10/2019	21/10/2019	126	FAZENDA
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO	Curitiba	ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT	20/10/2019	21/10/2019	936	EDUCAÇÃO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO	Curitiba	SIMONE ANDRADE EVANGELISTA	20/10/2019	21/10/2019	940	EDUCAÇÃO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO	Curitiba	CARMEM LUCIA DE SOUZA	20/10/2019	21/10/2019	938	EDUCAÇÃO
2	R$ 47,63	R$ 95,26	PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO DO AGRINHO	Curitiba	CARMEN MARIA DA SILVA	20/10/2019	21/10/2019	937	EDUCAÇÃO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/10/2019	18/10/2019	2577	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	18/10/2019	18/10/2019	2575	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	18/10/2019	18/10/2019	2576	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	18/10/2019	18/10/2019	2569	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	17/10/2019	17/10/2019	2578	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/10/2019	18/10/2019	2570	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	18/10/2019	18/10/2019	2571	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	18/10/2019	18/10/2019	2572	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/10/2019	18/10/2019	2573	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	18/10/2019	18/10/2019	2574	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR USUÁRIA NO INSS PARA PERÍCIA MEDICA	Campo Mourão	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	19/10/2019	19/10/2019	542	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR VACINAS PENTA	Campo Mourão	LILIAN ANDREZA OHARA	21/10/2019	21/10/2019	2606	SAÚDE
2	R$ 488,91	R$ 977,82	VISITAR A COHAPAR, SANEPAR, AGRINHO E AO DEPUTADO DOUGLAS FABRICIO	Curitiba	JOSÉ RICARDO JACINTO MARTINS	21/10/2019	23/10/2019	126	CULTURA
1	R$ 317,48	R$ 317,48	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA	Curitiba	DARINALVA CONCEIÇAO SILVA TEIXEIRA	20/10/2019	21/10/2019	2587	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE PARA CONSULTA	Curitiba	DARINALVA CONCEIÇAO SILVA TEIXEIRA	20/10/2019	21/10/2019	2587	SAÚDE
2	R$ 370,38	R$ 740,76	PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	21/10/2019	24/10/2019	2585	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	21/10/2019	24/10/2019	2585	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	21/10/2019	23/10/2019	2586	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	21/10/2019	21/10/2019	2595	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA SOLENIDADE DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS E REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS	Curitiba	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	20/10/2019	23/10/2019	2586	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	21/10/2019	21/10/2019	2596	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	21/10/2019	21/10/2019	2597	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR GRUPO DE VENEZUELANOS P/ REGULARIZAÇÃO DE DOC. NA POLICIA FEDERAL	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	22/10/2019	22/10/2019	543	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	21/10/2019	21/10/2019	2598	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	21/10/2019	21/10/2019	2594	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	21/10/2019	21/10/2019	2599	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	21/10/2019	21/10/2019	2600	SAÚDE
1	R$ 317,48	R$ 317,48	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/10/2019	23/10/2019	2591	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	22/10/2019	23/10/2019	2591	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE O SISTEMA CARE MÓDULO ELETIVAS	Campo Mourão	LEONES RIBEIRO ARAGÃO	23/10/2019	23/10/2019	2589	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE O SISTEMA CARE MÓDULO ELETIVAS	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	23/10/2019	23/10/2019	2588	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	18/10/2019	18/10/2019	2601	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	18/10/2019	18/10/2019	2602	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	18/10/2019	18/10/2019	2603	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	19/10/2019	19/10/2019	2604	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/10/2019	19/10/2019	2605	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	AILTON RODRIGUES	22/10/2019	22/10/2019	2609	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	22/10/2019	22/10/2019	2610	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	22/10/2019	22/10/2019	2611	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	22/10/2019	22/10/2019	2612	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/10/2019	22/10/2019	213	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	21/10/2019	21/10/2019	2616	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	21/10/2019	21/10/2019	2617	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	21/09/2019	21/09/2019	2618	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	22/10/2019	22/10/2019	2615	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	22/10/2019	22/10/2019	2614	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SRI SOBRE O POSTO TOTALMENTE INFORMATIZADO	Campo Mourão	HIDEOMI TANAKA	25/10/2019	25/10/2019	241	JUNTA MILITAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	23/10/2019	23/10/2019	2625	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/10/2019	23/10/2019	2626	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/10/2019	23/10/2019	2627	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	23/10/2019	23/10/2019	2628	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	23/10/2019	23/10/2019	2629	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	23/10/2019	23/10/2019	2630	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	23/10/2019	23/10/2019	2631	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	22/10/2019	22/10/2019	2632	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	22/10/2019	22/10/2019	2633	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	22/10/2019	22/10/2019	2634	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR ATLETAS PARA A "COPA JURAPETRO DE FUTSAL".	Boa Esperança	EDSON ROBERTO MARTINS	23/10/2019	23/10/2019	282	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR ATLETAS PARA A "COPA JURAPETRO DE FUTSAL".	Boa Esperança	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	26/10/2019	26/10/2019	283	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR OS ATLETAS PARA A "COPA JURAPETRO DE FUTSAL ".	Boa Esperança	JEAN CARLO MIORANZA	26/10/2019	26/10/2019	284	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	LEVAR ATLETAS NA "4º ETAPA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE BICICROSS "	Guarapuava	WAGNER FERNANDO GOMES	27/10/2019	27/10/2019	285	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR "RODA DE CONVERSA " SOBRE TEMAS RELEVANTES A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Campo Mourão	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	24/10/2019	24/10/2019	549	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR "RODA DE CONVERSA " SOBRE TEMAS RELEVANTES A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Campo Mourão	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	24/10/2019	24/10/2019	559	ASSIST. SOCIAL

1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR "RODA DE CONVERSA " SOBRE TEMAS RELEVANTES A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Campo Mourão	POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS	24/10/2019	24/10/2019	550	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	BUSCAR PACIENTE	Cascavel	OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL	19/10/2019	19/10/2019	2621	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	24/10/2019	24/10/2019	2637	SAÚDE
1	R$ 488,91	R$ 488,91	REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERG. BIPARTITE - CIB/PR	Curitiba	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	28/10/2019	29/10/2019	561	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERG. BIPARTITE - CIB/PR	Curitiba	EDILEUZA CRUZEIRO DE SOUSA	30/10/2019	30/10/2019	561	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	24/10/2019	24/10/2019	2638	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	24/10/2019	24/10/2019	2639	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	24/10/2019	24/10/2019	2640	SAÚDE
1	R$ 370,38	R$ 370,38	REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERG. BIPARTITE - CIB/PR	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	28/10/2019	29/10/2019	560	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERG. BIPARTITE - CIB/PR	Curitiba	SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	30/10/2019	30/10/2019	560	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	24/10/2019	24/10/2019	2641	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	23/10/2019	23/10/2019	2646	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Francisco Beltrão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	24/10/2019	24/10/2019	2642	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/10/2019	24/10/2019	2644	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE L. DA GRAÇA	24/10/2019	24/10/2019	2643	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/10/2019	23/10/2019	2645	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	24/10/2019	24/10/2019	2648	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	25/10/2019	25/10/2019	2656	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	25/10/2019	25/10/2019	2649	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/10/2019	25/10/2019	2655	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	25/10/2019	25/10/2019	2650	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ VIANA DE MOURA	25/10/2019	25/10/2019	2654	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	25/10/2019	25/10/2019	2651	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/10/2019	25/10/2019	2653	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	25/10/2019	25/10/2019	2652	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	25/10/2019	25/10/2019	2658	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	24/10/2019	24/10/2019	2668	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/10/2019	29/10/2019	2677	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	28/10/2019	29/10/2019	2676	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	28/10/2019	29/10/2019	2675	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/10/2019	29/10/2019	2680	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/10/2019	29/10/2019	2681	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	28/10/2019	28/10/2019	2678	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	29/10/2019	29/10/2019	2678	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	28/10/2019	29/10/2019	2674	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/10/2019	29/10/2019	2679	SAÚDE
2	R$ 47,63	R$ 95,26	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	28/10/2019	29/10/2019	2673	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CURSO BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA E RESÍDUOS SERV. DE SAÚDE RDC Nº 222/18 -ANVISA/MS	Maringá	MARIA JOSE MACHADO	29/10/2019	29/10/2019	2667	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CURSO BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA E RESÍDUOS SERV. DE SAÚDE RDC Nº 222/18 -ANVISA/MS	Maringá	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	29/10/2019	29/10/2019	2666	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	CURSO BOAS PRÁTICAS DE BIOSSEGURANÇA E RESÍDUOS SERV. DE SAÚDE RDC Nº 222/18 -ANVISA/MS	Maringá	MARIANA MATEUS	29/10/2019	29/10/2019	2665	SAÚDE
1	R$ 488,91	R$ 488,91	PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO	Foz do Iguaçu	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	28/10/2019	30/10/2019	228	IND. E COMÉRCIO
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	25/10/2019	25/10/2019	2690	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	28/10/2019	28/10/2019	2690	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/10/2019	25/10/2019	2688	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/10/2018	28/10/2018	2688	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	29/10/2019	29/10/2019	2705	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	30/10/2019	30/10/2019	2697	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/10/2019	30/10/2019	2698	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/10/2019	30/10/2019	2699	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	30/10/2019	30/10/2019	2700	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	30/10/2019	30/10/2019	2701	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/10/2019	30/10/2019	2702	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	30/10/2019	30/10/2019	2703	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	30/10/2019	30/10/2019	2704	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DOS REGULAMENTOS DOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ P/O QUADRIÊNIO 2020/2023	Campo Mourão	GUSTAVO MURILLO MACHADO MEIRELES	30/10/2019	30/10/2019	290	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DOS REGULAMENTOS DOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ P/O QUADRIÊNIO 2020/2023	Campo Mourão	EDSON ROBERTO MARTINS	30/10/2019	30/10/2019	245617	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DOS REGULAMENTOS DOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ P/O QUADRIÊNIO 2020/2023	Campo Mourão	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	30/10/2019	30/10/2019	292	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	REUNIÃO DOS REGULAMENTOS DOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ P/O QUADRIÊNIO 2020/2023	Campo Mourão	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	30/10/2019	30/10/2019	293	ESPORTE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	26/10/2019	26/10/2019	2714	SAÚDE

1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	DIVINO VIDAL DA SILVA	26/10/2019	26/10/2019	2716	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	27/10/2019	27/10/2019	2716	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/10/2019	26/10/2019	2720	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/10/2019	27/10/2019	2720	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/10/2019	26/10/2019	2718	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	30/10/2019	30/10/2019	2730	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO FRANCISCATO TESSAROLO	30/10/2019	30/10/2019	2731	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	31/10/2019	31/10/2019	2726	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/10/2019	31/10/2019	2715	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	31/10/2019	31/10/2019	2717	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/10/2019	31/10/2019	2719	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/10/2019	31/10/2019	2721	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	AILTON RODRIGUES	31/10/2019	31/10/2019	2722	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	31/10/2019	31/10/2019	2723	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/10/2019	31/10/2019	2724	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	31/10/2019	31/10/2019	2725	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	31/10/2019	31/10/2019	2726	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LOURIVAL SIMAO DA SILVA	25/10/2019	25/10/2019	564	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR DOIS ADOLESCENTES PARA INTERNAR NO CENSE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	Laranjeiras do Sul	LIDIO MAKOSKI	28/10/2019	28/10/2019	572	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR DOIS ADOLESCENTES PARA INTERNAR NO CENSE POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.	Laranjeiras do Sul	AGNALDO OLIVEIRA RODRIGUES	28/10/2019	28/10/2019	573	CONS. TUTELAR
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR NA SALA DA CISCOMCAM	Campo Mourão	REGINA MARCIA CRUZ SILVA	31/10/2019	31/10/2019	2727	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR NA SALA DA CISCOMCAM	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	31/10/2019	31/10/2019	2728	SAÚDE
1	R$ 47,63	R$ 47,63	ACOMPANHAR PACIENTE SR. RUBENS AP. BIGUETTE P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	ANA DE MELO MORAES	29/10/2019	29/10/2019	2689	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 05 de Novembro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:088021FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL Nº 017/2019 NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA- PÓS-RECURSO. CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura n.º 001/2019, TORNA PÚBLICO a **NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PÓS- RECURSO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado no Anexo Único deste edital o resultado da **NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA- PÓS-RECURSO** conforme disposição do Edital de Abertura n.º 001/2019.

Guaíra - Pr., em 04 de novembro de 2019.

JOSÉ GONÇALVES DIAS NETO
Presidente da Comissão Executiva do Concurso
Decreto nº 317/2018

ANEXO ÚNICO
EDITAL Nº 017/2019
NOTA PROVA PRÁTICA, TÍTULOS E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA- PÓS-RECURSO.
CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019

INSC		NOME	TITULO	NOTA	AVALIAÇÃO PSCOLÓGICA	SITUAÇÃO	CARGO
114841	*	ANDREIA ISRAEL		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
101020	*	CAMILA BALESTRE NEULS		50.40		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105054	*	CLAUDIA VIEIRA DA SILVA		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

106744	*	IZABELE CAROLINE PEREIRA		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
108924	*	JOAO PAULO DE SOUZA		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107292	*	KELI MARQUEZINI DIAS		50.40		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104943	*	LUCIANA ALDANA		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
111813	*	LUCIANO BENITES SANTOS		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104407	*	MARIA LUISA DE MEIRELES GUTIERRES		50.40		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
114747	*	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA		50.40		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
113569	*	NEILY QUEIROZ DE ANDRADE		50.40		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
104091	*	REGIANE APARECIDA DOS REIS		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
105048	*	SIDINEIA RODRIGUÊZ ALVES MOREIRA		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
100610	*	VITORIA CAROLINE LEONEL MARQUES		51.20		APROVADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
107067	*	LAÍS DAYANE MARQUES DE OLIVEIRA		74.40	RECOMENDADO	APROVADO	CUIDADOR/EDUCADOR
109149	*	EVERTON RAFAEL TAVARES CENTURIÃO	7.50	76.00		APROVADO	PROFESSOR
108231	*	GLEICIANE OLGA RISSO	2.50	56.00		APROVADO	PROFESSOR
112928	*	GRACIELE ALCARA	5.00	76.00		APROVADO	PROFESSOR
110375	*	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	5.00	69.60		APROVADO	PROFESSOR
112257	*	ELAINE KAIBER	5.00	74.40		APROVADO	PROFESSOR
107989	*	IANA CLARA LIMA	0.00	72.00		APROVADO	PROFESSOR
107296	*	ELIA DA SILVA	5.00	64.80		APROVADO	PROFESSOR
110660	*	ANA PAULA KLAUCK DE MACEDO	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104229	*	CAMILA NASCIMENTO	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104412	*	CARINE DE PÁDUA GOMES	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112078	*	CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA KOLCZYNSKI	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
111943	*	DAIANE DIAS DA SILVA	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
108998	*	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113110	*	GABRIELLE ALVES CANTU	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
110943	*	JENIFFER RAFAELA DE SOUZA	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112301	*	JÉSSICA DAIANE GOMES SIMEÃO	2.50	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112537	*	KARINA DA SILVA MODONEZI	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
104596	*	LIRIA MOREIRA DOS SANTOS	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112397	*	MARCILENI FREITAS DE JESUS	2.50	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
113940	*	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107723	*	MARLENE LEITE TREVISAN	5.00	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105213	*	MARLI GAZZI FIGUEIRA RIBEIRO	2.50	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106741	*	SALETE PARAGUASSU BUENO JAMBERSI	5.00	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
112138	*	TAIS AMANDA DE OLIVEIRA GRACINO	**NAP**	51.20		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
100556	*	CAMILA TOMAZ VILAS BOAS	5.00	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
107616	*	DAIANDRA CASARIN FERREIRA	**NAP**	50.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
105009	*	CÁSSIA CASSIANE DE OLIVEIRA MENEZES	5.00	68.00		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
102659	*	DAIANE DE SOUZA	2.50	74.40		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
106947	*	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	**NAP**	68.00		APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

(*) ALTERADO EM VIRTUDE DE RECURSO. NAP – NÃO APRESENTOU

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6CBCDA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.500,00	950.500,00	110.130,26	11,59	382.890,16	40,28	567.609,84
RECEITAS CORRENTES	940.500,00	940.500,00	110.130,26	11,71	382.890,16	40,71	557.609,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	271,83	0,00	1.023,73	0,00	(1.023,73)
IMPOSTOS	0,00	0,00	271,83	0,00	1.023,73	0,00	(1.023,73)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	66,73	1,91	274,73	7,85	3.225,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	66,73	1,91	274,73	7,85	3.225,27
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	937.000,00	937.000,00	109.791,70	11,72	379.791,70	40,53	557.208,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	937.000,00	937.000,00	109.791,70	11,72	379.791,70	40,53	557.208,30
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	(1.800,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	(1.800,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	950.500,00	950.500,00	110.130,26	11,59	382.890,16	40,28	567.609,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	950.500,00	950.500,00	110.130,26	11,59	382.890,16	40,28	567.609,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	36.535,18	0,00	18.091,21	0,00	(18.091,21)
TOTAL (VII) = (V + VI)	950.500,00	950.500,00	146.665,44	15,43	400.981,37	42,19	549.518,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FBC46B97

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2019				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:202E7BC8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	547.342,13	146.665,44	400.981,37	549.518,63	374.445,35
DESPESAS CORRENTES	940.000,00	940.000,00	148.465,44	403.157,87	536.842,13	146.665,44	400.981,37	539.018,63	374.445,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	660.000,00	560.000,00	47.444,15	213.221,15	346.778,85	45.644,15	211.421,15	348.578,85	206.719,74
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.000,00	380.000,00	101.021,29	189.936,72	190.063,28	101.021,29	189.560,22	190.439,78	167.725,61
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	547.342,13	146.665,44	400.981,37	549.518,63	374.445,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	547.342,13	146.665,44	400.981,37	549.518,63	374.445,35
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.444,81
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	547.342,13	146.665,44	400.981,37	549.518,63	382.890,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:E4D914C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2019									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B422DB30

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2019										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	100,00	547.342,13	146.665,44	400.981,37	100,00	549.518,63
ADMINISTRAÇÃO	141.000,00	141.000,00	13.141,79	33.151,61	8,22	107.848,39	11.341,79	31.351,61	7,82	109.648,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.000,00	141.000,00	13.141,79	33.151,61	8,22	107.848,39	11.341,79	31.351,61	7,82	109.648,39
URBANISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
AGRICULTURA	787.500,00	787.500,00	135.323,65	370.006,26	91,78	417.493,74	135.323,65	369.629,76	92,18	417.870,24
EXTENSÃO RURAL	787.500,00	787.500,00	135.323,65	370.006,26	91,78	417.493,74	135.323,65	369.629,76	92,18	417.870,24
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	950.500,00	950.500,00	148.465,44	403.157,87	100,00	547.342,13	146.665,44	400.981,37	100,00	549.518,63

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4D8C0E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2019-PMI

CONTRATO Nº. 105/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MARCELA DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob nº.: 030.541.980-30.**
OBJETO: **Serviços especializados Complementares de Saúde para Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Assistente Social e Fonoaudiologia, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
1.1	Mensal	12	Prestação de serviços de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença. (40 horas semanais)	2.875,00	34.500,00
TOTAL					34.500,00

VALOR: **R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de Novembro de 2019.**

FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 01 de Novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A1E9F941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 035/2019-PMI

CONTRATO Nº. 106/2019.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **JACKELINE ROSELY QUALIOTTO 01443185981, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.881.493/0001-84.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a locação de som, grid, treliças, iluminação, back line e painel de led para a "4° November Fest", conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	1	Undd	Locação de equipamentos e estrutura completa de som para a realização de shows no municipio.	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**

VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de novembro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de novembro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD2C1250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 80/2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 80/2019 de 18/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 80/2019 de 18/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
80 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.045		**Manutenção do Ensino Fundamental - MDE**	
179 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.010.12.361.0011.2.048		**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
209 - 3.3.90.30.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
323 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
608 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
398 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

11.030.08.244.0009.2.029		**Manutenção de Serviços Administrativos da Ação Social**	
473 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.541.0018.2.059		**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
544 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total.....:			**265.000,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
05		**SECRETARIA DE VIAÇÃO**	
05.010		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073		**MANUTENÇÇÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL**	
72 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	15.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
296 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total.....:			**50.000,00**

Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.7.2.8.03.1.1.0.4.02.00.00.00	HOSPSUS ESTADUAL	40.000,00
Receita: 1.1.1.8.02.3.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	75.000,00
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	30.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.3.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.000,00
Total:		**215.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 18 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:27610A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedora do presente procedimento a empresa **P.A.S – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 08.903.201/0001-00, apresentou o valor total de R$ 3.703,94 (três mil setecentos e três e noventa e quatro centavos), sendo os valores unitários apresentados na tabela abaixo, adjudicando-lhe o objeto.

Materiais De Higiene e Limpeza	**Quantidade de até**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
Flanela - Unidade	70	R$ 0,80	R$ 56,00
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	50	R$ 2,20	R$ 110,00
Luvas Multiuso Tam P - pacote com um par	10	R$ 1,78	R$ 17,80
Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	10	R$ 1,78	R$ 17,80
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	R$ 1,78	R$ 17,80
Querosene - Garrafa 800 ml	50	R$ 8,50	R$ 425,00
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	30	R$ 0,92	R$ 27,60
Saponáceo Cremoso - Garrafa 300 ml	24	R$ 2,66	R$ 63,84
Saponáceo em pó – 300 gr	24	R$ 1,57	R$ 37,68
Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	100	R$ 1,53	R$ 153,00
Pastilha Sanitária Adesiva - Desinfetante de Vaso - caixa 3 unidades	24	R$ 2,73	R$ 65,52
Produto para casa Limpeza Pesada - Garrafa 500 ml	100	R$ 1,78	R$ 178,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	R$ 2,26	R$ 135,60
Escova de Nylon de Mão - Unidade	4	R$ 1,84	R$ 7,36
Vassoura de Nylon Macia - Unidade	10	R$ 7,02	R$ 70,20
Vassoura de Palha - Unidade	2	R$ 11,30	R$ 22,60
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	R$ 3,39	R$ 33,90
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) - Unidade	50	R$ 6,36	R$ 318,00
Álcool Líquido - Garrafa 1.000ml	30	R$ 2,92	R$ 87,60
Desodorizador de Ambiente Aerosol - embalagem 360 ml	40	R$ 5,28	R$ 211,20
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 100 litros -embalagem com 5 unidades	100	R$ 1,13	R$ 113,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 50 litros -embalagem com 5 unidades	100	R$ 1,13	R$ 113,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 5 unidades	80	R$ 1,03	R$ 82,40
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 5 unidades	60	R$ 1,03	R$61,80
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	R$ 3,57	R$ 42,84
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	50	R$ 1,07	R$ 53,50
Desinfetante Anti Bactericida a base de PINHO - embalagem de 500 ml	150	R$ 1,51	R$ 226,50
Lustra Móveis - embalagem de 200 ml	100	R$ 1,61	R$ 161,00
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	60	R$7,73	R$463,80
Pano para Limpeza Multi Uso - pacote com 5 unidades	50	R$ 1,36	R$ 68,00

Produto Limpador Perfumado - embalagem 500 ml	100	R$ 1,70	R$ 170,00
Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	20	R$ 4,58	R$ 91,60
Total			**R$ 3.703,94**

Lapa, 31 de outubro de 2019.

OTÁVIO JOSÉ RODRIGUES DE JESUS
Vice-Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7911EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 50/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	104/2019
	Processo de Licitação:	104/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	104/2019
b) Licitação Nr.:	50/2019-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/11/2019
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "MARMITEX", TAMANHOS (MÉDIA E PEQUENA) E REFEIÇÃO COMERCIAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DE 12 (DOZE) MESES.DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002606 - LANCHONETE E RESTAURANTE PIMENTEIRA LTDA	3	0,0000	66.250,00
	3		66.250,00

Lobato, 5 de Novembro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6B48FAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 291.2019

DECRETO N. º 291 de 05 de novembro de 2019.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1 º - Fica enquadrado servidor municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63

2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2584	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2587	KARINA VIER NIEDZWIECKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	II	1.534,63	A	III	1.841,58
2581	PATRICIA SIERPINSKI	PROFESSOR	18/10/2016	A	I	1278,86	A	II	1.534,63

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura de Mallet 05 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:184EB385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 292.2019

DECRETO N. º 292 de 05 de novembro de 2019.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017 e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam enquadrados os servidores municipais abaixo relacionados em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e Lei Municipal nº 1320/2017 de 29 de setembro de 2017;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	ADM	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	SALARIO
889	SIMONE POLAK	FISCAL	18/11/2009	C	18	**D**	**18**	3.094,18
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	MOTORISTA	04/11/2013	B	11	**C**	**11**	1.791,23
1351	SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	19/11/2013	B	11	**C**	**11**	1.791,23
1352	PEDRO SUCH	MOTORISTA	19/11/2013	B	11	**C**	**11**	1.791,23

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de novembro de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de novembro de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9DA9D96C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º.203/2019 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º.203/2019

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803044	SANDRA CRISTINA MUTA	84,00	24º	06/01/1963
49807027	ADRIANA FAUSTINO	84,00	25º	06/05/1981
49809936	LETICIA FERNANDA BENTO	84,00	26º	09/09/1995
49801480	LUIZ ANTONIO BUENO	84,00	27º	23/11/1965
49803105	IRENE SHELIGA	83,00	28º	22/03/1975
49801388	ROSEMARY DE SOUZA OLIVEIRA	83,00	29º	01/07/1986
49807169	LEILA PAULA DE SOUZA	83,00	30º	17/05/1973
49803458	MARCOS RODRIGO FORTUNATO	83,00	31º	18/05/1981
49800725	CLARICE DE LOURDES MARCELINO	83,00	32º	13/03/1986
49810356	JOSÉ PAULINO DE MORAES JUNIOR	83,00	33º	06/04/1986
49804103	JACQUELINE ALVES VENANCIO	83,00	34º	14/05/1988
49807122	CAMILA ANDREIA MARTINELLI	83,00	35º	26/01/1989
49800570	BRUNA RAFAELA LUCIO HONORATO	83,00	36º	25/11/1993
49805149	CINTIA SANTOS PEREIRA	83,00	37º	08/01/2001
49804088	WALDEMIR RAMOS	83,00	38º	06/06/1966
49800633	CARLOS HENRIQUE LAPIETRA	82,00	39º	23/04/1980
49800074	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	82,00	40º	16/12/1983

TECNICO DE RAIO-X

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804735	THAIS CAROLINA DA COSTA	64,00	3º	20/03/1994

VIGIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49804804	FERNANDO FIRMINO DE OLIVEIRA	93,00	6º	31/01/2000
49808029	GUILHERME ANTONIO SILVEIRA	92,00	7º	14/09/1981

ENGENHEIRO CIVIL

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49803300	MAURICIO ROBERTO CEOLIM	100,00	3º	29/08/1991

RECEPCIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49810740	BIANCA FAJARDO CASTRO	77,50	2º	07/11/1995
49811031	BRUNA SOUZA BENTO	77,50	3º	11/09/1986

MÉDICO CLINICO GERAL – 20H

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49808936	ALAN DOS SANTOS CAMARGO	76,00	4º	25/05/1993
49809817	MICHELI ITO GIMENES PIRES	74,00	5º	27/01/1995

MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809960	NAYANABETTONI DOS MARTYRES	74,00	**5**	06/03/1991
49809178	SAMARA MONDECK MIRANDA	74,00	**6**	03/04/1993
49806776	FERNANDA GALINA PEZZINI	72,00	**7**	07/03/1996
49800384	ANDRÉ SOARES DE MORAES	72,00	**8**	05/07/1987

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49807685	RAPHAEL RODERO BATAGLINI	54,00	4º	24/09/1988

MÉDICO PEDIATRA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49809598	NATASCHA KAROLINE CASTRO CARDOSO	64,00	3º	25/05/1988
49808765	LOURIVALDO SOUZA DOS SANTOS	63,00	4º	06/08/1968

TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805593	DAMIÃO GERALDO ALVES	66,00	**7**	15/06/1970
49810504	WESLEY MENDES DOS SANTOS	66,00	**8**	01/01/1900
49801325	ADRIANA LEITE SANTANA	64,00	**9**	22/04/1984

49808546	RENATA BASSO MARCOLINO	64,00	**10**	27/10/1980
49806957	MARCELO JUNIOR DA SILVA	62,00	**11**	12/09/1981
49803215	ROSA CRISTINA FERREIRA	62,00	**12**	31/03/1986

Mandaguari, 04 de novembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1B11225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.517/2019 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.517/2019

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
1810	APARECIDO VENANCIO	07/06/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	577.867.719-72	418384672	03/02/1952	04/11/2019	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (05.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:939EFDEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.142/2019 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.142/2019

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber;

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10963 - EDMAR DA MATTA RIBEIRO	09/07/2012	MOTORISTA D – REVEZAMENTO ESTATUTARIO	09/07/2016	À	08/07/2017	04/11/2019	À	03/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:02877079

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.516/2019 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.516/2019

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Classe: ESTATUTÁRIO			
JENIFER TAIS RETAMERO DOS SANTOS ORTEGA	04/11/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESTATUTÁRIO	072.033.899-95	13.078.966-8	31/01/1994
SUELI APARECIDA ALVES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO	130.876.268-21	20.633.113-7	01/12/1971
PAULO VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA	04/11/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – ESTATUTÁRIO	086.797.269-66	14.237.816-7	06/01/2000
LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA E – ESTATUTÁRIO	058.307.249-60	9.527.921-0	13/11/1990
RONISE MARTINS COLARES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO	077.780.329-10	10.920.795-0	08/05/1989
GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO	097.188.339-43	13.269.364-1	02/12/1995
MARIA FÁTIMA DE SOUZA MARQUES	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO	661.175.269-20	5.099.947-5	01/06/1967
JENIFER RAMON JACUBOSKI	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL – ESTATUTÁRIO	092.389.769-02	13.039.468-0	28/10/1996
ALEX ANDRÉ ANTUNES DE ANDRADE	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	377.336.802-04	6318440	27/04/1972
VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO	028.850.579-47	7.076.808-9	13/10/1978
LAUDICEIA ESCORSE	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS – CLT	056.974.169-62	9.295.314-9	24/09/1979
JOÃO PEDRO DUDA MARQUES	04/11/2019	LAVADOR DE VEÍCULOS – ESTATUTÁRIO	131.166.219-77	12.723.288-1	05/02/2001
GIOVANNA LARANIAGA MARTINS	04/11/2019	ENGENHEIRIO AGRÔNOMO – ESTATUTÁRIO	080.497.559-08	12.447.445-0	04/11/1992
FLAVIA MARIA DA SILVA TELES	04/11/2019	PROFESSOR 20H – ESTATUTÁRIO	066.169.999-47	9.157.522-1	18/05/1988
LETICIA LAIS NAVES ANDRADE	04/11/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM TURNO DE REVEZAMENTO – ESTATUTÁRIO	066.785.529-70	14.927.558-4	12/06/1988
WILLIAM KOSCIUK	04/11/2019	MOTORISTA AB – ESTATUTÁRIO	054.959.269-51	9.861.256-4	22/12/1986
IGOR DANIEL KLAGENBERG	04/11/2019	AUXILIAR DE FARMÁCIA – ESTATUTÁRIO	058.946.299-77	8.393.242-2	24/06/1986
LAUREN AFONSO BORGES	04/11/2019	AGENTE DE ENDEMIAS – CLT	034.672.620-40	4119150383	25/01/1995
ANDREIA MAGRI BENITES ENCISO	04/11/2019	AUXILIAR EDUCACIONAL – ESTATUTÁRIO	032.598.719-00	5.910.497-7	28/05/1975

Art. 2º - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.
Art. 3º - A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (04.11.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EF0AC7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 575

DECRETO N° 000575/2019 de 30 de Outubro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 266.797,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0009.2305 - Manut. das Atividades da Procuradoria	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.930,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	4.110,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.440,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1510)	6.900,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.880,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	30.670,00
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1102)	23.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1102)	22.330,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	1.110,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.580,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	92.022,61
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	48.505,25
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	4.880,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.440,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1000)	17.300,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3510)	6.900,00
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	4.110,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 1103)	30.670,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2319 - Manut. do Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	12.022,61
09.003 - FUNDEB	
12.361.0003.2359 - Gestão do FUNDEB	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1102)	22.330,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1102)	23.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 1000)	1.110,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6001 - Manut. do Conselho Tutelar	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	3.400,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.600,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.400,00
08.243.0007.6002 - Manut. da Casa de Passagem	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.400,00
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2350 - Casa Qualif. Proficcional/ACESSUS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	2.405,25
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.200,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.880,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.580,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	7.680,00
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
15.452.0005.2328 - Manutenção das Vias Não Pavimentadas	

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	80.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	8.370,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.440,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:AF5C7382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 22/2019 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 22/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**151/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**31/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo n° 326/2019, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	151/2019
b) Licitação Nr.:	22/2019 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	31/10/2019
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ANJOS DA SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	7,000	0,000	1.480,000	10.360,00
Total Fornecedor:						**10.360,00**
ATUAL MEDICA GESTAO DE SAUDE S/S						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	7,000	0,000	1.480,000	10.360,00
Total Fornecedor:						**10.360,00**
HELPMED SAUDE LTDA						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	7,000	0,000	1.480,000	10.360,00
Total Fornecedor:						**10.360,00**
NEOMED GESTAO CLINICA E SAUDE LTDA						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	7,000	0,000	1.480,000	10.360,00
Total Fornecedor:						**10.360,00**
SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA						
1	Serviços Médicos Plantões - MAC	UND	6,000	0,000	1.480,000	8.880,00
Total Fornecedor:						**8.880,00**

Mandirituba, 31 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Total Geral:	**50.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 3.770,00
Prog de Capacitação Cont. Profissionais da Saúde	08.002.10.301.0002.2365.3.3.90.39.00	R$ 2.150,00
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
Manut. da Vigilância em Saúde	08.002.10.304.0002.2313.3.3.90.39.00	R$ 46.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.39.00	R$ 200,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 450,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 400,00
Manut. da Secretaria de Saúde	08.002.10.301.0002.2311.3.3.90.39.00	R$ 270,00

Mandirituba, 31 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:469ECB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2019 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.
FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.156.181/0001-54, sediada na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª. Poliana Strapasson, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 8.788.224-1 SSP-PR e CPF nº 010.259.549-63, residente e domiciliado na Rua Lucio Pereira, nº 200, bloco B, apto 231, Tingui, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31 de Outubro de 2019.

Item	Quant.	Und	Especificação	Valor Unit. Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	220	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 11,90	R$ 2.618,00
2	3.900	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 13,85	R$ 54.015,00
3	1.745	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 19,80	R$ 34.551,00
4	3.425	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	R$ 16,80	R$ 57.540,00
5	1.240	KG	Carne de frango coxa com sobre coxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 6,65	R$ 8.246,00
6	445	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 10,80	R$ 4.806,00
7	1.245	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	R$ 7,80	R$ 9.711,00
8	200	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 6,45	R$ 1.290,00
9	460	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 8,98	R$ 4.130,80
10	410	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	R$ 9,10	R$ 3.731,00
11	1.600	KG	Carne suína pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plásticas atóxica, resistente, transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	R$ 10,89	R$ 17.424,00
12	1.650	PCT	Peixe Tilapia file sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	R$ 25,90	R$ 42.735,00
13	40	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	R$ 12,49	R$ 499,60
14	200	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	R$ 11,80	R$ 2.360,00
15	250	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	R$ 24,95	R$ 6.237,50
16	250	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	R$ 24,90	R$ 6.225,00
17	110	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	R$ 14,90	R$ 1.639,00
18	825	KG	Salsicha tipo hot dog. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	R$ 6,80	R$ 5.610,00

Valor total: R$ 263.368,90 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutricestas Alimentos LTDA ME
POLIANA STRAPASSON
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:720A1167

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 59/2019 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UM) PLANTADORA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO AO SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO 085/2018

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 59/2019	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**110/2019**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**02/08/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo n° 319/2019, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	110/2019
b) Licitação Nr.:	59/2019 - PE
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação:	05/11/2019
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA E 01 (UM) PLANTADORA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO AO SALDO REMANESCENTE DO CONVENIO 085/2018.

Lote: 1 - LOTE 01

Fornecedor: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
1	Carreta Agrícola de Madeira com capacidade de no minimo 6 toneladas, com sobre caixa, eixos tandem, pneus novos e freio simples	UND	BECKER/C	1,00		10.000,0000	10.000,00
Valor do Lote:							10.000,00

Lote: 2 - LOTE 02

Fornecedor: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI

N° Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Desc. (%)	Valor Unit.	Valor Total
2	Plantadora (semeadora) hidráulica com engate 3º ponto, 5 linhas, reservatório de fertilizantes e sementes em polietileno, com disco duplo e 3º roda compactadora.	UND	JUMIL JM	1,00		22.400,0000	22.400,00
Valor do Lote:							22.400,00
Valor Total:							32.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	43.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.4.4.90.52.00	1.000,00

Mandirituba, 05 de Novembro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8124911D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
BALANÇO ORÇAMENTARIO REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.053.206,62	67.053.206,62	10.022.124,94	14,95	33.030.374,69	49,26	34.022.831,93
RECEITAS CORRENTES	64.138.716,62	64.138.716,62	9.732.575,35	15,17	31.699.000,71	49,42	32.439.715,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.391.808,41	6.391.808,41	1.107.730,45	17,33	3.799.882,79	59,45	2.591.925,62
Impostos	5.130.835,01	5.130.835,01	908.913,93	17,71	3.008.083,86	58,63	2.122.751,15
Taxas	1.203.728,40	1.203.728,40	198.816,52	16,52	791.798,93	65,78	411.929,47
Contribuição de Melhoria	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
CONTRIBUIÇÕES	1.190.696,00	1.190.696,00	317.642,58	26,68	552.994,58	46,44	637.701,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.190.696,00	1.190.696,00	317.642,58	26,68	552.994,58	46,44	637.701,42
RECEITA PATRIMONIAL	228.980,00	228.980,00	27.886,14	12,18	89.648,79	39,15	139.331,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	228.980,00	228.980,00	0,00	0,00	189,96	0,08	228.790,04
Valores Mobiliários	0,00	0,00	27.886,14	0,00	89.458,83	0,00	-89.458,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	641.359,40	641.359,40	74.655,25	11,64	289.117,96	45,08	352.241,44
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.144,90	1.144,90	10.691,75	933,86	67.764,76	5.918,84	-66.619,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	520.000,00	520.000,00	61.122,68	11,75	203.275,92	39,09	316.724,08
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.214,50	120.214,50	2.840,82	2,36	18.077,28	15,04	102.137,22

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.628.627,81	55.628.627,81	8.174.551,10	14,69	26.888.737,50	48,34	28.739.890,31
Transferências da União e de suas Entidades	24.769.793,17	24.769.793,17	3.976.224,37	16,05	11.890.479,89	48,00	12.879.313,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.735.954,64	17.735.954,64	2.111.980,02	11,91	8.117.614,51	45,77	9.618.340,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.122.880,00	13.122.880,00	2.086.346,71	15,90	6.880.643,10	52,43	6.242.236,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.245,00	57.245,00	30.109,83	52,60	78.619,09	137,34	-21.374,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.437,28	0,00	3.508,08	0,00	-3.508,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	27.672,55	0,00	75.111,01	0,00	-75.111,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.914.490,00	2.914.490,00	289.549,59	9,93	1.331.373,98	45,68	1.583.116,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	114.490,00	114.490,00	5.791,25	5,06	21.116,05	18,44	93.373,95
Alienação de Bens Móveis	57.245,00	57.245,00	5.791,25	10,12	21.116,05	36,89	36.128,95
Alienação de Bens Imóveis	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.245,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	283.758,34	94,59	1.310.257,93	436,75	-1.010.257,93
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	165.000,00	55,00	265.000,00	88,33	35.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	118.758,34	0,00	1.045.257,93	0,00	-1.045.257,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.053.206,62	67.053.206,62	10.022.124,94	14,95	33.030.374,69	49,26	34.022.831,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.053.206,62	67.053.206,62	10.022.124,94	14,95	33.030.374,69	49,26	34.022.831,93
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	2.200.114,98	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.053.206,62	67.053.206,62	10.022.124,94	14,95	35.230.489,67	52,54	31.822.716,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.882.457,30	----	----	3.882.457,30	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.882.457,30	----	----	3.882.457,30	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.310.996,55	66.444.651,26	8.831.730,42	37.293.019,10	29.151.632,16	9.767.927,74	33.010.827,96	33.433.823,30	29.618.630,08
DESPESAS CORRENTES	51.522.801,58	53.029.902,52	8.525.986,62	35.333.420,04	17.696.482,48	9.318.042,07	31.601.081,68	21.428.820,84	28.321.147,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.048.829,06	29.867.029,06	5.143.736,35	20.602.515,94	9.264.513,12	5.143.736,35	20.602.515,94	9.264.513,12	20.096.686,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	256.000,00	256.000,00	0,00	175.200,00	80.800,00	23.339,52	80.048,25	175.951,75	80.048,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.217.972,52	22.906.873,46	3.382.250,27	14.555.704,10	8.351.169,36	4.150.966,20	10.918.517,49	11.988.355,97	8.144.412,73
DESPESAS DE CAPITAL	7.288.194,97	12.914.748,74	305.743,80	1.959.599,06	10.955.149,68	449.885,67	1.409.746,28	11.505.002,46	1.297.482,45
INVESTIMENTOS	6.588.194,97	12.214.748,74	305.743,80	1.389.833,82	10.824.914,92	363.046,77	1.081.768,91	11.132.979,83	969.505,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	0,00	569.765,24	130.234,76	86.838,90	327.977,37	372.022,63	327.977,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	----	----	500.000,00	----	----	500.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.595.810,07	4.378.810,07	384.298,90	2.741.955,40	1.636.854,67	437.145,73	2.219.661,71	2.159.148,36	1.653.456,99
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	63.906.806,62	70.823.461,33	9.216.029,32	40.034.974,50	30.788.486,83	10.205.073,47	35.230.489,67	35.592.971,66	31.272.087,07
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	63.906.806,62	70.823.461,33	9.216.029,32	40.034.974,50	30.788.486,83	10.205.073,47	35.230.489,67	35.592.971,66	31.272.087,07
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.758.287,62
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	63.906.806,62	70.823.461,33	9.216.029,32	40.034.974,50	30.788.486,83	10.205.073,47	35.230.489,67	35.592.971,66	33.030.374,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.595.810,07	4.378.810,07	384.298,90	2.741.955,40	1.636.854,67	437.145,73	2.219.661,71	2.159.148,36	1.653.456,99	522.293,69
DESPESAS CORRENTES	3.925.810,07	3.708.810,07	384.298,90	2.210.556,43	1.498.253,64	382.771,27	1.907.272,88	1.801.537,19	1.341.068,16	303.283,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.075.810,07	2.858.810,07	384.298,90	1.410.556,43	1.448.253,64	382.771,27	1.409.028,80	1.449.781,27	842.824,08	1.527,63

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	498.244,08	301.755,92	498.244,08	301.755,92
DESPESAS DE CAPITAL	670.000,00	670.000,00	0,00	531.398,97	138.601,03	54.374,46	312.388,83	357.611,17	312.388,83	219.010,14
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	0,00	531.398,97	138.601,03	54.374,46	312.388,83	357.611,17	312.388,83	219.010,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:0DEE42C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
FUNÇÃO SUB FUNÇÃO REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	%(b/total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	59.310.996,55	66.444.651,26	37.293.019,10	37.293.019,10	93,151	29.151.632,16	33.010.827,96	33.010.827,96	93,70	33.433.823,30
ADMINISTRAÇÃO	6.220.874,00	5.668.739,15	4.394.439,96	4.394.439,96	10,98	1.274.299,19	3.818.014,23	3.818.014,23	10,84	1.850.724,92
Planejamento e Orçamento	120.225,00	104.625,00	57.325,57	57.325,57	0,14	47.299,43	43.532,07	43.532,07	0,12	61.092,93
Administração Geral	4.597.600,00	4.304.600,00	3.383.757,95	3.383.757,95	8,45	920.842,05	2.987.314,21	2.987.314,21	8,48	1.317.285,79
Administração Financeira	1.503.049,00	1.259.514,15	953.356,44	953.356,44	2,38	306.157,71	787.167,95	787.167,95	2,23	472.346,20
SEGURANÇA PÚBLICA	3.633.985,00	3.627.623,66	1.827.643,95	1.827.643,95	4,57	1.799.979,71	1.630.208,62	1.630.208,62	4,63	1.997.415,04
Policiamento	3.398.985,00	3.452.623,66	1.661.071,04	1.661.071,04	4,15	1.791.552,62	1.625.073,60	1.625.073,60	4,61	1.827.550,06
Informação e Inteligência	235.000,00	175.000,00	166.572,91	166.572,91	0,42	8.427,09	5.135,02	5.135,02	0,01	169.864,98
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.494.676,10	3.040.719,45	1.116.660,14	1.116.660,14	2,79	1.924.059,31	951.038,70	951.038,70	2,70	2.089.680,75
Assistência ao Idoso	20.000,00	80.251,91	1.190,00	1.190,00	0,00	79.061,91	1.190,00	1.190,00	0,00	79.061,91
Assistência ao Portador de Deficiência	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.860,00	606.852,00	117.530,52	117.530,52	0,29	489.321,48	58.404,93	58.404,93	0,17	548.447,07
Assistência Comunitária	2.192.816,10	2.339.615,54	997.939,62	997.939,62	2,49	1.341.675,92	891.443,77	891.443,77	2,53	1.448.171,77
SAÚDE	11.768.504,53	15.271.104,53	9.113.392,11	9.113.392,11	22,76	6.157.712,42	8.775.109,85	8.775.109,85	24,91	6.495.994,68
Atenção Básica	6.265.395,99	9.201.495,99	4.692.255,04	4.692.255,04	11,72	4.509.240,95	4.415.429,34	4.415.429,34	12,53	4.786.066,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.274.108,54	5.925.108,54	4.361.760,56	4.361.760,56	10,89	1.563.347,98	4.300.793,00	4.300.793,00	12,21	1.624.315,54
Vigilância Sanitária	229.000,00	144.500,00	59.376,51	59.376,51	0,15	85.123,49	58.887,51	58.887,51	0,17	85.612,49
TRABALHO	94.637,50	79.637,50	25.765,09	25.765,09	0,06	53.872,41	15.964,39	15.964,39	0,05	63.673,11
Empregabilidade	64.637,50	39.637,50	15.467,80	15.467,80	0,04	24.169,70	8.834,00	8.834,00	0,03	30.803,50
Fomento ao Trabalho	30.000,00	40.000,00	10.297,29	10.297,29	0,03	29.702,71	7.130,39	7.130,39	0,02	32.869,61
EDUCAÇÃO	18.464.648,02	18.509.272,65	10.948.428,09	10.948.428,09	27,35	7.560.844,56	9.630.460,22	9.630.460,22	27,34	8.878.812,43
Ensino Fundamental	12.923.077,52	12.706.077,52	8.856.045,67	8.856.045,67	22,12	3.850.031,85	7.682.827,79	7.682.827,79	21,81	5.023.249,73
Ensino Superior	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	5.479.210,00	5.627.142,95	1.958.900,04	1.958.900,04	4,89	3.668.242,91	1.814.150,05	1.814.150,05	5,15	3.812.992,90
Educação Especial	42.360,50	152.360,50	119.790,70	119.790,70	0,30	32.569,80	119.790,70	119.790,70	0,34	32.569,80
Educação Básica	0,00	13.691,68	13.691,68	13.691,68	0,03	0,00	13.691,68	13.691,68	0,04	0,00
CULTURA	125.000,00	485.000,00	417.835,64	417.835,64	1,04	67.164,36	218.451,84	218.451,84	0,62	266.548,16
Difusão Cultural	125.000,00	485.000,00	417.835,64	417.835,64	1,04	67.164,36	218.451,84	218.451,84	0,62	266.548,16
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	% (b/total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	6.994.171,80	7.018.461,05	2.569.175,80	2.569.175,80	6,42	4.449.285,25	2.180.828,13	2.180.828,13	6,19	4.837.632,92
Infra-Estrutura Urbana	4.050.000,00	3.501.000,00	387.762,93	387.762,93	0,97	3.113.237,07	347.696,87	347.696,87	0,99	3.153.303,13
Serviços Urbanos	2.944.171,80	3.517.461,05	2.181.412,87	2.181.412,87	5,45	1.336.048,18	1.833.131,26	1.833.131,26	5,20	1.684.329,79
GESTÃO AMBIENTAL	1.055.612,60	1.328.612,60	1.027.627,01	1.027.627,01	2,57	300.985,59	732.779,11	732.779,11	2,08	595.833,49
Preservação e Conservação Ambiental	696.417,60	969.417,60	906.985,93	906.985,93	2,27	62.431,67	612.138,03	612.138,03	1,74	357.279,57
Controle Ambiental	359.195,00	359.195,00	120.641,08	120.641,08	0,30	238.553,92	120.641,08	120.641,08	0,34	238.553,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.084.000,00	5.202.593,67	1.495.083,79	1.495.083,79	3,73	3.707.509,88	1.349.546,61	1.349.546,61	3,83	3.853.047,06
Abastecimento	65.225,00	42.225,00	24.912,88	24.912,88	0,06	17.312,12	8.140,00	8.140,00	0,02	34.085,00
Extensão Rural	15.450,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00	0,00	0,00	0,00	15.450,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.003.325,00	5.144.918,67	1.470.170,91	1.470.170,91	3,67	3.674.747,76	1.341.406,61	1.341.406,61	3,81	3.803.512,06
INDÚSTRIA	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	496.000,00	444.000,00	244.590,38	244.590,38	0,61	199.409,62	195.560,42	195.560,42	0,56	248.439,58
Promoção Comercial	276.000,00	266.000,00	190.966,36	190.966,36	0,48	75.033,64	182.065,57	182.065,57	0,52	83.934,43
Turismo	220.000,00	178.000,00	53.624,02	53.624,02	0,13	124.375,98	13.494,85	13.494,85	0,04	164.505,15
COMUNICAÇÕES	69.500,00	69.500,00	34.163,85	34.163,85	0,09	35.336,15	26.701,35	26.701,35	0,08	42.798,65
Comunicação Social	69.500,00	69.500,00	34.163,85	34.163,85	0,09	35.336,15	26.701,35	26.701,35	0,08	42.798,65
TRANSPORTE	2.746.887,00	2.746.887,00	2.123.860,57	2.123.860,57	5,31	623.026,43	1.915.204,41	1.915.204,41	5,44	831.682,59
Transporte Rodoviário	2.746.887,00	2.746.887,00	2.123.860,57	2.123.860,57	5,31	623.026,43	1.915.204,41	1.915.204,41	5,44	831.682,59
DESPORTO E LAZER	195.000,00	220.000,00	116.325,50	116.325,50	0,29	103.674,50	78.713,75	78.713,75	0,22	141.286,25
Desporto Comunitário	195.000,00	220.000,00	116.325,50	116.325,50	0,29	103.674,50	78.713,75	78.713,75	0,22	141.286,25
ENCARGOS ESPECIAIS	2.212.500,00	2.217.500,00	1.838.027,22	1.838.027,22	4,59	379.472,78	1.492.246,33	1.492.246,33	4,24	725.253,67
Serviço da Dívida Interna	1.408.000,00	1.413.000,00	1.201.965,24	1.201.965,24	3,00	211.034,76	856.184,35	856.184,35	2,43	556.815,65
Outros Encargos Especiais	804.500,00	804.500,00	636.061,98	636.061,98	1,59	168.438,02	636.061,98	636.061,98	1,81	168.438,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o	%(b/total b)		No Semestre	Até o	%	

		(a)		Semestre (b)				Semestre (d)	(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	4.595.810,07	4.378.810,07	2.741.955,40	2.741.955,40	6,849	1.636.854,67	2.219.661,71	2.219.661,71	6,30	2.159.148,36
ADMINISTRAÇÃO	925.000,00	925.000,00	889.456,14	889.456,14	2,22	35.543,86	587.700,22	587.700,22	1,67	337.299,78
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	38.876,23	38.876,23	0,10	26.123,77	38.876,23	38.876,23	0,11	26.123,77
Administração Financeira	860.000,00	860.000,00	850.579,91	850.579,91	2,12	9.420,09	548.823,99	548.823,99	1,56	311.176,01
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	74.541,54	74.541,54	0,19	55.458,46	74.541,54	74.541,54	0,21	55.458,46
Policiamento	130.000,00	130.000,00	74.541,54	74.541,54	0,19	55.458,46	74.541,54	74.541,54	0,21	55.458,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.755,00	95.755,00	33.150,12	33.150,12	0,08	62.604,88	33.150,12	33.150,12	0,09	62.604,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	3.339,56	3.339,56	0,01	6.660,44	3.339,56	3.339,56	0,01	6.660,44
Assistência Comunitária	85.755,00	85.755,00	29.810,56	29.810,56	0,07	55.944,44	29.810,56	29.810,56	0,08	55.944,44
SAÚDE	1.171.122,07	954.122,07	375.531,76	375.531,76	0,94	578.590,31	375.531,76	375.531,76	1,07	578.590,31
Atenção Básica	306.450,00	214.450,00	184.987,94	184.987,94	0,46	29.462,06	184.987,94	184.987,94	0,53	29.462,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	844.672,07	719.672,07	185.696,79	185.696,79	0,46	533.975,28	185.696,79	185.696,79	0,53	533.975,28
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	4.847,03	4.847,03	0,01	15.152,97	4.847,03	4.847,03	0,01	15.152,97
EDUCAÇÃO	1.382.933,00	1.382.933,00	754.099,85	754.099,85	1,88	628.833,15	754.099,85	754.099,85	2,14	628.833,15
Ensino Fundamental	1.050.100,00	1.050.100,00	652.225,45	652.225,45	1,63	397.874,55	652.225,45	652.225,45	1,85	397.874,55
Educação Infantil	332.833,00	332.833,00	101.874,40	101.874,40	0,25	230.958,60	101.874,40	101.874,40	0,29	230.958,60
URBANISMO	30.000,00	30.000,00	11.364,39	11.364,39	0,03	18.635,61	9.836,76	9.836,76	0,03	20.163,24
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	11.364,39	11.364,39	0,03	18.635,61	9.836,76	9.836,76	0,03	20.163,24
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	4.095,42	4.095,42	0,01	904,58	4.095,42	4.095,42	0,01	904,58
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	4.095,42	4.095,42	0,01	904,58	4.095,42	4.095,42	0,01	904,58
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	16.433,40	16.433,40	0,04	3.566,60	16.433,40	16.433,40	0,05	3.566,60
Promoção da Produção Agropecuária	20.000,00	20.000,00	16.433,40	16.433,40	0,04	3.566,60	16.433,40	16.433,40	0,05	3.566,60
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.578,74	2.578,74	0,01	7.421,26	2.578,74	2.578,74	0,01	7.421,26
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	2.578,74	2.578,74	0,01	2.421,26	2.578,74	2.578,74	0,01	2.421,26
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMUNICAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Semestre	Até o Semestre (b)	%(b/total b)		No Semestre	Até o Semestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	47.130,20	47.130,20	0,12	52.869,80	47.130,20	47.130,20	0,13	52.869,80
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	47.130,20	47.130,20	0,12	52.869,80	47.130,20	47.130,20	0,13	52.869,80
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	2.174,87	2.174,87	0,01	2.825,13	2.174,87	2.174,87	0,01	2.825,13
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	2.174,87	2.174,87	0,01	2.825,13	2.174,87	2.174,87	0,01	2.825,13
ENCARGOS ESPECIAIS	720.000,00	720.000,00	531.398,97	531.398,97	1,33	188.601,03	312.388,83	312.388,83	0,89	407.611,17
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	720.000,00	531.398,97	531.398,97	1,33	188.601,03	312.388,83	312.388,83	0,89	407.611,17
TOTAL (III) = (I + II)	**63.906.806,62**	**70.823.461,33**	**40.034.974,50**	**40.034.974,50**	**100,00**	**30.788.486,83**	**35.230.489,67**	**35.230.489,67**	**100,00**	**35.592.971,66**
NOTA:										

Mandirituba, 30/10/2019

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:48CF02FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RPPS REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO 2019/ BIMESTRE MAIO – JUNHO

Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.359.250,00	3.359.250,00	1.954.054,30	1.462.662,63
RECEITAS CORRENTES	3.359.250,00	3.359.250,00	1.954.054,30	1.462.662,63
Receita de Contribuições dos Segurados	2.327.200,00	2.327.200,00	1.107.526,36	1.025.710,06
Pessoal Civil	2.327.200,00	2.327.200,00	1.107.526,36	1.025.710,06
Ativo	2.311.100,00	2.311.100,00	1.098.575,08	1.022.095,66
Inativo	12.600,00	12.600,00	6.745,02	3.614,40
Pensionista	3.500,00	3.500,00	2.206,26	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	962.750,00	962.750,00	846.527,94	436.952,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	962.750,00	962.750,00	846.527,94	436.952,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.410.750,00	4.410.750,00	2.380.228,14	1.931.258,87
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**7.770.000,00**	**7.770.000,00**	**4.334.282,44**	**3.393.921,50**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Em 2018	Em 2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	6.426.550,00	6.426.550,00	2.317.780,79	2.020.711,41	2.288.968,62	1.993.149,97		
ADMINISTRAÇÃO	561.250,00	561.250,00	233.995,21	227.350,75	205.183,04	199.789,31		
Despesas Correntes	**550.750,00**	550.750,00	230.695,21	226.850,75	201.883,04	199.289,31		
Despesas de Capital	**10.500,00**	10.500,00	3.300,00	500,00	3.300,00	500,00		
PREVIDÊNCIA	5.865.300,00	5.865.300,00	2.083.785,58	1.793.360,66	2.083.785,58	1.793.360,66		
Pessoal Civil	5.003.250,00	4.803.250,00	1.791.031,47	1.504.697,60	1.791.031,47	1.504.697,60		
Aposentadorias	3.957.500,00	3.757.500,00	1.343.399,54	1.155.256,17	1.343.399,54	1.155.256,17		
Pensões	835.000,00	835.000,00	366.233,41	291.181,72	366.233,41	291.181,72		
Outros Benefícios Previdenciários	210.750,00	210.750,00	81.398,52	58.259,71	81.398,52	58.259,71		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	862.050,00	1.062.050,00	292.754,11	288.663,06	292.754,11	288.663,06		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	862.050,00	1.062.050,00	292.754,11	288.663,06	292.754,11	288.663,06		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	26.750,00	26.750,00	9.680,99	9.549,85	9.680,99	9.549,85		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**6.453.300,00**	**6.453.300,00**	**2.327.461,78**	**2.030.261,26**	**2.298.649,61**	**2.002.699,82**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	1.316.700,00	1.316.700,00	2.006.820,66	1.363.660,24	2.035.632,83	1.391.221,68		

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.316.700,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	27.425,91	43.655,40
INVESTIMENTOS	16.526.430,99	13.863.608,28
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (VIII)	4.410.750,00	4.410.750,00	2.380.228,14	1.931.258,87
Receita de Contribuições	2.740.750,00	2.740.750,00	1.481.256,05	1.229.281,84
Patronal	2.740.750,00	2.740.750,00	1.481.256,05	1.229.281,84
Pessoal Civil	2.740.750,00	2.740.750,00	1.481.256,05	1.229.281,84
Ativo	2.740.750,00	2.740.750,00	1.481.256,05	1.229.281,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	970.000,00	970.000,00	581.284,76	461.705,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	700.000,00	700.000,00	317.687,33	240.272,03
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	4.410.750,00	4.410.750,00	2.380.228,14	1.931.258,87

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	26.750,00	26.750,00	9.680,99	9.549,85	9.680,99	9.549,85
Despesas Correntes	26.750,00	26.750,00	9.680,99	9.549,85	9.680,99	9.549,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**26.750,00**	**26.750,00**	**9.680,99**	**9.549,85**	**9.680,99**	**9.549,85**

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:95D7E2E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESULTADO PRIMARIO REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6/2019

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	67.497.966,62	33.65(3a.0)55,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.391.808,41	3.799.882,79
IPTU	709.609,03	543.165,92
ISS	2.724.862,00	1.289.719,43
ITBI	388.693,55	71.707,68
IRRF	1.307.670,43	1.103.490,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.973,40	791.798,93
Contribuições	3.517.896,00	1.660.520,94
Receita Patrimonial	1.191.730,00	936.176,73
Aplicações Financeiras (II)	962.750,00	935.986,77
Outras Receitas Patrimoniais	228.980,00	189,96
Transferências Correntes	55.628.627,81	26.888.737,50
Cota-Parte do FPM	19.348.810,00	9.239.895,26
Cota-Parte do ICMS	13.738.800,00	5.582.048,50
Cota-Parte do IPVA	2.289.800,00	1.940.402,86
Cota-Parte do ITR	87.012,41	6.648,69
Transferências da LC 87/1996	80.600,96	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	13.122.880,00	6.880.643,10
Outras Transferências Correntes	6.960.724,44	3.239.099,09
Demais Receitas Correntes	767.904,40	367.737,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	767.904,40	367.737,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.535.216,62	32.717.068,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.914.490,00	1.331.373,98
Operações de Crédito (VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	114.490,00	21.116,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	114.490,00	21.116,05
Transferências de Capital	300.000,00	1.310.257,93
Convênios	0,00	1.045.257,93
Outras Transferências de Capital	300.000,00	265.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	414.490,00	1.331.373,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	66.949.706,62	34.048.442,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.356.952,52	38.882.924,47	34.976.551,32	31.687.349,75	2.240.256,23	658.132,08	613.972,66
Pessoal e Encargos Sociais	37.729.029,06	23.518.613,88	23.518.613,88	23.007.892,55	20.528,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	256.000,00	175.200,00	80.048,25	80.048,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.371.923,46	15.189.110,59	11.377.889,19	8.599.408,95	2.219.728,23	658.132,08	613.972,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.100.952,52	38.707.724,47	34.896.503,07	31.607.301,50	2.240.256,23	658.132,08	613.972,66
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.125.248,74	1.967.654,86	1.417.802,08	1.305.538,25	443.984,46	1.237.059,76	1.222.607,80
Investimentos	12.425.248,74	1.397.889,62	1.089.824,71	977.560,88	443.984,46	1.237.059,76	1.222.607,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	700.000,00	569.765,24	327.977,37	327.977,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.425.248,74	1.397.889,62	1.089.824,71	977.560,88	443.984,46	1.237.059,76	1.222.607,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.816.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.342.901,26	40.105.614,09	35.986.327,78	32.584.862,38	2.684.240,69	1.895.191,84	1.836.580,46

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	- 3.057.241,31
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 824.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	89.458,83
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	68.577,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	- 3.036.359,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.278.608,11

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre / 2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.278.608,13	11.488.952,43
DEDUÇÕES (XXIX)	1.529,84	556.364,09
Disponibilidade de Caixa	1.529,82	556.364,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.271.786,74	5.277.649,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.938.484,73	5.464.485,64
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	13.278.608,11	11.488.952,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.789.655,70
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.473.999,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		2.594.335,12
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		2.909.991,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		2.930.873,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.882.457,30
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.882.457,30
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:74A743C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PPP REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2019/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela			
SPE			
Provisões de PPP	NADA A DECLARAR		
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
...											
...											
Das Estatais Não-Dependentes											
...											
...	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Fonte:											

Mandirituba, 30/10/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSE JACIR CARVALHO
Contador

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:685B31C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO SIMPLIFICADO REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2019			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO / SEMESTRE JANEIRO - JUNHO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial				67.053.206,62
Previsão Atualizada				67.053.206,62
Receitas Realizadas				33.030.374,69
Déficit Orçamentário				2.200.114,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.882.457,30
DESPESAS				
Dotação Inicial				63.906.806,62
Créditos Adicionais				6.916.654,71
Dotação Atualizada				70.823.461,33
Despesas Empenhadas				40.034.974,50
Despesas Liquidadas				35.230.489,67
Despesas Pagas				31.272.087,07
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas				40.034.974,50
Despesas Liquidadas				35.230.489,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida				62.127.612,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-2.735.607,38		0,00
Resultado Primário	0,00	-2.756.489,03		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.939.475,01	2.177.111,01	3.314.781,34	1.447.582,66
Poder Executivo	6.939.475,01	2.177.111,01	3.314.781,34	1.447.582,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.595.425,66	52.488,75	1.836.249,43	706.687,48
Poder Executivo	2.595.425,66	52.488,75	1.836.249,43	706.687,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.534.900,67	2.229.599,76	5.151.030,77	2.154.270,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.673.322,70	25%		19,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.591.624,78	60%		58,73
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		2.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	2.490.998,03		11.093.750,71	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	22.505,79		91.984,21	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		60.240,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.150.641,61	15%		38,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:20C117F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 28-2019

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 28/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2880/2019 resolve:
Com fundamentação no **art. 24, inciso XVII** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 28/2019 referente à **Revisão de Sprinter 515 CD placas BCQ-6826 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra necessária para a realização dos serviços**, em favor da empresa conforme abaixo;

INGA VEICULOS LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONJUNTO DO FILTRO DE AR	CJ	1,00	600,30	600,30
1	2	óleo lubrificante sintético 5w30 1L	UNID	12,00	46,00	552,00
1	3	ANEL DE VEDAÇÃO.	UN	1,00	1,36	1,36
1	4	FILTRO DE POLEN	UN	1,00	130,58	130,58
1	5	PANO PARA LIMPEZA VEICULO.	UN	3,00	0,53	1,59
TOTAL						1.285,83

Estando em conformidade com o Processo dispensa 28/2019 datada de 05/11/2019. A execução do objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 05/11/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7F6802C5

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 161/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 161/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 71**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	**MATR.**	**001054-1**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
31/10/2019	31/10/2019	PATO BRANCO	PR	PARTICIPAR DE JORNADA ONCOLOGOCA DE INTEGRAÇÃO MILTICIPLINAR.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 31 de Outubro de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EEAF561E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nº 003/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através do Decreto Federal nº 6.593/2008 - CadÚnico.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o Resultado do Pedido de Isenção através da Lei Estadual nº 19.196/2017 - Justiça Eleitoral.

Art. 3º Para os candidatos que tiveram seu pedido **DEFERIDO** as inscrições serão homologadas automaticamente e deverão aguardar as demais publicações, conforme previsão do cronograma constante no Edital de Abertura.
Art. 4º Haverá prazo recursal no período de **06 a 08 de novembro de 2019**, para os candidatos que tiveram pedidos **INDEFERIDOS** e/ou os nomes não constam nos anexos**.**
Art. 5º Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena, *link* Área Restrita do Candidato, e digitar seu argumento e/ou justificativa. Após o envio, deverá anexar o comprovante necessário para análise. O arquivo deve ser único e em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas na mesma data da Lista de Homologação das Isenções, no dia 14 de novembro de 2019.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CADÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NIS	RESULTADO	MOTIVO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	FERNANDA ELOISA GONCALVES DE ALMEIDA	00700055535	100004275	16022552061	Indeferido	Não anexou declaração
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	ELAINE DE ALMEIDA FRANCISCO	00700055151	132038430	20467814206	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	JHULYANNE CARDOSO DA SILVA	00700055489	135688029	12945916497	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	00700054668	150905001	16502302891	Deferido	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	JOSEFA APARECIDA JORDAO	00700054240	371870021	12768929818	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CENTRAL - TARDE	LÚCIA BALDUÍNO	00700054998	88483120	20602190422	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	CEZAR AUGUSTO ZANINI	00700054676	130176674	20124906782	Deferido	
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	00700055464	135221317	20124905301	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	JHULYANNE CARDOSO DA SILVA	00700055495	135688029	12945916497	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	DAYANI VICENTE BERSI DOS SANTOS	00700055332	137806371	16127550689	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	00700055105	348790284	20124907274	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	LILIAN DAYANE ANTONIO	00700055394	85742191	20320662300	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	LÚCIA BALDUÍNO	00700055188	88483120	20602190422	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TARDE	ROSANA DA COSTA PINTO	00700055534	66760669	12770581491	Deferido	
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TARDE	JAQUELINE APARECIDA GREGORIO	00700054495	82614737	20939456553	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - TARDE	CIRLEI FRANCISCO	00700055438	85297490	16633631554	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	00700054323	106568774	12685354508	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ROGER LUCAS SARTO DA SILVA	00700055248	107696369	12470607908	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	YASMIN DAISLAINE ALVES COELHO	00700054994	128071490	20629812858	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ELAINE DE ALMEIDA FRANCISCO	00700055153	132038430	20467814206	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LUAN ROGÉRIO DE SOUZA SILVA	00700055291	134592958	20992083693	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	GABRIELLY BENTEO SALES	00700054857	136824600	20124906065	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	00700054636	150905001	16502302891	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	SHAELLY DYANNE TOLEDO DA SILVA	00700054291	562699879	20126824988	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ANA CLARA JACOB DOS SANTOS SILVA	00700055271	598059611	20783376159	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	SIMONE FERREIRA SOUZA	00700055311	73843782	12558666527	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	LÚCIA BALDUÍNO	00700054993	88483120	20602190422	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	KELLY DIAS DA SILVA	00700055549	99829273	20919641932	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	MAIKON MATOSO	00700054950	131550340	16434705353	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item

						4.5
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	LETÍCIA GUILHERME DE ALMEIDA MORAIS	00700054949	134898739	20993424893	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	00700054881	139313798	20700735318	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	MAGDA DE ALMEIDA TEIXEIRA	00700054957	368979349	12831925241	Deferido	
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	MIRELI SANTOS ROSALVO	00700055462	95749585	19029283583	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
CONTADOR - MANHÃ	RAFAEL DOUGLAS DE OLIVEIRA VILHALBA	00700054873	001902148	20462295529	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
CONTADOR - MANHÃ	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	00700054852	100738317	16398514085	Deferido	
CONTADOR - MANHÃ	ALMIR DOS SANTOS	00700054220	102845200	16019211801	Deferido	
CONTADOR - MANHÃ	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00700054796	108711914	20763458656	Deferido	
CONTADOR - MANHÃ	GIOVANNA KARLA VIERA PEREIRA	00700055386	130086195	12772328513	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
CONTADOR - MANHÃ	JOÃO PAULO STEFANUTO	00700055158	86861720	20655226928	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
CONTADOR - MANHÃ	JOÃO PAULO STEFANUTO	00700055293	86861720	20655226928	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
CONTADOR - MANHÃ	EDER BORGES DOS SANTOS	00700055526	90970964068	12831686514	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
COZINHEIRO(A) - MANHÃ	MARCIA FÁTIMA MORAES	00700055146	509842070	12323543107	Deferido	
COZINHEIRO(A) - MANHÃ	ROSANA DA COSTA PINTO	00700055536	66760669	12770581491	Deferido	
ENFERMEIRO - TARDE	FERNANDA ALINE LEMES DE ANDRADE	00700055318	102180372	20615644702	Deferido	
ENFERMEIRO - TARDE	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	00700055200	103044286	20397625582	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ENFERMEIRO - TARDE	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	00700054553	44773350	12254431554	Deferido	
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	RENATO DA SILVA COUTO	00700055196	487830313	16538238387	Deferido	
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	TIAGO DANIEL MOURA DA SILVA	00700055516	94158290	20640677414	Indeferido	Não anexou declaração
FISIOTERAPEUTA - MANHÃ	NATALIA JORDAO DE SOUZA	00700054221	471797595	20493280868	Indeferido	Não anexou declaração
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	RAFAELA OLIVEIRA MORAES	00700055312	106565996	23772729149	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	CEZAR AUGUSTO ZANINI	00700054678	130176674	20124906782	Deferido	
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	OSNIR LIMA FRANCISCO	00700055076	131745796	16548879474	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	00700055466	135221317	20124905301	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	DAYANI VICENTE BERSI DOS SANTOS	00700055092	137806371	16127550689	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	MARCIA FÁTIMA MORAES	00700055145	509842070	12323543107	Deferido	
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	WILMA MARIA DOS SANTOS SOUZA	00700055443	64411454	20137446343	Indeferido	Não anexou declaração
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	LILIAN DAYANE ANTONIO	00700055396	85742191	20320662300	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
MOTORISTA - MANHÃ	ELIEL MARTINS SOARES	00700055474	101246531	20315901149	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
MOTORISTA - MANHÃ	WILMA MARIA DOS SANTOS SOUZA	00700055361	64411454	20137446343	Indeferido	Não anexou declaração
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TARDE	FLAVIO DOS SANTOS JUNIOR	00700055317	103069963	23772729149	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - TARDE	JHONATAN DA COSTA BARILI	00700055528	124400716	20325642413	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	00700054276	101232565	17027957750	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	00700055584	101400190	13111096512	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	00700055555	103001927	13135034533	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	GLEICIELE PIVA FRANCO	00700055321	103342147	15804761270	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	00700054707	104366724	16179976547	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055190	106985766	12272163515	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	00700054513	128032800	20711938436	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	00700055385	134573929	13159584630	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	00700055001	135767654	12714576496	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA MARTINS	00700055540	143373401	16248778567	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	NATALIA CAVALCANTI ALVES	00700055465	67367162	12598084537	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	00700054984	91578409	12818957534	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR - MANHÃ	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	00700055404	95269710	20665767883	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	BRUNO GREGÓRIO MENDONÇA	00700054464	103070120	20939456553	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	00700054828	107355715	23851571351	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	FERNANDA DA SILVA MARINHO	00700055128	128815325	21285420413	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	EDSON PEREIRA CANDIDO JUNIOR	00700055543	469122493	21064977075	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	KELLY DIAS DA SILVA	00700055527	99829273	20919641932	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA	00700054731	000829257	12679121653	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	IVANI DE SOUZA	00700055506	000929507	12782130899	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	VIVIANE IZIDIO DOS SANTOS	00700054268	101232565	17027957750	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	LILIAN CARLA BACHI DA SILVA	00700055593	101400190	13111096512	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	DAIANA CRISTINA VIAL PERES	00700054864	103001927	13135034533	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GLEICIELE PIVA FRANCO	00700055324	103342147	15804761270	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	00700054703	104366724	16179976547	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	MAURICIO OSCARINO DE SOUZA	00700055571	105240996	16415596382	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	TAIS RODRIGUES DA SILVA	00700054846	106207046	16578489208	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055191	106985766	12272163515	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	LUCINEIA DOS SANTOS FLOES	00700055407	108687738	16356792044	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	MELAINE SOARES NASCIMENTO	00700055412	127950539	12590980525	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GEOVANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	00700054482	128032800	20711938436	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	00700055383	134573929	13159584630	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	00700055003	135767654	12714576496	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	LETYCIA MEDEIROS SOARES	00700055296	139166833	16468950261	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	00700055285	139582250	20674832889	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	JÚLIA EVELYN SCOTTA	00700055530	145115353	16270024030	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	NATALIACAVALCANTIALVES	00700055467	67367162	12598084537	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	DENILDA ALVES MEGA	00700055005	72727444	12526786934	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GABRIELA CASSIA DE OLIVEIRA	00700054985	91578409	12818957534	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	00700055397	95269710	20665767883	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PSICÓLOGO - TARDE	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	00700054975	125083269	16166235810	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
PSICÓLOGO - TARDE	DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	00700054329	13221949	16004468763	Deferido	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	KARINA CRISTINA RIBEIRO	00700054232	131131496	20080308540	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	ERALDO SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO	00700054558	44773350	12254431554	Deferido	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	ANA LUCIA DA SILVA	00700054923	4521938	23878321372	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	VANESSA QUIRINO CARVALHO	00700054452	487155105	13687946850	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	00700054333	65771608	20355439225	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TARDE	ALINE FERREIRA DO CARMO	00700055015	109210889	20466745928	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TARDE	LEIA MORAES DA SILVA	00700054882	25828967	13158053631	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TARDE	LETÍCIA DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	00700055275	26	16378317705	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - TARDE	SILVANA CRUZ DE OLIVEIRA	00700055578	403311986	16547703569	Deferido	
TRATORISTA - MANHÃ	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS	00700055201	103044286	20397625582	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
TRATORISTA - MANHÃ	JHONATAN DA COSTA BARILI	00700055529	124400716	20325642413	Deferido	
TRATORISTA - MANHÃ	LUIZ DE OLIVEIRA DOLENS	00700055170	97980101	20355440878	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
VIGIA - MANHÃ	ROUDIEVENS SILVA SCHAPLINSKY	00700054935	126296584	20620295931	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
VIGIA - MANHÃ	ANA PAULA DOS SANTOS	00700055268	455668115	16141170030	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
VIGIA - MANHÃ	ANA PAULA DOS SANTOS	00700055270	455668115	16141170030	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ZELADOR(A) - MANHÃ	ELAINE CRISTINA DA COSTA RODRIGUES	00700055175	133000844	16115838135	Indeferido	Não concluiu pedido conforme item 4.5
ZELADOR(A) - MANHÃ	SONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	00700054947	58834572	16529466151	Deferido	

ANEXO I – JUSTIÇA ELEITORAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	RESULTADO	MOTIVO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - MANHÃ	HEITOR PINOTI MARTINS	00700055561	104971679	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO	00700055064	22184575	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	JOSEMARA DOS SANTOS DA MATTA	00700055294	9.668.419-3	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	MARIA ANTONIA TEIXEIRA LIBERATO	00700055061	22184575	Indeferido	Não anexou declaração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00700055354	88270436	Indeferido	Não anexou declaração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	ROGER LUCAS SARTO DA SILVA	00700055248	107696369	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	TATIANE DIAS FITZ	00700055161	103361052	Deferido	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MANHÃ	VINICIUS BORGES UBALDINO VIEIRA	00700054944	128196161	Indeferido	Declaração de um período de trabalho
ASSISTENTE SOCIAL - TARDE	THAIS DA SILVA MARTINS	00700054931	135244600	Deferido	
CONTADOR - MANHÃ	FABIANO APARECIDO DA SILVA	00700054317	8.058.334-6	Deferido	
CONTADOR - MANHÃ	JOÃO PAULO STEFANUTO	00700055158	86861720	Indeferido	Documento enviado não comprova período de trabalho
CONTADOR - MANHÃ	NATIELI MELLO APOLINÁRIO	00700054702	12.781.400-7	Deferido	
COZINHEIRO(A) - MANHÃ	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	00700055478	109392120	Indeferido	Declaração de um período de trabalho
ENFERMEIRO - TARDE	JAQUELINE MICHELE DE SOUZA PEREIRA	00700054732	9676823	Deferido	
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	ALINE CALLEGARI MENDES	00700055274	104282563	Deferido	
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	00700054201	524190458	Deferido	
ENGENHEIRO CIVIL - TARDE	VERA RAMOS DOS SANTOS	00700054227	93636503	Deferido	
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	00700055480	109392120	Indeferido	Declaração de um período de trabalho
INSPETOR DE ALUNOS - TARDE	TATIANE DIAS FITZ	00700055164	103361052	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055190	10698576-6	Deferido	
PROFESSOR - MANHÃ	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	00700055550	136578910	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - TARDE	EDSON PEREIRA CANDIDO JUNIOR	00700055543	469122493	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI	00700054848	103364485	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	JAQUELINE DIAS DA ROCHA	00700055191	106985766	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	MELAINE SOARES NASCIMENTO	00700055412	127950539	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	NAYARA MARTINS DOS SANTOS	00700054469	136578910	Deferido	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TARDE	VANESSA FLORES RAFAEL DE LIMA	00700054653	001251109	Indeferido	Não anexou declaração
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	KARINA CRISTINA RIBEIRO	00700054232	131131496	Deferido	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MANHÃ	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	00700055364	263274780	Indeferido	Não anexou declaração

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:72C87DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Segunda Retificação do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019.

Art. 1º Fica retificada a Tabela 21 do item 16.22.1 do Edital de Abertura.

Onde se lê:

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,00	9,00
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	
B	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena **na área de educação**, desde que este não seja requisito para ingresso no cargo, acompanhado do histórico escolar, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	3,00	3,00
C	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado com 81 horas ou mais.	3,00	8,00
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 41 horas até 80 horas.	2,00	
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 21 horas até 40 horas.	1,00	
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 08 horas até 20 horas.	0,50	
Total de Pontos			**20,00**

Leia se:

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALÍNEA A	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,00	4,00	9,00
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	3,00	
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	2,00	
B	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena **na área de educação**, desde que este não seja requisito para ingresso no cargo, acompanhado do histórico escolar, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	3,00		3,00
C	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado com 81 horas ou mais.	3,00		8,00
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 41 horas até 80 horas.	2,00		
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 21 horas até 40 horas.	1,00		
	Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação**, de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 08 horas até 20 horas.	0,50		
Total de Pontos				**20,00**

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 05 de Novembro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6D9DD0FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2097/2019

Gabinete Municipal
LEI Nº 2097/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA Nº. 2078 DE 30 DE JULHO DE 2019 EM SEUS ANEXOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ajusta a estimativa das Receitas e as Despesas Orçamentárias, Metas e Ações da Lei Municipal n. 2078/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma dos anexos que acompanham a presente lei.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de Novembro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
Receita LDO - LDO - Demonstrativo da Receita
Entidade(s): Consolidado
Grau: 13 LDO: 2020

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	182.826.741,93	105,72
Receitas correntes	4100000000000000000	S	178.136.058,69	103,01
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	67.368.555,20	38,96
Impostos	4111000000000000000	A	64.951.614,89	37,56
Taxas	4112000000000000000	A	2.416.940,31	1,40
Contribuições	4120000000000000000	S	17.198.078,38	9,95
Contribuições sociais	4121000000000000000	A	8.380.643,61	4,85
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	A	8.817.434,77	5,10
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	8.714.937,36	5,04
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	A	78.653,45	0,05
Valores mobiliários	4132000000000000000	A	8.636.283,91	4,99
Receita de serviços	4160000000000000000	S	9.940.763,84	5,75
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	A	9.058.713,50	5,24
Serviços e atividades referentes à saúde	4163000000000000000	A	882.050,34	0,51
Transferências correntes	4170000000000000000	S	73.746.332,84	42,65
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	A	40.388.358,63	23,36
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	A	12.527.474,21	7,24
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	A	20.830.500,00	12,05
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	1.167.391,07	0,68
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	A	200.121,29	0,12
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	A	616.385,78	0,36
Demais receitas correntes	4199000000000000000	A	350.884,00	0,20
Receitas de capital	4200000000000000000	S	728.006,86	0,42
Alienação de bens	4220000000000000000	S	36.531,65	0,02
Alienação de bens imóveis	4222000000000000000	A	36.531,65	0,02
Transferências de capital	4240000000000000000	S	691.475,21	0,40
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	A	691.475,21	0,40
Receitas correntes	4700000000000000000	S	3.962.676,38	2,29
Contribuições	4720000000000000000	S	3.962.676,38	2,29
Contribuições sociais	4721000000000000000	A	3.962.676,38	2,29
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(9.898.412,06)	(5,72)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(9.898.412,06)	(5,72)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9110000000000000000	S	(1.353.544,43)	(0,78)
Impostos	9111000000000000000	A	(1.352.914,57)	(0,78)
Taxas	9112000000000000000	A	(629,86)	0,00
Contribuições	9120000000000000000	S	(251,94)	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9124000000000000000	A	(251,94)	0,00
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(8.543.230,01)	(4,94)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	A	(6.280.812,45)	(3,63)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	A	(2.262.417,56)	(1,31)
Outras receitas correntes	9190000000000000000	S	(1.385,68)	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	9191000000000000000	A	(1.007,77)	0,00
Demais receitas correntes	9199000000000000000	A	(377,91)	0,00
Total:			**172.928.329,87**	**100,00**

Receitas	Conta	Tipo	Valor	%
Receita Orçamentária	4000000000000000000	S	165.475.005,95	106,36
Receitas correntes	4100000000000000000	S	164.746.999,09	105,89
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	S	67.368.555,20	43,30
Impostos	4111000000000000000	A	64.951.614,89	41,75
Taxas	4112000000000000000	A	2.416.940,31	1,55
Contribuições	4120000000000000000	S	8.817.434,77	5,67
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	A	8.817.434,77	5,67
Receita patrimonial	4130000000000000000	S	3.783.301,37	2,43
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	A	78.653,45	0,05
Valores mobiliários	4132000000000000000	A	3.704.647,92	2,38
Receita de serviços	4160000000000000000	S	9.940.763,84	6,39
Serviços administrativos e comerciais gerais	4161000000000000000	A	9.058.713,50	5,82
Serviços e atividades referentes à saúde	4163000000000000000	A	882.050,34	0,57
Transferências correntes	4170000000000000000	S	73.746.332,84	47,40
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	A	40.388.358,63	25,96
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	A	12.527.474,21	8,05
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	A	20.830.500,00	13,39
Outras receitas correntes	4190000000000000000	S	1.090.611,07	0,70
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4191000000000000000	A	200.121,29	0,13
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	A	616.385,78	0,40
Demais receitas correntes	4199000000000000000	A	274.104,00	0,18
Receitas de capital	4200000000000000000	S	728.006,86	0,47
Alienação de bens	4220000000000000000	S	36.531,65	0,02
Alienação de bens imóveis	4222000000000000000	A	36.531,65	0,02
Transferências de capital	4240000000000000000	S	691.475,21	0,44
Transferências da união e de suas entidades	4241000000000000000	A	691.475,21	0,44
Receita Orçamentária	9000000000000000000	S	(9.898.412,06)	(6,36)
Receitas correntes	9100000000000000000	S	(9.898.412,06)	(6,36)
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9110000000000000000	S	(1.353.544,43)	(0,87)

Impostos	9111000000000000000	A	(1.352.914,57)	(0,87)
Taxas	9112000000000000000	A	(629,86)	0,00
Contribuições	9120000000000000000	S	(251,94)	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	9124000000000000000	A	(251,94)	0,00
Transferências correntes	9170000000000000000	S	(8.543.230,01)	(5,49)
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	A	(6.280.812,45)	(4,04)
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	A	(2.262.417,56)	(1,45)
Outras receitas correntes	9190000000000000000	S	(1.385,68)	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	9191000000000000000	A	(1.007,77)	0,00
Demais receitas correntes	9199000000000000000	A	(377,91)	0,00
Total:			**155.576.593,89**	**100,00**

MUNICIPIO DE MATINHOS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade(s): Consolidado
LOA: 2020

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - Poder Legislativo	
Unidade: 001 - Camara Municipal de Matinhos	
Ação: 1001 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE E MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
01.001.0001.0031.0001.1001.44905100000000000000.00001	49.575,60
01.001.0001.0031.0001.1001.44905200000000000000.00001	52.500,00
Total Ação	**102.075,60**
Ação: 2001 - ADMINISTRAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
01.001.0001.0031.0001.2001.31901100000000000000.00001	4.225.691,42
01.001.0001.0031.0001.2001.31901300000000000000.00001	525.000,00
01.001.0001.0031.0001.2001.31901600000000000000.00001	12.600,00
01.001.0001.0031.0001.2001.31911300000000000000.00001	262.500,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33901400000000000000.00001	210.000,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33903000000000000000.00001	89.880,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33903300000000000000.00001	15.750,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33903600000000000000.00001	172.305,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33903900000000000000.00001	244.650,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33904000000000000000.00001	89.250,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33904600000000000000.00001	105.000,00
Total Ação	**5.952.626,42**
Total Unidade	**6.054.702,02**
Total Órgão	**6.054.702,02**
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 001 - Governo Municipal	
Ação: 2002 - SUBSIDIO DO PREFEITO E VICE PREFEITO	
02.001.0004.0122.0102.2002.31901100000000000000.00000	176.315,63
02.001.0004.0122.0102.2002.31901300000000000000.00000	39.181,25
Total Ação	**215.496,88**
Total Unidade	**215.496,88**
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito	
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
02.002.0004.0122.0102.2003.31901100000000000000.00000	675.876,56
02.002.0004.0122.0102.2003.31901300000000000000.00000	76.403,43
02.002.0004.0122.0102.2003.31901600000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.31909400000000000000.00000	11.754,37
02.002.0004.0122.0102.2003.31911300000000000000.00000	41.140,32
02.002.0004.0122.0102.2003.33504100000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.33504300000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.33901400000000000000.00000	2.448,83
02.002.0004.0122.0102.2003.33903000000000000000.00000	14.692,97
02.002.0004.0122.0102.2003.33903300000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.33903500000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.33903600000000000000.00000	528,94
02.002.0004.0122.0102.2003.33903900000000000000.00000	53.874,22
02.002.0004.0122.0102.2003.33904000000000000000.00000	489,76
02.002.0004.0122.0102.2003.33904600000000000000.00000	14.692,97
02.002.0004.0122.0102.2003.33919700000000000000.00000	80.321,57
02.002.0004.0122.0102.2003.44905200000000000000.00000	14.692,97
Total Ação	**989.365,71**
Ação: 2004 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
02.002.0004.0122.0102.2004.33903900000000000000.00000	105.789,38
Total Ação	**105.789,38**
Ação: 2005 - ATIVIDADES COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
02.002.0004.0122.0102.2005.33903900000000000000.00000	19.590,63
Total Ação	**19.590,63**
Total Unidade	**1.114.745,72**
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 02 - Poder Executivo	
Unidade: 003 - Ouvidoria Municipal	
Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	
02.003.0004.0122.0102.2006.31901100000000000000.00000	107.748,43
02.003.0004.0122.0102.2006.31901300000000000000.00000	23.273,66
02.003.0004.0122.0102.2006.31901600000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.31911300000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.33901400000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.33903000000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.33903600000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.33903900000000000000.00000	489,76
02.003.0004.0122.0102.2006.33904600000000000000.00000	489,76

02.003.0004.0122.0102.2006.449052000000000000.00000	489,76
Total Ação	**134.940,17**
Total Unidade	**134.940,17**
Total Órgão	**1.465.182,77**
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 001 - Gabinete do Procurador Geral do Municipi	
Ação: 0001 - PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
03.001.0028.0846.0000.0001.319091000000000000.00000	317.368,12
03.001.0028.0846.0000.0001.339091000000000000.00000	979.531,25
Total Ação	**1.296.899,37**
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
03.001.0002.0062.0103.2007.319011000000000000.00000	443.845,20
03.001.0002.0062.0103.2007.319013000000000000.00000	44.078,90
03.001.0002.0062.0103.2007.319016000000000000.00000	63.669,53
03.001.0002.0062.0103.2007.319094000000000000.00000	489,76
03.001.0002.0062.0103.2007.319113000000000000.00000	39.988,39
03.001.0002.0062.0103.2007.339014000000000000.00000	4.897,65
03.001.0002.0062.0103.2007.339030000000000000.00000	11.754,37
03.001.0002.0062.0103.2007.339033000000000000.00000	489,76
03.001.0002.0062.0103.2007.339035000000000000.00000	489,76
03.001.0002.0062.0103.2007.339036000000000000.00000	68.567,18
03.001.0002.0062.0103.2007.339039000000000000.00000	879.531,25
03.001.0002.0062.0103.2007.339040000000000000.00000	29.385,93
03.001.0002.0062.0103.2007.339046000000000000.00000	14.692,97
03.001.0002.0062.0103.2007.449052000000000000.00000	17.631,56
Total Ação	**1.619.512,21**
Total Unidade	**2.916.411,58**
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Procuradoria	
Ação: 0002 - Administração das Indenizações e Restituições da Procuradoria	
03.002.0028.0846.0000.0002.339093000000000000.00000	158.684,07
Total Ação	**158.684,07**
Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA	
03.002.0002.0062.0102.2008.319011000000000000.00000	143.873,55
03.002.0002.0062.0102.2008.319013000000000000.00000	11.848,41
03.002.0002.0062.0102.2008.319016000000000000.00000	1.586,84
03.002.0002.0062.0102.2008.319094000000000000.00000	1.586,84
03.002.0002.0062.0102.2008.319113000000000000.00000	17.772,61
03.002.0002.0062.0102.2008.339014000000000000.00000	1.057,89
03.002.0002.0062.0102.2008.339030000000000000.00000	5.289,47
03.002.0002.0062.0102.2008.339036000000000000.00000	1.142,53
03.002.0002.0062.0102.2008.339039000000000000.00000	21.157,87
03.002.0002.0062.0102.2008.339046000000000000.00000	8.251,57
03.002.0002.0062.0102.2008.449052000000000000.00000	34.275,76
Total Ação	**247.843,34**
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Procuradoria	
Total Unidade	**406.527,41**
Total Órgão	**3.322.938,99**
Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 1002 - ADMINISTRAÇÃO DO PRÉDIO MUNICIPAL	
04.001.0004.0122.0102.1002.449051000000000000.00000	187.606,25
04.001.0004.0122.0102.1002.449052000000000000.00000	105.789,38
04.001.0004.0122.0102.1002.449052000000000000.00501	12.690,43
Total Ação	**306.086,06**
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.001.0004.0122.0102.2009.319011000000000000.00000	2.154.968,74
04.001.0004.0122.0102.2009.319013000000000000.00000	186.110,93
04.001.0004.0122.0102.2009.319016000000000000.00000	14.692,97
04.001.0004.0122.0102.2009.319094000000000000.00000	63.669,53
04.001.0004.0122.0102.2009.319113000000000000.00000	254.678,13
04.001.0004.0122.0102.2009.339046000000000000.00000	107.748,43
Total Ação	**2.781.868,73**
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.0004.0122.0102.2010.335041000000000000.00000	489,76
04.001.0004.0122.0102.2010.339014000000000000.00000	7.836,25
04.001.0004.0122.0102.2010.339030000000000000.00000	78.362,50
04.001.0004.0122.0102.2010.339033000000000000.00000	489,76
04.001.0004.0122.0102.2010.339035000000000000.00000	39.181,25
04.001.0004.0122.0102.2010.339036000000000000.00000	66.608,13
04.001.0004.0122.0102.2010.339039000000000000.00000	411.403,13
04.001.0004.0122.0102.2010.339040000000000000.00000	342.835,93
04.001.0004.0122.0102.2010.339047000000000000.00000	1.057,89
04.001.0004.0122.0102.2010.449052000000000000.00000	107.748,43
Total Ação	**1.056.013,03**
Total Unidade	**4.143.967,82**
Total Órgão	**4.143.967,82**
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0003 - ADMINISTRAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
05.001.0028.0846.0000.0003.332093000000000000.00000	489,76
05.001.0028.0846.0000.0003.333093000000000000.00000	489,76
05.001.0028.0846.0000.0003.339093000000000000.00000	24.488,28
Total Ação	**25.467,80**
Ação: 0004 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	
05.001.0028.0843.0000.0004.329021000000000000.00000	489.765,63
05.001.0028.0843.0000.0004.469071000000000000.00000	2.840.640,62
Total Ação	**3.330.406,25**

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.0004.0123.0102.2011.31901100000000000000.00000	1.322.367,18
05.001.0004.0123.0102.2011.31901300000000000000.00000	127.339,06
05.001.0004.0123.0102.2011.31901600000000000000.00000	5.387,43
05.001.0004.0123.0102.2011.31909400000000000000.00000	73.464,85
05.001.0004.0123.0102.2011.31911300000000000000.00000	142.032,03
05.001.0004.0123.0102.2011.33901400000000000000.00000	4.407,89
05.001.0004.0123.0102.2011.33903000000000000000.00000	53.874,22
05.001.0004.0123.0102.2011.33903300000000000000.00000	489,76
05.001.0004.0123.0102.2011.33903500000000000000.00000	489,76
05.001.0004.0123.0102.2011.33903600000000000000.00000	35.263,13
05.001.0004.0123.0102.2011.33903900000000000000.00000	1.057.893,75
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.0004.0123.0102.2011.33904000000000000000.00000	370.262,81
05.001.0004.0123.0102.2011.33904600000000000000.00000	56.812,81
05.001.0004.0123.0102.2011.33904700000000000000.00000	1.488.887,49
05.001.0004.0123.0102.2011.44905200000000000000.00000	34.283,60
Total Ação	**4.773.255,77**
Total Unidade	**8.129.129,82**
Total Órgão	**8.129.129,82**
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
06.001.0004.0121.0104.2012.31901100000000000000.00000	370.262,81
06.001.0004.0121.0104.2012.31901300000000000000.00000	17.631,56
06.001.0004.0121.0104.2012.31901600000000000000.00000	489,76
06.001.0004.0121.0104.2012.31909400000000000000.00000	11.754,37
06.001.0004.0121.0104.2012.31911300000000000000.00000	47.017,50
06.001.0004.0121.0104.2012.33901400000000000000.00000	3.428,36
06.001.0004.0121.0104.2012.33903000000000000000.00000	11.754,37
06.001.0004.0121.0104.2012.33903500000000000000.00000	11.754,37
06.001.0004.0121.0104.2012.33903600000000000000.00000	489,76
06.001.0004.0121.0104.2012.33903900000000000000.00000	12.694,72
06.001.0004.0121.0104.2012.33904000000000000000.00000	76.168,35
06.001.0004.0121.0104.2012.33904600000000000000.00000	5.877,19
06.001.0004.0121.0104.2012.44905200000000000000.00000	11.754,37
Total Ação	**581.077,49**
Total Unidade	**581.077,49**
Total Órgão	**581.077,49**
Órgão: 07 - Secretaria Mun de Assistencia Social	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0005 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.001.0028.0846.0000.0005.33309300000000000000.00000	489,76
Total Ação	**489,76**
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.0008.0244.0105.2013.31901100000000000000.00000	3.173.681,24
07.001.0008.0244.0105.2013.31901300000000000000.00000	264.473,43
07.001.0008.0244.0105.2013.31901600000000000000.00000	195.906,25
07.001.0008.0244.0105.2013.31909400000000000000.00000	48.976,56
07.001.0008.0244.0105.2013.31911300000000000000.00000	450.584,38
07.001.0008.0244.0105.2013.33901400000000000000.00000	34.283,60
07.001.0008.0244.0105.2013.33903000000000000000.00000	88.157,81
07.001.0008.0244.0105.2013.33903600000000000000.00000	72.485,31
07.001.0008.0244.0105.2013.33903900000000000000.00000	274.268,75
07.001.0008.0244.0105.2013.33904000000000000000.00000	14.692,97
07.001.0008.0244.0105.2013.33904600000000000000.00000	205.701,56
07.001.0008.0244.0105.2013.44905100000000000000.00000	7.836,25
07.001.0008.0244.0105.2013.44905200000000000000.00000	97.953,13
07.001.0008.0244.0105.2013.44906100000000000000.00000	489,76
Total Ação	**4.929.491,00**
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
07.001.0008.0244.0105.2014.31901100000000000000.00000	176.315,63
07.001.0008.0244.0105.2014.31901300000000000000.00000	29.385,93
07.001.0008.0244.0105.2014.31901600000000000000.00000	4.897,65
07.001.0008.0244.0105.2014.31911300000000000000.00000	4.897,65
07.001.0008.0244.0105.2014.33901400000000000000.00000	6.347,37
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Mun de Assistencia Social	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
07.001.0008.0244.0105.2014.33903000000000000000.00000	15.868,41
07.001.0008.0244.0105.2014.33903900000000000000.00000	41.532,12
07.001.0008.0244.0105.2014.33904600000000000000.00000	6.856,72
07.001.0008.0244.0105.2014.44905200000000000000.00000	4.897,65
Total Ação	**290.999,13**
Total Unidade	**5.220.979,89**
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Ação: 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002.0008.0244.0105.1003.44905200000000000000.00936	17.659,14
Total Ação	**17.659,14**
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM PORTADORES ESPECIAIS	
07.002.0008.0242.0105.2015.33903000000000000000.00000	1.959,07
07.002.0008.0242.0105.2015.33903900000000000000.00000	979,53
Total Ação	**2.938,60**
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI	
07.002.0008.0243.0105.2016.31901100000000000000.00934	19.365,35

07.002.0008.0243.0105.2016.3190133000000000000.00934	4.539,42
07.002.0008.0243.0105.2016.3190160000000000000.00934	3.587,82
07.002.0008.0243.0105.2016.3191130000000000000.00934	3.973,60
07.002.0008.0243.0105.2016.3390300000000000000.00000	83.260,15
07.002.0008.0243.0105.2016.3390300000000000000.00934	25.000,00
07.002.0008.0243.0105.2016.3390320000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0243.0105.2016.3390360000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0243.0105.2016.3390390000000000000.00000	39.181,25
07.002.0008.0243.0105.2016.3390390000000000000.00934	25.000,00
07.002.0008.0243.0105.2016.3390460000000000000.00934	5.863,96
07.002.0008.0243.0105.2016.4490520000000000000.00000	5.877,19
Total Ação	**216.628,26**
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MINICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.0008.0244.0105.2017.3350430000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0244.0105.2017.3390300000000000000.00000	19.590,63
07.002.0008.0244.0105.2017.3390320000000000000.00000	3.036.546,87
07.002.0008.0244.0105.2017.3390330000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0244.0105.2017.3390360000000000000.00000	3.918,12
07.002.0008.0244.0105.2017.3390390000000000000.00000	48.976,56
Total Ação	**3.110.011,70**
Ação: 2018 - MANUTENÇÃO DE CENTRO PROFISSIONALIZANTE CCP	
07.002.0008.0244.0105.2018.3190110000000000000.00935	4.455,65
07.002.0008.0244.0105.2018.3190130000000000000.00935	2.129,85
07.002.0008.0244.0105.2018.3190160000000000000.00935	2.332,80
07.002.0008.0244.0105.2018.3191130000000000000.00935	2.332,80
07.002.0008.0244.0105.2018.3390300000000000000.00000	9.795,32
07.002.0008.0244.0105.2018.3390300000000000000.00935	18.913,68
07.002.0008.0244.0105.2018.3390320000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0244.0105.2018.3390360000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0244.0105.2018.3390390000000000000.00000	14.692,97
07.002.0008.0244.0105.2018.3390390000000000000.00935	17.589,31
07.002.0008.0244.0105.2018.3390460000000000000.00935	1.166,40
07.002.0008.0244.0105.2018.4490520000000000000.00002	180.000,00
Total Ação	**254.388,30**
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS	
07.002.0008.0244.0105.2019.3190110000000000000.00934	43.708,51
07.002.0008.0244.0105.2019.3190130000000000000.00934	3.857,87
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Mun de Assistencia Social	
Unidade: 002 - Fundo Municipal da Assistência Social	
Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DE CRAS	
07.002.0008.0244.0105.2019.3190160000000000000.00934	5.751,94
07.002.0008.0244.0105.2019.3191130000000000000.00934	8.562,11
07.002.0008.0244.0105.2019.3390300000000000000.00000	33.373,90
07.002.0008.0244.0105.2019.3390300000000000000.00934	30.000,00
07.002.0008.0244.0105.2019.3390320000000000000.00000	774,49
07.002.0008.0244.0105.2019.3390360000000000000.00000	774,49
07.002.0008.0244.0105.2019.3390390000000000000.00000	28.971,59
07.002.0008.0244.0105.2019.3390390000000000000.00934	27.219,38
07.002.0008.0244.0105.2019.3390460000000000000.00934	7.831,47
07.002.0008.0244.0105.2019.4490510000000000000.00000	11.425,26
07.002.0008.0244.0105.2019.4490520000000000000.00000	14.523,24
Total Ação	**216.774,25**
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DO CREAS	
07.002.0008.0244.0105.2020.3190110000000000000.00935	26.295,88
07.002.0008.0244.0105.2020.3190130000000000000.00935	1.324,53
07.002.0008.0244.0105.2020.3190160000000000000.00935	1.324,53
07.002.0008.0244.0105.2020.3191130000000000000.00935	3.973,60
07.002.0008.0244.0105.2020.3390300000000000000.00000	7.836,25
07.002.0008.0244.0105.2020.3390300000000000000.00935	10.287,65
07.002.0008.0244.0105.2020.3390320000000000000.00000	4.897,65
07.002.0008.0244.0105.2020.3390360000000000000.00000	16.652,03
07.002.0008.0244.0105.2020.3390390000000000000.00000	11.754,37
07.002.0008.0244.0105.2020.3390390000000000000.00935	5.143,82
07.002.0008.0244.0105.2020.3390460000000000000.00935	3.194,78
07.002.0008.0244.0105.2020.4490510000000000000.00002	300.000,00
07.002.0008.0244.0105.2020.4490520000000000000.00000	9.795,32
Total Ação	**402.480,41**
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS	
07.002.0008.0241.0105.2021.3390300000000000000.00000	4.897,65
07.002.0008.0241.0105.2021.3390360000000000000.00000	489,76
07.002.0008.0241.0105.2021.3390390000000000000.00000	88.157,81
07.002.0008.0241.0105.2021.4490520000000000000.00000	4.897,65
Total Ação	**98.442,87**
Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR	
07.002.0008.0243.0105.2023.3190110000000000000.00935	7.615,44
07.002.0008.0243.0105.2023.3190130000000000000.00935	3.857,87
07.002.0008.0243.0105.2023.3190160000000000000.00935	5.143,82
07.002.0008.0243.0105.2023.3191130000000000000.00935	1.928,93
07.002.0008.0243.0105.2023.3390300000000000000.00000	44.078,90
07.002.0008.0243.0105.2023.3390300000000000000.00935	10.642,76
07.002.0008.0243.0105.2023.3390320000000000000.00000	979,53
07.002.0008.0243.0105.2023.3390360000000000000.00000	4.897,65
07.002.0008.0243.0105.2023.3390390000000000000.00000	39.181,25
07.002.0008.0243.0105.2023.3390460000000000000.00935	1.928,93
07.002.0008.0243.0105.2023.4490510000000000000.00000	9.795,32
07.002.0008.0243.0105.2023.4490520000000000000.00002	130.000,00
Total Ação	**260.050,40**
Total Unidade	**4.579.373,93**

Unidade: 003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole	
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
07.003.0008.0243.0105.6001.33504300000000000000.00000	2.594,85
07.003.0008.0243.0105.6001.33903000000000000000.00000	25.948,46
07.003.0008.0243.0105.6001.33903200000000000000.00000	6.487,12
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 07 - Secretaria Mun de Assistencia Social	
Unidade: 003 - Fundo dos Direitos da Criança e do Adole	
Ação: 6001 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
07.003.0008.0243.0105.6001.33903600000000000000.00000	5.189,69
07.003.0008.0243.0105.6001.33903900000000000000.00000	12.596,34
07.003.0008.0243.0105.6001.44905200000000000000.00000	25.948,47
Total Ação	**78.764,93**
Ação: 6002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ	
07.003.0008.0243.0105.6002.33903000000000000000.00000	6.487,12
07.003.0008.0243.0105.6002.33903900000000000000.00000	12.974,24
07.003.0008.0243.0105.6002.44905100000000000000.00000	12.596,34
07.003.0008.0243.0105.6002.44905200000000000000.00000	14.557,09
Total Ação	**46.614,79**
Total Unidade	**125.379,72**
Unidade: 004 - Fundo Municipal dos Direitos Idosos	
Ação: 2022 - AÇÕES MUNICIPAIS PARA PESSOAS IDOSAS	
07.004.0008.0241.0105.2022.33903000000000000000.00000	3.134,50
07.004.0008.0241.0105.2022.33903600000000000000.00000	3.134,50
07.004.0008.0241.0105.2022.33903900000000000000.00000	48.976,56
07.004.0008.0241.0105.2022.44905200000000000000.00000	4.560,85
Total Ação	**59.806,41**
Total Unidade	**59.806,41**
Total Órgão	**9.985.539,95**
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0006 - Pagamentos de Indenizações e Restituições	
08.001.0028.0846.0000.0006.33909300000000000000.00121	2.538,09
08.001.0028.0846.0000.0006.33909300000000000000.00124	1.944,00
08.001.0028.0846.0000.0006.33909300000000000000.00126	1.269,04
08.001.0028.0846.0000.0006.33909300000000000000.00127	583,20
08.001.0028.0846.0000.0006.33909300000000000000.00128	11.664,00
Total Ação	**17.998,33**
Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001.0012.0361.0108.2024.31901100000000000000.00104	2.310.309,61
08.001.0012.0361.0108.2024.31901300000000000000.00104	105.864,00
08.001.0012.0361.0108.2024.31901600000000000000.00104	197.292,00
08.001.0012.0361.0108.2024.31909400000000000000.00104	173.232,00
08.001.0012.0361.0108.2024.31911300000000000000.00104	481.200,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33901400000000000000.00104	19.248,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33903000000000000000.00104	144.360,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33903300000000000000.00104	481,20
08.001.0012.0361.0108.2024.33903600000000000000.00104	192.480,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33903900000000000000.00104	433.080,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33904000000000000000.00104	52.932,00
08.001.0012.0361.0108.2024.33904600000000000000.00104	173.232,00
08.001.0012.0361.0108.2024.44905200000000000000.00104	115.488,00
Total Ação	**4.399.198,81**
Ação: 2025 - SUPORTE AS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	
08.001.0012.0364.0108.2025.33903000000000000000.00000	14.692,97
08.001.0012.0364.0108.2025.33903900000000000000.00000	19.590,63
Total Ação	**34.283,60**
Ação: 2026 - FOMENTO A PARCERIAS INTERINSTITUCIONAIS	
08.001.0012.0361.0108.2026.33504300000000000000.00104	798.792,00
08.001.0012.0361.0108.2026.33903900000000000000.00104	153.984,00
Total Ação	**952.776,00**
Total Unidade	**5.404.256,74**
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura	
Unidade: 002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental	
Ação: 1005 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE ESCOLAS	
08.002.0012.0361.0108.1005.44905100000000000000.00104	2.406.000,00
Total Ação	**2.406.000,00**
Ação: 1006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO PAR	
08.002.0012.0361.0108.1006.44905200000000000000.00104	481,20
Total Ação	**481,20**
Ação: 2027 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-FUNDAMENTAL	
08.002.0012.0306.0108.2027.33903200000000000000.00107	1.026.000,00
08.002.0012.0306.0108.2027.33903200000000000000.00111	382.011,20
Total Ação	**1.408.011,20**
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
08.002.0012.0361.0108.2028.33903000000000000000.00104	423.456,00
08.002.0012.0361.0108.2028.33903000000000000000.00112	5.396,18
08.002.0012.0361.0108.2028.33903000000000000000.00113	280.195,89
08.002.0012.0361.0108.2028.33903900000000000000.00104	105.864,00
08.002.0012.0361.0108.2028.33903900000000000000.00112	9.735,31
08.002.0012.0361.0108.2028.33903900000000000000.00113	108.000,00
08.002.0012.0361.0108.2028.44905200000000000000.00104	9.624,00
Total Ação	**942.271,38**
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.0012.0361.0108.2029.33504100000000000000.00104	481,20
08.002.0012.0361.0108.2029.33901400000000000000.00104	3.368,40
08.002.0012.0361.0108.2029.33903000000000000000.00104	481.200,00
08.002.0012.0361.0108.2029.33903200000000000000.00104	1.828.560,00

08.002.0012.0361.0108.2029.33903300000000000000.00104	481,20
08.002.0012.0361.0108.2029.33903600000000000000.00104	163.608,00
08.002.0012.0361.0108.2029.33903900000000000000.00104	1.924.800,00
08.002.0012.0361.0108.2029.44905200000000000000.00104	481.200,00
08.002.0012.0361.0108.2029.44905200000000000000.00105	12.690,43
08.002.0012.0361.0108.2029.44906100000000000000.00104	144.360,00
Total Ação	**5.040.749,23**
Ação: 2030 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	
08.002.0012.0361.0108.2030.31901100000000000000.00101	7.054.012,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31901100000000000000.00102	1.350.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31901100000000000000.00104	2.198.314,08
08.002.0012.0361.0108.2030.31901300000000000000.00101	12.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31901600000000000000.00102	54.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31901600000000000000.00104	15.590,88
08.002.0012.0361.0108.2030.31909400000000000000.00101	25.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31909400000000000000.00102	25.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31911300000000000000.00101	1.490.400,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31911300000000000000.00102	313.200,00
08.002.0012.0361.0108.2030.31911300000000000000.00104	520.735,39
08.002.0012.0361.0108.2030.33904600000000000000.00101	432.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.33904600000000000000.00102	162.000,00
08.002.0012.0361.0108.2030.33904600000000000000.00104	171.499,68
Total Ação	**13.823.752,03**
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O EJA	
08.002.0012.0366.0108.2031.31901100000000000000.00101	300.000,00
08.002.0012.0366.0108.2031.31911300000000000000.00101	65.000,00
08.002.0012.0366.0108.2031.33903000000000000000.00104	962,40
08.002.0012.0366.0108.2031.33903900000000000000.00104	962,40
08.002.0012.0366.0108.2031.33904600000000000000.00101	28.000,00
08.002.0012.0366.0108.2031.44905200000000000000.00104	962,40
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura	
Unidade: 002 - Coodernação Geral do Ensino Fundamental	
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O EJA	
Total Ação	**395.887,20**
Ação: 2032 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
08.002.0012.0367.0108.2032.33504300000000000000.00104	384.960,00
08.002.0012.0367.0108.2032.33903000000000000000.00104	962,40
08.002.0012.0367.0108.2032.33903200000000000000.00104	481,20
08.002.0012.0367.0108.2032.33903200000000000000.00111	3.499,20
08.002.0012.0367.0108.2032.33903300000000000000.00104	481,20
08.002.0012.0367.0108.2032.33903600000000000000.00104	4.812,00
08.002.0012.0367.0108.2032.33903900000000000000.00104	962,40
08.002.0012.0367.0108.2032.44905200000000000000.00104	962,40
Total Ação	**397.120,80**
Total Unidade	**24.414.273,04**
Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil	
Ação: 1004 - CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE CRECHE	
08.003.0012.0365.0108.1004.44905100000000000000.00104	144.360,00
Total Ação	**144.360,00**
Ação: 2033 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL - CRECHE	
08.003.0012.0306.0108.2033.33903200000000000000.00107	505.501,71
08.003.0012.0306.0108.2033.33903200000000000000.00111	158.990,58
Total Ação	**664.492,29**
Ação: 2034 - MERENDA ESCOLAR-INFANTIL-PRE-ESCOLAS	
08.003.0012.0306.0108.2034.33903200000000000000.00107	378.000,00
08.003.0012.0306.0108.2034.33903200000000000000.00111	158.990,59
Total Ação	**536.990,59**
Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE	
08.003.0012.0365.0108.2035.33903000000000000000.00104	221.352,00
08.003.0012.0365.0108.2035.33903000000000000000.00119	1.522,85
08.003.0012.0365.0108.2035.33903200000000000000.00104	673.680,00
08.003.0012.0365.0108.2035.33903300000000000000.00104	481,20
08.003.0012.0365.0108.2035.33903600000000000000.00104	200.179,20
08.003.0012.0365.0108.2035.33903900000000000000.00104	433.080,00
08.003.0012.0365.0108.2035.44905200000000000000.00104	48.120,00
08.003.0012.0365.0108.2035.44906100000000000000.00104	962,40
Total Ação	**1.579.377,65**
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAS	
08.003.0012.0365.0108.2036.33903000000000000000.00104	96.240,00
08.003.0012.0365.0108.2036.33903200000000000000.00104	173.232,00
08.003.0012.0365.0108.2036.33903300000000000000.00104	481,20
08.003.0012.0365.0108.2036.33903600000000000000.00104	481,20
08.003.0012.0365.0108.2036.33903900000000000000.00104	317.592,00
08.003.0012.0365.0108.2036.44905200000000000000.00104	57.744,00
Total Ação	**645.770,40**
Ação: 2037 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
08.003.0012.0365.0108.2037.31901100000000000000.00101	4.860.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31901100000000000000.00102	2.376.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31901100000000000000.00103	2.170.800,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31901600000000000000.00102	40.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31901600000000000000.00103	40.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31909400000000000000.00101	40.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31909400000000000000.00102	40.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31911300000000000000.00101	1.026.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31911300000000000000.00102	561.600,00
08.003.0012.0365.0108.2037.31911300000000000000.00103	476.280,00
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 08 - Secretaria M. de Educação e Cultura	

Unidade: 003 - Coordenação Geral da Educação Infantil	
Ação: 2037 - ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL	
08.003.0012.0365.0108.2037.33904600000000000000.00101	324.000,00
08.003.0012.0365.0108.2037.33904600000000000000.00102	345.600,00
08.003.0012.0365.0108.2037.33904600000000000000.00103	200.880,00
Total Ação	**12.501.160,00**
Total Unidade	**16.072.150,93**
Unidade: 004 - Coordenação das Atividades da Cultura	
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
08.004.0013.0391.0106.2039.33901400000000000000.00000	1.959,00
08.004.0013.0391.0106.2039.33903000000000000000.00000	29.385,00
08.004.0013.0391.0106.2039.33903100000000000000.00000	5.877,00
08.004.0013.0391.0106.2039.33903200000000000000.00000	979,50
08.004.0013.0391.0106.2039.33903600000000000000.00000	4.897,50
08.004.0013.0391.0106.2039.33903900000000000000.00000	68.565,00
08.004.0013.0391.0106.2039.44905200000000000000.00000	19.590,00
Total Ação	**131.253,00**
Total Unidade	**131.253,00**
Unidade: 005 - Coordenação das Atividades de Esportes	
Ação: 1007 - CONSTRUÇÃO DE LOCAIS PARA A PRATICA DE ESPORTES	
08.005.0027.0812.0107.1007.44905100000000000000.00000	14.692,50
Total Ação	**14.692,50**
Ação: 2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS COMPETITIVAS	
08.005.0027.0812.0107.2043.31901100000000000000.00000	284.055,00
08.005.0027.0812.0107.2043.31901300000000000000.00000	31.735,80
08.005.0027.0812.0107.2043.31901600000000000000.00000	587,70
08.005.0027.0812.0107.2043.31911300000000000000.00000	23.508,00
08.005.0027.0812.0107.2043.33504100000000000000.00000	979,50
08.005.0027.0812.0107.2043.33901400000000000000.00000	2.448,75
08.005.0027.0812.0107.2043.33903000000000000000.00000	156.720,00
08.005.0027.0812.0107.2043.33903100000000000000.00000	26.446,50
08.005.0027.0812.0107.2043.33903600000000000000.00000	31.344,00
08.005.0027.0812.0107.2043.33903900000000000000.00000	137.130,00
08.005.0027.0812.0107.2043.33904600000000000000.00000	15.867,90
08.005.0027.0812.0107.2043.33904800000000000000.00000	224.266,32
08.005.0027.0812.0107.2043.44905200000000000000.00000	163.348,47
Total Ação	**1.098.437,94**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	
08.005.0027.0812.0107.2044.33903000000000000000.00000	117.540,00
08.005.0027.0812.0107.2044.33903900000000000000.00000	58.770,00
08.005.0027.0812.0107.2044.44905100000000000000.00000	57.124,44
08.005.0027.0812.0107.2044.44905200000000000000.00000	44.018,66
Total Ação	**277.453,10**
Total Unidade	**1.390.583,54**
Total Órgão	**47.412.517,25**
Órgão: 09 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0009 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
09.001.0028.0846.0000.0009.33909300000000000000.00000	489,76
Total Ação	**489,76**
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO	
09.001.0023.0122.0109.2040.31901100000000000000.00000	764.034,38
09.001.0023.0122.0109.2040.31901300000000000000.00000	156.725,00
09.001.0023.0122.0109.2040.31901600000000000000.00000	19.590,63
09.001.0023.0122.0109.2040.31909400000000000000.00000	16.652,03
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 09 - Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E APOIO AO TURISMO	
09.001.0023.0122.0109.2040.31911300000000000000.00000	34.283,60
09.001.0023.0122.0109.2040.33504100000000000000.00000	489,76
09.001.0023.0122.0109.2040.33901400000000000000.00000	16.652,03
09.001.0023.0122.0109.2040.33903000000000000000.00000	60.730,94
09.001.0023.0122.0109.2040.33903100000000000000.00000	2.938,60
09.001.0023.0122.0109.2040.33903300000000000000.00000	489,76
09.001.0023.0122.0109.2040.33903600000000000000.00000	29.385,93
09.001.0023.0122.0109.2040.33903900000000000000.00000	1.175.437,50
09.001.0023.0122.0109.2040.33904000000000000000.00000	9.795,32
09.001.0023.0122.0109.2040.33904600000000000000.00000	21.157,87
09.001.0023.0122.0109.2040.33904700000000000000.00000	9.795,32
09.001.0023.0122.0109.2040.44905200000000000000.00000	105.789,38
09.001.0023.0122.0109.2040.44906100000000000000.00000	14.692,97
Total Ação	**2.438.641,02**
Total Unidade	**2.439.130,78**
Unidade: 002 - Fundo Municipal do Turismo	
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDETUR	
09.002.0023.0695.0109.2041.33901400000000000000.00000	597,52
09.002.0023.0695.0109.2041.33903000000000000000.00000	2.448,83
09.002.0023.0695.0109.2041.33903300000000000000.00000	489,76
09.002.0023.0695.0109.2041.33903600000000000000.00000	489,76
09.002.0023.0695.0109.2041.33903900000000000000.00000	19.590,63
09.002.0023.0695.0109.2041.44905200000000000000.00000	1.959,07
Total Ação	**25.575,57**
Total Unidade	**25.575,57**
Unidade: 003 - Desenvolvimento Econômico	
Ação: 2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.003.0023.0122.0110.2042.33901400000000000000.00000	1.763,16
09.003.0023.0122.0110.2042.33903000000000000000.00000	2.938,60
09.003.0023.0122.0110.2042.33903000000000000000.00763	21.600,00

09.003.0023.0122.0110.2042.33903300000000000000.00000	244,89
09.003.0023.0122.0110.2042.33903600000000000000.00000	41.140,32
09.003.0023.0122.0110.2042.33903900000000000000.00000	12.244,14
09.003.0023.0122.0110.2042.33903900000000000000.00763	21.600,00
09.003.0023.0122.0110.2042.44905200000000000000.00763	14.141,95
Total Ação	**115.673,06**
Total Unidade	**115.673,06**
Total Órgão	**2.580.379,41**
Órgão: 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0008 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
10.001.0028.0846.0000.0008.33909300000000000000.00000	1.057,89
Total Ação	**1.057,89**
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001.0018.0122.0111.2045.31901100000000000000.00000	1.175.437,50
10.001.0018.0122.0111.2045.31901300000000000000.00000	122.441,40
10.001.0018.0122.0111.2045.31901600000000000000.00000	211.578,75
10.001.0018.0122.0111.2045.31909400000000000000.00000	47.605,22
10.001.0018.0122.0111.2045.31911300000000000000.00000	169.263,00
10.001.0018.0122.0111.2045.33504100000000000000.00000	1.057,89
10.001.0018.0122.0111.2045.33901400000000000000.00000	2.938,60
10.001.0018.0122.0111.2045.33903000000000000000.00000	719.367,75
10.001.0018.0122.0111.2045.33903300000000000000.00000	979,53
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 10 - Sec. M. de Meio Ambiente, Agric. e Pesca	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
10.001.0018.0122.0111.2045.33903400000000000000.00000	979,53
10.001.0018.0122.0111.2045.33903600000000000000.00000	27.426,88
10.001.0018.0122.0111.2045.33903700000000000000.00000	2.938.593,74
10.001.0018.0122.0111.2045.33903900000000000000.00000	3.036.546,87
10.001.0018.0122.0111.2045.33904000000000000000.00000	6.366,96
10.001.0018.0122.0111.2045.33904600000000000000.00000	29.621,03
10.001.0018.0122.0111.2045.33904700000000000000.00000	979,53
10.001.0018.0122.0111.2045.44905100000000000000.00000	7.836,25
10.001.0018.0122.0111.2045.44905200000000000000.00000	222.157,69
Total Ação	**8.721.178,12**
Ação: 2046 - POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
10.001.0018.0542.0111.2046.33717000000000000000.00000	1.077.484,38
10.001.0018.0542.0111.2046.33903700000000000000.00000	1.136.256,25
10.001.0018.0542.0111.2046.33903900000000000000.00000	1.077.484,38
Total Ação	**3.291.225,01**
Total Unidade	**12.013.461,02**
Unidade: 002 - Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente	
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.002.0018.0122.0111.2047.33504100000000000000.00555	353.977,38
Total Ação	**353.977,38**
Total Unidade	**353.977,38**
Total Órgão	**12.367.438,40**
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 0009 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
11.001.0028.0846.0000.0009.33909300000000000000.00000	1.057,89
Total Ação	**1.057,89**
Ação: 1009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11.001.0015.0451.0115.1009.44905200000000000000.00000	62.981,71
Total Ação	**62.981,71**
Ação: 2049 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS	
11.001.0015.0451.0115.2049.33903000000000000000.00000	62.031,78
11.001.0015.0451.0115.2049.33903900000000000000.00000	52.894,69
11.001.0015.0451.0115.2049.44905100000000000000.00000	57.126,27
11.001.0015.0451.0115.2049.44905200000000000000.00000	11.425,26
Total Ação	**183.478,00**
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
11.001.0015.0451.0115.2050.31901100000000000000.00000	1.861.109,37
11.001.0015.0451.0115.2050.31901300000000000000.00000	211.578,75
11.001.0015.0451.0115.2050.31901600000000000000.00000	116.368,31
11.001.0015.0451.0115.2050.31909400000000000000.00000	34.275,76
11.001.0015.0451.0115.2050.31911300000000000000.00000	306.789,19
11.001.0015.0451.0115.2050.33901400000000000000.00000	5.877,19
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00000	486.959,58
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00002	900.000,00
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00504	51.067,80
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00510	716.686,81
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00511	111.337,11
11.001.0015.0451.0115.2050.33903000000000000000.00512	15.953,95
11.001.0015.0451.0115.2050.33903300000000000000.00000	489,76
11.001.0015.0451.0115.2050.33903400000000000000.00000	979,53
11.001.0015.0451.0115.2050.33903600000000000000.00000	11.425,26
11.001.0015.0451.0115.2050.33903900000000000000.00000	627.978,32
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 11 - Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário	
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	
11.001.0015.0451.0115.2050.33903900000000000000.00002	235.230,43
11.001.0015.0451.0115.2050.33903900000000000000.00510	316.044,91
11.001.0015.0451.0115.2050.33903900000000000000.00511	108.000,00
11.001.0015.0451.0115.2050.33904000000000000000.00000	16.926,30
11.001.0015.0451.0115.2050.33904600000000000000.00000	113.885,30

11.001.0015.0451.0115.2050.33904700000000000.00000	90.344,12
11.001.0015.0451.0115.2050.44905100000000000.00000	57.126,27
11.001.0015.0451.0115.2050.44905200000000000.00000	86.268,44
Total Ação	**6.482.702,46**
Ação: 2051 - RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00000	587.718,75
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00002	900.000,00
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00504	270.000,00
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00510	932.429,21
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00511	301.609,79
11.001.0015.0451.0112.2051.33903000000000000.00512	46.954,64
11.001.0015.0451.0112.2051.33903900000000000.00000	126.947,25
Total Ação	**3.165.659,64**
Total Unidade	**9.895.879,70**
Unidade: 002 - Coordenação da Iluminação Pública	
Ação: 1008 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
11.002.0015.0451.0115.1008.44905100000000000.00507	1.363.403,91
Total Ação	**1.363.403,91**
Ação: 2048 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
11.002.0015.0451.0115.2048.31901100000000000.00507	290.000,00
11.002.0015.0451.0115.2048.31901300000000000.00507	30.000,00
11.002.0015.0451.0115.2048.31901600000000000.00507	58.320,00
11.002.0015.0451.0115.2048.31909400000000000.00507	34.992,00
11.002.0015.0451.0115.2048.31911300000000000.00507	69.984,00
11.002.0015.0451.0115.2048.33901400000000000.00507	2.332,80
11.002.0015.0451.0115.2048.33903000000000000.00507	1.886.163,00
11.002.0015.0451.0115.2048.33903900000000000.00507	2.459.460,91
11.002.0015.0451.0115.2048.33904600000000000.00507	23.328,00
11.002.0015.0451.0115.2048.44905100000000000.00507	81.648,00
11.002.0015.0451.0115.2048.44905200000000000.00507	523.210,77
Total Ação	**5.459.439,48**
Total Unidade	**6.822.843,39**
Total Órgão	**16.718.723,09**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saude	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 0010 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕE E RESTITUIÇÕES	
12.001.0028.0846.0000.0010.33209300000000000.00518	10.800,00
12.001.0028.0846.0000.0010.33909300000000000.00303	9.750,00
Total Ação	**20.550,00**
Ação: 1011 - CONSTRUÇÃO DE UBS	
12.001.0010.0301.0113.1011.44905100000000000.00303	90.979,20
12.001.0010.0301.0113.1011.44905100000000000.00518	256.608,00
Total Ação	**347.587,20**
Ação: 1012 - AMPLIAÇÃO DE UBS	
12.001.0010.0301.0113.1012.33903900000000000.00303	60.583,77
12.001.0010.0301.0113.1012.44905100000000000.00303	143.187,48
Total Ação	**203.771,25**
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saude	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 1013 - EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE	
12.001.0010.0301.0113.1013.44905200000000000.00303	95.306,32
12.001.0010.0301.0113.1013.44905200000000000.00518	478.462,75
Total Ação	**573.769,07**
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE	
12.001.0010.0301.0113.2052.31901100000000000.00303	1.316.250,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31901100000000000.00494	2.019.600,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31901300000000000.00303	265.005,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31901300000000000.00494	313.200,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31901600000000000.00303	96.349,50
12.001.0010.0301.0113.2052.31901600000000000.00494	329.400,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31911300000000000.00303	307.125,00
12.001.0010.0301.0113.2052.31911300000000000.00494	270.000,00
12.001.0010.0301.0113.2052.33901400000000000.00303	2.437,50
12.001.0010.0301.0113.2052.33903000000000000.00303	58.500,00
12.001.0010.0301.0113.2052.33903000000000000.00315	133.739,43
12.001.0010.0301.0113.2052.33903000000000000.00494	66.859,58
12.001.0010.0301.0113.2052.33903200000000000.00303	14.625,00
12.001.0010.0301.0113.2052.33903400000000000.00303	487,50
12.001.0010.0301.0113.2052.33903600000000000.00303	487,50
12.001.0010.0301.0113.2052.33903900000000000.00303	397.042,75
12.001.0010.0301.0113.2052.33903900000000000.00315	113.724,00
12.001.0010.0301.0113.2052.33903900000000000.00321	1.484,32
12.001.0010.0301.0113.2052.33903900000000000.00494	86.601,90
12.001.0010.0301.0113.2052.33904600000000000.00303	129.870,00
12.001.0010.0301.0113.2052.33904600000000000.00494	226.800,00
12.001.0010.0301.0113.2052.44905200000000000.00303	88.452,00
12.001.0010.0301.0113.2052.44905200000000000.00304	12.419,83
Total Ação	**6.250.460,81**
Ação: 2053 - AÇÕES COM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.0010.0301.0113.2053.33717000000000000.00303	555.750,00
12.001.0010.0301.0113.2053.33717000000000000.00494	493.443,08
Total Ação	**1.049.193,08**
Ação: 2054 - AÇÕES DO EIXO DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL/CIV	
12.001.0010.0301.0113.2054.33901400000000000.00303	2.925,00
12.001.0010.0301.0113.2054.33903000000000000.00303	13.650,00
12.001.0010.0301.0113.2054.33903600000000000.00303	14.625,00
12.001.0010.0301.0113.2054.33903900000000000.00303	14.625,00
12.001.0010.0301.0113.2054.44905200000000000.00303	29.250,00

Total Ação	**75.075,00**
Ação: 2055 - AÇÕES DO EIXO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
12.001.0010.0301.0113.2055.337232000000000000.00303	842.400,00
12.001.0010.0301.0113.2055.339014000000000000.00303	5.686,20
12.001.0010.0301.0113.2055.339030000000000000.00303	77.485,29
12.001.0010.0301.0113.2055.339030000000000000.00494	78.667,20
12.001.0010.0301.0113.2055.339032000000000000.00303	364.705,48
12.001.0010.0301.0113.2055.339039000000000000.00303	3.874,26
12.001.0010.0301.0113.2055.339039000000000000.00494	77.425,11
12.001.0010.0301.0113.2055.449052000000000000.00303	25.076,14
Total Ação	**1.475.319,68**
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA	
12.001.0010.0302.0113.2056.339014000000000000.00303	9.750,00
12.001.0010.0302.0113.2056.339030000000000000.00303	189.233,95
12.001.0010.0302.0113.2056.339032000000000000.00303	195.000,00
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saude	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2056 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA REDE DE URGENCIA	
12.001.0010.0302.0113.2056.339039000000000000.00303	185.250,00
12.001.0010.0302.0113.2056.449051000000000000.00303	9.750,00
12.001.0010.0302.0113.2056.449052000000000000.00303	146.250,00
Total Ação	**735.233,95**
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	
12.001.0010.0302.0113.2057.319011000000000000.00303	7.702.500,00
12.001.0010.0302.0113.2057.319013000000000000.00303	380.250,00
12.001.0010.0302.0113.2057.319016000000000000.00303	828.750,00
12.001.0010.0302.0113.2057.319094000000000000.00303	48.750,00
12.001.0010.0302.0113.2057.319113000000000000.00303	1.072.500,00
12.001.0010.0302.0113.2057.339014000000000000.00303	7.800,00
12.001.0010.0302.0113.2057.339030000000000000.00303	486.362,76
12.001.0010.0302.0113.2057.339030000000000000.00369	338.721,56
12.001.0010.0302.0113.2057.339034000000000000.00303	9.750,00
12.001.0010.0302.0113.2057.339036000000000000.00303	1.950.000,00
12.001.0010.0302.0113.2057.339039000000000000.00303	487.500,00
12.001.0010.0302.0113.2057.339039000000000000.00369	568.709,64
12.001.0010.0302.0113.2057.339046000000000000.00303	442.260,00
12.001.0010.0302.0113.2057.449051000000000000.00303	48.750,00
12.001.0010.0302.0113.2057.449052000000000000.00303	97.500,00
Total Ação	**14.470.103,96**
Ação: 2058 - AÇÕES DO EIXO DE GESTÃO DO SUS E EDUCAÇÃO	
12.001.0010.0304.0113.2058.339014000000000000.00494	642,98
12.001.0010.0304.0113.2058.339030000000000000.00494	2.019,16
12.001.0010.0304.0113.2058.339039000000000000.00494	1.115,23
12.001.0010.0304.0113.2058.449052000000000000.00494	642,98
Total Ação	**4.420,35**
Ação: 2059 - AÇÕES DO EIXO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
12.001.0010.0304.0114.2059.319011000000000000.00303	283.709,27
12.001.0010.0304.0114.2059.319011000000000000.00494	190.080,00
12.001.0010.0304.0114.2059.319013000000000000.00303	4.738,50
12.001.0010.0304.0114.2059.319013000000000000.00494	2.160,00
12.001.0010.0304.0114.2059.319016000000000000.00303	33.169,50
12.001.0010.0304.0114.2059.319016000000000000.00494	15.120,00
12.001.0010.0304.0114.2059.319113000000000000.00303	82.449,90
12.001.0010.0304.0114.2059.319113000000000000.00494	37.584,00
12.001.0010.0304.0114.2059.339014000000000000.00494	7.563,09
12.001.0010.0304.0114.2059.339030000000000000.00303	12.914,22
12.001.0010.0304.0114.2059.339030000000000000.00494	10.423,66
12.001.0010.0304.0114.2059.339032000000000000.00494	6.257,42
12.001.0010.0304.0114.2059.339036000000000000.00303	1.137,24
12.001.0010.0304.0114.2059.339039000000000000.00303	17.669,91
12.001.0010.0304.0114.2059.339039000000000000.00494	48.294,47
12.001.0010.0304.0114.2059.339046000000000000.00303	31.274,10
12.001.0010.0304.0114.2059.339046000000000000.00494	14.256,00
12.001.0010.0304.0114.2059.449052000000000000.00303	10.530,00
12.001.0010.0304.0114.2059.449052000000000000.00494	45.061,26
Total Ação	**854.392,54**
Ação: 2060 - POLÍTICAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
12.001.0010.0331.0114.2060.339014000000000000.00303	4.821,90
12.001.0010.0331.0114.2060.339030000000000000.00494	5.832,00
12.001.0010.0331.0114.2060.339036000000000000.00303	1.137,24
12.001.0010.0331.0114.2060.339039000000000000.00494	11.664,00
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saude	
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde	
Ação: 2060 - POLÍTICAS DE SAÚDE DO TRABALHADOR	
12.001.0010.0331.0114.2060.449052000000000000.00494	11.664,00
Total Ação	**35.119,14**
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇAO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.0010.0301.0113.2071.319011000000000000.00303	2.408.250,00
12.001.0010.0301.0113.2071.319013000000000000.00303	204.750,00
12.001.0010.0301.0113.2071.319016000000000000.00303	200.850,00
12.001.0010.0301.0113.2071.319094000000000000.00303	73.125,00
12.001.0010.0301.0113.2071.319113000000000000.00303	316.875,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339014000000000000.00303	117.000,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339030000000000000.00303	1.053.000,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339032000000000000.00303	146.250,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339033000000000000.00303	487,50
12.001.0010.0301.0113.2071.339034000000000000.00303	1.053,00

12.001.0010.0301.0113.2071.339036000000000000.00303	195.000,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339039000000000000.00303	1.969.737,47
12.001.0010.0301.0113.2071.339040000000000000.00303	107.250,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339046000000000000.00303	117.000,00
12.001.0010.0301.0113.2071.339093000000000000.00303	390.000,00
12.001.0010.0301.0113.2071.449051000000000000.00303	975,00
12.001.0010.0301.0113.2071.449052000000000000.00303	58.500,00
Total Ação	**7.360.102,97**
Total Unidade	**33.455.099,00**
Total Órgão	**33.455.099,00**
Órgão: 13 - Sec. Mun. de Defesa Social	
Unidade: 001 - Defesa Social	
Ação: 0011 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕE E RESTITUIÇÕES	
13.001.0028.0846.0000.0011.339093000000000000.00000	489,76
Total Ação	**489,76**
Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
13.001.0006.0182.0115.2061.319011000000000000.00000	3.428.359,37
13.001.0006.0182.0115.2061.319013000000000000.00000	56.812,81
13.001.0006.0182.0115.2061.319016000000000000.00000	244.882,81
13.001.0006.0182.0115.2061.319094000000000000.00000	58.771,88
13.001.0006.0182.0115.2061.319113000000000000.00000	636.695,31
13.001.0006.0182.0115.2061.339014000000000000.00000	3.918,12
13.001.0006.0182.0115.2061.339030000000000000.00000	274.268,75
13.001.0006.0182.0115.2061.339033000000000000.00000	489,76
13.001.0006.0182.0115.2061.339036000000000000.00000	17.631,56
13.001.0006.0182.0115.2061.339039000000000000.00000	176.315,63
13.001.0006.0182.0115.2061.339040000000000000.00000	7.836,25
13.001.0006.0182.0115.2061.339046000000000000.00000	274.268,75
13.001.0006.0182.0115.2061.449051000000000000.00000	7.836,25
13.001.0006.0182.0115.2061.449052000000000000.00000	88.157,81
Total Ação	**5.276.245,06**
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSITO E SINALIZAÇÃO VIARIA	
13.001.0006.0182.0115.2062.339030000000000000.00509	53.636,26
13.001.0006.0182.0115.2062.339039000000000000.00509	28.080,13
13.001.0006.0182.0115.2062.449051000000000000.00509	60.663,91
Total Ação	**142.380,30**
Total Unidade	**5.419.115,12**
Unidade: 003 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas	
Ação: 2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS	
13.003.0014.0422.0116.2064.339014000000000000.00000	489,76
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 13 - Sec. Mun. de Defesa Social	
Unidade: 003 - Fundo M de Políticas Públicas s/ Drogas	
Ação: 2064 - APOIO AS AÇÕES ANTIDROGAS	
13.003.0014.0422.0116.2064.339030000000000000.00000	24.488,28
13.003.0014.0422.0116.2064.339036000000000000.00000	489,76
13.003.0014.0422.0116.2064.339039000000000000.00000	27.426,88
13.003.0014.0422.0116.2064.449052000000000000.00000	4.897,65
Total Ação	**57.792,33**
Total Unidade	**57.792,33**
Total Órgão	**5.476.907,45**
Órgão: 14 - Secretaria de Controle Interno	
Unidade: 001 - Controladoria	
Ação: 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
14.001.0004.0124.0102.2065.319011000000000000.00000	264.473,43
14.001.0004.0124.0102.2065.319013000000000000.00000	37.222,18
14.001.0004.0124.0102.2065.319016000000000000.00000	489,76
14.001.0004.0124.0102.2065.319094000000000000.00000	19.590,63
14.001.0004.0124.0102.2065.319113000000000000.00000	27.426,88
14.001.0004.0124.0102.2065.339014000000000000.00000	3.918,12
14.001.0004.0124.0102.2065.339030000000000000.00000	15.672,50
14.001.0004.0124.0102.2065.339033000000000000.00000	489,76
14.001.0004.0124.0102.2065.339035000000000000.00000	489,76
14.001.0004.0124.0102.2065.339039000000000000.00000	31.345,00
14.001.0004.0124.0102.2065.339040000000000000.00000	17.631,56
14.001.0004.0124.0102.2065.339046000000000000.00000	12.893,76
14.001.0004.0124.0102.2065.449052000000000000.00000	19.590,63
Total Ação	**451.233,97**
Total Unidade	**451.233,97**
Total Órgão	**451.233,97**
Órgão: 16 - Reserva de Contingência	
Unidade: 001 - Reserva de Contingência	
Ação: 9999 - Reserva de Contingência	
16.001.0099.0999.0099.9999.999999000000000000.00000	1.067.128,82
Total Ação	**1.067.128,82**
Total Unidade	**1.067.128,82**
Total Órgão	**1.067.128,82**
Órgão: 17 - Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade: 001 - Matprev - Plano Financeiro	
Ação: 0012 - PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PLANO FINANCEIRO	
17.001.0028.0846.0000.0012.339093000000000000.00040	50.600,00
Total Ação	**50.600,00**
Ação: 2067 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO	
17.001.0009.0272.0999.2067.319001000000000000.00040	4.114.309,24
17.001.0009.0272.0999.2067.319003000000000000.00040	898.178,75
17.001.0009.0272.0999.2067.319005000000000000.00040	9.333,36
17.001.0009.0272.0999.2067.999999000000000000.00040	3.798.314,64
Total Ação	**8.820.135,99**
Total Unidade	**8.870.735,99**

Unidade: 002 - Matprev - Plano Previdenciário	
Ação: 0013 - PAGAMENTOS DE INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
17.002.0028.0846.0000.0013.33909300000000000.00040	25.300,00
Total Ação	**25.300,00**
Ação: 2068 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
17.002.0009.0272.0999.2068.31900100000000000.00040	1.325.900,00
17.002.0009.0272.0999.2068.31900300000000000.00040	432.000,00
17.002.0009.0272.0999.2068.31900500000000000.00040	10.800,00
Dotação	**Valor Orçado**
Órgão: 17 - Instituto de Previdencia dos Servidores	
Unidade: 002 - Matprev - Plano Previdenciário	
Ação: 2068 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
17.002.0009.0272.0999.2068.99999900000000000.00040	1.242.000,00
Total Ação	**3.010.700,00**
Total Unidade	**3.036.000,00**
Unidade: 003 - Matprev - Fonte Livre	
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
17.003.0009.0272.0999.2069.31909400000000000.00001	388.800,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33901400000000000.00001	1.944,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33903000000000000.00001	1.620,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33903300000000000.00001	540,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33903500000000000.00001	12.960,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33903600000000000.00001	22.800,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33903900000000000.00001	30.996,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33904000000000000.00001	64.800,00
17.003.0009.0272.0999.2069.33904700000000000.00001	540,00
17.003.0009.0272.0999.2069.44905200000000000.00001	15.000,00
Total Ação	**540.000,00**
Total Unidade	**540.000,00**
Total Órgão	**12.446.735,99**
Órgão: 18 - Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	
Unidade: 001 - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DO FASSEM	
18.001.0010.0301.0091.2070.33900800000000000.00078	64.800,00
18.001.0010.0301.0091.2070.33903600000000000.00078	12.960,00
18.001.0010.0301.0091.2070.33903900000000000.00078	5.307.840,00
18.001.0010.0301.0091.2070.33904000000000000.00078	59.400,00
Total Ação	**5.445.000,00**
Total Unidade	**5.445.000,00**
Total Órgão	**5.445.000,00**
Órgão: 19 - Secretaria Municipal de Urbanismo	
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario	
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE URBANISMO, HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
19.001.0015.0451.0115.2066.31901100000000000.00000	1.091.546,46
19.001.0015.0451.0115.2066.31901300000000000.00000	117.543,75
19.001.0015.0451.0115.2066.31901600000000000.00000	979,53
19.001.0015.0451.0115.2066.31909400000000000.00000	24.488,28
19.001.0015.0451.0115.2066.31911300000000000.00000	63.669,53
19.001.0015.0451.0115.2066.33903500000000000.00000	14.692,97
19.001.0015.0451.0115.2066.33903600000000000.00000	78.362,50
19.001.0015.0451.0115.2066.33903900000000000.00000	200.803,90
19.001.0015.0451.0115.2066.33904000000000000.00000	29.385,93
19.001.0015.0451.0115.2066.33904600000000000.00000	24.488,28
19.001.0015.0451.0115.2066.44905200000000000.00000	146.929,68
Total Ação	**1.792.890,81**
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDU	
19.001.0015.0451.0115.2072.33903000000000000.00000	12.146,19
19.001.0015.0451.0115.2072.33903900000000000.00000	9.795,32
19.001.0015.0451.0115.2072.44905200000000000.00000	9.795,32
Total Ação	**31.736,83**
Total Unidade	**1.824.627,64**
Total Órgão	**1.824.627,64**
Total Geral	**172.928.329,88**

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0A45425B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:	
a) Licitação Nº:	26/2019
b) Modalidade:	Pregão

c) Data Homologação:	01/11/2019
d) Objeto Homologado:	A QUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	PNEU 175/70 R 13	Ud	16,000	156,0000	2.496,00
7	PNEU 215/75R17,5 12 LONAS LISO	Ud	28,000	470,0000	13.160,00
Total:					15.656,00
Fornecedor					
A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	PNEU 215/75 R 17,5	Ud	18,000	457,0000	8.226,00
4	PNEU 185R14 -8 LONAS	Ud	40,000	213,0000	8.520,00
Total:					16.746,00
Fornecedor					
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	PNEU 175/70 R14	Ud	12,000	165,0000	1.980,00
8	PNEU 1000 X 20 LISO - COM CAMARA E PROTETOR	Ud	20,000	939,0000	18.780,00
5	PNEU 900/20 LISO - 14 LONAS COM CÂMARA E PROTETOR	Ud	10,000	779,0000	7.790,00
1	PNEU 225/70R15 -8 LONAS 112R	Ud	12,000	310,0000	3.720,00
Total:					32.270,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:9466D5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16708/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificada a descrição do material indicada para os itens de ordem 24 e 25, item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

(...)

24	24 **Item**:46269-MESA AUXILIAR ODONTOLOGICA Mesa auxiliar clínica tipo gaveteiro volante com 05 (cinco) gavetas - Medidas LAP: 0,51x0,71x0,53 cm - Produzido em MDF Branco - Gaveteiro composto por 05 (cinco) gavetas, com as seguintes alturas 6cm, 6cm, 12cm, 12cm e 24 cm. - As quatro gavetas menores são fabricadas em quadro metálico e bandejas removíveis para total assepsia - A gaveta superior acompanha também uma bandeja organizadora removível - A gaveta inferior é fabricada em MDF - Puxadores em alumínio cromado de 30cm - Móvel desenvolvido e atualizado em observância as normas da ANVISA	UN	15	990,00	14.850,00
25	25 **Item:** 46275 – Aparelho para fisioterapia Lasermad Comptível com canetas para aparelhos Lasermad – Carci. 4093, 830nm Laser para Fisioterapia Tipo de laser: infravermelho Modo de operação: pulsado ou contínuo Identificação automática da caneta laser Função e aplicação: equipamento laser para terapia. Possui 2 modos de operação: - Terapia (Energia/Nogier/Livre) - Toposcópio (para localização de pontos de acunpuntura ou Trigger Points) com 17 protocolos fixos e gravação para até 15 protocolos pelo usuário. ACESSÓRIOS: Cabo para caneta laser, Cabo de força tripolar e Manual do usuário	UN	1	1.264,69	1.264,69

(...)

II) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 05 de novembro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A23CF134

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2019 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELLETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a realização de exames diagnósticos por imagem de forma complementar, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Palmeira – PR, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 24 (vinte e quatro) de Outubro do ano de dois mil e dezenove, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº. 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº. 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº. 15474/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 125/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SANTA CASA DEMISERICÓRDIA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SANTA CASA DE MISERICORDIA
CNPJ/CPF: 79.572.665/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ECOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	750,00	R$ 86,49	R$ 64.867,50
1	ECOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	250,00	R$ 86,90	R$ 21.725,00
1	ECOGRAFIA OBSTETRICA	1.050,00	R$ 56,80	R$ 59.640,00
1	ECOGRAFIA OBSTETRICA	350,00	R$ 56,80	R$ 19.880,00
1	RX CRANIO: PA + LATERAL	480,00	R$ 28,90	R$ 13.872,00
1	RX CRANIO: PA. - LATERAL - BRETTON OU TOWNE	180,00	R$ 31,80	R$ 5.724,00
1	RX CRANIO: PA. - LATERAL - OBLÍQUAS OU BRETTON / HIRTZ	180,00	R$ 33,80	R$ 6.084,00
1	RX MASTOIDES BOU ROCHEDOS BILATERAIS	180,00	R$ 29,00	R$ 5.220,00
1	RX ORBITAIS: P.A. - LATERAL OBLIQUAS / HIRTZ	180,00	R$ 29,43	R$ 5.297,40
1	RX SEIOS DA FACE: F.N. / M.N. / LAT.	300,00	R$ 34,40	R$ 10.320,00
1	RX OSSOS DA FACE: M.N. / F.N. / LAT. - HIRTZ	300,00	R$ 25,85	R$ 7.755,00
1	RX ADENOIDES LATERAL	180,00	R$ 26,50	R$ 4.770,00
1	RX CAVUM: LAT. / HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	300,00	R$ 26,50	R$ 7.950,00
1	RX COLUNA CERVICAL: A.P. / L.A. / T.O. OU FLEXÃO	600,00	R$ 35,50	R$ 21.300,00
1	RX SACRO COCCIX	360,00	R$ 31,50	R$ 11.340,00
1	RX COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE: P.A. - LAT.	360,00	R$ 45,50	R$ 16.380,00
1	RX COLUNA DORSAL: A.P. / LAT. / OBLIQUAS	360,00	R$ 42,20	R$ 15.192,00
1	RX DE ESTERNO	360,00	R$ 26,50	R$ 9.540,00
1	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	360,00	R$ 29,94	R$ 10.778,40
1	RX CLAVICULA	360,00	R$ 28,80	R$ 10.368,00
1	RX OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES	350,00	R$ 29,00	R$ 10.150,00
1	RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	180,00	R$ 32,90	R$ 5.922,00
1	RX DE BRAÇO	360,00	R$ 35,94	R$ 12.938,40
1	RX COTOVELO PA/PF	480,00	R$ 22,00	R$ 10.560,00
1	RX ANTEBRAÇO PA/PF	360,00	R$ 26,64	R$ 9.590,40
1	RX PUNHO P.A. PERFIL / OBLIQUAS	700,00	R$ 27,26	R$ 19.082,00
1	RX MAO OU QUIRODACTILOS	900,00	R$ 23,50	R$ 21.150,00
1	RX MAOS E PUNHO PARA IDADE OSSEA	240,00	R$ 27,50	R$ 6.600,00
1	RX BACIA	600,00	R$ 33,89	R$ 20.334,00
1	RX ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	240,00	R$ 29,90	R$ 7.176,00
1	RX DE PERNA	420,00	R$ 26,59	R$ 11.167,80
1	RX ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	840,00	R$ 27,22	R$ 22.864,80
1	RX PE OU PODODACTILOS	500,00	R$ 27,40	R$ 13.700,00
1	RX CALCANEO	360,00	R$ 29,30	R$ 10.548,00
1	RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	240,00	R$ 34,80	R$ 8.352,00
1	RX TÓRAX: P.A. (INS E EXP) - LAT.	1.200,00	R$ 29,90	R$ 35.880,00
1	RX TÓRAX: P.A. LAT. / OBLIQUAS	1.200,00	R$ 35,25	R$ 42.300,00
1	RX ABDOMEN SIMPLES - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	420,00	R$ 26,69	R$ 11.209,80
1	RX ABDOMEN AGUDO	420,00	R$ 32,80	R$ 13.776,00
1	RX MAXILAR INFERIOR: P.A. / OBLIQUAS	240,00	R$ 38,50	R$ 9.240,00
1	RX ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILOIDES: A.P. - OBLIQUAS	240,00	R$ 35,80	R$ 8.592,00
1	RX COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	600,00	R$ 49,80	R$ 29.880,00
1	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	360,00	R$ 35,40	R$ 12.744,00
1	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. / LAT.	240,00	R$ 35,80	R$ 8.592,00
1	RX CORAÇÃO E VASOS DA BASE: P.A. / LAT. / OBLIQUAS	240,00	R$ 39,50	R$ 9.480,00
1	ECOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	600,00	R$ 73,45	R$ 44.070,00
1	ECOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	700,00	R$ 74,75	R$ 52.325,00
1	ECOGRAFIA ARTICULAÇÕES	700,00	R$ 65,50	R$ 45.850,00
1	ECOGRAFIA CRANIANA	300,00	R$ 57,30	R$ 17.190,00
1	ECOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	200,00	R$ 57,20	R$ 11.440,00
1	ECOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	600,00	R$ 68,90	R$ 41.340,00
1	ECOGRAFIA DE MAMAS	360,00	R$ 73,90	R$ 26.604,00
1	ECOGRAFIA DE ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (TIREÓIDE, GLÂNDULAS SALIVARES, LINFONODOS CERVICAIS, PAREDE ABDOMINAL, TENDÕES, MÚSCULOS, TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO)	700,00	R$ 64,43	R$ 45.101,00
1	ECOGRAFIA ABDOMINAL GINECOLÓGICA	1.000,00	R$ 49,00	R$ 49.000,00
1	ECOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	1.000,00	R$ 61,00	R$ 61.000,00
1	ECOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R$ 50,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.123.752,50

Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os exames serão realizados após liberação prévia da secretaria de saúde. Por questões de logística, a Contratada deve ter local de atendimento no Município de Palmeira para realização dos exames a fim de que os pacientes não precisem se deslocar à outros municípios. Os insumos e a manutenção corretiva e preventiva serão por conta da contratada, realizados o mais previamente possível não excedendo 06 horas, evitando assim a paralisação do atendimento aos usuários. A Contratada é obrigada a refazer de imediato e as suas expensas o serviço que verificar irregularidade. Prestar os serviços para a realização de exames de rotina de 2ª à 6ª feira das 8:00 às 17:00h, realizando os exames de Diagnóstico por Imagem sendo seu resultado liberado no máximo em duas horas. Apresentar documentação comprobatória de profissionais habilitados com Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), e CRM no caso de médico radiologista. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº. 8666/93, o Município de Palmeira designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da ata, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para o município de palmeira. O representante da administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº. 8.666/93. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. I) Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento contratado; II) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; III) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; IV) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; V) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; VI) A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços; VII) A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis; VIII) Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar exames de diagnostico por imagem, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional; IX) Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato; X) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; XI) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço XII) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; XIII) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo; XIV) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. XV) O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes. XVI) A contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados. XVII) Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos. XVIII) Disponibilizar a quantidade de exames para execução diária e mensais totais. XIX) A Contratada deve ter local de atendimento na Sede do Município para realização dos exames, sala de espera com banheiro, água potável e cadeiras suficientes para acolhimento dos pacientes enviados para realização de exames. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados, conforme relatório emitido e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal da ata. A fatura será fixada do dia 01 a 30 de cada mês e enviada até o quinto dia útil para Secretaria de saúde através de e-mail – nafsaude1@gmail.com e envio das guias físicas para conferência através de resumo analítico confrontando com as guias liberadas. O pagamento será com a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada por um fiscal designado pelada Secretaria Municipal da Saúde, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Palmeira, CNPJ 76.179.829/0001-65, Na nota fiscal ainda deverão constar o número do empenho, número e modalidade de licitação e os dados para depósito bancário. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do MPC/PR, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes (para os casos de medicamentos e produtos farmacêuticos). Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 125/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.123.752,50 (um milhão, cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 05 de Novembro de 2019.

Município De Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
WILSON CARLOS HASS
CPF Nº: 897.268.559-34
Decreto Municipal Nº 13.238/2019
Secretário Municipal De Saúde Interino

Santa Casa Demisericórdia
CNPJ nº: 79.572.665/0001-20
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF nº: 905.868.919-00
Contratada

Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:222172F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.508/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

VIGÊNCIA: 03/05/2019 – 02/05/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reparos em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra,** assinada aos 03 **(três)** dias do mês de **maio** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 1: **CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**
CNPJ Nº 17.646.326/0001-72

Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reparos em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Prefeitura, neste Município			
Lote nº	**Local do Objeto**	**Prazo de Prestação dos Serviços (dias)**	**Valor Proposto para a Execução dos Serviços R$**
01	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Reparos em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Prefeitura, neste Município	365	1.301.007,44

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 05 de novembro de 2019

Municipio De Paranaguá
SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A28A1FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32.745/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/04/2019 – 28/04/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Playgrounds Modulares e Brinquedos Recreativos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** assinada aos 29 **(vinte e nove)** dias do mês de **abril** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 03, 06, 07, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 23, 24 e 25: **Futura Comércio de Materiais Educacionais Ltda – EPP**
CNPJ/MF sob nº 68.858.539/0001-10

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	3	MINI ESCORREGADOR INFANTIL PEÇA MONOBLOCO COM RAMPA E ESCADA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 61 CM; ALTURA: 36 CM COMPRIMENTO: 91 CM	BRINK MOBIL 913	R$ 364,00	R$ 1.092,00
6	8	GANGORRA 02 LUGARES GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 40 CM; ALTURA: 50 CM COMPRIMENTO: 110 CM	BRINK MOBIL 915	R$ 187,50	R$ 1.500,00
7	35	GANGORRA 03 LUGARES GANGORRA COM 04 PARES DE MANOPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 40 CM; ALTURA: 47 CM COMPRIMENTO: 150 CM	BRINK MOBIL 916	R$ 257,00	R$ 8.995,00
9	71	GOL DESMONTÁVEL INFANTIL PRODUTO COM CANTOS ARREDONDADOS, COMPOSTO DE DUAS TRAVES VERTICAIS E DOIS TRAVESSÕES; LATERAIS INTEIRIÇAS OU COM PARTES VAZADAS; TRAVES DESMONTÁVEIS; ACOMPANHAM DUAS BOLAS EM BORRACHA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 80 CM ALTURA: 91 CM COMPRIMENTO: 1,22 CM DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM	BRINK MOBIL 917	R$ 495,77	R$ 35.199,67
11	34	BASQUETE INFANTIL COMPOSTA POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL PRINCIPAL, HASTE VERTICAL REGULÁVEL, TABELA E ARO COM REDE EM NYLON; ACOMPANHA DUAS BOLAS DE BASQUETE EM BORRACHA; ALTURA REGULÁVEL NO MÍNIMO DE TRÊS ALTURAS; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE TRAVAS DE ALTURA; BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 55 CM COMPRIMENTO: 56 CM ALTURA MÁXIMA: 2,30 M ALTURA MÍNIMA: 1,10 M DIÂMETRO INTERNO DO ARO: 29 CM DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM	BRINK MOBIL 921	R$ 407,35	R$ 13.849,90
14	10	ESCORREGADOR DUPLO COM BALANÇO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM BALANÇO E ESCORREGADOR DUPLO.; O BRINQUEDO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO INCORPORADO E LATERAIS ALTAS EM SEU TOPO, FIXADAS À DUAS RAMPAS CONTÍNUAS ATRAVÉS DE UMA BARRA CENTRAL, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO E TRAVA DE SEGURANÇA. TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	BRINK MOBIL 907	R$ 200,00	R$ 2.000,00
16	10	PLAYGROUND II MÓDULOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) JOGO DA VELHA OU SIMILAR; (OPCIONAL) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS	BRINK MOBIL 903	R$ 5.400,00	R$ 54.000,00

		MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 3,40 M ALTURA: 1,90 M COMPRIMENTO: 3,50 M			
17	**4**	PLAYGROUND I MÓDULO COM TUBOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; DOIS ESCORREGADORES TUBO COM SUSTENTAÇÃO; ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,63 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 4,65 M	BRINK MOBIL 905	R$ 6.814,25	R$ 27.257,00
18	**6**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) CESTA DE BASQUETE (OPCIONAL); PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 4,45 M	BRINK MOBIL 904	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
23	**13**	PLAYGROUND I MÓDULO COM TUBOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; DOIS ESCORREGADORES TUBO COM SUSTENTAÇÃO; ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,63 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 4,65 M	BRINK MOBIL 905	R$ 6.814,45	R$ 88.587,85
24	**18**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) CESTA DE BASQUETE (OPCIONAL); PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 2,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 4,45 M	BRINK MOBIL 904	R$ 6.883,33	R$ 123.899,94
25	**24**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE E TUBO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADOS, PONTE E TUBO DE PASSAGEM; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 4,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 5,10 M	BRINK MOBIL 906	R$ 9.375,00	R$ 225.000,00
VALOR TOTAL				R$ 623.381,36	

Empresa vencedora dos lotes 08, 12, 19, 22: **CT MASTER COMÉRCIO LTDA**
CNPJ/MF sob nº 14.053.677/0001-00

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
8	**44**	GIRA – GIRA (CARROSSEL) 04 LUGARES PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE; BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE; VOLANTE CENTRAL; EIXO METÁLICO CENTRAL; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; QUATRO ASSENTOS ANATÔMICOS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES DIÂMETRO: 1,53 M ALTURA: 63 CM	XALINGO	R$ 1.079,50	R$ 47.498,00
12	**15**	TÚNEL LÚDICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ESTRUTURA ROTOMOLDADO, EM	LIG LIG	R$ 1.033,33	R$ 15.499,95

		FORMATOS DIVERSOS; DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO 4 MÓDULOS AUTO-ENCAIXÁVEIS, VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO; ESTRUTURAS CURVAS E/OU RETAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 87 CM ALTURA: 97 CM COMPRIMENTO: 2,14 M			
19	**7**	PLAYGROUND III MÓDULOS LIGADOS POR PONTE E TUBO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADOS, PONTE E TUBO DE PASSAGEM; DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 4,50 M ALTURA: 2,05 M COMPRIMENTO: 5,10 M	XALINGO	R$ 8.828,28	R$ 61.797,96
22	**31**	PLAYGROUND II MÓDULOS MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS COM TELHADO; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR TUBO COM SUSTENTAÇÃO; (MÍNIMO) DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) JOGO DA VELHA OU SIMILAR; (OPCIONAL) PARTE INFERIOR DO BRINQUEDO COM ENTRADAS E SAÍDAS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES: LARGURA: 3,40 M ALTURA: 1,90 M COMPRIMENTO: 3,50 M	XALINGO	R$ 5.285,32	R$ 163.844,92
VALOR TOTAL				R$ 288.640,83	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 10, 13, 15, 20 e 21: **EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME CNPJ/MF sob nº 22.025.872/0001-47**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	**28**	ESCORREGADOR COM ESCALADA ESCORREGADOR COM RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES; RAMPA DE ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; PEGADORES ANATÔMICOS NO TOPO PARA MAIOR SEGURANÇA. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; BASE DE APOIO NA HORIZONTAL E VERTICAL PARA MAIOR ESTABILIDADE; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 1,25 M ALTURA: 1,83 M COMPRIMENTO: 1,90 M	FRESO	R$ 1.249,99	R$ 34.999,72
2	**32**	ESCORREGADOR GRANDE RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS; FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA, SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA; TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 59 CM; ALTURA: 1,28 M COMPRIMENTO: 2,05 M	FRESO	R$ 843,74	R$ 26.999,68
4	**29**	ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM ESCORREGADOR E 02 (DOIS) BALANÇOS INTERLIGADOS; ESCORREGADOR: RAMPA RETA OU COM ONDULAÇÕES E UMA ESCADA DE DEGRAUS; CADEIRA DO BALANÇO EM FORMATO ANATÔMICO COM ENCOSTO E TRAVA DE PROTEÇÃO; TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	FRESO	R$ 2.111,97	R$ 61.247,13
5	**8**	GANGORRA 01 LUGAR GANGORRA COM 01 PAR DE MANOPLAS; BASE PARA APOIO DOS PÉS ANTIDERRAPANTE; ASSENTOS ANATÔMICOS; ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; EM DIVERSAS CORES; NÃO TÓXICO DIMENSÕES LARGURA: 29 CM; ALTURA: 52 CM COMPRIMENTO: 93 CM	FRESO	R$ 183,37	R$ 1.466,96
10	**57**	KIT VÓLEI INFANTIL COMPOSTA POR: BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL COM NO MÍNIMO SEIS POSIÇÕES DE REGULAGEM DE ALTURA; BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA SER PREENCHIDA COM ÁGUA OU AREIA; HASTES VERTICAIS RETAS; REDE COM 4,5 M EXTENSÃO E 0,57 CM DE LARGURA; REGULAGEM FEITA ATRAVÉS DE TRAVA DE ALTURA; ACOMPANHAM DUAS BOLAS EM BORRACHA; REDE EM NYLON. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES ALTURA MÁXIMA DA REDE: 2,20 M	FRESO	R$ 710,40	R$ 40.492,80

		ALTURA MÍNIMA DA REDE: 1,05 M DIÂMETRO DA BOLA: 25 A 27 CM			
13	**1**	PLAYGROUND I MÓDULO MÓDULO COM PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS; ABERTURAS INFERIORES E SUPERIORES PARA PASSAGEM DE APENAS UMA CRIANÇA POR VEZ; ESCALADA DE ACESSO, COM APOIO PARA OS PÉS E SEGURANÇA NA SUBIDA; (MÍNIMO) UM ESCORREGADOR PEQUENO, COM RAMPA CONTÍNUA OU ONDULADA; (MÍNIMO) ARO DE BASQUETE; (OPCIONAL) ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 1,43 M ALTURA: 1,50 M COMPRIMENTO: 2,50 M	FRESO	R$ 2.199,92	R$ 2.199,92
15	**11**	CASINHA DE BONECA CASINHA MULTICOLORIDA COMPOSTA COM NO MÍNIMO5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO DE COZINHA COM PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 131 CM; ALTURA: 143 CM COMPRIMENTO: 161 CM	FRESO	R$ 1.869,99	R$ 20.569,89
20	**32**	ESCORREGADOR DUPLO COM BALANÇO PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO; COM BALANÇO E ESCORREGADOR DUPLO.; O BRINQUEDO DEVERÁ SER COMPOSTO POR DUAS ESCADAS COM CORRIMÃO INCORPORADO E LATERAIS ALTAS EM SEU TOPO, FIXADAS À DUAS RAMPAS CONTÍNUAS ATRAVÉS DE UMA BARRA CENTRAL, CADEIRA DE BALANÇO COM ENCOSTO E TRAVA DE SEGURANÇA. TEXTURA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS E INÍCIO DA RAMPA PARA MAIOR SEGURANÇA DAS CRIANÇAS. ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 232 CM; ALTURA: 118 CM COMPRIMENTO: 173 CM	FRESO	R$ 2.199,92	R$ 70.397,44
21	**33**	CASINHA DE BONECA CASINHA MULTICOLORIDA COMPOSTA COM NO MÍNIMO5 (CINCO) ITENS, SUGESTÃO DE ITENS: JANELA DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, BALCÃO DE COZINHA COM PIA E FOGÃO; BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS); ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS E COM LATERAIS ARREDONDADAS; POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES, GARANTINDO A COR DO PRODUTO; MATERIAIS QUE POSSIBILITEM A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. DIMENSÕES LARGURA: 131 CM; ALTURA: 143 CM COMPRIMENTO: 161 CM	FRESO	R$ 1.869,99	R$ 61.709,67
VALOR TOTAL				R$ 320.083,21	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 05 de novembro de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D3A55659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.616/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 14/02/2019 – 13/02/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos, para atender às Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos **14 (quatorze)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Auto Mecânica e Comércio de Peças 2 Pilares Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 84.909.548/0001-49

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	TIPO DE SERVIÇOS	SEMSA	SEMEDI	QUANTIDADE TOTAL	VALOR POR LAVAGEM (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO (ATÉ 05 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	120	36	156	38,65	6.029,40
02		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	60	36	96	67,42	6.472,32

03	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO (7 PASSAGEIROS)	LAVAGEM COMPLETA	64	96	160	64,82	10.371,20
04		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	32	48	80	100,45	8.036,00
05	VEÍCULO TIPO CAMIONETE	LAVAGEM COMPLETA	40	00	40	62,92	2.516,80
06		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	20	00	20	93,9565	1.879,13
07	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	32	560	592	150,61	89.161,12
08		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	16	176	192	214,79	41.239,68
09	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FURGÃO	LAVAGEM COMPLETA	144	00	144	135,06	19.448,64
10		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	72	00	72	189,51	13.644,72
11	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	LAVAGEM COMPLETA	XX	665	665	188,79	125.545,35
12		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	XX	209	209	277,96	58.093,64
13	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO	LAVAGEM COMPLETA	08	72	80	156,94	12.555,20
14		LAVAGEM COMPLETA COM CERA	04	36	40	252,67	10.106,80
VALOR TOTAL						**405.100,00**	

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 05 de novembro de 2019

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:303D7B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34.367/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

VIGÊNCIA: 24/01/2019 À 23/01/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018**, com vistas à futura e eventual **Confecção e Fornecimento de Uniformes,** assinada aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de **janeiro** de **2019**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 4, 5, 6, 13, 17, 30, 33, 35, 49, 51, 59 e 60: **BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**
CNPJ Nº 27.509.080/0001-61

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
3	48433	UNIDADE	522	BONÉ ÁRABE – CAPUZ DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO E OMBROS. CÓDIGO 003	NEXUS – CA 27508	10,71	5.590,62
4	48434	UNIDADE	854	BONÉ TIPO BICO DE PATO. CÓDIGO 004	BONÉS BH – ISENTO DE CA	9,41	8.036,14
5	48435	UNIDADE	39	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR FACIAL E PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 005	ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 28007 (PROTETOR AUDITIVO)	89,69	3.497,91
6	48436	UNIDADE	47	CAPACETE COM PROTEÇÃO FACIAL PARA SERVIÇOS DE ROÇADA. CÓDIGO 005A	ULTRAMASTER – CA 12354 (CAPACETE) CA 15019 (PROTETOR FACIAL)	50,85	2.389,95
13	48443	UNIDADE	359	JAPONA DE NYLON. CÓDIGO 012	MAICOL – CA 10975	71,00	25.489,00
17	48448	PAR	1389	LUVA DE PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA. CÓDIGO 017	VOLK – CA 37127	13,49	18.737,61
30	48461	PAR	256	LUVA DE LATEX COM FORRO INTERNO DE VERNIZ. CÓDIGO 034	VOLK – CA 37277	4,25	1.088,00
33	48464	UNIDADE	24	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA. CÓDIGO 037	MONTANA – CA 14816	163,33	3.919,92
35	48467	PAR	26	CALÇADOS DE COURO E MICROFIBRA. CÓDIGO 039	KADESH – CA 16252	165,00	4.290,00
49	48481	UNIDADE	19	CALÇA PARA CÂMARA FRIA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CÓDIGO 054	MAICOL – CA 10976	78,42	1.489,98
51	48482	PAR	160	LUVA DE NYLON E ELASTANO COM NITRÍLICO FOAM. CÓDIGO 056	VOLK – CA 37168	22,18	3.548,80
59	48492	UNIDADE	6	ÓCULOS PLUMBÍFEROS. CÓDIGO 065	KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358469007	893,33	5.359,98
60	48493	PAR	6	LUVAS PLUMBÍFERAS TIPO ESCUDO. CÓDIGO 066	KONEX – ISENTO DE CA – MS: 10358460005	504,53	3.027,18
VALOR TOTAL						**R$ 86.465,09**	

Empresa vencedora dos lotes 25 e 26: **CALLAI EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ Nº 02.858.444/0001-98

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
25	48458	PAR	226	TÊNIS DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 028	BOMPEL	65,00	14.690,00
26	48457	PAR	401	TÊNIS DE SEGURANÇA SEM CADARÇO UNISSEX – BIDENSIDADE. CÓDIGO 029	BOMPEL	65,00	26.065,00
VALOR TOTAL							**R$ 40.755,00**

Empresa vencedora dos lotes 18, 40, 45, 61, 63, 64 e 66: **ELENICE LEÃO FANINE – ME**
CNPJ Nº 07.845.024/0001-90

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
18	48449	UNID.	25280	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF1. CÓDIGO 018	Worker	1,19	30.057,92
40	48471	CAIXA C/ 100	1246	MÁSCARA CIRÚRGICA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO NASAL. CÓDIGO 045	Talge	14,53	18.104,38
45	48477	UNID.	80	MÁSCARA SEMI FACIAL COM SUPORTE PARA 02 FILTROS QUÍMICOS. CÓDIGO 050	Carbografite	56,25	4.500,00
61	48444	CAIXA C/ 100	4366	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014	Talge	16,49	71.995,34
63	48474	PAR	18000	LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044	Maxitex	1,10	19.800,00
64	48444	CAIXA C/ 100	13097	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – LÁTEX. CÓDIGO 014	Talge	16,49	215.969,53
66	48474	PAR	54000	LUVA CIRÚRGICA. CÓDIGO 044	Maxitex	1,10	59.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 419.827,17**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 7, 15, 29, 32, 38, 42 e 54: **EXTINCOM DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – EIRELI**
CNPJ Nº 19.320.823/0001-22

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
2	48432	UNID.	485	AVENTAL DE SEGURANÇA EM PVC COM FORRO. CÓDIGO 002	MAICOL	4,43	2.148,55
7	48437	PAR	1050	BOTA DE PVC COM FORRO. CÓDIGO 006	WORKFLEX	17,04	17.892,00
15	48446	PAR	1407	LUVA DE VAQUETA COM CANO CURTO. CÓDIGO 015.	TRESJCOUROS	10,26	14.435,82
29	48460	PAR	887	BOTA DE BORRACHA – CÓDIGO 033	WORKFLEX	19,71	17.482,77
32	48463	UNID.	72	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA – COM TALABARTE DE SEGURANÇA. CÓDIGO 036	MG CINTOS	263,88	18.999,36
38	48469	UNID.	60	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA DENTISTA. CÓDIGO 042	KALIPSO	5,50	330,00
42	48473	PAR	2832	LUVA DE LÁTEX SINTÉTICO NITRÍLICO. CÓDIGO 047	KALIPSO	5,50	15.576,00
54	48487	PAR	1108	LUVA DE RASPA. CÓDIGO 060	TRESJCOUROS	7,44	8.243,52
VALOR TOTAL						**R$ 95.108,02**	

Empresa vencedora dos lotes 36 e 37: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS – EIRELI – EPP**
CNPJ Nº 26.729.755/0001-15

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca / Modelo	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
36	48558	UNIDADE	4232	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO – CLASSE PFF2 E VAPORES ORGÂNICOS	CAMPER PFF2 COM VALV CA 38944	1,18	4.993,76
37	48468	CAIXA C/ 100	1100	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – VINIL. CÓDIGO 041	VOLK DO BRASIL MEDICA VINIL CA 21088	17,90	19.690,00
VALOR TOTAL						**R$ 24.683,76**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 19, 23 e 27: **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ Nº 19.611.064/0001-57

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca Modelo	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
14	48445	PAR	1279	LUVA DE MALHA COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. CÓDIGO 013	YELING CA 36886	1,78	2.276,62
19	48450	UNIDADE	2480	MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL CONTRA POEIRAS TÓXICAS – CLASSE PFF1. CÓDIGO 019	CAMPER CA 38946	0,86	2.132,80
23	48454	UNIDADE	573	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA. CÓDIGO 023	AGENA CA 7166	23,34	13.373,82
27	48459	CAIXA C/ 100	4425	MÁSCARA CIRÚRGICA. CÓDIGO 030	TALGE C/ 100	15,86	70.180,50
VALOR TOTAL						**R$ 87.963,74**	

Empresa vencedora do lote 65: **DISTRIBUIDORA SAFARI LTDA**
CNPJ Nº 02.423.640/0003-00

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo/Procedência	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
65	48996	PAR	1225	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE	Cartom / 10TBECP2H0 CA 29391 / Nacional	35,10	42.997,50
VALOR TOTAL						**R$ 42.997,50**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 12, 28, 53 e 62: **VÉRTICE COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA – EPP**
CNPJ Nº 08.763.888/0001-26

Item	Código	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Vlr. Unit (R$)	Vlr. Tot. (R$)
8	48438	PAR	166	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – COM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO-BIDENSIDADE CÓDIGO 007	BOMPEL / CA Nº 86.84	95,50	15.853,00
12	48442	UNIDADE	130	CONJUNTO VENTILADO IMPERMEÁVEL COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, COMPOSTO DE JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO EMBORRACHADO. COM FAIXAS REFLETIVAS COM 50 MM DE LARGURA. CÓDIGO 011	VERTICE / 3120	108,00	14.040,00
28	48519	PAR	67	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E COM CADARÇO – BIDENSIDADE	BOMPEL / CA Nº 86.81	74,62	4.999,54
53	48486	UNIDADE	40	JARDINEIRA IMPERMEÁVEL COM BOTAS-CÓDIGO 059	VERTICE / 0190	137,50	5.500,00
62	48996	PAR	409	BOTINA DE SEGURANÇA COM ESTAMPA LISA – SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM CADARÇO – BIDENSIDADE	BOMPEL / CA Nº 11.972	60,10	24.580,90
VALOR TOTAL						**R$ 64.973,44**	

****** Publicação Trimestral******

Paranaguá, 05 de novembro de 2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Abastecimento e Pesca

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ACF6DED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.688

DECRETO Nº 1.688

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.685.553,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.685.553,00 (três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 329.873,00
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 1.434.960,00
3390300000 - Material de consumo	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 120.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0305.0006.2065	Analisar a situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 36.100,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01492 - Vigilância em Saúde	R$ 23.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 49.940,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 150.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 300.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 60,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0028.0846.0000.0015	Pagamento de Indenizações e Restituições.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3320930000 - Indenizações e restituições	01783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6)	R$ 40.760,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.685.553,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1321001101 - Aplicação - M. Cidades - 233.542-67 - Canal do Emboguaçu - Parque Agari - CEF 647.035-6 (F-783), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1728012100 - Cota-parte do IPVA - principal, 1728031103 - Componente SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 - CEF 363-2 (F-493), 1728031105 - VS - VEAS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGIASUS, no Estado do Paraná - RESOLUÇÃO SESA nº 616/2015 da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais, 1492 - Vigilância em Saúde, 1493 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 1783 - M. Cidades - Canal do Emboguaçu - Parque Agari (CEF 647.035-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de novembro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7ACBC454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL 2015 - REPUBLICAÇÃO

Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2015

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**477.499.967,53**	**449.801.648,24**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**20.758.904,73**	**25.607.469,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.538.624,95	108.721.741,23	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	5.971.639,45	8.154.267,69
Créditos a Curto Prazo	299.559.396,83	314.635.754,67	Empréstimos e Financiamentos	167.041,70	53.681,69
Créditos Tributários a Receber	1.476.211,86	14.337.369,11	Fornecedores e Contas a Pagar	3.363.666,54	6.991.325,76
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	736,01	736,01
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	298.083.184,97	300.298.385,56	Demais Obrigações a Curto Prazo	11.255.821,03	10.407.458,59
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**58.163.201,45**	**71.818.240,03**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar	46.742.586,52	59.966.560,76
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	3.920.797,20	1.873.734,97	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	9.104.887,66	9.253.433,03
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	90.080,58	90.080,58
Estoques	41.481.148,55	24.570.417,37	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	2.225.646,69	2.508.165,66
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**208.790.396,13**	**187.122.822,87**	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.582.271,81	3.601.442,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.582.271,81	3.601.442,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**78.922.106,18**	**97.425.709,77**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	3.582.271,81	3.601.442,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	607.368.257,48	539.498.761,34
Investimentos	0,00	0,00	Resultado do Exercício	141.912.244,04	74.042.747,90
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	468.538.142,51	468.538.142,51
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.082.129,07)	(3.082.129,07)
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
Imobilizado	204.523.038,47	182.836.295,02			
Bens Móveis	66.972.481,07	53.828.200,18			
Bens Imóveis	137.550.557,40	129.008.094,84			
Intangível	685.085,85	685.085,85			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	685.085,85	685.085,85			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**607.368.257,48**	**539.498.761,34**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**686.290.363,66**	**636.924.471,11**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**686.290.363,66**	**636.924.471,11**
ATIVO FINANCEIRO	133.586.967,24	109.766.207,67	PASSIVO FINANCEIRO	100.497.570,58	78.838.758,77
ATIVO PERMANENTE	552.703.396,42	527.158.263,44	PASSIVO PERMANENTE	58.280.904,45	82.159.900,38
SALDO PATRIMONIAL				**527.511.888,63**	**475.925.811,96**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	16.078.839,99	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	876.223,05	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**876.223,05**	**TOTAL**	**16.078.839,99**	**0,00**
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO					
FONTES DE RECURSOS			**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**	
Total das Fontes de Recursos			**133.586.967,24**	**0,00**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE PARANAGUA, **Data Emissão** 05/11/2019, **Hora emissão** 09:18:00					
NOTA:					

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:89E4B37C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrado , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
03	Licença FPP Office Home & Business 2019, 32/64 bit. Aplicativos Excel, PowerPoint, Word, OneNote, Outlook. Idioma Português. Licença permanente com mídia.	Microsoft	10 PCT	R$ 890,00	R$ 8.900,00
09	Roteador wireless de longo alcance, velocidade mínima de 1200mbps, 4 antena externas, dual-band, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, 1 Porta Wan, e no mínimo de 4 Portas LAN, Botões: Botão Wps/Reset / Botão Wireless On/Off / Botão Power On/Off, Fonte de Alimentação Externa: 12VDC/1.5ª. Conteúdo da embalagem: 01 Roteador 01, Fonte de alimentação, 01 Guia Rápido de instalação.	Tplink	02 Un	R$ 167,00	R$ 334,00
Valor Total R$ 9.234,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME**
CNPJ: **24.435.379/0001-20**
ENDEREÇO: **Avenida dos Palmares, 163, sala 01 – Maringá/Paraná**
TELEFONE: **(44) 3346-5981**
REPRESENTANTE LEGAL: **Wagner Ramos Stagliano**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.

2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

WAGNER RAMOS STAGLIANO
Represente Contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:C0129787

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019
Processo Administrativo nº 018/2019

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de São João do Caiuá – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 , Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos , suprimentos de informática e afins , destinado a Diretoria de Programas e Projetos do Consórcio CICA,, de acordo com as especificações, relacionados no Termo de Referência , edital de licitação e contrato .

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDORES

2.1. Os preços registrados , as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Descrição dos itens:

Item	Especificações/descrição	Marca	Quantidade/ unidade	Valor unitário	Valor total
08	Suporte ergonômico de mesa para notebook, em conformidade com a Nr 17 do Ministério do Trabalho, que seja regulável de altura e largura, suporte para Notebook de 15.6 polegadas. Na cor preta ou cromada.	Reliza	08 Un	R$ 25,00	R$ 200,00
10	Régua de energia 5 (cinco) tomadas universal, modelo novo, proteção contra sobre cargas e surtos, com botão de liga e desliga, material abs, anti-chama, luz indicativa e cabo de 3(três)metros no mínimo , entrada 110v/220v-15/10a, dimensões 260x60x35,5mm. Garantia de 03(três) meses.	Force	08 Un	R$ 31,00	R$ 248,00
11	Leitor de cartão para certificado digital, Smart Card, com conector USB, leitor compatível com diversas autoridades certificadoras ICP-Brasil tais como: e-CPF, e-CNPJ, Caixa(CEF), Correios, entre outras. Sistemas Operacionais Suportados: Todas as versões de Windows e Mac.	Pertosmart	02 Un	R$ 75,00	R$ 150,00
14	Nobreak, com no mínimo 600va/300w, cor preto, indicado para uso em escritório, entrada bivolt e saída 115v, topologia tang by e line interactive, permite ligar o nobreak na ausência de rede elétrica, usando a energia da bateria, protege as cargas ligadas contra surtos, picos e outras anomalias elétrica, leds indicadores de status, alarmes sonoros que indicam as condições do nobreak e da rede elétrica, proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto, estabilizador e filtro de linha interno, no mínimo 4 (quatro) linha de saída de padrão nbr14.136, luminária de emergência. Voltagem Bivolt. Conteúdo da embalagem: 1 Nobreak, Manual de instruções, Fusível reserva, Pacote de serviços do Alerta 24 horas. Garantia de 2(dois) anos.	Ts Shara	02 Un	R$ 277,00	R$ 554,00
Valor Total R$ 1.152,00					

2.2. Fornecedor vencedor dos itens relacionados no item 2.1, na referida licitação:

RAZÃO SOCIAL: **Mister Micro Paraná LTDA- ME**
CNPJ: **01.518.425/0001-50**
ENDEREÇO: **Rua Japim, 891, Jardim bandeirantes – Arapongas/Paraná**
TELEFONE: **(43) 3033-3030**
REPRESENTANTE LEGAL: **Júlio Cezar Archilla**

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

2.3.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência, edital e contrato;

2.3.2. Disponibilizar os produtos solicitado , assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao Consórcio CICA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

2.3.3. Disponibilizar o produto nas condições, quantidades e prazos indicados no edital da licitação e na ata de registro de preço.

2.3.4 Os produtos devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, quando for o caso.

2.3.4. Manter-se, durante a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Consórcio CICA.

2.3.6. Entregar o produto somente depois de autorizados pela contratante.

2.3.7. Quando ocorrer atraso na entrega/prestação dos produtos/serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para isenção de multa.

2.3.8. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas provenientes da substituição de produtos incompatíveis com o licitado, inclusive os custos com deslocamento, devendo a reposição dos produtos ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.3.9. Responder direta e exclusivamente pela execução da ata de registro de preço, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros.

2.3.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Consórcio CICA de quaisquer ônus e responsabilidades.

2.3.11. A empresa se responsabiliza pela entregar o produto de acordo com o edital de licitação e anexos.

3.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Acompanhar e fiscalizar os produtos entregues através de servidores designados;

3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

3.3. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega do produto, objeto de licitação;

3.4. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.7. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega do produto.

3.8. Supervisionar o produto objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

3.9. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato.

3.10. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, contra recibo da CONTRATANTE, de acordo com a quantidade solicitada, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à manutenção dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As quantidades para execução serão solicitadas pelo Consórcio CICA através de empenho devidamente assinada e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

5.4. Quando o total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante adjudicatário, admitir-se-á a convocação dos demais licitantes para atingir a totalidade do quantitativo demandado, respeitada a ordem de classificação e desde que aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

5.5. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio CICA a adquirir todos os produtos estimados, ficando-lhe facultada, inclusive, a prerrogativa de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em caso de igualdade.

5.6. Os produtos não entregues no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades previstas em edital.

5.7. O Consórcio CICA poderá, até o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

5.8. À critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.9. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

5.10. O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **10 (dez)** dias corridos a contar da entrega do produto, acompanhados das respectivas notas fiscais; e será realizado mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

6.2. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão coberto com recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 01001041220001000244905200000.

6.3. O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

6.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Consórcio CICA convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante ofício fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.3.1. Procedente o pedido, o CICA providenciará a alteração do preço registrado.

7.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CICA poderá:

7.3.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

7.3.2.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1 descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

8.1.2 recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 :

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os produtos previstos no objeto desta ata.

11.3. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando sê-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

11.5. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.

11.6. O referido contrato tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação aplicável e vigente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranavaí, 30, de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

JÚLIO CEZAR ARCHILLA
Represente contratado

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E90CBEE3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 28/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ5394	277490A000136213	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AAN9449	277490A000136204	23/07/2019	55412	R$ 195,23
ABA5972	277490NIC0020389	08/10/2019	50020	R$ 293,47
ABM1381	277490A000135964	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AFN9I96	277490A000135969	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AGL2366	277490A000136136	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AHI6100	277490A000138744	25/07/2019	69471	R$ 195,23
AID6276	277490A000135956	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AJC6199	277490A000138747	29/07/2019	76251	R$ 293,47
AJQ9538	277490A000136209	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AKB0985	277490A000136138	22/07/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000135972	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ALC9383	277490A000136050	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000135974	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136128	22/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000135955	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136207	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AMH5636	277490A000136142	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AMU6439	277490A000135652	31/07/2019	55414	R$ 195,23

AMY9148	277490NIC0020405	08/10/2019	50020	R$ 1.467,35
ANB1912	277490A000135952	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ANS4055	277490A000136460	22/07/2019	55414	R$ 195,23
ANS5072	277490A000135962	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ANX3264	277490A000136223	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000136206	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000136147	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000135971	18/07/2019	55412	R$ 195,23
APS6729	277490A000136143	22/07/2019	55412	R$ 195,23
APX9740	277490A000135957	18/07/2019	55412	R$ 195,23
APX9H40	277490A000136132	22/07/2019	55412	R$ 195,23
APX9H40	277490A000135973	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AQA5D33	277490NIC0020406	08/10/2019	50020	R$ 293,47
AQB2926	277490A000136133	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AQG8877	277490A000138745	27/07/2019	55414	R$ 195,23
ARM5141	277490A000136481	30/07/2019	76251	R$ 293,47
ARO0494	277490A000139671	03/08/2019	76332	R$ 293,47
ART5667	277490A000135968	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000135975	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ASE3967	277490A000136140	22/07/2019	55412	R$ 195,23
ASE8391	277490A000135963	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AST2649	277490A000138749	29/07/2019	76331	R$ 293,47
AST6C47	277490A000139672	03/08/2019	76331	R$ 293,47
ASU0797	277490A000136129	22/07/2019	55412	R$ 195,23
ASU2794	277490A000136144	22/07/2019	55412	R$ 195,23
ASV8804	277490NIC0020409	08/10/2019	50020	R$ 1.173,88
ASY1788	277490A000135978	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ATA1118	277490A000135967	18/07/2019	55412	R$ 195,23
ATB7380	277490A000136210	23/07/2019	55412	R$ 195,23
ATE8056	277490A000136217	23/07/2019	55412	R$ 195,23
ATL8183	277490A000138655	27/07/2019	54600	R$ 130,16
ATQ7019	277490A000136221	23/07/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000136150	23/07/2019	55412	R$ 195,23
ATU8503	277490A000138743	23/07/2019	76331	R$ 293,47
AUF6081	277490A000138653	27/07/2019	55414	R$ 195,23
AUO7776	277490A000136490	24/07/2019	76331	R$ 293,47
AUP5862	277490A000136203	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AUT6681	277490A000135961	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AUT9108	277490A000135654	02/08/2019	76331	R$ 293,47
AUX4786	277490A000136222	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AVB4877	277490A000135655	04/08/2019	76331	R$ 293,47
AVK3322	277490NIC0020394	08/10/2019	50020	R$ 293,47
AVP0899	277490NIC0020399	08/10/2019	50020	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000135951	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AVR2536	277490A000135958	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AVS4043	277490A000136146	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136224	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136148	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136135	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136202	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000135977	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AWC1476	277490A000136486	05/08/2019	55414	R$ 195,23
AWD5801	277490A000135954	18/07/2019	55412	R$ 195,23
AWE3650	277490A000136493	28/07/2019	51851	R$ 195,23
AWO9685	277490A000136130	22/07/2019	55412	R$ 195,23
AWQ5230	277490A000136489	24/07/2019	76331	R$ 293,47
AWX2790	277490A000136214	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AXV9212	277490A000136211	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AYB7345	277490A000136208	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AYD2766	277490A000138480	31/07/2019	55414	R$ 195,23
AYE0840	277490A000136201	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AYO1096	277490A000136216	23/07/2019	55412	R$ 195,23
AYO7024	277490NIC0020396	08/10/2019	50020	R$ 130,16
AZZ3235	277490A000136482	01/08/2019	55680	R$ 195,23
BAO0378	277490A000136491	26/07/2019	76331	R$ 293,47
BAU5903	277490NIC0020402	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BBA9691	277490NIC0020404	08/10/2019	50020	R$ 880,41
BBF8253	277490NIC0020397	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BBI1A82	277490NIC0020390	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BBN0218	277490A000135965	18/07/2019	55412	R$ 195,23
BBS2348	277490A000136139	22/07/2019	55412	R$ 195,23
BBV8332	277490A000135653	02/08/2019	57200	R$ 195,23
BCA5390	277490A000136487	05/08/2019	76251	R$ 293,47
BCF6030	277490A000136141	22/07/2019	55412	R$ 195,23
BCH3778	277490NIC0020403	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BCH5797	277490A000135651	31/07/2019	54790	R$ 130,16
BCS1069	277490NIC0020398	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BCX3009	277490NIC0020391	08/10/2019	50020	R$ 293,47
BER1645	277490A000138748	29/07/2019	55414	R$ 195,23
CSW4656	277490A000136483	01/08/2019	55414	R$ 195,23
DAD4920	277490A000136215	23/07/2019	55412	R$ 195,23
DAY1102	277490NIC0020408	08/10/2019	50020	R$ 293,47
DFS2004	277490A000136134	22/07/2019	55412	R$ 195,23
DKG4640	277490NIC0020392	08/10/2019	50020	R$ 293,47
DZJ3073	277490A000138484	02/08/2019	76332	R$ 293,47
EJC4937	277490A000136219	23/07/2019	55412	R$ 195,23
EQC8501	277490A000135656	04/08/2019	76331	R$ 293,47
FBV9987	277490NIC0020393	08/10/2019	50020	R$ 293,47
FJE5981	277490A000135960	18/07/2019	55412	R$ 195,23

FQH3222	277490A000136225	23/07/2019	55412	R$ 195,23
FXT3560	277490NIC0020401	08/10/2019	50020	R$ 293,47
GFT3919	277490A000136218	23/07/2019	55412	R$ 195,23
GFT3919	277490A000135970	18/07/2019	55412	R$ 195,23
IQX9388	277490A000136205	23/07/2019	55412	R$ 195,23
JZB6812	277490A000136145	22/07/2019	55412	R$ 195,23
KAF0877	277490A000136137	22/07/2019	55412	R$ 195,23
KQZ4463	277490A000135966	18/07/2019	55412	R$ 195,23
KRS8823	277490A000138654	27/07/2019	55414	R$ 195,23
LCD9261	277490A000136131	22/07/2019	55412	R$ 195,23
LXG3959	277490A000138746	27/07/2019	55417	R$ 195,23
PAY0313	277490NIC0020395	08/10/2019	50020	R$ 293,47
PUH2687	277490A000136149	23/07/2019	55412	R$ 195,23
PZZ8696	277490NIC0020407	08/10/2019	50020	R$ 293,47
QBS6704	277490A000136226	23/07/2019	55412	R$ 195,23
QIF4824	277490A000136492	26/07/2019	76331	R$ 293,47
QOY0490	277490NIC0020400	08/10/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:200D8FE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 29/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJL4667	**277490A000138366**	**21/09/2019**	**55412**
AKF5133	**277490A000138358**	**21/09/2019**	**55412**
AKK9220	**277490A000138359**	**21/09/2019**	**55412**
APW6093	**277490A000138368**	**21/09/2019**	**55412**
ARJ4032	**277490A000138370**	**21/09/2019**	**55412**
ART5667	**277490A000138369**	**21/09/2019**	**55412**
AUS5331	**277490A000138364**	**21/09/2019**	**55412**
AVT8137	**277490A000138367**	**21/09/2019**	**55412**
AYE0840	**277490A000138362**	**21/09/2019**	**55412**
CST6113	**277490A000138360**	**21/09/2019**	**55412**
EBN1E76	**277490A000138365**	**21/09/2019**	**55412**
KAQ5339	**277490A000138361**	**21/09/2019**	**55412**
MGD8059	**277490A000138371**	**21/09/2019**	**55412**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:727FCA51

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 29/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI9465	277490F000027910	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AAJ9404	277490F000027803	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AAK9242	277490F000027929	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ACK3643	277490F000027625	15/07/2019	56732	R$ 130,16
ACS5262	277490F000027989	25/07/2019	60503	R$ 293,47
ACY7E00	277490F000027761	19/07/2019	60503	R$ 293,47
ADG8989	277490F000027774	19/07/2019	60503	R$ 293,47
ADY1217	277490F000027909	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AEF8182	277490F000027672	16/07/2019	56732	R$ 130,16
AEF8182	277490F000027660	16/07/2019	56732	R$ 130,16
AEI6800	277490F000027758	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AEK7458	277490F000027834	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AEU3652	277490F000027965	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AFU5867	277490F000027745	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AFX8839	277490F000027713	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AFZ5025	277490F000027640	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AGA6911	277490F000027829	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000027988	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AGD9300	277490F000027622	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AGH3D32	277490F000027767	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AGH3J34	277490F000027945	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AGM2044	277490F000027863	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AHB0133	277490F000027844	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AHB7733	277490F000027994	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AHH7658	277490F000027610	15/07/2019	56732	R$ 130,16

AHH8470	277490F000027985	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AHN2626	277490F000027781	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AHP9219	277490F000027917	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AHP9219	277490F000027981	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AHS0906	277490F000027824	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AIO4039	277490F000027693	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AIO7755	277490F000027769	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AIQ2682	277490F000027679	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AJA8280	116100E008335203	03/08/2019	70721	R$ 293,47
AJH7288	277490F000027967	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AJQ1717	277490F000027975	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AJU3034	277490F000027855	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AJU4D16	277490F000027817	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AJY4325	116100E008318182	05/08/2019	57200	R$ 195,23
AKD1857	277490F000027991	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AKE1823	277490F000027645	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AKL8979	277490F000027744	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AKM4405	277490F000027689	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000027613	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000027770	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AKO2291	277490F000027960	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AKT6556	277490F000027787	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000027714	18/07/2019	56732	R$ 130,16
AKW5020	277490F000027712	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AKW9071	277490F000027619	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AKW9653	277490F000027819	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AKY4334	277490F000027797	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AKZ8709	277490F000027792	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ALB4544	277490F000027903	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ALB4H25	277490F000027853	21/07/2019	60503	R$ 293,47
ALB7474	277490F000027677	17/07/2019	60503	R$ 293,47
ALH1012	277490F000027933	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ALH5426	277490F000027955	24/07/2019	60503	R$ 293,47
ALM5910	277490F000027800	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ALP3915	277490F000027726	18/07/2019	60503	R$ 293,47
ALY2293	277490F000027986	25/07/2019	60503	R$ 293,47
ALY8581	277490F000027936	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AMJ6321	277490NIC0020418	09/10/2019	50020	R$ 390,46
AML2683	277490F000027848	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AMX7753	277490F000027883	22/07/2019	56732	R$ 130,16
AMX7753	277490F000027808	20/07/2019	56732	R$ 130,16
AMY9148	277490F000027904	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ANE2080	277490F000027639	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ANG9428	277490F000027860	21/07/2019	60503	R$ 293,47
ANH8752	277490F000027794	20/07/2019	56732	R$ 130,16
ANJ3957	277490F000027778	19/07/2019	60503	R$ 293,47
ANJ6586	277490F000027740	18/07/2019	60503	R$ 293,47
ANK8948	277490F000027983	25/07/2019	60503	R$ 293,47
ANM8666	277490F000027961	24/07/2019	60503	R$ 293,47
ANO8739	277490F000027902	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ANQ2463	277490F000027626	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ANT2794	277490F000027922	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ANV4458	277490F000027791	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ANX7363	277490F000027992	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AOC6034	277490F000027749	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AOI3452	277490F000027649	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000027728	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AOI6606	277490F000027784	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AON3468	277490F000027838	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AON7474	277490F000027612	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AOO3744	277490F000027943	24/07/2019	56732	R$ 130,16
AOS5741	277490F000027656	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AOY6164	277490F000027730	18/07/2019	60503	R$ 293,47
APB3870	277490F000027854	21/07/2019	60503	R$ 293,47
APB4477	116100E008335202	03/08/2019	54870	R$ 195,23
APD5251	277490F000027780	19/07/2019	60503	R$ 293,47
APD5842	277490F000027742	19/07/2019	60503	R$ 293,47
APE0F04	277490F000027827	21/07/2019	60503	R$ 293,47
APE1808	277490F000027653	16/07/2019	60503	R$ 293,47
APF7940	277490F000027892	22/07/2019	60503	R$ 293,47
APF8370	277490F000027919	23/07/2019	60503	R$ 293,47
APN6421	277490F000027755	19/07/2019	60503	R$ 293,47
APT6976	277490F000027739	18/07/2019	60503	R$ 293,47
APV7216	277490F000027931	23/07/2019	60503	R$ 293,47
APW3368	277490F000027924	23/07/2019	60503	R$ 293,47
APW8678	277490F000027654	16/07/2019	60503	R$ 293,47
APX2231	277490F000027731	18/07/2019	60503	R$ 293,47
APX5536	277490NIC0020412	09/10/2019	50020	R$ 195,23
APZ9351	277490F000027747	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AQA7B63	277490F000027907	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000027618	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AQH3196	277490F000027751	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AQH3196	277490F000027685	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AQH4277	277490F000027633	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AQK7258	277490F000027913	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AQK7258	277490F000027865	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AQM9647	277490F000027675	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AQN2615	277490NIC0020415	09/10/2019	50020	R$ 195,23
AQR0104	277490F000027724	18/07/2019	60503	R$ 293,47

AQV7313	277490F000027704	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AQX7436	277490NIC0020421	09/10/2019	50020	R$ 390,46
AQX7J66	277490F000027624	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ARB9726	277490F000027833	21/07/2019	60503	R$ 293,47
ARD3781	277490F000027832	21/07/2019	60503	R$ 293,47
ARG3124	277490F000027814	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ARN6H50	277490F000027788	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ARP9H19	277490F000027681	17/07/2019	60503	R$ 293,47
ARS9654	277490F000027811	20/07/2019	60503	R$ 293,47
ARW0530	277490F000027934	23/07/2019	60503	R$ 293,47
ASB4265	277490F000027664	16/07/2019	60503	R$ 293,47
ASE2934	277490F000027627	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ASE2934	277490F000027870	22/07/2019	60503	R$ 293,47
ASE2934	277490F000027750	19/07/2019	60503	R$ 293,47
ASF2193	277490F000027636	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ASG4011	277490F000027718	18/07/2019	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490F000027861	21/07/2019	60503	R$ 293,47
ASK0738	277490F000027974	25/07/2019	60503	R$ 293,47
ASX1538	116100E008326650	03/08/2019	54870	R$ 195,23
ASZ7516	277490F000027670	16/07/2019	60503	R$ 293,47
ATA0665	277490F000027705	17/07/2019	60503	R$ 293,47
ATB9199	277490F000027732	18/07/2019	60503	R$ 293,47
ATF2817	277490F000027635	15/07/2019	60503	R$ 293,47
ATK5915	277490F000027642	16/07/2019	56732	R$ 130,16
ATM1733	277490F000027884	22/07/2019	60503	R$ 293,47
ATM1733	277490F000027881	22/07/2019	56732	R$ 130,16
ATP6I01	277490F000027978	25/07/2019	60503	R$ 293,47
ATS2C61	277490F000027786	20/07/2019	56732	R$ 130,16
ATZ9625	277490F000027901	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AUF2494	277490F000027841	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AUI1813	277490F000027669	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AUJ5366	277490F000027691	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AUO3224	277490F000027923	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AUP2427	277490F000027851	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AUQ2301	277490F000027947	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000027896	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AUR4657	277490F000027957	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AUS6276	277490F000027914	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AUX3404	277490NIC0020413	09/10/2019	50020	R$ 1.561,84
AUX3404	277490NIC0020411	09/10/2019	50020	R$ 1.366,61
AVB3765	277490F000027667	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AVB3933	277490F000027687	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AVD7246	277490F000027796	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AVE3078	277490F000027932	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AVE8007	277490F000027630	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AVH2471	277490F000027984	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AVI0962	277490F000027856	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AVJ7260	277490F000027650	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AVM7516	277490F000027946	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AVO8272	277490F000027616	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AVO9043	277490F000027938	24/07/2019	56732	R$ 130,16
AVP2821	277490F000027768	19/07/2019	56732	R$ 130,16
AVP9725	116100E008326864	03/08/2019	54870	R$ 195,23
AVP9E77	277490F000027723	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AVQ7309	277490F000027812	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AVZ6195	277490F000027766	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AWC0593	277490F000027937	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AWG8724	277490F000027840	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AWI2702	277490F000027949	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AWK6401	277490F000027866	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AWN5976	277490F000027707	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AWP9337	277490F000027877	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AWQ6568	277490F000027776	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AWS2603	277490F000027646	16/07/2019	56732	R$ 130,16
AWV9346	277490NIC0020420	09/10/2019	50020	R$ 195,23
AWX0245	277490F000027615	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AWX5210	277490F000027661	16/07/2019	60503	R$ 293,47
AWY1901	277490F000027962	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AWY3136	277490F000027886	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AWY7099	277490F000027837	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AWY9750	277490F000027764	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AWY9750	277490F000027925	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AXA8484	277490F000027629	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AXD2840	277490F000027888	22/07/2019	56732	R$ 130,16
AXF4551	116100E008316862	02/08/2019	55920	R$ 130,16
AXM4450	277490F000027972	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AXO4204	277490F000027634	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AXR2436	277490F000027614	15/07/2019	56732	R$ 130,16
AXR8115	277490F000027765	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AXY4403	277490F000027807	20/07/2019	56732	R$ 130,16
AYC8500	277490F000027698	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AYF0257	277490F000027951	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AYF3066	277490F000027678	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AYH5F42	277490F000027893	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AYH8755	277490F000027831	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AYK2459	277490F000027868	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AYL5336	277490F000027956	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AYM5097	277490F000027849	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AYN5782	277490F000027637	15/07/2019	60503	R$ 293,47

AYN6F27	277490F000027719	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AYQ3628	277490F000027822	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AYS0271	277490F000027941	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AYT2087	277490F000027963	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AYT7693	277490F000027806	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AYV3619	277490F000027665	16/07/2019	56732	R$ 130,16
AZA2645	277490F000027846	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AZB2315	277490F000027926	23/07/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000027835	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000027894	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000027628	15/07/2019	60503	R$ 293,47
AZH7953	277490F000027801	20/07/2019	56732	R$ 130,16
AZK0281	277490F000027754	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AZP5781	277490F000027850	21/07/2019	60503	R$ 293,47
AZP8549	277490F000027954	24/07/2019	60503	R$ 293,47
AZP9306	277490F000027804	20/07/2019	60503	R$ 293,47
AZR5614	277490F000027746	19/07/2019	60503	R$ 293,47
AZT1183	277490F000027734	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AZV2D34	277490F000027878	22/07/2019	60503	R$ 293,47
AZW0164	277490F000027737	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AZW7841	277490F000027716	18/07/2019	60503	R$ 293,47
AZW7841	277490F000027694	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AZX3283	277490F000027964	25/07/2019	60503	R$ 293,47
AZZ3235	277490F000027701	17/07/2019	60503	R$ 293,47
AZZ3J78	277490F000027871	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BAA8874	277490F000027915	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BAB4066	277490F000027911	23/07/2019	56732	R$ 130,16
BAD8317	277490F000027898	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BAE7503	277490F000027799	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BAG9446	277490F000027651	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BAH8453	277490F000027916	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BAI1121	277490F000027777	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BAJ3846	277490F000027674	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BAJ4H95	277490F000027944	24/07/2019	60503	R$ 293,47
BAK8836	277490F000027775	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BAN7609	277490F000027825	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BAS5701	277490F000027680	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BAU6130	277490F000027802	20/07/2019	56732	R$ 130,16
BAZ1907	277490F000027939	24/07/2019	56732	R$ 130,16
BBB6879	277490F000027897	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BBD9344	277490F000027942	24/07/2019	60503	R$ 293,47
BBE1582	277490F000027826	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BBG0493	277490F000027979	25/07/2019	60503	R$ 293,47
BBG1435	277490F000027864	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BBH8679	277490F000027906	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BBJ5442	277490F000027890	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BBO7821	277490F000027648	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BBR3652	277490F000027805	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BBS3150	277490F000027995	25/07/2019	60503	R$ 293,47
BBS8772	277490F000027885	22/07/2019	56732	R$ 130,16
BBU0613	277490F000027700	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BBW3952	277490F000027686	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BBW6328	277490F000027845	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BBX1095	277490F000027697	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BBX3469	277490F000027708	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BBY0429	277490F000027644	16/07/2019	56732	R$ 130,16
BBY6357	277490F000027738	18/07/2019	60503	R$ 293,47
BBZ0457	277490F000027757	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BBZ7845	277490F000027839	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BCA2791	277490F000027818	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BCB5295	277490F000027790	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BCC2676	277490F000027889	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BCD3615	277490NIC0020416	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BCE8279	277490F000027717	18/07/2019	56732	R$ 130,16
BCH2306	277490NIC0020414	09/10/2019	50020	R$ 390,46
BCI1268	277490F000027662	16/07/2019	56732	R$ 130,16
BCJ3766	277490F000027876	22/07/2019	60503	R$ 293,47
BCJ3766	277490F000027820	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BCJ4544	277490F000027729	18/07/2019	60503	R$ 293,47
BCK3785	277490F000027779	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BCL1734	277490F000027921	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BCL4940	277490F000027735	18/07/2019	60503	R$ 293,47
BCN3559	277490F000027959	24/07/2019	60503	R$ 293,47
BCN7334	277490F000027809	20/07/2019	56732	R$ 130,16
BCN9116	277490F000027927	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BCO8767	277490F000027918	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BCP1953	277490F000027720	18/07/2019	60503	R$ 293,47
BCP6436	277490F000027621	15/07/2019	60503	R$ 293,47
BCR1856	277490F000027842	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BCR2J70	277490F000027990	25/07/2019	60503	R$ 293,47
BCR4D77	277490F000027953	24/07/2019	60503	R$ 293,47
BCS5G50	277490F000027858	21/07/2019	60503	R$ 293,47
BCS9D21	277490F000027658	16/07/2019	56732	R$ 130,16
BCT4C67	277490F000027721	18/07/2019	56732	R$ 130,16
BCT4I65	277490F000027671	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BCU4C04	277490F000027756	19/07/2019	60503	R$ 293,47
BCU5F34	277490F000027993	25/07/2019	60503	R$ 293,47
BCV7F99	277490F000027793	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BCZ2C76	277490F000027928	23/07/2019	60503	R$ 293,47

BDA6A77	277490F000027683	17/07/2019	56732	R$ 130,16
BDC0J59	277490F000027977	25/07/2019	60503	R$ 293,47
BDC4H27	277490F000027641	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000027690	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BDD1G54	277490F000027711	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BDE5D04	277490F000027715	18/07/2019	56732	R$ 130,16
BDI0042	277490NIC0020417	09/10/2019	50020	R$ 293,47
BED5H77	277490F000027643	16/07/2019	60503	R$ 293,47
BEI0837	277490F000027632	15/07/2019	60503	R$ 293,47
BEL4D81	277490F000027795	20/07/2019	60503	R$ 293,47
BEN0126	277490F000027623	15/07/2019	60503	R$ 293,47
BEN2855	277490F000027733	18/07/2019	56732	R$ 130,16
BET7C50	277490F000027935	23/07/2019	60503	R$ 293,47
BIJ1G79	277490F000027631	15/07/2019	60503	R$ 293,47
BIY8166	277490F000027638	15/07/2019	60503	R$ 293,47
BJM3G75	277490F000027940	24/07/2019	56732	R$ 130,16
BOG6644	277490F000027684	17/07/2019	60503	R$ 293,47
BTO2264	277490F000027905	23/07/2019	60503	R$ 293,47
CDV4547	277490F000027752	19/07/2019	60503	R$ 293,47
CHW0739	277490F000027652	16/07/2019	60503	R$ 293,47
CLB9355	277490F000027760	19/07/2019	60503	R$ 293,47
CPN8244	116100E008316861	02/08/2019	54870	R$ 195,23
CVY8735	277490F000027862	21/07/2019	60503	R$ 293,47
CYT7545	277490F000027666	16/07/2019	60503	R$ 293,47
DAI8739	277490F000027706	17/07/2019	60503	R$ 293,47
DAI9B04	277490F000027709	17/07/2019	60503	R$ 293,47
DBE0705	277490F000027899	22/07/2019	60503	R$ 293,47
DBE7B07	277490F000027620	15/07/2019	60503	R$ 293,47
DEZ5729	277490F000027762	19/07/2019	60503	R$ 293,47
DFS2004	277490NIC0020410	09/10/2019	50020	R$ 4.880,75
DGA1416	277490F000027891	22/07/2019	60503	R$ 293,47
DHR9496	277490F000027952	24/07/2019	60503	R$ 293,47
DIC8A73	277490F000027867	22/07/2019	60503	R$ 293,47
DIO8A57	277490F000027696	17/07/2019	60503	R$ 293,47
DIR7843	277490F000027647	16/07/2019	60503	R$ 293,47
DKN5705	277490F000027976	25/07/2019	60503	R$ 293,47
DML6182	277490F000027996	25/07/2019	60503	R$ 293,47
DNT0030	277490F000027882	22/07/2019	60503	R$ 293,47
DPG5A85	277490F000027843	21/07/2019	60503	R$ 293,47
DQP4471	277490F000027783	20/07/2019	56732	R$ 130,16
DRL2713	277490F000027859	21/07/2019	60503	R$ 293,47
DRV2052	277490F000027785	20/07/2019	60503	R$ 293,47
DSD5801	277490F000027969	25/07/2019	60503	R$ 293,47
DUL0523	277490F000027912	23/07/2019	60503	R$ 293,47
DVI3383	277490F000027773	19/07/2019	60503	R$ 293,47
DVI3383	277490F000027782	19/07/2019	60503	R$ 293,47
DVI3383	277490F000027772	19/07/2019	60503	R$ 293,47
EAV0292	277490F000027873	22/07/2019	60503	R$ 293,47
EDD8110	277490F000027875	22/07/2019	60503	R$ 293,47
EGW4909	277490F000027982	25/07/2019	60503	R$ 293,47
EII6303	277490F000027759	19/07/2019	60503	R$ 293,47
EIJ4178	277490F000027725	18/07/2019	60503	R$ 293,47
EKN1171	277490F000027699	17/07/2019	60503	R$ 293,47
EQH4990	277490F000027900	22/07/2019	60503	R$ 293,47
ETL6468	277490F000027673	16/07/2019	60503	R$ 293,47
EWP1749	277490F000027968	25/07/2019	60503	R$ 293,47
FAO1578	277490F000027920	23/07/2019	60503	R$ 293,47
FAO8320	277490F000027980	25/07/2019	60503	R$ 293,47
FCT0321	277490F000027816	20/07/2019	60503	R$ 293,47
FFT7117	277490F000027771	19/07/2019	60503	R$ 293,47
FGH5H17	277490F000027971	25/07/2019	60503	R$ 293,47
FIP1942	277490NIC0020422	09/10/2019	50020	R$ 195,23
FQE8147	277490F000027741	19/07/2019	60503	R$ 293,47
FRA5524	277490F000027703	17/07/2019	60503	R$ 293,47
FRE5D49	277490F000027692	17/07/2019	60503	R$ 293,47
HCQ0592	116100E008316860	02/08/2019	55411	R$ 195,23
HDP0292	277490F000027655	16/07/2019	56732	R$ 130,16
HEY0230	277490F000027710	17/07/2019	60503	R$ 293,47
HNK2466	277490F000027659	16/07/2019	56732	R$ 130,16
HQL2088	277490F000027688	17/07/2019	60503	R$ 293,47
HSI3966	277490F000027736	18/07/2019	60503	R$ 293,47
HTD6I76	277490F000027743	19/07/2019	60503	R$ 293,47
HTT7089	277490F000027847	21/07/2019	60503	R$ 293,47
HUK0861	277490F000027874	22/07/2019	56732	R$ 130,16
IJG0762	277490F000027663	16/07/2019	60503	R$ 293,47
IJO4836	277490F000027668	16/07/2019	60503	R$ 293,47
IRS6H46	277490F000027998	25/07/2019	56732	R$ 130,16
ISE1418	277490F000027830	21/07/2019	60503	R$ 293,47
JHV8268	277490F000027908	23/07/2019	60503	R$ 293,47
JKB2G90	277490F000027887	22/07/2019	60503	R$ 293,47
JMI1834	277490F000027753	19/07/2019	60503	R$ 293,47
JNL3553	277490F000027810	20/07/2019	60503	R$ 293,47
JOS6E06	277490F000027813	20/07/2019	56732	R$ 130,16
JXB4199	277490F000027722	18/07/2019	56732	R$ 130,16
JZP0410	277490F000027823	21/07/2019	60503	R$ 293,47
KOQ7I19	277490F000027973	25/07/2019	60503	R$ 293,47
KRE0656	277490F000027966	25/07/2019	60503	R$ 293,47
KRE0656	277490F000027852	21/07/2019	60503	R$ 293,47
KYP1340	277490F000027950	24/07/2019	60503	R$ 293,47

LBS1587	277490F000027895	22/07/2019	60503	R$ 293,47
LCD9229	277490F000027958	24/07/2019	56732	R$ 130,16
MLT1012	277490F000027869	22/07/2019	60503	R$ 293,47
MSB4342	277490F000027930	23/07/2019	60503	R$ 293,47
NPI5A67	277490F000027828	21/07/2019	60503	R$ 293,47
NRJ3322	277490F000027872	22/07/2019	60503	R$ 293,47
NXZ8541	277490F000027798	20/07/2019	60503	R$ 293,47
OEJ0060	277490F000027702	17/07/2019	60503	R$ 293,47
OHM6170	277490F000027617	15/07/2019	60503	R$ 293,47
OLO2350	277490F000027676	17/07/2019	56732	R$ 130,16
OOS0108	277490F000027857	21/07/2019	60503	R$ 293,47
QAK6558	277490F000027997	25/07/2019	60503	R$ 293,47
QBW9344	277490F000027880	22/07/2019	60503	R$ 293,47
QHE8J76	116100E008335201	03/08/2019	54870	R$ 195,23
QNL0C45	277490F000027987	25/07/2019	60503	R$ 293,47
QOP2692	277490F000027879	22/07/2019	60503	R$ 293,47
QPK7698	277490F000027970	25/07/2019	60503	R$ 293,47
QQC4515	277490NIC0020419	09/10/2019	50020	R$ 195,23
QSL7860	277490F000027821	20/07/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:FF2CD7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 42/2019-SEFAZ - AUTO LE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 42/2019-SEFAZ

AUTO DE INFRAÇÃO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA
(LIVRO ELETRÔNICO)

O Município de Paranavaí, através da Diretoria de Receitas, **NOTIFICA** os contribuintes, identificados no ANEXO I, do lançamento dos AUTOS DE INFRAÇÃO em decorrência da falta de envio e/ou envio fora do prazo à Fazenda Municipal, por meio eletrônico, das declarações de serviços prestados com ou sem movimento.

DA NOTIFICAÇÃO E FATO QUE CONSTITUI A INFRAÇÃO

Ficam NOTIFICADOS os sujeitos passivos identificados no ANEXO I a recolher aos cofres da Prefeitura de Paranavaí o valor do(s) respectivo(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO lavrado(s) devido a falta de declaração e/ou declaração fora do prazo, de serviços prestados com ou sem movimento, no Livro Eletrônico, descumprindo o prazo determinado no Decreto Municipal nº 9.962/2007, que regulamenta o art. 189 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
Os dados do lançamento de cada contribuinte estão identificados no ANEXO I.

DO PRAZO PARA PAGAMENTO, PARCELAMENTO OU IMPUGNAÇÃO
O Contribuinte poderá recolher o valor lançado referente ao(s) Auto(s) de Infração discriminado(s) no Anexo I deste Edital com redução de 70% (setenta por cento), conforme artigo 106 da Lei Municipal nº 2.384/2002, ou impugná-lo(s), no mesmo prazo, contados após 15 (quinze) dias da publicação deste Edital, conforme dispõe o artigo 110 c/c art. 41, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, na Divisão de Receitas localizada na Prefeitura Municipal.
A impugnação do lançamento deverá ser dirigida à Divisão de Receitas e devidamente protocolizada no Setor de Protocolo-Geral da Prefeitura de Paranavaí, localizado na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí-PR.
O não pagamento do(s) Auto(s) de Infração no prazo fixado neste Edital de Notificação de Lançamento o sujeitará aos acréscimos dos encargos previstos nos artigos 54, 282 e 283 da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal.
O não cumprimento, no prazo previsto, sujeitará a inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial e/ou protesto em cartório.

DO VENCIMENTO
O vencimento dos valores lançados ocorre em 30 (trinta) dias contados da notificação do lançamento.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 216, inciso III, alínea "b", da Lei nº 2.384/2002;
Artigos 2º, 4º, inciso I e 6º, do Decreto Municipal nº 9.962/2007;
Valores atualizados conforme Decreto Municipal nº 19.468/2019;
Vencimento: 30 dias contados da notificação conforme art. 12 c/c art. 41 da Lei 2.384/2002.

Paranavaí-PR, 15 de outubro de 2019.

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda

ANEXO I - Identificação dos contribuintes e valores lançados

Nº Pessoa	Nome	CPF/CNPJ	Nº Econômico	Competências não declaradas e/ou declaradas fora do prazo legal no Livro Eletrônica	Exercício	Valor por competência Atualizado pelo Decreto nº 19.468/2019 (R$)	Nº Auto de Infração	Valor do Auto de Infração (R$)
96547	B N CARDOSO & CIA LTDA	02.123.791/0001-72	111513	Fevereiro	2017	124,22	5019	124,22
25827	BLACKOUT – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	80.842.677/0001-06	Sem inscrição	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5102	372,66

25827	BLACKOUT – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	80.842.677/0001-06	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5103	1.490,64
25827	BLACKOUT – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	80.842.677/0001-06	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5104	1.490,64
25827	BLACKOUT – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	80.842.677/0001-06	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5105	1.490,64
25827	BLACKOUT – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	80.842.677/0001-06	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro e Março	2018	124,22	5106	372,66
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5251	372,66
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5250	1.490,64
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5249	1.490,64
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5246	1.490,64
41895	COMERCIO DE MUDAS COLUSSI LTDA ME	06.698.018/0001-95	104683	Janeiro, Fevereiro e Março	2018	124,22	5245	372,66
106951	DIANE EIRE ALVES	02.219.159/0001-27	Sem inscrição	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5181	372,66
106951	DIANE EIRE ALVES	02.219.159/0001-27	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5182	1.490,64
106951	DIANE EIRE ALVES	02.219.159/0001-27	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5183	1.490,64
106951	DIANE EIRE ALVES	02.219.159/0001-27	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5184	1.490,64
106951	DIANE EIRE ALVES	02.219.159/0001-27	Sem inscrição	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio	2018	124,22	5185	621,10
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5612	1.242,20
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5612	1.242,20
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5613	1.490,64
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5613	1.490,64
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho	2018	124,22	5614	869,54
92707	E S OKUMURA - ME	03.022.189/0001-01	110730	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho	2018	124,22	5614	869,54
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5482	372,66
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5483	1.490,64
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5484	1.490,64
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5485	1.490,64
47055	F. C. G. PORTO - ACESSORIOS AUTOMOTIVOS	11.993.996/0001-08	105962	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho e Julho	2018	124,22	5486	869,54
47340	FERNANDES & RAMOS LTDA	12.031.660/0001-19	105976	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5419	372,66
47340	FERNANDES & RAMOS LTDA	12.031.660/0001-19	105976	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5420	1.490,64
47340	FERNANDES & RAMOS LTDA	12.031.660/0001-19	105976	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5421	1.490,64
47340	FERNANDES & RAMOS LTDA	12.031.660/0001-19	105976	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5422	1.490,64
90971	LUCAS DIAS PREVILATO	22.744.911/0001-66	110316	Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5460	621,10
90971	LUCAS DIAS PREVILATO	22.744.911/0001-66	110316	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5459	1.242,20
90971	LUCAS DIAS PREVILATO	22.744.911/0001-66	110316	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5458	1.490,64
90971	LUCAS DIAS PREVILATO	22.744.911/0001-66	110316	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto	2018	124,22	5457	993,76
35563	PRADO & PACHECO LTDA - ME	07.200.955/0001-31	14185	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5503	372,66
35563	PRADO & PACHECO LTDA - ME	07.200.955/0001-31	14185	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5504	1.490,64
35563	PRADO & PACHECO LTDA - ME	07.200.955/0001-31	14185	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio	2016	124,22	5505	621,10
98143	REPLUC - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - EIRELI	26.831.088/0001-87	111693	Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5358	993,76
40626	RODOIZI TRANSPORTES LTDA-ME	08.252.372/0001-17	104432	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5441	372,66
40626	RODOIZI TRANSPORTES LTDA-ME	08.252.372/0001-17	104432	Janeiro, Fevereiro	2015	124,22	5442	248,44
82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5329	372,66
82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5330	1.490,64
82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5331	1.490,64
82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5332	1.490,64

82118	TAMELINI COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELLI - EPP	17.970.474/0001-69	108425	Janeiro e Fevereiro	2018	124,22	5333	248,44
49181	TRANSPORTES RODOVIARIOS PAVAN DICALLE LTDA	83.701.037/0002-55	106519	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	5488	372,66
49181	TRANSPORTES RODOVIARIOS PAVAN DICALLE LTDA	83.701.037/0002-55	106519	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5489	1.490,64
49181	TRANSPORTES RODOVIARIOS PAVAN DICALLE LTDA	83.701.037/0002-55	106519	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2016	124,22	5490	1.490,64
49181	TRANSPORTES RODOVIARIOS PAVAN DICALLE LTDA	83.701.037/0002-55	106519	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	2017	124,22	5491	1.490,64
49181	TRANSPORTES RODOVIARIOS PAVAN DICALLE LTDA	83.701.037/0002-55	106519	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho.	2018	124,22	5492	745,32
87586	VIEIRA DA COSTA & COSTA LTDA-ME	20.959.793./0001-88	109700	Outubro, Novembro e Dezembro	2014	124,22	4999	372,66
87586	VIEIRA DA COSTA & COSTA LTDA-ME	20.959.793./0001-88	109700	Janeiro, fevereiro e Março	2015	124,22	5000	372,66
46973	YAMAKAWA & LOPES LTDA	11.792.219/0001-97	105835	Outubro, Novembro e Dezembro	2015	124,22	5737	372,66
46973	YAMAKAWA & LOPES LTDA	11.792.219/0001-97	105835	Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho	2016	124,22	5735	745,32
46973	YAMAKAWA & LOPES LTDA	11.792.219/0001-97	105835	Novembro e Dezembro	2016	124,22	5736	248,44
46973	YAMAKAWA & LOPES LTDA	11.792.219/0001-97	105835	Janeiro e Dezembro	2017	124,22	5738	248,44

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:BE4B9EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N° 054/2019 PP 034-2019 LH COM DE TUBOS DE CONCRETO E MAT. DE CONST. EIRELLI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **L H COMÉRCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, sob CNPJ nº 26.773.397/0001-48, com sede à Avenida Vereador Arlindo Chemin, nº 50, 1º andar, Centro, CEP 83.601-070, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **LUIZ HENRIQUE MORES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 068.139.369-64 e RG nº 10.384.215-8 SSP/PR, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de tubos e meio fios em concreto para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	8631 Tubo de concreto MF/JR 0,30 X 1,00 PA1	UN	100,00	TT	45,85	4.585,00
4	8632 Tubo de concreto MF/JR 0,30 X 1,00 SIMPLES	UN	100,00	TT	33,90	3.390,00
11	8629 Tubo de concreto MF/JR 1,00 X 1,00 PA1	UN	70,00	TT	289,70	20.279,00
12	8630 Tubo de concreto MF/JR 1,00 X 1,00 PA2	UN	50,00	TT	374,00	18.700,00
Valor total máximo da Ata SRP R$ 46.954,00						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os acréscimos quantitativos, quando solicitados, deverão estar plenamente justificados em situações excepcionais e imprevisíveis, considerando o saldo remanescente.

3.3 Os produtos objeto desta Licitação **NÃO SERÃO ADQUIRIDOS DE UMA ÚNICA VEZ E SIM DE FORMA FRACIONADA** e nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, sendo que poderão ser feitos vários pedidos durante o mês, conforme a necessidade, tendo em vista que não existem depósitos em condições de armazenamento de grandes quantidades.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Quando solicitados, os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, no seguinte endereço: Departamento de Obras e Serviços Urbanos localizado a rua Duque de Caxias, s/n°, Bairro Centro, Porto Amazonas – PR – Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira, Telefone para contato (42) 3256-1110; Responsável Leônidas Vinícius Schuhli.

4.2Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

4.3 A entrega dos pedidos, independente de quantidades produtos, deverá ser realizada de acordo com este edital e seus anexos, sem qualquer ônus ao município de Porto Amazonas. O descumprimento das condições de entrega poderão acarretar em rescisão contratual e ainda penalidades para classificação de inidoneidade da (as) contratada (as), o que proíbe contratação com este e demais órgãos públicos.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 46.954,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 04/11/2019, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 03/11/2020.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 034/2019 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 31/10/2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***LUIZ HENRIQUE MORES***
Prefeito Municipal	Responsável pela Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:30223D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **180/2019,** referente ao Pregão Presencial nº **67/2019**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **180/2019**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA BANHEIROS DO SCFV CRESCENDO EM CIDADANIA COM RECURSOS PROVENIENTES DA ADESÃO DO MUNICÍPIO A DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 DO CEDCA/PR E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA E TROCA DE FECHADURAS PARA O CRAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

COMERCIAL AFB EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA NOVA PORTA (DE DIVISÓRIA DE PVC) EM UMA SALA DE DIVISÓRIA JÁ EXISTENTE NO CRAS	BARIRI	UNID	1,00	340,00	340,00
1	2	DIVISÓRIAS PARA BANHEIRO EM PVC COM AS MEDIDAS: - 16,04M2 DE PAINEL; - 2 PORTAS DE 70CM; - 1 PORTA DE 100CM	BARIRI	UNID	2,00	4.025,00	8.050,00
1	3	TROCA DE FECHADURAS TUBULAR COM CHAVE PARA PORTA DE DIVISÓRIA JÁ EXISTENTE NO CRAS.	BARIRI	UNID	2,00	110,00	220,00
TOTAL							**8.610,00**

O objeto do contrato deverá ser entregue/executado à contratante em até (10) dez dias, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 60 (sessenta) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado, após execução dos serviços/entrega do objeto, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 15/10/2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:55DD4547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 012/2019

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 012/2019

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019.

RESOLVE:

C O N V O C A R: os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação Nº008/2019, no PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**.**

CANDIDATO	NASCIMENTO	DP	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
GEOVANI APARECIDA GOMES CARNEIRA	20/12/1973	**ARTES**	15	-	-	-	15	**30**	**Class.**	**4º**

Os Candidatos classificados, deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **06/11/2019 a 12/11/2019**, no seguinte horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
Comprovação do nível de escolaridade exigida;
Comprovação dos títulos;
Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
CPF em situação regular junto à Receita Federal;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cédula de Identidade;
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:A1D985C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 002/2019 - RP

O ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 002/2019, de acordo com as seguintes condições:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cobertura de seguro de responsabilidade civil, para o veículo Renault Logan Intense 1.6 CVT, 4 portas, 2020 do Rolândia Previdência, conforme tabela abaixo:

Cobertura Casco	FURTO	Rcf-V Danos Mat.	Rcf-V - Danos Corp	APP Morte	APP Invalidez	APP DMH	Danos Morais	Assist. 24 horas	Vidros	Carro Reserva
100%	SIM	65.000,00	65.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	SIM-ILIMITADO	SIM	SIM

Favorecido: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Valor Total: R$ 1.875,76 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Pagamento: Em até 10 (dez) dias, após o recebimento da apólice.

Dotação: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.69.03.00 – SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS - Fonte 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 05 de Novembro de 2019.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5ADD58D5

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR			Página 1 de 2	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**
RECEITAS CORRENTES (I)	31.200.600,00	31.200.600,00	27.787.498,20	-
Receita de Contribuições dos Segurados	11.050.000,00	11.050.000,00	5.402.837,56	-
Civil	11.050.000,00	11.050.000,00	5.402.837,56	-
Ativo	11.003.000,00	11.003.000,00	5.378.243,74	-
Inativo	43.000,00	43.000,00	23.619,72	-
Pensionista	4.000,00	4.000,00	974,10	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receitas de Contribuições Patronais	8.289.600,00	8.289.600,00	5.659.859,35	-
Civil	8.289.600,00	8.289.600,00	5.659.859,35	-
Ativo	8.289.600,00	8.289.600,00	5.659.859,35	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	1.760.000,00	1.760.000,00	13.190.635,59	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.760.000,00	1.760.000,00	13.190.635,59	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	10.101.000,00	10.101.000,00	3.534.165,70	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	503.000,00	503.000,00	8.296,14	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.598.000,00	9.598.000,00	3.525.869,56	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	21.602.600,00	21.602.600,00	24.261.628,64	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**	**Em 2019**	**Em 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	2.769.900,00	2.769.900,00	692.193,12	-	692.193,12	-	-	-
Despesas Correntes	2.046.900,00	2.046.900,00	627.193,12	-	627.193,12	-	-	-
Despesas de Capital	723.000,00	723.000,00	65.000,00	-	65.000,00	-	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	20.563.100,00	20.563.100,00	14.473.958,94	-	14.473.958,94	-	-	-
Benefícios - Civil	20.563.100,00	20.563.100,00	14.473.958,94	-	14.473.958,94	-	-	-
Aposentadorias	18.513.000,00	18.513.000,00	12.868.769,54	-	12.868.769,54	-	-	-
Pensões	2.000.000,00	2.000.000,00	1.605.189,40	-	1.605.189,40	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.100,00	50.100,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	23.333.000,00	23.333.000,00	15.166.152,06	-	15.166.152,06	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(1.730.400,00)**	**(1.730.400,00)**	**9.095.476,58**	-	**9.095.476,58**	-		

Fundo de Prev.dos Serv.Mun.de Rolandia-PR	Página 2 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2019/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		16.567.600,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2019	**2018**
Caixa e Equivalentes de Caixa	119.224.673,02	99.417.264,65
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 05/Nov/2019, 17h e 47m.		
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração. 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.		

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:C62869FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2019

Ref. Pregão Presencial nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, CEP nº86.200-000, fone nº43-3258-1172, na cidade de Ibiporã - PR, cadastrada no CNPJ/MF 29.310.533/0001-51, representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO**, brasileira, solteira, proprietária, residente na Rua Wilson Bott, nº170, na cidade de Ibiporã - PR, portadora do RG nº 10.842.009-0 e do CPF nº 114.507.689-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	PCT	1.600	53302	Amido de milho - ingrediente: amido de milho. Apresentar coloração branca, sem sabor, embalagem de 1 kg. Não conter glúten. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	1,69	2.704,00	DMILLE
10	PCT	1.600	51094	Amendoim em grão cru, descascado - ingrediente: amendoim descascado. Subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1. O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Deve conter data de fabricação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega. Em embalagem de polietileno, contendo 500 gramas	3,30	5.280,00	DMILLE
25	PCT	1.700	51104	Canjica branca, tipo 1 - ingrediente: canjica branca. Embalagem de 500 g., despeliculada, isentas de sujidades. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	1,29	2.193,00	DMILLE
28	PCT	1.300	51111	Coco ralado - ingrediente: amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar Embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto	1,68	2.184,00	DMILLE
32	LAT	1.500	50321	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem 200 g.	1,36	2.040,00	GOIÁS VERDE
36	PCT	1.300	50331	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto, data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g.	1,40	1.820,00	DMILLE
56	PCT	1.000	53322	Orégano, embalagem de 10g. Prazo de validade mínima de 11 meses no ato da entrega do produto.	0,69	690,00	DMILLE
61	LAT	1.300	47969	Sardinha, em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. NÃO CONTER GLÚTEN. Acondicionado em latas de 125g, com tampa abre fácil que dispense o uso do abridor, sem ferrugem e sem amassados, deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. No momento da entrega deverá dispor de no mínimo 11 meses de validade.	2,12	2.756,00	PALMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.667,00 (dezenove mil seiscentos e sessenta e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:82C888E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019

Ref. Pregão Presencial nº 123/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 10.947.087/0001-62, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 736, salas 01 e 02, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-137, Fone (43) 3256-2379, e-mail brementintas@hotmail.com, representada pelo Senhor **CARLOS ROBERTO PRETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.623.717-1 e do CPF nº 489.751.419-34, residente na Rua dos Arvoredos, nº 18, na cidade de Rolândia – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas e correlatos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 123/2019, devidamente homologado pelo Município em 27/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	30	33243	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	9,80	294,00	ROMA
21	LAT	10	33248	massa acrílica, 3,6 litros	16,50	165,00	MAZA
22	BAR	50	33249	massa acrílica, 25 kg	50,00	2.500,00	MAZA

24	GL	20	47820	Massa corrida PVA, 3,6 litros	12,00	240,00	MAZA
26	KG	8.000	33253	Grafiato (cor a escolher)	1,70	13.600,00	MAZA
27	KG	30.000	33254	Textura (cor a escolher)	1,65	49.500,00	MAZA
28	KG	300	33255	Primer para grafiato	2,40	720,00	MAZA
30	LAT	20	47824	Tinta acrílica fosca 18 litros Standart (cor a escolher)	118,00	2.360,00	MAZA
31	GL	100	47825	Tinta acrílica fosca 3,6 litros Premium (cor a escolher)	40,00	4.000,00	MAZA
32	LAT	100	47827	Tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	140,00	14.000,00	MAZA
34	GL	100	47829	Tinta acrílica semi-brilho 18 litros Standart (cor a escolher)	170,00	17.000,00	MAZA
38	GL	100	33263	tinta esmalte sintético 3,6 litros (cor a escolher)	43,00	4.300,00	MAZA
40	LAT	100	53336	tinta para piso à base de água 18 litros acabamento fosco (cor a escolher)	115,00	11.500,00	MAZA
43	LAT	15	33268	tinta para telhado à base de água 3,6 litros (cor a escolher)	39,00	585,00	MAZA
44	LAT	60	33269	tinta para telhado à base de água 18 litros (cor a escolher)	135,00	8.100,00	MAZA
50	LAT	35	47836	Seladora acrílica 18 litros pigmentada	40,00	1.400,00	MAZA
58	LAT	100	47838	Resina acrílica colorida a base de água com brilho para piso de quadra esportiva, com 18 litros, cores a escolher	170,00	17.000,00	MAZA
62	LAT	100	53340	Tinta emborrachada elastica, 18 lts	145,00	14.500,00	MAZA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 161.764,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CARLOS ROBERTO PRETTI TINTAS – ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ PAULO ROGÉRIO DE LIMA	_____ SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:13B54F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2019 1-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
OBJETO: Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO.
TECNOFORTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 21.613.975/0001-65
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
	Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	R$ 1.517,13	R$ 30.342,60
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	R$ 361,22	R$ 1.806,10
	Instalação de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	20	R$ 393,48	R$ 7.869,60
	Retirada de Aparelho de ar condicionado 9.000 btus modelo split frio.	5	R$ 208,02	R$ 1.040,10
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 9.000 btu	3	R$ 230,53	R$ 691.59
	Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	R$ 4.265,85	R$ 12.797,55
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	2	R$ 569,29	R$ 1.138,58
	Instalação de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	3	R$ 609,61	R$ 1.828,83
	Retirada de Aparelho de ar condicionado 30.000 btus modelo split frio.	1	R$ 359,64	R$ 359,64
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 30.000 btu	2	R$ 367,70	R$ 735,40

Valor total de R$ 58.610,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e dez reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2019 2-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
OBJETO: Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO.
DEVANIR APARECIDA LUGLIO DOS SANTOS - ME
CNPJ: 34.015.655/0001-55
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
	Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	R$ 1.702,20	R$ 34.044,00
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	5	R$ 390,72	R$ 1.953,60
	Instalação de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	20	R$ 403,65	R$ 8.073,00
	Retirada de Aparelho de ar condicionado 12.000 btus modelo split frio.	2	R$ 224,42	R$ 448,84
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 12.000 btu	3	R$ 253,52	R$ 760,56

Valor total de R$ 45.280,00 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2019 3-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
OBJETO: Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO.
J H AR CONDICIONADOS – EIRELI
CNPJ: 29.468.112/0002-34
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
	Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	R$ 2.288,55	R$ 11.442,75
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	R$ 402,72	R$ 805,45
	Instalação de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	5	R$ 460,81	R$ 2.304,05
	Retirada de Aparelho de ar condicionado 18.000 btus modelo split frio.	2	R$ 363,03	R$ 726,06
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 18.000 btu	3	R$ 387,23	R$ 1.161,69

Valor total de R$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº039/2019 4-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019
OBJETO: Aquisição de aparelhos de AR CONDICIONADO.
CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ: 17.848.143/0001-50
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 04/11/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
	Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	3	R$ 3.413,54	R$ 10.240,62
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	2	R$ 548,66	R$ 1.097,32

	Instalação de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	3	R$ 524,34	R$ 1.573,02
	Retirada de Aparelho de ar condicionado 24.000 btus modelo split frio.	1	R$ 339,51	R$ 339,51
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 24.000 btu	2	R$ 329,76	R$ 659,53
	Aparelho de ar condicionado 36.000 btus modelo split frio.	3	R$ 5.989,63	R$ 17.968,89
	Higienização, limpeza e carga de gás do Aparelho de ar condicionado 36.000 btus modelo split frio.	1	R$ 445.29	R$ 445,29
	Instalação de Aparelho de ar condicionado362.000 btus modelo split frio.	3	R$ 870,21	R$ 2.610,63
	Troca do capacitor do ar condicionado Split 36.000 btu	2	R$ 396,78	R$ 793,57

Valor total de R$ 35.728,38 (Trinta e cinco mil setecentos e vinte e oito e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9378A13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA**, sito à ROD BR 163 KM 148 + 500 MTS, 01 - CEP: 85795000 - BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.522.359/0001-28, para o **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:** Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal., no valor de **R$ 412.350,00 (Quatrocentos e Doze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais),** conforme abaixo descrito:

POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S-500 COMBUSTIVEL - ÓLEO DIESEL S-500.			L	70.000,00	3,45	241.500,00
1	2	GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM.			L	15.000,00	4,25	63.750,00
1	3	OLEO DIESEL S-10			L	30.000,00	3,52	105.600,00
1	4	ARLA 32 AGENTE RED. LIQUIDO			L	1.000,00	1,50	1.500,00
TOTAL								412.350,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 04/11/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:F64B5479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 126/2019

DECRETO Nº 000126/19 de 29 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(19) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.206,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.673,00
(6) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.005-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.963,20
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(56) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.007-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.352,00
(69) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.385,11
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.182,07
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(103) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.553,17
(105) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.943,38
06 - SECRETARIA DE SAUDE	

06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.491,93
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(423) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.040-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.426,31
(245) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.406,41
(422) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.038-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.703,70
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.985,71
(412) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.039-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.524,62
(425) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.038,90
(424) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-0494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.941,82
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(256) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.001-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.190,00
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.044-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.511,51
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(326) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.002-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.804,80
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(365) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.062-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.848,52

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(394) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.081-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.592,00
(385) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.084-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.158,55
(380) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.083-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.439,80
Total Suplementação:	673.322,51

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:4965ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 127/2019

DECRETO Nº 000127/19 de 29 de Outubro de 2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000027/18 de 17 de Dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.005-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.861,79
(20) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.004-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	983,36
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.430,54
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(27) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.006-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.797,35
(57) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.251,29
(70) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.011-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.708,75
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
(89) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.219,60
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(188) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.036-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.073,62
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.038-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	354,34
(413) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.039-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.528,19
(225) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.042-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.746,54
07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(257) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.001-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.914,82
(249) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.044-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.094,18
07.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
(327) 3.1.90.13.00.00.00.00.6.002-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	655,75
08 - SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
08.01 - COORD. SEC. OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	
(366) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.062-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.770,17
10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(381) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.083-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	336,62
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.307,40

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - Secretaria de Cultura e Esporte	
10.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(386) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	504,66
Total Suplementação:	134.538,97

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josias Pereira Martins
Código Identificador:8D4A293C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 101/2018 – CONTRATO 002/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **DIHOSMED COM. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
146	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/3ML AMPOLA 3 ML COD BR0270999	AMP	100,00	FARMACE	0,90	90,00
Total do Participante --------->						90,00

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 05 de novembro de 2019.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:F5F7710F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 157/2019, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, os seguintes representantes:

SERVIÇO/INSTITUIÇÃO	REFERÊNCIAS DE TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	Maria Isabel Pissinati Pelaquim Fábio Henrique Araújo Da Costa
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	Leila Cristina Kurek Morcelli Rosiane Conrado dos Santos Simone A. Marton Souto
CONSELHO TUTELAR	Fabiana Reis Juliati Terezinha Lopes de Meira
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	Ângela Cristina Aguilera
HOSPITAL SÃO LUCAS (SERMUSA)	Fabiana Trevisan Zulian Eliane Barbieri Resende Franciele Bueno de Castro
CENTRO DE SAÚDE – PAULO ROBERTO MARTINS (SERMUSA)	Karila Camba
UBS II MARIA - CASAGRANDE FAVORETO (SERMUSA)	Ane Francieli Nzaffalon Campos Poças
UBS III- ROMILDO ROSSATO (SERMUSA)	Cristiane Tieko Hirano Santos
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF (SERMUSA)	Fernanda M. Araujo Terra Barbieri
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Graziela Fernanda Alves Fávero Renata Josefa Rossi
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO BIASI ZANIN	Maria Helena Ribeiro de Souza
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA	Silvia Aparecida Loureiro Martins Ana Paula Pelizaro
ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMAS DE AQUINO	Raquel de L. Pereira Aline Mara Afonso
ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR	Maria Dalva da Silva de Melo Cleonice Zanon
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA DE LOURDES FERNANDES	Neide Babúgia Fabrício Patricia de Souza Pescador Canato
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE VICENTE MARIANI	Daniela Molitor Favarão Jeane Carla Rodrigues
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILADÉLFIA	Lucia Amélia Zanfrilli Marques de Souza Lohayne Thaís Pereira Felício

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE SERTANÓPOLIS CESAR SORIANE - APAE	Lucileide Aparecida Barbieri Gisele Albiero da Silva
ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO	Rosivani de Fátima Pereira
COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS EFMP E NORMAL	Regina Célia Reis Zacarias Joseli Rampazzo da Silva Almeida
DELEGACIA / POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ	Damião Benassi Junior
INSTITUTO EULÁLIA ZANIN – APAC	Janaína Cristina Baptista Justino
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE	Isabella de Almeida Melo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de novembro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4498A46B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 108/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para prestação de serviços.e a empresa: ***Centro De Integracao Nacional de Estagios para Estudantes - CEINEE, CNPJ/CPF: 07.136.551/0001-26****, situada na Rua Ararigbóia, nº 255, 1º andar, Pato Branco/Pr, neste ato representado pelo senhora* ***Neide Akiko Fugivala Pedroso****, com cédula de identidade nº 2.116.565-4 Sesp/Pr, inscrito no cpf nº 360.424.399-87, residente e domiciliado na cidade de Londrina/Pr, Rua Natalino Frouti, 320, J.Vale do Reno, cep. 86.047-470, telefone comercial 43. 3025-4806, celular 43. 9661-5001. Doravante denominada contratada.*

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e *Terceira Cláusula do contrato*, de n.º 108/2017 da pregão presencial nº 14/2017, decorrente da prorrogação de contrato no valor anual de R$ 31.536,00 (trinta e um mil quinhentos e trinta e seis reais), valor mensal de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais).
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	taxa administrativa
1	Contratação de instituição integradora de estágios supervisionados para prestação de serviços de agente integrador de Estágio para 06(seis) estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, com Bolsa-auxílio + auxílio transporte – total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) + taxa administrativa max. 9,67% pelo período de 12 (doze) meses.	**CEINEE**	72,00	R$ 438,00	R$ 31.536,00	9,50%

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de novembro de 2019

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ NOME	_____ NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:64CE9AAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 129/2019

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o pagamento do respectivo valor do terço de férias:

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
ARY RIBEIRO NUNES	30	04/11/2019 à 04/12/2019	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2018/2019
DULCE MÁRCIA GIACOMELLI	10	11/11/2019 à 20/11/2019	Secretária Municipal de Saúde	2018/2019
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	10	04/11/2019 à 13/11/2019	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	2018/2019

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 05 de novembro de 2019.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 05/11/2019.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BC47F6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 34/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
62/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SETE LUGARES CONFORME CONVÊNIO Nº 694/2017 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMOPARANACIDADE E O MUNICÍPIODE TIJUCAS DO SUL/PR.	METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 05.035.532/0004-20	05/11/2019	04/11/2020	R$ 79.400,00

Tijucas do Sul, 05 de novembro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D8BEB34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2019

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Ton.	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa "C", excluindo transporte e aplicação.	SM RESENDE	360,00	216.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 04/11/2019
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 48/2019.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8ACEEC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º64/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º64/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **E. KREPEL – FABRICAÇÃO DE DOCES -ME** sob nº. 19.684.050/0001-63.

OBJETO:
- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de Café Colonial, Docinhos, Salgadinhos, Refeições Tipo Buffet, Panetones, Bolo Confeitado e outros Insumos Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, listados abaixo:
LOTE 2

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento de Café Colonial, composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, um tipo de suco natural, açúcar e adoçante, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias caseiras, queijos e embutidos coloniais e outros acompanhamentos típicos, para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, os locais que serão indicados: Casa da Cultura, Academia da Saúde anexo a Unidade de Pronto Atendimento.	SERV	800	35,90	28.720,00

LOTE 3

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento de Café, composto por no mínimo 2 pratos salgados, café, leite, chá, um tipo de suco natural, açúcar e adoçante, pão francês, margarina, doces, queijos e presunto para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná (CRAS, Academia da Saúde, Casa da Cultura, UBS 1 e UBS 2), todos localizados no centro,	SERV	5000	19,34	96.700,00

LOTE 4

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento bolo por kg em sabores variados frutas para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná. (CRAS, Academia da Saúde, Casa da Cultura, UBS 1 e UBS 2), todos localizados no centro.	SERV	300	31,90	9.570,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1103
05.022.08.244.0008.2.054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
225	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
239	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal**
ESTEFANO KREPEL - Representante Legal -Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0BADEE72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º65-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º65-2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI** - sob nº.10.540.976/0001-00,

OBJETO:- Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de Café Colonial, Docinhos, Salgadinhos, Refeições Tipo Buffet, Panetones, Bolo Confeitado e outros Insumos Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento de Café Colonial, composto por no mínimo 6 pratos salgados, 6 pratos doces, café, leite, chá, um tipo de suco natural, açúcar e adoçante, pão caseiro, manteiga ou margarina, doces ou geleias caseiras, queijos e embutidos coloniais e outros acompanhamentos típicos. O local onde será servido o café deverá ser nas dependências da contratada, num raio de até 120 (cento e vinte) km da sede do município, sendo que o mesmo faz parte da programação da Secretaria Mun. De Educação em comemoração ao dia do professor.	SERV	40	40,74	1.629,60
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇAO. TIPO BUFFET Especificação : Cardápio mínimo: arroz branco, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne, 01 tipo de massa, e 01 tipos de sobremesas, , batata frita, saladas e legumes para serem servidos no Município de Tunas do Paraná no Estabelecimento da Contratada.	un	500	32,60	16.300,00

TOTAL: R$: 17.929,60

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1103
05.022.08.244.0008.2.054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
225	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
239	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal -
SERBIO GRINBERG LEWIN - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:723C36F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º66-2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **MADELAINE MIRANDA DA SILVA** CNPJ: sob nº. 21.274.601/0001-62,

OBJETO: - Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Fornecimentos de Café Colonial, Docinhos, Salgadinhos, Refeições Tipo Buffet, Panetones, Bolo Confeitado e outros Insumos Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento de docinhos tipo festa- O CENTO-para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná. As solicitações serão de acordo com as demandas.	SERV	100	63,00	6.300,00

LOTE 7

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Prestação de Serviço de fornecimento de salgados tipo festa -O CENTO- para serem servidos no local informado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná. As solicitações serão de acordo com as demandas.	SERV	100	53,00	5.300,00

LOTE 8

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	REFRIGERANTE 2 LITROS - Mínimo 02 sabores - CINI	un	250	4,95	1.237,50

LOTE 9

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Panetone sabores de frutas ou chocolate, embalagem de 500 gramas – FABRICAÇÃO PRÓPRIA	un	500	8,00	4.000,00

LOTE 10

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Salsicha tipo hot dog composta de carne bovina; fresca com condimentos triturados e cozidos com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega; pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. - MANA	KG	300	7,20	2.160,00

LOTE 11

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Pão para hambúrguer FABRICAÇÃO PRÓPRIA	KG	50	6,28	314,00

LOTE 12

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Achocolatado em pó, pacote com 1 kg - APTI	KG	40	10,99	439,60

LOTE 13

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Agua mineral sem gás embalagem com 500 ml - NÉVOA	un	100	1,00	100,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1103
05.022.08.244.0008.2.054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
225	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
239	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
102	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 14 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal - MADELAINE MIRANDA DA SILVA - Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C2CC726A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º67/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI,** CNPJ: sob nº. 17.450.564/0001-29,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Pneus novos para Ônibus e Máquina Motoniveladora, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 1400/24 16 lonas para motoniveladora. – lote 1 – SWT SPEEDWAYS POWERGRIP G2	un	24	R$1.845,75	R$44.298,00
Valor total: **R$ 44.298,00**					

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu 215/75,5 borrachudo para ônibus Escolar –MARCA GOODRIDE CM 986	un	20	R$582,90	R$11.658,00
Valor total: **R$11.658,00**					

VALOR TOTAL DA ATA: R$$55.956,00
VALIDADE DOS PREÇOS:12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.015.12.361.0017.2.029 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2.045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
07.017.26.782.0024.2.080 Manutenção e Controle de Frotas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1.201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 15 de outubro de 2019

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA511916

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º68/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º68/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **PETROESTE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10) e Lubrificantes, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo lubrificante 5W30 a gasolina – Marca: multlub	litros	190	R$12,35	R$2.346,50
5	Óleo lubrificante 5W30 a diesel –marca: energis8	litros	130	R$20.50	R$2.665,00
6	Óleo lubrificante 10W40 sintético diesel –marca: texsa	litros	200	R$27,46	R$3.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.060 Ações dos Programas Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6.016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
235	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.079 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2.045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
07.016.15.452.0021.2.046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1.201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.20.606.0026.2.042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de outubro de 2019.

ASSINAM A ATA JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal - FERNANDO FABIANO FAVERO - Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:223E692C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º70/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º70/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, sob nº. 81.715.427/0001-78,

OBJETO - Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria e Armarinhos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Apontador em metal lamina em inox retangular	leo & leo	70,00	R$ 1,28	R$ 89,60
1	Borracha Branca N 20- escolar quadrada produto atóxico	red bor	1.660,00	R$ 0,46	R$ 763,60
1	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATERIA 96FLS (200 X 275MM).	panamerica	100,00	R$ 5,95	R$ 595,00
1	Caneta Marca Texto -Fluorescente Cor Amarela	masterprint	270,00	R$ 1,25	R$ 337,50
1	Canetas Esferograficas- Boligrafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Azul	compactor	680,00	R$ 0,65	R$ 442,00
2	Canetas Esferograficas- Boligrafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) Preta	compactor	530,00	R$ 0,65	R$ 344,50
3	Canetas Esferograficas- Boligrafo Cristal Com Respiro Lateral Fina (0,8) VERMELHA	compactor	80,00	R$ 0,63	R$ 50,40
4	Canetas Esferograficas -Boligrafo Trilux preta Formato Triangularmédia(1.0)preta-Qualidade Similar A Bic	compactor	250,00	R$ 0,39	R$ 97,50
5	"Canetas Esferograficas -Boligrafo Trilux Azul Formato Triangularmédia(1.0) azul-Qualidade igual ou superior A Bic "	compator	650,00	R$ 0,40	R$ 260,00
1	Canetas Hidrográficas- Ponta Fina Cx C/ 12 Unidades	leo & leo	37,00	R$ 11,04	R$ 408,48
1	Celofane Polipropileno Escolar 85 X 100 Cm cores diversas	rst	50,00	R$ 2,40	R$ 120,00
1	Cola Branca Escolar 90 Gr bisnaga	piratininga	290,00	R$ 1,01	R$ 292,90
1	Envelope Plástico Ofício Médio com 4 Furos Dac 100 unidades - 0,10 micras	plastifique	48,00	R$ 21,00	R$ 1.008,00
2	Envelopes Plastico Médio Formato 240X330Mm Médio 94Furos) C/10	platifique	5,00	R$ 10,40	R$ 52,00
1	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 100 Fls	tilibra	80,00	R$ 8,90	R$ 712,00
2	Livro Ata Costurado Com Pauta E Folhas Numeradas (205X300Mm) C/ 50 Fls	tilibra	30,00	R$ 6,43	R$ 192,90
1	Pasta aba com elástico , feita em papel cartonado plastificado cores variadas	thur	320,00	R$ 2,22	R$ 710,40
2	Pasta Plástica Modelo (L) Incolor cm 10 unidades	polibras	40,00	R$ 5,45	R$ 218,00
3	PASTA SUSPENSA KRAFT CASTANHA HASTE E GRAMPO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES DELLO - CASTANHO	thur	16,00	R$ 81,72	R$ 1.307,52
1	Pincel Atômico (Ponta Feltro Redonda)Estojo C/6 Cores	leo & leo	6,00	R$ 29,46	R$ 176,76
2	Pincel Atômico (Ponta De Feltro Chanfrada)Tinta Permanente Verde	lyke	40,00	R$ 3,10	R$ 124,00
3	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada) tinta permanente Azul	lyke	60,00	R$ 3,08	R$ 184,80
4	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada) Tinta Permanente Preta	lyke	60,00	R$ 3,10	R$ 186,00
5	Pincel Atômico (Ponta Feltro Chanfrada) Tinta Permanente Vermelha	lyke	60,00	R$ 3,09	R$ 185,40
1	TNT Liso (45 Micras) 1,40 largura c/ 50 mts Cores Variadas	dubflex	6,00	R$ 45,83	R$ 274,98
1	almofada Para Carimbo Nº 3 Carimbeira Azul	rela pen	30,00	R$ 4,56	R$ 136,80

Valor Total Homologado - R$ 9.271,04

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e ALINI APARECIDA MACEDO PUTZIGER - Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6A5336ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º71/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º71/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ANDRÉ MATIAS** - nº. 32.111.081/0001-93, por seu representante legal: **ANDRÉ MATIAS**,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria e Armarinhos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneta Marcador Permanente Ponta Fina Acrilex preta	acrilex	29,00	R$ 4,70	R$ 136,30
1	Cola Superciano silc -autocolante -qualidade igual ou puperior a super bond	brw	92,00	R$ 7,35	R$ 676,20
1	Corretivo liquido base agua	frama	60,00	R$ 1,89	R$ 113,40
1	ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA LISA (FORMATO CARTA) 25,4 X 101,6 C/200	informs	6,00	R$ 18,49	R$ 110,94
1	Extrator de Grampo Modelo Espátula Zincado Ref: 176	cavia	46,00	R$ 1,58	R$ 72,68
1	Fichario de Mesa com base em metal com tampa Medida: 260x300x182 mm COM DIVISORIAS	novacril	8,00	R$ 86,12	R$ 688,96
1	Fita Adesiva Crepe Uso Geral Mask Crepe Branca 18 Mm X50 Metros	delfix	90,00	R$ 2,28	R$ 205,20
2	Fita Adesiva Transparente Polipropileno 12 mm x 40 metros.	delfix	110,00	R$ 2,36	R$ 259,60
1	Grampeador de Mesa Grande 50 folhas	jocar	56,00	R$ 61,85	R$ 3.463,60
2	Grampos P Grampeador Galvanizados 26/6 De Alta Qualidade C/ 5000	masterpint	69,00	R$ 3,42	R$ 235,98
1	Jogo Com 5 Baterias De Lítio 3V Cr2032	elgin	30,00	R$ 7,03	R$ 210,90
1	Lapis Preto Sextavado Em Madeira Hb N° 2 Com Selo Do Inmetro	masterprint	3.210,00	R$ 0,37	R$ 1.187,70
1	Papel Carbono Manuscrito Azul com 100 folhas	grampline	4,00	R$ 29,39	R$ 117,56
1	Papel Especial Vergê (A-4)180 Grs com 50 CORES	usapel	18,00	R$ 15,22	R$ 273,96
1	Pendrive Capacidade 8GB.	multilaser	58,00	R$ 20,10	R$ 1.165,80
1	Pilha AAA recarregaveis Pacote com 2 unidades	elgin	26,00	R$ 11,92	R$ 309,92
2	Pilha Alcalina AAA - Pct com 2 unidades	elgin	44,00	R$ 3,50	R$ 154,00
3	Pilha alcalina pequena (AA) cartela c/ 02 unidades	elgin	70,00	R$ 3,70	R$ 259,00
4	Pilhas AA -recarregaveis-pact com 2 unidades	elgin	35,00	R$ 25,00	R$ 875,00
1	Pincel Artístico Chato P/Pintura N°10	cassia	6,00	R$ 2,53	R$ 15,18
1	Prancheta Acrílica Ofício grampo de Metal - Cristal	novacril	78,00	R$ 10,01	R$ 780,78
1	Régua Acrílica 30cm Transparente	novacril	130,00	R$ 0,97	R$ 126,10
1	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL - CORTA PAPEL E ATÉ TECIDOS	cis	6,00	R$ 70,06	R$ 420,36
2	Tesoura escolar bicolor	lyke	54,00	R$ 2,75	R$ 148,50
3	Tesoura uso geral em aço inox 21 cm cabo plastico	lyke	33,00	R$ 10,17	R$ 335,61
1	mouse optico com fio usb	multilaser	25,00	R$ 13,05	R$ 326,25
2	mouse pad com apoio de punho em gel /cores variadas	multilaser	51,00	R$ 31,15	R$ 1.588,65
1	papel filme em rolo pvc não toxico 28x30m	royal pack	15,00	R$ 14,28	R$ 214,20

Valor Total Homologado - R$ 14.472,33
VALIDADE DOS PREÇOS:12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – ASSINAM O TERMO: Prefeito Municipal
ANDRÉ MATIAS Representante Legal - Empresa Contratada:

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6A7D7DD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº72/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº72/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELTON LUIZ MADEIRA** - sob nº. 27.666.061/0001-49,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria e Armarinhos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Papel Sulfie A-4Multi(210X297Mm)Branco 75 Grs C/ 500 Fls	elo	1.540 resmas	R$ 14,80	R$ 22.792,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM Prefeito Municipal
ELTON LUIZ MADEIRA Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E80A8B4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º73/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º73/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP** sob nº. 14.221.429/0001-13, por seu representante legal: **LUIZ MINIOLI NETTO**, portador da C.I. nº. 6.801.496-4 PR.

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Papelaria e Armarinhos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	balão numero 7 azul pacote com 50 unidades	joy	20,00	R$ 4,65	R$ 93,00
2	balão numero 7 branco pacote com 50	joy	20,00	R$ 4,65	R$ 93,00
3	balão numero 7 rosa pacote com 50	joy	20,00	R$ 4,65	R$ 93,00
4	balão numero 9 azul pacote com 50	joy	20,00	R$ 7,51	R$ 150,20
5	balão numero 9 branco pacote com 50	joy	20,00	R$ 7,52	R$ 150,40

6	balão numero 9 rosa pacote com 50	joy	20,00	R$ 7,52	R$ 150,40
1	pistola cola quente grande 10W	barcelona	5,00	R$ 19,00	R$ 95,00
2	Pistola De Cola Quente Pequena 10 Wats Para Bastão Fino	barcelona	5,00	R$ 13,00	R$ 65,00

Valor Total Homologado - R$ 890,00
VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.011 Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
46	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.007.04.122.0006.2.007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
67	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 29 de outubro de 2019

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal LUIZ MINIOLI NETTO Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:491DEABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º74/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º74/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **AUTO POSTO TUNAS DO PARANÁ LTDA** sob nº. 07.321.669/0001-24,

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Gasolina	litros	70.000	R$4,26	R$298.200,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.060 Ações dos Programas Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6.016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
235	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.079 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte

274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2.045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
07.016.15.452.0021.2.046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1.201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.20.606.0026.2.042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2019

ASSINAM OTERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
REGIANE MARCHIORO BARROS -Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EC5B150B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º75/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º75/2019

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **POSTO DE GASOLINA DOIS IRMÃOS STRAUB LTDA** sob nº. 75.026.138/0001-69,

OBJETO: - Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Combustíveis (gasolina, óleo diesel comum, S10), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	Óleo Diesel comum	litros	60.000	R$3,605	R$216.300,00
3	Diesel S10	litros	60.000	R$3,695	R$221.700,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.006.04.122.0006.2.015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
56	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.010.10.122.0013.2.020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
85	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
96	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.301.0013.2.060 Ações dos Programas Saúde da Família			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
128	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.011.10.302.0013.2.058 Ações dos Programas de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
158	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.018.08.122.0008.2.075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
204	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.018.08.243.0011.6.016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
05.023.08.243.0011.6.020 Proteção, Apoio e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
235	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
06.015.12.361.0017.2.079 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
06.015.12.361.0017.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
274	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
07.016.15.452.0021.2.045 Divisão de Manutenção de Estradas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
339	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
340	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1013
07.016.15.452.0021.2.046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.18.542.0025.1.201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
07.019.20.606.0026.2.042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2019.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
PAULA FERNANDA STRAUB BALDÃO Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6711C3E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2019

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: NARKA COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.949.668/0001-70, com sede localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2067, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85010-280, neste ato representada por Edson Luiz Primak, portador da cédula de identidade Nº 759.124-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 213.894.899-49.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais destinados aos atendimentos odontológicos em atendimento aos termos do Memorando nº 146/2019 da Secretaria de Saúde, autuado na forma do Processo Administrativo nº 677/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 193/2019. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS I						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ÁCIDO FOSFÓRICO - 37% SERINGA	BIODINÂMICA	KIT	50,00	2,40	120,00
2	BABADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES CADA	BIODINÂMICA	PCT	10,00	9,90	99,00
3	CIMENTO ENDOFILL	DENTSPLY	KIT	10,00	37,00	370,00
4	CONE ACESSÓRIO - GUTAPERSHA MF/F/FM	QUIMIDROL	KIT	10,00	12,00	120,00
5	CUNHA CERVICAL ANATÔMICA ANATÔMICA.PACOTE COM 100 UNIDADES CADA.	PREVEN	PCT	20,00	8,70	174,00
6	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODONTICO TAMANHO ABCD	QUIMIDROL	KIT	10,00	29,90	299,00
7	ESTIRPA POLPA ENDODONTICO	QUIMIDROL	KIT	3,00	16,00	48,00
8	FLUORNIZ FLUORNIZ - VERNIZ COM FLUOR + DILUENTE	SS WHITE	KIT	20,00	17,00	340,00
9	GORRO SANFONADO - EMBALAGEM DE 100 UND	TALGE	PCT	100,00	4,79	479,00
10	LIMA ENDODONTIA 10	DENTSPLY	KIT	10,00	11,40	114,00
11	LIMA ENDODONTIA 15	DENTSPLY	KIT	10,00	11,40	114,00
12	LIMA ENDODONTIA KFILE 21MM 1ª SÉRIE	INJECTA	KIT	10,00	11,40	114,00
13	LIMA ENDODONTIA KFILE 21MM 2ª SÉRIE	INJECTA	KIT	10,00	11,40	114,00
14	LIMA ENDODONTIA KFILE 25MM 1ª SÉRIE	INJECTA	KIT	10,00	11,40	114,00
15	LIMA ENDODONTIA KFILE 25MM 2ª SÉRIE	INJECTA	KIT	10,00	11,40	114,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, COR BRANCA, RESISTENTE.	TALGE	CX	1.200,00	13,85	16.620,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, COR BRANCA, RESISTENTE.	TALGE	CX	1.200,00	13,85	16.620,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX PP C/100 CAIXA COM 100 UNIDADES DE LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, COR BRANCA, RESISTENTE.	TALGE	CX	1.200,00	13,85	16.620,00
19	PONTEIRA PARA ULTRASOM KIT ALT SUBGENGIVAL G1G2P4	DABI	KIT	2,00	185,10	370,20
20	ROLETE DE ALGODÃO	SS PLUS	PCT	250,00	1,20	300,00
21	SACO DE LIXO SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO - PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA	VALPLASTIC	PCT	2,00	18,40	36,80
22	SUGADOR CADA PCT COM 40 UND;DESCARTÁVEL.	SS PLUS	PCT	150,00	4,00	600,00
Valor total do Lote 01: R$ 53.900,00						
LOTE: 002 - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS II						
1	ADESIVO SINGLEBOND	DENTSPLY	FR	15,00	21,00	315,00
2	ÁGUA OXIGENADA SOLUÇÃO 3% USO TÓPICO	FARMAX	LT	20,00	4,20	84,00
3	ALCOOL 70% - 1 LITRO ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM.	TUPI	LITRO	80,00	5,83	466,40
4	BROCA ENHANCE/KIT	DENTSPLY	KIT	10,00	59,08	590,80
5	CARIOSTÁTICO - 10 ML LÍQUIDO	BIODINÂMICA	FR	100,00	12,75	1.275,00
6	COMPRESSA DE GAZE - 200 GRAMAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTISSEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS.	ERIMAX	PCT	750,00	12,47	9.352,50
7	DESINCROSTANTE PÓ RIOQUÍMICA.	RIOQUÍMICA	PCT	80,00	45,00	3.600,00
8	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	CAITHEC	FR	20,00	7,50	150,00
9	FLUOR GEL TÓPICO ACIDULADO	BIODINÂMICA	FR	20,00	4,95	99,00
10	FORMOCRESOL LÍQUIDO PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO.	BIODINÂMICA	FR	20,00	5,00	100,00
11	GERMÉRIO ROSA/LIQUIDO	RIOQUÍMICA	LITRO	20,00	18,93	378,60
12	LIQUIDO DE DAKIN - EMBALAGEM DE 1 LITRO	ASFER	FR	15,00	3,80	57,00

13	LUBRIFICANTE LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO.	PREVEN	FR	10,00	16,17	161,70
14	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	CAITHEC	FR	20,00	7,50	150,00
Valor total do Lote 02: R$ 16.780,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 70.680,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 193/2019
VIGÊNCIA: 05/11/2019 a 04/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2019
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:700088EB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RCL REPUBLICADO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												R$ 1,00
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
7/2018 A 06/2019													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2019**
	Jul/2018	**Ago/2018**	**Set/2018**	**Out/2018**	**Nov/2018**	**Dez/2018**	**Jan/2019**	**Fev/2019**	**Mar/2019**	**Abr/2019**	**Mai/2019**	**Jun/2019**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.128.577,95	5.530.946,81	4.399.996,39	6.405.294,77	5.697.884,24	7.392.575,44	7.295.027,41	6.280.027,88	6.203.864,35	6.325.312,94	6.291.414,45	5.472.307,04	73.423.229,67	76.182.033,12
Receita Tributária	620.547,33	559.503,37	478.615,20	710.878,65	634.625,52	689.846,20	589.868,90	519.858,07	676.428,52	905.996,85	441.943,86	665.786,59	7.493.899,06	6.391.808,41
IPTU	87.899,29	25.189,08	18.652,87	20.788,99	11.599,16	25.509,61	16.092,41	26.741,92	90.729,57	215.712,59	132.593,14	61.296,29	732.804,92	709.609,03
ISS	238.830,58	260.866,97	272.544,30	261.315,98	220.441,53	249.991,60	219.195,01	216.062,78	222.471,89	227.072,96	83.595,09	321.321,70	2.793.710,39	2.724.862,00
ITBI	20.399,92	5.225,00	16.526,50	25.508,89	6.059,80	2.300,00	8.390,00	7.318,08	17.969,80	21.452,80	3.120,00	13.457,00	147.727,79	388.693,55
IRRF	128.246,97	144.528,25	129.603,71	282.985,41	145.483,08	289.646,12	241.128,51	130.231,53	116.689,97	321.910,11	134.438,24	159.092,47	2.223.984,37	1.307.670,43
Outras Receitas Tributárias	145.170,57	123.694,07	41.287,82	120.279,38	251.041,95	122.398,87	105.062,97	139.503,76	228.567,29	119.848,39	88.197,39	110.619,13	1.595.671,59	1.260.973,40
Receita de Contribuições	173.600,31	361.959,53	138.176,19	660.486,81	179.118,08	235.526,64	221.728,60	210.821,71	274.163,07	295.695,80	374.344,01	283.767,75	3.409.388,50	3.517.896,00
Receita Patrimonial	133.996,29	49.461,40	117.945,72	214.618,02	82.544,82	- 74.711,06	142.871,10	87.442,82	97.937,65	128.334,32	226.478,35	253.112,49	1.460.031,92	1.191.730,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.996,29	49.461,40	117.945,72	214.618,02	82.544,82	- 74.711,06	142.871,10	87.442,82	97.770,33	128.311,68	226.478,35	253.112,49	1.459.841,96	962.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167,32	22,64	0,00	0,00	189,96	228.980,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	63.200,32	80.547,33	19.751,97	104.872,23	48.082,99	81.985,30	37.977,60	37.660,36	69.176,99	69.647,76	42.997,83	31.657,42	687.558,10	641.359,40
Transferências Correntes	5.020.170,36	4.463.960,25	3.643.985,62	4.714.439,06	4.751.961,83	6.459.882,97	6.302.581,21	5.424.244,92	5.084.737,83	4.878.549,24	5.187.890,15	4.225.633,21	60.158.036,65	64.312.694,31
Cota-Parte do FPM	1.235.474,71	1.558.624,12	1.175.515,49	1.335.377,98	1.677.393,58	2.053.957,58	2.075.775,83	2.280.115,45	1.707.220,70	1.665.581,69	2.137.483,88	1.683.691,34	20.586.212,35	23.928.410,00
Cota-Parte do ICMS	1.377.628,46	1.188.796,91	1.011.212,16	1.434.645,98	1.249.692,07	1.330.042,01	1.230.631,35	964.416,16	1.168.090,73	1.448.017,55	1.157.270,60	1.009.134,12	14.569.578,10	17.173.500,00
Cota-Parte do IPVA	80.265,73	71.867,15	90.073,91	54.377,36	35.699,83	70.010,08	1.254.591,96	441.622,04	408.628,90	153.818,91	97.704,93	69.136,80	2.827.797,60	2.862.250,00
Cota-Parte do ITR	6.017,35	2.054,85	30.886,38	75.459,33	4.284,48	2.797,83	1.006,09	1.927,67	1.309,85	1.628,22	1.352,84	1.086,11	129.811,00	108.765,51
Transferências LC 87/1996	7.710,37	7.710,37	7.710,37	7.710,37	7.710,37	7.710,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.262,22	100.751,20
Transferências LC 61/1989	19.118,33	20.676,80	20.673,85	20.983,79	20.145,68	24.274,86	18.276,84	19.347,08	18.685,05	18.943,12	18.548,85	19.452,49	239.126,74	277.065,80
Transferências do FUNDEB	846.213,42	1.022.752,11	821.798,13	1.033.261,11	978.136,41	1.069.874,87	1.425.266,33	1.210.234,18	1.130.368,46	1.028.427,42	1.162.436,17	923.910,54	12.652.679,15	13.122.880,00
Outras Transferências Correntes	1.447.741,99	591.477,94	486.115,33	752.623,14	778.899,41	1.901.215,37	297.032,81	506.582,34	650.434,14	562.132,33	613.092,88	519.221,81	9.106.569,49	6.739.071,80
Outras Receitas Correntes	117.063,34	15.514,93	1.521,69	0,00	1.551,00	45,39	0,00	0,00	1.420,29	47.088,97	17.760,25	12.349,58	214.315,44	126.545,00
DEDUÇÕES (II)	827.666,80	766.209,90	702.038,36	952.481,21	842.962,90	1.038.918,17	1.259.261,80	1.020.690,11	913.904,69	941.595,34	1.061.392,80	968.494,86	11.295.616,94	11.990.816,50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	282.423,85	196.263,92	234.824,01	366.770,34	243.977,75	341.159,68	343.205,43	279.204,49	253.117,72	283.997,50	378.920,64	411.994,76	3.615.860,09	3.237.450,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	545.242,95	569.945,98	467.214,35	585.710,87	598.985,15	697.758,49	916.056,37	741.485,62	660.786,97	657.597,84	682.472,16	556.500,10	7.679.756,85	8.684.066,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.300.911,15**	**4.764.736,91**	**3.697.958,03**	**5.452.813,56**	**4.854.921,34**	**6.353.657,27**	**6.035.765,61**	**5.259.337,77**	**5.289.959,66**	**5.383.717,60**	**5.230.021,65**	**4.503.812,18**	**62.127.612,73**	**64.191.216,62**

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:0B4EDEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESTOS REPUBLICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2019
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2019 / MÊS JUNHO 2019												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de					

	(a)	(b)				(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	1.434.653,46	3.096.834,14	2.682.001,88	403.637,73	1.445.847,99	47.089,01	2.510.962,55	1.894.860,81	1.836.249,43	15.114,65	706.687,48	2.152.535,47
PODER EXECUTIVO	1.434.653,46	3.096.834,14	2.682.001,88	403.637,73	1.445.847,99	47.089,01	2.510.962,55	1.894.860,81	1.836.249,43	15.114,65	706.687,48	2.152.535,47
GABINETE DO PREFEITO	0,00	35.702,91	35.702,89	0,00	0,02	0,00	20.160,66	10.747,21	10.230,69	0,00	9.929,97	9.929,99
PROCURADORIA JURIDICA	5.174,48	1.124,63	727,79	879,28	4.692,04	0,00	332,53	313,06	241,84	0,00	90,69	4.782,73
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	53.830,88	51.070,69	0,00	2.760,19	0,00	92.208,50	74.529,38	66.760,38	0,00	25.448,12	28.208,31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	1.385.646,98	1.196.484,59	0,00	189.162,39	0,00	273.502,90	183.153,42	164.477,67	0,01	109.025,22	298.187,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	248.590,81	0,00	895,95	105.640,71	142.054,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.054,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	36.867,26	0,00	0,00	699,34	36.167,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	297.985,46	295.889,48	0,00	2.095,98	0,00	107.895,80	85.220,89	83.048,96	0,01	24.846,83	26.942,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.260,33	76.717,70	76.159,64	15.144,09	29.674,30	627,52	328.621,16	309.231,29	308.451,72	1.710,00	19.086,96	48.761,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	90.349,07	90.349,07	0,00	0,00	0,00	41.710,04	37.308,78	37.308,78	0,00	4.401,26	4.401,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	396.917,04	0,00	26.727,73	7.188,85	363.000,46	28.237,05	0,00	0,00	0,00	2.580,80	25.656,25	388.656,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	8.203,49	0,00	0,00	0,00	8.203,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.203,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.235,20	23.921,64	20.175,52	2.735,20	11.246,12	0,00	16.480,30	16.095,92	16.095,92	0,00	384,38	11.630,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	10.875,71	0,00	0,00	164,89	10.710,82	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.710,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	6.937,91	6.587,91	0,00	350,00	0,00	912,00	204,50	204,50	0,00	707,50	1.057,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	135.761,02	0,00	43.886,65	24.203,78	67.670,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.670,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	47.995,69	328.432,31	75.794,05	12.293,39	288.340,56	3.832,85	1.032.189,53	893.812,29	886.605,41	0,00	149.416,97	437.757,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	7,50	0,00	0,00	0,00	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	429.155,07	509.079,97	485.758,24	199.935,75	252.541,05	3.147,08	452.776,04	224.581,30	215.036,39	823,83	240.062,90	492.603,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	25.857,43	287.104,68	275.791,68	0,02	37.170,41	1.244,51	144.173,09	59.662,77	47.787,17	0,00	97.630,43	134.800,84
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	34.752,43	0,00	0,00	34.752,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.773.473,28	634.514,13	632.779,46	1.773.473,28	1.734,67	37.374,10	0,00	0,00	0,00	37.374,10	0,00	1.734,67
PODER EXECUTIVO	1.773.473,28	634.514,13	632.779,46	1.773.473,28	1.734,67	37.374,10	0,00	0,00	0,00	37.374,10	0,00	1.734,67
PROCURADORIA JURIDICA	0,00	13.019,43	13.019,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	287.650,62	287.650,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.128.491,13	0,00	0,00	1.128.491,13	0,00	37.374,10	0,00	0,00	0,00	37.374,10	0,00	0,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	0,00	26.874,79	26.874,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.864,47	8.879,92	0,00	984,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	0,00	19.777,23	19.777,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	341.630,42	0,00	0,00	341.630,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	107.249,30	106.499,18	0,00	750,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	0,00	1.034,28	1.034,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	0,00	5.329,24	5.329,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	142.515,00	142.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	21.199,77	21.199,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	303.351,73	0,00	0,00	303.351,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**3.208.126,74**	**3.731.348,27**	**3.314.781,34**	**2.177.111,01**	**1.447.582,66**	**84.463,11**	**2.510.962,55**	**1.894.860,81**	**1.836.249,43**	**52.488,75**	**706.687,48**	**2.154.270,14**

Mandirituba, 30/10/2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

JOSE JACIR CARVALHO
Contador

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:E1AFA1B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

LEILÃO N. º 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2019

O **Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná**, torna público a quem interessar que, fará realizar Leilão Público dos seguintes bens móveis inservíveis para Administração, (veículos automotores / máquinas / equipamentos) constante no anexo I do presente aviso:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, na modalidade de LEILÃO, as pessoas físicas, jurídicas ou firmas individuais. O LEILÃO n. º 003/2019 realizar-se-á em reunião pública, na presença da leiloeira designado, e dos membros da Comissão Permanente de Licitações

LEILÃO - INFORMAÇÕES

DATA: **11/12/2019**
HORÁRIO: 08h:50m

LOCAL: na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
TIPO DE LICITAÇÃO – Maior lance, desde que igual ou superior a avaliação mínima, não será permitido lanche inferior a R$50,00 (cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Á vista.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, na unidade de licitações, nos horários de expediente, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas de segunda à sexta-feira e/ou pelo telefone (0xx44) 3452-1155.
Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2019

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I / LOTE I
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS (VEÍCULOS AUTOMOTORES / MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS) COM SEUS RESPECTIVOS VALORES MÍNIMOS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CHAPA	MARCA / MODELO	ESPÉCIE / TIPO	ANO / MOD. FAB.	COMB.	COR	PLACA	COD. RENAVAM	CHASSI	CAP / POT / CIL	SITUAÇÃO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO E/OU SERVIÇOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER REALIZADOS	VALOR MÍNIMO
1	SUCATAS (APROVEITÁVEIS)	848	VW / GOL CL	MIS / AUT.	1988/1989	ÁLCOOL	BRANCA	AIT-8682	52.242391-4	9BWZZZ30ZJT126266	005P / 00,50T / 090CV	SERVIÇOS: FUNILARIA; ESTOFAMENTO; MOTOR RUIM; PARA BRISA; CÂMBIO; SISTEMA ELÉTRICO; FREIOS; SUSPENSÃO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R$ 700,00
2	CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS)	826	I/FORD RANGER CIOATO STE	MISTO / CAM	2001 / 2002	DIESEL	VERMELHA	AKO-4306	0079.159310-0	8AFDR10F92J234080	6P / 1,06T / 115CV	SERVIÇOS: CARDAM; FREIOS; TURBINA; SUSPENSÃO; VAZAMENTOS NO MOTOR; VIDRO TRASEIRO E MOLEJO. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO.	R$ 4.500,00
3	CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS)	629	VW / KOMBI	MISTO / CAM	2005 / 2006	GASOLINA	BRANCA	ANN-1798	0087.759498-8	9BWGB07X36P004352	9P / 0,6QT / 61CV	SERVIÇOS: MOTOR RUIM; SUSPENSÃO; FREIOS; SISTEMA	R$ 4.000,00

												ELÉTRICO; PARA-BRISA DIANTEIRO. OSB: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO	
4	CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS)	5330	I/CHEVROLET CLASSIC LS	PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL	2013 / 2014	ÁLCOOL / GASOLINA	BRANCA	AXA-9649	0054.560768-0	8AGSU19F0ER107156	5P/78CV	SERVIÇOS: AR CONDICIONADO; MOTOR JÁ FOI RETIFICADO POR 02 VEZES; FUNILARIA. OBS: SEM BATERIA E PNEUS SEM CONDIÇÕES DE USO; O VEÍCULO NO GERAL ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R$ 9.000,00
5	SUCATAS (APROVEITÁVEIS)	490 / 8694	OUTRAS MARCAS / OUTROS MODELOS / CARRETA REBOQUE / OUTRAS MARCAS / OUTROS MODELOS / YAMAHA	OUTROS TIPOS DE VEÍCULOS / CONJUNTO CARRETA DE BARCO / PARA BARCO DE ATÉ 07 METROS / MOTOR DE POPA 25 HP / BARCO EM ALUMÍNIO COM 07 METROS, BORDA ALTA		GASOLINA	CINZA				25 HP	SERVIÇOS: REVISÃO E PINTURA OBS: EQUIPAMENTO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PNEUS RUINS	R$ 5.000,00
6	SUCATAS (APROVEITÁVEIS)		OUTRAS MARCAS / OUTROS MODELOS	CAÇAMBA S10 CABINE SIMPLES	2015		BRANCA					SERVIÇOS: PINTURA. OBS: O EQUIPAMENTO ENCONTRA-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R$ 500,00
7	CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS)	554	M. BENZ / OF 1113	PAS / ONIBUS	1987/1987	DIESEL	BRANCA	ADM-1059	00521575818	DETRAN13CT161687REM	42P/145CV	SERVIÇOS: ARRUMAR FORRAÇÃO INTERNA; FIXAR BANCOS DE FIBRA; ARRUMAR ILUMINAÇÃO; TROCAR BATERIA; REVISAR SISTEMA DE DIREÇÃO; REVISAR FREIOS; MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL APARENTEMENTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; OBS: ESTE VEÍCULO É UM ÔNIBUS MUITO GRANDE PARA OS PADRÕES DO TRANSPORTE DOS ALUNOS RURAIS, JÁ QUE MESMO NÃO ENTRA NOS CARREADORES, É DE DESTACAR QUE O REFERIDO VEÍCULO FICOU EMPRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE POR MAIS DE UM ANO E NÃO PASSOU POR NENHUMA REVISÃO.	R$ 6.500,00
8	CONSERVADOS (RECUPERÁVEIS)	802	MERCEDES BENZ	PAS/ONIBUS	1978/1978	DIESEL	BRANCA	AAM-5719	00376089490	00327923TREM	39P/140CV	SERVIÇOS: CARROCERIA EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO; MOTOR FUNDIDO (FRACO E QUEBROU O VIRABREQUIM); NECESSÁRIO ARRUMAR TODA FORRAÇÃO INTERNA; TROCAR EIXO DIANTEIRO (RODAS ABERTAS); TROCAR BATERIA; REVISAR PARTE ELÉTRICA.	R$ 4.500,00

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:53E784E8